BIBLIOTECA
PATRIMONIO
Patrimonio

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 93 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942.

Decreto n. 9.165, de 1 de abril de 1942.

Decreto n. 9.249, de 13 de abril de 1942.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Seleção.

Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portaria.

Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 250.ª sessão ordinária.

Conselho Nacional do Petróleo — Ata da 186.ª sessão ordinária.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saude — Expediente do gabinete do Sr. ministro, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Saude.

Ministério da Fazenda — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Divisão do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Alfândega do Rio de Janeiro, e do Departamento Nacional do Café.

Ministério da Marinha — Ata da 848.ª sessão do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral da Guerra e da Diretoria de Recrutamento.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, da Subdiretoria do Ensino e da Comissão de Desapropriação das Terras do Galeão.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento de Administração, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, e do Departamento Nacional da Produção Animal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Tribunal de Contas — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.274 — DE 17 DE ABRIL DE 1942

Dispõe sobre o imposto do selo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte

Lei do Selo

NORMAS GERAIS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O imposto do selo (tambem denominado "Selo do Papel") será arrecadado em estampilhas ou por verba, de acordo com a tabela anexa.

§ 1.º É facultado o processo de selagem mecânica, a título precário, segundo instruções do Ministro da Fazenda.

§ 2.º O emprego do papel selado obedecerá às normas prescritas no capítulo II.

§ 3.º A palavra "Papel" empregada neste decreto, de modo geral, indica os atos, contratos, documentos ou livros compreendidos na tabela.

Art. 2.º É responsavel pelo pagamento do imposto o signatário do papel.

§ 1.º Quando se tratar de papel assinado por funcionário público, em razão do seu cargo, é responsavel a pessoa que o tiver pedido.

§ 2.º Fora desses casos, e ressalvada disposição especial, cabe a responsabilidade aos diretamente interessados no papel.

§ 3.º Havendo mais de um signatário, se algum deles gozar de isenção, o onus do imposto recairá sobre os demais.

Art. 3.º Os papéis passados no estrangeiro e que tiverem de produzir efeito no Brasil pagarão o imposto previsto na Tabela quando apresentados a qualquer serventuário, autoridade ou repartição pública do país.

Parágrafo único. Os papéis em idioma estrangeiro deverão ser vertidos por tradutor público para o vernáculo, antes do pagamento do imposto, excetuados os cheques, notas promissórias e letras de câmbio.

Art. 4.º As notas constantes da Tabela, em relação a cada artigo, prevalacerão como exceções às "Normas gerais".

Parágrafo único. Os casos omissos quanto ao cálculo e modo de pagamento do imposto serão resolvidos pelo Ministro da Fazenda, mediante expedição de circular.

CAPITULO II

DAS ESTAMPILHAS E DO PAPEL SELADO

Art. 5.º Compete à Diretoria das Rendas Internas indicar as taxas e à Casa da Moeda os tipos, formatos e característicos das estampilhas e do papel selado, para aprovação da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 6.º Para venda exclusiva nas mesas de renda não alfandegadas e coletorias, situadas fora das capitais dos Estados, haverá um tipo especial de estampilhas, com a declaração: "Exatorias do interior".

Parágrafo único. Essas estampilhas sómente poderão ser empregadas em local servido de coletorias e mesas de rendas não alfandegadas.

Art. 7.º As estampilhas serão emitidas para emprego durante um triênio, nelas indicado.

Parágrafo único. O diretor geral da Fazenda Nacional poderá ordenar o recolhimento das estampilhas, substituí-las ou prorrogar o prazo de sua vigência, se houver justo motivo.

Art. 8.º É facultativo o uso do papel selado.

§ 1.º O selo poderá ser estampado em papéis que tenham dizeres impressos, do interesse do contribuinte, devendo ser recolhida, previamente, à repartição arrecadadora a importância respectiva.

§ 2.º Considera-se inutilizado o papel desde que nele se tenha escrito qualquer palavra.

§ 3.º Continua em vigor a legislação especial sobre o uso obrigatório do papel selado no foro do Distrito Federal.

Art. 9.º As repartições encarregadas da venda e suprimento das estampilhas e do papel selado requisitarão o fornecimento:

a) as Recebedorias Federais, as Alfândegas do Rio de Janeiro, e de Santos, e as delegacias fiscais à Casa da Moeda;

b) as estações arrecadadoras dos Estados às respectivas delegacias fiscais, exceto as mesas de rendas alfandegadas que serão supridas por intermédio das repartições a que estiverem subordinadas.

§ 1.º A Diretoria das Rendas Internas superintenderá todo o serviço de fornecimento de estampilhas.

§ 2.º A mesma Diretoria poderá não só determinar, conforme as exigências da arrecadação, o fornecimento a qualquer repartição dos Estados, estabelecendo limites, como autorizar a requisição direta de estampilhas ou ainda ordenar a remessa a qualquer repartição, quando se tornar necessário ao serviço da arrecadação do imposto.

§ 3.º Dos suprimentos feitos, a Casa da Moeda dará ciência à Diretoria das Rendas Internas, para controle com as posteriores comunicações das repartições supridas.

§ 4.º Os pedidos de suprimento de estampilhas, em casos excepcionais, poderão ser feitos telegraficamente, confirmados por ofício.

Art. 10. Alem dos livros necessários à escrituração das remessas às repartições e das devoluções e recolhimentos, haverá na Casa da Moeda um outro, destinado ao registo das emissões, do qual constará o dia em que começar a distribuição e venda das estampilhas de cada valor, com a designação de seus sinais característicos e data de sua retirada da circulação.

Parágrafo único. Do livro de registo de emissão das estampilhas dar-se-ão as certidões que forem requeridas.

Art. 11. Uma comissão de funcionários da Casa da Moeda, designada e presidida pelo diretor, balanceará as estampilhas e o papel selado, em janeiro e julho de cada ano, fazendo incinerar as fórmulas imprestaveis e lavrando ata em livro próprio.

Art. 12. As estampilhas e o papel selado serão vendidos pelas repartições arrecadadoras.

Art. 13. Os coletores federais, administradores das mesas de renda e tesoureiros das demais repartições fornecerão, diariamente, aos escrivães, uma guia discriminativa, pelas taxas, da quantidade de fórmulas vendidas.

Art. 14. No Distrito Federal, nas capitais dos Estados e nas cidades de mais de 30.000 habitantes, a venda de estampilhas e do papel selado poderá ser confiada às caixas econômicas federais e suas agências e às repartições estaduais e municipais, mediante a comissão de 1 %, que será paga no ato de aquisição das fórmulas.

§ 1.º Igual permissão poderá ser dada a um funcionário dos Correios e Telégrafos, nas localidades que não forem sede de exatorias federais, desde que haja assentimento da Diretoria Regional.

§ 2.º Compete à Recebedoria do Distrito Federal e, nos Estados, às Delegacias Fiscais conceder a autorização de que trata este artigo e seu § 1.º.

§ 3.º Os serventuários de justiça e estabelecimentos bancários terão direito à mesma comissão, nas estampilhas que adquirirem para seu uso exclusivo e dos clientes ou partes.

§ 4.º A despesa com essa comissão será escriturada sob o título — receita a anular — e a sua importância deduzida do montante da arrecadação, para o cálculo das percentagens a que tiverem direito os funcionários da repartição fornecedora das estampilhas.

§ 5.º O suprimento de estampilhas, de que cogita este artigo, será feito, mediante guia e pagamento prévio, pelas repartições arrecadadoras locais.

Art. 15. Verificada pela Casa da Moeda a legitimidade das estampilhas, é permitida a sua troca, dentro de seis meses, depois de findo o prazo de circulação.

§ 1.º Tambem é permitida a troca de estampilha que se tornar inaplicavel, por força do disposto no art. 18.

§ 2.º A troca será autorizada pelos delegados fiscais e diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

CAPITULO III

DO PAGAMENTO POR ESTAMPILHAS

Art. 16. Os papéis serão selados no fecho, isto é, no lugar em que se tenha de efetuar sua autenticação pela assinatura.

Parágrafo único. A aposição da estampilha far-se-á, em qualquer lugar, nos papéis não assinados, nos papéis a que se refere o art. 81, da tabela, e nos em que a estampilha tiver de ser inutilizada por meio de carimbo.

Art. 17. As estampilhas deverão ser coladas seguidamente e sem se sobreporem.

Art. 18. A estampilha que, embora ainda não inutilizada, apresente vestígio de colagem anterior, não mais poderá ser usada para pagamento do imposto.

Art. 19. A inutilização das estampilhas far-se-á com a indicação do lugar, a data e a assinatura.

§ 1.º A data, que poderá deixar de ser do próprio punho, compreende o dia, mês (por extenso) e ano e deverá ser repetida sobre cada estampilha, em algarismos.

§ 2.º A assinatura será lançada parte no papel e parte nas estampilhas, de forma que abranja todas, podendo, para isso, ser repetida.

Art. 20. Quando o papel houver de ser firmado por várias pessoas, poder-se-á lançar, sobre a estampilha, mais de uma assinatura, *desde que não fique preterido o modo de inutilização* prescrito no artigo anterior.

Art. 21. Se o papel estiver sujeito a mais de uma assinatura, a aposição de qualquer delas obriga, imediatamente, ao pagamento do imposto.

Parágrafo único. Quando o papel estiver insuficientemente selado, e houver outra pessoa a assinar, somente esta, antes do procecimento fiscal, poderá inutilizar a estampilha correspondente à diferença do imposto.

Art. 22. A competência para inutilização da estampilha é, em geral, do signatário do papel, ou do primeiro signatário, quando houver mais de um.

Parágrafo único. Nos contratos realizados por meio de correspondência epistolar ou telegráfica, inutiliza a estampilha o aceitante, no documento de aceitação; quando este for expedido do estrangeiro, a repartição arrecadadora local.

Art. 23. E' permitida a inutilização por meio de carimbo, que imprima sobre cada estampilha a data em algarismos e o nome ou parte do nome do responsavel, quando se tratar de papel cujo imposto não atinja quantia superior a 4$0.

Art. 24. Quando couber às repartições públicas a cobrança do imposto em estampilhas e for usado o carimbo, é indispensavel a assinatura do empregado que efetuar a inutilização.

Art. 25. O imposto será devido:

1.º Nos papéis em geral — ao serem subscritos ou assinados pelas pessoas competentes para a inutilização de que cogita o artigo 22;

2.º Nos contratos realizados mediante correspondência epistolar ou telegráfica — *ao ser firmado o documento de aceitação*; e, quando este for expedido do estrangeiro, até 8 dias depois de recebido;

3.º Nos autos judiciais — antes da conclusão para sentença;

4.º Nos papéis não assinados — antes de produzirem efeito;

5.º Nos papéis apenas sujeitos a selo pela apresentação às autoridades — ao serem apresentados.

CAPITULO IV

DO PAGAMENTO POR VERBA

Art. 26. Pagarão selo por verba, ainda que prevista outra forma da tabela:

1.º Os papéis decorrentes das operações de compra e venda de câmbio;

2.º Os saques (letras de câmbio, cheques ou outros papéis equivalentes), girados do exterior, para cobrança a cargo de bancos, e de casas bancárias, quando estas estejam autorizadas a operar em câmbio;

3.º Os contratos por escrito particular, e suas alterações, entre os estabelecimentos aludidos no inciso anterior e os seus clientes;

4.º Os papéis em que o selo devido exceder a importância de 500$000.

Parágrafo único. O disposto nos incisos 1.º, 2.º e 3.º não tem aplicação nas localidades onde não existir agência do Banco do Brasil.

Art. 27. Fora das indicações da tabela e do artigo anterior, a cobrança do selo por verba só será permitida:

1.º quando na repartição arrecadadora local não existir estampilha, ocorrência que se mencionará na verba;

2.º quando a taxa devida exceder de 100$000.

SECÇÃO I

Da verba bancária

Art. 28. Denominar-se-á "verba bancária" a que for feita em estabelecimento bancário, obedecendo às normas desta secção.

BIBLIOTECA PATRIMONIO

Art. 29. Ao entregarem as listas das operações cambiais de compra e de venda, os estabelecimentos bancários nelas mencionarão a importância do selo referido no inciso 1.º do art. 26.

Art. 30. A arrecadação da importância do selo indicado nos incisos 1.º, 2.º e 3.º, do art. 26, será feita pelo respectivo estabelecimento bancário, mediante registo em livro especial, para recolhimento ao Banco do Brasil, a crédito da conta "Receita da União".

§ 1.º O recolhimento da importância total arrecadada em cada quinzena se fará nos oito primeiros dias da quinzena seguinte.

§ 2.º A Diretoria das Rendas Internas expedirá modelo do livro, que terá as indicações indispensaveis à identificação dos papéis.

§ 3.º Poderão ser adotados livros auxiliares, correspondentes às várias secções do estabelecimento arrecadador.

§ 4.º Nesse último caso, o livro principal registará, diariamente, apenas as importâncias totais, discriminadas por secções.

Art. 31. O estabelecimento bancário, que fizer a cobrança prevista no art. 30, declarará, nos papéis respectivos e na ficha ou registo em seu poder, a importância do selo pago nos termos dos incisos 1.º, 2.º e 3.º, do art. 26.

Parágrafo único. O Banco do Brasil tambem declarará, nas listas de compra ou de venda de câmbio, o selo pago na forma do inciso 1.º do mesmo artigo.

SECÇÃO II

Da verba fiscal

Art. 32. Denominar-se-á "verba fiscal" a que for feita nas repartições arrecadadoras, obedecendo às normas desta secção.

Art. 33. A verba será lançada nos próprios papéis sujeitos ao imposto ou na guia, quando esta forma de pagamento estiver expressamente autorizada.

§ 1.º A guia deverá ser em duplicata, com discriminação dos papéis a que se referir, ficando uma via com a repartição e a outra com o interessado.

§ 2.º Nos livros, a verba será lançada após o termo de encerramento, que declarará o número de folhas e o fim a que se destinam.

Art. 34. O selo por verba, quando devido nos autos judiciais ou nos atos lavrados em livros das repartições públicas e cartórios, será pago mediante guia.

Art. 35. A Diretoria das Rendas Internas poderá expedir modelo da guia aludida nesta secção.

Art. 36. A verba mencionará o número correspondente ao assentamento no livro de receita (modelo I) e, em algarismos e por extenso, a importância paga.

Art. 37. Do pagamento por verba será entregue ao interessado um conhecimento (modelo II), extraido de livro especial e autenticado, onde deixe cópia a carbono.

Art. 38. O imposto por verba será pago, salvo disposição especial, no prazo de 8 dias, contados da data do papel, ou até o dia do vencimento, quando este ocorrer em prazo menor.

Art. 39. Quando a solução da obrigação se der em prazo menor de 8 dias, o selo por verba deverá ser pago dentro desse prazo.

CAPÍTULO V

DO SELO PROPORCIONAL

Art. 40. O imposto proporcional será calculado sobre o valor dos papéis, assim considerados a soma do principal, juros, comissões, vantagens e lucros, atendido o tempo de duração.

§ 1.º Se o valor dos papéis não puder ser determinado por depender de apuração posterior, a cobrança do selo se fará por estimativa do contribuinte, a qual poderá ser impugnada pela estação arrecadadora local.

§ 2.º Os papéis aludidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados à repartição arrecadadora local, para registo e fiscalização:

a) dentro de 8 dias da assinatura, para registo em livro especial (modelo III);

b) até 8 dias do término de sua vigência, para que a repartição fiscalize se há ou não diferença a pagar.

§ 3.º No caso de escritura pública, a apresentação será feita mediante traslado.

Art. 41. Nas obrigações dependentes de condição suspensiva, só será devido o selo quando verificado o implemento da condição.

§ 1.º Para os efeitos fiscais, compreendem-se neste dispositivo a cláusula penal e a de juros moratórios.

§ 2.º Os papéis alcançados por este artigo, excluidos os de que trata o § 1.º, serão levados, dentro de 8 dias de sua assinatura, a registo (livro modelo III) na repartição arrecadadora local, e, dentro de igual prazo, depois de verificado o implemento da condição, novamente serão apresentados, para que a repartição fiscalize e registe o pagamento do imposto, observado o que dispõe o § 3.º do artigo anterior.

Art. 42. Para o efeito do pagamento do selo, a cláusula da reserva de domínio será sempre considerada autônoma, sujeito a selo proporcional em dobro qualquer papel que a contenha.

Art. 43. Nos papéis em que o valor estiver expresso em moeda estrangeira, o imposto será pago pela equivalência em mil réis, ao câmbio do dia anterior, se, nesses papéis, não houver taxa estipulada.

Art. 44. Quando a obrigação for garantida por fiança ou caução de qualquer espécie, prestada pelos próprios interessados ou por terceiros, salvo a exceção do art. 1.º, da Tabela (abertura de crédito, garantida ou a descoberto), cobrar-se-á, alem do selo devido pela obrigação, o relativo ao valor da caução ou fiança. O selo da garantia não poderá ser superior ao da obrigação.

Art. 45. Nos papéis em virtude dos quais se passem, na mesma data, letras de câmbio ou notas promissórias, será levado em conta o selo pago nestes títulos.

§ 1.º No caso de escritura pública, o tabelião deverá declarar qual a importância do selo pago nos títulos, e, no de escrito particular, igual declaração será lançada pela repartição arrecadadora local, a requerimento do interessado, dentro de 8 dias de assinatura.

§ 2.º Nos papéis de que se passarem diversos exemplares, só no primeiro incidirá o selo proporcional, se apresentados todos, mediante requerimento, dentro do prazo de 8 dias, à repartição arrecadadora local, para que esta averbe, nos demais exemplares, a importância do selo pago no primeiro.

§ 3.º Da averbação a que aludem os parágrafos anteriores, deverá constar o número com que houver sido protocolado o requerimento.

Art. 46. Nos contratos a que se refere o art. 232, parágrafo único, alínea *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922) o selo incidirá nas quantias que forem parceladamente pagas pela União.

Art. 47. Nos papéis em que houver obrigação de prestações cujo total não se declare, o selo incidirá inicialmente sobre a importância relativa a 5 anos e por igual forma se repetirá o imposto depois de cada quinquênio, até que terminem as prestações.

Art. 48. Nos papéis em que se estipularem juros e comissões a prazo indeterminado, o selo será pago inicialmente sobre o valor da obrigação principal e, ao fim de cada semestre de vigência, sobre a importância de juros e comissões.

§ 1.º Se se verificar abertura de crédito, sem limite, o imposto será pago, semestralmente, pelo montante do crédito utilizado e mais os juros e comissões.

§ 2.º O imposto será devido na data da liquidação, se esta ocorrer antes de findo o semestre.

§ 3.º Nos estabelecimentos bancários, o imposto a que se referem este artigo e o seu § 1.º será pago por ocasião dos balanços semestrais e nas liquidações.

§ 4.º Quando se tratar de papéis a prazo determinado e houver prorrogação, o imposto recairá apenas sobre os juros e comissões relativos ao novo prazo.

Art. 49. Nos casos de novação, o selo será devido integralmente.

Art. 50. A prorrogação de prazo sujeita o papel a novo selo, igual ao devido inicialmente, quando realizada depois de vencido o prazo primitivo.

CAPÍTULO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 51. São isentos de selo os papéis em que o onus do imposto, ante as normas deste decreto, recaia exclusivamente sobre os Estados, Municípios e Institutos autárquicos.

Parágrafo único. São tambem isentos de selo os contratos de empréstimos, desde que o mutuário seja a União, o Estado ou o Município, e bem assim as operações cambiais ou bancárias resultantes desses contratos.

Art. 52. São ainda isentos:

1) Atos relativos a distribuição de cambiais feitas pelo Banco do Brasil, nos termos do decreto-lei n. 97, de 23 de dezembro de 1937;

2) Atos da comissão criada pelo decreto-lei n. 2.384, de 10 de julho de 1940 — (Decreto-lei n. 3.019, de 1 de fevereiro de 1941. — art. 1.º);

3) Atos judiciais promovidos *ex-officio*, quando autora a Justiça ou a Fazenda Pública, pago o selo pelo réu se afinal condenado;

4) Contratos e operações da Caixa de Mobilização Bancária, na forma da legislação em vigor;

5) Operações e transações do Departamento Nacional do Café, efetuadas com o Banco do Brasil;

6) Papéis referentes às operações das coperativas com os seus associados;

7) Papéis da Companhia Siderúrgica Nacional, nos termos do art. 3.º do decreto-lei n. 3.002, de 30 de janeiro de 1941;

8) Papéis do Hospital do Funcionário Público, criado pela lei n. 528, de 5 de outubro de 1937;

9) Papéis de presos pobres;

10) Papéis em que o pagamento do selo caiba a Estado estrangeiro, diretamente ou por intermédio de seus representantes diplomáticos ou consulares, desde que haja reciprocidade provada mediante declaração do Ministério das Relações Exteriores;

11) Papéis necessários à habilitação de soldo vitalício instituido em favor dos voluntários da Pátria;

12) Papéis relativos à compra de ouro pelo Banco do Brasil;

13) Papéis relativos à concessão de férias nos serviços público e particular;

14) Papéis relativos à concessão de registos de marcas de gado;

15) Papéis das fundações Rockfeller e Gaffrée-Guinle;

16) Papéis relativos à habilitação e celebração do casamento civil;

17) Papéis relativos a processos na Justiça do Trabalho;

18) Papéis relativos a negócios entre matrizes e filiais;

19) Papéis relativos *ao lançamento e pagamento do imposto de* renda;

20) Papéis referentes ao serviço militar no interesse das praças de *pret*, reservistas e sorteados;

21) Papéis relativos ao Serviço Nacional de Recenseamento;

22) Papéis relativos ao trânsito, entre portos do mesmo Estado, das embarcações de propriedade das companhias carboníferas ou por elas arrendadas, quando transportarem exclusivamente o carvão nacional e queimando esse combustivel (art. 8.º do decreto-lei número 2.667, de 3 de outubro de 1940);

23) Vias de papéis sujeitos a selo proporcional quando feita pela repartição a declaração do pagamento do selo na primeira via.

Parágrafo único. Continuam em vigor as isenções previstas no decreto-lei n. 3.200, de 9 de abril de 1941.

CAPITULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53. A fiscalização do imposto compete especialmente ao Ministério da Fazenda e em geral a todos os que exerçam funções públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 54. A Diretoria das Rendas Internas cabe orientar a fiscalização, em todo o país, expedindo as instruções que entender necessárias às repartições subordinadas.

Art. 55. O Banco do Brasil enviará diariamente à repartição arrecadadora local o aviso dos recebimentos efetuados por força dos arts. 29 e 30, discriminando as quantias por estabelecimento bancário.

Parágrafo único. A repartição fiscalizará a regularidade desses *recebimentos em confronto* com as listas de compra e venda de câmbio e registos e fichas dos estabelecimentos bancários.

Art. 56. As repartições arrecadadoras verificarão periodicamente a *regularidade do pagamento* do selo nos cartórios dos tabeliães de notas e demais serventuários de ofício.

Art. 57. Os adquirentes de estampilhas, mediante guia, deverão *colecionar por ordem cronológica* todas as guias processadas, para fins de fiscalização.

Art. 58. Ninguem se excusará, sob pretexto algum, de exibir aos encarregados da *fiscalização do selo* os papéis e livros de sua escrituração e arquivo.

§ 1.º No caso de recusa, o chefe da repartição providenciará junto ao representante do Ministério Público para que se faça a exibição judicial.

§ 2.º Quando se tratar de serventuário de ofício, a providência será tomada junto à autoridade a que estiverem subordinados.

CAPITULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 59. Os infratores das *disposições* deste decreto ficam sujeitos à revalidação ou multa, de acordo com as normas do presente capitulo.

Art. 60. Nenhum procedimento *haverá contra o contribuinte* que tiver pago o selo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão irrecorrivel de última instância, se porteriormente for modificada essa interpretação.

Art. 61. O procedimento fiscal para imposição das penalidades prescreve em cinco anos, contados da data da infração.

SECÇÃO I

Da revalidação

Art. 62. A revalidação do selo far-se-á pela maneira seguinte:

a) cobrando-se novo selo nos casos de:

1) inutilização da estampilha por pessoa incompetente;

2) sobreposição de estampilha;

3) uso de estampilha imprópria, referente a outro tributo, ou de estampilha não mais em circulação;

4) pagamento do imposto em estampilha ou por processo mecânico, *quando essas* formas de selagem não forem permitidas ou autorizadas;

5) uso impróprio da estampilha especial "Exatorias do Interior";

b) cobrando-se o selo em dobro, nos casos de:

1) rasura ou emenda;

2) inutilização incompleta ou falta de inutilização;

3) aplicação da estampilha fora do prazo;

4) aposição de estampilha fora do fecho;

5) apresentação espontânea do papel com falta ou insuficiência de selo à repartição arrecadadora, para pagamento do imposto, ou a qualquer repartição, para fins outros, sem intuito de denúncia.

§ 1.º A revalidação incidirá apenas nas estampilhas que contiverem vício ou irregularidade ou na quantia que deixou de ser paga.

§ 2.º A lista de câmbio, em que se verifique falta ou insuficiência do selo, fica *sujeita* à revalidação de que trata o inciso 5.º.

§ 3.º O pagamento da revalidação isenta de outra penalidade todos os responsaveis.

§ 4.º *Não estão sujeitos* à revalidação estabelecida no inciso 5.º os papéis taxados nos arts. 34, 77, 78, 79, 84, 89, 90, 91 e 111, da tabela.

§ 5.º A diferença de selo, que for exigida, quando impugnada a estimativa do contribuinte (art. 40, § 1.º), tambem não incide em revalidação.

§ 6.º O papel *apresentado* a selagem por verba fiscal, no prazo da lei, quando não satisfeito o imposto, no mesmo prazo, será enviado a cobrança executiva, com o acréscimo de 10 %, se, intimado, o contribuinte *não pagar, no prazo de oito dias*.

§ 7.º Os infratores respondem solidariamente pelo imposto e revalidação, ressalvado, ao que pagar, o direito regressivo.

Art. 63. A revalidação será cobrada por meio de estampilha, na própria repartição federal, estadual ou municipal que verificar a infração, ou por verba fiscal, se a importância a cobrar for superior a 100$0.

§ 1.º O imposto simples cobrar-se-á do mesmo modo, podendo o próprio interessado sanar a falta, quando se tratar da hipótese prevista no § 4.º do art. 62.

§ 2.º Não atendido o despacho ou intimação para pagamento, no prazo de 30 dias, remeter-se-á o papel à repartição arrecadadora local para cobrança executiva.

§ 3.º No caso de cobrança por verba, remeter-se-á o papel à repartição arrecadadora local, que fará intimar o contribuinte, marcando-lhe, para pagamento do imposto, o prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva.

§ 4.º Quando o infrator residir em localidade diversa, remeter-se-á o papel à repartição fiscal competente, para que faça a intimação necessária ao pagamento do imposto ou promova a cobrança executiva, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 5.º Não terá andamento o papel antes de satisfeita a exigência fiscal ou de inscrita a divida, salvo interesse da Fazenda, caso em que se extrairá cópia autenticada para substituir o original, seguindo este os trâmites da cobrança.

§ 6.º Excepcionalmente, poderá ser ordenada a cobrança afinal.

§ 7.º Desde que alguem se apresente para satisfazer a exigência fiscal, não se retardará o andamento do papel.

§ 8.º Em qualquer hipótese, se a repartição estadual ou municipal assim preferir, a revalidação será cobrada pela repartição federal arrecadadora.

Art. 64. Por falta de pagamento do selo não se retardará o andamento ou solução dos processos criminais.

SECÇÃO II

Das multas

Art. 65. Os que firmarem ou emitirem papel com falta ou insuficiência de selo ficarão sujeitos à multa de cinco vezes o valor do imposto, a qual não será inferior a 200$0.

§ 1.º Quando se tratar de insuficiência, a multa será calculada sobre a diferença devida.

§ 2.º A mesma multa será aplicada aos que derem curso ao papel em infração ou o conservarem por mais de oito dias, salvo se, antes do procedimento fiscal, apresentarem o papel à repartição competente.

§ 3.º Ressalvados os casos de omissão ou dolo, por parte do contribuinte, não cabe aplicação da multa, quando a selagem do papel se fizer perante as repartições públicas, exigindo-se, entretanto, o imposto.

Art. 66. A falta ou insuficiência do imposto, quanto aos papéis passados em notas públicas, sujeita o tabelião à multa de duas vezes o valor do selo devido, a qual não será inferior a 200$0, alem da indenização do imposto simples pelo contribuinte.

Parágrafo único. Não será aplicada a multa se, após a lavratura do ato, o tabelião houver levado ao conhecimento da repartição qualquer dúvida existente quanto à selagem.

Art. 67. A falta ou insuficiência do imposto quanto aos papéis a que se refere o art. 30, das "Normas Gerais", e 109, da Tabela, sujeita o estabelecimento arrecadador à multa de três vezes o valor do selo devido, a qual não será inferior a 200$0, alem da indenização do imposto simples pelo contribuinte.

§ 1.º O estabelecimento arrecadador que recolher fora de prazo a importância do imposto, sujeitar-se-á ao acréscimo de 10 % sobre a dita importância, calculado e pago na própria guia de recolhimento.

§ 2.º Se houver ação fiscal por falta de recolhimento do imposto, o estabelecimento arrecadador incidirá na multa prevista no presente artigo.

Art. 68. No caso dos arts. 65 a 67, se a falta ou insuficiência de selo resultar de artifício doloso ou evidente intúito de fraude, aplicar-se-á a multa de 20 vezes o valor do imposto, a qual não será inferior a 2:000$0.

Art. 69. Os que falsificarem estampilhas ou lavarem as de que se tenha feito uso, ficarão sujeitos à multa de 50 vezes o seu valor, a qual não será inferior a 10:000$0.

§ 1.º Na mesma multa incorrerão os que possuirem ou empregarem, *conscientemente*, estampilhas falsas ou lavadas.

§ 2.º Incidirão na multa de 20 vezes o valor do imposto, a qual não será inferior a 2:000$0, os que, ressalvada a hipótese do § 1.º, *empregarem estampilhas inutilizadas anteriormente*.

§ 3.º A simples posse de estampilhas já servidas e destacadas dos respectivos papéis, sujeitará o infrator à multa de cinco vezes o valor da estampilha, *multa nunca inferior* a 200$0.

§ 4.º O emprego de estampilha em que se verifique apenas vestígio de colagem anterior será punido com a multa de três vezes o valor *do imposto, multa nunca inferior* a 200$0.

Art. 70. Os que emitirem, sacarem, aceitarem, derem curso, pagarem ou negociarem notas promissórias, letras de câmbio ou cheques, *sem o pagamento, no todo ou em parte, do selo proporcional*, serão passíveis da multa de 10 vezes o valor do imposto que deixou de ser pago, a qual não será inferior a 200$0.

Parágrafo único. Os que emitirem cheques sem data ou com data falsa serão passíveis da multa de dez por cento sobre o valor do cheque, a qual não será inferior a 2:000$0.

Art. 71. Os que fizerem operações clandestinas de câmbio incorrerão na multa de 20 vezes o valor do imposto que deixar de ser pago, ou cujo pagamento não for provado pelo infrator, multa nunca inferior a 10:000$0.

Art. 72. Os papéis não apresentados à repartição arrecadadora, para registo, no prazo a que alude o art. 40, § 2.º, letra *a*, sujeitam os infratores à multa de importância igual ao valor do imposto devido, a qual não será inferior a 200$0.

§ 1.º Os que não apresentarem os papéis à repartição arrecadadora no prazo de que trata o art. 40, § 2.º, letra *b*, ficam sujeitos à multa de cinco vezes o valor da diferença verificada, multa nunca inferior a 200$0; se não houver diferença a cobrar, a multa será de 200$0.

§ 2.º Se intimado o infrator, após o prazo estabelecido no artigo 40, § 2.º, letra *b*, não apresentar os papéis à repartição arrecadadora, incidirá na multa de 10 vezes a importância do selo que já tiver sido pago e registado, multa nunca inferior a 400$0.

§ 3.º O infrator do disposto no art. 41, § 2.º, incidirá em multa igual à importância do imposto, a qual não será inferior a 200$0, se houver elementos para calculá-la, ou, em caso contrário, na multa fixa de 1:000$0.

§ 4.º O papel sujeito a registo na forma dos arts. 40 e 41, quando levado à repartição, para outro fim, mas no prazo de oito dias, será registado *ex-officio*, ficando o contribuinte isento de multa, salvo desobediência à intimação posterior.

Art. 73. Cada papel apresentado para averbação fora do prazo estabelecido no art. 45, §§ 1.º e 2.º, e antes do procedimento fiscal, sujeita o infrator à multa de 50$0.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento fiscal por falta de averbação, aplicar-se-á a multa prevista no art. 65.

Art. 74. Ficam sujeitos à multa de 10:000$0, indepedentemente do pedido de exibição judicial e de qualquer penalidade que no caso venha a caber, depois do exame, os que, previamente intimados por escrito, num prazo mínimo de 48 horas, se recusarem a apresentar livros ou papéis exigidos pela fiscalização.

Art. 75. Os que distribuirem, venderem ou expuserem à venda bilhetes de loteria federal ou estadual sem pagamento do selo de licença, incorrerão em multa igual ao imposto, a qual não será inferior a 100$0.

Art. 76. A indenização do imposto é sempre devida, independentemente da multa que tiver sido aplicada.

Art. 77. Incorrem na multa de 5:000$0 os que embaraçarem ou iludirem a ação fiscal.

Art. 78. Incorrem na multa de 200$0:

a) os serventuários de ofício que registarem papéis nos quais se verifique infração a este regulamento ou neles reconhecerem firma;

b) os que nas quitações não indicarem o valor recebido, se este já não estiver declarado no papel;

c) os leiloeiros que não arquivarem as segundas vias de contas de venda;

d) os que, nos registos de comércio, mandarem arquivar ou registar papéis em que se verifique infração a este regulamento;

e) os que desobedecerem às formalidades prescritas nos arts. 29, 30 e 31, desde que não cominada outra penalidade neste decreto;

f) os que deixarem de prestar informações para fins estatísticos;

g) os funcionários públicos em geral que atenderem, informarem ou encaminharem papéis, sem que promovam a cobrança do imposto devido, ou representem nesse sentido.

Art. 79. A imposição das multas cominadas neste decreto não prejudica a ação penal.

CAPITULO IX

DO PROCESSO DAS PENALIDADES

Art. 80. A pena de revalidação será imposta mediante despacho do chefe da repartição que verificar a falta, precedendo ou não pedido ou representação, e independente de defesa.

Art. 81. Quando a revalidação for exigida por autoridade inferior à de primeira instância (art. 89), para esta cabe reclamação do interessado, no prazo de oito dias.

Parágrafo único. A mesma norma será observada quando se tratar de exigência do imposto simples.

Art. 82. O processo para imposição de multa será iniciado mediante representação de funcionário federal ou denúncia de particular.

§ 1.º Em vez de representação, o funcionário poderá usar o auto, para início do processo, atendendo-se às normas da legislação do imposto de consumo, no que não contrariarem este decreto.

§ 2.º A multa prevista no art. 73 será aplicada por despacho do chefe da repartição arrecadadora, independente de outra qualquer formalidade, cabendo reclamação, nos termos do art. 81.

§ 3.º A multa do art. 78, letra *g*, será imposta a juizo e por despacho do chefe imediato do funcionário, independente de outra qualquer formalidade, cabendo somente recurso para a autoridade superior, na forma admitida pela legislação que vigorar quanto às penas disciplinares.

Art. 83. Quando houver apreensão de papéis ou exames preliminares, lavrar-se-á termo do ocorrido, para que instrua a peça inicial do processo.

§ 1.º O termo será submetido à assinatura do acusado, ou de seus representantes ou prepostos, mas a assinatura não implica em confissão, nem a recusa em agravação da falta.

§ 2.º. No caso de recusa da assinatura, far-se-á menção de tal circunstância.

§ 3.º. Quando a infração constar de livro da escrita fiscal ou comercial, devidamente autenticado, não se fará a apreensão, mas, lavrado o termo, anotar-se-á no próprio livro a ocorrência.

§ 4.º Não havendo inconveniente à comprovação da falta, o papel apreendido poderá ser entregue, visado pelo chefe da repartição, desde que fique cópia autenticada.

Art. 84. Tratando-se de estampilha falsa ou servida, a peça inicial do processo deverá ser instruida com o laudo pericial da Casa da Moeda.

Art. 85. Feita a representação, o acusado, conformando-se com o procedimento fiscal, poderá requerer o pagamento do imposto exigido e penalidade cominada em lei.

§ 1.º. O deferimento do pedido porá fim ao processo administrativo.

§ 2.º Se, intimado o infrator, o pagamento não for efetuado dentro do prazo de três dias, extrair-se-á certidão da dívida, para cobrança executiva.

Art. 86. Só se admitirá denúncia com a firma reconhecida e mencionando a residência e profissão do denunciante.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser acompanhada de prova materiál da infração ou, à sua falta, indicar elementos que a caracterizem.

Art. 87. Aos acusados será assegurada defesa ampla, no prazo de 30 dias úteis, contados da intimação.

§ 1.º. A intimação será feita por qualquer dos seguintes modos:

a) pessoalmente, ao próprio acusado ou quem o represente;

b) pelo Correio, comprovada pelo recibo (A. R.).

§ 2.º. Havendo omissão de data no recibo A. R., dar-se-á por feita a intimação quatro dias depois de entregue a carta ao Correio.

§ 3.º. Se não for possivel a intimação por qualquer dos meios indicados, far-se-á por edital.

Art. 88. Se no decorrer do processo for indicada pessoa diversa como responsavel pela falta ser-lhe-á assinado prazo para defesa, independente de outra qualquer formalidade; da mesma maneira se procederá quando apuradas novas faltas.

Art. 89. O preparo do processo compete às repartições arrecadadoras, que o encaminharão às delegacias fiscais para julgamento, salvo no Distrito Federal e na capital do Estado de São Paulo, onde cabe o preparo e julgamento às recebedorias.

§ 1.º. Após a defesa do acusado será ouvido o autor da representação; na sua ausência, informará o funcionário designado pelo chefe da repartição preparadora.

§ 2.º. No caso de denúncia, informará o funcionário designado, podendo ser ouvido o denunciante, se a repartição julgar necessário.

§ 3.º. Se depois da defesa forem anexados ao processo documentos de acusação, terá vista o acusado para dizer, no prazo de oito dias.

Art. 90. A decisão de primeira instância será proferida uma vez reunidos os elementos necessários.

Art. 91. Se do processo se apurar responsabilidande de mais de uma pessoa, será imposta a cada uma a multa relativa à falta cometida.

Art. 92. Apurada a infração de mais de um dispositivo pela mesma pessoa, ser-lhe-á aplicada a pena maior.

Art. 93. No caso de reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica pela mesma pessoa, depois de decisão condenatória irrecorrivel, relativa à primeira infração.

Art. 94. Desde que não se verifique reincidência, os processos referentes a uma mesma infração serão reunidos em um só, para efeito de julgamento.

Parágrafo único. Se do processo ficar provada a prática da mesma infração em outros papéis, não apreendidos, serão eles computados para cálculo da penalidade e exigência do imposto.

Art. 95. As omissões do processo não acarretarão nulidade, quando dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator.

Art. 96. Os processos serão organizados com as folhas numeradas e rubricadas e os documentos, informações e pareceres em ordem cronológica.

Art. 97. Os casos omissos neste decreto, quanto à matéria processual, serão resolvidos de acordo com a legislação sobre o imposto de consumo.

Art. 98. Proferida a decisão condenatória, o acusado será intimado para efetuar o pagamento no prazo de 30 dias, contados da intimação, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso no prazo legal.

Parágrafo único. A intimação far-se-á na forma prevista pelo art. 87, com indicação do prazo para recurso.

Art. 99. Das decisões de primeira instância cabe recurso para o Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

CAPITULO X

DAS CONSULTAS

Art. 100. As consultas relativas ao imposto do selo serão solucionadas pelas autoridades de primeira instância, facultado o recurso voluntário.

§ 1.º As consultas dirigidas às repartições arrecadadoras, exceto recebedorias, serão encaminhadas à autoridade de primeira instância, convenientemente informadas.

§ 2.º Quando a solução favorecer ao contribuinte, haverá recurso *ex-officio*.

CAPITULO XI

DAS RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES

Art. 101. Não será restituido o imposto pago por estampilha, salvo a hipótese prevista no parágrafo único do art. 103.

Art. 102. O imposto pago por verba será restituido quando indevidamente arrecadado.

§ 1.º O requerimento de restituição será instruido com o talão de cobrança e o papel em que se lançou a verba.

§ 2.º Far-se-á a nota da restituição no talão de cobrança, cancelando-se a verba, antes de devolvido o papel ao interessado.

§ 3.º Quando se tratar de verba bancária, o requerimento deverá ser instruido com o papel em que se lançou a verba, e neste será feita a nota de restituição, depois das diligências que se fizerem necessárias.

Art. 103. Fica assegurado ao contribuinte o direito à indenização, pelo serventuário de ofício, que, em razão do cargo, usar, empregar ou aplicar estampilha em desacordo com este decreto.

Parágrafo único. Se, na hipótese deste artigo, o prejuizo for ocasionado por funcionário federal, far-se-á a restituição pelos cofres públicos, com direito regressivo contra o funcionário.

CAPITULO XII

DAS QUOTAS PARTES DE MULTA

Art. 104. Aos signatários de representação ou autuantes e aos denunciantes será adjudicada metade das multas impostas por infração deste decreto.

Art. 105. Das multas impostas em virtude de processo iniciado por mais de um funcionário, a quota será repartida igualmente entre os signatários da representação.

Art. 106. Quando a multa provier de diversos processos reunidos, a quota será dividida proporcionalmente entre os signatários das representações.

Art. 107. Se, para apuração da falta, for necessário exame que não possa ser feito pelo signatário da representação, o funcionário que realizar a diligência terá direito à quota parte da multa na forma do art. 105.

Parágrafo único. Na hipótese de denúncia, aos funcionários que se incumbirem do exame de escrita ou de papéis em poder do denunciado ou de terceiro, se adjudicará 50 % da quota reservada ao denunciante.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. Os prazos indicados neste decreto contam-se de acordo com o que prescreve o art. 125 do Código Civil.

Parágrafo único. Quando este decreto mandar contar o prazo a partir da data ou assinatura dos papéis, estes serão considerados fora do prazo, se apreendidos com assinatura e sem data.

Art. 109. A Diretoria das Rendas Internas promoverá os meios de organizar a estatistica do imposto do selo.

Parágrafo único. Para esse fim poderá expedir instruções e exigir das pessoas sujeitas à fiscalização os dados necessários.

Art. 110. Os papéis passados no estrangeiro que, por motivo de força maior, deixaram de ser legalizados nos consulados não produzirão efeito no Brasil sem o pagamento de selo por verba, correspondente à importância dos emolumentos consulares devidos.

Art. 111. O pagamento da taxa de "Educação e Saude", quanto aos papéis aludidos no art. 30, das "Normas gerais", e 109, da Tabela, poderá obedecer à mesma forma estabelecida para o pagamento do imposto do selo, feita a necessária discriminação.

§ 1.º A faculdade concedida no § 1.º, do art. 8.º, é extensiva à taxa de "Educação e Saude" e ao "Selo Penitenciário", devendo a guia de recolhimento discriminar a parcela correspondente a cada um dos tributos.

§ 2.º Tambem o disposto no art. 14 tem aplicação relativamente às estampilhas da taxa de "Educação e Saude" e do "Selo Penitenciário".

Art. 112. Continuam em vigor as disposições legais, não incluidas neste decreto, que determinam a cobrança de emolumentos, taxas, custas e multas, por meio de estampilhas do imposto do selo.

Parágrafo único. Tambem continua em vigor o selo especial de $5 e 1$0 criado pelo art. 5.º, do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941.

Art. 113. Este decreto entrará em vigor 30 dias depois de sua publicação.

Art. 114. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

TABELA

Observações

1.ª — Não havendo indicação de forma, o imposto será pago em estampilha.

2.ª — Não havendo indicação de taxa, o imposto será pago na seguinte base:

De mais de 20$0 até 500$0.....	2$000
De mais de 500$0 até 1:000$0.....	4$000
De mais de 1:000$0, por conto de réis ou fração	4$000

3.ª — Será devido em dobro o selo de folha, quando esta exceder de 0.33 m x 0.22 m.

Art.	Incidência	Taxa
1.º	ABERTURA DE CRÉDITO, garantida ou a descoberto;	
	Notas	
	1.ª — Tambem ficam sujeitas ao selo deste artigo, equiparadas a contratos por escrito, quaisquer retiradas feitas em estabelecimentos bancários:	
	a) independente de contrato;	
	b) alem dos limites contratuais;	
	c) alem dos saldos depositados em conta corrente.	
	2.ª — Ficam isentas de selo as operações referidas na nota anterior, quando realizadas entre estabelecimentos bancários, em contas de cobrança de titulos, efeitos comerciais e outros encargos de correspondentes.	
2.º	ALFANDEGAS (taxas relativas aos serviços de corretores de navios);	
	I — *Arquivamento* de livros e papéis	6$000
	II — *Busca* nos livros findos ou papéis arquivados:	
	De mais de seis meses até um ano.....	3$000
	De um até dez anos.....	15$000
	De dez até trinta anos	25$000
	Se for indicado o ano:	
	De trinta até cinquenta anos.....	30$000
	Se não for indicado o ano:	
	De trinta até cinquenta anos.....	60$000
	De mais de cinquenta anos.....	150$000
	III — Certidão de qualquer livro findo ou documento arquivado, por 33 linhas ou fração, alem da busca e do selo de folha	6$000
	IV — *Registo*:	
	a) de comunicação do exercício de agência de navios	8$000
	b) de laudo de vistoria	8$000
3.º	ARQUIVAMENTO de atos constitutivos de sociedades comerciais e das civis que revestirem forma comercial e, bem assim, dos de distrato, liquidação ou dissolução, prorrogação ou alteração, transformação, fusão e incorporação:	
	Até 5:000$0	20$000
	De mais de 5:000$0 até 10:000$0.....	30$000
	De mais de 10:000$0 até 20:000$0	40$000
	De mais de 20:000$0 até 100:000$0.....	60$000
	De mais de 100:000$0	100$000
	Notas	
	1.ª — Não havendo alteração de capital, cobrar-se-á a taxa mínima de 20$0.	
	2.ª — O selo deste artigo aplica-se tambem às declarações de firmas individuais.	
	3.ª — Inutiliza o selo o encarregado do serviço na Junta Comercial ou repartição competente.	
	4.ª — As cooperativas estão isentas do selo previsto neste artigo.	
4.º	ARRENDAMENTO, locação e outros atos que transmitem uso e gozo de bens moveis ou imoveis.	

Art.	Incidência	Taxa
	Nota	
	No caso de transferência do contrato, o selo será calculado sobre a importância correspondente ao tempo que faltar para terminação do prazo.	
5.º	ARTICULADOS, alegações ou razões para serem juntos a processos judiciais, por folha.....	1$000
6.º	ATESTADOS de qualquer natureza, por folha ...	1$000
	Nota	
	Estão isentos os seguintes atestados:	
	a) de vida dos fiadores de responsáveis perante a Fazenda Nacional;	—
	b) de capacidade física e mental necessários à admissão de menores ao trabalho;	
	c) de moléstia, para efeito de licença;	
	d) de óbito;	
	e) de vacina;	
	f) de pobreza;	
	g) necessários ao registo de estrangeiros;	
	h) necessários à obtenção da caderneta de matrícula de pescador profissional;	
	i) necessários à percepção de montepio, meio soldo ou proventos de inatividade e de benefícios nos institutos e caixas de aposentadoria e pensões e associações de beneficência ou assistência.	
7.º	AUTENTICAÇÕES de cópias de plantas ou mapas	20$000
8.º	AUTENTICAÇÕES de documentos, inclusive reprodução fotográfica, por folha	5$000
9.º	AUTORIZAÇÃO prevista em lei para o exercício de atividades civis, comerciais e industriais (Verba):	
	I — *Seguros*	1:200$000
	II — *Comércio bancário*	1:000$000
	III — *Sorteio e propaganda*	600$000
	IV — *Mutualidade*, pensões, pecúlios, capitalização e semelhantes	600$000
	V — *Compra* e exportação de pedras preciosas e semi-preciosas	200$000
	VI — *Pesquisas e lavras* a que se refere o Código de Minas, por hectare:	
	a) Pesquisas:	
	Classes I a VII e XI	10$000
	Classes VIII e IX	5$000
	Classe X	$500
	b) Lavras: o dobro das taxas indicadas para pesquisas.	
	VII — *Atividades* não especificadas	100$000
	Notas	
	1.ª — Cobrar-se-á o selo, relativamente a cada um dos estabelecimentos autorizados, ainda que se trate de sucursal, agência, filial ou escritório, antes de expedido o ato de autorização, seja decreto, carta-patente ou outro título.	
	2.ª — A autorização a correspondente especial e escritório bancários, definida no art. 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, sujeita à metade do selo previsto no número II.	
	3.ª — A aprovação de alterações em estatutos ou contratos obriga ao pagamento de 50 % do selo indicado neste artigo.	
	4.ª — O selo indicado nas alíneas *a* e *b* do número VI não será inferior a 100$0 e 200$0, respectivamente.	
10.	AUTOS judiciais e outros papéis forenses não especificados, por folha	1$000
	Nota	
	Estão isentas:	
	a) contra-fés de intimações;	
	b) notificação requerida por associado de cooperativa, nos termos do art. 18, parágrafo único, do decreto 22.239, de 19 de dezembro de 1932.	
11.	CAMBIO manual — negociações em "travellers's checkes" e papel moeda estrangeiro em especie, independente de contrato (Verba).	

Art.	Incidência	Taxa
	Nota	
	O selo, a que se refere este artigo, é pago na forma prescrita pelo art. 29 das "Normas Gerais".	
12.	CAPITANIAS DOS PORTOS (taxas especiais):	
	I — *Arrolamento* de embarcação nacional não sujeita a registo	2$000
	II — *Averbação lançada* no registo ou no arrolamento de embarcação	1$200
	III — *Expedição de caderneta* matrícula correspondente à inscrição marítima individual	1$000
	IV — *Inscrição* em exames a serem prestados para o exercício de profissão que exija a expedição de título, carta ou diploma .	10$000
	V — *Licença*:	
	a) anual, concedida a embarcação registada:	
	Até 10 toneladas líquidas de arqueação	5$000
	De mais de 10 até 25	10$000
	De mais de 25 até 50	15$000
	De mais de 50 até 75	20$000
	De mais de 75 até 100	30$000
	Por tonelada que exceder de 100, líquidas, de arqueação	$200
	b) anual, concedida a embarcação registada:	
	Até 30 toneladas líquidas de arqueação	10$000
	De mais de 30 até 50	15$000
	De mais de 50 até 75	20$000
	De mais de 75 até 100	30$000
	Por tonelada que exceder de 100, líquidas, de arqueação	$200
	c) não especificada	1$200
	VI — *Registo*:	
	a) de embarcação nacional	20$000
	b) de título, carta ou diploma	2$500
	VII — *Revalidação* de título, carta ou documento expedidos por escola estrangeira.	100$000
	VIII — *Termo*:	
	a) de abertura nos livros de embarcação.	2$000
	b) de encerramento nos mesmos, por folha	$100
	c) de vistoria, procedida em embarcações.	10$000
	Nota	
	Está isenta a vistoria em embarcações empregadas na pequena cabotagem.	
13.	CARTA de "comerciante matriculado" (Verba) ..	400$000
14.	CARTAS de crédito	
	Notas	
	1.ª — Inutiliza a estampilha o emitente, pago o imposto sobre o total do crédito.	
	2.ª — As retiradas efetuadas no país, por conta de carta de crédito emitida no exterior, ficam sujeitas ao pagamento do selo previsto neste artigo.	
15.	CARTAS de reconhecimento de sindicatos e associações sindicais (art. 1.º do decreto-lei número 3.037, de 10 de fevereiro de 1941):	
	I — *de sindicato*	200$000
	II — *de federação*	500$000
	III — *de confederação*	1:000$000
16.	CAUÇÕES "de opere demoliendo"	50$000
17.	CERTIDÕES anuais relativas ao cumprimento do art. 41 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 (decreto-lei n. 3.036, de 10 de fevereiro de 1941, art. 1.º):	
	I — *a sindicatos*	50$000
	II — *a federações*	100$000
	III — *a confederações*	200$000
18.	CERTIDÕES de censura de filmes cinematográficos:	
	Pela primeira via	10$000
	Cada uma das demais	5$000
19.	CERTIDÕES de nascimento, casamento e óbito ...	5$000

Art.	Incidência	Taxa
	Nota	
	Estão isentas:	
	a) as de nascimento, ou documento que as substituam, quando destinadas a admissão de menores ao trabalho em estabelecimentos industriais, ou a matrícula de pescadores;	
	b) as de nascimento, necessárias à obtenção da caderneta-matrícula de pescador profissional;	
	c) as de óbito para inhumação;	
	d) as referidas no art. 53 do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939.	
20.	CERTIDÕES de quitação de impostos ou taxas devidos à Fazenda Nacional.....	8$000
21.	CERTIDÕES de registo de diplomas ou títulos....	10$000
22.	CERTIDÕES dos contratos taxados nos arts. 41 e 42, extraidos pelos corretores.....	
23.	CERTIDÕES e cópias não especificadas, por folha. Sendo subscritas por empregados que não percebem custas, ficarão sujeitas ainda:	1$000
	De rasa:	
	Por linha manuscrita.....	$100
	Por linha datilografada ou impressa.....	$200
	De busca, por ano.....	1$000
	Notas	
	1.ª — Nenhuma certidão deve ser dada, pelas repartições federais, sem prévio requerimento.	
	2.ª — Se não for indicado o ano, ou em caso de certidão negativa, a robrança da busca abrangerá todo o período consultado.	
	3.ª — Inclue-se na cobrança do selo de rasa as linhas necessárias à inutilização de estampilhas.	
	4.ª — As linhas manuscritas, nas certidões datilografadas ou impressas, incidem na rasa de $200	
	5.ª — Estão isentas:	
	a) as certidões de depósito (uma para o Departamento do Trabalho e outra para o empregador), expedidas por força do art. 36, § 5.º 1.ª parte, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934;	
	b) as certidões referidas no art. 53 do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939.	
24.	CERTIFICADOS ou recibos de aferição de medida ou instrumento de medir.....	5$000
25.	CERTIFICADOS técnicos passados por profissionais nos processos de isenção e redução de direitos de importação, cada via, por folha.....	1$000
26.	CESSÕES de crédito	
	Nota	
	O selo será cobrado sobre a importância do crédito cedido e não sobre a importância por que foi feita a cessão.	
27.	CHEQUES em moeda estrangeira	
	Nota	
	Inutiliza a estampilha o emitente, quando emitidos no Brasil e, quando no estrangeiro, seu primeiro portador no país.	
28.	CHEQUES em moeda nacional, emitidos no exterior ou sobre o exterior, e os que, emitidos a favor de pessoas naturais ou juridicas no país, forem por estas endossadas a entidades do exterior.	
	Nota	
	Inutiliza o selo: quando emitidos no Brasil, o emitente; quando no exterior, o seu primeiro portador no país; e, na última hipótese, o endossante.	
29.	CONCESSÕES de entrepostos particulares e de trapiches alfandegados (Verba)	500$000
30.	CONCESSÕES de privilégios, que não forem de invenção, por decênio (Verba)	1:000$000
31.	CONCESSÕES de regalias de paquete (Verba)	
	Até 3.000 toneladas líquidas.....	500$000
	De mais de 3.000 até 5.000 toneladas líquidas	1:000$000
	De mais de 5.000 até 10.000 toneladas líquidas	1:500$000
	Acima de 10.000 toneladas líquidas.....	2:000$000
32.	CONHECIMENTOS de carga — assim tambem compreendidos os avisos, cautelas, recibos, guias, listas e outros documentos comprovativos de transporte de mercadorias, e da responsabilidade do transportador, cada via ou cópia....	1$000
	Notas	
	1.ª — O selo será pago tantas vezes quantos forem os destinatários indicados pelas marcas constantes do conhecimento.	
	2.ª — Os conhecimentos emitidos no estrangeiro estão sujeitos ao selo quando apresentados à repartição fiscal do porto de destino.	
	3.ª — Estão isentos:	
	a) os de transporte de bagagens;	
	b) os de transporte ferroviário, desde que declarem o valor do frete e este não exceda de 20$000;	
	c) as vias ou cópias, sem recibos, anotações, assinaturas, rubricas, chancelas ou carimbos, quando em poder do transportador.	
	4.ª — O termo "frete" empregado na let. *b*, da nota anterior, abrange somente o "frete de transporte", com exclusão de todas as taxas acessórias, como as de carga e descarga, baldeação, pesagem e outras.	
33.	CONHECIMENTOS e recibos de mercadorias depositadas em armazens gerais do estradas de ferro, de companhias de docas, de alfândegas e trapiches alfandegados, desde que não contenham valor declarado, por volume.....	$050
34.	CONTAS apresentadas às repartições, quando não sujeitas ao selo proporcional (art. 46, das "Normas Gerais"), por folha, selada somente a primeira via	1$000
35.	CONTAS de venda prestadas por leiloeiro.	
	Nota	
	Inutiliza a estampilha o comitente, no recibo que passar na segunda via da conta de venda, a qual ficará no arquivo do leiloeiro para a necessária fiscalização, calculando-se o selo sobre o produto líquido. Não valerão, para os efeitos legais, os recibos passados fora dessas contas, salvo se o produto líquido for depositado pelo leiloeiro, nos termos do art. 34 do decreto número 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo então a estampilha inutilizada pelo mesmo.	
36.	CONTRATOS de aforamento ou enfiteuse.	
	Nota	
	O selo será calculado sobre a importância de foro, e a jóia, se houver.	
37.	CONTRATOS de comodato, por folha	1$000
38.	CONTRATOS de compra e venda de bens moveis e imoveis.	
	Nota	
	Estão isentas as operações de compra e venda de pedras preciosas entre garimpeiro matriculado e comprador autorizado.	
39.	CONTRATOS de compra e venda de câmbio, de cada período de 30 dias ou fração:	
	Até 50:000$0	3$000
	De mais de 50:000$0, por 50:000$0 ou fração	3$000
	Notas	
	1.ª — Os contratos não liquidados no prazo ficarão sujeitos a novo selo, sobre o saldo respectivo, em cada período de 30 dias, ou fração.	
	2.ª — Estão sujeitas ao selo deste artigo as operações entre matriz, filial e agência de um mesmo banco, quando não representem simples transferências, à mesma taxa de compra.	
	3.ª — Ficam isentos os contratos de compra e venda de câmbio até 5:000$0, à vista e liquida-	

Art.	Incidência	Taxa
	dos dentro de cinco dias. Entretanto, se a reunião de diversas operações, efetuadas no mesmo dia por um só tomador, ultrapassar de 5:000$0, não prevalecerá a isenção.	
	4.ª — Inutiliza a estampilha o banco comprador ou vendedor; se a operação for efetuada entre dois bancos, o vendedor.	
40.	CONTRATOS de construção.	
	Notas	
	1.ª — Havendo acréscimo ao valor ajustado, a diferença do selo será exigida nas quitações.	
	2.ª — No caso de contrato verbal, o selo será tambem exigido nas quitações.	
41.	CONTRATOS de operações a prazo, de compra e venda de títulos públicos ou não, cotados em bolsa, e de metais preciosos	3$000
	Nota	
	Inutiliza a estampilha, que será aposta na margem do protocolo, o corretor, no ato da lavratura do termo.	
42.	CONTRATOS de operações a termo, de mercadorias, quando realizadas em bolsa	3$000
	Nota	
	Inutiliza a estampilha, que será aposta na margem do protocolo, o corretor, no ato da lavratura do termo.	
43.	CONVERSÃO de forma e transferência de ações.	
	Notas	
	1.ª — O selo da conversão será inutilizado no livro de registo e o da transferência no termo respectivo.	
	2.ª — Calcular-se-á o selo sobre o valor nominal dos títulos.	
44.	DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (taxas especiais):	
	I — *Anotação* nos livros de Registo Geral dos documentos comprovantes de uso efetivo de invenção privilegiada	5$000
	II — *Averbação*:	
	a) de transferência ou de alteração de nome dos titulares, de marcas, de títulos de estabelecimentos ou insígnias e de patente	20$000
	b) de contratos de exploração de patentes	50$000
	III — *Certidão*:	
	a) de alteração de nome dos proprietários de marcas de indústria ou de comércio, de títulos de estabelecimento e de patentes	20$000
	b) de transferência de marca de indústria ou de comércio, de título de estabelecimento e de insígnia	50$000
	c) de transferência de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho, ou modelo industrial e garantia de prioridade	50$000
	IV — *Cópia* fotostática de documentos, de marcas e de desenhos de patentes	5$000
	V — *Depósito* de pedido:	
	a) de garantia de prioridade	25$000
	b) de registo de marca de indústria ou de comércio (por classe), nome comercial, título de estabelecimento ou insígnia, patente de invenção, de melhoramento, de modelo de utilidade e de desenho ou modelo industrial .	60$000
	VI — *Expedição*:	
	a) de certificado de registo de marca de indústria ou de comércio, título de estabelecimento e nome comercial ..	150$000
	— De cada classe que exceder a primeira, nos títulos de estabelecimento	20$000
	b) de patente de invenção, de melhoramento, de modelo de utilidade, de desenho ou modelo industrial	100$000
	c) de título de garantia de prioridade ...	60$000
	VII — *Interposição* de recurso:	
	a) para o Ministro de Estado	200$000
	b) para outra autoridade	60$000
	VIII — *Pedido*:	
	a) de caducidade de registo de marca, de título de estabelecimento ou insígnia e de nome comercial	50$000
	b) de certidão da existência de marca igual à que se quer registar	20$000
	c) de inscrição para exame de habilitação à matrícula de Agente da Propriedade Industrial	100$000
	d) de prorrogação de prazo:	
	Por 30 dias	10$000
	Por 60 dias	20$000
	e) de registo de procuração	20$000
	f) de vista de processo solicitada pelo próprio ou por seu procurador, exceto quando for para tomar conhecimento de exigências, de oposições, de recurso, de réplicas e tréplicas...	2$000
	IX — *Registo* de marca de indústria ou comércio, nome comercial e título do estabelecimento ou insígnia	25$000
	X — *Renovação* de registo de marcas (taxa extraordinária), na forma do art. 5.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.603, de 14 de setembro de 1939	50$000
	XI — *Restauração* de processo, na forma do art. 2.º, do decreto-lei n. 1.603, de 14 de setembro de 1939	100$000
	Notas	
	1.ª — O concessionário ou cessionário de patente de invenção e de modelo de utilidade ficará sujeito ao pagamento de 50$0 durante o prazo da vigência da patente respectiva.	
	2.ª — Pela patente de melhoramento da própria invenção, o inventor, alem das taxas do depósito e da carta patente, pagará a anuidade que se tenha de vencer da patente principal.	
	3.ª — O concessionário ou cessionário da patente de desenho ou modelo industrial ficará sujeito ao pagamento da contribuição de 50$0 por triênio, durante o prazo da vigência da patente.	
	4.ª — A primeira anuidade de qualquer patente e bem assim a contribuição do primeiro triênio de patente de desenho ou modelo industrial serão pagas, adiantadamente, com a taxa de expedição da respectiva patente.	
	5.ª — Em caso algum serão restituidas anuidades, contribuições e taxas.	
	6.ª — O pagamento das taxas, anuidades e contribuições, acima estabelecidas, será efetuado mediante aposição dos selos nas petições, livros e documentos, e inutilizadas de acordo com o presente regulamento, e, sempre que possivel, por perfuração feita pelo Departamento.	
45.	DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PÚBLICA (taxas especiais):	
	I — *Carta de saude* a embarcações de longo curso	20$000
	II — *Certificado* de expurgo	2$000
	III — *Declarações* das autoridades sanitárias, permitindo a habitação de prédios, no Distrito Federal	1$000
	IV — *Licença*:	
	a) inicial para funcionamento de farmácias, laboratórios farmacêuticos, laboratórios de análises, estabelecimentos industriais farmacêuticos, drogarias, depósitos de drogas e especialidades farmacêuticas e estabelecimentos congêneres, válida no exercício de um ano	100$000
	b) para expor à venda especialidades farmacêuticas, válida por cinco anos	100$000

Art.	Incidência	Taxa
	V — *Revalidação*:	
	a) anual das licenças dos estabelecimentos e erbanários já existentes.....	50$000
	b) de licenças de especialidades farmacêuticas, válidas por cinco anos.....	100$000
	VI — *Transferência* de responsabilidade ou de propriedade ou de responsabilidade e propriedade, *ao mesmo tempo*, de licenças de especialidades farmacêuticas e desinfetantes	100$000
46.	DEPÓSITO provisório de parte do capital, para organização de sociedades anônimas e estabelecimentos bancários	20$000
	Nota	
	A estampilha será inutilizada no respectivo conhecimento.	
47.	DIPLOMAS ou títulos (Verba):	
	I — *Conferidos* por escolas superiores, oficiais ou oficializadas	200$000
	II — *Conferidos* por outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou oficializados.....	50$000
	III — *Conferidos* a maquinistas, pilotos, arrais, práticos, mestres de pequena cabotagem e semelhantes	20$000
	Notas	
	1.ª — A revalidação de diplomas ou títulos conferidos por estabelecimentos estrangeiros fica sujeita ao dobro do selo previsto neste artigo.	
	2.ª — Estão isentos os diplomas conferidos a alunos gratuitos.	
48.	EMBARCAÇÕES (atos translativos)	
	Nota	
	Quando se tratar de embarcação estrangeira adquirida por pessoa domiciliada no país, inutiliza a estampilha o funcionário que efetuar o registo no Brasil.	
49.	EMPRÉSTIMOS em geral.	
50.	EMPRÉSTIMOS por meio de obrigações ou debêntures (Verba).	
	Notas	
	1.ª — O imposto será pago por ocasião da lavratura do contrato ou, á falta deste, por meio de guia em duplicata antes de começar a emissão pela entrega dos títulos, ou cautelas que representem o seu valor.	
	2.ª — Em qualquer caso, o imposto incidirá tambem sobre a garantia oferecida.	
51.	ENDOSSOS de cheques, letras de câmbio, notas promissórias e outros títulos em moeda estrangeira.	
	Nota	
	Fica isento o primeiro endosso, quando feito expressamente para liquidação de título, em poder de estabelecimento bancário.	
52.	ENDOSSOS de conhecimento de carga.	
53.	ENDOSSOS de quaisquer títulos, depois do vencimento.	
54.	ENDOSSOS de warrants quando destacados do conhecimento de depósito.	
	Nota	
	O valor para o cálculo do selo será a importância declarada no endosso.	
55.	EMANCIPAÇÃO por outorga de pai ou mãe, ou por sentença	100$000
	Nota	
	Tratando-se de sentença, inutiliza a estampilha o escrivão.	
56.	ESCRITURAS ante-nupciais, com separação de bens	100$000
57.	ESCRITURAS de adoção, por pessoa adotada.....	100$000
58.	ESCRITURAS de autorização para comerciar, exigidas no art. 1.º, ns. 3 e 4, do Código Comercial	80$000
59.	"EXEQUATUR" concedida às sentenças e precatórias estrangeiras.....	50$000
	Nota	
	Inutiliza a estampilha a autoridade concedente.	
60.	EXTRATOS de contas correntes, quando ajuizados.	
	Nota	
	O imposto será calculado sobre a importância do saldo, inutilizada a estampilha antes da apresentação em juizo.	
61.	FAVORES de isenção e redução de direitos:	
	Por ato do Presidente da República.....	200$000
	Por ato de outras autoridades.....	50$000
	Notas	
	1.ª — Inutiliza a estampilha a autoridade aduaneira.	
	2.ª — Está isento o favor concedido de acordo com a última parte do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.	
62.	FAVORES não especificados (Verba)	
	Por decreto.....	100$000
	Por outro qualquer ato.....	50$000
	Nota	
	Estão isentas as pensões concedidas pelo Governo Federal.	
63.	FIANÇAS.	
	Nota	
	Estão isentas as fianças em favor de funcionários públicos, por termo lavrado nas repartições.	
64.	FRETE — marítimo, fluvial, lacustre e aéreo.	
	Notas	
	1.ª — Cobrar-se-á o selo até 24 horas depois da saida da embarcação, sobre o valor total do frete, que será calculado na nota de despacho ou documento que a substitua.	
	2.ª — Inutiliza a estampilha o corretor, despachante ou qualquer dos responsaveis pela embarcação.	
	3.ª — Está isento o frete de embarcações entre portos ou aeroportos do mesmo município.	
65.	GUIAS de transferência de alunos	1$000
66.	INSCRIÇÕES em concurso ou prova de habilitação:	
	I — Para cargo da magistratura, ministério público, magistério e ofícios públicos..	20$000
	II — Para cargo ou função nas repartições federais	10$000
	Nota	
	Inutiliza a estampilha, no momento da inscrição, o funcionário competente.	
67.	INSCRIÇÃO para exames ou provas em estabelecimentos de ensino, oficiais ou oficializados	2$000
	Nota	
	Inutiliza a estampilha, no momento da inscrição, o funcionário competente.	
68.	JUNTA DE CORRETORES DE MERCADORIAS DO DISTRITO FEDERAL (taxas especiais):	
	I — *Arquivamento*:	
	a) de amostras de mercadorias, a requerimento dos interessados	1$000
	b) de qualquer documento ou livro	5$000
	II — *Atestados* de qualidade e classificação de mercadorias, por espécie	10$000
	III — *Buscas* nos livros findos, ou papéis arquivados:	
	De mais de seis meses até um ano	2$000
	De mais de um até dez anos	4$000
	De mais de dez até trinta anos.....	10$000
	Se a parte indicar o ano, de mais de trinta até cinquenta anos	20$000

Art.	Incidência	Taxa
	Se a parte não indicar o ano, de mais de trinta até cinquenta anos	40$000
	De mais de cinquenta anos	100$000
	IV — *Certidão*:	
	a) de certificado de qualidade ou classificação de qualquer mercadoria	3$000
	b) de cotação média semanal, por semana e por espécie de mercadoria:	
	Até seis meses	5$000
	De mais de seis meses, por semana..	6$000
	c) de qualquer cotação:	
	Registada dentro de um período de 12 meses	5$000
	De mais de 12 meses.....	10$000
	d) extraida de qualquer livro findo ou documento arquivado na Secretaria da Junta, por 33 linhas ou fração, alem da busca e do selo de folha.....	6$000
	V — *Certificados*:	
	a) de classificação de café e açucar para entrega na bolsa	1$000
	b) de qualidade de mercadorias para exportação	5$000
	VI — *Pedidos* de verificação de qualidade de mercadorias pela confrontação com os tipos oficiais, devidamente arquivados, de operações não realizadas por intermédio de corretor de mercadorias, por espécie de mercadoria	20$000
	VII — *Registo* do laudo da comissão de vistorias	5$000
69.	LETRAS de câmbio.	
	Notas	
	1.ª — Inutiliza a estampilha:	
	a) o sacador, nas letras à vista, e o aceitante, na primeira via das letras a prazo, quando emitidas no Brasil sobre praças do país;	
	b) o sacador, na última via, que será arquivada, para fiscalização, quando sacadas sobre praças do exterior;	
	c) o primeiro portador, na via que for apresentada, aceita, negociada, paga ou protestada, quando emitidas do exterior sobre praças do país.	
	2.ª — O selo deste artigo tambem é devido nos seguintes casos:	
	a) quando não houver saques relativos às mercadorias importadas do exterior;	
	b) quando houver crédito aberto no estrangeiro para importação de mercadorias;	
	c) nos documentos em geral, referentes à liquidação de contratos de câmbio, ainda que tenham a forma de recibo, ordem telegráfica, ou qualquer outra.	
70.	LICENÇA anual para vender bilhetes de loterias federais e estaduais:	
	I — *A agências* em cidade de mais de 500.000 habitantes	500$000
	II — *A agências* em cidade de mais de 50.000 até 500.000 habitantes	250$000
	III — *A agências* em cidades de menos de 50.000 habitantes	100$000
	IV — *A estabelecimentos* fixos em cidades de mais de 50.000 habitantes	150$000
	V — *A estabelecimentos* fixos em cidades de menos de 50.000 habitantes	50$000
	VI — *A ambulantes*	10$000
	Nota	
	O imposto será pago pela forma prevista na legislação especial de loterias.	
71.	LICENÇA a pessoas estranhas ao serviço, para ida a bordo de embarcações procedentes do estrangeiro:	
	De cada vez, por pessoa	5$000
	Anual, por pessoa	150$000
72.	LICENÇA não especificada concedida por autoridade portuária	2$000
73.	LICENÇA para caçar:	
	A profissional	200$000
	A amador	20$000
74.	LICENÇA a cidadão brasileiro para aceitar emprego ou pensão de governo estrangeiro	200$000

Art.	Incidência	Taxa
75.	LIVROS de escrituração ou cópia exigidos ou previstos em lei ou regulamento (Verba):	
	Pelos termos de abertura e encerramento	10$000
	Por folha	$200
	Notas	
	1.ª — Estão sujeitos ao selo deste artigo os livros facultativamente apresentados para autenticação.	
	2.ª — A taxa de $200 não incide nas folhas destinadas a índice ou a fim diverso da escrituração.	
	3.ª — O selo será pago antes da autenticação, ou, se a ela o livro não estiver sujeito, antes de iniciada a escrita.	
	4.ª — Estão isentos:	
	a) os livros do registo civil de nascimento, casamento e óbito;	
	b) os livros-guias e livros-notas ou talões;	
	c) os livros das cooperativas;	
	d) os livros criados por este decreto.	
76.	MEMORANDA de corretores de mercadorias ou de fundos públicos, em que haja referência à liquidação de qualquer operação a termo, de mercadorias, ou de qualquer operação a prazo, de títulos públicos ou não, e de metais ...	1$000
77.	MEMORIAIS apresentados a autoridade administrativa, por folha	3$000
78.	MEMORIAIS apresentados a autoridade judiciária.	1$000
79.	NOTAS de despacho nas alfândegas e mesas de rendas, primeira via	2$000
	Nota	
	Estão isentas as de amostra sem valor.	
80.	NOTAS promissórias.	
	Nota	
	O selo das notas promissórias emitidas em país estrangeiro é exigivel quando negociadas ou cobradas no Brasil, inutilizada a estampilha pelo primeiro portador.	
81.	ORDENS de pagamento.	
	Notas	
	1.ª — A estampilha será inutilizada pelo beneficiário na própria ordem, ao ser cumprida.	
	2.ª — Estão isentas as ordens em moeda nacional, dentro do país, através de estabelecimentos bancários.	
82.	PAGAMENTO, recebimento, transferência e crédito de qualquer natureza em moeda nacional, efetuados no país a débito ou a crédito de entidades do exterior.	
	Notas	
	1.ª — Não haverá cobrança de selo:	
	a) quando se referirem a despesas ou rendas de bens pertencentes ao titular da conta;	
	b) quando se referirem a câmbio comprado ou vendido, desde que já tenha sido pago o selo devido.	
	2.ª — Inutiliza a estampilha o creditador ou debitador em ficha do respectivo lançamento.	
83.	PAPÉIS não especificados — em que houver promessa ou obrigação de pagamento, de entrega ou transmissão de bens moveis e valores, sob qualquer modalidade, e bem assim os que contiverem distrato, exoneração, subrogação, caução ou outra garantia, sinal ou liquidação de somas e valores.	
	Nota	
	Estão isentos:	
	a) aval;	
	b) bonus e letras hipotecárias emitidas pelo Banco do Brasil, para financiamento da agricultura, na forma da legislação vigente;	
	c) confirmação de pedidos de mercadoria sem preço estipulado;	
	d) contratos de locação de serviço em que o locador (pessoa física) apenas forneça o próprio trabalho;	

Art.	Incidência	Taxa
	e) contratos de parceria, celebrados com colonos;	
	f) duplicatas e triplicatas a que se refere a lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936;	
	g) instrumentos de depósito nos termos do art. 3.º do decreto-lei n. 2.612, de 20 de setembro de 1940;	
	h) operações que consistam em transferência de crédito, em moeda nacional, de uma conta para outra, da mesma pessoa física ou jurídica, domiciliada no país ou no exterior, com o mesmo creditador, mediante simples lançamentos;	
	i) quitações por escritura pública, relativas a papeis tambem passados em notas públicas e nos quais tenha sido pago selo proporcional, sujeito, entretanto, a esse imposto o excedente da importância consignada no ato primitivo;	
	j) propostas de desconto de letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas de fatura, feitas a estabelecimento bancário, desde que a obrigação nelas assumida se restrinja a promessa de reembolso, independentemente de protesto, quer por falta de *aceite*, quer por falta de pagamento.	
84.	PAPÉIS *juntos a requerimento* ou apresentados a autoridades ou repartições públicas, por folha	1$000
	Notas	
	1.ª — Inutiliza a estampilha o requerente, a autoridade que despachar ou o empregado que der andamento ao papel.	
	2.ª — Estão isentos:	
	a) os conhecimentos de pagamento de impostos e taxas federais;	
	b) contas emitidas para comprovação de adiantamento;	
	c) documentos referidos no art. 7.º do decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938, quando anexados ao requerimento de que trata o mesmo artigo (decreto-lei n. 693, de 15 de setembro de 1938);	
	d) faturas consulares, e as comerciais que lhes forem anexadas nos consulados;	
	e) guias de pagamento ou recolhimento de somas ou valores aos cofres públicos;	
	f) guias para aquisição de estampilhas;	
	g) jornais apresentados ou juntos a processo, por força de dispositivo de lei, para prova de publicação de edital;	
	h) jornais ou revistas apresentadas às alfândegas para fim de registo (decreto-lei n. 2.016, de 14 de fevereiro de 1940, art. 2.º, inciso III, letra *f*);	
	i) papéis de apresentação obrigatória à censura oficial;	
	j) papéis relativos a registo de estrangeiro, nos termos do decreto-lei n. 1.966, de 16 de janeiro de 1940;	
	k) papéis apresentados às repartições ou autoridades federais para fins de fiscalização instituida em lei e os relativos a informações por elas solicitadas, no exclusivo interesse do serviço;	
	l) requisições feitas por autoridade federal, quando juntas às contas apresentadas para pagamento;	
	m) teses e trabalhos impressos apresentados para inscrição em concursos.	
	3.ª — Os papéis anteriormente isentos ficam sujeitos ao selo previsto neste artigo, quando apresentados como documento perante quaisquer autoridades federais. Pagarão apenas a diferença do imposto, se houver, os papéis já selados.	
85.	PAPÉIS passados por serventuários de ofício, a pedido dos interessados, desde que não previstos em outro artigo da Tabela, por folha	1$000
86.	PAPÉIS que declarem valor recebido por conta de pessoa diferente da que ordena o pagamento.	
	Nota	
	Quando se tratar de papéis passados a estabelecimento bancário, em mais de uma via, o selo incidirá sobre a primeira, que ficará arquivada, para efeito de fiscalização, devendo ser anotado o pagamento nas demais.	
87.	PASSAPORTE A EMBARCAÇÕES:	
	a) de longo curso	10$000
	b) de cabotagem	5$000

Art.	Incidência	Taxa
88.	PASSAPORTE INDIVIDUAL:	
	I — Decreto n. 3.345, de 30 de novembro de 1938:	
	a) especial, comum ou para estrangeiro	50$000
	b) prorrogação em passaporte comum	20$000
	c) visto em passaporte comum para sair do território nacional, ou em passaporte estrangeiro	20$000
	II — Não especificado	20$000
	Notas	
	1.ª — Continuam em vigor as isenções previstas no decreto n. 3.345, de 30 de novembro de 1938.	
	2.ª — *Não se compreende como passaporte o* salvo-conduto expedido por autoridade policial para efeitos dentro do país.	
89.	PASSES a embarcações de longo curso	10$000
90.	PETIÇÕES dirigidas a autoridades administrativas, por folha	3$000
	Nota	
	Estão isentas:	
	a) as petições para registo de estrangeiro;	
	b) as petições para retificação de lançamento de imposto de renda;	
	c) as que se fizerem necessárias à percepção de montepio, meio soldo ou proventos de inatividade e de benefícios nos institutos e caixas de aposentadoria e pensões e associações de beneficência ou assistência;	
	d) as dirigidas ao Governo, no interesse público.	
91.	PETIÇÕES dirigidas a autoridades judiciárias, por folha	1$000
92.	POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL (taxas especiais):	
	I — *Alvarás*:	
	a) Expedidos às repartições municipais do Distrito Federal, em virtude de termos de responsabilidade, assinados para o comércio de armas, de inflamaveis e para a exploração de pedreiras	20$000
	b) de entrega de veículos recolhidos ao depósito público	5$000
	c) de soltura	3$000
	— *Atestado* de bons antecedentes	5$000
	III — *Autenticação* de documentos	5$000
	IV — *Averbação* de matrícula de veículos . . .	2$000
	V — *Cancelamento* de nota	20$000
	VI — *Carteiras* de condutores de veículos, motociclistas, ciclistas e ganhadores ou carregadores	5$000
	VII — *Carteiras* de identidade:	
	a) comuns	10$000
	b) internacionais	30$000
	c) para funcionários públicos	5$000
	d) para serviço doméstico	5$000
	VIII — *Clichés* de fotografias judiciárias, de 20$000 a	150$000
	IX — *Folha* corrida	20$000
	X — *Guia* de permissão para embarque, desembarque e entregas de explosivos, armas e munições, cada via	1$000
	XI — *Indenização* de material, de 5$000 a . .	70$000
	XII — *Licença*:	
	a) para abertura ou funcionamento anual de teatros e cinematógrafos:	
	Na área urbana	200$000
	Na área suburbana	100$000
	b) para funcionamento de circos	100$000
	c) para funcionamento de parques de diversões, *dancings*, *cabarets* e semelhantes; de sociedades recreativas e desportivas, com entradas retribuidas, de outros espetáculos públicos, de que se auferir lucro, qualquer que seja o número de funções, dentro do exercício:	
	Na área urbana	100$000
	Na área suburbana	50$000

Art.	Incidência	Taxa
	d) para funcionamento de sociedades recreativas, sem entradas retribuidas..	20$000
	e) para ensaios carnavalescos.....	20$000
	f) para praticagem de motoristas, motociclistas e ciclistas.....	2$000
	g) para saida de coletividade na época dos folguedos carnavalescos, quer se trate de associação já licenciada para funcionar, quer dos agrupamentos que se formem para aquele fim, na época indicada	20$000
	h) para propaganda comercial ou não, em qualquer época do ano, de um ou de mais indivíduos caracterizados	20$000
	i) para saida de sociedades recreativas ou não	20$000
	j) para saida de veículos-anúncio, na época destinada aos folguedos carnavalescos, conduzindo uma ou mais pessoas, fantasiadas ou não.....	20$000
	k) para queima de fogos em festejos públicos	30$000
	l) para compra de explosivos, armas e munições	2$000
	m) para retirar da alfândega explosivos, armas e munições	2$000
	n) para trânsito com arma de caça, por particulares:	
	Pela primeira	10$000
	Pelas subsequentes	5$000
	o) para porte de arma de defesa:	
	Individual, por arma	100$000
	A proprietários de automoveis, quando em viagem, por arma..	20$000
	p) permanente, para ter arma em residência ou em estabelecimento comercial (inclusive o registo), por arma	5$000
	q) provisória, para qualquer fim	2$000
	r) não especificada	20$000
	XIII — *Matrícula* de ajudantes de motoristas	2$000
	XIV — *Provas* fotográficas, de 5$000 a.....	70$000
	XV — *Reconhecimento* de impressões digitais...	5$000
	XVI — *Registo* de licença de veículos em geral ..	2$000
	XVII — *Retificação* de assentamentos	10$000
	XVIII — *Termo*:	
	a) de fiança, para desembarque	30$000
	b) de responsabilidade para exploração de pedreiras ou para o comércio de armas, munições, inflamaveis, produtos químicos e explosivos.....	10$000
	XIX — *Título* de habilitação de carroceiros, ciclistas, motociclistas, cocheiros, motorneiros e motoristas	2$000
	XX — *Visto*:	
	a) em passaportes	20$000
	b) em carteiras de identidade expedidas por outras repartições	10$000

Nota

Estão isentas as licenças concedidas a autoridades e funcionários públicos, para uso de arma, quando em serviço.

93.	PROCURAÇÕES e substabelecimentos:	
	I — *Com a cláusula* "in rem propriam", ou cláusula equivalente.	
	II — *Sem as cláusulas* referidas no inciso anterior, de cada outorgante	3$000
	III — *Traslados*, públicas-formas, certidões, ou cópias de quaisquer procurações ou substabelecimentos, de cada outorgante	3$000

Nota

O selo previsto na alínea III é independente do que já tenha sido pago na procuração.

94.	PROMESSA de compra e venda de bens moveis e imoveis.	
95.	PROPOSTAS para registo de operações nas caixas de liquidação, cada via	3$000
96.	PROVISÕES de solicitadores (Verba):	
	I — *Sem* fixação de tempo	150$000
	II — *Temporária* — por ano ou fração	25$000
97.	PROVISÕES para advogar (Verba):	
	I — *Sem* fixação de tempo	300$000
	II — *Temporária* — por ano ou fração	50$000
98.	REHABILITAÇÃO de comerciante	100$000

Nota

Inutiliza a estampilha o serventuário de justiça no respectivo processo, antes de publicado o edital de reabilitação.

99.	RECEBIMENTOS superiores a 20$000, feitos por estabelecimentos bancários	$700

Nota

1.ª — O selo previsto neste artigo compreende tambem qualquer lançamento a crédito de terceiros, desde que se refira a importâncias não entradas por caixa.

2.ª — O selo é devido de cada recebimento, qualquer que seja a origem da importância recebida ou creditada.

3.ª — Quando se tratar de importância entrada por caixa, a inutilização da estampilha far-se-á na ficha respectiva, e, no caso a que alude a nota 1.ª, em ficha do lançamento a crédito, devendo tais fichas ser arquivadas para efeito de fiscalização.

4.ª — Deverá o imposto ser pago onde inicialmente se verificar a entrada em caixa, quer se trate de matriz, filial, agência, escritório ou correspondente.

5.ª — Aos correspondentes que não sejam estabelecimentos bancários não se aplicam os preceitos deste artigo e sim os do art. 100.

100.	RECIBOS comuns e outras declarações, qualquer que seja a forma empregada para expressar recebimentos de quantias ou valores, cada via.	
	De mais de 20$0 até 500$0.....	$500
	De mais de 500$0 até 5:000$0.....	1$000
	De mais de 5:000$0	2$000

Notas

1.ª — As expressões "pago", "liquidado", "deduzido", "dinheiro em conta", "a dinheiro", "à vista", "comprou" e outras semelhantes ou equivalentes, lançadas, por extenso ou por meio de iniciais ou abreviaturas, embora sem assinatura e data, e mesmo que não se trate de quitação, empregadas, ainda que a carimbo ou impressas, em relações de mercadorias ou em contas, desde que tais relações ou contas sejam entregues ou remetidas ao comprador ou a terceiros, ficarão equiparadas a recibos, sujeitos às penalidades do artigo 65 das "Normas Gerais" aqueles cujos nomes figurem nesses papéis ou em cujo poder forem encontrados, sem o selo devido. O disposto na presente nota não alcança expressões condicionais, como "à vista com ... % de desconto ou a ... dias sem desconto", nem as notas ou faturas que tragam, impressa em caracteres bem visiveis, a declaração de não valerem como "recibo".

2.ª — Tambem se equiparam a recibos os papéis, com a indicação de importâncias ou de simples algarismos ou sinais, entregues ou remetidos ao comprador de mercadorias ou devedor de quantias, desde que os dados da escrita ou documentos do vendedor ou credor, em confronto com esses papéis, identifiquem pagamento ou recebimento.

3.ª — Estão compreendidos nas disposições deste artigo, quando não devido outro selo: comunicações, sob qualquer forma, referentes a recebimentos de quantias; avisos de crédito; avisos de cobrança; declarações de saldo credor ou devedor; vales; recibos de quantias representadas por títulos dados em pagamento; papéis liberatórios de dívida entregues aos que liquidarem os seus débitos por jogo de contas; documentos de entrega aos arrematantes de objetos vendidos em leilão; extratos de contas

Art.	Incidência	Taxa
	correntes para qualquer fim e suas confirmações; contas de venda de comissário a comitente, com ou sem saldo à disposição; notas de entrega ou de conferência de mercadorias, feitas por ambulantes de firmas comerciais e industriais; contas de consumo de energia elétrica; e semelhantes.	
	4.ª — Nos extratos de contas correntes e suas confirmações o selo recai sobre a soma das parcelas a débito do respectivo emitente.	
	5.ª — Os extratos de contas correntes, quando ajuizados, ficarão sujeitos apenas à diferença do selo previsto no art. 60, se já houverem pago o selo deste artigo.	
	6.ª — Nas contas de venda o selo incide sobre o total da venda.	
	7.ª — Estão isentos:	
	a) os avisos de crédito relativos a ordenados e salários de empregados do creditador, a diferença de preços ou devolução de mercadoria, a estorno de lançamento e a juros decorrentes da própria conta;	
	b) os avisos de crédito e recibos que confirmem, com as necessárias indicações, os recebimentos e lançamentos referidos no artigo anterior;	
	c) os extratos de contas correntes bancárias, e suas confirmações, enquanto se destinem a simples verificação;	
	d) os recibos de pagamento de frete passados nos próprios conhecimentos;	
	e) os recibos de quantias remetidos por via postal;	
	f) os recibos de vencimentos, ajudas de custo, diárias e quaisquer remunerações percebidas pelos funcionários civis e militares; de salários de extranumerários; de proventos de disponibilidade e de aposentadoria;	
	g) os recibos de custas, emolumentos, impostos e taxas, passados à margem dos autos judiciais e dos instrumentos públicos, em geral;	
	h) os recibos de juros de apólices da dívida pública;	
	i) os recibos passados nos cheques que, emitidos em moeda nacional, não tenham circulado no exterior;	
	j) os recibos passados por particulares relativos a arrecadação de tributos e contribuições federais;	
	k) os recibos de proventos individuais passados pelos empregados aos seus empregadores;	
	l) os recibos necessários à percepção de montepio, meio soldo ou proventos de inatividade e de benefícios nos institutos e caixas de aposentadoria e pensões e associações de beneficência ou assistência.	
	m) os recibos passados em papéis que tenham pago o selo proporcional;	
	n) os recibos passados nas notas de entrega ou conferência de mercadorias e nas contas de consumo de energia elétrica, quando já seladas de acordo com a nota 3.ª;	
	o) as notas de cobrança de títulos enviados aos estabelecimentos bancários, pelos seus correspondentes.	
	8.ª — A isenção prevista no art. 1.º, do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, não alcança o selo de recibo.	
101.	RECIBOS de documentos desentranhados de processos, nos cartórios e repartições públicas..	1$000
102.	RECIBOS de gêneros recolhidos a armazens de depósito, com valor declarado.	
103.	RECIBOS de mercadorias transportadas ou a transportar, quando passados fora dos conhecimentos de carga, cada via	1$000
104.	RECIBOS de títulos e valores depositados em custódia e os relativos à devolução dos mesmos aos depositantes, por conto de réis ou fração, cada via	$300
	Notas	
	1.ª — A cobrança do selo far-se-á de acordo com o valor nominal dos títulos.	
	2.ª — Estão isentos os recibos de títulos entregues pela União, Estados, Municípios e Institutos autárquicos.	
105.	RECONHECIMENTO de firmas de funcionários diplomáticos ou consulares brasileiros, em papéis oriundos do exterior, de cada firma..	2$000
	Nota	
	Verificar-se-á previamente se foi pago o selo ou emolumento devido.	
106.	RECONHECIMENTO de firmas por notários públicos, de cada firma	1$000
	Notas	
	1.ª — Este selo no Distrito Federal é independente do previsto no art. 5.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941.	
	2.ª — Não incidem no selo o reconhecimento de firmas em atestado, certidão, certificado e requerimento isentos do imposto.	
107	REGISTO:	
	I — *de obras* literárias, científicas e artísticas, na Biblioteca Nacional	20$000
	II — *de diplomas* ou títulos referidos no artigo 47, quando previsto em lei	20$000
	III — *de papéis*, nas repartições e cartórios, a pedido dos interessados	5$000
	IV — *das sociedades* de tiro ao vôo	200$000
	V — *dos criadeiros*	10$000
	Notas	
	1.ª — Inutiliza a estampilha o serventuário que efetivar o registo, no livro respectivo.	
	2.ª — Não se inclue no selo deste artigo a averbação de procurações em folhas de pagamento.	
108.	REGISTO de firmas comerciais em nome individual.	
	Nota	
	Inutiliza a estampilha o signatário da declaração, calculando-se o selo sobre o capital registado.	
109.	SEGUROS, capitalização e congêneres.	
	Nota geral	
	O imposto será devido no momento da aceitação da proposta e arrecadado pelo segurador, que recolherá, mediante guia, dentro dos oito primeiros dias de cada quinzena, a importância total relativa à quinzena anterior. Tratando-se de capitalização e contratos congêneres, o imposto será devido no momento da inscrição do prestamista, se não houver proposta.	
	I — *Seguros* de vida, pecúlios, rendas, dotes, anuidades, capitalização e congêneres:	
	Até 300$0	1$000
	De mais de 300$0 até 600$0	2$000
	De mais de 600$0 até 1:000$0	3$000
	De mais de 1:000$0, por conto de réis ou fração	3$000
	Notas	
	1.ª — Calcular-se-á o selo:	
	a) sobre o calor total do contrato, seja o pagamento de uma só vez ou parceladamente;	
	b) sobre o da prestação de um ano, se o contrato obrigar ao pagamento de certas quantias, por tempo indeterminado, durante a vida do contratante ou de seus beneficiários;	
	c) sobre a importância mínima prometida, se o contrato estabelecer diferentes capitais a serem pagos; e	
	d) sobre o menor valor convencionado pela vida de um dos segurados, nos contratos de seguro em grupo.	
	2.ª — No caso da alínea *c*, da nota anterior, se afinal houver o pagamento de capital maior, será devido o selo sobre a diferença, no momento da quitação.	
	3.ª — No caso da alínea *d*, da nota 1.ª, verificado qualquer sinistro, o selo ainda será devido, no momento da quitação, sobre o total que for pago.	
	4.ª — Havendo cláusulas acessórias ou suplementares sobre pagamento de capitais, por eventualidades que possam ou não ocorrer, o selo tambem será devido, relativamente a essas cláusulas, nos termos das notas anteriores.	

Art.	Incidência	Taxa

5.ª — Se houver lucros a pagar, no curso ou na liquidação do contrato, sobre eles será devido o selo, no momento da quitação.

6.ª — A reforma, renovação, rehabilitação, prorrogação ou alteração de contrato ficará sujeita ao selo sobre a diferença de valor, a maior, salvo se for emitido novo contrato, hipótese em que o selo será devido integralmente.

II — *Seguros* de acidentes pessoais, não especificados:

Até 300$0	1$000
De mais de 300$0 até 600$0	2$000
De mais de 600$0 até 1:000$0	3$000
De mais de 1:000$0, por conto de réis ou fração	3$000

Notas

1.ª — Calcular-se-á o selo:

a) sobre a importância total a que se obrigar o segurador, seja o pagamento de uma só vez ou parceladamente;

b) sobre a prestação de um ano, se o contrato obrigar o segurador ao pagamento periódico de certas quantias, por tempo que seja indeterminado;

c) sobre a importância mínima prometida, se o contrato estabelecer diferentes indenizações; e

d) sobre o total das indenizações, se o contrato abranger diversos segurados, observado o disposto nas alíneas anteriores.

2.ª — Nos casos das alíneas *c* e *d*, da nota precedente, se afinal for feita indenização maior, será devido o selo sobre a diferença, no momento da quitação.

3.ª — Tem aplicação a este número II o disposto na nota 6.ª, ao número I.

III — *Seguros* de acidentes pessoais, em transportes coletivos:

Até $300	$015
De mais de $300 até 1$0	$100
De mais de 1$0 até 5$0	$200
De mais de 5$0 até 10$0	$300
De mais de 10$0, por 10$0 ou fração	$300

Nota

Calcular-se-á o selo sobre a importância do prêmio.

IV — *Seguros* de acidentes do trabalho:

Até 1:000$0	4$000
De mais de 1:000$0, por conto de réis ou fração	4$000

Notas

1.ª — Calcular-se-á o selo sobre o prêmio.

2.ª — Estão isentas as quitações relativas à liquidação dos seguros.

V — *Seguros* não especificados:

Até 25$0	1$200
De mais de 25$0 até 50$0	2$400
De mais de 50$0, por 50$0 ou fração	2$400

Notas

1.ª — Calcular-se-á o selo sobre o prêmio.

2.ª — Nas apólices de averbação, com valor declarado, o selo será calculado sobre o total contratado, e, posteriormente, ainda será devido, no momento da quitação, sobre qualquer excesso de prêmio.

3.ª — Nas apólices de averbação, sem valor declarado, calcular-se-á o selo inicialmente sobre réis 5:000$0, observado o disposto na nota anterior, quanto a excesso de prêmio.

4.ª — É extensivo a este número V o disposto na nota 6.ª, ao número I.

5.ª — Neste número V acha-se incluido o seguro de automoveis, quaisquer que sejam os riscos nele assumidos.

Art.	Incidência	Taxa

110. SOCIEDADES comerciais e tambem as civís que revestirem forma estabelecida nas leis comerciais (Verba).

Notas

1.ª — Na constituição da sociedade o selo será calculado sobre o capital; no distrato, liquidação ou dissolução, sobre a quantia que se repartir pelos sócios ou acionistas (capital e lucro); na prorrogação ou alteração, sobre qualquer entrada ou retirada de capital; na transformação e fusão, sobre o capital da nova sociedade; na incorporação, sobre o capital incorporado.

2.ª — Nos casos de transformação, fusão e incorporação, o imposto tambem incidirá sobre qualquer retirada de capital.

3.ª — Havendo alteração de contrato, de que resulte a saida de todos os sócios, menos um, e entrada de outros sócios, considera-se, para pagamento do selo, que na hipótese há um distrato da antiga e a constituição de nova sociedade.

4.ª — Tambem para os efeitos fiscais, considera-se alteração de contrato, importando em entrada e saida de capital, a cessão ou transferência de quotas das sociedades limitadas, ainda que de um a outro sócio.

5.ª — Quando se tratar de sociedade anônima ou em comandita por ações, o selo será pago, por meio de guia, antes do arquivamento dos atos constitutivos, e recairá sobre o capital subscrito.

6.ª — Quanto a sociedades anônimas com sede no estrangeiro, calcular-se-á o selo sobre o capital destinado a operação no Brasil.

7.ª — As cooperativas estão isentas do selo previsto neste artigo.

111. TAXA de recurso para os conselhos de contribuintes 1%

Notas

1.ª — O selo será calculado sobre a diferença entre o que o recorrente pagou ou se propôs a pagar e o exigido pelo fisco, não se cobrando menos de 10$0, nem mais de 200$0.

2.ª — A estampilha será inutilizada pelo recorrente ou por funcionário das repartições fiscais, nas petições de recurso ou nos pedidos de reconsideração, independentemente do selo previsto no art. 90.

112. TERMOS de entrada e saida nos livros dos cofres de depósitos públicos a cargo de repartições federais . . .. 5$000

113. TERMOS de responsabilidade:

I — *para despacho* de reexportação;
II — *para retirada* de mercadoria por perda ou extravio do conhecimento;
III — *assinados* perante a fiscalização bancária para entrega de documentos..... 10$000

Notas

1.ª — O selo do número I será calculado sobre o valor dos direitos aduaneiros e o do número II, sobre o valor das mercadorias.

2.ª — Incidem no selo do número III quaisquer papéis passados para igual efeito, ainda que não tenham a forma de termo.

114. TERMOS não especificados, lavrados nas repartições públicas, desde que não encerrem atos sujeitos a outro selo, por linha..... $200

Nota

Estão isentos os de avaliação, demarcação e medição de terrenos de marinha e de mangue, em processos de aforamento.

115. TESTAMENTO e codicilos, por folha..... 2$000

Nota

O selo será devido no momento da apresentação à autoridade judiciária que os tiver de mandar cumprir.

116. TÍTULOS de enfiteuse e arrendamento de terrenos do domínio da União, independentemente do selo proporcional a que está sujeito o contrato.. 20$000

117. TRANSFERÊNCIA de patente de registo do imposto de consumo, por aquisição de estabelecimento ou alteração de firma..... 20$000

Art.	Incidência	Taxa
	Nota	
	A estampilha será inutilizada no respectivo processo, por funcionário da repartição, depois de deferido o pedido e antes de feita a anotação na patente.	
18.	TRANSFERÊNCIA de títulos da dívida pública interna da União.	
	Notas	
	1.ª — O selo será calculado sobre a cotação oficial dos títulos. 2.ª — Está isenta a transferência desses títulos para o patrimônio das caixas econômicas, institutos e caixas de aposentadoria e pensões.	
19.	TRANSFERÊNCIA ou remessa de quantias do ou para o exterior em moeda nacional ou estrangeira.	
	Notas	
	1.ª — Inutiliza a estampilha o intermediário da transferência. 2.ª — O selo não é devido se houver sido pago em papel emitido para o mesmo fim.	
20.	TRASLADOS não especificados, extraídos por notários e serventuários públicos, por folha.	1$000
21.	USUFRUTO.	
	Notas	
	1.ª — O selo recairá sobre a renda de cinco anos se não for indicado ou estipulado prazo menor. 2.ª — Tratando-se de usufruto instituído por disposição testamentária, a estampilha será inutilizada, no processo respectivo, pelo escrivão, ao ser cumprido o testamento.	
22.	VISTO de autoridade judiciária em "balanço" de escrita comercial	5$000

MODELO I

(NOME DA REPARTIÇÃO)

(Art. 36) Livro da Receita do selo por verba

N. da verba	Data e natureza da cobrança	N. do conhecimento	RENDA		
			Diária	Mensal	Anual

NOTA — A Diretoria das Rendas Internas poderá dispensar, nas coletorias e mesas de rendas não alfandegadas, o uso deste livro.

MODELO II

(Art. 37) ARMAS DA REPÚBLICA

(Nome da Repartição)

Selo por verba

Exercício de 194...

Rs.....

No livro de Receita à folha.... fica debitado o tesoureiro (ou qualquer outro responsavel) pela quantia de (por extenso)..... ..... recebida do Sr. .... proveniente (todos os esclarecimentos possiveis) conforme verba n. . . ..

(Nome da repartição) ..... em .... de ..... de 194...

O tesoureiro (ou qualquer responsavel) _____

O escrivão do selo (ou encarregado) _____

MODELO III

LIVRO DE REGISTO DE DOCUMENTOS

(Arts. 40, § 2.º, e 41)

Número do registo	Nome do 1.º interessado	Residência	Nome do 2.º interessado	Residência	Espécie da obrigação	Prazo: Início	Prazo: Fim	Valor: Estimativo	Valor: Real	Selo: Pago	Selo: Diferença	Observações

NOTA — As indicações (exemplificativas) deste modelo referem-se ao registo de documentos selados por estimativa. As repartições poderão usar um só livro, convenientemente adaptado, para todos os registos, ou um livro para cada espécie de registo.

DECRETO N. 9.165 — DE 1 DE ABRIL DE 1942

Concede à Dolabela Portela & Companhia Limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Dolabela, Portela & Companhia Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Capital Federal, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o artigo 6.º, § 1.º do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.383 — 20-4-42 — 28$6)

DECRETO N. 9.249 — DE 13 DE ABRIL DE 1942

Aprova o orçamento substitutivo para obras de prolongamento da Avenida da Jequitaia no porto da Baía.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado, em substituição ao de que trata o decreto n. 5.192, de 29 de janeiro de 1940, o orçamento na importância de 2.717:200$000 (dois mil setecentos e dezessete contos e duzentos mil réis), que com este baixa rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a execução pela Companhia Cessionária das Docas da Baía das obras de ligação da Avenida Frederico Pontes aos depósitos de carga da Viação Férrea Federal Léste Brasileiro, à rua Fernandes Vieira; revogado o decreto n. 8.564, de 19 de janeiro de 1942, que aprovou orçamento na importância de 2.801:480$000 (dois mil oitocentos e um contos, quatrocentos e oitenta mil réis).

Parágrafo único. As despesas apuradas em tomada de contas correrão por conta do produto adicional de 10 % sobre as taxas do porto e dos créditos que lhes forem destinados.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 6.523 — 20-4-42 — 27$5)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento

Especialização e aperfeiçoamento de funcionários públicos civis federais no estrangeiro, em cursos e estágios

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, página 6.336, Exposição de Motivos n. 624:

Onde se lê:

4. Os candidatos dos grupos A, B e C deverão:

a) falar e escrever a lingua inglesa de modo que possa receber

.....

c) não ser portadores de possiveis contra-indicações, o que será reparado pela Divisão de Aperfeiçoamento (D. A.), em carater sigiloso.

Leia-se:

4. Os candidatos dos grupos A, B e C deverão:

a) falar e escrever a lingua inglesa de modo que possam receber e assimilar com proveito os estudos que forem realizar;

.....

c) não ser portadores de possiveis contra-indicações, o que será apurado pela Divisão de Aperfeiçoamento (D. A.) em caráter sigiloso.

Onde se lê:

5. Os candidatos dos grupos B e C deverão ainda satisfazer aos seguintes requisitos:

Aproveitamento do estudo ou estágio.

Leia-se:

5. Os candidatos dos grupos B e C deverão ainda satisfazer aos seguintes requisitos:

.....

Divisão de Seleção

Processo n. 2.510-42 — Leonor Maia, candidato inscrito no concurso para datilógrafo Q. M., em São Paulo, sob o n. 6, solicita revisão de sua prova de datilografia.

Despacho: À vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do DASP., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.790-42 — Alyette Carvalho Araujo, candidata inscrita no concurso para datilógrafo, Q. M., solicita revisão de sua prova de datilografia.

Despacho: À vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do DASP., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 676-42 — Hilda de Souza Ribeiro, candidata inscrita no concurso para datilógrafo, Q. M., no Pará, recorre do julgamento de suas provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista das provas. Em 20-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.065-42 — Alberto Lisbôa, candidato inscrito no concurso de Guarda-Livros, sob o n. 12, solicita revisão de sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho: À vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho a nota. Em 20-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 11.060-41 — Maria Candida Guimarães, Haydée Di Tomaso Bastos e Dulce Cardoso Ludolf, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, solicitam que os seus diplomas do Curso de Museus, que funciona no Museu Histórico Nacional, sejam ajuntados, para os devidos fins, aos processos de suas inscrições no Concurso de Conservador.

2. As suplicantes alegam o seguinte:

a) que a inscrição para o referido concurso ficara encerrada pouco antes de lhes ser conferido o mencionado diploma, título considerado fundamental;

b) que "o governo, como é notório, vem respeitando firmemente o propósito de aproveitar nos cargos públicos os elementos capazes de bem desempenhá-los, propósito que mais se acentua quando se cogita de funções de ordem técnica, a cujo respeito entram sempre em apreciação, vários fatores, inclusive a demonstração de pendor pessoal para tal ou qual mister";

c) que o "diploma do Curso de Museus — título científico que se prende ao exercício do aludido cargo de Conservador — constitue demonstração cabal de que as requerentes teem sempre orientado a sua atividade intelectual para o conhecimento dos assuntos congêneres aos da carreira em questão.

3. As alegações das suplicantes teem completo cabimento.

4. Por outro lado, a juntada dos diplomas referidos só terá efeito no concurso como prova complementar, a qual será de caráter facultativo e seus resultados só terão influência na classificação final quando o candidato for habilitado e a nota complementar concorrer para melhorar a sua classificação.

5. Assim, esta Divisão opina pela aceitação dos diplomas.

D. S. do DASP., em 20 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Deferido, na forma do parecer. Em 22-4-42. — *Luiz Simões Lopes.*

PORTARIA N. 1.764

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções elaboradas pela Divisão de Seleção e destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargo da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1942. — *Luiz Simões Lopes.*

MÉDICO-LEGISTA — 1942

Instruções especiais a que se refere a portaria n. 1.764, de 15 de abril de 1942 e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico-Legista, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O concurso obedecerá às seguintes condições:

1. — *Nacionalidade*: — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. — *Sexo*: — Só poderão inscrever-se candidatos de sexo masculino.
3. — *Idade*: — O candidato deverá ter idade compreendida entre o mínimo de 21 anos e o máximo de 37 anos completos, apurados no dia em que fizer a inscrição.
4. — *Diploma*: — O candidato deverá apresentar diploma de médico, expedido na forma da lei e devidamente registado no Ministério da Educação e Saude.
5. — *Serviço Militar*: — Ao candidato será exigida prova de quitação com o serviço militar, no ato da inscrição.
6. — *Provas*: — O concurso constará das seguintes provas de seleção:

a) *Prova de sanidade e capacidade física*: Esta prova tem por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissiveis, alterações orgânicas ou funcionais de aparelhos ou

sistemas, bem como contra-indicações para exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional.

b) prova escrita compreendendo: — 1) Dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento entre os do programa seguinte; 2) Resolução de cinco questões a respeito de cinco outros pontos do mesmo programa:

1. — Identificação de cadáveres.
2. — Lesões por instrumentos contudentes.
3. — Lesões por instrumentos cortantes e dilacerantes.
4. — Lesões por instrumentos perfurantes e pérfuro-cortantes.
5. — Lesões por arma de fogo. Explosões.
6. — Queimaduras. Lesões por agentes químicos. Lesões pelos Ráios X e Rádio.
7. — Lesões e morte pela eletricidade.
8. — Estudo médico-legal dos acidentes e doenças profissionais.
9. — Putrefação e processos transformativos especiais do cadáver.
10. — Lesões *intra-vitam* e *post-mortem*; reação vital.
11. — Da morte por sufocação e suas modalidades.
12. — Homicídio, suicídio e acidente; seu diagnóstico diferencial.
13. — Asfixia por submersão.
14. — Asfixias por enforcamento, estrangulamento por laço e esganadura.
15. — Asfixias por gases.
16. — Infanticídio.
17. — Imputabilidade e capacidade civil. Da imputabilidade restrita.
18. — Alcoolismo em medicina legal; verificação pericial da embriaguez.
19. — Conjunção carnal: desvirginamento e estupro.
20. — Diagnóstico da gravidez e puerpério.
21. — Atentados ao pudor.
22. — Aborto criminoso.
23. — Perícia médico-legal do envenenamento.

c) Prova prática de necrópsia, constante de necrópsia completa, acompanhada de relatório pericial e resposta a quesitos formulados ou aos quesitos legais.

d) Prova prática especial, — consistindo na prestação de uma das duas seguintes provas de acordo com a escolha do candidato:

1) *Prova de laboratório* — constante de:

a) Exame histo-patológico de dez preparações, sorteadas no momento dentre 50 apresentadas pela Banca Examinadora, seguido de relatório escrito.

b) Outros exames de laboratório na prática médico-legal (bacteriológico, sorológico, diagnóstico da gravidez, exames de manchas e pelos), seguido de relatório pericial.

2) *Prova de exame em vivo*, constante de:

a) Exame de um caso, escolhido dentre vários pela Banca, relacionado com os trabalhos de rotina do Instituto Médico-Legal, seguido de relatório pericial.

b) Exame de doente mental, escolhido dentre uma lista feita pela Banca, seguido de relatório pericial e resposta a quesitos formulados.

7. — *Duração das provas*: — A prova escrita terá a duração de quatro horas. A prova de necrópsia será feita no prazo máximo de seis horas, inclusive o tempo para redação dos relatórios. A prova prática especial durará três horas, sendo uma hora para primeira parte e duas horas para a segunda parte.

9. — *Julgamento*: — Para efeito de julgamento a Banca Examinadora fixará o critério de correção a respeito de cada prova discriminando as partes essenciais e obrigatórias para que o julgamento se torne objetivo quanto possivel. O julgamento será feito em escala centesimal. Para correção e julgamento da prova escrita será observado o seguinte:

Dissertação, até	60 pontos
Questões, até	40 pontos

Para julgamento da prova de necrópsia será observado:

Técnica empregada, até	30 pontos
Relatório e respostas aos quesitos, até	70 pontos

Para efeito de correção e julgamento da prova prática especial do item 6, letra *d*) será observado o seguinte:

Parte *a*) da prova	até 50 pontos
Parte *b*) da prova	até 50 pontos

Si entre as notas atribuidas pelos examinadores houver divergência superior a 20 pontos, comparadas as notas duas a duas, cada examinador deverá fundamentar por escrito o grau atribuido para que conste de ata.

A nota de cada prova será a média aritmética das notas atribuidas pelos examinadores.

Os examinadores deverão permanecer durante todo tempo das provas práticas no local em que as mesmas se realizam.

Só será habilitado o candidato que obtiver:

a) Grau igual ou superior a sessenta pontos na prova escrita e na prova de necrópsia;

b) Grau igual ou superior a 40 pontos na prova prática especial.

10. — *Classificação*: — Para efeito de classificação final, a nota do candidato será a média ponderada dos graus obtidos observados os seguintes pesos:

Prova escrita	1
Prova de necrópsia	3
Prova prática especial	2

Só será classificado o candidato que obtiver na média final nota igual ou superior a sessenta pontos. Em caso de empate entre os candidatos não beneficiados pelo decreto-lei número 1.963, de 13 de janeiro de 1940, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

1) — melhor resultado na prova de necrópsia;
2) — melhor resultado na prova escrita;
3) — melhor resultado na prova prática especial.

11. — *Disposições Gerais*: — Para realização das provas práticas a Banca Examinadora poderá dividir os candidatos em turmas para facilitar o trabalho. Em todas as provas será observada a correção de linguagem. Não será permitido, depois do sorteio do ponto nas provas, esclarecimentos por parte da Banca Examinadora, nem consultas a livros ou notas. O concurso será válido por dois anos a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de abril de 1942. — *Murillo Braga*, Diretor de Divisão.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 276, DE 20 DE ABRIL DE 1942

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, e atendendo a que a organização dada ao controle das misturas de fibras nacionais, produção, consumo, custo e preço dos produtos de aniagem, pode ser mantida sem constituir, entretanto, um serviço à parte, resolve extinguir o Serviço de Controle das Fibras Nacionais, criado pela portaria n. 173, de 5 de março de 1941, cujas atribuições serão diretamente exercidas pela Comissão de Defesa da Economia Nacional, valendo-se, para isso, dos delegados designados pela portaria n. 115, de 13 de janeiro de 1941, e pela portaria n. 167, de 3 de fevereiro subsequente, da mesma Comissão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Joaquim Eulálio*, diretor geral.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Resumo dos trabalhos da sessão de 14 de abril de 1942 (239.ª). Presidência do Sr. tenente-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes tambem os Srs. Galliez Filho e Waldemar de Carvalho. Início às 12 horas. Encerramento às 14 horas.

Aata. E' lida, aprovada e assinada a da sessão de 10 deste mes (238.ª). Expediente. O Sr. presidente distribue ao Sr. Galliez Filho o recurso da *Usina Catende* S. A., da cidade do mesmo nome, no Estado de Pernambuco, interposto de ato da respectiva coletoria de rendas federais, que exige da recorrente o pagamento da taxa sobre o kW (proc. n. 359-42) e ao Sr. Waldemar de Carvalho o processo vindo do Ministério da Agricultura e relativo à transação realizada entre a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, e a Empresa Força e Luz de Arcos, Limitada (proc. n. 421-42). O Sr. Waldemar de Carvalho devolve para diligência o processo relativo ao serviço de energia elétrica que a Prefeitura Municipal de Camboriu, no Estado de Santa Catarina, deseja instalado no município (n. 278-42 — C. N. A. E. E.).

Ordem do dia. Relatando o requerimento em que Rigoleto Conti solicita outorga de concessão para aproveitamento de energia hidráulica no "Salto de Todos os Santos", no rio Lageado Grande, município de Palmas, Estado do Paraná, o Sr. Galliez Filho se manifesta favoravel ao deferimento, nos termos do projeto elaborado na Divisão de Águas, com pequenas modificações, o que é aprovado (proc. n. 420-42).

Sessão seguinte: dia 17, sexta-feira.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

186.ª SESSÃO ORDINÁRIA (16 DE ABRIL DE 1942)

Realizando a centésima octogésima sexta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alaor Prata Soares e Dr. João Daudt d'Oliveira, deixando de comparecer o brigadeiro do Ar Virginius de Lamare.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Ipiranga S. A. — Companhia Brasileira de Petróleo solicitou autorização para instalar um tanque para armazenar gasolina na ilha Grande dos Marinheiros, cidade de Porto Alegre.

O plenário deferiu o pedido, sem prejuizo das exigências legais da competência dos demais orgãos da administração pública, inclusive militares.

b) Thomaz Nunes da Fonseca requereu autorização para pesquisar petróleo e gases naturais no município de Santo Amaro, Estado da Baía.

O plenário indeferiu o pedido, quanto à área.

c) Corrêa e Castro & Comp. Ltda., Ford Motor Co., Exports, Inc e S. A. Magalhães, Comércio e Indústria requerem autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saude

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N. 97, DE 22 DE ABRIL DE 1942

O ministro de Estado da Educação, para execução do disposto no art. 15, do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, resolve:

Art. 1.º O número de aulas semanais de cada disciplina e de sessões semanais de educação física, do curso ginasial, para os alunos do sexo masculino, no ano de 1942, é o fixado no quadro seguinte:

Séries	I	II	III	IV
1. Português	4	3	3	3
2. Latim	3	3	6	6
3. Francês	3	3	2	2
4. Inglês	—	3	3	3
5. Matemática	3	3	3	3
6. Ciências naturais	—	—	2	2
7. História geral	2	2	—	—
8. História do Brasil	—	—	2	2
9. Geografia geral	2	2	—	—
10. Geografia do Brasil	—	—	2	2
11. Trabalhos manuais	3	2	—	—
12. Desenho	2	2	1	1
13. Canto orfeônico	2	2	1	1
14. Educação física	3	3	3	3
Total	27	28	28	28

Art. 2.º O número de aulas semanais de cada disciplina e de sessões semanais de educação física, do curso ginasial, para os alunos do sexo feminino, no ano de 1942, é o fixado no quadro seguinte:

Séries	I	II	III	IV
1. Português	4	3	3	3
2. Latim	3	3	6	6
3. Francês	3	3	2	2
4. Inglês	—	3	3	3
5. Matemática	3	3	3	3
6. Ciências naturais	—	—	2	2
7. História geral	2	2	—	—
8. História do Brasil	—	—	2	2
9. Geografia geral	2	2	—	—
10. Geografia do Brasil	—	—	2	2
11. Trabalhos manuais	3	2	—	—
12. Economia doméstica	—	—	1	1
13. Desenho	2	2	1	1
14. Canto Orfeônico	2	2	1	1
15. Educação física	2	2	2	2
Total	26	27	28	28

Art. 3.º As aulas das disciplinas e as sessões de educação física, no curso ginasial, terão a duração de cinquenta minutos.

Art. 4.º Não poderá exceder a quarenta o número de alunos admitidos em cada classe, para o ensino das disciplinas.

Art. 5.º O ensino de religião será ministrado, pelos estabelecimentos de ensino secundário que o adotarem, em uma ou duas aulas semanais, que serão incluidas pelos horários entre os trabalhos escolares normais.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República. — *Gustavo Capanema.*

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1942

Processo 5.087-42 — Cecy Bastos Alves, solicitando pagamento da importância de 1:930$0, referente a serviços prestados na concentração cívico-orfeônica do dia 7 de setembro de 1940.

Despacho: Diante do que esclarece o professor Heitor Vila Lobos, somente poderá ser paga à requerente a importância de 930$0, que lhe é devida pelo serviço realmente prestado e que está escriturado em depósito, parecendo-me que, nesse sentido, poderá ser despachado pelo Sr. ministro o requerimento de fls. 2. — *Bittencourt de Sá.*

Em face das informações, a requerente não pode ser atendida. — *Capanema.*

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de abril de 1942

Despacho:

Otaviano Cristiano Ribeiro, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se (18.111-42).

Divisão do Material

No processo n. 18.764-42 em que o Sr. diretor da Faculdade Nacional de Medicina pede para adquirir sob a forma de adiantamento o material constante da subconsignação 16 — Animais destinados a estudos, etc. — Consignação II — Material de Consumo — Verba 2 — Material, do orçamento vigente, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado — Em 13-4-942 — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos da Sociedade Citrus Limitada, Soares Lavrador & Comp. Limitada e Ferreira, Filho & Comp. pedindo inscrição na concorrência para alimentação preparada a vários estabelecimentos do Ministério. O pedido foi indeferido, por não terem os requerentes satisfeitos as exigências do edital de concorrência.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

PORTARIA N. 316, DE 14 DE ABRIL DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir, a partir de 15 de abril de 1942, o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Secundário, Adolfo Pereira Simões, do Ginásio da Madalena, para o curso noturno da Escola Normal Pinto Junior, ambos em Recife, Estado de Pernambuco. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 317, DE 14 DE ABRIL DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir, a partir de 15 de abril de 1942, o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Secundário, Jacob Edgard Horn, do Ginásio Santa Cruz, de Santa Cruz, para o Colégio São José, de São Leopoldo, ambos no Estado do Rio Grande do Sul. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 318, DE 14 DE ABRIL DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve tornar sem efeito a transferência do inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário, Alfredo José Balbi, para a Escola Normal Livre, de Santa Cruz do Rio Pardo, que deverá continuar em exercício junto ao Ginásio Diocesano Santo Antônio, de Taubaté, ambos no Estado de São Paulo. *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 319, DE 14 DE ABRIL DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir, a partir de 1 de maio de 1942, os inspetores XV, extranumeráriso mensalistas, da Divisão de Ensino Secundário, em exercício no Estado do Rio de Janeiro:

José Caetano Teixeira, do Ginásio Leopoldo, de Nova Iguassú, para o Ginásio Souza Lima, de Angra dos Reis.

Epaminondas, do Ginásio Souza Lima, de Angra dos Reis, para o Ginásio Leopoldo, de Nova Iguassú. — *Abgar Renault*, diretor geral.

Departamento Nacional de Saude

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 18.966-42 — Manoel Afrodisio Silva. Reclama contra a sua demissão do Serviço Nacional de Febre Amarela. — Arquive-se. Em 6-4-942. — G. VARGAS.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 694 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Vicente Amendola, de nacionalidade italiana, residente em Barretos, no Estado de São Paulo, pede a Vossa Excelência, na carta de fls., a dispensa do pagamento do imposto de renda de que é devedor, na importância de 512$7, inclusive multa, referente aos exercícios de 1933, 1935 e 1937.

2. Alega em justificativa de sua pretensão, e o comprova o documento de fls. 3, que encontra em situação de absoluta insolvabilidade, sem bens de qualquer espécie, auferindo, apenas, a renda proveniente da verba de bilhetes de loteria, na importância de 300$0 que mal dão para o sustento de sua família composta de seis membros.

3. Segundo informa a Divisão do Imposto de Renda, o débito do postulante resulta de processos de lançamentos *ex-officio* contra ele instaurados por haver sido verificado que efetuara venda de gados ao Frigorífico Anglo, na cidade de Barretos, nos exercícios supra mencionados, nas importâncias, respectivamente de 23:616$8, 32:431$2 e 44:447$2, sem, entretanto, ter apresentado as declarações a que estava obrigado.

4. A dívida em apreço, consoante adiante a Divisão do Imposto de Renda, já está sendo cobrada por via judicial. Alem disso, o pedido não tem apoio em lei.

5. À vista do exposto, este Ministério opina pelo desatendimento da solicitação e consequente arquivamento do processo.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1942. — *A. de Souza Costa*. — Arquive-se. Em 15-4-942. — G. VARGAS.

N. 724 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Aureliano Duarte, advogado do Banco F. Barreto, no telegrama de fls., dirigido a Vossa Excelência, denunciou que a Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola, que pleiteava favores do Governo Federal por intermédio do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, estava condenada ao pagamento de cerca de trezentos contos de réis de imposto de renda.

2. Com efeito, a Divisão do Imposto de Renda informa que estão em andamento processos de lançamentos instaurados contra a aludida empresa e o seu proprietário, nas importâncias totais, respectivamente, de 115:982$80 e 303:323$8, de imposto de renda e multas, referentes aos exercícios de 1935 a 1940.

3. O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, cuja audiência foi solicitada, esclarece:

> "Veio a ser o assunto desse processo exposto ao plenário, conforme o relatório de que junto cópia.
>
> "Demonstrado, pelo que nessa denúncia toca ao Conselho, que não cabem de sua parte mais providências, alem daquelas tomadas quando outras vias de tal denúncia chegaram a este orgão (C.N.A.E.E.-577 e 610-41), uma, procedente do próprio denunciante e, outra, recebida da Secretaria da Presidência da República (dando causa, esta, à exposição n. 503-SC-m., de 24-6-1941, do C.N.A.E.E., ao Chefe da Nação), tomou o plenário, na reunião de 12 do mês findante, a deliberação de considerar o assunto encerrado, e assim participar a V. Ex.
>
> "Deste modo, pois, pelo que no sobredito processo número P. 80.591-41, ora restituido, em anexo, se faz constar, relativamente ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, está esse mesmo processo no caso de ser arquivado."

4. Assim, não cabe senão a esta Secretaria de Estado propor a Vossa Excelência o arquivamento deste processo, de vez que os processos de lançamento referidos no item 2 prosseguem em seus trâmites regulares e o assunto constante da segunda parte da denúncia se acha encerrado.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *A. de Souza Costa*. — Arquive-se. Em 15-4-942. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 15.212-42 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, S. A., pedindo autorização para instalar agências em Barbacena e Uberaba. — Deferido, como propõe o parecer. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes de autorização. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de abril de 1942. — *Romero Estellita*.

N. 11.508-42 — Banco do Rio Grande do Sul, pedindo autorização para instalar agências em Santo Ângelo, Vacaria e São Borja. — Deferido. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes de autorização. Oportunamente, faça a Diretoria das Rendas Internas a verificação a que alude a parte final do seu parecer. Diretoria Geral, em 20 de abril de 1942. — *Romero Estellita*.

N. 94.663-40 — Orlandi, Sobrinho & Comp., de Amparo, Estado de São Paulo, solicitando cancelamento da sua carta-patente para praticar operações bancárias. — À vista do que consta do processo e, com fundamento no art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.880 de 14 de dezembro de 1939, determino a cassação da autorização concedida à firma Orlandi, Sobrinho & Comp., estabelecida em Amparo, Estado de São Paulo, para a prática de operações bancárias. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de abril de 1942. — *Romero Estellita*.

N. 80.320-41 — Antonio Queiroz & Comp., pedindo aprovação de aumento de capital. — Tendo sido efetuada a transferência das ações, na conformidade do despacho de fls. 131, e, por outro lado, nada mais havendo a providenciar, arquive-se. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de abril de 1942. — *Romero Estellita*.

N. 49.222-41 — Banco Figueiredo Rocha, S. A., pedindo aprovação da reforma de seus estatutos. — Deixo de aprovar a reforma, de acordo com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de abril de 1942. — *Romero Estellita*.

É o seguinte o parecer do Sr. procurador geral:

"A reforma estatutária não pode ser aprovada, enquanto não observar as determinações do decreto-lei n. 2.627, de 1940, posta em destaque pelo parecer supra.

Procuradoria Geral da Fazenda, em 13 de abril de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

É o seguinte o parecer a que se refere o Sr. procurador geral:

I. Pede o Banco Figueiredo Rocha, S. A., com sede nesta capital, aprovação à reforma feita, por força da assembléia geral extraordinária de 23 de maio de 1941 (fls. 63 a 67), em seus estatutos sociais, com o fim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

II. Antes de examinar o novo texto estatutário, observaremos que os convites de convocação da referida assembléia não mencionam os nomes de seus convocantes, o que se encontra em desacordo com o parágrafo único do art. 173 do decreto-lei n. 2.627, *verbis*:

> "Os anúncios ou convites de convocação da assembléia geral... conterão os nomes dos diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas, que fizerem a convocação."

Trata-se de uma formalidade essencial e cuja inobesrvância poderá acarretar a anulação da deliberação promanada da assembléia, *ex-vi* do art. 156 do decreto-lei n. 2.627.

III. Determina o art. 4.º dos estatutos:

> "De conformidade com seus primitivos estatutos, o prazo de duração da sociedade será de trinta anos, contados da data da sua constituição, podendo prorrogar-se, por deliberação da assembléia geral de acionistas."

Os bancos e casas bancárias, para a exploração de suas concessões, não terão, consoante o inciso 5.º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, prazo maior de vinte anos, a contar da data da autorização, prorrogavel por períodos que não excedam de dez anos. Dessarte, o Banco Figueiredo Rocha, S. A., poderá funcionar até o prazo fixado na respectiva carta-patente, requerendo, ao depois, a prorrogação facultada pela lei.

IV. Reza o art. 7.º:

> "O Banco poderá realizar todas as operações permitidas em lei, com especialidade as seguintes:
> .....
> *h*) comprar e vender, por conta própria ou alheia, títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal..."

Torna-se necessário esclarecer se as operações de compra e venda de títulos da União, dos Estados e dos Municípios, a que se vai, tambem, dedicar a sociedade, serão feitas à vista ou a prazo, uma vez que esta modalidade de negócio se acha subordinada às exigências do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, modificado, em parte, pelo decreto-lei n. 3.932, de 12 de dezembro do mesmo ano.

V. Estabelecem os arts. 9.º e 10:

> "Dos lucros líquidos verificados em balanço semestralmente, será deduzida, antes de qualquer outra, a percentagem de cinco por cento, para a constituição do fundo de reserva do Banco, até que este atinja a cifra do capital social".
>
> "Após a dedução acima, se reservará outra parte de cinco por cento, para a formação de um fundo de previsão, destinado a amparar situações indecisas ou pendentes, que passam de um exercício para outro, fundo esse que tambem não poderá exceder o capital do Banco".

Em relação ao primeiro dispositivo retro transcrito, notaremos que a dedução da percentagem para o fundo de reserva legal deixará de ser obrigatória, desde que ele alcance 20% do capital social (artigo 130 do decreto-lei n. 2.627).

Assim, o que exceder do mencionado limite constituirá uma reserva suplementar e, por conseguinte, disponivel.

No que concerne ao art. 10, acha-se o mesmo em contradição com a lei. Os fundos de previsão, os quais se destinam, geralmente, a regularizar a situação da sociedade, em face do balanço levantado, não são criados pelos estatutos, mas pela assembléia geral (parágrafo 3.º do art. 130 do decreto-lei n. 2.627). Eles não se equiparam aos fundos ou contas de reserva, tendo, ao inverso destes, carater temporário. Tal seria, no exemplo apresentado por Trajano de Miranda Valverde o fundo instituido pela assembléia, afim de atender as diferenças de câmbio, que poderão surgir após o levantamento do inventário (Sociedades por Ações, vol. II. pág. 91).

VI. Dispõem os arts. 11 e 16:

> "Depois de deduzidas as percentagens destinadas à constituição dos fundos de reserva e de previsão, o excedente dos lucros líquidos será distribuido, como dividendo, aos acionistas, mediante proposta da Diretoria e depois de ouvido o Conselho Fiscal, respeitado o disposto no art. 22". (Este inciso refere-se, apenas, aos honorários e percentagens dos diretores, que forem estabelecidos pelas assembléias gerais que os elegerem).
>
> "Compete, privativamente, à Diretoria:
> .....
> *d*) resolver, de acordo com o Conselho Fiscal, sobre a taxa do dividendo a ser distribuido semestralmente..."

Prescreve, no entanto, a lei que, se os estatutos não fixarem o dividendo que deva ser atribuido aos acionistas, à assembléia geral, por proposta da diretoria e mediante parecer do Conselho Fiscal, competirá determinar o respectivo montante (art. 131).

VII. Estabelecem os arts. 20 e 21:

> "No caso de impedimento de qualquer dos dois diretores por um espaço de tempo superior a trinta dias, será convocado, imediatamente, o Conselho Fiscal, para a designação do substituto eventual, até que, por eleição da Assembléia Geral, seja a vaga preenchida definitivamente.
>
> Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá licenciar, até seis meses, qualquer diretor, designando o seu substituto".

A interferência do orgão colegial na escolha dos membros da diretoria não se afigura consentânea com a lei, conforme ponderou o Dr. procurador geral da Fazenda Pública, em o parecer que emitiu sobre o processo n. 50.039, de 1941, aprovado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional: "... em primeiro lugar, porque o princípio geral é o da escolha dos diretores pela assembléia geral (art. 116); em segudo lugar, porque não há como associar o Conselho Fiscal na escolha de diretores, o que lhes tira a isenção precisa para o desempenho de suas funções próprias" (*Diário Oficial* de 17 de setembro de 1941).

VIII. Diz o art. 26:

> "Os membros do Conselho Fiscal, quando convocados pela Diretoria, terão direito cada um à remuneração de cem mil réis por reunião".

O que se contem no inciso em apreço colide com o estatuido no parágrafo único do art. 124 do decreto-lei 2.627, que, no intuito de dar maior independência aos componentes do orgão controlador, exige que a remuneração dos mesmos seja fixada, anualmente, pela assembléia geral ordinária que os eleger.

IX. Consta do art. 32:

> "As assmbléias serão convocadas com a antecedência mínima de oito dias, e, caso não compareça número legal de acionistas, se procederá a nova convocação, com o prazo de cinco dias, para a realização com qualquer número".

Impõe-se a retificação desse artigo, pois nem toda assembléia se pode reunir, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, *verbi gratia* a assembléia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos sociais, a qual "somente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira, com qualquer número" (artigo 104 do decreto-lei n. 2.627).

X. É de se eliminar o art. 35, considerando que a lei não possue, tão somente, carater supletivo, antes regula todo o contrato social.

XI. Depara-se na ata de fls. 63 a 67 com a declaração de que a assembléia geral aprovou a proposta da diretoria, no sentido de levar ao denominado "Fundo de Previsão", a que alude o art. 10, a importância excedente ao montante do capital social, verificada no anterior fundo de reserva estatutário. Semelhante procedimento, entretanto, não encontra apoio em lei, a qual dispõe no parágrafo 2.º do art. 130:

> "As importâncias dos fundos de reserva criados pelos estatutos não poderão, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital social realizado. Atingido esse total, a assembléia geral deliberará sobre a aplicação de parte daquelas importâncias, seja na integralização do capital, se for caso, seja no seu aumento, com a distribuição das ações correspondentes pelos acionistas (art. 113), seja na distribuição, em dinheiro, aos acionistas, a título de bonificação".

Acresce que, no caso vertente, o fundo de previsão, conforme assinalamos, pode ser considerado como inexistente, dada a forma irregular por que se constituiu.

> Acresce, que, no caso vertente, o fundo de previsão, conforme assinalamos, pode ser considerado como inexistente, dada a forma irregular por que se constituiu.

XII. À vista do exposto, deve o Banco Figueiredo Rocha, S.A., promover nova reforma de seus estatutos sociais, escoimando-os das deficiências e impropriedades que vimos de indicar.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 10 de abril de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

N. 93.042-41 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais, pedindo retificação de prazo de validade de sua carta-patente. — Proceda-se como propõe a Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

D.G., 20-4-42. — *Romero Estellita*.

O parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública é o seguinte "Concordo".

Em 7-4-42. — *Sá Filho*, procurador geral.

É o seguinte o parecer com o qual concordou o Sr. Dr. procurador geral:

"I. Pede o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S.A., com sede na Cidade de Juiz de Fora, retificação da carta-patente expedida para a sua matriz, pelas razões expostas no requerimento de fls. 14 a 16.

II. Trata-se de uma sociedade autorizada a funcionar, pelo espaço de quarenta anos, ou seja até 1929, por força do decreto número 10.317, de 22 de agosto de 1889, prazo esse prorrogado por mais vinte e cinco anos, "a contar da data de sua extinção", ou seja até 1954, em virtude do decreto n. 11.653, de 28 de junho de 1915.

III. O decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que ainda vige e regulamenta o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancárias, prescreveu no parágrafo único do artigo 12:

"A autorização para os estabelecimentos estrangeiros e para os bancos nacionais de circulação e de crédito real será feita em decreto, do qual constarão as condições que o Governo julgar dever impor ao concessionário, alem das estabelecidas neste Regulamento.

Para os demais bancos e casas bancárias nacionais, a autorização será dada em carta patente, firmada pelo ministro da Fazenda, observado o preceito anterior".

Semelhante dispositivo suscitou dúvidas sobre se os bancos estrangeiros e os nacionais de circulação e de crédito real, alem do decreto do Poder Executivo de que eram detentores, estavam sujeitos à carta de autorização para continuarem a praticar o comércio bancário no país. Dirimindo as objeções levantadas, decidiu o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em o processo n. 50.959-36, que a autorização por decreto não dispensava a carta patente, pois, a prevalecer interpretação contrária, o decreto n. 14.728 teria sobrecarregado os demais bancos nacionais com a despesa de imposto do selo nas cartas patentes, ao mesmo tempo em que dispensava desse tributo os bancos estrangeiros e os nacionais de circulação e de crédito real, invertendo, em consequência, o regime até então vigente (*Diário Oficial* de 22 de outubro de 1936).

IV. A carta patente em favor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A., foi expedida a 12 de maio de 1937, nela constando que o prazo de funcionamento expiraria a 28 de junho de 1940.

Declara o suplicante: "... ao ser expedida a carta patente, em 12 de maio de 1937, para que o Banco "possa funcionar, por força dos decretos ns. 10.317 de 1889 e 11.653 de 1915", citados, foi, contrariamente ao que dispunham esses decretos, fixados prazo diferente, isto é, até o dia 28 de junho de 1940, reduzindo-se, portanto, de quatorze anos, o prazo de seu funcionamento, o qual só terminará por força desses decretos, em 1954. Vê-se que houve equívoco na contagem dos referidos prazos, que deviam ser somados, e não subtraidos de sua soma aqueles quatorze anos que a carta patente deixou de contemplar. Se esta foi expedida para que o Banco funcione, por força daqueles dois decretos (de 1889 e de 1915), a data da expiração do respectivo prazo só poderá ser fixada para 22 de agosto de 1954, quando perfazem os sessenta e cinco anos (soma dos prazos concedidos pelos dois decretos), e não para 28 de junho de 1940, como foi feito".

Não procede a alegação do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A., no tocante à contagem dos prazos em objeto, pois determina o decreto n. 14.728 que, para a exploração de suas respectivas concessões, não terão os bancos e casas bancárias prazo maior de vinte anos, a contar da data da autorização, prazo que poderá ser prorrogado por períodos que não excedam de dez anos (artigo 5.º e seu parágrafo único). Dessarte, embora o requerente, ao ser promulgado o Regulamento de Bancos, dispuzesse, ainda, de trinta e três anos e cinco meses para o exercício do comércio bancário, a carta patente não poderia consignar prazo superior a vinte anos, findo o qual seria renovada ou revalidada por mais dez anos e, ao depois, pelos três anos e cinco meses restantes, ajustando-se assim, a carta patente à autorização outorgada por decreto especial.

V. O documento que deu origem ao presente processo encerra, sem dúvida, um equívoco, mas de espécie diversa da assinalada pelo impetrante. Encontrando-se o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A., em funcionamento, ao ser baixado o decreto n. 14.728, a partir da data do mesmo é que deveria ter sido computado o prazo de vinte anos de validade da carta patente, vencendo-se, pois, a 16 de março de 1941, e não a 28 de junho de 1940, conforme consta da mencionada carta.

VI. Acontece, porem, que o decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, considerou prorrogadas, até 1 de julho de 1946, as autorizações concedidas aos bancos que recebem depósitos, cujos prazos estabelecidos no artigo 5.º do regulamento aprovado pelo decreto número 14.728 estejam findos ou venham a expirar, desde que o requeiram os interessados (artigos 1.º e 2.º).

Assim sendo, deve o Banco de Crédito Real de Minas Gerais requerer a este Ministério a prorrogação a que se refere o decreto nacionalizador dos estabelecimentos de crédito, prorrogação que independe da expedição de qualquer novo título, bastando que seja apostilada na carta patente anterior, conforme decidiu o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em o processo n. 78.012-41 (*Diário Oficial* de 18 de outubro de 1941.)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 2 de abril de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do Procurador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 22 de abril de 1942

PORTARIA N. 13

O procurador geral da Fazenda Pública, de acordo com a autorização contida na Portaria n. 21, de 13 do corrente, do Excelentíssimo senhor ministro da Fazenda, resolve incumbir os funcionários desta Procuradoria Geral abaixo indicados, de representar o Tesouro Nacional na assinatura de termos de transferência das ações ordinárias da Companhia Siderúrgica Nacional, pertencentes ao mesmo Tesouro e cedidas a particulares.

Bacharel Jorge de Godoy, adjunto de procurador, padrão 26, do Q. S.

Bacharel Augusto Tavares de Lyra Filho, adjunto de procurador, padrão K, do Q. P.

Bacharel Alziro Marino, adjunto de procurador, padrão K, do Q. P.

Bacharel Haroldo Renato Ascoli, adjunto de procurador, padrão 26, do Q. S. (interino).

Bacharel José Sergio Majó de Oliveira, adjunto de procurador, padrão 26, do Q. S. (interino).

Bacharel Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, adjunto de procurador, padrão 26, do Q. S. (interino).

Bacharel Paulo Cesar de Aguiar, oficial administrativo classe 23, do Q. S. (secretário).

Bacharel Getulio Amaral, oficial administrativo, classe 19, do Q. S.

Outrossim, recomenda aos referidos funcionários que, quando afirmarem ter ciência da presente Portaria, subscrevam a respectiva declaração com a assinatura por extenso e a rubrica que vão usar.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 20 de abril de 1942. — *Francisco Sá Filho*

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 56

O diretor da Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 9.238, de 1942, autoriza Josif Brajterman, residente nesta capital, à rua Pereira da Silva, n. 97, casa 7, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão, às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

N. 6.661 — 22-4-42 — 1944)

ATO N. 121

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista a conveniência do serviço, resolve anexar para efeito de fiscalização, à 8.ª zona de garimpagem, com sede em Uberlândia, os municípios de Cristalina, Catalão, Cavalcanti, Santa Luzia, Pirenópolis e Corumbá, no Estado de Goiaz.

Em 20 de abril de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 18 de abril de 1942

N. 11.273-42 (Tesouro) — De interesse de Bernardo Simões Fernandes. — Satisfaça as exigências regulamentares.

Nota: — Publicado pela 3.ª vez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 95.625-41 (Tesouro) — De interesse do Touring Clube do Brasil. — Arquive-se.

N. 6.273-42 (Tesouro) — De interesse da Legação dos Paises Baixos. — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, está assim redigido:

"Desde que a multa foi relevada pela Suprema Autoridade, parece-me que o funcionário deve repor a parte que recebeu a título de quota.

A consideração do Sr. ministro".

Ordem n. 214, de 18-4-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 5.437-42 (Tesouro) — De interesse da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Deferido.

Ordem n. 180, de 18-4-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 71.499-41 (Tesouro) — De interesse da S. A. Fábricas "Orion". — Nego provimento ao recurso, à vista dos fundamentos do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, está assim redigido:

"De acordo com a resolução constante do processo n. 18.990, de 1941, deve ser negado provimento ao recurso interposto. Encaminhe-se à Diretoria Geral".

Ordem n. 181, de 18-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 7.361-42 (Tesouro) — De interesse da firma Concílio & Companhia. — À vista do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, dou provimento ao recurso, para autorizar a restituição pleiteada.

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, está assim redigido:

"O art. 33, das disposições preliminares da Tarifa, considera sujeitos a quebra, com direito, por isso, a abatimento, os objetos de louça, vidro, barro ou gesso.

A firma recorrente submeteu a despacho pela nota de importação n. 36.842, de 1938, azulejos de louça branca, mas não incluiu no despacho o abatimento que é de 5%, sob o peso real ou legal da mercadoria, de acordo com o § 1.º, do art. 33, mencionado.

Solicitada a restituição, a Alfândega de Santos indeferiu o pedido, invocando a portaria n. 746, de 1938.

Esse ato da inspetoria não deve prevalecer, porque as portarias dão normas de serviço, mas não revogam nem derrogam dispositivos de lei.

No caso, a prova do erro permanece no despacho, como exige o § 1.º, do art. 537, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda e, por esse motivo, o direito da parte é incontestavel.

Opino, assim, pelo provimento do recurso.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral".

Ordem n. 182, de 18-4-42, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos

Ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 25.240-42 — Cunha Amaral & Cia.
N. 20.173-42 — Siqueira Cavalcanti & Irmãos.
N. 19.397-42 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
N. 6.909-42 — Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco.
N. 26.664-42 — Usinas Francisco Vasconcelos S. A.
N. 28.192-42 — Telegrama do Sr. interventor federal no Rio Grande do Sul.
N. 26.069-42 — Arnaldo V. Ferreira.

À Diretoria Geral:

N. 85.611-41 — Ofício n. 357, de 11 de outubro de 1941, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira.
N. 16.810-42 — Mundet & Cia. Ltda. — Seixal — Portugal.
N. 2.242-42 — Alberto Fonseca & Cia. Ltda.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 31.374-41 — Cia. Santista de Papel.
N. 24.334-42 — Aviso 303, de 3 de fevereiro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas.
N. 101.732-38 — Francisco Fiuza.

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 23 DE ABRIL DE 1942, QUINTA-FEIRA, ÀS 13½ HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 8.658-A-2.182 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.
N. 8.659-A-2.183 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Castelo Branco.
N. 8.660-A-2.184 — Cia. Suderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 8.661-A-2.185 — Cia. Sederúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.
N. 8.664-A-2.187 — Cia. Siderurgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 8.665-A-2.188 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 8.666-A-2.189 — Cia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.
N. 8.667-A-2.190 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.
N. 8.668-A-2.191 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 8.669-A-2.192 — Cia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de abril de 1942. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 27 DE ABRIL DE 1942, QUINTA-FEIRA, ÀS 13½ HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 8.670-A-2.193 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.
N. 8.671-A-2.194 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira
N. 8.672-A-2.195 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 8.673-A-2.196 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 8.674-A-2.197 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.
N. 8.675-A-2.198 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.
N. 8.676-A-2.199 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 8.677-A-2.200 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.
N. 9.595-AR-2.836 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. A. Bordalo.
N. 94740-AR-2.934 — S. A. Fábricas Orion — Taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de abril de 1942. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 18 do corrente mês:

N. 43 — À Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 100:000$0, para atender às despesas com o prosseguimento dos serviços de profilaxia da malária, nesse Estado.
N. 66 — À Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Brasilia Baptista Pires.
N. 90 — À Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 600$0, para pagamento a que tem direito o Padre Dr. Julio Maria do Rego Barros.
N. 93 — À Delegacia Fiscal na Baía, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Cândida de Pinho Haanwinckel.
N. 156 — À Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Celita Carneiro Guimarães.

À Delegacia Fiscal no Pará:

N. 62 — Concedendo o crédito de 5:320$0, para pagamento a que tem direito Francisco Dantas de Araujo Cavalcante.
N. 63 — Concedendo o crédito de 3:830$0, para pagamento a que tem direito Carlos Ferreira de Miranda.

À Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 71 — Autorizando essa Delegacia a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, o pagamento da quantia de 927$8 a que tem direito Joaquim Antunes de Barros.
N. 72 — Concedendo o crédito de 1:840$0, para pagamento a que tem direito Amarilio Novis.

Ordens de 20 do corrente mês:

N. 32 — À Delegacia Fiscal em Goiaz, concedendo crédito para pagamento do inativo Eduardo Henrique de Souza.
N. 48 — À Delegacia Fiscal na Paraiba, concedendo crédito para pagamento a Porfírio Antônio da Fonseca.
N. 54 — À Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Tavares da Silva Figueiredo.
N. 67 — À Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento ao escriturário da classe 8, do Q. S. deste Ministério, Altamir Gonçalves Dias Bozon.

À Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 72 — Concedendo o crédito de 200$0, para pagamento ao desembargador Gabriel José Cavalcante.
N. 73 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Lúcio de Queiroz.

À Delegacia Fiscal na Baía:

N. 96 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Moreira Coelho.
N. 97 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Ferreira de Souza.
N. 98 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Bonifácio Serafim das Chagas.
N. 99 — Concedendo o crédito de 581$9, para atender ao pagamento de igual quantia que compete à Estrada de Ferro Nazaré, nesse Estado.

À Delegacia do Tesouro Brasileiro em New-York:

N. 64 — Concedendo o crédito de 18.247:680$0, por conta da verba 1 — Pessoal — 2 — Material — 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores.
N. 65 — Concedendo o crédito de 10.976:000$0, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

Ofícios de 20 do corrente mês:

N. 142 — Ao Diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Saude, comunicando que fica a Tesouraria desse Ministério autorizada a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, o pagamento ao Club Dramático Fluminense, de Niterói, da importância de 3:000$0, proveniente de subvenção concedida pelo Senhor Presidente da República, nos termos do decreto número 7.000, de 21 de março de 1941.
N. 170 — Ao Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que o Tribunal de Contas ordenou, em sessão de 27 de março findo, o registo da distribuição ao Tesouro Nacional, dos créditos especiais de 41:00$0 e 10:00$0, abertos pelo decreto-lei n. 4.159, em seus artigos 3.º e 4.º, de 6 do mesmo mês, para atender às despesas decorrentes de sua execução.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1942

N. 17.851-42 — Adorguida Ferreira Laranjo. — Faça-se a inscrição. Imponho a multa de 300$0, médio da lei.
N. 17.845-42 — Afonso Sklotterbeck. — Idem.
N. 17.844-42 — Esther Mello. — Idem.
N. 17.846-42 — Severino Soares. — Idem.
N. 17.850-42 — Carmen de Carvalho. — Idem.
N. 17.848-42 — Rita Gomes Barcellos. — Idem.
N. 17.852-42 — Clotilde Filgueiras. — Idem.
N. 77.514-41 — Oliveira Flores. — Idem.
N. 77.513-41 — Alfredo Costa. — Idem.
N. 77.509-42 — Carlos Cesar Lara Fortes. — Idem.
N. 77.487-41 — José Alcebiades de Oliveira. — Idem.
N. 77.485-41 — Amaral Pimentel. — Idem.
N. 71.425-41 — Herculano dos Andes. — Idem.
N. 71.444-41 — Coelho de Souza. — Idem.
N. 71.411-41 — Bernardo Daim. — Idem.
N. 15.270-42 — Vasco Monteiro & Martins. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de cem mil réis (100$0), mínimo da lei.

N. 17.681-42 — Adolfo Webekeu. — Idem.
N. 16.321-42 — Serafim do Carmo Santos. — Idem.
N. 15.895-42. — F. Graeli. — Idem.
N. 82.162-41 — Kartro Ltd. — Idem.
N. 12.629-42 — Maria Antonieta Gomes de Souza. — Idem.
N. 7.483-42 — Arthur Cesar & Cia. Idem.
N. 18.131-42 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. — Volte à S. F., para verificar e informar se a representação de laudo retro é realmente procedente.

N. 77.687-41 — Dr. S. Ribeiro Nogueira. — Idem.
N. 77.795-41 — Construtora Parque São Clemente Ltd. — Reconsidero o despacho ao lado proferido, para torná-lo de nulo efeito e autorizo a averbação da mudança requerida.
N. 77.526-41 — Roberto Freire da Silva. — Averbe-se a mudança, como se propõe. Imponho a multa de 125$0, médio da lei.
N. 8.663-42 — Valentim Fernandes Bouças. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei.
N. 8.662-42 — Valentim Bouças. — Idem.
N. 17.841-42 — Edmond Van Parys. — Idem.
N. 17.839-42 — Eduardo Linares. — Idem.
N. 17.840-42 — Manoel Gonzalez Fernandez. — Idem.
N. 13.846-42 — Solaira & Cia. Idem.
N. 14.108-42 — Luiz Gonzalez Davilla. — Retifique-se a firma e altere-se a classificação para "serviços não especificados (construções), a partir de setembro de 1941, cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei.
N. 15.291-42 — Braz A. Lauria. — Transfira-se e averbe-se a mudança, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados em 20 de abril de 1942

Processos:

N. 6.501-42 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Ltda. — Para cumprimento da exigência contida na letra *e*, do artigo 38, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, concedo à requerente um prazo suplementar de sessenta (60) dias, devendo, entretanto, a sua declaração de rendimentos ser apresentada dentro do prazo legal, isto é, até 30 de abril corrente.
N. 6.502-42 — Moinho Paranaense Ltda. — Para cumprimento da exigência contida na letra *e*, do artigo 38, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, concedo à requerente um prazo suplementar de sessenta (60) dias, devendo, entretanto, a sua declaração de rendimentos ser apresentada dentro do prazo legal, isto é, até 30 de abril corrente.
N. 6.503-42 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda. — Para cumprimento da exigência contida na letra *e*, do artigo 38, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, concedo à requerente um prazo suplementar de sessenta (60) dias, devendo, entretanto, a sua declaração de rendimentos ser apresentada dentro do prazo legal, isto é, até 30 de abril corrente.
N. 6.504-42 — S/A Moinho da Baía — Para cumprimento da exigência contida na letra *e*, do artigo 38, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, concedo à requerente um prazo suplementar de dessenta (60) dias, devendo, entretanto, a sua declaração de rendimentos ser apresentada dentro do prazo legal, isto é, até 30 de abril corrente.
N. 6. 505-42 — Moinho Paulista Ltda. — Para cumprimento da exigência contida na letra *e*, do artigo 38 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, concedo à requerente um prazo suplementar de sessenta (60) dias, devendo, entretanto, a sua declaração de rendimentos ser apresentada no prazo legal, isto é, até 30 de abril corrente.
N. 6.506-42 — Biscoitos Aymoré Ltda. — Para cumprimento da exigência contida na letra *e*, do artigo 38 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, concedo à requerente um prazo suplementar de sessenta (60) dias, devendo, entretanto, a sua declaração de rendimentos ser apresentada no prazo legal, isto é, até 30 de abril corrente.
N. 6.282-42 — Theodore W. Mayer — Deferido, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo.
N. 6.330-42 — José Batista Felgueira — Indeferido.
N. 4.142-42 — Arcangelo Maletta — Arcangelo Maletta, estabelecido com o negócio unicamente de sublocação de quartos mobiliados — Itajubá Hotel, nesta Capital — cuja exploração iniciou a 22 de junho de 1941 e alegando não possuir, ainda, escrita regular, consulta como deve apresentar sua declaração de rendimentos.

Em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, responda-se que o consulente deve apresentar declaração de rendimentos de pessoa jurídica (artigo 27), e que a base do imposto será dada pelo lucro presumido resultante da aplicação do coeficiente de 6% sobre a receita bruta correspondente ao período entre o início do negócio e o dia 31 de dezembro de 1941 (artigo 62 e seu parágrafo único), lucro esse que estará sujeito ao pagamento do imposto de 3% (artigo 44). Esclareça-se, ainda, que o consulente deverá apresentar, tambem, declaração de rendimentos de pessoa física na hipótese daquele lucro ser superior a 12:000$0, ou, se inferior, desde que somado a outros rendimentos o total exceda áquela quantia (artigo 63 e seu parágrafo 1.º).

N. 4.223-42 — Greve, Lage & Franca — Greve, Lage & Franca, proprietários do Atalaia Hotel, nesta Capital, explorando unicamente a locação de quartos, consultam como devem pagar o imposto de renda.

Ante o que dispõe o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março p. findo, responda-se que os consulentes devem apresentar declaração de rendimentos de pessoa jurídica (artigo 27) e que a base do imposto será dada pelo lucro real ou presumido correspondente ao ano social ou civil de 1941 (artigo 43) lucro esse que estará sujeito ao pagamento do imposto de 3% (artigo 44).

Esclareça-se, ainda, que na hipótese do seu capital ser superior a 50:000$0 ou sua receita bruta ter excedido a 200:000$0, não gozarão os consulentes do direito de opção previsto no artigo 33, "ex-vi" do disposto no parágrafo 1.º desse artigo, ficando obrigados ao pagamento do tributo segundo o lucro real do balanço resultante de escrita regular que, se inexistente, determinará, no corrente exercício financeiro de 1942, o arbitramento do lucro presumido pela aplicação do coeficiente de 10% (dez por cento) sobre a receita bruta, de acordo com a jurisprudência até então adotada.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de abril, às 14 horas, a 645.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Carlos Freire Zenha, presidente, Aprigio Fontes Braga, vice-presidente, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serôa da Mota e Miguel Lins; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida a aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 10 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 1.116 R — Sociedade Melhoramentos Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Ltda — imp. selo — recons. ac. 12.059 — recurso 11.230 — Receb. Fed. S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Serôa da Mota, que deferia, em parte, para julgar indevida a penalidade aplicada, tendo em vista o disposto no art. 75 do decreto n. 1.137 de 7-10-1936.

N. 3.101 — Usina Catende S. A. — suc. de A. F. da Costa Azevedo — v. mere. — Del. Fiscal, Pernambuco — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.567 — Lar Brasileiro (Banco Hipotecário) — op. bancária. Rec. D. Fed. *ex-officio* — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.325 — Luiz Aita e Standard Oil Co. of Brazil — im. selo — Del. Fiscal, R. G. do Sul — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.477 — Cia. Mecânica e Importadora de S. Paulo — imposto selo — Receb. Fed. S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acordão o Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.505 — Christiani & Nielsen — imp selo — Del. Fiscal, Baía — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os dos Srs. Aprigio Braga, Fabres da Rocha e Serôa da Mota, que negavam provimento, mas encaminhavam o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade.

N. 12.547 — Frisbee & Freire Ltda — v. merc. — Receb. Distrito Fed. *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.559 — Casa Bancária Mendel Berman — op. banc. — Receb. D. Fed. — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Senhor Ministro da Fazenda proponho a relevação da multa, por equidade, unanimemente.

N. 12.565 — Theodor Wille & Cia Ltda. — imp. selo — Alfândega de Santos — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por ter sido a decisão proferida por autoridade incompetente, unanimemente.

N. 12.571 — M. Dantas — imp. selo — Del. Fiscal, Baía — Relator Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acordão o Sr. Serôa da Mota.

N. 12.595 — Souto Maior & Cia — imp. selo — Receb. Fed. S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 12.601 — Banco Popular de Fortaleza S. A. — imp. selo — Del. Fiscal, Ceará — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se cobrar o selo simples, unanimemente.

N. 12.667 — Frederico Linck & Cia. — imp. selo — Del. Fiscal, R. G. do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 1.111 R — Bartz & Guntzel — imp. renda — recons. acordão n. 11.477 — rec. n. 10.875 — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.112 R — Bartz & Guntzel — imp. renda — recons. acordão n. 11.475 — rec. n. 10.870 — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.113 R — Bartz & Guntzel — imp. renda — recons. acordão n. 11.476 — rec. n. 10.871 — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.131 R — Francisco Medeiros de Albuquerque — imp. renda — recons. ac. n. 11.733 — rec. n. 11.236 — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos Srs. Aprigio Braga e Fabres da Rocha.

N. 1.136 R — Ernesto Neugebauer & Cia. — imp. renda — recons. ac. n. 11.753 — rec. n. 11.164 — Del. Imp. Renda — R. G. do Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.137 R — Ernesto Neugebauer & Cia. — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — recons. ac. n. 11.901 — recurso n. 10.997 — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.157 R — J. Moreira & Cia. — imp. renda — recons. ac. n. 10.750 — rec. n. 10.206 — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.160 R — Lauro Rolim — imp. renda — recons. ac. n. 10.403 — rec. n. 9.885 — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.161 R — Lauro Rolim — imp. renda — recons. ac. número 10.402 — rec. n. 9.879 — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Relator Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.162 R — Lauro Rolim — imp. renda — recons. ac. número 10.400 — rec. n. 9.875 — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração unanimemente.

N. 1.163 R — Lauro Rolim — imp. renda recons. ac. número 10.401 — rec. n. 9.878 — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 7.617 — Antonio de Araujo Cintra — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente o lançamento, unanimemente.

N. 12.413 — José Giolito Sobrinho — imp. renda — Del. Imposto Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.424 — Cesar Giordano — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.425 — Rodolfo Pasqualin — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.577 — J. Moreira & Cia. — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 12.613 — Paulo Abreu — imp. renda — Del. Imp. Renda, Santos — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.661 — Alves & Giordano — imp. de renda — Del. Imposto de Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligências:

N. 10.948 — Jovita de Oliveira Madeira — v. mercantis.

Ns. 12.127 e 12.128 — Cia. Mecânica e Importadora de S. Paulo — imp. selo.

N. 12.463 — Jacob Gorges & Sobrinho — imp. selo.

Tendo se exgotado a hora regulamentar foi a sessão prorrogada até às 19 horas.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de abril de 1942. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Realizou-se no dia 17 de abril, às 14 horas a 646.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Carlos Freire Zenha, presidente, Aprigio Fontes Braga, vice-presidente, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serôa da Mota, Oscar Garcia de Souza e Miguel Lins; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 986 R — Dias, Garcia & Cia. Ltda. — v. merc. — reconsideração ac. n. 11.323 — rec. n. 10.275 — Receb. D. Fed. — Relator Sr. Aprigio Braga. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para reformando-se o acordão n. 11.323 declarar-se insubsistente o auto de infração, unanimemente.

N. 12.087 — Banco Francês e Italiano para a America do Sul — imp. selo — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.305 — The Royal Bank of Canadá — imp. selo — Recebedoria D. Fedr. — Rel. Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.541 — Albino João Gonçalves — v. merc. — Receb. Distrito Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para julgar-se improcedente a multa, unanimemente.

N. 12.562 — Albino João Gonçalves — v. merc. — Receb. Distrito Fed. — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Deu-se, em parte provimento ao recurso para julgar-se improcedente a multa, unanimemente.

N. 12.703 — Camillo Mourão & Cia. — op. banc. — Receb. Distrito Fed. — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.709 — J. M. Dias — v. merc. — Receb. D. Fed. senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 1.119 R — Electro Ceramica Ltda. — imp. renda — recons. ac. n. 11.844 — rec. n. 11.148 — Del. Imp. Rend, S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.156 R — Electro Ceramica Ltda. — imp. renda — recons. ac. n. 11.845 — rec. n. 11.150 — Del. Imp. Renda, S. Paulo Rel. Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração deração, unanimemente.

N. 11.383 — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — imp. renda — Del. Imp. Renda, Pernambuco — volunt. e *ex-officio* — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e deu-se, em parte, ao voluntário, para ser restabelecida a dedução da verba de réis 1.477:577$330 de diferença de câmbio, unanimemente.

N. 11.768 — Edgar Adams — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo-se a relevação da multa, por equidade, contra o voto do Sr. Miguel Lins. que dava provimento ao recurso.

N. 12.320 — Vital Brasil — imp. renda — Del. Imp. Renda, Est. do Rio — Rel. — Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, resolvendo-se entretanto, contra o voto do Sr. Aprigio Braga, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade.

N. 12.408 — D'Agostinho & Cia. — Del. imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.414 — Domingos Giolito — imp. renda — Del. Imp Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.417 — Sergio, Filhos & Cia. Ltda. — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.436 — Hugo Heise Junior — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.437 — S. A. Decorações Edis — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.448 — Augusto Ferreira da Costa — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

N. 12.449 — Augusto Ferreira da Costa — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

N. 12.450 — Augusto Ferreira da Costa — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acordão o Sr. Serôa da Mota.

N. 12.451 — Augusto Ferreira da Costa — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

N. 12.452 — Augusto Ferreira da Costa — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

N. 12.453 — Augusto Ferreira da Costa — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para considerar-se prescrito o direito de lançamento pela repartição recorrida, unanimemente.

N. 12.493 — Hugo Heise Junior — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 12.625 — Annuncio Ungaretti — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.626 — Annuncio Ungaretti — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.627 — Annuncio Ungaretti — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. Sul — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.628 — Annuncio Ungaretti — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. Sul — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.629 — Annuncio Ungaretti — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. Sul — Rel. Sr. Miguel Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.641 — Luiz Martini — (espólio) — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. — Tomou-se conhecimento do recurso para ser excluida da tributação a verba destinada a fundo para substituição de máquinas, unanimemente.

N. 12.642 — Luiz Martini (espólio) — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para ser excluida da tributação a verba destinada a fundo para substituição de máquinas, unanimemente.

N. 12.643 — Luiz Martini (espólio) — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Tomou-se conhecimento, do recurso para ser excluida da tributação a verba destinada a fundo para substituição de máquinas, unanimemente.

N. 12.646 — Luiz Martini (espólio) — imp. renda Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Tomou-se conhecimento do recurso para ser excluida da tributação a verba destinada a fundo para substituição de máquinas, unanimemente.

N. 12.649 — J. I. Case Co. — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.663 — The Royal Bank of Canadá — imp. renda — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.679 — Augusto Varella Corsino — imp. renda — Diref. Imp. Renda — *ex-officio* — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.684 — J. I. Case Co. — imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.685 — J. I. Case Co. — im. renda — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.695 — J. I. Case Co. — Imp. renda — Del. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel. Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Diligência: N. 12.638 — Banco Francês e Italiano para América do Sul — imp. selo.

Tendo se exgotado a hora regulamentar foi a sessão prorrogada até às 18 horas e meia.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 17 de abril de 1942. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Caixa de Amortização

Sr. diretor.

N. 1. Conforme determina o art. 205, Capitulo X do decreto n. 4.178, de 13 de março de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano, esta Repartição está obrigada a remeter à Diretoria do Imposto de Renda, a relação nominal de todos os possuidores de títulos nominativos, aproximadamente vinte e três mil.

No sentido de que tenha aquele serviço o mais rápido andamento e terminação possiveis, e afim de poder ser, de pronto, atendido o mesmo dispositivo e, ainda, esta chefia na previsão de evitar o retardamento de serviços outros, propõe a V. S., para a execução do referido trabalho, a antecipação por uma hora e prorrogação por duas, do expediente desta Secção, durante trinta dias úteis, a partir de 20 do fluente a 26 de maio futuro.

Com fundamento na alínea *a* do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, proponho sejam abonadas as seguintes gratificações, à conta da Verba I, Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário, 12) Caixa de Amortização, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, a saber:

Nome — Cargo	Importância
José Armando Lins de Azevedo, Oficial Adm. L	766$7
José da Costa Carvalho, Oficial Adm. K	633$3
Xisto Menezes, Oficial Adm. J	500$0
Orlando Avila, Oficial Adm. J	500$0
Oswaldo de Castro Ferreira Gomes, Oficial Adm. J	500$0
Juliano Capriata, *Oficial Adm.* J	500$0
Luiz Rodolpho Lopes, Oficial Adm. H	366$7
Mauricio Martins Fontes, Oficial Adm. H	366$7
Geni de Oliveira Lima, Oficial Adm. H	366$7
José Murilo Junqueira Santos, Oficial Adm. H	366$7
Idila Medeiros Maia, Escriturário F	233$3
Perolira Neto Ribeiro, Escriturário F	233$3
Elvira Campos, Escriturário F	233$3
Loyse Mendes, Escriturário E	200$0
Cilea da Silva Leite, Escriturário E	200$0
Celuta Bezerra Cavalcante, Escriturário E	200$0
José Saldanha Marinho, Escriturário E	200$0
Gastão Rinelli de Almeida, Escriturário E	200$0
Argemiro da Mota e Silva, chefe de Portaria H	366$7
Procopio Antonio de Miranda, Continuo G	300$0
José Seixas Barreiros, Servente E	200$0
Romeu de Sena, Servente E	200$0
Paulo Rabelo, Servente B	100$0
José Claudino Filho, Servente B	100$0
Soma	7:833$4

Foram observadas, quanto à remuneração, as normas estabelecidas pelo decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

1.ª Secção da Caixa de Amortização, em 6 de abril de 1942. — *J. A. L. Azevedo*, chefe da secção. — A Junta Administrativa autoriza a prorrogação do expediente nos termos propostos, obedecidos os limites e preceitos legais, ficando a critério do Sr. diretor a oportunidade da execução dos trabalhos. S. S., 9 de abril de 1942. — *Joaquim Catramby. — Floriano Reis. — Albano Issler. — Renato Campos. — Gladstone Rodrigues Flores.* De ordem: Solicito a audiência do Serviço do Pessoal, para que se digne de dizer, inclusive quanto à fixação previa das gratificações, em face das disposições regulamentares vigentes. Rio, 10-4-942. — *Ovidio Gil.* — O orçamento vigente consigna dotação para atender a despesa de que se trata, e as gratificações foram arbitradas de acordo com o art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939. Pode, pois, ser autorizada a prorrogação em apreço. Restitua-se ao Gabinete do Senhor Ministro. S. P. em 14-4-942. — *Lauro Boamorte*, diretor. — Em face do parecer, concordo com a decisão de fls. 2 v. — Restitua-se à Caixa de Amortização. Rio, 18-4-942. — *A. de Souza Costa.* Confere com o original. 1.ª Secção Cx. de Amortização, em 18-4-942. O escriturário G, (Assinatura ilegivel). — Visto. *J. A. L. Azevedo*, chefe da Secção.

Portaria n. 58.

O diretor, tendo em vista a representação apensa, do Sr. chefe da 1.ª Secção, e utilizando a autorização que lhe foi dada pela Junta Administrativa, no processo n. 103-R-42, em sessão de 9 do corrente, resolve antecipar de uma hora e prorrogar por duas horas o expediente da 1.ª Secção, diariamente, a partir de 22 deste até 27 de maio próximo, para organizar a relação nominal de todos os possuidores de títulos nominativos, que deverá ser enviada à Diretoria do Imposto de Renda, de conformidade com o art. 205, Capítulo X, do decreto n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor. — Confere com o original. C. de Amortização, 20 de abril de 1942. — (Assinatura ilegivel), secretário.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da "Demonstração do papel moeda em circulação" feita no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 6.105, na primeira soma,

Onde se lê:

7.105.534:580$000

leia-se:

7.105:354:580$000.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 469

O Departamento Nacional do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1.º Nos casos permitidos pelos Regulamentos de Embarque em vigor, o transporte de café nos Estados do Espírito Santo e Paraná, para os respectivos portos de exportação, Vitória e Paranaguá, por outros meios ou vias que não a ferroviária, ou ainda por transportadores não habilitados à emissão de conhecimentos, será efetuado por meio de uma guia de transporte, regulada pela presente resolução.

Art. 2.º A guia de transporte conterá os seguintes característicos principais:

No anverso:

a) título (guia de transporte);

b) inscrição da modalidade da quota a que se referir o despacho;

c) declaração datada e assinada pelo remetente ou embarcador, especificando:

1, natureza do veículo;
2, local do embarque;
3, destino;
4, nome do consignatário;
5, quantidade de sacas (em algarismos e por extenso);
6, peso bruto (em algarismos e por extenso);
7, nome do produtor e local da produção;

d) declaração datada e assinada pelo transportador especificando:

1, número, local e data do despacho;
2, marca;
3, quantidade de sacas recebidas;
4, peso bruto;
5, natureza e nome ou número do veículo;
6, valor do frete;
7, obrigação de transportar os cafés para o destino mencionado pelo remetente e entregá-los ao Armazem que for indicado pelo Departamento Nacional do Café.

e) fórmula destinada ao recibo a ser firmado por quem de direito, como responsavel pelo armazem a que forem recolhidos os cafés, especificando:

1, designação do Armazem,
2, quantidade de sacas recebidas (em algarismos e por extenso);
3, peso bruto (em algarismos e por extenso).

No verso:

f) declarações previstas no Regulamento de embarques;

g) local destinado a endosso.

§ 1.º Quando os cafés forem recolhidos a armazem do Departamento Nacional do Café, o recibo á que se refere a alínea *e* deverá ser contra-assinado pelo gerente e contador da Agência local do Departamento.

§ 2.º Quando o transportador for o próprio remetente caber-lhe-á assinar ambas as declarações referidas nas alíneas *c* e *d*.

Art. 3.º A guia de transporte deverá ser emitida em 4 (quatro) vias, das quais apenas a primeira será negociavel. A segunda via deverá ser entregue à Agência do Departamento Nacional do Café no porto de destino dos cafés; a terceira via ficará pertencendo ao Armazem que receber os cafés; e a quarta via, ao transportador.

Parágrafo único. Sempre que o café for recolhido a armazem do Departamento Nacional do Café, a administração da Agência local, ao contra-assinar o recibo referido no § 1.º do art. 1.º, ficará desde logo de posse da segunda via a que o presente artigo se refere.

Art. 4.º A guia de transporte (primeira via) é transferivel por endosso nos mesmos casos e com os mesmos efeitos do endosso do conhecimento de frete.

Art. 5.º Aplicam-se à guia de transporte, nos casos de perda ou extravio, as disposições contidas nas resoluções ns. 430, de 30 de abril de 1940, e 431, de 6 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

848.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE ABRIL DE 1942

Presentes à hora regulamentar todos os Srs. juizes: Vice-Almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romêo Antunes Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves; Capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha, o secretário Gilberto de Alencar Saboya e o Dr. Ulysses Gomes de Oliveira, adjunto de procurador.

Ata e expediente— Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada e assinada na forma da lei, e despachado o expediente em mesa. Foi apresentado e assinado o parecer do Tribunal na consulta n. 16, votado em 10 do corrente.

Publicação — Foi publicada em sessão o acordão no processo n. 586, julgado em 1 do corrente.

Processo n. 603 — Relator, o Sr. juiz Francisco Rocha. Representação da Procuradoria contra Arthur Franklin de Mendonça e José Ferreira da Silva como responsaveis pelo naufrágio da lancha "Tupana", em 21-10-1941, no rio Solimões, Estado do Amazonas. Lida e apreciada a representação, o Tribunal determinou a exclusão do representado José Ferreira da Silva, recebendo-a, no mais, para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 608 — Relator, o Sr. juiz Francisco Rocha. Representação da Procuradoria contra o Capitão Pedro Americo de Queiroz Albuquerque e Loide Nacional, S. A., comandante e armador do navio nacional "Arataia", como responsaveis pelo acidente sofrido por esse navio no dia 7 de dezembro de 1941, quando em viagem desta Capital para a Baía, levando a reboque o pontão "Itamaracá". Recebida a representação pelo Tribunal para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 611 — Relator, o Sr. juiz Americo Pimentel. Referente à colisão do navio "Rio Grande" com a ponte da Viação Férrea, no canal de São Gonçalo, Estado do Rio Grande do Sul. Com parecer da Procuradoria, opinando pela fortuidade do acidente e pelo arquivamento do processo. Julgamento: na discussão dos Srs. juizes, pelo adiantado da hora, o Sr. presidente transferiu o prosseguimento do julgamento para sessão extraordinária, convocada para amanhã, 23 do corrente.

Levantada a sessão às 16 horas — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 20 de abril de 1942

Avisos:

N. 989 — Efti. 14 — O efetivo do Contingente da Fábrica de Piquete constante do quadro n. 23 dos efetivos de organização do Exército para o corrente ano, aprovados por Aviso n. 3.677-Quad. 63, de 11 de dezembro de 1941, passa a ser constituido dos seguintes elementos:

Segundo sargento	1
Terceiro sargento	2
Carbos	12
Soldados	75
Soma	90

N. 990-Elog. 10 — O Brasil se representou na temporada internacional de hipismo no Chile por uma delegação composta de 8 oficiais do nosso Exército: 1 major, 4 capitães, 2 primeiros tenentes e um 2.º tenente veterinário.

A maneira com que se houve a delegação, sob qualquer dos aspectos encarados, militar, social e desportivo, em toda essa jornada, desde o período de treinamento até o regresso ao Rio, despertou, por toda a parte onde atuou e passou, os mais vivos aplausos e por isso merece hoje o meu elogio.

Para alcançar os locais das competições executou um longo percurso através do território nacional e de mais dois paises estrangeiros com a travessia da cordilheira dos Andes. As dificuldades, naturalmente encontradas para a realização de tal empreendimento, em confronto com os resultados obtidos, plenamente satisfatórios, atestam a capacidade técnico-profissional e desportiva dos oficiais, circundada pela dedicação e disciplina das praças.

Os bons êxitos alcançados nas competições se tornam dignos de maior realce, por se tratar da primeira vez que o Brasil concorre ao hipismo internacional.

E por julgar assim, louvo o major Armando de Morais Ancora, capitães João Franco Pontes, Eloi Massei de Oliveira Menezes, Antonio Jorge Correa, Rubem Continentino Dias Ribeiro, primeiros tenentes Moacir Barcelos Potiguara, Mario Antônio Machado de Castro Pinto e 2.º tenente Dalton Cardoso de Amorim, pela capacidade profissional demonstrada, aliaida a um conjunto de qualidades morais que permitiram desempenhar com acerto e brilho a missão recebida de representar em país estrangeiro o seu Exército e sua Pátria.

Autorizo o comandante da Escola Militar a louvar as praças que acompanharam a Delegação. — *General Eurico G. Dutra*.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 994-Dir. Fun. 178 — Manda entregar, à conta da Verba 5 — Subconsignação 02-14 (dotação n. 54 do Plano de Obras), do atual orçamento deste Miinistério:

— ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, a quantia de 165:302$7 (cento e sessenta e cinco contos trezentos e dois mil e setecentos réis), para pavimentação externa do pavilhão de viaturas do C. I. M. M., em Deodoro;

— ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, a quantia de 100:000$0 (cem contos de réis), para a construção de cercas, casa de força, corpo da guarda e guarita e restauração geral da cobertura do edifício existente, tudo na Estação Transmissora do Rio de Janeiro, em Deodoro;

— ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, a quantia de 53:918$6 (cinquenta e três contos novecentos e dezoito mil e seiscentos réis), para a adaptação do antigo edifício da Escola Técnica do Exército em Escola de Saude do Exército e Farmácia Central;

— ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, a quantia de 4:311$6 (quatro contos trezentos e onze mil e seiscentos

reis), para obras no pavilhão da câmara de preparação de tiro da Fortaleza de São João;

— ao agente diretor do Quartel General da 9.ª Região Militar a quantia de 23:414$9 (vinte e três contos quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos réis); para a conclusão do pavilhão de *baias do I/5.º R. A. D. C. em Aquidauana.*

N. 991-Dir. Fun. 177 — Manda distribuir ao agente diretor do Gabinete do Ministro da Guerra, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c. n. 22-02 (Manobras Militares), a quantia de 10:000$0 (dez contos de réis) para atender às despesas com viagem de inspeção do Sr. ministro da Guerra.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 985. M. Faz. 156 — Comunica que fica sem efeito o Aviso n. 2.384-M. Faz. 1.109, de 29 de junho de 1940, referente ao pagamento da quantia de 136$3 ao 2.º sargento Francisco Alves Bezerra, visto se ter verificado que a dívida em apreço se acha prescrita.

N. 986-M. Faz. 157 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, a Pedro Contier Pineroli, da quantia de 509$9 (quinhentos e nove mil e novecentos réis).

N. 987-M. Faz. 158 — Comunica que fica sem efeito o Aviso n. 2.317-M. Faz. 1.079, de 26 de junho de 1940, referente ao pagamento da quantia de 6:523$7 (seis contos quinhentos e vinte e três mil e setecentos réis), ao capitão Abelardo D'Eça Rangel, visto se ter verificado que a dívida em apreço se acha prescrita.

Dia 20 de abril de 1942

Despacho:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Leví Gonçalves Pereira, do 4.º Batalhão Rodoviário para comandante do Destacamento Misto de Sapadores e Pontoneiros de Fernando de Noronha.

PORTARIA — DE 20 DE ABRIL DE 1942

N. 3.202 — Designa o tenente-coronel Sebastião Gomes de Faria Junior para servir no Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar, por *necessidade do serviço*, sendo dispensado das *funções de* Chefe do Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar.

Requerimentos:

Holmes Vieira Rego — 2.º sargento do Batalhão Vilagram Cabrita — solicitando permissão para usar, em metal branco, o distintivo do Curso de Transmissões. — Deferido.

Vicente Gallo — *médico* — *tendo servido* na Missão Médica Militar enviada à França no ano de 1918, requerendo as medalhas da Cruz de Campanha e da Vitória, a que se julga com direito. — Deferido por estar o requerente amparado em os arts. 4.º do decreto n. 16.071, de 22-6-1923 e 4.º do Reg. a que se refere o decreto n. 15.600, de 11-8-1922.

Retificação:

Por despacho de 8 de abril foi considerado classificado no H. M. da 9.ª R. M., a partir de 9 de janeiro último, por necessidade do serviço, o major médico Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti. Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 9 do referido mês, a pág. n. 5.742, 1.ª coluna.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Dia 20 de março de 1942

Aviso n. 144-C — As unidades administrativas que tenham, na forma das disposições regulamentares em vigor, de efetuar recolhimentos de *vencimentos e vantagens não reclamados, pensões militares* e "*restos a pagar*", deverão fazê-lo sempre aos respectivos Serviços de Fundos Regionais e não à Caixa Geral de Economias da Guerra. — General de Divisão *Eurico Gaspar Dutra*, ministro da Guerra e presidente do Conselho Superior de Economias da Guerra.

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

De 155$5 ao escrevente Franklin Theodoro Machado (aviso n. 2-C, de 7-1-942);

De 209$6 ao escriturário Mario Ferreira da Cunha (aviso n. 10-C, de 13-1-942);

De 1:000$0 ao promotor Fernando Moreira Guimarães (aviso número 25-C, de 20-1-942);

De 200$0 ao servente Domingos Lobianco (aviso n. 35-C, de 27-1-942);

De 251$6 ao escriturário Abel Marcellino de Carvalho (aviso número 37-C, de 27-1-942);

De 915$0 ao ex-extranumerário Leandro Marquezini (aviso número 60-C, de 6-2-942);

De 156$0 ao 3.º sargento Joaquim Ananias Maciel (aviso número 3-C, de 7-1-942);

De 366$0 ao sargento-ajudante reformado e asilado Manoel Vieira de Britto (aviso n. 4-C, de 7-1-942);

De 425$9 ao soldado músico Joaquim de Oliveira (aviso n. 5-C, de 7-1-942);

De 144$8 ao soldado carpinteiro João Polistchuk (aviso n. 6-C, de 7-1-942);

De 173$3 ao 2.º tenente convocado Carlos Hugo Bertolucci (aviso n. 7-C, de 7-1-942);

De 1:000$0 ao aspirante a oficial reformado Pericles Gomes (aviso n. 8-C, de 12-1-942);

De 1:190$0 ao capitão Albino Silva (aviso n. 9-C, de 13-1-942);

De 176$4 ao cabo reformado João Maia Vianna (aviso n. 11-C, de 13-1-942);

De 300$0 ao 3.º sargento Jahyr Mercês Damasceno (aviso n. 12-C, de 13-1-942).

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 17 de abril de 1942

Requerimentos despachados:

Antonio Alves da Cruz, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquive-se, até que o processo seja movimentado por quem de direito. (D-1 — P. 12.889-40);

F. Trentini & Filho, versando sobre pagamento de requisição militar. — Apresente o documento de requisição. (D-1 — Processo 18.158-41).

Francisco Cardoso Coelho, procurador de Jayme Annibal Barrera, versando sobre pagamento de requisição militar. — Arquive-se, em face do disposto nos arts. 5.º e 9.º do decreto n. 20.910 de 6-1-932. (D-1 — Proc. 1.867-24).

Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex", versando sobre pagamento de *requisições militares*. — Arquive-se, *em face do disposto nos* arts. 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6-I-932. (D-1 — Processo 1.875-24);

Guilhermie Strechert, por seu procurador Orlando Deodato Cardoso, versando sobre pagamento de juros relativos a requisição militar. — Arquive-se, em face do disposto nos arts. 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6-I-932. (D-1 — Proc. 1.633-28);

Hilnebrando Ferreira Portella, versando sobre pagamento de requisições militares. — Sele o documento de fls. 12. (D-1 — P. 34.650-40);

Ibrahim Ferreira Gomes, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquive-se, até que o processo seja movimentado por quem de direito. (D-1 — P. 26.585-39);

Israel Ferreira, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquive-se, de acordo com o disposto nos arts. 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6-I-932;

J. R. Arruda Campos, versando sobre pagamento de requisição militar. — Arquive-se, por falta de fundamento legal. (D-1 — P. 17.776-41);

João Vasconcellos, por seu procurador Lauro de Assis Brasil, versando sobre pagamento de requisições militares. — Compareça a esta Secretaria (1.ª Divisão), afim de satisfazer exigências legais. (D-1 — Proc. 901-24 — C.C.R.);

João da Silva, pedindo indenização. — Arquive-se, *por falta de* fundamento legal. (D-1 — P. 18.015-41);

José Monteiro da Silva, versando sobre pagamento de requisições militares. — Sele os documentos de fls. 22 e 24. (D-1 — Processo C. C. R. 703-32) — (D-1 — P. 17.774-41).

José Cristiano Soares, procurador de Odorico Mesquita, versando sobre pagamento de requisições militares. — Junte as requisições e as faturas em 3 vias. (D-1 — Proc. C.C.R. 976-26).

Jose Leite Pereira, procurador de Hermenegildo Correia Galvão, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquive-se, *em face do disposto nos arts. 5.º e 9.º do decreto n. 20.910*, de 6-I-932. (D-1 — Proc. 1.932-27 — C.C.R.);

Jose Leite Pereira, procurador de Bernardino Leite, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquive-se, em face do disposto nos arts. 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6-I-932. (D-1 — Proc. 1.931-26 — C.C.R.);

Ladislau Olszut, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquive-se, visto o requerente não provar a entrega dos artigos requisitados. (D-1 — Proc. 23.287-40);

Maria Antonieta Carneiro, mãe do menor Rubens, pedindo devolução de documentos. — Precise quais os documentos de que deseja restituição. (D-1 — Proc. 7.783-42);

Villar & Quina, versando sobre pagamento de requisições militares. — *Apresentem o recibo do fornecimento do artigo requisitado.* (D-1 — Proc. 18.046-41).

Diretoria de Recrutamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Vinicio Prata, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a* do n. 1 do item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 23-12-39, *data da conclusão do estágio* como aspirante, conforme informação do Sr. comandante do 10.º R. I." Em 15-4-42.

José Philadelpho de Castro, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *b* do n. 1 do item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 31-8-37, data em que deveria ter concluido o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 2.ª R. M." Em 15-4-42.

Deodato Hart Madureira, 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, *pedindo contagem de antiguidade*. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a*, n. 2, do item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 1.º tenente

de 27-9-41, data em que completou o interstício para promoção, conforme informação do Sr. comandante da 6.ª R. M." Em 14-4-42.

Tiago Mazagão Filho, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra *a*, n. 1 do item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 4-7-32, data em que concluiu o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 2.ª R. M." Em 14-4-42.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Dia 22 de abril de 1942

Atos:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, da Escola de Aeronáutica para a Segunda Zona Aérea, os capitães aviadores Doorgal Borges e Roberto de Faria Lima e segundos tenentes aviadores Emilio Tavares Bordeaux Rego e Zamir de Barros Pinto.

Requerimentos:

Jorge José Souza, solicitando sua inclusão no Quadro de Taifeiro na Sub-especialidade de Barbearia. — Aguarde oportunidade.

Raul Maciel de Sá, solicita dispensa do requisito de idade e autorização para seu filho menor Claudio Moreira de Sá, inscrever-se no curso de pilotagem do Aero Clube do Brasil. — Indefiro, por contrariar o estabelecido na portaria n. 151.

Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão

Marinha Rogério Ribeiro (espólio), praia do Galeão n. 56. — A Comissão de Desapropriação não reconheceu a pretendida enfiteuse do terreno pela precariedade dos títulos apresentados, não havendo como atribuir à Companhia Nacional de Indústria e Comércio o domínio direto do mesmo terreno. Carece, outrossim, ao espólio o domínio util das respectivas "marinhas" por falta de aforamento regular, cumprindo ao espólio se quitar na Diretoria do Dimínio da União com as "taxas de ocupação" em débito. Atribuido ao espólio o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio e barracões), cumprindo, porem, ao peticionário se qualificar em juizo competente como inventariante do mesmo espólio. Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para fins de avaliação das referidas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos.

Sidney Pinto de Magalhães, estrada Maracajá n. 29. — A Comissão de Desapropriação não reconheceu a pretendida propriedade do espólio de Domingos Pinto de Magalhães sobre o terreno, por falta de provas. Atribue ao espólio o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio), cumprindo, porem, ao suplicante se qualificar em juizo competente como herdeiro e inventariante do *de cujus*. Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para fins de avaliação judicial das benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos.

Zeferino José de Mendonça, estrada das Flecheiras sem número, — A Comissão de Desapropriações não reconheceu a propriedade do espólio de Sebastião José de Mendonça sobre o terreno. Atribue ao espólio o direito à indenização pelas benfeitorias existentes no terreno (prédio), cumprindo, porem, ao suplicante se qualificar em juizo competente como herdeiro e inventariante do *de cujus*. Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para fins de avaliação judicial das benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos.

Antonio Gomes da Silva, por si e como cessionário do espólio de João de Souza Monteiro, estradinha do Galeão sem número e estrada do Morro do Inglês sem número. — A Comissão de Desapropriações não reconheceu ao suplicante e ao espólio citado a propriedade dos respectivos terrenos, por falta de provas. Atribue ao suplicante o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédios), nos terrenos. Processo remetido à Terceira Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos.

Subdiretoria do Ensino

DESPACHOS DADOS PELO SR. COMANDANTE DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA, EM REQUERIMENTOS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

Honorio Regiani, civil, de Vitória, Espírito Santo, em 23-3-42; Dionisio Rosa do Nascimento, civil, Teresina, Piauí, em 10-4-42; Luiz Maria dos Santos, soldado da Força Policial de Belo Horizonte, Minas Gerais, em 23-3-42, e Hélio Tommasini, soldado, 24.ª C. R., 7.ª R. M., Natal, em 30-3-42. — Requeiram em época oportuna, querendo.

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 35, DE 18 DE ABRIL DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano:

Atendendo ao que requereu a Navegação Aérea Brasileira S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o decreto n. 7.126, de 5 de maio do corrente ano; tendo em vista o artigo 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário, horário e tarifas de passagens e encomendas da linha aérea Rio de Janeiro-Recife, da Navegação Aérea Brasileira S.A., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — Visto. (Assinatura ilegivel), chefe D.C.S.A.

Itinerário e horário a que se refere a portaria n. 35, desta data

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S.A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Recife

Escalas	Ida				Escalas	Volta	
	Distância-Km.		Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	Sáb.	6.40	Recife	2as.	6.15
Belo Horizonte	350	350	"	7.55 8.15	João Pessoa	"	6.35 6.50
Lapa	740	1.090	"	10.45 11.05	Petrolina	"	9.00 9.20
Petrolina	540	1.630	"	13.05 13.25	Lapa	"	11.20 11.40
João Pessoa	670	2.300	"	15.35 15.50	Belo Horizonte	"	14.10 14.30
Recife	110	2.410	"	16.15	Rio de Janeiro	"	15.45

Observações:

Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 209, de 3 de novembro de 1941.

— Equipamento: aviões Beechcraft, 6 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

— O presente horário entrará em vigor a partir de 18 de abril de 1942, em carater provisório, em virtude de estar prevista a duplicação das viagens da linha, logo que as condições técnicas da Empresa o permitam.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, 18 de abril de 1942. — *Jorge Marques de Azevedo*, resp. pelo exp. da Divisão.

(N. 6.838 — 22-4-942 — 244$8)

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 191, de 24-3-42 — Por despacho de 15 do corrente, exarado na exposição de motivos n. 732, de 15-4-42, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente da República autorizou a E. F. Central do Rio Grande do Norte, nos termos do parecer daquele Ministério, a realizar, por meio de adiantamentos, as despesas com a aquisição do material necessário aos seus serviços, para cuja aquisição já foi concedida autorização, com dispensa de concorrência, por despacho proferido na exposição de motivos n. 190, de 14-2-42, do DASP, ficando porem entendido, que o regime de exceção será usado apenas quando se tratar de aquisições que, por força das circunstâncias do momento, tenham de ser realizadas fora da capital do Estado onde teem sede a Estrada e a Delegacia Fiscal, devendo nos demais casos a despesa ser liquida e paga pelo processo usual (Proc. n. 10.014-42).

N. 248, de 11-4-42 — Por despacho de 15 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a Comissão de Marinha Mercante a subvencionar as seguintes linhas de navegação deficitárias: Navegação Mamoré-Guaporé, 400:000$0 — Navegação dos Autazes..... 125:000$0 — Navegação Araguaia-Tocantins, 330:000$0 — Navegação fluvial do Maranhão, 350:000$0 — Navegação Baiana do São Francisco, 440:000$0 — Navegação do Baixo São Francisco, 110:000$0 (Proc. n. 8.151-42).

N. 259, de 14-4-42 — Por despacho de 15 do corrente o Sr. Presidente da República autorizou a dispensa de concorrência para aquisição de trilhos para as linhas em contrução, São Luiz-Serro Azul, Pelotas-Santa Maria e Rio Negro a Caixias, cujos serviços estão a cargo da Comissão Construtora de Estradas de Ferro no Sul do País, ficando atribuido à Diretoria da E. F. C. B. o encargo de efetuar a compra do material em apreço (Proc. n. 8.265-42).

N. 260, de 14-4-42 — Por despacho de 15 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou o Departamento N. de Obras de Saneamento a adquirir, por intermédio do Departamento Federal de Compras, um automovel "Buick", pelo preço de 51:850$0, mediante entrega, ao fornecedor de quatro automoveis usados, avaliados em 27:000$0 e o pagamento em espécie de 24:850$0, a conta da Verba 2 Material, consignação I — Material Permanente — Subconsignação 02/01, inciso 33 (Proc. n. 10.016-42).

N. 263, de 15-4-42 — Por despacho de 15 do corrente o Sr. Presidente da República mandou arquivar, de acordo com a sugestão deste Ministério, o pedido de readmissão no cargo da classe C, da carreira de Postalista, do Quadro III, formulado, em grau de recurso, por Pedro Nonino, visto ter sido a demissão do referido funcionário precedida de inquérito administrativo (Proc. n. 4.554-42).

N. 267, de 15-4-42 — Por despacho de 15 do corrente o Sr. Presidente da República autorizou seja posta, à disposição do Departamento de Administração deste Ministério, sem prejuizo de seus vencimentos, afim de servir na Contadoria Seccional que funciona junto ao aludido Departamento, o oficial administrativo, classe H, do extinto Quadro II, Durval Alipio Cesario da Silveira (Processo número 5.138-42).

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

N. 8.792-42 — Paulo José Cardoso, condutor de trem da classe F da E. F. Central do Brasil, pedindo reconsideração do ato que lhe indeferiu o pedido de pagamento por exercício findos, de serviços extraordinários prestados no período da contra-revolução Paulista (1932). — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 222, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (20-4-42).

Aviso do dia 20-4-42

N. 1.130 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Transmitindo o processo 8.783-42, deste Ministério, relativo ao pedido de transferência do escriturário, classe E do extinto Quadro II — José Carlos Cayres para cargo idêntico do Quadro Permanente desse Ministério. (Proc. 8.783-42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios do dia 15-4-42

N. 1.981 — À Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria deste Departamento, a folha de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jús, no mês de março último, funcionários e extranumerários em exercício nas Secções de Controle e Financeira da Divisão do Pessoal deste Ministério, na importância de 431$100. (Proc. 3.537-42).

N. 1.982 — À mesma — Solicitando providências para que seja entregue ao escriturário do DNER — Adelino Saldanha de Medeiros, o adeantamento de 10.925:000$000, requisitado pelo ofício constante do processo 9.382-42 que acompanhou este ofício, — para atender, nos meses de abril a junho do corrente ano, às despesas de "Pessoal" e "Material", previstas na sub-consignação 02-32, letras *a a f, h e i* — Consignação I, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. 9.382-42).

N. 1.983 — À mesma — Solicitando providências para que seja entregue ao escriturário do DNER — Sebastião Josés Marques, o adeantamento de 3.000:000$000, requisitado pelo ofício constante do processo 9.381-42 que acompanhou este ofício, — para atender, nos meses de abril a junho do corrente ano, às despesas com as obras de prosseguimento da estrada Rio-Porto Alegre, previstas na subconsignação 02-32, letra *g* — Consignação I, da verba 5 do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. 9.381-42).

N. 1.984 — À mesma — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria deste Departamento, a conta de Serviços Hollerith, S. A., proveniente de serviços prestados em proveito deste Ministério, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, na importância de 24:000$000 (Proc. 6.947-42).

N. 1.985 — À mesma — Idem, a conta de Luiz Gonçalves Pacheco, proveniente de serviços prestados em proveito do DNOS, na importância de 5:092$200. (Proc. 8.604-42).

N. 2.002 — À Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria deste Ministério, a folha de diárias por serviços prestados fora da sede, a que fizeram jús nos meses de fevereiro e março últimos, os funcionários relacionados na portaria 627, de 25-11-41, publicada no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês, na importância de 2:432$000. (Proc. 6.509-42).

N. 2.003 — Idem, a folha de diárias por serviços prestados fora da sede, a que fez jús no mês de fevereiro último — Domingos Ferreira Leite, da IFOCS, na importância de 132$000. (Proc. 6.931-42).

Ofício do dia 16-4-42

N. 2.050 — À Delegacia do Tribunal de Contas, junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de serem pagas, na Tesouraria deste Departamento, as contas de Vidal & Alcoforado, provenientes de serviços prestados em proveito do DNOS, na importância total de 127:391$800. (Proc. 9.138-42).

Ofício do dia 17-4-42

N. 2.027 — Ao Conselho Nacional do Petróleo — Transmitindo as informações prestadas pelo DNPN sobre a montagem dos tanques para depósito de produtos derivados do petróleo, no porto de Santos. (Proc. 7.892-42).

N. 2.029 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que segundo informou a VFFLB, se torna necessário o empenho estimativo das despesas correspondentes às requisições de transportes que esse Ministério pretende fazer áquela Viação, no presente exercício. (Proc. 8.808-42).

Ofícios do dia 18-4-42

N. 2.050 — À Dlegacia do Tribunal de Contas, junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria deste Departamento, a conta de Filinto Corrêa de Mattos, proveniente de serviços prestados em proveito do Conselho N. de Minas e Metalurgia, no corrente ano. (Proc. 9.368).

N. 2.055 — À mesma — Idem, a folha de salários correspondente ao mês de abril do corrente ano, dos extranumerários-diaristas em exercício na IFOCS, na importância de 2:107$000. (Proc. 2.265-42).

Ofícios do dia 20-4-42

N. 2.061 — À Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria deste Departamento, a folha de salários correspondente ao mês de abril do corrente ano, dos extranumerários-diaristas em exercício na portaria deste Ministério, na importância de 16:219$000. (Proc. 2.311-42).

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 18-4-42 página n. 6.348

Aviso do dia 15-4-42

N. 1.112 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser distribuido: à Delegacia Fiscal no E. do Ceará, 1:800$000, à Delegacia Fiscal no E. da Paraíba, 1:800$000, para atender ao pagamento, no corrente ano, de diferença de vencimentos de que trata o art. 3.º das Disposições Transitórias da lei 284, de 1936, de funcionários da IFOCS, de acordo com a relação que acompanhou este ofício. (Proc. 8.121-42).

Reproduzido por ter saído com incorreções.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 304, DE 22 DE ABRIL DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 9.353, de 1942, do Departamento de Administração, que trata do processo a que se refere a exposição de motivos n. 614, de 15 de abril de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e

Considerando que o Sr. ministro da Guerra, alegando motivos de ordem militar, solicitou a dispensa do major Homero de Abreu, das funções de membro da Comissão do referido processo administrativo;

Considerando que, por esse motivo, ficaram paralizados os trabalhos da comissão, aguardando a designação, solicitado ao Sr. ministro da Educação e Saude, de um engenheiro para substituir aquele oficial;

Considerando que essa interrupção dos trabalhos esgotou o prazo improrrogavel de 60 dias, estabelecido pelo art. 250 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

Considerando, finalmente, a necessidade de promover a ultimação do processo até julgamento final, resolve:

I, dispensar o major Homero de Abreu das funções de membro e presidente da comissão;

II, designar o engenheiro do Serviço Federal de Águas e Esgotos, classe L, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, Dr. Henrique de Novaes, o engenheiro, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Dr. José Leite Corrêa Leal, e o diretor, padrão N, da Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Dr. Hugo Gondim Fabricio de Barros para, sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que deverá continuar o processo administrativo em apreço.

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 249, DE 26-3-42

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rêde Mineira de Viação e de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constantes do processo n. 5.779-42, desta Secretaria de Estado, resolve aprovar os projetos e orçamento, na importância total de 8:960$400 (oito contos novecentos e sessenta mil e quatrocentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério para a construção de quinze bocíros de concreto armado "Vibror", sendo um duplo de 0.30 m de diâmetro, três duplos de 0.50 metros e onze simples de 0,40 m, nos km. 1.008,710, 1.068,200, 996,600, 1.008,63, 1.008,955, 1.016,732, 1.017,474, 1.017,620, 1.018,406, 1.037,620, 1.038,669, 1.075,660, 1.076,678, 1.072,370 e 1.074,980 da linha em construção de Patrocínio a Ouvidor, correndo à conta de capital, á que se refere o item 3 da cláusula V do contrato em vigor, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — *João de Mendonça Lima,*

(N. 6.816 — 22-4-42 — 30$6).

PORTARIA N. 283, DE 14-4-42

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rêde Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, *em ofício* n. 322-DG, de 18 de março findo, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de 14:705$100 (quatorze contos setecentos e cinco mil e cem réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um pontilhão no km. 51,771 da linha de Soledade a Sapucaí, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 6.491 — 22-4-42 — 22$4).

PORTARIA N. 284, DE 13-4-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 324 DG, de 18 de março findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de réis 635:610$168 (seiscentos e trinta e cinco contos seiscentos e dez mil cento e sessenta e oito réis), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a reconstrução da linha telegráfica, no trecho de Angra dos Reis a Barra Mansa, com aumento de dois fios telegráficos, um fio de retorno e dois fios telefônicos, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 6.492 — 22-4-42 — 23$5.)

PORTARIA N. 285, DE 13-4-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 358 DG, de 25 de março findo.

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de réis 8:723$200 (oito contos setecentos e vinte e três mil e duzentos réis), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para o aumento da casa do agente da Estação de Movimento, no Km 331,152, da linha de Cruzeiro a Tuiuti, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 6.493 — 22-4-42 — 22$4.)

PORTARIA N. 286, DE 13-4-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 376 DG, de 26 de março próximo findo,

Resolve aprovar o orçamento, na importância de 4.773:335$600 (quatro mil setecentos e setenta e três contos trezentos e trinta e cinco *mil e seiscentos réis*), que com esta baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para as obras de empedramento das linhas da requerente, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 6.494 — 22-4-42 — 22$4.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de abril de 1942

Removendo, a pedido o postalista da classe E, interino, Sebastião Gonzaga Bezerra Cavalcanti, da Diretoria Regional de São Paulo para a dó Distrito Federal, onde ficará lotado. (Port. 314-20-4-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o oficial administrativo da classe J, Eupidio Brandão de Lemos, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria do oficial administrativo Eduardo Rodrigues Lopes. (Port. 316-22-4-42).

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, no período de 23 de março a 21 de abril de 1942, autorizados pela portaria n. 298, de 23 de março último. Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviçso extraordinários — 30) DCT.

Nome: Francisco José Fernandes Guimarães — Cargo ou função: servente cls. B — Vencimentos: 300$0 — Dias: 30 — Líquido a pagar: 100$0 — Natureza do serviço: Para atender às exigências do serviço da Contadoria Seccional junto a esta DR. — Número de dias antecipados ou prorrogados anteriormente: —.

Importa a presente folha em cem mil réis (100$0).

S.R.P.18, em 22 de abril de 1942. — *Arnaldo de C. Vasconcellos,* oficial administrativo H. — Visto: *Jayme Marques de Oliveira,* chefe do S.R.P.18.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 338 — Em 14 de abril de 1942 — Este Ministério tem necesidade de esclarecer devidamente a forma de aquisição de sementes para fins de plantio, de vez que teem surgido interpretações diversas sobre o assunto, prejudiciais ao bom andamento da aplicação dos créditos a esse fim destinados.

Recentemente, tendo a Divisão do Fomento da Produção Vegetal determinado a aquisição de sementes de arroz, no Estado de Sergipe, destinadas à distribuição no Nordeste, o Delegado do Tribunal de Contas, alí, declarou que só permitiria que se fizesse respeitado o duodécimo, negando-se ainda a conceder adiantamento para esse fim.

Como o decreto n. 24.283, de 22-5-934, autoriza a aquisição de sementes diretamente por este Ministério, mediante adiantamento e o decreto-lei n. 2.206, de 20-5-940, que estabeleceu normas gerais para a compra de material, é omisso no tocante a sementes, conclue-se que este caso não está sujeito às exigências impostas pelo último dos citados decretos, por isso que é previsto em legislação especial.

Assim, este Ministério, tendo em vista a finalidade especial dos créditos destinados à aquisição de sementes, que deverá ser feita diretamente aos agricultores. em virtude das exigências de carater técnico que encerra, principalmente, valor cultural, épocas próprias para plantio, etc. vem solicitar de Vossa Excelência a indispensavel autorisação para que as compras dessa natureza sejam feitas por adiantamento, independentemente de concorrência e sem observ ncia de duodécimos.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Apolonio Salcs.*

Autorizado. Em 16-4-942. — G. VARGAS.

S. C. 15.634-42.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

João Felix Filho considerando-se credor de funcionário do D. N. P. A., solicita providências afim de ser reembolsado da quantia de 90$0 (noventa mil réis), exigida por empréstimo ao referido serventuário. (P. A. n. 4.909-41).

Despacho: Indeferido.

Victorio M. Costi firma estabelecida em Putinga, município de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, com indústria frigorífica de carnes, solicita permissão para classificar couros e peles de sua produção, bem como isenção da respectiva taxa. — (P. A. número 1.361-42).

Despacho: Deferido, nos termos da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimentos despachados:

Laboratório Vitéx Limitada, firma estabelecida nesta capital, à rua Barão de Petrópolis n. 85, solicita revalidação de licença para funcionamento no corrente exercício. — (P. A. n. 1.449-42).

Despacho: Em face do parecer retro, conceda-se a revalidação da licença.

Giovani de Carvalho Rego, proprietário do Laboratório Veterinário Vani, situado na cidade de Tuquara, no Estado do Rio Grande do Sul, solicita revalidação de licença para funcionamento no corrente exercício. (P. A. n. 1.447-42).

Despacho: Em face da informação retro, concede-se a revalidação da licença solicitada.

Agroquimica Ltda., estabelecida em São Paulo, à rua Liberó Badaró n. 73, com fábrica em Campinas, solicita revalidação de licença para funcionamento no corrente exercício. — (P. A. n. 1.448-42).

Despacho: Em face do parecer retro, concede-se a revalidação da licença solicitada.

Aristides Jorge Hemeterio dos Santos requer sua nomeação interina para a carreira de Prático Rural, classe D. — (P. A. número 917-42).

Despacho: Não existindo dotação orçamentária, no momento, deverá o interessado aguardar oportunidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Communicações

Portaria ministerial n. SC-812, de 20 de abril de 1942

Substitue um membro da Comissão Especial incumbida de organizar um instituto de previdencia para os trabalhadores intelectuais e profissionais liberais.

O Ministro de Estado, resolve designar o procurador, padrão N, interino, Arnaldo Lopes Süssekind, assistente técnico de seu Gabinete, para compor, em substituição ao Oficial Administrativo, classe I, aposentado, José Caetano de Oliveira, a Comissão Especial, instituida pela portaria ministerial n. SC-638, de 29 de maio do ano próximo findo, incumbida de estudar a organização de um instituto de previdência para *os trabalhadores intelectuais e profissionais liberais*.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Oscar Saraiva*, respondendo pelo expediente.

Referência: Processo n. MTIC-19.022 de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de abril de 1942

Laboratório Raul Leite S. A., pedindo avocação do processo concernente à marca de industria e comércio "Gavião", depositada sob o n. 58.141, por Armando Teixeira Correa, para assinalar produtos da classe 2, afim de que seja reformada decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, não tomando conhecimento do seu recurso, *confirmou o despacho que concedera ao depositante* o registo da citada marca (MTIC-23.446-940). — Pelos fundamentos do parecer, nego provimento ao recurso. É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Tendo em vista o desinteresse da Sociedade Laboratório Raul Leite S.A., em melhor esclarecer seu pretendido direito, *deixando de atender às diligências solicitadas* por esta Consultoria, como das informações se apura e considerando que *dormientibus non succurrit jus*, sou de parecer seja mantida a decisão que mandou registar a marca questionada, salvo a qualquer tempo àquela sociedade promover o cancelamento da marca, desde que faça prova de decisão nesse sentido do Poder Judiciário, passada em julgado".

Dia 7

Adalberto Alves Machado, recorrendo de decisão que lhe impôs multa pelo não cumprimento de disposição legal em processo em que foram partes o recorrente e Serafim Dias de Pinna (MTIC-28.451-41) — Atendendo à manifesta boa fé do interessado, dou provimento ao recurso para determinar o cancelamento da multa.

Dia 13 (aditamento)

Eau de Cologne & Parfumerie-Fabrik "Glockengasse n. 4.711 Gegenuber der Pferdepost von Ferd. Mulheus, e Export parfemurie-fabrik Colônia" G.m.b.H., recorrendo da decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dando provimento ao recurso interposto por Studart & Cia., concedeu-lhe o registo da marca "Decolonia", depositada sob o n. 63.488, pela referida firma, para distinguir produtos da classe 48 (MTIC-24.745-41). — Dou provimento *aos recursos* de fls. 80 e 88, para, *reformando o acordão* número 3.807, do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, restabelecer o despacho denegatório de primeira instância nos termos e atento a preliminar levantada no parecer retro. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "1. Temos sempre sustentado, com fundamento no *decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, que* a administração não é dado *repetir* a apreciação de casos por ela própria, e definitivamente, decididos. 2. No caso presente a firma Studart & Cia. pleiteou o registo da marca "de Colonia" completada pela indicação do seu nome e do lugar de procedência do produto, sendo tal pedido denegado, porque contravinha ao disposto n art. 85 ns. 7 e 10 do decreto n. 16.264, de 1923, isto é, pelo fato de se prestar dita marca a uma falsa indicação de procedência. É o que se apura do processo em apenso. 3. O despacho denegatório foi exarado em 19 de novembro de 1937 e publicado no *Diário Oficial*, dele não havendo recurso. 4. Não nos parece, pois, que, em face do invocado decreto n. 20.848, possa o mesmo interessado, e decorrido mais de um ano renovar na instância administrativa o seu pedido já denegado, e as alterações introduzidas na marca oferecida com a fusão dos dois vocábulos "*De Colônia*" num só, "Decolonia" e a supressão do nome da firma e do lugar de origem do produto, longe de permitirem nova apreciação levam-nos ao contrário, a observar que com maior extensão se presta a marca à dúvida sobre a procedência do produto que ela visa caracterizar. Nem a contração dos vocábulos na expressão "Decolônia", se poderá aceitar como sendo expressão de mera fantasia. 5. Julgo que, não tendo o interessado recorrido oportunamente do despacho denegatório do pedido formulado originariamente, resta-lhe agora somente a *via judicial* para que possa obter o pretendido registo. 6. Nosso parecer é pois para que, provido o recurso, seja denegado o registo").

Dia 14

Delegacia Regional no Espirito Santo, propondo o cancelamento de reconhecimentos de Sindicatos (MTIC. n. 15.631-37). — À vista da informação, façam-se os cancelamentos propostos.

Associação Comercial do Rio de Janeiro, solicitando prorrogação do prazo para apresentação de sugestões ao ante-projeto do decreto-lei regulando o serviço de capatazias nos trapiches de propriedade particular (MTIC. n. 7.971-41). — Arquive-se, à vista da informação. (A informação a que se refere o despacho diz que o ante-projeto foi objeto de estudos por parte de uma Comissão Inter-ministerial, tendo a Associação Comercial do Rio de Janeiro apresentado sugestões, conforme se verifica do relatório que consubstancia o despacho do senhor ministro publicado à fls. 5.468 do *Diário Oficial* de 4 de abril de 1942).

Sindicato do Comercio de Vendedores Ambulantes do Rio de Janeiro, reclamando contra o não pagamento do imposto sindical (MTIC. n. 103.42). — Preliminarmente, ouça-se a Prefeitura do Distrito Federal.

Sindicato dos Odontologistas de Pelotas, solicitando interferência do Sr. ministro da Fazenda junto a este Ministério no sentido de ser reconhecida a entidade requerente (MTIC. n. 11.936-42). — Transmita-se a informação, juntando-se cópia dos despachos de fls. 6 e 7, e arquive-se. (A informação a que se refere o despacho declara que o Sindicato dos Odontologistas de Pelotas foi reconhecido com jurisdição, apenas, no município de Pelotas, por despacho do Sr. ministro de 30 de março do corrente ano).

Sindicato da Tripulação de São Salvador, Bata, solicitando providências para seu reconhecimento (MTIC. n. 11.963-42). — Transmita-se a informação ao interessado por telegrama, e arquive-se. (A informação a que se refere o despacho diz que o processo de ratificação de reconhecimento do Sindicato requerente foi encaminhado à Delegacia Regional na Bahia, em 7 do corrente, afim de serem cumpridas as exigencias do Departamento Nacional do Trabalho).

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta sindical do Sindicato Ferroviário dos Operarios da Estrada de Ferro S. João de Minas, com sede em Itajubá (MTIC. n. 27.882-42). — À vista das informações, faça-se o cancelamento proposto.

Pereira Lamas & Comp., recorrendo de despacho proferido no processo n. DNT. 12.806-40, em que contendem com Geraldo Bonifácio (MTIC. n. 31.216-40). — De acordo com as informações, dou provimento ao recurso, deixando, entretanto, de determinar o pagamento da taxa, como pede o recorrente, visto que tal pagamento já foi feito, conforme se verifica a fls. 5.

Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, apelando no sentido de continuarem com o direito de sindicalização os *ferroviários empregados da administração do Estado* (MTIC. n. 35.394 de 194). — Como propõe o Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a destinação do patrimonio do extinto "Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara". Faça-se o cancelamento da respectiva carta sindical. Comunique-se à Secretaria da Presidência e arquive-se.

Benedito Francisco Silva, solicitando providências para resguardar seus interesses em virtude de decisão da Junta de Conciliação em seu favor em processo em que contendia com a firma Bessa & Comp.

(MTIC. n. 687-42). — Arquive-se, à vista das informações. (As informações a que se refere o despacho esclarecem que a decisão da Junta foi cumprida pela firma Bessa & Comp., na fase de execução, requerida pelo reclamante).

José Monteiro de Barros, reclamando contra a firma Armando Alves de Araujo, de Cornelio Procopio, Estado do Paraná (MTIC número 6.748-942). — A vista da informação, o interessado deve dirigir-se à autoridade judicial referida nos autos. Comunique-se-lhe e arquive-se. (A informação declara que o processo em causa foi encaminhado ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cornelio Procópio com o ofício n. 2.155, de 25 de junho de 1941).

Sindicato dos Invernistas e Criadores de Gado de Barretos, requerendo aprovação de nova diretoria e conselho fiscal (MTIC n. 11.858 de 1942). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Arquive-se, visto nada haver a providenciar, quanto à comunicação de fls. 2. (O parecer a que se refere o despacho declara que o Sindicato requerente se encontra em situação singular, sem regime legal em que se possam apoiar os procedimentos de sua vida administrativa, devendo, consequentemente, aguardar a decretação da legislação especial).

Dia 16

Elizabeth Eiseler, reclamando, por dispensa sem justa causa, contra Ricardo Dias, proprietário do Restaurante "Porto Alegre" (MTIC n. 2.401-942). — Dirija-se a interessada aos orgãos competentes da Justiça do Trabalho.

Dia 17 (aditamento)

Sindicatos dos Empregados do Comércio e dos Comerciantes de Timbauba, reclamando contra o fechamento da agência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários daquela cidade (MTIC 12.117-942). — Dê-se conhecimento aos interessados. (O despacho determina seja dado conhecimento aos interessados da informação prestada pelo Instituto, esclarecendo ter sido a extinção da referida agência resultante da atual reforma e da criação do corpo de correspondentes, devendo, porem, permanecer na aludida localidade um seu representante, que prestará toda a assistência aos segurados).

Antonio de Abreu, reclamando contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva e Centro dos Estivadores de Santos, em virtude de lhe ter sido negado o auxílio doença que pleiteou junto às referidas instituições (MTIC 36.568-941). — Transmita-se ao interessado a quem cabe, se assim entender, usar dos recursos que a lei lhe assegura, junto aos atos do Institutó de Aposentadoria e Pensões da Estiva. (O despacho determina seja transmitida ao interessado a informação daquela Instituto, segundo a qual se verifica lhe ter sido negado o benefício, por impedir a lei a concessão do mesmo, sem que haja decorrido o prazo de carência).

Hermano Joppert, solicitando permissão para efetuar o pagamento das anuidades em atrazo, da patente n. 22.783, relativa a "Uma bateia mecânica" (MTIC. u. 12.197-942). — A instância administrativa já está encerrada. Aliás, como se vê da informação do senhor diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o pedido não merece atendimento, motivo pelo qual o indefiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 17 de abril de 1942

Ofícios:

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica nesta Capital:

N. 1.038 — Solicita seja transferido da sala número 817 no 8.º andar do edifício deste Ministério, o ramal telefônico 453, para o corredor do mesmo andar, em frente à sala n. 810.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.039 — Tendo sido utilizados pela Secção de Recepção e Expedição deste Serviço todos os talões para requisição de selos destinados à remessa de corrrespondência para o exterior, fornecidos por esse Departamento, solicita que a Secção Econômica desse Departamento forneça a esta Repartição 2 (dois) blocos de requisição modelo 424 (antigo 28).

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.040 — Remete o mapa de frequência dos extranumerários-diaristas deste Serviço, até 15 do mês corrente.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.041 — Em referência ao processo de transferência para esse Instituto, das contribuições recolhidas ao dos Comerciários, por intermédio da firma Dante Bellini, de Santos, Estado de São Paulo, em nome do segurado Manoel Tavares dos Santos, pede informar acerca das atividades exercidas pela referida firma.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 1.042 — Em referência ao processo relativo à dúvida suscitada acerca da transferência, para esse Instituto, das contribuições recolhidas ao dos Comerciários, por intermédio da firma Dante Bellini, de Santos, Estado de São Paulo, em nome do segurado Manoel Tavares dos Santos, pede informar a esse respeito.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro:

N. 1.043 — Em solução à petição, na qual formula consulta acerca da aplicação aos linotipistas do regime do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, transmite os pareceres a respeito emitidos pelo Departamento Nacional do Trabalho e respectiva Inspetoria.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete do Presidente da República:

Ns. 1.044 a 1.046 — Restituindo devidamente informados, os processos em que são interessados José Plutarcho Rodrigues Lima, Manoel Torquato do Nascimento e Manoel Pereira da Fonseca.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 14 de abril de 1942, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista a conveniência de serem fixados dia e hora para os despachos com os diretores de Departamentos e chefe do Serviço Administrativo daquele Conselho, bem assim para as audiências públicas, resolveu no uso das atibuições que lhe confere o art. 2.º, alínea *a*, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, determinar o seguinte:

I — Os despachos com os diretores do Departamento de Previdência Social e de Justiça do Trabalho serão realizados duas vezes por semana, a saber:

a) às segunda e quartas-feiras, das 15 às 17 horas, com o diretor do D.P.S.;

b) às terças e sextas-feiras, das 16 às 17 e das 15 às 16 horas, respectivamente, com o diretor do D.J.T.;

II — Os despachos com o chefe do Serviço Administrativo serão realizados a qualquer dia e hora, conforme a urgência dos assuntos, dada a natureza das atribuições conferidas ao mesmo orgão administrativo.

III — Em relação aos assuntos urgentes afetos áqueles dois Departamentos, fica tambem estabelecida a faculdade de despacho com aquela presidência em qualquer dia e hora.

IV — As audiências públicas serão concedidas semanalmente, às sextas-feiras, das 16 às 17 horas, de acordo com a recomendação constante da circular: P.R. 4-42, de 7 de abril corrente, da Secretaria da Presidência da República, publicada no *Diário Oficial* de 10 de abril de 1942.

V — As audiências dos sindicatos, associações de classe e instituições de previdência social, serão tambem concedidas as sextas-feiras, das 17 às 18 horas, sem prejuizo de audiências especiais, mediante solicitação prévia, quando os assunto assim o exigirem. (MTICI-12.213-42).

— Por portaria de 16 de abril de 1942, o diretor do Instituto Nacional de Técnologia, resolveu dispensar das funções de chefe da Portaria daquele Instituto, o servente, classe C, do Quadro Único, Luiz Ferreira Brasil. (MTIC 12.175-42).

— Por outra da mesma o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5.º e seu parágrafo único do decreto n. 3.139, de 8 de outubro de 1938, resolveu designar o tecnologista, classe K, do Quadro Único, Roberto de Lima Coelho para exercer a função de chefe da 7.ª Divisão — Combustíveis Industriais e Motores Térmicos. (MTIC 12.259-42).

— Por outra da mesma data o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5.º e seu parágrafo único do decreto n. 3.139, de 8 de outubro de 1938, resolveu designar o chefe da Portaria, classe G, do Quadro único, Manoel Antonio Dias, para exercer a função de chefe da Portaria. (MTIC. 12.175-42).

— Por outra da mesma data, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, resolveu dispensar das funções de chefe da 7.ª Divisão — Combustiveis Industriais e Motores Térmicos, daquele Instituto, o tecnologista, classe M, do Quadro único, Heraldo de Souza Mattos, em virtude de ter sido designado para outra Comissão. (MTIC. 12.259-42).

— Por outra da mesma data, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, resolveu dispensar o tecnologista, classe K, do Quadro único, Roberto de Lima Coelho, das funções de chefe da Oficina, por ter sido designado para outra chefia. (MTIC. 12.259-42).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1942

Processos despachados:

Orivaldo Nelson de Vasconcelos Coelho, expondo, em memorial, a situação dos lavradoers pobres, com a invasão das terras pelos lavradores antigos: A queixa não se refere a fatos que incidem na apreciação deste Ministério. Transmita-se e arquive-se. (MTIC 37.610-41).

Dia 17 de abril de 1942

Rubens Amaral Soresa, diretor da Divisão, padrão N, do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo reconsideração da penalidade que lhe foi aplicada. — Aguarde-se a volta do processo. S.P.R. (MTIC. 10.233-42).

Dia 20 de abril de 1942

No processo em que se indaga se da portaria de aplicação de penalidade a servidos do Estado deve, ou não, constar expressa a falta determinante da punição, o Sr. encarregado do Expediente exarou o seguinte despacho. — Para que possa a administração aplicar penalidades a extranumerários não será indispensavel recorrer ao Estatuto dos Funcionários, como o entende o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público contrariando o princípio até então uniforme e invariavelmente proclamado por esse Departamento de que na expressão *funcionário* não se compreende o pessoal extranumerário, norma essa tão rígida que para denominá-los a ambos adotou-se, como neologismo jurídico, a expressão *servidor*.

O exercício do direito disciplinar é inerente a toda a sociedade organizada e independente de qualquer declaração legal, derivando de um imperativo de organização e disciplina reconhecido pelo Direito *Social* ou *Coletivo* (vide *Alfred Legal* et *Jean Brethe de La Grassaye*, Le Pouvoir Disciplinaire dans les Institution Privées, Paris, 1939). Maior razão assiste, pois, ao Estado para aplicá-lo aos seus extranumerários, fora da órbita traçada pelo Estatuto, mesmo porque, podendo *dispensar ad nutum* esses servidores, lhes poderá, logicamente, impor penalidades mais brandas, pois é óbvio que *quem pode o mais pode o menos*.

Com essas observações, indispensaveis ao melhor esclarecimento do caso, e em defesa da doutrina uniforme do próprio Departamento Administrativo do Serviço Público, volte o processo à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, afim de que sejam observados os pontos de vista do parecer, fls. 9, nos seus itens, 1, 2, 3 e 4, bem como a conclusão do Departamento Administrativo do Serviço Público, que são concordes, dada que as dúvidas de início mencionadas só incidentemente foram apreciadas. (MTIC. 28.563-41).

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Dia 11 de abril de 1942

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 7.941-42 — José Ginari
SIP. 7.929-42 — Otto Lenz.
SIP. 7.938-42 — Costantino Patrone.
SIP. 7.937-42 — Walter Rucke.
SIP. 7.936-42 — João Maria Azevedo.
SIP. 7.945-42 — Erwin Wind.
SIP. 7.939-42 — Nicola Maria Granato.
SIP. 7.935-42 — Moysés Taiitelbaum.
SIP. 7.934-42 — Joaquim Ribeiro.
SIP. 7.942-42 — Joaquim José Pereira.
SIP. 7.933-42 — Herminio Moraes de Oliveira.
SIP. 5.804-42 — Carlos Dietrich Jacobsohn.
SIP. 6.244-42 — Israel Zuckermann.
SIP. 5.521-42 — Severino Fedele.
SIP. 7.432-42 — Pedro Glock.
SIP. 5.108-42 — Raimundo Richster.
SIP. 5.518-42 — Luiz Severino.
SIP. 5.477-42 — Rosario Randazzo.
SIP. 5.478-42 — Alberto Jessim.
SIP. 5.107-42 — Aristides Oliveira Moraes.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 9.676-42 — Aristides Gonçalves Rodrigues.
SIP. 9.776-42 — José Grasso.
SIP. 8.790-42 — Francisca de Medeiros Reis Moura.
SIP. 7.857-42 — Marcionilia Gonçalves Dezon.
SIP. 9.497-42 — Elisio Barbosa.
SIP. 9.832-42 — Arthur Peixoto Soares.
SIP. 9.724-42 — Nilo da Cunha Freitas.
SIP. 9.732-42 — João Ferreira da Silva.
SIP. 9.774-42 — Adhermar Marques.
SIP. 9.541-42 — José do Nascimento.
SIP. 9.890-42 — Belarmindo Anselmo da Silva.
SIP. 8.183-42 — Sebastião Achiles.
SIP. 9.317-42 — José de Souza.
SIP. 9.816-42 — Bernardino Peçanha.
SIP. 9.893-42 — Luzia Lins Costa.
SIP. 9.843-42 — Miguel Macario da Silva.
SIP. 9.817-42 — Carlo Jorge.

Dia 11 de abril de 1942

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 9.657-42 — Sylvio Castro de Azevedo.
SIP. 9.321-42 — Laerte Pereira de Souza.
SIP. 9.331-42 — João Romão dos Santos.
SIP. 9.470-42 — Antonio Agostinho de Souza.
SIP. 9.469-42 — Walter Carneiro de Oliveira.
SIP. 9.328-42 — Josias Bueno.
SIP. 9.708-42 — Walter Alves dos Santos.
SIP. 9.561-42 — Alfredo da Costa.
SIP. 9.780-42 — Anesio João da Costa.
SIP. 9.767-42 — José Antunes Amaro.
SIP. 9.491-42 — Luiz Gongaga Alves.
SIP. 9.303-42 — Olipio Martins de Andrade Filho.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 7.817-42 — Gonçalves Junior & Machado.
SIP. 9.142-42 — J. P. de Faria & Cia.
SIP. 9.619-42 — M. Fonseca & Cia.
SIP. 9.144-42 — Alves & Vasconcellos.
SIP. 6.073-42 — Vicente Lima Coimbra.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 9.213-42 — D. M. Souza.
SIP. 9.814-42 — Antonio de Almeida.
SIP. 5.819-42 — João Francisco Filgueiras.

Pedidos de registo de professores, deferidos:

SIP. 6.885-42 — Stella Maria Werneck Machado.
SIP. 7.678-42 — Maria Cecilia Werneck Machado.
SIP. 9.530-42 — Julieta Teixeira Alves.
SIP. 9.707-42 — Mary Irene Lomax.
SIP. 9.977-41 — Geraldo Renato Moreaux Nunes.
SIP. 9.757-41 — Silvio Martins de Barros.
SIP. 10.330-41 — Luiz Mario de Sá Freire Sobrinho.
SIP. 9.619-42 — Anna Nunes Aguiar.
SIP. 7.442-41 — Marie Adree de Tarny.
SIP. 8.471-42 — Antonio Magalhães da Cruz.
SIP. 9.592-42 — Yolanda Tavares Bittencourt.
SIP. 51.570-41 — Carlos Ferreira de Souza.
SIP. 8.596-41 — Dalila Moreira Cesar.
SIP. 10.782-41 — Ulda Rocha Silva.
SIP. 8.700-41 — Felipe Santiago de Gouvea.
SIP. 10.725-41 — Marietta Barbosa de Mattos.
SIP. 10.783-41 — Lod Ferreira da Rocha.
SIP. 10.891-41 — Noemi Ferreira dos Santos.

Processos arquivados:

SIP. 23.800-41 — Hanna Rachel Wildmann.
SIP. 23.895-41 — Francisco Salinas.
SIP. 23.145-41 — Paolo Giuliontti.
SIP. 23.504-41 — Benjamin Komito.
SIP. 22.886-41 — Arminio Fernandes.
SIP. 24.196-41 — Manoel Lourenço da Silva.
SIP. 24.811-41 — Mosco Steimberg.
SIP. 24.762-41 — Manoel da Rocha Geraldo.
SIP. 24.756-41 — Herman Mekes.
SIP. 24.618-41 — André Rodrigues.
SIP. 24.624-41 — Israel Silberstein.
SIP. 24.754-41 — David Spzitter.
SIP. 22.612-41 — Manoel Ribeiro Calhau.
SIP. 22.396-41 — Antonio Ribeiro.
SIP. 22.449-41 — Grisza Kogut.
SIP. 22.502-41 — Alta Cessel Chalfin.
SIP. 22.883-41 — Ester do Nascimento Mello.
SIP. 22.678-41 — Leonel Azevedo Ribeiro.
SIP. 22.921-41 — Anna Porychko.
SIP. 2.035-42 — Ugo Israel Katz.
SIP. 24.088-41 — Sciner Zeilic.
SIP. 24.135-41 — Francisco Rodrigues Pinto.
SIP. 24.006-41 — Vasco do Espirito Santo.
SIP. 24.005-41 — Julio Rodrigues Lage.
SIP. 23.804-41 — João Azevedo Guimarães.
SIP. 21.048-41 — Anni Salomão.
SIP. 47.719-40 — Instituto dos Docentes Militares.
SIP. 23.294-41 — Carlos da Silva Almeida.
SIP. 23.612-41 — Chamya Frajdenberg.
SIP. 23.607-41 — Aziz Ali.
SIP. 23.722-41 — Christina dos Santos.
SIP. 29.357-41 — Manoel Pereira.
SIP. 29.639-41 — Abram Fogiel.
SIP. 29.483-41 — Joaquim de Araujo.
SIP. 29.198-41 — José Ferreira.
SIP. 29.674-41 — João dos Santos.
SIP. 29.796-41 — Abram Mordka.
SIP. 29.808-41 — Josek Wajnberg.
SIP. 29.952-41 — Mayer Joseph Lalo.
SIP. 29.857-41 — Alfonso Schwenk.
SIP. 29.108-41 — Sophie Kargl.
SIP. 29.428-41 — Rywka Bochner.
SIP. 29.470-41 — Francisco Ramalho da Silva.
SIP. 29.055-41 — Abilio Ferreira.
SIP. 29.118-41 — Maria da Luz.
SIP. 30.010-41 — José da Conceição dos Santos.
SIP. 39.701-40 — Adelino Lopes.
SIP. 44.857-40 — João de Abreu Martins.
SIP. 25.071-41 — Domingos Monteiro Figueira.
SIP. 46.245-40 — Miguel Moscovitch.
SIP. 45.296-40 — José Rodrigues Santiago.
SIP. 48.992-40 — Eurico Teixeira.
SIP. 48.166-40 — Domingos Dias.
SIP. 41.693-40 — Dezso Bokor.
SIP. 24.590-41 — Chaim Sgwarcbarg.
SIP. 25.514-41 — Manoel Lopes Mosquero.
SIP. 25.404-41 — Enio Pinto Guedes de Morais.
SIP. 25.109-41 — Karolina D'or.
SIP. 28.602-41 — Filiberto Orsetti.
SIP. 28.813-41 — Jacques Mazal.
SIP. 28.818-41 — Carlos Katzenstein.
SIP. 28.824-41 — Victor Lapatin Percidsky.
SIP. 28.829-41 — Isaac Balassiano.
SIP. 28.856-41 — Fernando Gomes Henrique.
SIP. 29.372-41 — Benito Martinez Fernandez.
SIP. 25.190-41 — Augusto Ferreira.
SIP. 35.217-41 — Anisio Lourenço de Souza Junior.
SIP. 5.315-42 — Carmem Corrêa de Mello.
SIP. 35.645-39 — Vivaldo Pinto, solicita transcrição das anotações da carteira n. 15.887, série 27.ª, para a de n. 33.366, série 32.ª — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo, encaminhe-se à Secção de Arquivamento.

SIP. 8.589-42 — Eduardo de Souza Barreto, solicita registo de Jornalista. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 6), mediante autoação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

Dia 13 de abril de 1942

Pedidos de registo de corretores, deferidos:

SIP. 21.136-40 — Joaquim Antonio Christovão da Costa.
SIP. 36.763-41 — Ulysses Linhares de Azevedo.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 10.094-42 — Antonio José Ferreira.
SIP. 9.964-42 — Leopoldina Nazareth dos Santos.
SIP. 10.159-42 — José Octavio Casaes da Cruz e Silva.
SIP. 8.685-42 — Hanns Kurt Max Scheurer.
SIP. 10.037-42 — Rosa Costa Machado.
SIP. 10.066-42 — Eustachio Pereira de Castro.
SIP. 10.067-42 — Domingos Seraphim Santos.
SIP. 10.071-42 — Clara Rosa da Rocha.
SIP. 1.055-42 — Floriano Pereira da Silva.
SIP. 10.083-42 — Joaquim Rebelo de Matos.
SIP. 10.062-42 — Eustachio Pereira de Castro.
SIP. 10.065-42 — Maria da Gloria de Souza Martins.
SIP. 9.965-42 — Manoel Luiz.
SIP. 9.935-42 — Joaquim Vieira.
SIP. 9.935-42 — Joaquim Vieira.
SIP. 9.966-42 — Joaquim Ignacio de Matos.
SIP. 10.064-42 — Manoel Gonçalves de Oliveira.
SIP. 10.063-42 — Manoel Alves da Cunha.
SIP. 10.156-42 — Maria Augusta Rocha.
SIP. 10.140-42 — Martinho Joaquim Maio.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 9.864-42 — Experidião M. Brito.
SIP. 9.725-42 — Joaquim Guedes Pinto de Oliveira.
SIP. 9.866-42 — David Gonçalves.
SIP. 9.746-42 — Ernesto Dias do Nascimento.
SIP. 9.892-42 — Ramiro Martins Saboia.
SIP. 9.747-42 — João Sandi da Silva.

Pedidos de registo de professores, deferidos:

SIP. 9.980-42 — José Junqueira.
SIP. 52.382-41 — Erothildes da Costa Ribeiro.
SIP. 51.107-41 — Ondina Ferreira Lopes.
SIP. 42.862-41 — Arailde Barros Duque Estrada.
SIP. 50.381-41 — Maria Belmira Souto Pinto.
SIP. 8.337-41 — Sadrak Arruda da Silva.
SIP. 40.577-40 — Amelia de Andrade Velloso.
SIP. 9.591-42 — Flavio Lombardi.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 9.379-42 — J. Confalonieri.
SIP. 40.486-41 — A. J. Ferreira Leal.
SIP. 8.396-42 — Wilson, Sons & Comp. Ltda.
SIP. 7.568-42 — Silva Pedrosa & Comp.
SIP. 7.473-42 — José Antonio Moreira.
SIP. 6.717-42 — Alfredo Pinto.
SIP. 7.374-42 — L. V. De Araujo.
SIP. 6.029-42 — A. de Sá & Filho Ltda.
SIP. 5.824-42 — Companhia Nacional de Navegação Aérea.
SIP. 3.838-42 — Aziz Saba.
SIP. 3.105-42 — M. Silva.
SIP. 1.704-42 — O. Georg Oliveira.
SIP. 47.503-41 — Alfred H. Palmer.
SIP. 9.568-42 — Evandro Moura de Aguiar.
SIP. 9.584-42 — José Moutinho de Souza.
SIP. 34-42 — A. M. Prata.
SIP. 2.235-42 — Infante & Silva.
SIP. 5.938-42 — Babini Renato.
SIP. 7.067-42 — Fraifeld, Gleizer & Polisuk Ltda.
SIP. 8.115-42 — Sociedade Técnica Industrial Fundição Guanabara Ltda.
SIP. 10.219-42 — Castro Gomes & Comp.
SIP. 10.187-42 — Arthur A. Gomes.
SIP. 10.089-42 — M. Pinto & Filho.
SIP. 10.088-42 — L. Martins & Comp. Ltda.
SIP. 10.085-42 — J. P. de Azevedo.
SIP. 8.952-42 — Guerino Marquesan.
SIP. 10.070-42 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
SIP. 7.054-42 — M. Antonio Martins.
SIP. 9.113-42 — Caio de Brito Guerra.
SIP. 9.272-42 — José da Cunha Sotto Maior.
SIP. 8.538-42 — Almeida Loureiro & Comp.

Pedidos de registo de jornalistas, deferidos:

SIP. 10.053-42 — Emilio Conde.
SIP. 18.840-39 — Alberto Victor de Magalhães Fonseca.
SIP. 33.224-40 — Armando Schepis, solicita registo de químico. — Registe-se, depois de a exigência legal indicada na informação supra e arquive-se em seguida.
SIP. 28.756-41 — Szmuel Ajs, solicita transferência de local. — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.
SIP. 8.373-42 — Medina & Comp., solicita substituição de livros. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S.I.P., em 9 de abril de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	405$0
5.º (Renovação)	55$0
9.º Parágrafo Único (Extravio)	130$0
9.º Parágrafo Único (3.as vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	200$0
Decreto 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	
Art 2.º	30$0
Decreto 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	51$0
Decreto 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).	
Total	871$0

Confere. — *Carlos de Gusmão Coelho*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S.I.P., em 10 de abril de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	
5.º (Renovação)	790$0
9.º Parágrafo Único (Extravio)	30$0
9.º Parágrafo Único (3.as vias)	180$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	
Decreto 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	
Art 2.º	120$0
Decreto 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	72$0
Decreto 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).	
Total	1:192$0

Confere. — *Carlos de Gusmão Coelho*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S.I.P., em 11 de abril de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	430$0
5.º (Renovação)	35$0
9.º Parágrafo Único (Extravio)	130$0
9.º Parágrafo Único (3.as vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	110$0
Decreto 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	30$0
Art 2.º	
Decreto 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	36$0
Decreto 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).	
Total	771$0

Confere. — *Carlos de Gusmão Coelho*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP em 13 de abril de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º (primeiras vias)	1:155$0
Art. 5.º (Renovação)	15$0
Art. 9.º Parágrafo único (Extravio)	10$0
Art. 9.º Parágrafo único (Terceiras vias)	—
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1935 (Registo de livros):	
Art. 4.º	155$0

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935 (Registo de Químicos):

Art. 2.º ..... 30$0

Decreto n. 23.581, de 12 de dezembro de 1933 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.º ..... 144$0

Decreto n. 2.298, de 10 de junho de 1940 (Químicos licenciados):

Art. ..... -

Total ..... 1:509$0

Confere. — *Carlos de Gusmão Coelho*, chefe da Contadoria.

Dia 14 de abril de 1942

Pedidos de registo de professores, deferidos:

SIP. 51.472-41 — Maria de Lourdes Pereira Cardoso.
SIP. 52.704-41 — Joannita Reis Toledo França.
SIP. 50.395-41 — Florinda Lopes de Queiroz Ferreira.
SIP. 11.633-41 — Geraldo Costa Grillo.
SIP. 51.066-41 — Geraldo Mendonça.
SIP. 9.806-41 — Alceu de Amoroso Lima.
SIP. 47.493-41 — Maria Moreira.
SIP. 52.305-41 — Sylvia Guerra.
SIP. 9.739-42 — Isaida Bezerra.
SIP. 10.375-42 — Hildebrando Martins.
SIP. 8.701-41 — Roberto Santiago.
SIP. 50.888-41 — Waldemar Mendes.
SIP. 51.525-41 — Liége Villas Boas Porto.
SIP. 51.624-41 — Christina Marques de Almeida.
SIP. 52.049-41 — Maria de Doring Bustamante.

Processos arquivados:

SIP. 8.574-42 — Décima Delegacia Regional.
SIP. 3.393-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 50-42 — José Francisco Filho.
SIP. 8.575-42 — Décima Segunda Delegacia Regional
SIP. 7.146-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 7.688-42 — Décima Quinta Delegacia Regional.
SIP. 7.840-42 — Quinta Delegacia Regional.
SIP. 7.839-42 — Quinta Delegacia Regional.
SIP. 9.182-42 — Sexta Delegacia Regional.
SIP. 9.181-42 — Sexta Delegacia Regional.
SIP. 9.015-42 — Sétima Delegacia Regional.
SIP. 9.014-42 — Sétima Delegacia Regional.
SIP. 7.822-42 — Segunda Delegacia Regional.
SIP. 7.824-42 — Nona Delegacia Regional.
SIP. 7.555-42 — Nona Delegacia Regional.
SIP. 7.581-42 — Décima Delegacia Regional.
SIP. 7.551-42 — Décima Delegacia Regional.
SIP. 7.078-42 — Décima Segunda Delegacia Regional.
SIP. 6.911-42 — Décima Segunda Delegacia Regional.
SIP. 7.695-42 — Décima Quinta Delegacia Regional.
SIP. 7.689-42 — Décima Quinta Delegacia Regional.
SIP. 6.991-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 8.471-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 6.473-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 6.268-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 7.172-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 7.823-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 7.592-42 — Vigésima Delegacia Regional.
SIP. 6.915-42 — Vigésima Delegacia Regional.
SIP. 3.919-42 — Maria Auxiliadora Vieira.
SIP. 2.273-42 — Faustino Fernandes.
SIP. 41.083-41 — Francisco Rafael.
SIP. 32.482-41 — Agenor Candido de Souza.
SIP. 30.455-41 — Antonio Jose da Silva.
SIP. 5.635-42 — Halim Haddad.
SIP. 5.751-42 — Mario Gomes de Carvalho.
SIP. 6.343-42 — Azulino Andrade Guimarães.
SIP. 6.947-42 — Salvador Borges.
SIP. 8.087-42 — Décima Quinta Delegacia Regional.
SIP. 46.010-41 — José Coelho.
SIP. 44.929-41 — Euclides Marcelino.
SIP. 7.528-42 — Décima Delegacia Regional.
SIP. 7.834-42 — Quinta Delegacia Regional.
SIP. 8.003-42 — Décima Oitava Delegacia Regional.
SIP. 8.090-42 — Vigésima Delegacia Regional
SIP. 18-42 — José Pires de Souza.
SIP. 1.807-42 — Elind Pereira Costa.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 9.029-42 — Miguel Mangi.
SIP. 10.206-42 — Companhia Siderúrgica S. Paulo e Minas S. A.
SIP. 10.211-42 — Victor Hugo da Costa.
SIP. 7.491-42 — G. Werneck & Comp. Ltda.
SIP. 8.854-42 — Antonio da Silva.
SIP. 10.244-42 — S. A. Garage Real.
SIP. 7.811-42 — M. Santos Martins.
SIP. 7.290-42 — Godinho & Andrade.
SIP. 3.106-42 — Tinturaria Alemã Ltda.
SIP. 9.710-42 — Oliveira Lima & Comp. Ltda.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 10.087-42 — Livo Simões Rocha.
SIP. 10.111-42 — Elvira Ternis Corrêa.
SIP. 10.169-42 — Hilda Madureira de Mattos.

Pedidos de registo de químicos, deferidos:

SIP. 39.821-39 — Waldemar Freire de Mesquita.
SIP. 39.818-39 — Frederico D'Olne Junior.
SIP. 39.831-39 — Cesario dos Santos Andrade Junior.

Pedidos de transferências de livros, deferidos:

SIP. 22.180-41 — Manoel do Valle.
SIP. 6.593-42 — Albano de Medeiros & Irmãos.

Processos arquivados:

SIP. 28.495-41 — Abde Reman Ale.
SIP. 28.415-41 — Adriano Cavailles Filho.
SIP. 8.280-41 — Manoel Moreira.
SIP. 8.642-41 — Julio Aizman.
SIP. 9.362-41 — Henrique Fernandes de Amorim.
SIP. 9.184-41 — José Cardoso.
SIP. 2.136-41 — Ozfasz Neumam.
SIP. 28.548-41 — Aurora Rodrigues Pacheco Rebello.
SIP. 28.514-41 — Manoel Augusto Martins.
SIP. 944-41 — Margarida Silva Graça.
SIP. 9.324-41 — Amancio Duarte.
SIP. 9.829-41 — Samuel Genzuan.
SIP. 7.818-41 — Julio Assis Camilo.
SIP. 8.145-41 — Abilio José Rodrigues.
SIP. 8.832-41 — Desiderio Washington Lobstein.
SIP. 588-41 — Venceslau José.
SIP. 722-41 — Bento José Soares.
SIP. 742-41 — Jorge Dib.
SIP. 7.741-41 — Antonio Ignacio Cardoso.
SIP. 3.826-42 — Associação Profissional dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Industria de Moveis de Madeira e Classes anexas.
SIP. 57-41 — Agostinho Rodrigues Loreto.
SIP. 2.172-41 — Manoel Vasco.
SIP. 2.061-41 — Ernest Schartner.
SIP. 3.857-41 — Brahim Mahumud.
SIP. 3.944-41 — Bruno Nicola.
SIP. 3.177-41 — Albertino Corrêa de Oliveira.
SIP. 192-41 — Josef Mardocher.
SIP. 3.797-41 — José Videira.
SIP. 1.769-41 — Adelino de Almeida Talhado.
SIP. 1.841-41 — Ali Abdalla Slaibe.
SIP. 452-41 — Mordko Gimpel Reisner.
SIP. 4.500-41 — João Marinho.
SIP. 4.054-41 — Joaquim Amaro Nunes Ribeiro.
SIP. 3.800-41 — Manoel Antonio da Costa.
SIP. 3.518-41 — Simão Gomberg.
SIP. 1.572-41 — Hasson Wassonf.
SIP. 1.215-41 — Mahmoud Jabul.
SIP. 1.823-41 — Geler Jeckiel Dawid.
SIP. 1.677-41 — Awrum Pinchos Wydre.
SIP. 4.027-41 — Armando Landivas Arano.
SIP. 1.292-41 — Lejzer Eprztejn.
SIP. 198-41 — David Kivelovicz.
SIP. 421-41 — Manoel Abreu Pereira
SIP. 338-41 — José Gomes.
SIP. 4.320-41 — Sara da Silva Lopes.
SIP. 4.368-41 — Abel Pereira.
SIP. 4.471-41 — José Gomes de Sousa.
SIP. 2.469-41 — Alvaro Paes do Amaral
SIP. 2.428-41 — Samuel Halfin.
SIP. 2.383-41 — Hassan Ali Slieman.
SIP. 2.427-41 — Reysla Wydre.
SIP. 1.270-41 — Manoel Cerqueira.
SIP. 1.537-41 — Ramiro Ribeiro da Silva
SIP. 10.427-41 — José Pinto.
SIP. 46.654-40 — Raffaele Rocco Miglionico.
SIP. 46.361-40 — Boris Wainer.
SIP. 49.366-40 — José Antonio do Nascimento Martins.
SIP. 1.102-41 — Samuel Gheventer.
SIP. 1.082-41 — Manoel Campos da Silva.
SIP. 1.322-41 — Manoel Barreto.
SIP. 761-41 — Amadeu Paes Marques da Silva
SIP. 1.385-41 — Abraão Elias.
SIP. 971-41 — Adolf Lowenstein.
SIP. 1.004-41 — Antonio Martins de Oliveira.
SIP. 1.078-41 — Jorge Salomão Neder.
SIP. 7.662-41 — Haim Feldman.
SIP. 3.204-41 — Manoel Lopes.
SIP. 3.856-41 — Joanes Safi.
SIP. 3.578-41 — Jeronimo Almeida Pinto.
SIP. 1.920-41 — Manoel Afonso Lopes.
SIP. 2.579-41 — Manoel Domingues.
SIP. 2.947-41 — José Joaquim Baptista
SIP. 2.945-41 — Szulim Muller.
SIP. 2.952-41 — Samuel Polak.
SIP. 1.394-41 — Antonio Cardoso Lucas.
SIP. 12.023-41 — Maer Beznos.
SIP. 11.973-41 — Hurdias Rhad Annous.
SIP. 12.273-41 — Aurelio Ruas Ruas.

SIP. 12.359-41 — Moszek Trajhof.
SIP. 12.018-41 — José Diogo de Carvalho.
SIP. 11.971-41 — Nagib Francis.
SIP. 28.496-41 — Allé Aiub Dalver.
SIP. 28.513-41 — João Ferreira Cardoso.
SIP. 12.241-41 — Angelino Filipe da Silva.
SIP. 1.807-42 — Elind Pereira Costa.
SIP. 12.025-41 — Moteli Frafeld.
SIP. 28.260-41 — Felicita de Jesus.
SIP. 28.278-41 — Etelvina Reis Gomes da Cunha.

EIP. 39.615-41 — Annibal Marques de Sá, solicita substituição de livros. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se a seguir.

SIP. 3.255-42 — José Antonio, reclamando contra O. M. da Fonseca. — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à firma Octavio Martins da Fonseca, estabelecida à rua do Livramento n. 175, a multa de 200$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a seu empregado José Antonio.

SIP. 5.328-42 — Angelo Casella, solicita baixa de seu registo de livros. — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

SIP. 4.319-42 — Charlotte Fink, solicita registo de corretora de seguros. — Indeferido, de acordo com as informações. Arquive-se.

Dia 16 de abril de 1942

Ordem de serviço n. 398 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea *a*, do art. 28 do Regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir Luiz Zosimo Fraga, praticante de Escritório VI, da Primeira Divisão para a Contadoria, até ulterior deliberação.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP. em 14 de abril de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais'	
Art. 5.º (primeiras vias)	670$0
Art. 5.º (Renovação)	45$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio)	170$0
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	50$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	170$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	
Art. 2.º	—
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	
Art. 2.º	33$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados):	
Art.	—
Total	1:138$0

Confere. — *Carlos de Gusmão Coelho*, chefe da Contadoria.

Dia 15 de abril de 1942

Pedidos de emissão de novah carteiras, deferidos.

SIP. 9.865-42 — Manoel Lopes Veiga.
SIP. 10.049-42 — Ernesto Jacob Farias.
SIP. 10.035-42 — Manoel Reis.
SIP. 9.828-42 — Lino de Souza.
SIP. 10.107-42 — José Roque.
SIP. 13.047-40 — Manoel Antonio Souza da Silva.
SIP. 9.919-42 — José Adão de Souza.
SIP. 9.976-42 — Orlando Jesus Henrique.
SIP. 10.068-42 — Walter de Oliveira.
SIP. 9.847-42 — Waldir Rodrigues.
SIP. 9.677-42 — José Fernandes.
SIP. 9.833-42 — Waldemiro Labre.
SIP. 9.853-42 — Claudionor Martins Cardoso.
SIP. 9.831-42 — José Paulo Rodrigues Filho.
SIP. 9.830-42 — João Ignacio de Mello.
SIP. 9.829-42 — Arnaldo Antonio da Silva.
SIP. 9.803-42 — Manoel Vale Martins.
SIP. 9.804-42 — Francisco Lima Branco.
SIP. 42.829-39 — Erich Tahner.
SIP. 49.680-40 — Edson Francisco do Prado
SIP. 10.069-42 — José Francisco da Silva.
SIP. 10.047-42 — João Ramos Pinto.
SIP. 10.041-42 — Antonio Luiz Lopes.
SIP. 21.529-40 — Americo Gonçalves Brito.
SIP. 10.093-42 — Antenor Paulino dos Santos.
SIP. 10.028-42 — João Zacharias.

Pedidos de segundos vias de carteiras, deferidos.

SIP. 10.320-42 — Heliodoro de Oliveira Reis.
SIP. 8.802-42 — Manoel Fernandes.
SIP. 10.387-42 — João Ribeiro Duarte.
SIP. 10.243-42 — Augusto Rosas.
SIP. 10.246-42 — José Gomes Teixeira.
SIP. 10.319-42 — Nelson Alves de Mello.
SIP. 10.217-42 — Marcelino da Costa.
SIP. 8.897-42 — Abilio Dias.
SIP. 9.931-42 — Manoel Pereira.
SIP. 10.104-42 — José de Almeida Lyra.
SIP. 10.323-42 — José Antonio de Oliveira.
SIP. 10.329-42 — Felipe da Costa Pereira.
SIP. 10.163-42 — Nara Maria da Silva.
SIP. 10.332-42 — Antonio Batista dos Santos.
SIP. 10.391-42 — Candido Emilio dos Santos.
SIP. 10.025-42 — Sebastião Felix André.
SIP. 10.317-42 — Arnaldo Lopes Coelho de Souza.
SIP. 10.059-42 — Carmen Silva Lima.
SIP. 10.203-42 — Norival Arêas Filho.
SIP. 10.314-42 — Manoel Aquino.
SIP. 10.138-42 — Miguel Domingo Ferradeiro.
SIP. 10.103-42 — Pedro Vale.
SIP. 10.136-42 — Guilherme José Pereira.
SIP. 10.154-42 — Accacio Paulo da Silva.
SIP. 10.105-42 — Fernando Magalhães.
SIP. 10.039-42 — Brasil de Souza.
SIP. 10.072-42 — Domingues Antonio Ferreira.
SIP. 10.058-42 — Amaro Ribeiro da Silva.
SIP. 10.259-42 — Lirio José de Souza Macedo.
SIP. 9.937-42 — Albino Corrêa Bastos da Silva.
SIP. 9.959-42 — Antonio Francisco Ferreira.
SIP. 9.927-42 — Manoel Serafim Pinto.
SIP. 9.929-42 — Odilon Macario.
SIP. 9.930-42 — João Brigagão Ferreira.
SIP. 10.143-42 — Sizenando Romualdo dos Santos.
SIP. 10.146-42 — Emigdio José.
SIP. 10.029-42 — Ruy Castro Lopes.
SIP. 10.239-42 — João Chaves de Carvalho.
SIP. 10.318-42 — Mario Rosa da Silva.
SIP. 10.166-42 — Olavo Nascimento.
SIP. 10.021-42 — Nelson Gomes.
SIP. 10.308-42 — Antonino Gomes de Oliveira.
SIP. 10.406-42 — Francisco Benicio Pires.
SIP. 10.048-42 — Luiz Possidonio de Oliveira.
SIP. 10.023-42 — Mercedes Lemos Ferreira.
SIP. 10.358-42 — Kai Erick Friis.
SIP. 10.390-42 — Manoel Alamino.
SIP. 10.360-42 — Wilson Joaquim.
SIP. 10.060-42 — Antonio Fernandes.
SIP. 10.165-42 — Augusto Figueiredo.
SIP. 8.891-42 — Pedro Teixeira Netto.
SIP. 10.038-42 — Manoel Magalhães.
SIP. 10.152-42 — Athayde da Conceição Baptista.
SIP. 7.296-42 — Manoel Gonçalves.
SIP. 8.703-42 — Franklin Barbosa.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos.

SIP. 9.612-42 — Antonio Maria Dias Ferreira.
SIP. 9.874-42 — José Pezda.
SIP. 7.925-42 — Erich Appel.
SIP. 7.910-42 — Rafaele Severino.
SIP. 7.932-42 — Domingos Meleiro.
SIP. 7.930-42 — José Alvaro de Azevedo Teixeira.
SIP. 7.934-42 — Julio Augusto Barrisco.
SIP. 7.928-42 — Clara Bacher.
SIP. 7.924-42 — Marcos Kunz.
SIP. 8.264-42 — João Gomes Franco.
SIP. 8.057-42 — José Szorny.
SIP. 8.055-42 — Bronislao Stankowski.
SIP. 8.053-42 — Manoel Pineda Lopes.
SIP. 9.614-42 — Fernando Castanheira.
SIP. 9.613-42 — Vicente Mananghello.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 8.925-42 — Henrique da Cruz.
SIP. 8.129-42 — Carlos Bernardino dos Santos.
SIP. 5.232-42 — Alberto Ayres Corte.
SIP. 8.926-42 — Rosalina da Silva Tavares.
SIP. 8.853-42 — Rodrigues & Passos.
SIP. 8.530-42 — J. de Abreu Segundo.
SIP. 5.273-42 — Vicente & Azevedo.

Pedidos de registo de químicos, deferidos.

SIP. 10.432-42 — Salatiel Corrêa da Mota.
SIP. 10.433-42 — Antonio Montanha.

Pedidos de terceiras vias de carteiras, deferidos.

SIP. 10.099-42 — Oscar Pereira Syrio.
SIP. 7.922-42 — Waldemiro da Costa Lage.

Processos arquivados:

SIP. 46.382-41 — Domingos Antonio Ribas.
SIP. 1.972-41 — Bianco Giuseppe.
SIP. 34.708-41 — Deolinda Duarte Ferreira.
SIP. 2.286-41 — Caetana Boya Moreira.
SIP. 6.417-41 — José Lopes da Volta.
SIP. 12.841-41 — Gaspar Martins Cerqueira.
SIP. 13.717-41 — Fernando Alves Rodrigues.
SIP. 34.664-41 — Antonio José Malheiros.
SIP. 2.534-41 — Ika Olavi Holger Erik.
SIP. 8.537-41 — Carlos de Brito.
SIP. 43.490-39 — Silverio Petraglia.
SIP. 8.639-42 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 6.500-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 6.468-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 6.466-42 — Idem, idem, idem.
SIP. 7.890-42 — 4.ª Idem, idem.
SIP. 7.841-42 — 5.ª Idem, idem.

SIP. 21.260-40 — Bernardino Castello Branco, solicita registo de corretor de seguros: — Fixado o critério a seguir pelo citado despacho do Sr. ministro, defiro o pedido.

SIP. 4.764-42 — Manoel Pinho Duarte, solicita transferência de local. — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

Dia 16 de abril de 1942

Ordem de serviço n. 399 — O intendente do Seprviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea *d*, do art. 28, do Regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar, em aditamento o O. S. n. 397, de 6 do corrente, o Auxiliar de Escritório, referência X, O'Daly Ferreira Soares, para responder pelo expediente da 4.ª Divisão, durante o impedimento do chefe respectivo, Osmar Niemeyer Lisboa, Escriturário, referência XVII, o que servirá exclusivamente na Secretaria, em substituição ao chefe desta dependência, José da Costa Moura, escriturário, referência XVII, o qual se encontra em gozo de férias regulamentares.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos.

SIP. 10.200-42 — Concetta Merola.
SIP. 10.429-42 — Elvira da Silveira Soares.
SIP. 10.218-42 — Emilia Corrêa Santos.
SIP. 10.453-42 — Oswaldo G. R. Gleber.
SIP. 10.234-42 — Carlos Gonçalves.
SIP. 10.478-42 — Alfredo de Souza Costa.
SIP. 10.582-42 — Luiz Lucio Verbicaro.
SIP. 10.479-42 — Hilda Esteves.
SIP. 10.574-42 — Joel Salles Pinheiro.
SIP. 10.537-42 — Merched Selem.
SIP. 10.224-42 — Manoel Alves.
SIP. 10.202-42 — Antonio Gonçalves de Souza.
SIP. 10.357-42 — Annias de Farias.
SIP. 10.418-42 — Elvira G. Pinto.
SIP. 10.395-42 — Ambrosio Fregolete.
SIP. 10.385-42 — Leon Goldgewicht.
SIP. 10.198-42 — Maria da Trindade.
SIP. 10.199-42 — Francisca de Paula Coimbra
SIP. 10.322-42 — José Lopes de Barros.
SIP. 8.422-42 — Ettarius Peruccioni.
SIP. 10.455-42 — Antonio José Venetillo.
SIP. 10.461-42 — José Saraiva de Oliveira.
SIP. 10.297-42 — Jayme Baptista.
SIP. 10.326-42 — Manoel Mouroço.
SIP. 10.324-42 — Walter Gonçalves Dionisio.
SIP. 10.323-42 — José Antonio Fernandes Barroso
SIP. 9.211-42 — Mario Gomes.
SIP. 10.431-42 — Maria Carmo Almeida.
SIP. 46.590-41 — Nicolau Rossini.
SIP. 50.208-41 — José Moreira, solita transcrições de carteira anterior. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, encaminhe-se à Secção de Arquivamento.

Dia 16 de abril de 1942

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 9.104-42 — Bernardo Francisco de Sá.
SIP. 9.072-42 — Olivio José dos Santos.
SIP. 9.106-42 — Joaquim Gonçalves da Cunha.
SIP. 9.066-42 — Nicolau Alves dos Santos.
SIP. 9.069-42 — José de Matos.
SIP. 9.071-42 — Armando Gomes Fernandes.
SIP. 9.065-42 — Manoel Augusto Marques.
SIP. 9.064-42 — Delminda Teixeira Monteiro.
SIP. 9.099-42 — Henrique Vainer.
SIP. 9.073-42 — David Rodrigues Ferreira.
SIP. 9.105-42 — Karl Helmut Hossmann.
SIP. 9.913-42 — José Antonio.
SIP. 9.912-42 — Heinrich Dublin.
SIP. 9.915-42 — Alvaro Ferreira Pinto.
SIP. 9.901-42 — Kiyoshi Takimoto.
SIP. 9.067-42 — Manoel Miguez Cordero.
SIP. 9.100-42 — Albino José da Silva.
SIP. 9.902-42 — João Domingos Venda.
SIP. 9.103-42 — Gustav Stangl.
SIP. 9.914-42 — Francisco Antonio Gonçalves.
SIP. 9.101-42 — José Pereira da Silva.
SIP. 9.102-42 — Antonio Alves Junior.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 10.472-42 — Benjamin de Campos Botelho.
SIP. 10.325-42 — Clelio Pires.
SIP. 10.657-42 — Theodorico Araujo Quintanilha.
SIP. 10.366-42 — Henrique Rodrigues da Fonseca.
SIP. 8.196-42 — Antenor Francisco Rosa.
SIP. 6.018-42 — Aglaise Hollinger da Silva.
SIP. 10.430-42 — João Josino Alves.
SIP. 10.425-42 — Eurides da Cunha Barbosa.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 7.017-42 — Miragaya & Marques.
SIP. 2.218-42 — Ferrão & Pereira.
SIP. 40.712-41 — José Ferreira dos Santos.
SIP. 9.617-42 — Chaim Friedman.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 8.829-42 — Djalma da Rocha Vaz.
SIP. 10.280-42 — Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa" S. A.
SIP. 10.265-42 — Companhia de Fazendas Reunidas Normandia S. A.
SIP. 10.264-42 — Gilda de Oliveira Rocha Guinle.
SIP. 10.263-42 — Carlos, Guilherme, Arnaldo e Octavio Guinle.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 9.616-42 — Maria Rosa da Silva Araujo.
SIP. 4.767-42 — Companhia América Fabril.
SIP. 5.841-42 — Coca-Cola Refrescos S. A.
SIP. 7.420-42 — Anthero Teixeira de Carvalho.
SIP. 4.489-42 — R. de Oliveira Casimiras.
SIP. 4.651-42 — Lino Affonso.
SIP. 10.538-42 — Roque Falci.
SIP. 10.186-42 — M. R. Ferraz.
SIP. 10.167-42 — Otto Staerke.
SIP. 10.247-42 — F. Zamboni.
SIP. 10.457-42 — João Firmino de Castro.
SIP. 10.448-42 — O. Geammal.
SIP. 10.108-42 — João Vianna Barbosa de Castro.
SIP. 9.949-42 — Alberto de Almeida Coimbra.
SIP. 9.933-42 — José Gomes Marques Junior.
SIP. 10.148-42 — Emerano Pereira Barbosa.
SIP. 10.091-42 — Monteiro & Barroso.
SIP. 10.057-42 — Othon Lyrio.
SIP. 10.010-42 — J. Almeida & Lopes.
SIP. 9.961-42 — Rocha Puga & Cia.
SIP. 9.953-42 — Arthur Van Zwan.
SIP. 10.485-42 — Armando Vieira.
SIP. 9.320-42 — Banco Hipotecário Agrícola do Estado de Minas Gerais.
SIP. 7.452-42 — Companhia América Fabril.
SIP. 8.356-42 — J. Fernandes & Resende.
SIP. 9.722-42 — Bank of London - South Limitd.
SIP. 9.382-42 — Guilherme Gouveia Mourão.
SIP. 9.356-42 — Rogerio Guerra & Cia. Ltda.
SIP. 9.229-42 — Angelo Fernandes Gonsalez.
SIP. 8.978-42 — Santiago & Kiditchenco.
SIP. 8.935-42 — José da Rocha Pereira.
SIP. 8.792-42 — Maia & Marques Ltda.
SIP. 9.926-42 — José Duarte Serra.
SIP. 7.556-42 — Emilio Thebit Rachid.
SIP. 8.397-42 — Elias Salem.
SIP. 8.830-42 — Anna Crols.
SIP. 9.922-42 — Transportadora S. Vicente Ltda.
SIP. 10.500-42 — Prazeres Amorim.
SIP. 10.463-42 — Horacio Ferreira da Silva.
SIP. 10.442-42 — Eleonora Amarante & Irmãos.
SIP. 10.405-42 — Companhia Construtora Capua & Capua S. A.
SIP. 10.278-42 — Sociedade Enila Ltda.
SIP. 10.362-42 — Massames Rocha Couto Ltda.
SIP. 10.252-42 — H. Cardeal.
SIP. 10.188-42 — A. C. Oliveira Ramos.
SIP. 10.372-42 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
SIP. 10.712-42 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio.
SIP. 6.697-42 — A. Fernandes Magalhães & Cia.
SIP. 10.490-42 — Egid Araujo.
SIP. 10.501-42 — Paulo de Góes.

Processos arquivados:

SIP. 11.822-40 — Manoel Pinto Costelha.
SIP. 16.458-41 — Antonio de Almeida.
SIP. 16.291-41 — Veltri Salvatori.
SIP. 16.726-41 — Antonio Martins Pereira.
SIP. 16.266-41 — Joaquim Moreira.
SIP. 15.748-41 — Seraphim Mello de Leite.
SIP. 15.327-41 — Salomão Bekor Nigri.
SIP. 15.201-41 — Miguel Jorge Hijar.
SIP. 15.279-41 — Ayres de Azevedo Fernandes da Silva.
SIP. 15.329-41 — Ali Sleman.
SIP. 15.451-41 — Aurora Ferreira Ramos.
SIP. 15.756-41 — Julia Candida da Silva.
SIP. 15.815-41 — Manoel Rodrigues Bastos.
SIP. 6.609-42 — Lindalva Alves do Monte.
SIP. 6.795-42 — Azarias Quintino de Almeida.
SIP. 7.624-42 — João Teixeira da Silva.
SIP. 3.275-41 — Virginia Monteiro.
SIP. 3.563-41 — Joaquim de Oliveira e Silva.
SIP. 31.995-41 — Companhia Nacional de Papel S. A.
SIP. 5.677-41 — José Samuel Gonzalez.
SIP. 7.072-41 — Manoel Pinto de Oliveira.
SIP. 1.300-41 — José Dias.
SIP. 5.748-40 — Antonio de Abreu.
SIP. 27.844-41 — Silvio Pinto Carneiro.
SIP. 29.532-39 — Israel Scheneider.
SIP. 30.649-41 — Miguel Hafidis.
SIP. 28.380-41 — Pinto Moreira & Rocha.
SIP. 30.023-41 — Banco Germânico da América do Sul.
SIP. 22.765-41 — Julio Pereira Basilio.
SIP. 23.524-41 — Carlos Dosensvaig.
SIP. 25.745-41 — Companhia Swift do Brasil S. A.
SIP. 26.654-41 — Raphael Paci & Cia. Ltda.
SIP. 27.675-41 — Alexandra Daletzka.
SIP. 14.959-41 — Cristovão Augusto.
SIP. 14.979-41 — Maria José Borges.
SIP. 14.783-41 — Lauro Fernandes.

SIP. 15.021-41 — José Rodrigues.
SIP. 14.705-41 — Michel Nicolaevich Andriewsky.
SIP. 5.078-41 — Evaristo Homem Ferreira.
SIP. 5.332-41 — Ali Sleiman.
SIP. 5.489-41 — Waldemar Carvalho da Motta Pinto.

Dia 17 de abril de 1942

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 10.024-42 — Francisco Ramos de Oliveira.
SIP. 10.022-42 — Hilario Dias Ponteira.
SIP. 10.191-42 — Manoel Pinto da Silva.
SIP. 10.194-42 — Celso Pereira dos Santos.
SIP. 10.145-42 — Francisco Romão Costa.
SIP. 10.307-42 — Carmelita Ferreira Lima.
SIP. 10.548-42 — José Duarte Fernandes.
SIP. 10.715-42 — Jorge Domingos Vieira.
SIP. 10.673-42 — Octavio Alves.
SIP. 10.635-42 — Ribeiro da Silva.
SIP. 10.630-42 — Carmelino Alves.
SIP. 10.814-42 — Augusto Abranches Pinna.
SIP. 10.655-42 — Ernesto Dias.
SIP. 10.462-42 — Nestor Fernandes de Castro.
SIP. 10.815-42 — Origenes de Oliveira Pio.
SIP. 10.653-42 — Cicero de Araujo Costa.
SIP. 10.654-42 — Antonio Pereira Prata.
SIP. 10.823-42 — Sabino Vieira.
SIP. 10.636-42 — Ermogenes Felisberto.
SIP. 10.670-42 — Francisco Ginger.
SIP. 10.617-42 — Sebastião Bandeira.
SIP. 10.201-42 — Olimpio Amaral.
SIP. 10.137-42 — Euclides de Faria.
SIP. 10.298-42 — Sebastião Fimino dos Santos.
SIP. 10.210-42 — José Ferreira.
SIP. 10.233-42 — Sebastião Franques.
SIP. 10.422-42 — Geraldo Romano.
SIP. 10.383-42 — Antonio Francisco Rodrigues.
SIP. 10.437-42 — Oswaldo dos Santos.
SIP. 10.428-42 — Maria Barbosa Gomes.
SIP. 10.232-42 — Alfredo Sant'Anna.
SIP. 10.110-42 — Francisco Assis Souza.
SIP. 10.153-42 — Nilo da Costa Frasão.
SIP. 10.580-42 — Manoel de Carvalho.
SIP. 10.547-42 — Joaquim Ferreira da Costa.
SIP. 10.420-42 — Joaquim Fernandes.
SIP. 10.554-42 — Francisco Dias Mello.
SIP. 10.443-42 — Waldemiro da Silva.
SIP. 10.523-42 — Orvilio Gomes da Silva.
SIP. 10.535-42 — Fernando Gonçalves.
SIP. 10.498-42 — Aristoteles Ferreira.
SIP. 10.513-42 — Cassiano Favolari.
SIP. 10.483-42 — Paulo Alves dos Santos.
SIP. 10.299-42 — Arnobio Maura Velasco.
SIP. 10.306-42 — Miguel João Lopes.
SIP. 10.150-42 — Mario Augusto Caria.
SIP. 10.311-42 — Eduardo Alamino.
SIP. 10.142-42 — Genesio Magalhães.
SIP. 10.026-42 — Ignacio Damasceno.
SIP. 10.428-42 — Maria Barbosa Gomes.
SIP. 9.718-42 — Waldemar Provenzano.
SIP. 9.600-42 — José Maria Ximenes.
SIP. 9.669-42 — Manoel dos Reis.

Pedidos de registo de professores, deferidos:

SIP. 11.703-41 — Auzonia Maciel de Oliveira.
SIP. 48.530-41 — Leopoldina da Silva Ceciliano.
SIP. 50.640-41 — Delorme de Avellar Muniz.
SIP. 49.170-41 — William Patrick Hart Junior.
SIP. 51.817-41 — Adhemar Luiz Pereira.
SIP. 48.831-41 — Zilda de Almeida Soares.
SIP. 52.935-41 — Arthur Iberê de Lemos.
SIP. 50.628-51 — Virgilio José Athayde Fernandes Pinheiro.
SIP. 50.719-41 — Eunice Alves Cardoso.
SIP. 51.665-41 — Jordelia Damas.
SIP. 11.704-41 — Aline Maciel de Oliveira.
SIP. 10.575-41 — Camilo Paulo Cury.
SIP. 10.905-41 — Zulmira Rebello Barbosa.
SIP. 11.285-41 — Cecilia de Souza.
SIP. 9.204-41 — Vera Yanina Zarumba.
SIP. 7.641-42 — Benedicto Alpheu Baptista.
SIP. 9.557-42 — José Scheinkman.
SIP. 8.863-42 — Eduardo Lopes Rodrigues.
SIP. 8.722-42 — Helio de Souza Gomes.
SIP. 8.951-41 — Bertha Pinto Lima.
SIP. 7.154-41 — Lucilia Dagmar Soares.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 10.802-42 — Antonio Clerier.
SIP. 10.816-42 — Auto Gama.
SIP. 10.718-42 — Geraldo Pereira Gomes.
SIP. 10.691-42 — Antonio do Souto.
SIP. 10.680-42 — José Nunes Cardoso.
SIP. 10.714-42 — Edmundo Fontes Soares.
SIP. 10.540-42 — Ridéa Martins Ferreira.
SIP. 10.745-42 — Januario Leite.
SIP. 10.830-42 — Manoel Silva.
SIP. 10.804-42 — José Macedo Filho.
SIP. 10.942-42 — Manoel Ribeiro de Souza.
SIP. 10.743-42 — Francisco Ferreira Fimino Alves.
SIP. 10.716-42 — José de Araujo.
SIP. 8.325-42 — Aristides Marques, solicita entrega da carteira: Seja entregue a carteira (fls. 3), mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Secção de Arquivamento.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 1942

A Sra. Lair Moreira da Rocha:

Not. 14 — Notificando para recolher a importância de 500$0 (quinhentos mil réis), correspondente a multa imposta em grau médio, por infração do art. 31, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

SIP. n. 46.501-41.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 15 de abril de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	845$0
Art. 5.º (Renovação)	60$0
Art. 9.º Parágrafo único (Extravio)	140$0
Art. 9.º Parágrafo único (3as. vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros)	
Art. 4.º	175$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos).	
Art. 2.º	
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de carteiras).	
Art. 2.º	32$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados).	
Total	1:252$0

Confere — *Carlos de Gusmão Coelho*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP. em 16 de abril de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras profissionais).	
Art. 5.º (1as. vias)	795$0
Art. 5.º (Renovação)	50$0
Art. 9.º Parágrafo único (Extravio)	140$0
Art. 9.º Parágrafo único (3as. vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros).	
Art. 4.º	85$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos).	
Art. 2.º	
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de carteiras).	
Art. 2.º	69$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados).	
Art.	
Total	1:139$0

Confere — *Carlos de Gusmão Coelho*, chefe da Contadoria.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 13 e 14 de março de 1942

Requerimentos:

Companhias:

Processo n. 6.080-42 — De Lojas Brasileiras de Perço Limitado, S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária e outros documentos. — Deferido;

Contratos:

Processo n. 5.829-42 — De J. Ribeiro & Ferraz, firma composta dos sócios solidários José Martins Ribeiro e João Ferraz, para o comércio de tinturaria, à rua Senhor dos Passos n. 60, com o capital de 46:000$0 e prazo indeterminado. — Pedindo desistência de arquivamento. — Deferido;

Processo n. 4.995-42 — De Pereira da Silva & Bessa, firma composta dos sócios solidários Antonio Pereira da Silva e Manoel Cardoso Bessa, para o comércio de quitanda, à rua Ricardo Machado n. 49-B, com a capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

Processo n. 41.190-42 — De Sady Chaves & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Sady de Schueler Rodrigues Chaves e Antonio da Silva Gameiro, para o comércio de botequim, charutaria, sorvetes, moagem de café, balas e bilhares, à rua Habira n. 73, com o capital de 100:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

Alterações de contratos:

Processo n. 4.720-42 — De Sociedade Imobiliária Casa Lucas Ltda., pela cessão Hilda Horta Gomes, de suas quotas, no total de 10, no valor de 100:000$0, ao sócio Octavio Gomes; Proc. n. 19.145-41 firma composta dos sócios quotistas Hilda Horta Gomes, Octavio Gomes, Roberto Gomes, Maurilio Horta Gomes e Zenaide Gomes Barcellos, para o comércio de compra, venda e administração de imoveis, com o capital de 500:000$0, e prazo indeterminado, tendo sido feita alteração da referida firma, pela saida da sócia Hilda Horta Gomes, nos termos acima referidos. — Deferido;

Processo n. 4.905-42 — De Rios, Soares & Martins Ltda., pela elevação do capital para 120:000$0, passando a filial o Estabelecimento da rua Clapp, n. 7, ficando como matriz o estabelecimento da rua São José n. 36, sendo feitas outras modificações. — Deferido;

Processo n. 4.784-42 — De Livraria Victor Ltda., pela admissão dos sócios quotistas, Oswaldo Pereira Caldas, Carlos José Correia e Aristeu Bicalho Portugal, retirando-se da sociedade a sócia Alma Wenzel, recebendo a importância de 12:000$0, sendo o capital elevado para 50:000$0, feitas outras modificações. — Deferido;

Processo n. 2.653-42 — De Borsali & Mendonça pela transformação da sociedade limitada sob a firma atual em substituição a firma antiga que era Borsali & Mendonça, passando o capital a ser de 30:000$0, alem de outras modificações. — Deferido;

Processo n. 15.801-39 — De Drogarias Brasileiras Ltda., pela retirada dos sócios Augusto Caetano da Costa e José Gomes Duarte, recebendo o primeiro a importância de 296:110$3 e o segundo a importância de 25:412$3, sendo feitas algumas modificações. — Deferido;

Distratos:

Processo n. 4.556-42 — De Frota Aguiar & Comp., pela retirada da sócia Julieta Prado, recebendo a quantia de 50:000$0, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Joaquim Frota Aguiar. — Deferido;

Registo de firmas:

Processo n. 5.400-42 — De M. P. Santos, para o comércio de joalheria, à Av. Rio Branco n. 91, 5.º andar, sala 14, com o capital de 50:000$0. — Deferido ;

Processo n. 5.378-42 — De Rafael Gianini, para o comércio de engraxate, à Av. Almirante Barroso n. 17, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

Processo n. 5.373-42 — De Mario da Rocha, para o comércio de carvoaria à rua Piauí n. 195-A, com o capital de 2:000$0. — Deferido;

Processo n. 5.390-42 — De M. F. Figueiredo, para o comércio de máquinas usadas para indústria, lavoura e estradas de ferro, à rua Santo Cristo n. 31 a 35, com o capital de 100:000$0. — Deferido;

Processo n. 5.398-42 — De Antonio Pereira Rios, para o comércio de arquitetura e construções, à rua do Matoso n. 91, com o capital de 3:000$0. — Deferido;

Processo n. 5.372-42 — De José Sobral, para o comércio de quitanda, à rua Adelaide n. 1, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

Processo n. 5.382-42 — De Maria de Jesus Infante, para o comércio de botequim à rua Senador Pompeu n. 238, com o capital de 10:000$0. — Deferido.

Processos n. 5.891-42 — De S. Cardoso & Filho; n. 5.897-42, de Poch & Schechtman Limitada; n. 5.851-42, de M. Ventura & Cia. Ltda.; n. 5.899-42, de Ribeiro, Giovanni & Cia. Ltda. — Deferidos.

Processo n. 5.369-42 — De Alves Pereira & Cia., pedindo cancelamento de carta de gerente. — Deferido.

Processo n. 5.855-42 — De J. da Silva Lopes, pela mudança de número, para 143-A, do seu estabelecimento.

Processo n. 5.946-42 — De A. R. Tavares, pedindo mudança para a mesma rua D. Isabel n. 94. — Deferido.

Cancelamentos:

Processos n. 4.246-42 — De J. J. de Souza; n. 5.860-42, de João Marinheiro; n. 5.786-42, de Antonio Teixeira Terceiro. — Deferidos.

Processo n. 9.118-40 — Do Dr. Octavio do Rego Lopes, apresentando denúncia contra o leiloeiro Julio Monteiro Gomes. — Dê-se vista ao acusado.

Exigências:

Processos n. 1.687-42 — Da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.; n. 5.301-42, de R. C. A. Victor Brasileira, Inc., S. A.; n. 4.627-42, de Aliança Imobiliária, S. A. — Satisfaçam as exigências.

Processo n. 4.957-42 — De Severo Meirelles & Cia., pedindo arquivamento de contrato. — Satisfaça-se a exigência.

Processos n. 4.007-42 — De Ernesto Mancino; n. 5.895-42, de Matos Gonçalves & Cia. Ltda.; n. 5.892-42, de Orondina Miranda Bittencourt. — Satisfaçam as exigências.

Processos n. 5.856-42 — De Jean Charles Henri Rischer; número 5.842-42, de Apparecida de Oliveira; n. 5.877-42, de Alfredo F. Lage; n. 5.659-42, de Santiago Rodrigues Irmão. — Satisfaçam as exigências.

Dia 16 de abril de 1942

Requerimentos:

Companhia:

P. n. 5.958-42 — De Gradolux Elétrica S. A. (Gesa), pedindo arquivamento de folha do *Diário Oficial*, em que saiu publicada as atas de assembléias gerais realizadas. — Deferido.

Contratos:

P. n. 6.052-42 — De Guimarães Neto & Comp., firma composta dos sócios quotistas, Aluizio Diniz e Manoel Guimarães Neto, para o comércio de objetos de vestuários, à rua N. S. Copacabana, número 1.077-A, com o capital de 50:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Companhias:

P. n. 16.442-41 — Sociedade Cooperativa de Crédito Comercial, Industrial Ltda., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral de constituição e outros documentos. — Deferido.

P. n. 8.116-42 — De Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A.; P. n. 1.193-42, de Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferidos.

Contratos:

P. n. 5.890-42 — De Gastão de Vasconcelos & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Gastão de Vasconcelos e Luiz Rodrigues, para o comércio de arquitetura e construções, à estrada Intendente Magalhães, n. 888, com o capital de 55:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 5.945-42 — De Schreiber & Borisewitz, firma composta dos sócios solidários Siegfried Schreiber e Robert Borissewitz, para o comércio de lapidação de pedras preciosas, à rua Álvaro Alvim, número 31, 18.º andar, sala 1.802, com o capital de 100:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 6.018-42 — De Representações Industriais Ltda., firma composta dos sócios quotistas Elly Silva Amado e Jorge Silva Amado, para o comércio de representações e comissões, à rua Conselheiro Saraiva, n. 41, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Lima & Oliveira, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Alberto Alves de Oliveira e Henrique Correia Lima, para o comércio de fabricação de calçados, à rua Visconde de Santa Isabel, n. 91, casa 5, com o capital de 30:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 5.955-42 — De Meirelles, Vaz & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manoel Vaz, Sasimiro Meirelles, Antonio Dias de Paiva e Waldemar Alves, para o comércio de tijolos, telhas e artigos de cerâmica, com o capital de 300:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 5.944-42 — Perlstein & Zweig, para o comércio de lapidação de diamantes, à avenida Rio Branco, n. 62, 1.º andar, com o capital de 100:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 5.110-42 — José Gonçalves & Carneiro, firma composta dos sócios solidários José Joaquim Carneiro e José Gonçalves, para o comércio de padaria, à rua João Rego, n. 153, com o capital de 80:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 4.918-42 — De V. Costa & Paiva Ltda., firma composta dos sócios quotistas Virgilio da Costa e Manoel Nunes de Paiva, para o comércio de aves e ovos, à rua Campos da Paz, n. 70, com o capital de 30:000$0 e prazo indeterminado . — Deferido.

P. n. 4.275-42 — De Amorim & Caetano, firma composta dos sócios solidários Abilio Gomes de Amorim e José Caetano, para o comércio de botequim e bilhares, à estrada da Taquara, n. 9, com o capital de 64:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 4.293-42 — Abel da Mota & Comp., firma composta dos sócios solidários Abel da Motta e Waldemiro Fernandes Chaves, para o comércio de gêneros alimentícios, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Moreira Dias & Gomes, firma composta dos sócios solidários Paulino Moreira Dias e José Ferreira Gomes, para o comércio de lenha e carvão, à estrada Monsenhor Felix, n. 564, com o capital de réis 3:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 4.139-42 — De Sociedade Agrícola e Mecanocultura Limitada, para o comércio de produtos agrícolas, com o capital de réis 200:000$0 e prazo de 10 anos, sendo a firma composta dos sócios quotistas Nino Gallo e Rodolfo de Nova Friburgo. — Deferido.

P. n. 4.141-42 — De A. Martins & Pinho, firma composta dos sócios solidários Adriano Antonio Ferreira Martins e José Pereira Pinhão, para o comércio de líquidos e comestiveis, à rua Bernardo Figueiredo, n. 23, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 4.143-42, De J. Alves & Rocha, firma composta dos sócios solidários José Veriano da Rocha e José Alves da Silva, para o comércio de alfaiataria, à avenida Rio Branco, n. 143, 4.º andar, sala 5, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 4.014-42 — De M. Silva & Soares, firma composta dos sócios solidários Manoel Soares e Manoel da Silva, para o comércio de botequim e charutaria, à rua General Polidoro, n. 37, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 4.035-42 — De Panificação Francesa Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Waldemar Costa Souza e Armando de Oliveira Nobre, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua do Rosário, n. 149, com o capital de 100:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 3.899-42 — De Rodrigo & Oliveira, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Augusto Rodrigues de Oliveira, para o comércio de joalheria e ourivesaria, à rua Uruguaiana, n. 97, com o capital de 70:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 3.729-42 — De A. Oliveira & Santos, firma composta dos sócios solidários Anibal dos Santos Oliveira e Gonçalo dos Santos, para o comércio de garage, à rua Ana Nery, n. 801, com o capital de réis 42:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 2.317-42 — De Belmiro & Ribeiro, firma composta dos sócios solidários Belmiro da Silva Almeida e Manoel Nicolau Ribeiro, para o comério de botequim, à rua Senador Vergueiro, n. 172, com o capital de 5:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 2.345-42 — De Transcontinental Transportes e Representações Limitada, firma composta dos sócios quotistas Franz Brandmann & Nestor Marques da Silva, para o comércio de transportes, representações e conta própria, à rua Marquês de Olinda, n. 90, apartamento 52, com o capital de 10:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 2.290-42 — De D. Grossman & Cia.,, firma composta dos sócios solidários David Grossman, Augusto Soeiro & Fejga Byk, para o comércio de moveis, com o capital de 80:000$0, à rua Lobo Júnior, n. 172, e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações:

P .n. 5.811-42 — De Sociedade Industrial Primá Ltda., pela cessão que faz Maria Eugenie Santelli, de 374 quotas, no valor de 74:700$0, ao sócio Lucien Raoul Armengaud. — Deferido.

P. n. 3.766-41 — De Laboratórios Farmacêuticos Exactur Limitada, pela elevação do capital para 310:000$0. — Deferido.

P. n. 5.026-42 — De Franklin Rocha & Cia., pela retirada do sócio de indústria, Daniel Teixeira da Rocha, recebendo a importância de 400$0, sendo admitido na sociedade o sócio João Baptista Logullo, como sócio de indústria. — Deferido.

P. n. 4.970-42 — De Rocha Passos & Cia., pela alteração da eláusula referente às retiradas, alem de outras modificações. — Deferido.

P. n. 4.809-42 — De Norberto Baltazar & Jesus, pela retirada da sócia Anita Abate Falcão, sendo admitida a sócia Natalia de Jesus, passando a firma que era Norberto Baltazar & Falcão, para a atual, alem de outras modificações. — Deferido.

P. n. 4.056-42 — De Rezende & Baptista, pela cessão que faz José Baptista da Silva a José Luiz Gomes de Rezende, de seus haveres, na importância de 7:000$0, passando a firma para Rezende & Rezende. — Deferido.

P. n. 3.610-42 — De A. Borges, Madeira & Cia. Ltda., pela admissão dos sócios João Lira Madeira e Marcello Brandleiro de Almeida, ficando o capital elevado para 100:000$0, passando a firma, que era A. Borges & Madeira Ltda., para a atual, alem de outras modificações. — Deferido.

P. n. 2.820-42 — De Levy Franck & Cia. Ltda., pela elevação do seu capital para 600:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

Distratos:

P. n. 5.787-42 — De L. Souza & Irmão, pela retirada do sócio Lino Antonio de Souza, recebendo a importância de 300:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Antonio de Souza, no valor de 300:000$0. — Deferido.

P. n. 5.796-42 — De A. Magalhães & Storni, pela retirada do sócio Fernando Storni, recebendo a importância de 15:759$295, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Alfredo Pinto de Magalhães, no valor de 15:759$295. — Deferido.

P. n. 5.876-42 — De Nunes & Vieira, pela retirada do sócio Francisco de Pinho Vieira, recebendo a importância de 68:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a corgo do sócio José Nunes, no valor de 68:000$0. — Deferido.

Registo de firma:

P. n. 5.946-42 — De Mendel Emmanuel Schreiber, para o comércio de pedras preciosas e semi-preciosos, à rua Alvaro Alvim, número 31, 18.º andar, sala 1.802, com o capital de 100:000$0. — Deferido.

P. n. 5.317-42 — De Julio José Gomes, para o comércio de armarinho e fazenda, à rua Lobo Júnior, n. 25, com o capital de réis 10:000$0, sendo a firma J. José Gomes. — Deferido.

P. n. 5.292-42 — De J. C. Rodrigues Hidalgo, para o comércio de representações e conta própria, à rua Teófilo Otoni, n. 87, 1.º andar, sala 3, com o capital de 50:000$0. — Deferido.

P. n. 5.353-42 — De Edgard Garcia Pinto, para o comércio de secos e molhados, à rua Borges Monteiro, n. 525, com o capital de 5:000$0. — Deferido.

P. n. 5.289-42 — De A. H. Alvares, para o comércio de perfumarias, à rua Senador Nabuco, n. 149, com o capital de 50:000$0. — Deferido.

P. n. 5.820-42 — De Aurelia Rosa Ribeiro, registo complementar pela elevação de capital para 20:000$0. — Deferido.

P. n. 6.012-42 — De D. N. Pereira & Cia. Ltda. — Deferido.

Contratos:

P. n. 5.963-42 — De B. Pereira & Souza, firma composta dos sócios solidários Bernardino Pereira de Souza e Agostinho Pereira de Souza, para o comércio de líquidos e comestiveis à estrada Monsenhor Felix, n. 1, com o capital de 62:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

P. n. 5.818-42 — De Almeida Pinto & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Syla Ribeiro & Altamiro de Almeida Pinto, para o comércio de corretagem, compra e venda de moveis, com o capital de 100:000$0 e prazo de 2 anos. — Deferido.

Registo de firmas:

P. n. 5.817-42 — De A. Sant'Anna Irmão; P. n. 5.803-42 de Alberto, Ayres & Cia. — Deferidos.

Tradutor público:

P. n. 5.780-42 — De Ernesto Kopschitz, pedindo anotação de pagamento de imposto. — Deferido.

P. n. 5.823-42 — De M. Abrantes Jorge, pedindo nomeação de carta de gerente. — Deferido.

P. n. 5.785-42 — De Alvaro Teixeira de Alem Castro, pedindo registo de diploma de guarda livros. — Deferido.

Exigências:

P. n. 3.657-42 — De Indústrias Reunidas Cezar Ganem Limitada; P. n. 4.284-42, de D. Castro & Moreira; P. n. 4.674-42, de Viação Brasil Limitada; P. n. 4.841-42, de Pereira & Ramos; P. número 4.962-42, de J. Marinho & Cia. Ltda.; P. n. 4.946-42, de Martins & Botelho; P. n. 5.056-42, de V. M. Ribeiro & Cia. Limitada; P. n. 5.112-42, de Produtos Termoplásticos Resinta Ltda.; P. número 5.337-42, de Jorge Chociry; P. n. 5.313-42, de Domingo Borges de Almeida; P. n. 5.497-42, de A. Estima & Cia. Ltda.,; P. número 5.795-42, de F. J. Ferreira; P. n. 5.775-42, de Graciliano da Costa Guimarães; P. n. 5.773-42, de Nogueira, Filho & Cia.; P. número 5.819-42, de Olavo Ramos & Cia. Ltda.; P. n. 5.989-42, de Matheus G. Peres. — Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Circular n. 4 — Em 14 de abril de 1942.

Classificação de lesão.

Sr. inspetor.

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados:

Núm.	Natureza da lesão	Grau	Índice
105.	Perda da 3.ª falange de um dedo secundário M. P. Redução dos movimentos da 3.ª falange do outro dedo secundário M. P. Pequena redução dos movimentos do mínimo M. P. Proc. n. 318-42	—	3
105.	Perda da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Redução acentuada dos movimentos de um dedo secundário M. P. Proc. n. 3.073-41	—	4
105.	Imobilidade da 1.ª falange do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Processo n. 8.286-41	—	4
105.	Imobilidade da 2.ª falange do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Processo n. 7.749-41	—	4
105.	Redução, em grau médio, da força do indicador e de um dedo secundário M. P. Processo n. 5.050-41	—	4
105.	Redução, em grau médio, da capacidade funcional do indicador M. P. Redução, em grau médio, da capacidade funcional de um dedo secundário M. P. Redução, em grau médio, da capacidade funcional do mínimo M. P. Proc. n. 319-41	—	5
105.	Perda da 3.ª falange de um dedo secundário M. P. Perda do outro dedo secundário M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do mínimo M. P. Proc. n. 1.606-41	—	5
105.	Imobilidade em extensão de um dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Processo n. 7.830-41	—	5
105.	Perda das duas falanges do polegar e do metacarpiano correspondente M. P. Pequena redução dos movimentos do indicador M. P. Pequena redução dos movimentos dos dois dedos secundários M. P. Processo número 587-41	—	11
105.	Perda do indicador M. P. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Perda de 2.ª e 3.ª falanges do mínimo M. P. Proc. n. 2.606-41	—	8
105.	Perda da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Imobilidade em flexão de um dedo secundário M. P. Proc. n. 7.065-41	—	5
105.	Perda do indicador M. P. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário M. P. Proc. número 9.017-41	—	5
105.	Redução dos movimentos da 1.ª e 2.ª falanges do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Proc. n. 6.320-41	—	5
105.	Imobilidade da 1.ª e 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador M. P. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário M. P. Proc. número 8.858-41	—	5
105.	Perda de um dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 1.258-41	—	5
105.	Imobilidade da 3.ª falange do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade da 3.ª falange do outro dedo secundário M. P. Proc. n. 5.398-41	—	5
105.	Imobilidade em extensão do indicador M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Proc. n. 3.827-41	—	6
105.	Perda da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M. P. Proc. n. 1.169-41	—	6
105.	Redução, em grau mínimo, da força de todos os dedos M. P. Proc. n. 8.058-40	—	6

Núm.	Natureza da lesão	Grau	Índice
105.	Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Proc. n. 6.972-41	—	6
105.	Perda do dedo indicador da mão direita (com conservação de meia falange). Impotência parcial da extensão do dedo médio da mesma mão (passivel de melhora dentro de 3 a 4 meses). Proc. n. 4.710-41	—	6
105.	Perda do dedo indicador M. P. Imobilidade da 2.ª e perda da 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Proc. n. 935-41	—	6
105.	Imobilidade em extensão do indicador M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Proc. n. 8.923-41	—	6
105.	Imobilidade em extensão de um dedo secundário M. P. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário M. P. Imobilidade em extensão do mínimo M. P. Proc. número 3.058-41	—	6
105.	Perda da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M. P. Proc. n. 4.700-40	—	6
105.	Perda do indicador e de um dedo secundário M. P. Proc. n. 6.128-41	—	7
105.	Imobilidade da 1.ª e 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador M. P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M. P. Processo n. 7.194-41	—	7
105.	Redução dos movimentos da primeira e segunda e perda das terceira falanges do indicador e dos dois dedos secundários. Proc. número 4.156-41	—	7
105.	Perda do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Proc. n. 776-41	—	7
105.	Redução, em grau mínimo, da força do polegar inclusive o metacarpiano correspondente, e dos demais dedos M. P. Edema permanente em toda a mão produzindo impossibilidade de execução de serviços pesados durante muito tempo M. P. Proc. n. 6.333-41	—	7
105.	Redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges do nidicador M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges de outro dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 3.484-41	—	7
105.	Redução, em grau médio, da força do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M. P. Proc. n. 3.226-41	—	7
105.	Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário M. P. Proc. n. 2.207-41	—	8
105.	Imobilidade da terceira falange do indicador M. P. Perda dos dois dedos secundários M. P. Pequena redução dos movimentos do mínimo M. P. Proc. n. 2.584-41	—	8
105.	Pequena redução dos movimentos do polegar M. P. Redução dos movimentos de 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda de um secundário e do mínimo M. P. Proc. número 1.258-41	—	10
105.	Perda da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário. Proc. n. 4.583-41	—	8
105.	Perda da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Imobilidade da 3.ª falange do outro dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 4.706-41	—	8
105.	Imobilidade da 2.ª falange do polegar M. P. Redução dos movimentos da 1.ª e 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador M. P. Redução dos movimentos da 1.ª e 2.ª e perda da 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges do mínimo M. P. Proc. n. 2.662-41	—	8
105.	Anquilose incompleta, em grau mínimo, da articulação do cotovelo B. P. Redução, em grau médio, da força de todos os dedos. M. P. Proc. n. 3.656-41	—	9
105.	Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda dos dois dedos secundários M. P. Proc. n. 8.609-41	—	9
105.	Perda da 3.ª falange do indicador M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do mínimo M. P. Proc. número 8.462-41	—	9
105.	Perda do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade, em flexão, do outro dedo secundário M. P. Proc. número 7.035-41	—	9
105.	Perda do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário M. P. Proc. número 6.097-41	—	9
105.	Redução acentuada dos movimentos do indicador M. P. Imobilidade em flexão de um dedo secundário. P. Redução acentuada dos movimentos de outro dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 5.968-41	—	9
105.	Imobilidade em extensão do polegar M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 3.629-41	—	9
105.	Perda do indicador da M. P. Imobilidade em flexão dos dois dedos secundários M. P. Proc. n. 4.368-41	—	9
105.	Imobilidade em extensão do indicador M. P. Perda dos dois dedos secundários M. P. Proc. n. 8.609-41	—	10
105.	Perda da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário M. P. Perda do outro dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Processo n. 1.398-41	—	10
105.	Imobilidade da segunda e terceira falanges do indicador M. P. Perda dos dois dedos secundários M. P. Imobilidade em flexão do mínimo M. P. Proc. n. 1.975-41	—	10
105.	Imobilidade da segunda e terceira falanges do indicador M. P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M. P. Perda da segunda e terceira falanges do outro dedo secundário M. P. Perda da segunda e terceira falanges do mínimo M. P. Processo n. 3.108-41	—	10
105.	Perda da 3.ª falange do indicador M. P. Perda dos dois dedos secundários e do mínimo M. P. Proc. n. 6.703-41	—	10
105.	Perda do indicador M. P. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges dos dois dedos secundários M. P. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do mínimo M. P. Proc. n. 2.792-41	—	10
105.	Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho B. P. Perda do polegar e do metacarpiano correspondente M. P. Proc. n. 4.108-41	—	10
105.	Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade em flexão do outro dedo secundário e do mínimo M. P. Proc. número 5.049-41	—	10.
105.	Imobilidade em flexão do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade em flexão do outro dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. número 356-42	—	11
105.	Pequena redução dos movimentos do polegar e do metacarpiano correspondente M. P. Pequena redução dos movimentos do indicador M. P. Imobilidade em flexão de um dedo secundário M. P. Pequena redução dos movimentos do outro dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Processo n. 3.261-41	—	11
105.	Imobilidade da 1.ª e 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 8.099-41	—	11
105.	Perda das duas falanges do polegar M. P. Redução, em grau mínimo, dos movimentos do indicador M. P. Redução, em grau mínimo, dos movimentos dos dois dedos secundários M. P. Redução em grau mínimo, dos movimentos do mínimo M. P. Processo n. 587-41	—	11
105.	Imobilidade da 2.ª falange do polegar e redução, em grau mínimo, da força do mesmo dedo M. P. Redução dos movimentos da 2.ª falange e redução, em grau mínimo, da força do indicador M. P. Redução dos movimentos da 2.ª e imobilidade da 3.ª falanges de um dedo secundário; redução, em grau mínimo, da força do mesmo dedo M. P. Redução dos movimentos da 2.ª falange e redução em grau mínimo, da força do outro dedo secundário M. P. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges e redução, em grau mínimo, da força do mínimo M. P. Processo n. 6.167-41	—	12

Núm.	Natureza da lesão	Grau	Índice
105.	Redução, em grau médio, da força de todos os dedos da mão M. P. Proc. n. 5.995-40 ..	—	12
105.	Perda do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M. P. Proc. n. 8.035-41	—	12
105.	Perda de todos os dedos M. P., exceto o polegar, inclusive o metacarpiano. Processo n. 6.075-40	—	12
105.	Imobilidade em extensão do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário M. P. Imobilidade em flexão do mínimo M. P. Proc. n. 7.042-41	—	12
105.	Perda do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M. P. Proc. n. 8.834-41	—	12
106.	Osteoporose em um dos ossos do braço, próximo à articulação do punho. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho B. S. Redução, em grau mínimo, da força do polegar e do metacarpiano correspondente M. S. Redução, em grau mínimo, da força do indicador M. S. Redução, em grau mínimo, da força de um dedo secundário; redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges do mesmo dedo M. S. Redução, em grau mínimo, da força do outro dedo secundário e do mínimo M. S. Processo n. 6.166-41	—	12
105.	Redução dos movimentos da 2.ª falange do polegar M. P. Perda dos dois dedos secundários M. P. Perda do dedo indicador. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do mínimo M. P. Processo n. 2.011-41	—	13
105.	Perda da 2.ª falange do polegar M. P. Perda do indicador M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges dos dois dedos secundários M. P. Perda da 3.ª falange do mínimo M. P. Processo n. 3.331-41	—	13
105.	Redução, em grau médio, dos movimentos de articulação do punho B. P. Imobilidade em extensão do polegar M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do mínimo M. P. Proc. n. 7.931 de 1941	—	14
105.	Redução dos movimentos da 1.ª e perda da 2.ª falanges do polegar M. P. Perda do indicador M. P. Redução dos movimentos da 1.ª e perda da 2.ª e 3.ª falanges dos dois dedos secundários M. P. Redução dos movimentos da 2.ª e perda da 3.ª falanges do mínimo M. P. Proc. n. 3.331-41	—	15
105.	Perda da 2.ª falange do polegar M. P. Imobilidade em extensão do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário e do mínimo M. P. Proc. n. 7.758 de 1941	—	15
105.	Imobilidade em flexão do polegar M. P. Imobilidade em flexão do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade em flexão do outro dedo secundário e do mínimo M. P. Proc. n. 8.272-41	—	16
105.	Imobilidade em flexão do polegar e do 1.º metacarpiano M. P. Imobilidade em flexão do indicador M. P. Perda de um dedo secundário M. P. Imobilidade em flexão de outro dedo secundário e do mínimo M. P. Processo n. 8.272-41	—	17
105.	Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho B. P. Redução, em grau médio, da força do polegar e do metacarpiano correspondente M. P. Redução acentuada dos movimentos e redução em grau médio da força do indicador; dores na mão ao ser feito movimento com esse dedo M. P. Redução, em grau médio da força dos dois dedos secundários M. P. Redução acentuada dos movimentos e redução em grau médio da força do mínimo; dores na mão ao ser feito movimento com esse dedo M. P. Proc. n. 6.605-41	—	17
105.	Perda do polegar M. P. Perda do indicador M. P. Perda dos dois dedos secundários M. P. Proc. n. 2.487-41	—	17
105.	Redução acentuada dos movimentos e perda da força, em grau médio, de todos os dedos da mão M. P. Proc. n. 1.256-41	—	18
105.	Perda das duas falanges do polegar M. P. Imobilidade em extensão do indicador M. P. Perda dos dois dedos secundários M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 2.722-41	—	19
105.	Impotência funcional do polegar e da parte do metacarpo correspondente M. P. Impotência funcional do indicador M. P. Perda dos dedos secundários M. P. Perda do mínimo M. P. Proc. n. 1.334-41	—	19
105.	Anquilose da articulação do punho B. P. Imobilidade em extensão do polegar M. P. Impotência funcional do indicador M. P. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários M. P. Perda do mínimo M. P. Processo n. 3.676-41	—	18
105.	Anquilose da articulação do punho B. P. Imobilidade em extensão do polegar e do metacarpiano correspondente M. P. Impotência funcional do indicador M. P. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários M. P. Perda do mínimo M. P. Processo n. 3.676-41	—	19
105.	Anquilose da articulação do cotovelo B. P. Redução, em grau máximo, dos movimentos da articulação do punho B. P. Redução, em grau máximo, da força do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M. P. Proc. n. 7.994-41	—	22
105.	Anquilose completa da articulação do cotovelo B. P. Impotência funcional da mão M. P. Proc. n. 3.627-41	—	23

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, nessa circunscrição. Saudações. — *Edmundo Perry*, diretor.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 16 de abril de 1942

B-1.966 — Ex-contribuinte João Telles Gallindo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-2.349 — Ex-contribuinte Manoel Joaquim de Oliveira Costa Neto. — Autorizo o pagamento.

H.B.P. n. 49 — Ex-contribuinte Antonio Pereira de Rezende Filho. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B-6.311 — Ex-contribuinte Antonio Domingos Rosa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-158 — Ex-contribuinte Antonio Joaquim Ferreira. — Autorizo o pagamento.

B-3.560 — Ex-contribuinte Almir Mendonça Ramos. — Autorizo o pagamento da quota parte.

H.B.P. n. 174 — Ex-contribuinte Augusto Castilho. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-6.802 — Ex-contribuinte Alvaro José de Lemos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-6.411 — Ex-contribuinte Sebastião Ferreira Rabello. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-2.403 — Ex-contribuinte Eduardo Rubens Alvim Wanderley. — Autorizo o pagamento, à vista da informação da D. P. B. a fls. 27 verso.

B-6.997 — Ex-contribuinte Duilio Damico. — Prepare-se a F. L. P. de acordo com os D. L. P. de fls. 29 e 30.

H.B.P. n. 173 — Ex-contribuinte Aristides de Paula Ribeiro. — Faça-se a conversão do pecúlio em pensão.

B-6.655 — Ex-contribuinte Chateaubriand Brasil Filho. — Deferido, de acordo com a conclusão.

B-690 — Ex-contribuinte Aliquerne da Conceição. — Autorizo o pagamento.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 16 de abril de 1942, do Sr. diretor de Previdência que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto 2.965, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

B-6.411 — De Sebastião Ferreira Rabello — Carlota de Magalhães Rabelo (viuva 1/2) — Maria da Mercês (filha 1/14) — Augusta (filha 1/14) — Thereza (filha 1/14) — Edith (filha 1/14) — Odete (filha 1/14) — José (filho 1/14) — Maria Luiza (filha 1/14).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 18 de abril de 1942

H.B.P. n. 119 — Ex-contribuinte Pedro Galdino da Rocha.

B-4.621 — Ex-contribuinte Fidelis de Paula Xavier.

B-7.052 — Ex-contribuinte Gonçalo Augusto de Mesquita.

H.B.P. n. 36 — Francisco Xavier.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 8 — Ex-contribuinte Moysés Rangel. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 18 de abril de 1942, do Sr. diretor de Previdência que se publica para os efeitos dos 68 e 71 do decreto n. 2.965, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

H.B.P. n. 8 — De Moysés Rangel — Manoela Machado Rangel (viuva 1/2) — Roberto (filho 1/6) — Estelita (filha 1/6) e Ary Kerner (filho 1/6).

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ata da 202.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, realizada em 2 de fevereiro de 1942.

Aos 2 de fevereiro de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 202.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o Sr. presidente engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Srs. conselheiros engenheiro civil Mauricio Joppert da Silva, vice-presidente, engenheiro eletricista-mecânico, Arthur Alberto Werneck, secretário, engenheiro arquiteto, Orlando Campofiorito, tesoureiro, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro arquiteto Leopoldo Sondy, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida e engenheiro civil Enée Diogo Cordilha. Justificaram suas ausências os Srs. conselheiros engenheiro arquiteto Paulo Ewerard Nunes Pires e engenheiros civis Demósthenes Rockert e Carlos Américo Barboza de Oliveira.

Às 18 horas e 30 minutos foi iniciada a sessão, tendo o Sr. secretário procedido à leitura das atas das 198.ª, 199.ª 200.ª e 201.ª sessões ordinárias, as quais, postas em discussão e depois em votação, foram aprovadas unanimemente.

O Sr. presidente comunicou ao Conselho ter enviado uma carta ao Sr. presidente do DASP sobre as exposições de motivos desse Departamento favoravel à promoção de profissional não habilitado na carreira de engenheiro e sobre a exoneração de arquitetos do quadro técnico do Domínio da União, lendo cópia dessa carta, que o Conselho aplaudiu.

O Sr. conselheiro Luiz Paixão falou sobre o registo no CREA dos engenheiros diplomados pela Escola Técnica do Exército, tendo sido deliberado, como medida preliminar, que o Conselho se dirija, em consulta, à S. Excia. o Sr. ministro da Guerra.

O Sr. conselheiro Orlando Campofiorito propôs, sendo unanimemente aprovado, se consignasse em ata um voto de profundo pezar pelo falecimento do engenheiro João Noronha Santos. O Conselho resolveu mais fazer-se representar em todos os atos fúnebres que forem realizados em intensão da alma do ilustre colega falecido.

O Conselho resolveu transferir para uma de suas próximas sessões a discussão da parte relativa aos "práticos de eletricidade" constante da ordem do dia, quando, então, será apreciado o trabalho organizado pelo Sr. conselheiro Luiz Gomes da Paixão.

Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte: *a*) requerimento da Imobiliária Tijucamar S.A. (CREA 6.662), que o Conselho deferiu; *b*) requerimento de José dos Santos Pereira (CREA 6.447), que o Conselho deferiu.

Em seguida, por já se acharem concluidos, o Conselho autorizou o arquivamento dos seguintes processos: 5.197 de Penna & Franca e 5.183 do Escritório Técnico de Construções Civis José Guimarães & Comp.

Passando-se ao relato de processos, o Sr. presidente deferiu os seguintes, de diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 6.999 — Horacio Medeiros, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.005 — José Carlos de Mattos Horta Barboza, agrônomo, diplomado pela Escola de Agricultura de Lavras.

N. 7.006 — Alfredo Gonçalves Artmann, engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.007 — Jacques Borges Saliés, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.011 — Bruno Sarti, Bruno digo, engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

N. 7.014 — Raphael Morales Ribeiro, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 7.017 — Mario Claudio Falcão de Mendonça, agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 7.018 — José Henrique Fernandes Filho, agronomo ,diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 7.019 — Carlos Alberto Viriato de Medeiros, engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.996 — Pelain Cadorna Gonçalves, agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Ceará.

Passando-se a processos de infração, foram relatados os seguintes:

Relatado pelo Sr. Cons. Mauricio Joppert da Silva:

N. 6.901 — Manoel Moreira. Mantido o auto de constatação de infração n. 818.

Relatado pela Sra. Consa. Maria Esther C. Ramalho:

N. 6.921 — Arthur Martins. Mantido o auto de constatação de infração n. 826.

Relatados pelo Sr. Cons. Paulo de Camargo e Almeida:

N. 6.138 — Bartolomeu Cozzo. O Conselho resolveu cancelar o auto de constatação de infração n. 611 e autoar a firma Gabriel M. Fernandes por infração do art. 8.º do decreto 23.569. Resolveu mais o Conselho designar um senhor conselheiro para estudar a situação dos escultres, em face do decreto 23.569, quando em trabalhos que exijam engenharia e arquitetura, apresentado esse estudo à deliberação do CREA.

6.905 — Empresa Rex. Mantido o auto de constatação de infração n. 822.

N. 6.885 — Fenelon Muller. O Conselho resolveu indeferir o requerido pelo interessado.

Relatados pelo Sr. Cons. Orlando Campofiorito:

N. 5.141 — Ludgero Silveira de Souza. Mantido o auto de constatação de infração n. 415, considerando essa infração como ato desabonador para julgamento futuro.

N. 6.897 — Ludgero Silveira de Souza. Mantido o auto de constatação de infração n. 814.

N. 6.920 — Ldgero Silveira de Souza. Relevada a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 825.

N. 6.898 — David Pereira dos Santos. Mantido o auto de constatação n. 815.

N. 6.778 — Dierberger Arquitetura Paisagista Ltda. Mantido o auto de constatação de infração n. 788.

N. 6.899 — Ambrosio Passos de Mattos. Mantido o auto de constatação de infração n. 816.

N. 6.902 — Ambrosio Passos de Mattos. Mantido o auto de constatação de n. 819.

N. 6.903 — Bernardino Pereira da Silva. Mantido o auto de constatação de infração n. 820.

Relatados pelo Sr. Cons. Luiz Gomes da Paixão:

N. 6.894 — Julião Martins. Mantido o auto de constatação de infração n. 811.

N. 5.227 — Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltd. Mantido o auto de constatação de infração n. 442.

Relatados pelo Sr. Cons. Leopoldo Sondy:

N. 6.896 — Manoel Benedito & Comp. Mantido o auto de constatação de infração n. 813. sendo deferido o pagamento na forma requerida pelo autoado.

N. 6.895 — Joaquim Pinto Guimarães. Mantido o auto de constatação de infração n. 812 e relevada a multa.

N. 6.657 — Escritório Técnico de Topografia e Urbanismo Ltd. Vistas a um senhor conselheiro.

N. 6.922 — Adalbert Aumuller. Mantido o auto de constatação de infração n. 827.

Às 21 horas e 20 minutos foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vae assinada pelos Srs. presidente e secretário, respectivamente.

Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, secretário.

Aprovada em sessão de 13 de abril de 1942. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Ata da 203.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, realizada em 2 de março de 1942.

Aos 2 de março de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 203.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, estando presentes o Sr. presidente engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os senhores conselheiros engenheiro civil Mauricio Joppert da Silva — vice-presidente, engenheiro eletricista-mecânico Arthur Alberto Werneck — Secretário, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorito — Tesoureiro, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro arquiteto Leopoldo Sandy, engenheiro civil Antonio Mollica e engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida. Justificaram suas ausências os senhores conselheiros engenheiros civis Luiz Gomes da Paixão, Demosthenes Rockert, Carlos Américo Barbosa de Oliveira e Eneé Diogo Cordilha.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, tendo ainda submetido a aprovação do Conselho a proposta orçamentária para 1942, e a tabela de vencimentos dos funcionários da C. R. E. A., elaborados pela Diretoria; o Conselho resolveu aprovar esse trabalho, não tendo tomado parte na votação os membros da diretoria.

A parte relativa ao expediente, constou do seguinte:

a) Oficio do Sr. diretor do Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal sobre o registo alí pleiteado pelo engenheiro arquiteto Jayme Ruy Costa, tendo em vista o que dispõe o art. 150 da Constituição Federal.

O Conselho resolveu subordinar o caso a prévia apreciação do seu consultor jurídico.

b) Processo n. 7.055, de Joaquim Pinto Romeiro, portador da carteira profissional n. 253-D, da Segunda Região, pedindo o indispensavel "Visto" que o habilite ao exercício da profissão nesta Região. O Conselho resolveu favoravelmente.

c) Ofício do Instituto de Arquitetos do Brasil remetendo cópia do memorial enviado a S. Ex., o Sr. Presidente da República sobre a situação dos arquitetos do quadro técnico do Domínio da União. Responda-se agradecendo e aplaudindo.

d) Processo n. 6.903,, de Bernardino Pereira da Silva, cujo requerimento o C. R. E. A. resolveu deferir.

Na parte de interesses gerais, usou da palavra o Sr. conselheiro Sondy, que falou sobre o caso já discutido na última sessão do C. R. E. A. com relação aos engenheiros diplomados pela Escola Técnica do Exército, S. S. exibiu, para conhecimento do Conselho, um exemplar do *Diário Oficial* de 27 de fevereiro p. p. no qual está publicado o decreto-lei n. 4.130, que regula o Ensino Militar no Exército, e após lêr o art. 46 do mesmo decreto.

> "Os oficiais da ativa pertencentes ao Quadro de Técnicos do Exército não poderão exercer funções técnicas civis, correspondentes aos seus diplomas, salvo no desempenho de encargos que lhes forem oficialmente cometidos".

externou sua opinião sobre a não oportunidade da adoção da medida anteriormente aprovada, tendo o Conselho concordado.

Passando-se à parte relativa aos processos de registo, o Sr. presidente deferiu os seguintes de diplomados por escolas nacionais, para a respectiva expedição da carteira profissional:

N. 7.021 — Gilberto Mendes Carneiro — Engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia em 9 de dezembro de 1935.

N. 7.023 — Jacob Polacow — Engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" em 24 de dezembro de 1932.

N. 7.028 — Ewalsidas Fonseca — Engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia em 8 de dezembro de 1941.

N. 7.032 — Afranio Afonso Ferreira — Engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia em 21-7-1941.

N. 7.034 — Fenelon Coutinho Filho — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras em 4-12-1940.

N. 7.035 — Pedro de Barros Duarte — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras em 2-12-1941.

N. 7.039 — Antonio José d'Araujo Pessoa — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 12-12-1941.

N. 7.045 — Adolpho Constant Burnay — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia em 8 de dezembro de 1941.

N. 7.046 — Aluizio de Faria — Engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 8-12-1941.

N.7.047 — Antonio Agostinho Barbosa Jacques — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 16-12-1941.

N. 7.048 — William Siqueira Walker — Agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Ceará em 15-12-1938.

N. 7.051 — Nelson Jorge Rodrigues — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 8-12-1941.

N. 7.057 — Henrique Ottajano — Engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia Mackenzie, em 20-12-1941.

N. 7.059 — Daniel Martinho da Rocha — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 9-12-1941.

N. 7.060 — Luiz Lobo Fernandes Braga — Engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 9-12-1941.

N. 7.062 — Edson de Alencar Cabral — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 10-12-1941.

N. 7.063 — Sylvio Restier Gonçalves — Engenheiro civil, diplimado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 16-12-1941.

N. 7.065 — Leopoldino Cardozo de Amorim Filho — Engenheiro, civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, em 16-12-1941.

N. 7.066 — Paulo Trajano Torres Gonçalves — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia em 8-12-1941.

N. 7.067 — João Baptista Simões Correa — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 10-121941.

N. 7.068 — Léo Ferraz Alves — Engenheiro civil diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 8-12-1941.

N. 7.069 — Pedro Vieira de Castro — Engenheiro civil diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 10-12-1941.

N. 7.070 — Eleutherio Tito Lemos do Canto — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 4-12-1940.

N. 7.071 — Laura de Souza Pereira — Engenheiro civil, diplomada pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 8-12-1941.

N. 7.072 — Alvaro Milanez — Engenheiro Eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 9-12-1941.

N. 7.073 — Pedro Antonio de Menezes — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 9-12-1941.

N. 7.074 — Roberto Braga — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 8 de dezembro de 1941.

N. 7.078 — Paschoal Marchetti — Engenheiro civil, diplomado pela Faculdade de Engenharia do Paraná em 16-12-1941.

N. 7.080 — Luiz de Souza Botafogo — Engenheiro civil, diplomado, pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 10-12-1941.

N. 7.082 — Jorge Aloizio Fontenelle — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro em 22-11-1933.

N. 7.083 — Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer — Engenheiro *industrial (modalidade metalúrgica) diplomado* pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil em 16-12-1941.

N. 7.084 — Antonio de Franco — Engenheiro de Minas e civil, diplomado pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil em 24-6-1941.

Relatados pelo Sr. conselheiro Mauricio Joppert da Silva:

N. 7.029 — Emilio Meyer — Pedindo registo de acordo com o art. 1.º. — Indeferido.

N. 7.020 — Orestes Gonçalves — Pedindo registo de construtor pelo art. 3.º. — Vistas a um senhor conselheiro.

Relatados pelo Sr. conselheiro Leopoldo Sondy:

N. 1.045 — Henrique Fortunado Capper Alves da Souza. — O Conselho resolveu expedir a 2.ª via da carteira profissional quanto ao seu título anteriormente registado, de engenheiro de minas concedendo entretanto ao interessado o prazo de 90 dias para que prove quais as matérias cursadas para a obtenção do doploma de engenheiro químico industrial.

N. 6.683 — Octacilio Leal de Moraes. — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do art. 3.º para exercer no Estado do Rio de Janeiro as atividades de agrimensor-licenciado.

Relatados pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 2.388 — José Ferreira de Araujo. — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do art. 2.º para continuar no exercício das funções de Topógrafo na Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, satisfeito o pagamento da multa em que incorreu pelo exercício ilegal da profissão.

N. 324 — *Edmundo Kemp.* — O Conselho resolveu conceder a transferência solicitada pelo interessado afim de exercer as funções de agrimensor, (art. 2.º) na firma Luiz Fossati, satisfeito o pagamento da multa em que incorreu.

N. 7.043 — Américo Lopes de Oliveira. — O Conselho resolveu conceder as vantagens do art. 2.º para o interessado continuar a exercer as funções de topógrafo no Departamento Federal de Estradas de Rodagens, satisfeito o pagamento da multa em que incorreu pelo exercício ilegal da profissão.

N. 7.044 — Moacyr Lemos do Val — Pede as vantagens do artigo 3.º, como agrimensor. — Vistas a um senhor conselheiro.

N. 3.819 — Carlos Emilio Serna. — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do art. 2.º para continuar a exercer as funções de técnico em lubrificação na firma S. A. Magalhães.

Passou-se ao relato de processos de infração:

Relatados pelo Sr. conselheiro Antonio Mollica:

N. 6.979 — Antonio Soares de Pinho. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 830.

N. 6.891 — Bernardino Fernandes. — Mantendo o auto de constatação de infração n. 808, o Conselho resolveu porem relevar a multa imposta pelo referido auto.

N. 6.900 — José Antonio Soares. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 817.

N. 6.988 — Carlos de Oliveira Mendes. — Mantendo o auto de constatação de infração n. 839, o Conselho resolveu, porem relevar a multa pelo mesmo imposta.

Relatados pelo Sr. conselheiro Orlando Campofiorito:

N. 6.919 — João Maribondo da Trindade. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 824.

N. 6.657 — Escritório Técnico de Topografia e Urbanismo Ltda. — O Conselho, reformando sua decisão anterior, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 763, reduzindo, porem, a multa imposta de conformidade com o estabelecido no decreto n. 3.995.

Relatados pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 6.985 — Escritório Técnico Sylvio Reis & Adalberto Nogueira Ltda. — Mantendo o auto de constatação de infração n. 836, o Conselho resolveu relevar a multa pelo mesmo imposta.

N. 6.986 — Serafim Moutinho Pereira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 837.

Relatados pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 6.989 — Theophilo F. da Rocha. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 840, reduzido a importância da multa de conformidade com o decreto n. 3.995.

N. 6.655 — Almiro de Lima Pedreira. — Vistas a um senhor conselheiro.

Por já se acharem conclusos o Conselho autorizou o arquivamento dos seguintes processos:

N. 6.896 — Manoel Benedicto & Comp. Ltda.
N. 6.447 — José dos Santos Pereira.
N. 6.895 — Joaquim Pinto Guimarães.
N. 6.904 — Otto Kaufmann.
N. 6.649 — Alberto Corrêa Amorim.
N. 6.920 — Ludgero Silveira de Souza.
N. 6.050 — Luiz Fossati.
N. 6.138 — Bartolomeu Cozzo.
N. 6.991 — Cyro Soares de Almeida.
N. 6.137 — José Pereira.

Às 21,30 horas foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário, respectivamente. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, secretário.

Aprovada em sessão de 13 de abril de 1942. — *Luiz O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Ata da 204.ª Sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, realizada em 16 de março de 1942.

Aos 16 de março de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 204.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o Sr. presidente engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Srs. conselheiros engenheiros eletricista-mecânico Arthur Alberto Werneck, secretário, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorito, tesoureiro, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, engenheiro arquiteto Leopoldo Sondy, engenheira civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro arquiteto Raphael Borges Dutra e engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida. Justificaram suas ausências os Srs. conselheiros engenheiros civís Mauricio Joppert da Silva, Carlos Americo Barboza de Oliveira, Enée Diogo Cordilha e engenheiro arquiteto Paulo Ewerard Nunes Pires.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, com a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) Processo n. 357, de Benedito Netto Velasco. Procedida a revisão, o Conselho resolveu reconhecer o direito do engenheiro geógrafo Benedito Netto Velasco às atribuições de projetar e executar construções civís.

b) Processo n. 7.100, consulta do Departamento Administrativo do Estado do Rio de Janeiro sobre empreiteiros de construções no município de Entre Rios, naquele Estado. O Conselho resolveu designar um dos seus membros para relatar o processo.

c) Processo n. 7.095, de Francisco de Souza Mello. Em diligência.

d) Ofício n. 45, do Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal sobre o direito do registo solicitado àquele Departamento pelo arquiteto-construtor licenciado Francisco Ribeiro de Barros. O Conselho resolveu responder afirmativamente.

e) Requerimento de Enio de Miranda Costa, referente aos processos ns. 5.889 e 6.324, que o Conselho resolveu deferir.

f) Requerimento de Ambrosio Passos de Mattos, referente ao processo n. 6.899, que o Conselho deferiu.

Passando-se ao relato de processos, o Sr. presidente deferiu os seguintes de diplomados por escolas nacionais, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 7.081 — Francisco Renó de Toledo, engenheiro eletricista, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

N. 7.088 — Manoel Nunes Coelho de Azevedo Filho, engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.091 — Hermenegildo Baptista de Araujo, agrônomo, diplomado pela Escola de Agronomia do Ceará.

N. 7.093 — Siegfried Carlos Wahle, engenheiro industrial, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.104 — Antonio Belfort de Arantes, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.105 — Colombino Augusto de Bastos, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.106 — Sergio Ivan Nacinovic, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.107 — Armando dos Santos Carvalho, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.108 — Donato Mello Junior, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.109 — Alberto Borgerth Filho, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.110 — Rolando Flores Marques, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.111 — Sylvio Monteiro de Souza, engenheiro eletricista, diplomado pelo Instituto Eletritécnico de Itajubá.

N. 7.119 — Manoel Araripe de Faria, engenheiro civil e militar, diplomado pela Escola Militar do Brasil.

N. 7.120 — Antonio Carlos Pio Ballarin, engenheiro civil e eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N. 7.121 — Elysio Lugarinho Filho, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N. 7.122 — Roberto Ewaldo Lemos da Silveira, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N. 7.123 — Antonio de Barcellos Netto, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N. 7.124 — Raymundo Paes Barreto Pessoa, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N. 7.126 — Arnaldo Rocha Filho, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.127 — Helio Domingos Alonso, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.128 — Oswaldo Ary Gomes, engenheiro arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N. 7.117 — Isaias Augusto Deslandes, agrônomo, diplomado pela Escola Agrícola de Lavras.

N. 7.115 — Fidelis Dirceu Cançado, engenheiro eletricista-mecânico, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

Relatado pela Sra. Consa. Maria Esther Correa Ramalho:

N. 6.984 — Domingos de Souza Costa. O Conselho, mantendo o auto de constatação de infração n. 835, resolveu tambem reduzir a importância da multa de conformidade com o decreto n. 3.995.

Relatado pelo Sr. conselheiro Orlando Campofiorito:

N. 2.132 — Antonio Negreiro Junior. O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do art. 3.º para exercer a atividade de agrimensor licenciado no Estado do Espírito Santo.

Relatados pelo Sr. conselhoiro Rafael Borges Dutra:

N. 6.779 — Construtora Silva Costa. O Conselho mantendo o auto de constatação de infração n. 789, resolveu relevar a multa pelo mesmo imposta.

N. 6.795 — Paulo da Silva Costa. O Conselho, mantendo o auto de constatação de infração n. 799, resolveu relevar a multa pelo mesmo imposta.

Relatados pelo Sr. conselheiro Leopoldo Sondy:

N. 4.388 — Hugo Viola. O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do parágrafo único do art. 5.º, para exercer a atividade de "construtor" no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, mediante o prévio pagamento da multa em que incorreu o interessado pelo exercício ilegal da profissão.

N. 7.033 — Tomotheo Noculitcheff. O Conselho resolveu indeferir o pedido de registo pelo art. 3.º.

N. 3.028 — Gastão Fernandes de Carvalho. — Indeferindo o pedido de registo do interessado pelo art. 3.º, o Conselho resolveu encaminhar o processo, em grau de recurso ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, conforme recorrera anteriormente o mesmo interessado.

Relatados pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 5.749 — Henrique da Rocha Pinto. — Pede registo pelo artigo 3.º. — Vista a um Sr. conselheiro.

N. 7.044 — Moacyr Lemos do Val. — Indeferindo o registo do interessado em face do art. 3.º, o Conselho resolveu, entretanto, conceder ao mesmo, as vantagens do parágrafo único do art. 5.º para exercer a atividade de agrimensor em municípios onde não existam outros profissionais habilitados em face do decreto n. 23.569.

Terminado o relato de processos, por já se acharem conclusos, o Conselho autorizou o arquivamento dos seguintes:

N. 6.611 — Joaquim Gomes 2.º.
N. 6.102 — Construtora Imobiliária Nacional Ltda.
N. 6.783 — Marcilio Pereira.
N. 6.819 — Domingos A. Ferreira Raro.
N. 6.654 — Seraphim Pereira.

As 21 horas foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário, respectivamente. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, secretário.

Aprovada em sessão de 13 de abril de 1942. — *Luiz O. Pinheiro Guedes*, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 11

Decisões do senhor ministro semanário, doutor Eduardo Lopes, secretário Josué Gerson Monteiro.

De 16 a 21 de março de 1942.

Dia 16

(Publicada no *Diário Oficial* de 6-4-42).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração:

RETIFICAÇÃO

No final, onde se lê: "... no 1.º trimestre do corrente ano"

Leia-se:

"... nos períodos indicados".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

Cópia — Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saude, com a firma Fabio Bastos & Companhia, para construção de uma câmara de experiência acústica e instalação do ar condicionado no Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Souza-Aguiar, diretor, autorizado no processo n. 9.961-42 D. O. desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 7 de abril de 1942, compareceu a firma Fabio Bastos & Cia., estabelecida à rua Visconde de Inhauma n. 95, nesta Capital, neste contrato será denominada contratante-empreiteiro, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para construção de uma câmara de experiência acústica e instalação do ar condicionado no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula: O contratante-empreiteiro obriga-se a executar a construção de uma câmara acústica, digo de experiência acústica e instalação do ar condicionado no Instituto Nacional de Surdos Mudos pela importância total de 72:900$0 (setenta e dois contos e novecentos mil réis), como propoz, inteiramente de acordo com o projéto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empreiteiro e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de março de 1942, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste côntrato, independentemente de transcrição.

Segunta cláusula: As despesas com a execução do contrato na importância de 72:900$0 (setenta e dois contos e novecentos mil réis) deverão correr por conta da Verba 5 — Obras, Desapropriações, etc., Consignaçção I — Obras, subconsignação 03 — Reconstruções e ampliações etc., Inciso 04 — D.A. 04 — D. Ob., letra A) Prosseguimento o conclusão etc., do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula: O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinária.

Quarta cláusula: O contratante-empreiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de 3:645$0 (três contos seiscentos e quarenta e cinco mil réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empreiteiro. À proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empreiteiro obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empreiteiro.

Quinta cláusula: O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registo. O contratante-empreiteiro fica sujeito à multa de 100$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser recindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empreiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta cláusula: O contratante-empreiteiro se sujeita a multa de 500$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula: Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo Diretor de Obras cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude.

Oitava cláusula: Obriga-se o contratante-empreiteiro a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, ajuizo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula: A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial nos seguintes casos: — *a*) Falência do contratante-empreiteiro; — *b*) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; — *c*) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; — *d*) Pelo excesso do prazo em entregar a obra contratada, alem dos 30 (trinta) dias na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula: O contratante-empreiteiro declara eleger o fora desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula: O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estabelecida na quarta cláusula, na importância de 277$4 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos réis) de selos federais e de educação é pago plo contratante-empreiteiro em estampilhas abaixo inutilizadas pelo Diretor de Obras.

Décima segunda cláusulas: Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empreiteiro e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras ou de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empreiteiro, a sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre a custa do contratante-empreiteiro.

Décima terceira cláusula: O contratante-empreiteiro manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula: Fica reservado a fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor de Obras, pelo contratante-empreiteiro; pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim José Luiz S. Fontes que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no total de 277$4 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos réis). Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Eduardo Duarte de Souza-Aguiar.* — *Fabio Bastos & Cia.* pp. *Levy Magalhães Mello.* — Como testemunhas: *Fernando Gomes de Faria.* — *João Machado Pavão.* — Aprovado. — 18 de abril de 1942. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá.* Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes,* aux. escritório XI. Visto. — *I. Barroso,* chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio Grande do Sul, para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, Sr. doutor Apolonio Salles, por parte do Governo da União, e o Sr. Ataliba de Figueiredo Pa[illegible] devidamente autorizado com a procuração que exibiu, representante do Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do artigo dezenove (19) da Constituição e artigo vinte e tres (23) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581) de primeiro de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito (1-8-1938), resolveram entrar em acordo para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, sob as seguintes condições:

Cláusula primeira — A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul fica investida das funções de delegado do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, à qual caberá, por força das atribuições:

a) — receber e encaminhar, devidamente informado, ao Serviço de Economia Rural, no prazo máximo de quinze (15) dias, os pedidos de registo das cooperativas com sede naquele Estado;

b) — coletar dados a informações, através de balanços e balancetes, para fins de estatística e divulgação, remetendo cópia desse trabalho ao Serviço de Economia Rural;

c) — proporcionar às sociedades cooperativas em geral a assistência técnica necessária, em seus vários ramos e modalidades, e intensificar nos meios rurais e escolares a propaganda e prática do sistema cooperativista;

d) — proceder às investigações sociais e econômicas que facilitem o desenvolvimento do cooperativismo e sua organização, nos centros rurais, pelo estímulo ao espírito associativo, do que será d[illegible] conhecimento ao Serviço de Economia Rural;

e) — fazer cumprir as leis e regulamentos aplicaveis às sociedades coperativas, bem como os estatutos sociais das mesmas e fiscalizar o funcionamento das mencionadas nas alíneas A e B, do artigo quinze (15) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581), de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1-8-1938).

Cláusula segunda — Para efeito do cumprimento das leis e regulamentos, cabe à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, como delegado de Serviço de Economia Rural, por força do presente acordo, exercer as seguintes medidas repressoras:

a) — aplicação das multas previstas no artigo vinte e quatro (24) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581), de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1-8-1938), para as cooperativas que não observarem as prescrições do mesmo;

b) — determinar e fazer convocação das assembléias gerais presidí-las, nos casos previstos de violação da lei e disposições regulamentares;

c) — solicitar do Serviço de Economia Rural e cassação do registo da cooperativa infratora das leis, regulamentos ou dos seus estatutos sociais.

Cláusula terceira — De qualquer das penalidades acima previstas caberá recurso ao Serviço de Economia Rural, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias para o primeiro caso e de cinco (5) para os demais, devendo o mesmo ser remetido pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente informado, dentro do prazo de cinco (5) dias.

Cláusula quarta — Alem das obrigações acima previstas, deverá a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul colaborar com o Serviço de Economia Rural no levantamento de inquéritos econômicos de interesse para esta última.

Cláusula quinta — O Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, manterá um representante junto à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, o qual exercerá as funções de assistente técnico e servirá de elo de ligação entre o dito Serviço de Economia Rural e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cláusula sexta — É facultado ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, proceder à fiscalização periódica dos trabalhos orientados pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, em face das atribuições que lhe são conferidas pelo presente acordo.

Cláusula sétima — É facilitado à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul manter um registo, que será procedido após o Serviço de Economia Rural, para efeito de cooperativas enumeradas nas alíneas *A* e *B* do artigo quinze (15) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581), de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1-8-1938), existentes no Estado do Rio Grande do Sul, e as que aí se fundarem.

Cláusula oitava — O Serviço de Economia Rural, para facilidade dos serviços atribuídos à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, obriga-se:

a) — pleitear, junto aos poderes competentes, franquia postal e telegráfica para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nos seus entendimentos com as sociedades cooperativas e o Ministério da Agricultura, assim como na distribuição de material de propaganda;

b) — dar conhecimento imediato do registo obtido pelas cooperativas com sede no território do Estado do Rio Grande do Sul, ou a sua cessação e bem assim prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados por aquela Secretaria.

Cláusula nona — O Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, poderá solicitar ao Ministério da Agricultura e designação de técnicos federais, para colaborarem na execução deste acordo, cabendo ao Ministério da Agricultura a faculdade de atender ao pedido, mediante designação, desde que haja recíproca confiança, respeitadas as disposições de lei número cento e noventa e nove (199) de vinte e tres de janeiro de mil novecentos e trinta e seis (23-1-1936).

Cláusula décima — Os funcionários da União que passarem a servir nas repartições a que se refere o presente acordo continuarão a perceber os seus vencimentos por conta das dotações orçamentárias federais, conquanto funcionem sob a direção estadual.

Cláusula décima primeira — A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul prestará contas ao Serviço de Economia Rural, em relatório minucioso acompanhado da documentação necessária, até o dia trinta e um de março do ano seguinte, dos trabalhos executados no ano anterior.

Cláusula décima segunda — Fica ressalvada ao Serviço de Economia Rural a faculdade de enviar ao Estado do Rio Grande do Sul funcionários no desempenho de quaisquer comissões.

Cláusula décima terceira — A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul deverá, dentro de seus programas, ter sempre em vista o plano básico traçado pelo Ministério da Agricultura, de modo a que seja assegurada uma ação uniforme dentro do território nacional.

Cláusula décima quarta — As dúvidas que, porventura, surgirem na aplicação do presente acordo serão resolvidos por entendimentos diretos entre o Serviço de Economia Rural e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos para o Ministério da Agricultura.

Cláusula décima quinta — No caso de quebra de qualquer das cláusulas acima, pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, ficará o presente acordo automaticamente recindido, mediante apenas prévia notificação, no prazo mínimo de trinta (30) dias.

Cláusula décima sexta — O presente acordo vigorará pelo prazo de tres (3) anos, a contar da data do registo pelo Tribunal de Contas, considerando-se tacitamente prorrogado por igual período, se não for denunciado, por qualquer das partes, até seis meses antes de expirar o prazo.

Cláusula décima sétima — Para execução dos serviços de que trata o presente acordo, o Governo da União auxiliará, no corrente exercício, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul com a importância de cinquenta contos de réis (50:000$000), correndo a despesa à conta da Verba 3.ª "Serviços e Encargos" — I — Diversos — 22 — Serviço de Economia Rural — *a*) Expansão cooperitivista no país para organização da produção (artigos 22, 25 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 581, de 1-8-38) — J) Rio Grande do Sul, **cuja despesa foi deduzida na escrituração da Divisão de Orçamento,** do Departamento de Administração, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim venham a constar no orçamento do Ministério da Agricultura.

Cláusula décima oitava — O presente acordo terá a duração de tres (3) exercícios financeiros, inclusive o atual, e entrará em vigor na data do seu registo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma no caso de ser negado o registo.

Cláusula décima nona — A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, anualmente, prestará contas ao Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, em balancetes minuciosos, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas, da contribuição da União, prevista na cláusula décima sétima. No caso do mencionado Serviço de Economia Rural impugnar a prestação de contas, poderá o Governo da União deixar de contribuir com o auxílio de que trata a cláusula referida.

Cláusula vigésima — O presente acordo está sento do selo, por encerrar assunto de interesse da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas, Armenio Aires, Agenor Severino da Silva, e por mim Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na 1.ª Secção da Divisão de Orçamento, do Departamento de Admnistração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Apolonio Sales.* — *Ataliba de S. Paz.* — *Armenio Aires.* — *Agenor Severino da Silva.* — *Annibal Xavier Rodrigues.*

Confere com o original, *Annibal Rodrigues,* of. adm. K. Visto, *Almachio de Campos,* chefe de Secção.

Divisão de Contabilidade

Termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio Grande do Sul, para a organização de Exposições de Animais e Produtos Derivados no território rio-grandense.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Apolonio Salles, por parte do Governo da União, e o senhor secretário da Agricultura, Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul, doutor Ataliba de Figueiredo Paz, por parte do Governo do referido Estado, com apoio no artigo 83 da Constituição Federal e no artigo 184, números 5 e 9, do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, baixado com o decreto n. 23.978, de 8 de março de 1934, e modificado pelo decreto n. 24.540, de 3 de junho do mesmo ano, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Ministério da Agricultura, visando estabelecer estreita colaboração entre o Governo da União e o do Estado do Rio Grande do Sul, atinente a realização de certames destinados a fomentar e melhorar a produção animal rio-grandense, estatue, em cooperação com o referido Estado, um regime de exposições de animais e produtos derivados, sob as condições especificadas no presente acordo.

Cláusula segunda: — O regime de exposições, estabelecido por este acordo, que terá a duração de cinco anos, será observado de modo que se realize anualmente uma Exposição Feira Estadual de Animais e Produtos Derivados, sem prejuizo de outras exposições regionais, promovidas ou subvencionadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ou Associações Rurais.

Cláusula terceira: — A localidade para a sede das Exposições Estaduais de Animais e Produtos Derivados será de livre escolha do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula quarta — A direção dos certames, objeto do presente acordo, ficará a cargo da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul.

Cláusula quinta: — Caso deixe de realizar o certame, com o carater anual que deve ter, desobrigar-se-á a União de contribuir com a quota de que trata a cláusula 15.ª, no ano em que se verificar essa interrupção, devendo o Estado restituir a importância da quota relativa a esse ano, caso já a tenha recebido.

Cláusula sexta: — A data do certame anual a que alude o presente contrato será fixada pelas partes contratantes, ficando desde já estabelecido que de forma alguma poderá ser marcada a menos de dois meses antes ou depois da data reservada à Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados.

Cláusula sétima: — O Governo do Estado do Rio Grande do Sul obriga-se, mais, pelo presente acordo:

a) a contribuir com a quantia de 100:000$0 anuais que, reunida à importância de 100:000$000, que receber do Governo da União por efeito do presente acordo, constituirá o orçamento a ser aplicado na realização de cada exposição estadual da série de que este se ocupa;

b) a reservar localidade, no certame, para os reprodutores que tenham de ser expostos pelo Governo da União;

c) a conceder transporte por sua conta para os animais e produtos destinados à exposição;

d) a incluir na comissão diretora do certame um representante do Ministério da Agricultura, por indicação do respectivo Ministro.

Cláusula oitava: — Alem dos compromissos assumidos nas cláusulas anteriores, o Estado do Rio Grande do Sul obriga-se, pelo presente acordo, a manter um regime de exposições-feiras regionais de animais, oficiais ou oficializadas ou subvencionadas pelo Governo Estadual, por maneira articuladas que possam elas, com a Estadual, formar um só sistema.

Cláusula nona: — O julgamento dos produtos expostos na Exposição Feira de Animais do Rio Grande do Sul será feito pelo sistema comparativo e terá o carater inteiramente público.

Cláusula décima: — Será admitido o comparecimento de animais de criação estrangeira, que não poderão concorrer a prêmio.

Cláusula décima primeira: — O Estado do Rio Grande do Sul obriga-se, mais, a providenciar para que todos os seus núcleos de criação de animais finos das diferentes espécies zootécnicas sejam representados na Exposição Estadual de Animais e Produtos Derivados.

Cláusula décima segunda: — Obriga-se igualmente o Estado do Rio Grande do Sul a promover a representação do Estado na Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados.

Cláusula décima terceira: — O Governo da União auxiliará o Estado do Rio Grande do Sul na execução da Exposição Estadual de Animais e Produtos Derivados, de conformidade com as obrigações estaduais constantes do presente termo, com a quantia de cem contos de réis (100:000$000), em cada exercício financeiro e na vigência do presente acordo.

Cláusula décima quarta: — A despesa resultante do presente acordo, relativa ao auxílio a ser concedido, na importância de cem contos de réis (100:000$000), para cada exercício, conforme ficou estabelecido na cláusula anterior, correrá por conta da Verba 3.ª "Serviços e Encargos" — I — Diversos — 16 — Exposições — 19 — D. N. P. A. — 01) Diretoria Geral — b) Exposições, etc b) Estado do Rio Grande do Sul, em cujo crédito se acha devidamente empenhada no Departamento Nacional da Produção Animal, e nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento do Ministério da Agricultura.

Cláusula décima quinta: — A duração do presente acordo será de cinco (5) exercícios financeiros consecutivos, a partir do exercício de mil novecentos e quarenta e dois (1942), podendo ser prorrogada mediante lavratura de novo termo em que fique declarado o desejo das partes acordantes de continuarem a cumprir as obrigações aqui assumidas.

Cláusula décima sexta: — O presente acordo só terá validade e entrará em vigor depois de registado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registo.

Cláusula décima sétima: — O auxílio fixado no presente acordo, a ser concedido pela União, poderá ser suspenso pelo Ministério da Agricultura, por proposta do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na cláusula 17.ª e sem direito a reclamação por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, se não for fielmente observado o regime ora estabelecido.

Cláusula décima oitava: — Na hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente acordo, sobre o cumprimento das obrigações mútuas, serão elas resolvidas por arbitramento, como o estabelecerem as partes acordantes, considerando-se em vigor o acordo, para todos os efeitos, até que seja resolvida a dúvida advinda.

Cláusula décima nona: — O presente termo está isento do pagamento de selo, por se tratar de assunto de interesse da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de Acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Armenio Aires, Agenor Severino da Silva e por mim Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na 1.ª Secção da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Apolonio Salles.* — *Atalliba de F. Paz.* — *Armenio Aires.* — *Agenor Severino da Silva.* — *Annibal Xavier Rodrigues.*

Confere com o original — *Annibal Rodrigues*, of. adm. K — Visto — *Almachio de Campos*, chefe de Secção.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 18 DE ABRIL DE 1942

Praças	*Mercados* Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79$585	79$635
Portugal	—	$815	$938
Suiça	—	4$630	—
Suécia	—	4$750	—
Nova York	—	19$642	20$477
Uruguai	—	10$380	—
Argentina	—	—	4$922
Chile	—	$683	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA		78$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 20 DE ABRIL DE 1942

Apólices e Obrigações	
Uniformizadas de 5 %, miudas	750$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	775$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.	826$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.	805$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	785$000
Reajustamento Econômico de 1:000$, 5 %, port.	845$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932).	1:028$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1939).	1:010$000
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	530$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	212$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ..	192$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ..	193$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ..	190$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	905$000
Espírito Santo de 500$, 8 %, port.	500$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	171$000
Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	186$000
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	179$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	96$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600$, 8 %, port.	623$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	218$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	1:102$000
Ações de Companhias	
Companhia Docas de Santos, nom.	225$000
S. A. Marvin	740$000
Mesbla, pref.	212$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	720$000
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	215$000
Companhia Docas de Santos	210$000
Vendas Judiciais	
17 Apólices Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom. ..	826$000
108 Apólices do Estado de São Paulo, Uniformizadas, de 1:000$, 8 %, port.	1:099$000
435 Apólices do Estado de Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série, Ex/Coupon	178$000
142 Ações da Companhia de Transportes e Carruagens.	25$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 18 de abril de 1942	36.188:893$200	34.824:793$100
Em 20 de abril de 1942	1.180:707$800	1.165:410$800
Total	37.369:601$000	35.990:203$900
Em igual período de 1941 ..	32.871:294$000	31.166:097$100
Diferença para mais em 1942	4.498:307$000	4.824:106$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de abril de 1942	250.568:053$400	233.468:882$000
Em igual período de 1941 ..	203.866:999$000	191.127:270$100
Difernça para mais em 1942	46.701:054$400	42.341:603$900

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existências de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas, após a saida dos orgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL: — LABORATORISTA

P. H. 170

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habiliação para admissão de extranumerário-mensalista do Laboratório da Produção Mineral: laboratorista.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 27 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 16 de maio próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida nos locais de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registo de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar, e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogavel de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de reservista, pela qual tambem se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou do título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXO

Condições da prova:

Só poderão inscrever-se candidatos que estejam cursando ou hajam cursado o 4.º ano dos Cursos de Engenharia Industrial ou de Química, devendo apresentar o respectivo atestado pela Escola respectiva.

2. *A prova* constará de duas partes:

Parte I — Escrita, compreendendo dissertação e resolução de cinco questões sobre assuntos sorteados no programa.

Parte II — Prático-oral, que constará de arguição e execução de trabalhos compreendidos nas duas partes do programa correspondente e leitura de pequeno relatório, sobre os trabalhos realizados e resposta à arguição.

3. O *julgamento* será feito em escala centesimal e será observada a seguinte graduação:

Parte I — Dissertação, até	50 pontos.
Cada questão até.....	10 pontos.
Parte II — Manipulação, até.....	40 pontos.
Reconhecimento, até	40 pontos.
Relatório, até.	20 pontos.

4. *Habilitação* — Para efeito de habilitação, a média final do candidato será a média ponderada dos pontos obtidos, observados os seguinte spesos:

Parte I.	2
Parte II.	3

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 pontos de média final.

PROGRAMA

Parte I:

1. Fundamentos da análise quantitativa.
2. Indicadores.
3. O seu conceito e sua determinação.
4. Oxidação e redução-estudo dos seus principais agentes.
5. Grupamentos funcionais e análise funcional.
6. Análise elementar.
7. Relativos orgânicos mais comuns empregados em análise quantitativa.
8. Lei da ação das massas.
9. Análise gasométrica.
10. Análise colorimétrica.

Parte II:

1. Manipulação de laboratório e de aparelhos de física, química e físico-química.
2. Reconhecimento de sal ou mineral.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: BIOLOGISTA-AUXILIAR.

P.H. 109

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca, Biologista-Auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 27 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 6 de maio próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida nos locais de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta com o registo de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar e seis cópias de fotografia do candidato, 3x4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogavel de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia, na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certidão de reservista, pela qual tambem se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

c) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) testado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará ele pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovida por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aquí se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXO

A prova constará de 2 partes:

Parte I — Escrita, compreendendo a resolução de uma questão a respeito do assunto de cada um dos 10 pontos do programa I do anexo, tendo o candidato 4 horas para redigir a prova.

Parte II — Prática, seguida de relatório, correspondendo a execução de técnica ou exposição feita pelo candidato de técnica referente a dois pontos do programa II do anexo.

2. O julgamento de cada parte será feito em escala centesimal, observando-se o seguinte:

Parte I — até 10 pontos cada questão.

Parte II — Execução da técnica até 60 pontos.

Relatório até 40 pontos.

3. Não poderá realizar a segunda parte o candidato que na primeira parte não obtiver grau igual ou superior a 60 pontos.

4. Para classificação do candidato, a nota final será a média ponderada dos graus obtidos nas 2 provas, observados os seguintes pesos:

Parte I — 1

Parte II — 3

5. Será habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta.

PROGRAMA I

(*Parte escrita*)

1. — Princípios gerais de ecologia. Meios terrestres e aquáticos. Migrações. Distribuição dos seres vivos e os problemas da pesca e caça relacionados.

2. — Adaptação biológica. Influência do meio. Simbiose e comensalismo. Colonias e sociedades. Parasitismos.

3. — Estudo geral do desenvolvimento dos animais. Simetria e metameria. Determinação da idade. Estudo da velhice, e as modificações orgânicas ocasionadas. Causas de morte dos animais silvestres e aquáticos.

4. — Fecundação dos peixes. Desova. Crescimento. Reprodutores.

5. — Estudo do plankton; zoo e fito-plankton.

6. — Pele dos mamíferos silvestres e penas das aves; seu aproveitamento industrial.

7. — Pele dos peixes e batráquios.

8. — Principais espécies ictiológicas brasileiras; aproveitamento econômico das mesmas.

9. — Principais afecções parasitárias das aves, mamíferos e peixes comestiveis.

10. — Crustáceos e moluscos aproveitados na alimentação.

11. — Ofídeos peçonhentos.

12. — Plantas aquáticas limnófilas e helófilas.

13. — Ostreicultura e miticultura — princípios gerais.

14. — Vida e reprodução dos crustáceos decapodos, lagostas, camarões e braquiuros mais importantes para a pesca.

15. — Reprodução das aves. O ovo, os ninhos.

16. — Reprodução dos mamíferos. A viviparidade. Mamas. Leite.

17. — Vida dos fanerogamos aquáticos; — a nutrição, especialmente as trocas gasosas; a reprodução.

18. — Vida saprofitária e parasitária dos cogumelos. Reprodução dos cogumelos. Formas de resistência.

19. — Biometria, Variações entre indivíduos de uma mesma espécie; meios de avaliá-las e correlacioná-las.

20. — Acidimetria e alcalinidade dos líquidos; pH e sua importância, seus limites ótimos para a vida e sua determinação.

PROGRAMA II

(*Parte prática*)

1. — Técnica de necrópsia para fins de colheita de parasitos. Colheita de helmintos; fixação.

2. — Composição dos meios de cultura. Cultivo de cogumelos, protozoários e bactérias; repicagens e conservação dos mesmos.

3. — Técnica de psicultura; hipofisação.

4. — Identificação e classificação de ofídios peçonhentos.

5. — Identificação e classificação de móluscos e crustáceos comestiveis.

6. — Reconhecimento de peixes e aves de nossa fauna e classificação respectiva.

7. — Manejo e uso dos diversos aparelhos de medida de um laboratório, com a utilização dos cálculos respectivos.

8. — Determinação do pH dos líquidos.

9. — Exame microscópico de cogumelos; inclusão, identificação e classificação.

10. — Exame de material retirado de animal para pesquisa de germen patogênico.

11. — Determinação da densidade de líquidos pelos processos comuns.

12. — Estudo de uma amostra de plankton.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE SELEÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE SELEÇÃO

P. H. 152

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I (escrita) da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
1.	Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho	63,0
5.	Carlos Moreira da Silva	35,0
8.	Marcondes Gomes de Oliveira	10,0
9.	Antonio Pereira dos Santos	28,0
10.	Christovam Dias Gaspar	60,0
20.	Victorino Brock	36,5
23.	Paulo Bier da Silva	24,0
35.	Othelo Forcên Turi	11,0
37.	Antonio Campos	24,0
51.	Josias Mazzotti	37,5
58.	Américo Nicolau de Oliveira	0,5
79.	Daniel Israel	17,0
73.	Karlucio Romualdo Pesce Primo	19,0
74.	Encdino de Carvalho	8,0
77.	Maura Negrão Hildebrand	65,5
86.	Joaquim Arcélio de Bastos Curado	78,0
97.	Paulo Lantelme	14,0
105.	Aristides Rocha Roretz-Sohn	17,0

D. S. do D. A. P. S., em 22 de abril de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da banca examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE SELEÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE SELEÇÃO

P. H. 152

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados na prova para Assistente de Seleção:

N. insc.	Nome	Média final
1.	Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho	73,0
5.	Carlos Moreira da Silva	66,3
10.	Christovam Dias Gaspar	72,6
77.	Maura Negrão Hildebrand	77,1
86.	Joaquim Arcélio de Bastos Curado	72,0
97.	Paulo Lantelme	62,0

D. S. do D. A. P. S., em 22 de abril de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da banca examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CÁRGO DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — ESTATÍSTICO AUXILIAR — DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 24 do corrente, às 11 horas: 1 — Belmiro Siqueira; 2 — Anaudin Freitas; 4 — David Soares; 6 — Walter Guimarães; 7 — Hugo Paulo Storino; 8 — Fernando Cesar da Cunha Bastos; 9 — Carlos Eduardo Torres; 10 — Luiz Mendes de Almeida Filho; 11 — Mario Aguiar Comeira; 12 — Danilo Rivemar de Almeida; 13 — Waldyr Monteiro da Motta; 14 — Ben-Hur Marques Ramos; 16 — Lucidio Guimarães Albuquerque; 17 — Mário Rocha de Oliveira; 20 — Cynobelino de Almeida Martins; 21 — Alfredo Mario Porchat; 22 — Silvino da Rocha Coelho Junior; 23 — João de Almeida Cavalcanti; 24 — Alberto da Silva Diniz; 25 — Deobral Machado; 26 — Sérgio Cesar Monteiro; 27 — Eloy Valente Freitas; 28 — Antonio Candido de Abreu; 31 — Glauco de Castro Silva; 32 — Antonio Alves de Queiroz.

Dia 24 do corrente, às 13 horas: 3 — Odete Bentes Miranda; 15 — Adair Carrilho Soares; 18 — Olinda Balassiano; 19 — Azaléa Mandarino; 29 — Diva Alves; 30 — Dirce Maria Torres Dias; 34 — Nilza Mostof; 37 — Aymar de Mendonça Cardia; 38 — Nadyr de Almeida Stilben; 45 — Hilda Leal Montenegro; 46 — Carolina Victoria Ceylão Pereira; 47 — Nylza do Coutto Soutinho; 50 — Antonietta de Amorim Maghelli; 61 — Candida Pereira Dias; 62 — Walda Jotta; 67 — Emilia Alves dos Santos; 73 — Heloisa de Souza da Costa e Sá; 76 — Guiomar

Esteves Dias; 77 — Dagmar Esteves Dias; 84 — Maria José Mérola dos Santos Pimentel; 85 — Palmira Moreira Dias; 86 — Isabel Simões Veiga; 87 — Gleusa de Castro Silva; 88 — Carolina Firme; 89 — Abigail Ruiz.

Dia 27 do corrente, às 11 horas: 33 — Jorge Henze; 35 — Haroldo da Costa Ferreira; 36 — Ernani Duarte Barreto; 39 — Antonio Firmino de Carvalho; 41 — Antonio de Almeida Ramalho; 42 — Arly José Perlingueiro; 43 — *José Geraldo* Leal Montenegro; 44 — Francisco Pereira Sanches; 48 — Cezar Ribeiro de Barcellos; 49 — *Herminio Augusto* Faria; 51 — Francisco Olavo da Silveira Cavalcanti; 52 — Alcides Fernandes de Souza; 53 — Inaro de Albuquerque Lima; 54 — Paulino Marinho Pires; 55 — Alvaro Ferreira dos Santos; 56 — Alcides Pereira da Costa; 57 — José de Barros Albuquerque Leão; 58 — Antonio Dias da Silva; 59 — Luiz Alberto Magalhães Pegado; 60 — Orlando Moreira da Rocha; 63 — Jair Desidério da Silva; 64 — Glauco Ignes Ardens de Souza; 65 — Evandro Godinho Siqueira; 66 — Adahyl Barroso Mamede; 68 — Jayme Monteiro Pereira.

Dia 27 do corrente, às 13 horas: 69 — *João* Feliciano da Costa Ferreira; 70 — Pedro Baptista de Castro Filho; 71 — Osmar Giampaoli Pereira; 72 — Aldo de Araujo Camões; 74 — Manoel Torres de Carvalho Barbosa; 75 — Vicente Triani; 78 — Paulo Tinoco de Godoy; 79 — Gerson Guimarães de Almeida Gomes; 80 — Francisco Gonçalves Lages; 81 — Roberto Velasco Kopp; 82 — José Lopes Leite; 83 — Carlos Elio de Magalhães; 91 — Orlando Francisco da Cruz; 92 — Domingos Soares de Britto; 93 — Claudio Manfredini; 94 — José Machado; 97 — Henrique Guedes Pereira Leite; 98 — Francisco Vicente da Rocha Pinto; 100 — Asdrubal de Cerqueira Lima Filho; 101 — Joel de Sousa Mondello; 102 — Elpidio Ribeiro da Silva; 103 — Hilton Puertas; 105 — Antonio de Freitas Leal; 107 — Neidy de Oliveira; 108 — Carlindo da Rocha Sodré.

Dia 28 do corrente, às 11 horas: 109 — Jorge Alberto Nunes Serrão; 110 — Roberto de Souza Neves; 111 — Spencer Daltro de Miranda; 112 — Elias Abrahão Callak; 113 — Eduardo Dutra Medeiros; 114 — Newton Corrêa Bittencourt; 115 — Oswaldo Ribeiro da Silva; 116 — Mauro Coutinho; 117 — Luiz Ricardo de Oliveira; 118 — Jeronymo Ribeiro Machado; 119 — Hugo Hari da Rocha Santos; 120 — Waldemar Silva Dutra; 121 — Luiz Carlos Corrêa Gonçalves; 122 — Alvaro Torres Carrilho; 123 — Joffre Marcondes de Rezende; 124 — Manoel Claudio de Carvalho; 125 — Jacob Kleinman; 127 — Leon Lifchitz; 130 — Francisco Iatarola Neto; 131 — Meyer Martulis; 132 — Jayme Fonseca; 133 — Venicio Lemme; 134 — José Bastos Távora; 135 — Peidher Henriques da Silva; 137 — Celso Rodrigues Parga.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

P. H. — 168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos compreendidos entre os ns. 1.382 a 1.582 cujas inscrições foram aprovadas:

1.382. Gil de Azevedo Araujo.
1.383. Helio de Abreu Moreno.
1.384. Basilio Pires de Figueiredo.
1.385. Alberto de Castro Magalhães.
1.386. José de Azevedo Schnab.
1.387. João Batista Alvim.
1.388. Edith Cunha Esteves.
1.389. Waldir Joaquim Camara.
1.390. Anthero da Silva.
1.391. Nilsa Portela.
1.392. Regina Lucie Gomes.
1.393. Wilson Neves Lopes Lima.
1.394. Ismar Pereira do Lago.
1.395. Carlos Cunha.
1.396. *José Gabriel*.
1.397. Arlette Fernandes Cardoso.
1.398. Cora Chaltim.
1.399. Maria Dias de Souza
1.400. Walmira de Souza Paiva.
1.401. Isabel Martins de Almeida.
1.402. Pedro Rolim Sobrinho.
1.403. Ilza da Silva e Souza.
1.404. Pilar Prieto Lloret.
1.405. Pedro Alves.
1.406. Julio David.
1.407. Roblão Manoel da Silva.
1.408. José de Oliveira Rezende.
1.409. Antonio Godinho.
1.410. Elisa de Lum Freire.
1.411. Yolanda Barbalho Lopes.
1.412. Maria de Lourde. dos Santos.
1.413. Maria Luiza Alves Arruda Sodré.
1.414. Enio Lima.
1.415. Jorge Paulo Junior.
1.416. Jairo Lopes Monteiro.
1.417. Laumar Victorino de Mello.
1.418. Odaléa Alves de Souza.
1.419. Celia de Carvalho.
1.420. Lezia da Silva Pinto.
1.421. Mercedes Gama.
1.422. Nelson Mussi.
1.423. Saturnino Castilhos.
1.424. Rubens Gimenez Passos.
1.425. Italo Rego.
1.426. Luiz Gomes Filho.
1.427. Alexandrina dos Santos Vieira.
1.428. Zoraide Cardoso.
1.429. Aldir Guimarães Passarinho.
1.430. Maria das Dores Martins.
1.431. Wilson Aguiar da Silva.
1.432. Aurea Gentil Pacheco.
1.433. Iracema Gentil Pacheco.
1.434. Elvira Gomes de Meirelles.
1.435. Maria de Lourdes Carneiro da Cunha Costa.
1.436. Lourdes Branco.
1.437. Nadéa Sampaio Iucutto.
1.438. Darcy Benites dos Santos.
1.439. José Wilson de Olivaes.
1.440. Dirah Rodrigues.
1.441. Luiz Gonzaga dos Santos Lima.
1.442. Maria da Gloria Garanta.
1.443. Jorge Rodrigues de Sena.
1.444. Arlindo Baptista Filho.
1.445. Maria José Videira Garcia.
1.446. Evaldo Fernandes.
1.447. Bernadete Sarmento Coelho.
1.448. Natalina Durães.
1.449. Diogo Wilson Pereira d'Almeida.
1.450. Waldir Conde.
1.451. Odete Moreira Pinheiro.
1.452. Maria de Lourdes Moreira Pinheiro.
1.453. Léa da Silva Araujo.
1.454. Hermes Manoel da Fonseca.
1.455. Orlando Marinho Fontinhas.
1.456. *Irma* Pimentel Sigilião.
1.457. João Jacyntho Vieira Netto.
1.458. Jair de Abreu Morero.
1.459. Flavio Faria.
1.460. Augusto de Azevedo Faria Filho.
1.461. Deodoro Nogueira Pimenta.
1.462. Walbéa Brito Durão.
1.463. Nilo Raymundo Soares.
1.464. Celestina Rodrigues.
1.465. Alvaro Miranda d'Albuquerque.
1.466. Virgilio Domingues da Silva Filho.
1.467. *Maria Celeste* Rocha Matos.
1.468. Waldemar Moreira Leite.
1.469. *Nair* Felgueiras Marques.
1.470. Ione Habib El-Bainy.
1.471. Edebral Nunes Camaes.
1.472. Celeste Augusta de Moura.
1.473. Diana Bruzzi Pinto.
1.474. Waldo de Abreu Webber.
1.475. Lina Hartt Pereira.
1.476. Maria Aparecida Carvalho.
1.477. Eloisa Duprat Passos.
1.478. *Djalma* Ferreira Magalhães.
1.479. Esther Ferreira Magalhães.
1.480. Maria do Carmo Martins.
1.481. Carlos dos Santos.
1.482. Edgard de Souza Ramos.
1.483. Clotilde Oiticica Leite Grado.
1.484. Gyselia Taveira.
1.485. Angelina Arena.
1.486. Eunice Serôa da Mota.
1.487. João Pazzini.
1.488. Arykerne de Carvalho.
1.489. Nilza Ferreira da Costa e Souza.
1.490. Rosaura Bellas Galvão.
1.491. Neusa Mattos.
1.492. Zurica Galvão Peixoto.
1.493. Newton Soares.
1.494. Maria da Penha Gomes.
1.495. Céras Trindade de Mattos.
1.496. José Calóri.
1.497. Creso Faria Mesquita.
1.498. Rubem dos Santos Querido.
1.499. Arey de Araujo Costa.
1.500. Aloisio Martins.
1.501. Maria da Gloria Sherman Palmer.
1.502. Joaquim Ferreira de Barros Filho.
1.503. Arnaldo de Oliveira.
1.504. Nicanor de Barros Pimentel Filho.
1.505. Maria de Lourdes Gomes Pereira.
1.506. Maria do Carmo Badejo.
1.507. Ayllon Bezerra Nunes.
1.508. Conceição da Silva.
1.509. Sylvia Ribeiro Durand.
1.510. Odaleia Brasil de Melo.
1.511. Margarida Baptista Domingues.
1.512. Maria José Pires de Siqueira.

1.513. Layr de Sampaio Vianna.
1.514. Célia Ribeiro Tanile.
1.515. Manoel do Espirito Santo.
1.516. Antonio Balbino da Silva.
1.517. Jacyr Vieira Marques.
1.518. Nancy Soares.
1.519. Luiz Rodrigues.
1.520. Lêda Peixoto Avila.
1.521. Regina Canto de Miranda Corrêa.
1.522. Aleydah Canto Correia Senna.
1.523. Estephanio Fara.
1.524. Esperidião Senra de Andrade.
1.525. Osmerina Nunes da Silva.
1.526. Henrique Borges.
1.527. Yvette Houzin.
1.528. Gaspar Birbeiro.
1.529. Francisco de Assis Amorim Araujo.
1.530. Flóro de Araujo Melo.
1.531. José Alves Ramalho.
1.532. Ruth Costa Guedes.
1.533. Olga Trivilino.
1.534. Eclea de Figueiredo.
1.535. Arivaldo Azevedo Santana.
1.536. Augusto da Silva Diniz.
1.537. Nelson de Castro Miranda.
1.538. Izabel Salles Pimentel.
1.539. Maria Bellegarde Mariz de Maracajá.
1.540. Osvaldo de Carvalho.
1.541. Iracema de Souza Ferreira.
1.542. Stella Ferreira Bezerra.
1.543. Athanagildo Guimarães Filho.
1.544. José Bica de Camargo.
1.545. Gualter Caminha Gonçalves.
1.546. Maria Luiza Morrisy de Sotomayor.
1.547. Amilcar Pereira dos Santos.
1.548. Fernando Bastos Vidinha.
1.549. Maria das Dores Silva Azevedo.
1.550. Waldir Ventura Rego.
1.551. Benedicto Antonio José.
1.552. Aldenor Pereira de Melo.
1.553. Joselina Mendes.
1.554. Haroldo Raymundo de Mello.
1.555. Dagmar Carvalho de Oliveira.
1.556. Alcina Lopes da Silva.
1.557. Pedro Ferreira Magalhães.
1.558. José Maria Uchôa Daltro.
1.559. Maria José Avellar Lima.
1.560. Hime Aguiar e Oliveira.
1.561. Antonieta Vaz de Souza.
1.562. Maria de Andrade Carné.
1.563. José d'Abrantes Fortuna.
1.564. Idynéa da Silva Theophilo.
1.565. Oscar José da Silva.
1.566. Alice Carneiro.
1.567. Adair Canilho Soares.
1.568. Elza Martins Leão.
1.569. Rolando de Oliveira.
1.570. Tacy Sampaio de Brito.
1.571. Carlos Gonçalo Amaral.
1.572. (Inscrição cancelada).
1.573. Maria Sylvia Antunes Abadia.
1.574. (Inscrição cancelada).
1.575. Iracema Lacerda de Fonseca.
1.576. Lidia Losso.
1.577. Yolita Assenço Torres.
1.578. Alvaro Reis.
1.579. Inizia Nunes da Rocha.
1.580. Edna Rodrigues de Souza.
1.581. Eunice de Barros Brigido.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados simultaneamente nas provas de Nivel Mental e Aptidão e Português, dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, inscritos no Distrito Federal:

Núm. de insc.	Nomes	Pontos
2.	Nilton Rangel Coutinho	60
3.	Elza Barbosa Chaves	60
8.	Aurélio Peres Rodrigues	66
18.	Renato Pires de Siqueira	66
19.	Maria da Conceição Ribeiro Figueiredo	60
25.	Aladir de Paula Santos	63
33.	Acyr Silva	64
38.	Antonio Cruz Júnior	80
44.	Jenny Braga Vieira da Fonseca	69
45.	Maria Eliza Arnoldi	65
48.	Jasper Linhares Bruzzi	65
49.	Nara de Biasi	76
51.	Alcyon Gouvêa de Almeida	68
52.	Dyla Sylvia Navarro de Andrade	60
53.	Frederico Guilherme Penno	61
57.	Maria de Lourdes Palhares	72
63.	Margarida Borges	60
67.	Ruth Wiechers de Mesquita	79
69.	Maria Idalina Mendonça	60
72.	Leonor Fontes Cotia	68
74.	Bertini Tavares da Costa	60
80.	Thais Torres Dias	71
81.	Dirce Maria Torres Dias	60
82.	Adahyr Maia	75
89.	Servulo das Neves Lopes	68
90.	Benedita Escobar	80
91.	Maria da Penha de Souza Medina	60
100.	João Jacques de Toledo	63
101.	Gilson Ferreira Pontes	65
104.	Adhemar Rocha Arantes	62
106.	Zilda Meirelles Machado	65
109.	Augusta Ferreira Martins	60
110.	Aida Pinto Damião	60
115.	Dulce Moreira Maia	67
116.	Maria de Lourdes Baena	70
117.	Dalton Ottati Xavier	61
121.	Yvonne Kron Rodrigues	67
124.	Julieta Simão	64
126.	João Carlos de Araujo Barroso	63
129.	Lindolfo Pieri	60
131.	Clério Rufino de Castro	60
134.	Maria de Lourdes dos Santos Fontoura	68
142.	Ruth Guedes de Mello	60
154.	Maria Luiza da Piedade	60
156.	Carmen Bacellar Couto	75
157.	Lygia Paixão Moraes	65
158.	Maria Odilia Marques	60
160.	Claudionor do Amaral	60
162.	Clarice dos Santos	71
170.	João Miguel	70
171.	Elvira Ternis Corrêa	62
172.	Cecilia Augusta da Fonseca	61
173.	Wilda Menezes Alves	60
174.	Maria Amélia Galvão Mércio	68
175.	Roberto da Justa Luna Freire	61
183.	Luiz Roland Filho	74
184.	Dalka de Azevedo Araujo	60
185.	Helena Suzana Pereira	68
189.	Helio Fonseca	67
190.	Helena Azevedo Ramos	66
191.	Maria da Penha de Azevedo Araujo	71
200.	Yvonne Carvalho Monteiro	70
201.	Zelia Barbosa de Souza	60
204.	Aldano Lopes	74
205.	José Luiz Gregorio	60
210.	Irven de Araujo Costa	79
212.	Marina Linhares da Fonseca	71
214.	Moema de Sá	60
215.	Aura Cunha	65
219.	Elza da Costa Ribeiro	72
221.	Edith Pacheco da Silva	71
231.	Débora Vasconcellos Freitas	83
233.	José Mendes Barcellos	77
235.	Walter de Souza Teixeira	69
236.	Assuero Silveira	60
241.	Joelma de Matos Peixoto	75
246.	Enéas de Assumpção	73
249.	Isar Cordovil da Rocha	77
251.	Olivia da Eira	61
253.	Cinésia Bastos	60
254.	Dirceo de Menezes Pimentel	69
256.	Heloisa Therezinha de Paiva	65
260.	Irinéa Fontoura de Sá Carvalho	60
261.	Mauricio Lamatina	60
262.	Adelaide Moreira Lobo	63
265.	Maurillo Esteves dos Reis	72
269.	Manoel Salgado Guimarães	63
275.	Waldir Verocai	81
277.	Lygia Gloria Guimarães da Silva	60
278.	Sylvia Leal da Costa	71
281.	Aristeu Caputo	62
282.	Emilia Zambrotti	66
284.	Monira Bacha	64
285.	Derly de Souza	60
287.	Achile Stanziana	60
291.	Maria Augusta Rothier Betamio	82
296.	Avany de Souza	64
297.	Magdala Eugenia Peixoto de Freitas	61

Núm. de insc.	Nomes	Pontos
300.	Maria Nazereth da Paz e Silva	63
307.	José Natalicio de Queiroga Wanderley	60
310.	Nilo Augusto do Amorim	60
311.	Abrahão Chade Callak	60
315.	Aluizio Gentil de Souza Mendes	74
320.	Doralice Neves de Queiroz	69
321.	José Aracaty Tavares	65
332.	Eloisa Alonso Duque Estrada	77
335.	Alice Francesconi Faria	66
336.	Mario Ferreira Alves	60
344.	Dagmar Rosa Machado	60
346.	João Galvão Costa	73
349.	Ivar da Cunha Madureira	75
353.	João Schettini	64
354.	Flora Hilda Bowen	66
360.	Moacyr de Figueiredo Borges	67
368.	Hermelindo de Gusmão Castello Branco Neto	72
371.	Ivan Romão Teixeira Barbosa	83
372.	João de Oliveira Garboggini	63
376.	Wanda de Faria	67
385.	Francisco de Souza Martins	68
388.	Coriolano Teixeira da Silva	60
389.	Osmani Lisbôa Gouvêa	65
395.	Edla da Silva	61
399.	Stella Ribeiro	60
400.	Maria de Lourdes Ferreira Netto	66
401.	Lucia da Silva Porto	72
413.	Ondina Santos	60
418.	Saturnino Castilho	63
422.	Edna Lygia Musso Bastos	60
423.	Paulo Ignacio Ferreira	60
424.	Selma Zilda Luz	70
425.	Lucia Bastos de Oliveira	65
431.	Nilza Moniz Freire	61
433.	Joanninha Alice Amoroso Wang	77
435.	Olga Elizardo Cardoso	70
443.	Zilah Short de Azevedo	70
444.	Dulce Travassos Firmento	72
445.	Izar Jorge de Azevedo Mattos	65
446.	Maria de Lourdes Silva	65
456.	Ilma Moreira Cortes	62
462.	Ambrosio Leilão da Cunha	60
468.	Ary Santos	70
469.	Lais de Aguiar Castro	72
473.	Cezelina de Quadros Bertulli	64
474.	Jorge Calmon du Pin e Oliveira	68
479.	Zajde Lemos Lima	68
480.	Nydia Aguirre de Freitas	60
486.	Heralice Dias Mourão	64
487.	Anna Ayres Salgado	64
490.	Nelson Dario de Sá da Cunha e Mello	67
494.	Oswaldo de Oliveira Rocha	69
495.	Conceição Soares de Mendonça	81
501.	Maria Auxiliadora Torres França	64
502.	José Pinto de Araujo	70
503.	Herminia Knop	76
506.	Ilka Cardoso Brazil	71
512.	Cecilia Soares Miller	63
514.	Lygia de Campos Lopes	60
516.	Lia Cruz	60
519.	Jocilha Araujo Silva	60
520.	Yvone Salim Hagluf	71
521.	Lucilia dos Santos Reis	62
524.	Jayme da Costa Monsanto	68
527.	Eulalia Sophia Metello	77
534.	Ruth de Souza Dantas	70
535.	Hésia de Souza Dantas	60
537.	Heloisa Gusmão Castello Branco	60
547.	Henrique da Silva Rocha	60
551.	Floriano Segala Filho	60
558.	Leda Pimenta	65
563.	Gilberto Rafael Moscozo	60
565.	João Braz da Costa Val Filho	69
569.	Francisco de Barros Medina Coeli	72
570.	Fernando de Salusse Monteiro	71
574.	José Ferreira Soares	67
580.	Luciano Miguez de Mello	88
593.	Beatriz de Magalhães Porto	64
595.	Nadir Deleuse	60
602.	Darcy Aurelio de Menezes	84
605.	Rodolpho Salazar Pessôa	61
606.	José Ganimi	73
608.	Olivia Ferreira Cardoso	61
610.	Josefina Palmeira	60
614.	Wilson Lopes dos Santos	60
617.	Nilza Pereira de Castro	71
620.	Procopio Cortes Gribel	69
622.	Ilka de Almeida Oliveira	67
637.	Paulo de Figueiredo Rodrigues	60
638.	Gilberto de Souza Leite	60
640.	Ecclesia de Assis Nogueira Chagas	62
643.	Walter Henriques Torres	60
648.	Maria Salazar Pessôa	64
651.	Cyro de Gusmão	63
657.	Maria Helena Pereira de Faria	62
660.	Alberto de Araujo Medeiros	70
661.	Maria Hosana Bueno	68
663.	Almar dos Santos Carvalho	74
670.	Maria de Lourdes Sampaio	67
673.	Celio Torreão Campos	60
675.	Euclydes de Souza	71
677.	Ubaldo de Oliveira Sant'Anna	65
679.	Enedina Tavares Ramalho	74
680.	Elza Gonzalez	82
682.	Alice Ferro Valle	85
683.	Ruth Pereira da Silva	69
685.	Maria Nazareth Ferro Valle	79
697.	Celio Hugo de Campos Cautiero	67
708.	Cosme Joaquim Madruga	74
714.	Edelweiss Leal de Carvalho	66
720.	Virgilio Faro	62
724.	Otto Lopes Marques	70
725.	Jandyra de Castro Silva	72
727.	Arcanjo de Hollanda Cavalcante Júnior	76
732.	Edmo Gonçalves Pereira	61
736.	Sylvio Coelho	60
737.	Olympio Bonald Pedrosa Paiva	65
738.	Cordelia Stocker Cavalcanti de Albuquerque	70
740.	Luiz Fernando Bandeira	60
742.	Ruy Fréitag	61
745.	Mario Soares de Mendonça	63
747.	Leonice Lopes Pinheiro	60
749.	Clodoveu Serra Celestino	72
762.	Consuelo de Castro Gonçalves	66
769.	Maria Clementina Moreira	70
774.	Orlando de Oliveira Patricio	60
775.	Aurora Góes Teixeira	60
779.	Rubens Sá	61
782.	Paulo Ferreira da Silveira	65
787.	Aldir Guimarães Passarinho	70
788.	Mario Mexias	80
790.	Ruy da Silva Torres	78
797.	Amélia Lyrio da Luz	67
800.	Esmeralda de Almeida Monteiro	64
801.	Marilia Ferreira	60
805.	Guilherme Quandt de Oliveira	67
807.	Maria Amelia Sabbatini	60
819.	Maria Apparecida Freire de Andrada Olinto	60
820.	Edgard de Medeiros Calmon	67
822.	Mary de Magalhães Couto	74
824.	Sylvio Leite Guimarães	79
825.	Pedro Kullock	60
827.	Gabriel Chaves de Mello	90
829.	Luiz Gonçalves Silveira de Vasconcelos	71
830.	Elegantina da Silva Mendes	72
832.	Carlos Bastos da Silva	60
833.	Vicentina de Oliveira	60
834.	Anna Taciana de Macedo Costa	60
843.	Walter Falleiros	62
845.	Caterina Maria Guida	86
863.	Alice Vieira Lobato	76
865.	Helio Wildhagen de Souza	65
866.	Zulmira Rodrigues Leite	60
867.	Gentileza Lopes de Carvalho	62
873.	Eunice Borges Ribeiro	71
874.	Ruth Rezende do Carmo	64
880.	Vera Cruz Salles Abreu	60
883.	Luiza Nilza Santos	63
898.	José Annibal Santiago	64
907.	Christina Augusta Santos	60
910.	Dalila da Silva Cravo	75
	Transferido de Fortaleza	
153.	América de Carvalho Machado	63

D. S. do D.A.S.P., em 22 de abril de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA II E FORMAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO

Faz-se público, para ciência dos interessados, haver sido organizado, para as provas do segundo bimestre, a seguinte escala:

Dia 24 — Bibliografia e Referência.
Dia 29 — Catalogação e Classificação.
Dia 30 — Organização e Administração de Bibliotecas.

As provas se verificarão no local e horários normais do curso.

D. A. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados simultaneamente nas provas de Nivel Mental e Aptidão e Português, dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, inscritos no Estado do Rio:

Número de inscrição	Nome	Pontos
3.	Anselmo d'Abrantes Fortuna	74
6.	Aída Brunnet Zaluar	66
17.	Nilza Guimarães de Lima	67
23.	Guiomar Ramalho Moraes	60
27.	Sylvia Fortes Ruch	80
28.	Manoel Dionísio Maiatto	64
35.	Nilton Nascimento	68
36.	Helio Corrêa da Costa	60
37.	Dulcy Melgaço Filgueiras	73
39.	Ayrton Alves Bittencourt e Camara	78
40.	Maria José Reis Brener	63
44.	Hilda de Carvalho Pessanha	66
47.	Esther Moura da Silva	60
49.	Alvaro de Freitas Guedes	69
51.	Jarbas Rocha de Castro	60
52.	Zizo Leite Pinheiro	60
53.	Djalma Gonçalves Brandão	76
64.	Iolanda de Almeida Henriques	81
65.	José Fernandes Ferreira	68
71.	Clicia Santos Ourique	60
75.	Jorge Antunes Motta	62
76.	Fernando Bentes Vianna	76
78.	Martha Gomes da Silva	65
79.	Maria Olympia de Castro Garcia	64
81.	Manoel Rodolfo de Assis Ricciardi	72
84.	Hélio Bastos Santiago	69
85.	José Evaristo de Miranda Sobrinho	64
86.	Paulo Manhel Conceição	60
90.	Leticia de Queiroz Mattoso de Almeida Cunha	62
92.	José Duarte	85
94.	René Zauli	60
105.	Edite Carneiro Maciel	60
106.	Argemiro Nallim	60
108.	José Frederico Barroso March	70
110.	Aydé Figueiredo dos Santos	66
117.	Ary Pinto de Marins	75
118.	Maria Helena de Avelar Palma	74
123.	Emylce Seabra	77
125.	Sylvio Corrêa	66
127.	Sonia de Souza Camargo	69
138.	Zilah Baker	68
147.	Rubens Ateniense Soares	62
148.	Carlos de Souza Lima	67
155.	Theophilo Carvalho	62
158.	João Quaresma Pimentel Sobrinho	60
161.	Mario Corrêa do Couto	63
168.	João da Costa Cavalcanti de Albuquerque	60
190.	Geraldo José Campos	62

D. S. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

P. H. 158

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova para Inspetor de Educação Física, dos seguintes candidatos:

1. Othon Vieira Leite.
2. Romeu de Castro Jobim.
3. Célio Rodrigues Siqueira.
4. Aloyr Queiroz de Araujo.
5. José Cruz Tavares.
6. Neyde Alves dos Santos.
7. Aliomar Herminio Pereira.
8. Edgard Augusto Gordilho de Oliveira
9. Juvenal Veiga Soares.
10. Adão Benezath.
11. Paulo Sodré Terra.
12. Francisco de Assis Hollanda Loyola.
13. Du-Clerc Rodrigues de Carvalho.
14. Carlos Augusto Caúla e Silva.
15. Rubem Pimentel Gêa.
16. Manoel José de Lyra.
17. Thomaz Bernardo Costa Filho.
18. Epaminandas Ventania Porto.
19. Fernando Santonja Bréa.
20. Mauricio Naslausky.
21. Alfredo Foot Guimarães.
22. Helio Fonseca.
23. Cid Ferrão.
24. Ormando de Moraes.
25. Celso Fernandes Vianna.
26. Roberto Bittencourt.
27. Candido de Almeida.
28. Fabio de Mello.
29. Sérgio Cesar Monteiro.
30. Juvenal Araujo de Souza.
31. André Sergio da Sivla.
32. Sebastião da Silva Cruz.
33. Ildefonso Soares de Mendonça.
34. Antonio Silveira Thomaz.
35. Walter José dos Santos.
36. Eduardo Juvenal Schmidt.
37. Brasilino Spiciati.
38. Mario Soares de Mendonça.
39. Nelson Tavares Allemand.
40. Manoel Francisco Corrêa.
41. José Cordovil da Silveira.
42. Moacyr Ferreira da Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — BIBLIOTECÁRIO.

P. H. 159

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova para Bibliotecário.

1. Maria Rosiére.
2. Helvette Célia Brant.
3. Belarmino Belinho Batista.
4. Maria Helena Bastos.
5. José Olegario da Costa.
6. Nancy do Carmo Rosadas Speranza.
7. Haydéa Madei Martins.
8. Oraida Mendes Guimarães da Silva.
9. Astolfo Pereira de Medeiros.
10. Carmen da Rosa Oiticica.
11. Maria Leonora Assumpção de Araujo.
12. Maria Antonietta de Magalhães Requião.
13. Coriolano Moreira Nery.
14. Maria Elisa Pimenta Baptista.
15. Doris de Goes e Queiroz Lima.
16. Nylsa Burlamaqui Stallone.
17. Nylce Burlamaqui Stallone.
18. Carlos de Assis Pereira.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. 61

No *Diário Oficial* de 17 do corrente, pág. 6.283, à direito, onde se lê:

"3 Edith Schmidt Corrêa ..... 54,0"

Leia-se:

3 Edith Schmidt Corrêa ..... 64,0.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão e Seleção do DASP.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PARA AUXILIAR E DATILÓGRAFO DO I. P. S. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

No *Diário Oficial* de 17 do mês em curso, pág. 6.284, à direita, onde se lê:

"58 Maria Luiza Frigere Daniel ..... 88"

Leia-se:

"58 Maria Luiza Frigere Daniel ..... 86".

D. S. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PARA AUXILIAR E DATILÓGRAFO DO I. P. S.

No *Diário Oficial* de 17 do corrente, pág. 6.283, à esquerda, onde se lê:

"87. Dylah Cunha de Almeida	35	40	2	77
"88. Lucilia Paiva Almeida	42	43	3	88

Leia-se:

"87. Dylah Cunha de Almeida	42	43	3	88
"88. Lucilia Paiva Almeida	35	40	2	77

D. S. do D. A. S. P., em 22 de abril de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

Instituto Nacional do Mate

RESOLUÇÃO N. 108

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, por ato do presidente e em virtude de circunstâncias supervenientes, foi suspensa a execução da Resolução número 103;

Considerando que em reunião havida nesta Capital, os industriais e exportadores propuzeram-se "a pagar uma taxa de 1$0 por arroba de 15 quilos, a ser entregue aos produtores cooperativados, de acordo com a produção individual";

Considerando que a taxa a que se refere a Resolução n. 103, passou a destinar-se, consoante alvitre aprovado pela referida assembléia, aos associados das cooperativas, à base da produção individual de cada produtor;

Considerando, que, ao Instituto cabe determinar a aplicação do produto dessa taxa;

Considerando, a conveniência de ordenar-se a organização das Cooperativas dentro do plano que o Instituto traçou;

Resolve:

Artigo único. A taxa de 1$0 (mil réis) por quinze quilos de mate cancheado, a que se refere a resolução n. 103, será cobrada a partir de 1 de fevereiro próximo vindouro, e aplica-se no interesse dos produtores de mate inscritos nas cooperativas reconhecidas pelo I.N.M. ou no interesse destas da seguinte forma:

a) aos produtores, à razão de 1$0 por arroba produzida;

b) às cooperativas ou serviços a elas referentes, o saldo que se verificar.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1942. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

(N. 6.498—22-4-1942—46$9).

Instituto Nacional do Mate

RESOLUÇÃO N. 109

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando terem sido fundadas no país fábricas especialmente destinadas à extração da cafeína da erva mate;

Considerando que a colheita do mate, para suprimento a esses estabelecimentos especializados, pode ser feita durante todo o ano, ressalvado, em defesa das erveiras, o período da brotação das mesmas;

Considerando que, estando, como estamos, neste setor, em face experimental, será preferivel, por enquanto, não fixar preço para esse mate de finalidade especial;

Resolve:

Art. 1.º O corte do mate destinado à extração da cafeína poderá ser feito em qualquer época do ano, menos no período de brotação das erveiras.

Art. 2.º O mate destinado ao fim previsto no art. 1.º:

a) não deve ser submetido a sapeco;

b) não está sujeito a preço mínimo;

c) será adquirido aos produtores mediante autorização do Instituto;

d) não poderá transitar sem Guia de Livre Trânsito.

Parágrafo único. O pedido de autorização deverá especificar o nome do comprador e do vendedor, a localidade em que esteja situado o erval e a quantidade de mate negociada.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

(N. 6.499—22-4-1942—38$8).

Instituto Nacional do Mate

RESOLUÇÃO N. 110

O presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe confere o art. 10-d letra *m* da lei n. 3.937, de 13 de dezembro de 1941,

Resolve:

Artigo único. É fixado entre 15 de junho a 15 de setembro, o período para corte do mate, nos Estados de Santa Catarina e Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

(N. 6.500—22-4-1942—14$3).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 16-42

PARA A EXECUÇÃO DE UM PEDESTAL EM GRANITO PRETO DA TIJUCA, DESTINADO AOS JARDINS DO PALÁCIO MONROE

De conformidade com a autorização do Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 7.394, de 1942, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a, de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 28 de abril de 1942, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 29 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras, a qual obedecerá às condições e especificações que se seguem:

1.ª *Condição* — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: *a*) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal; *b*) que cumpriram o decreto n. 20.291, de agosto de 1931 (lei dos 2/3); *c*) que dispõem de profissional habilitado e responsavel pela firma, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; *d*) que a firma social acha-se legalmente constituida.

2.ª *Condição* — O preço e o prazo que o proponente oferecer para custo e terminação total das obras serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhadas de acordo com a lei, em envelopes fechados com o nome da firma.

3.ª *Condição* — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.ª *Condição* — O prazo máximo e improrrogavel para terminação dos trabalhos será de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.ª *Condição* — Não serão aceitas propostas superiores a 5:000$0 (cinco contos de réis).

6.ª *Condição* — Igualmente serão recusadas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem dualidade de preços, bem como as que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

7.ª *Condição* — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

8.ª *Condição* — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

ESPECIFICAÇÕES

Execução em granito preto da Tijuca do pedestal detalhado no desenho a ser fornecido por este Serviço de Obras.

Colocação do mesmo no jardim do Palácio Monroe, em local a ser designado.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 22 de abril de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.:

Passeio:

Eduardo Beral Sardinha, n. 357 — Art. 8.º.
Tarcísio Martins Ribeiro, n. 1.041 — Art. 8.º, § 1.º, D.
Miguel Adri, n. 2.838 — Art. 8.º, do decreto n. 7.033.
Júlio Figueiredo Guimarães, n. 3.523 — Art. 5.º, n. 4.
Jacob Abromaray, n. 5.019 — Art. 6.º, n. 4.
Antônio Manoel Bastos, n. 5.548 — Art. 8.º, § 2.º.
José Peres de Almeida Junior, n. 5.562 — Art. 6.º, n. 9, D.
Francisco Assis Torres Gomes, n. 6.191 — Art. 8.º, § 1.º, J.
Humberto Pedro Longo, n. 6.607 — Art. 8.º, § 1.º, A.
Severino Nunes Machado, n. 6.616 — Art. 6.º, n. 19.
Assentino Pereira, n. 6.657 — Art. 8.º.
Manoel Augusto Gonçalves, n. 7.390 — Art. 6.º, n. 4.
Arcenio Augusto Sampaio, n. 7.517 — Art. 8.º.
Jorge Strada, n. 8.388 — Art. 5.º, n. 14.

Antônio Alberto Ayres Castro, n. 9.653 — Art. 5.º, n. 1.
Sylvio Mário Lossio Seiblitz, n. 10.104 — Art. 8.º, § 1.º, E.
Carlos E. Dias Souza Campos, n. 10.126 — Art. 6.º, n. 4.
João Martins Barreiro, n. 10.197 — Art. 6.º, n. 4.
Aldino Ferreira Macedo, n. 10.532 — Art. 6.º, n. 9 D.
Orlando Neves Pinto, n. 10.781 — Art. 5.º, n. 1.
José Gonçalves da Fonseca, n. 11.164 — Art. 8.º.
Antônio Placidino Bruno, n. 11.410 — Art. 252 do antigo R.V.
Antônio Ambrósio Alvares, n. 11.620 — Art. 5.º, n. 6.
Ivan Fernandes de Lyra, n. 13.339 — Art. 5.º, n. 6.
João José Barbosa Quental, n. 13.761 — Art. 9.º.
Ernesto Ferreira Cardoso, n. 13.788 — Art. 8.º.
Olympio Caldas Coelho Fortes, n. 15.985 — Art. 6.º, n. 4.
Fernando Matheus da Costa, n. 16.156 — Art. 6.º, n. 9 D.
Henrique Carlos da Fonseca, n. 22.382 — Art. 6.º, n. 4.
Milton da Cunha, n. 24.426 — Art. 6.º, n. 9 D.
Emmanuel Couto Monteiro, n. 25.087 — Art. 6.º, n. 4.
José Rodrigues Casanova, n. 26.030 — Art. 6.º, n. 4.
Fernando Cesar Pereira, n. 26.399 — Art. 9.º.
Delfino Corrêa de Jesus, n. 28.065 — Art. 8.º.
Dekiert Henngh, n. 28.666 — Art. 9.º.
Affonso Costa, n. 30.257 — Art. 8.º.
Waldeck Pinto, n. 30.553 — Art. 5.º, n. 4.
Francisco Ferreira Serpa, n. 31.324 — Art. 6.º, n. 4.
Sylvio Drummond, n. 31.584 — Art. 6.º, n. 9 A.
José Vila Delgado, n. 31.635 — Art. 5.º, n. 19.
Milton Pires Barbosa, n. 33.477 — Art. 8.º.
Oswaldo Pereira Caldas, n. 33.747 — Art. 6.º, n. 4.
Alexandre José Braga, n. 35.593 — Art. 8.º.
Manoel de Souza Rocha, n. 35.618 — Art. 6.º, n. 4.
Nair Neves, n. 36.509 — Art. 6.º, n. 9 D.
Luigi Carnevale, n. 36.453 — Art. 5.º, n. 1.

Ônibus:

Viação Tupi Ltda., ns. 270 e 748 — Art. 5.º, n. 10.
Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio Janeiro, ns. 339 e 465 — Art. 5.º, n. 10.
M. P. Salgado, ns. 489 e 763 — Art. 8.º.
Viação São Jorge Ltda., n. 855 — Art. 5.º, n. 4.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120, do regulamento em vigor (C.N.T.).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente.

Aprovados: José Paula Brito, Childerico Motta, Fernando Monteiro Rodrigues, Ivo Lamego, Josélino Saules Amorim, Thomaz Santos, José Pereira de Araujo, Guilherme Torres Cajú, João Simões, Mayron Vieira Montenegro, Aristides Silva, Aldo Martins, Edgar Alvaro da Costa, Balthazar Alonso Ruido, David Ramos das Neves, Waldemar Marques, Alvaro Pereira.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de abril de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril corrente, à página 5.771, para trabalhos de assistência e conservação dos elevadores instalados nos próprios do Ministério da Educação e Saude.

Divisão de Obras, 20 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril corrente, à página 5.772, para reconstrução das paredes, pisos de ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da Praia Vermelha, Pavilhão Griesinger.

Divisão de Obras, 20 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril corrente, às páginas 5.772-3, para a execução de diversos serviços no laboratório de química analítica na Escola Nacional de Química.

Divisão de Obras, 20 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril corrente às págs. 5.411-12, para construção de estradas e arruamentos na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.

Divisão de Obras, 16 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número dezesseis (16), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, para conserto das máquinas de escrever Royal ns. 1.569.183, Remington ns. Z-495.955, Z-476.823 e Z-467.250, pertencentes ao Serviço Nacional de Lepra do Departamento Nacional de Saude.

Às quatorze horas do dia oito de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do Edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, o oficial administrativo — Rosa Edith de Souza Viana, chefe substituto da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, declarou que na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de primeiro do corrente mês, se ia realizar a concorrência administrativa para conserto de máquinas de escrever constantes do edital. Feita a chamada, respondeu, apenas, a firma Sociedade Anônima Casa Pratt, julgada idônea, à vista dos documentos exibidos, cuja proposta apresentada foi rubricada pelo chefe substituto da Secção Administrativa da Divisão de Material. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Zelinda Sá e Souza, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe substituto da Secção Administrativa. — *Zelinda Sá e Souza*. — *Rosa Edith de Souza Viana*. Confere com o original.

Secção Administrativa da Divisão de Material, 10 de abril de 1942. — *Helena Zilda Thomaz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL — EDITAL N. 8-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Rabello, cujo paradeiro é desconhecido, responsavel pelo terreno localizado entre os ns. 95-A e 101 da rua Aureliano Portugal, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 19.082, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.185 — 1.ª Via — N. 19.082

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434 de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsavel pelo terreno sito à rua Aureliano Portugal, entre os ns. 95-A e 101 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — Dr. *Sylvio Cardoso*, chefe do Setor 3 do S.N.F.A.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Medicina

ADMISSÃO AO CARGO DE ASSISTENTE, REFERÊNCIA XVII DA TABELA DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, DA CADEIRA DE TÉCNICA OPERATÓRIA E CIRURGIA EXPERIMENTAL

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço publico, pelo presente edital, que os Srs. docentes livres de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, ou de outras cadeiras afins, ficam convidados a declarar se aceitam admissão a uma vaga de assistente, referência de salário XVII, da Tabela de extranumerário-mensalista, com o salário mensal de um conto e cem mil réis (1:100$0), a ser lotado na Cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental.

Nos termos da Exposição de Motivos do D.A.S.P., n. 303, de 12-3-41, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 13 do mesmo mês e ano, a não aceitação pelos interessados da indicação àquela vaga deverá ser apresentada por escrito.

Os Srs. docentes livres deverão manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data. A falta de manifestação será considerada recusa.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 23 de abril de 1942. — *Aloysio Caminha Gomes*, secretário.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. professor diretor, que, na forma do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta nesta data, encerrando-se às 16 horas *do dia 28 de setembro de 1942, a inscrição para o concurso de professor* catedrático de Clínica Obstétrica, da 6.ª série do curso de medicina desta Faculdade.

O candidato à *inscrição deverá*:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluido o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) *apresentar documento que prove estar quite com o serviço* militar;

g) apresentar tese (art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da lei n. 141, de 4 de junho de 1937.

Mais informações na *Secretaria da Faculdade de Medicina de* Porto Alegre, exclusivamente das 9 às 11 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 23 de março de 1942. — O secretário *Solon Gomes Dias*, oficial administrativo, classe I.

Escola Nacional de Música

CONCURSO AO PRÊMIO "COLUMBIA CONCERTS"

A Comissão organizadora do Concurso ao Prêmico "Columbia Concerts", oferecido pela Colúmbia Concerts Corporation, principal entidade norte americana de concertos e recitais, estabeleceu as seguintes bases para a sua realização:

1.º) O prêmio consistirá na realização de uma *tournée* aos Estados Unidos, *incluindo diversas apresentações* com as melhores orquestras norte americanas, um recital no Town Hall, de Nova York, uma ou mais audições em estações de rádio, e recitais em diversas cidades, tendo todas as despesas pagas, não só as das passagens, como de hotéis, e receber, alem disso, uma apreciavel soma pelas suas apresentações.

2.º) As inscrições, que estão abertas na Secretaria da Escola Nacional de Música, *onde os interessados poderão obter* quaisquer instruções sobre este concurso, deverão ficar encerradas dia 20 de maio próximo vindouro.

3.º) O concurso terá início na 1.ª quinzena de junho.

4.º) As condições para inscrição no concurso serão as seguintes: *a*) ser brasileiro nato e ter no Brasil a sua residência; *b*) ter idade até 35 anos completos na data da inscrição; *c*) apresentar, até a *data de encerramento das inscrições*, dois programas completos de recitais, incluindo cada um deles uma peça de autor brasileiro, e mais três "Concertos" ou Peças para Piano e Orquestra;

5.º As provas teem caráter sucessivamente eliminatório;

6.º O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar certidão de nascimento ou pública forma desse documento, carteira de identidade e, sendo do sexo masculino, tambem o certificado de quitação *com o serviço militar*;

7.º) O julgamento será feito por um juri composto de autoridades musicais, convidadas pela Comissão abaixo assinada;

8.º) As provas finais constarão de um recital de piano dado por cada um dos dois candidatos melhor classificados até aquele momento, e a execução de um "Concerto" ou peça com orquestra em concerto sinfônico em que tomarão parte os dois candidatos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Octávio Pinto. — Antonio de Sá Pereira. — Andrade Muricy.

Escola Nacional de Música

CONCURSOS PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE DICÇÃO, DECLAMAÇÃO LÍRICA, HARPA, PRÁTICA DE ORQUESTRA E TROMBONE.

De ordem do Sr. *diretor, faço público, para conhecimento dos* interessados, que na Secretaria desta Escola, estão abertas pelo prazo de 180 dias, a partir de 5 do corrente mês, das 12 às 17 horas, inscrições aos concursos de títulos e de provas para provimento das cadeiras de Dicção, Declamação lírica, Harpa, Prática de Orquestra e Trombone, que serão encerradas a 3 de maio de 1942.

As inscrições serão feitas em requerimento ao diretor, mediante apresentação dos *seguintes documentos*:

a) Certidão de nascimento ou documento equivalente, que prove idade, qualidade de brasileiro nato ou naturalizado;
b) Prova de sanidade e idoneidade moral;
c) Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar;
d) Folha corrida;
e) Documentação de atividade profissional ou científica que *tenha exercido ou que se relacione com a cadeira em concurso*;
f) Diploma conferido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina em concurso ou documentação equivalente, de conformidade com a lei n. 238, de 10 de agosto de 1936, regulamentada pela portaria n. 38, de 30 de abril de 1937, do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1937.

São dispensados de apresentar folha corrida os professores docentes livres, honorários ou interinos da Escola, bem como os que exerçam função pública.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito dos candidatos:

a) Diploma e quaisquer outras dignidades acadêmicas ou universitárias;
b) Exemplares de estudos ou trabalhos científicos ou técnicos (de preferência impressos), especialmente dos que assinalam contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;
c) Documentação relativa à atividade didática;
d) Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, estranhas ao magistério, e a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, bem como a exibição de atestados graciosos, não constituirão documentos idôneos.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cinquenta (50) exemplares mimiografados ou impressos da tese de que trata a lei n. 114, de 11 de novembro de 1935, conforme dispõe o decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938.

Para a cadeira de Dicção o concurso constará de:

I. *Defesa de tese.*

II. *Prova escrita* sobre Anatomia, Fisiologia ou Higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo.

III. *Prova prática*:

a) Realização escrita de um baixo sorteado, a quatro vozes;
b) Representação de uma cena clássica (monólogo), em português, francês ou italiano, sorteada pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso;
c) Declamação de uma poesia de autor nacional, em vernáculo, sorteada pelo candidato, para a revelação de suas qualidades declamatórias;
d) Leitura à primeira vista de um trecho de prosa ou verso em francês ou italiano e de um trecho clássico de autor nacional ou português, em vernáculo, sorteados pela comissão no ato da prova;
e) Execução de uma peça sorteada pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso e de acordo com a natureza da voz do candidato.

IV. *Prova didática.*

PROGRAMA

O programa da cadeira de Dicção sobre o qual versarão as provas do concurso é o seguinte:

Parte teórica:

1.º ponto — Verdadeiro objetivo da cadeira de Dicção, como subsidiária das de canto e declamação lírica.

2.º ponto — Noções gerais sobre a emissão dos sons, e os efeitos que se podem obter com uma boa dicção.

3.º ponto — Da respiração: *tipos respiratórios*. A respiração sob o ponto de vista da frase melódica e literária. Pontuação, ligação e pausas.

4.º ponto — O mecanismo das palavras e das frases faladas e cantadas. *Orgãos da palavra*. Articulação.

5.º ponto — O mecanismo da articulação: vogais e consoantes, sílabas e palavras.

6.º ponto — Defeitos de articulação da palavra falada e cantada, dificuldades individuais, vícios de linguagem e maneira de corrigí-los.

7.º ponto — Acento tônico na poesia e na música; acentuação gramatical e ritmo.

8.º ponto — "Expressão": Vocábulos significativos e predominantes. "Palavras de valor". Arte de traduzir o pensamento poético e musical dos autores e intérpretes.

9.º ponto — "Expressão": Inflexão do vocábulo e da frase literária, na linha melódica. "Emoção, intenção e cor da voz na expressão".

10.º ponto — A "declamação e o fraseado": timbres da voz, sua relação com o canto e a dicção: grito, riso, choro, ironia, admiração, entusiasmo, ternura, *monotonia*, exagero e teatralidade.

11.º ponto — A didática da *interpretação* de uma obra ou de um texto musical.

12.º ponto — "Interpretação": Gêneros e formas literárias; estilos e estilização da palavra musicada.

13.º ponto — Valor artístico da *boa prosódia* e de uma *boa pronúncia* — sua distinção técnica fundamental, na dicção falada e cantada.

14.º ponto — A "pronunciação" — Dicção e pronúncia comparadas no português, no espanhol, no francês e no italiano. Formas dialetais e regionais de pronúncia, e sua repercussão na palavra cantada.

15.º ponto — Das "*Onomatopéias*" — na palavra e na música; vantagens e perigos sob o ponto técnico e artístico da "dicção".

16.º ponto — Aplicação das regras de "dicção" na poesia e na prosa.

17.º ponto — Aplicação das regras de "dicção" no canto teatral e na "música de câmera".

18.º ponto — Aplicação das regras de "dicção" nas gravações de discos, em face do microfone, e no filme sonoro.

Parte prática:

A *parte prática* será ministrada, tanto quanto possivel, em pequenas turmas, e em carater individual. Cada aluno terá que se exercitar sob a direção imediata do professor, que corrigirá os defeitos ou vícios, ensinando a melhor maneira de dicção sem, entretanto, *mecanizar* os alunos, antes, respeitando suas vocações, temperamentos e tendências.

Far-se-á em classe, o estudo analítico da pronúncia, expressão, cor da voz, gênero literário e estilo da letra que os alunos terão de cantar.

As aulas práticas de "dicção" compreendem interpretação de letras em português, francês, espanhol, italiano e alemão.

Para a cadeira de Declamação Lírica o concurso constará de:

I. Defesa de tese.

II. *Prova escrita* sobre Anatomia, Fisiologia ou Higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo.

II. Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo sorteados, alternados, a quatro vozes;

b) Execução, em palco adequado, de um trecho de ópera (monólogo), sorteado pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma ou mais peças de canto, sorteadas pela Comissão julgadora dentre seis, duas clássicas, duas modernas e duas em vernáculo, de autor nacional, que o candidato apresentar;

d) Execução ao piano de uma peça correspondente, ao 4.º ano do curso Fundamental, sorteada pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso;

e) Leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito e com palavras em vernáculo, entregue ao candidato 15 minutos antes da prova e composto no próprio ato pelo presidente ou por um dos membros da comissão para esse fim por ele designado.

IV. *Prova didática.*

PROGRAMA

O programa da cadeira de Declamação Lírica sobre o qual versarão as provas do concurso é o seguinte:

Parte teórica:

I. Síntese da matéria; considerações gerais sobre os diversos assuntos que constituem o programa do curso, fins e vantagens do seu emprego na ópera.

II. O teatro — *a*) Sinopse histórica; *b*) Nomenclatura; *c*) Desenvolvimento; *d*) Gêneros; *e*) Modalidades; *f*) O teatro entre os vários povos; *g*) No Brasil.

III. O drama lírico — (ópera) — *a*) Definições; *b*) Formas primitivas; *c*) Precursores; *d*) Do Século XVII ao Século XIX; *e*) O verismo; *f*) A ópera na Alemanha; *g*) ópera de Wagner; *h*) "Leitmotif"; *i*) A ópera na França (ópera cômica); *j*) Na Rússia; *k*) Na Espanha; *l*) Na América; *m*) Modernismo e impressionismo; *n*) O néo-classicismo na ópera.

IV. "Mise en scène" — *a*) Sinopse histórica; *b*) Nomenclatura; *c*) Na antiguidade; *d*) Na idade média; *e*) Do renascimento ao século XVII; *f*) Do século XVII até a época contemporânea; *g*) Wagneriana.

V. História dos costumes — *a*) Antiga: 1.º) Antiguidade Oriental (hebreus, egípcios, assírios, babilônios, fenícios, medo-persas, indús e chineses); 2.º) Antiguidade clássica (gregos e romanos); 13.º) Bárbaros; 4.º) Gauleses; *b*) Medieval — 1.º) Mérovíngios; 2.º) Carlovíngios; 3.º) Feudalismo; 4.º) Época romana (Séculos XI e XII); 5.º) Idade média (Séculos XIII a XV); *c*) Moderna — 1.º) Renascimento; 2.º) Período entre os séculos XVI e XVII; 3.º) Século XVIII; 4.º) Revolução francesa; 5.º) Consulado e Império; 6.º Restauração; 7.º) Costumes de 1830); 8.º) Segundo Império. *d*) Contemporânea — 1.º) Sinopse histórica; 2.º) Selvícolas, sertanejos e gauchos brasileiros.

VI. Mímica — *a*) Sinopse histórica; *b*) As sete "poses" fundamentais das mãos; *c*) As três categorias dos gestos; *d*) Partes da oração, passiveis de expressão pelo gesto; *e*) Considerações gerais sobre as diversas categorias dos gestos.

VII. Expressões fisionômicas — *a*) Considerações gerais; *b*) Estática e dinâmica da fisionomia; *c*) Os olhos nos jogos de fisionomia; *d*) Sobrancelhas; *e*) Boca; *f*) Testa; *g*) Queixo; *h*) Bochecha; *i*) Nariz; *j*) Orelha.

VIII. Arte da caracterização — *a*) Sinopse histórica; *b*) Nomenclatura; *c*) Postiços e substâncias corantes; *d*) Metodologia da caracterização fisionômica (olhos, fronte, nariz, boca, dentes, bochechas, orelhas, sobrancelhas, queixo, rugas e cicatrizes; *e*) Caracterização das mãos braços e colo.

IX. Recitativo — *a*) Regras sobre as duas espécies de recitativo (falado e cantado; *b*) O retôtono e as suas vantagens no aperfeiçoamento dos recitativos; *c*) Sinopse histórica do recitativo na ópera; *d*) Gêneros de recitativos; *e*) Recitativos na ópera italiana; *f*) Recitativos na ópera francesa.

X. Expressões e expansões de sentimento — *a*) Expressões (sensitivas, afetivas e intelectuais; *b*) Expansões (riso, sorriso, choro, pranto, grito, beijo).

XI. Jogo de cena — *a*) Sinopse histórica; *b*) Metodologia; *c*) Movimento dos artistas (isolados e em conjunto — andar, saudar, ajoelhar, sentar, deitar, cair); *d*) Simúlacro das agonias e das mortes; *e*) Atitudes (harmonia das "poses" e dos gestos).

XII. Estudo psicológico dos personagens — *a*) Metodologia (raça, idade, posição social, meio-ambiente, mentalidade, carater, crença religiosa, anomalias etc.).

Parte prática:

Aplicação prática de todos os ensinamentos ministrados na parte teórica.

Para a cadeira de Harpa o concurso constará de:

I. Defesa de tese.

II. *Prova escrita.*

III. *Prova prática:*

a) Realização escrita de um canto e baixo sorteados alternados, a quatro vozes;

b) Execução de uma peça sorteada pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma peça sorteada no ato da prova pela comissão julgadora dentre as seis que o candidato apresentar;

d) Leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito entregue ao candidato 15 minutos antes da prova e composto no próprio ato pelo presidente ou por um dos membros da comissão para esse fim por ele designado.

IV. *Prova didática.*

PROGRAMA

O programa da cadeira de Harpa sobre o qual versarão as provas do concurso é o seguinte:

1.º) Nomenclatura da Harpa.

2.º) Posição individual, à Harpa e justificativa da mesma. Posição das mãos sobre as cordas e justificativa de acordo com a técnica adotada.

3.º) Cordas, explicações detalhadas.

4.º) Pedais: explicações detalhadas.

5.º) Afinação, das cordas da Harpa; explicações detalhadas.

6.º) A importância do dedilhado como fator primordial de uma execução perfeita, ilustradas com exemplos à Harpa.

7.º) O Som. Explicações sobre as várias maneiras de vibrar as cordas e justificativas do "toque" adotado como sendo, segundo o caso, o mais conveniente para obtenção do efeito sonoro requerido.

8.º) Técnica de agilidade, (exercícios para os dedos). Explicação, teoria e justificativa dos processos adotados para dar firmeza e independência aos dedos.

9.º) Técnica de escalas e harpejos. Análise detalhada do problema técnico e justificativa dos processos adotados para obtenção de perfeita igualdade e velocidade.

10.º) Técnica das terças, sextas, oitavas e décimas, explicações detalhadas.

11.º) Acordes "plaqués". Acordes arpejados; explicações detalhadas.

12.º) Sons abafados, notas picadas e sons "junto à caixa harmônica", explicações detalhadas.

13.º) "Glissé" ou "coulé", explicações detalhadas.

14.º) Sons harmônicos, explicações detalhadas.

15.º) Técnica do glissando, explicações detalhadas.

16.º) Técnica do trinado. Explicações sobre a importância do trinado na técnica da harpa e sobre processos e exercícios de preparação do mesmo.

17.º) Notas de empréstimo; Sinônimos. Explicações detalhadas. Livro recomendado: S. Maignien. "Recueil de Taits Homophoniques Glissés".

18.º) Análise detalhada de qualquer problema técnico surgido nas peças em estudo e apresentação racional da melhor maneira de vencer a dificuldade.

19.º) Problemas de fraseado. Explicações teóricas e ilustração com exemplos extraidos das peças em estudo.

20.º) Exposição sobre a origem da Harpa.

Livro recomendado: R. Ruta ("L'Arpa. Origine — Storia — Mecanismo").

Para a cadeira de Prática de Orquestra o concurso constará de:

I. *Defesa de tese.*

II. *Prova escrita.*

III. *Prova prática:*

a) Composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema sorteado pela comissão no momento;

b) Instrumentação escrita de um trecho, clássico ou moderno de piano, para orquestra, sorteado no momento pela comissão;

c) Redução, para piano, de uma partitura de orquestra, sorteada pela comissão e fornecida ao candidato 15 minutos antes da prova;

d) Análise de uma ou mais composições, clássicas ou modernas sorteadas pela comissão no momento da prova;

e) Leitura ao piano de uma partitura de orquestra sorteada pela comissão no momento da prova.

IV. *Prova didática.*

PROGRAMA

O programa da cadeira de Prática de Orquestra sobre o qual versarão as provas do concurso é o seguinte:

1.º) História e evolução da orquestra desde os tempos primitivos até nossos dias.

2.º) Da sonoridade da orquestra e dos fatores que influem na mesma.

3.º) Dos grupos de que se compõe a orquestra.

4.º) Dos registos dos principais instrumentos da orquestra.

5.º) Dos efeitos resultantes da combinação dos vários grupos orquestrais e da importância dos mesmos.

6.º) Afinação de uma orquestra. Instrumentos mais aptos para iniciar a afinação básica. Alteração do diapasão durante a execução

e motivos principais da mesma. Diapasão *antigo* e *moderno*. Razões de ser deste último e número das suas vibrações.

7.º) Termos técnicos estrangeiros mais frequentemente encontrados nas partituras.

8.º) Efeitos especiais das trompas, das madeiras e demais instrumentos de sopro, encontrados nas partituras.

9.º) Colocação da orquestra clássica e da moderna. (Gênero sinfônico, oratório, ópera, etc.).

10.º) Instrumentos de percussão e o seu emprego na orquestra.

Para a cadeira de Trombone o concurso constará de:

I. *Defesa de tese.*

II. *Prova escrita.*

III. *Prova prática*:

a) Realização escrita de um canto e baixo sorteados, alternados, a quatro vozes;

b) Execução de uma peça sorteada pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma peça sorteada no ato da prova pela comissão julgadora entre as seis que o candidato apresentar;

d) Leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito entregue ao candidato 15 minutos antes da prova e composto no próprio ato pelo presidente ou por um dos membros da comissão para esse fim por ele designado.

IV. *Prova didática.*

PROGRAMA

O programa da cadeira de Trombone sobre o qual versarão as provas do concurso é o seguinte:

1.º) Exposição.

2.º) Da posição individual e do instrumentista;

3.º) Do bocal e da embocadura;

4.º) Como emitir os sons e maneira de obter segurança e precisão no ataque;

5.º) Da diferença entre o trombone a vara e o trombone a pistons;

6.º) Da extensão dos vários tipos de trombone, seus registos, posições e respectivas séries harmônicas;

7.º) Do "staccato" binário e ternário e sua utilidade;

8.º) Técnica de escalas e arpejos, processo adotado para obter perfeita igualdade e presteza;

9.º) Da técnica do trinado em ambos os instrumentos;

10.º) Histórico do instrumento desde a sua criação até os tempos modernos.

Escola Nacional de Música, 4 de novembro de 1941. — *Miécio Tolentino da Costa*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de dois (2) *lotes de terreno de acrescidos de marinha situados nas quadras* 8 *e* 9 *da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital.*

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 13, de 11 de abril do corrente ano, publicado às págs. ns. 6.044 e 6.045 do *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado (proc. n. 22.320-42).

Rio, 15 de abril de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Propostas apresentadas para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de dois (2) *lotes de terrenos acrescidos de marinhas situados na Quadra* 10 *da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital.*

"Proposta — Ilmos. Srs. membros da Comissão de Concorrências do Serviço Regional no Distrito Federal. Ernesto Garside Fontes, brasileiro, com escritório à rua da Candelária n. 44, nesta capital, tendo conhecimento do edital n. 11, de 1942, publicado à página 5.192, do *Diário Oficial* do dia 30 de março do corrente ano, relativamente a alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha com 386,7666 metros quadrados, situado na quadra 10 da Esplanada do Castelo, freguesia de S. José, vem pela presente oferecer o preço de 1:810$0 (um conto oitocentos e dez mil réis) por metro quadrado do terreno, ou sejam a importância de seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos réis, (700:047$85), pela área total. Declara mais, que se submete a todas as cláusulas do aludido edital e do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Ernesto Garside Fontes*".

"Proposta — Ilmos. Srs. membros da Comissão de Concorrências do Serviço Regional no Distrito Federal. Ernesto Garside Fontes, brasileiro, com escritório à rua da Candelária n. 44, nesta capital, tendo conhecimento do edital n. 11, de 1942, publicado à página n. 5.192, do *Diário Oficial* do dia 30 de março do corrente ano, relativamente a alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha, com 367,0217 metros quadrados, situados na quadra 10 da Esplanada do Castelo, freguesia de S. José, vem pela presente oferecer o preço de 1:810$0 (um conto oitocentos e dez mil réis) por metro quadrado do terreno, ou sejam a importância de seiscentos e sessenta e quatro contos trezentos e seis mil e duzentos réis (664:306$2) pela área total. Declara mais, que se submete a todas as cláusulas do aludido edital e do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Ernesto Garside Fontes*".

"Proposta — O 1.º vice-presidente em exercício da Sociedade Nacional de Agricultura, abaixo assinado, devidamente autorizado em assembléia geral ordinária, de 15 de janeiro último, de acordo com o edital n. 11, de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial*, de 30 de março deste ano, no qual são oferecidos à venda dois lotes de terreno de acrescidos de marinha, sitos na quadra 10 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital, vem apresentar à Diretoria do Domínio da União, proposta para a aquisição do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do 1.º lote caracterizado no n. 1 do referido edital como se segue: 1.º lote: forma quadrilátero irregular, situado na avenida Beira Mar a 39,20m antes da esquina da avenida Perimetral, com a área de 367,0217m2. Frente para a avenida Beira Mar e a 39,20m a oeste da avenida Perimetral, confrontando ao sul com a avenida Beira Mar, onde mede 18,80m rumo 80ºSW); a oeste com o lote vizinho com frente para a avenida Beira Mar, mede 20,00m (rumo 10º 00' NW); ao norte com a área comum aos fundos da quadra 10, onde mede 17,92m (rumo 80 04' NE); a leste com o lote vizinho, onde mede 20,00m (rumo 12º 30' SE). Pelo aforamento do referido lote, oferece a Sociedade Nacional de Agricultura o preço global de 771:415$787 (setecentos e setenta e quatro contos e quatrocentos e quinze mil e setecentos e oitenta e sete réis) ou seja 2:110$000 (dois contos, cento e dez mil réis) por metros quadrado. A Sociedade Nacional de Agricultura, tendo cumprido a exigência da caução de vinte e cinco contos de réis (25:000$0), na Caixa Econômica Federal, declara, pelo seu representante legal abaixo assinado, submeter-se inteiramente às cláusulas constantes do aludido edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Arthur Torres Filho*".

Serviço Regional, em 17-4-942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não se tendo realizado a sessão ordinária convocada para o dia 21 do corrente, por ter sido feriado nacional, serão os processos constantes da pauta respectiva julgados na sessão ordinária a realizar-se em 24 do mês em curso.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de abril de 1942. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 27 de abril de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
107.019.	Regadores de ferro galvanizado, etc.
126.029-30.	Para fotografia.
115.037-A.	Lâminas p/porta, etc.
115.082.	Fechaduras p/gavetas, etc.
115.124.	Instalação p/irrigação, etc.
217.053.	Filmes p/raio X, etc.
225.091.	Jarros cônicos esmaltados.
226.060.	Jogo de manômetros c/3 tubos, etc.
226.061.	Fotográfico.
229.035.	Refrigerador Comercial Frigidaire.
247.004.	Expediente.
251.029.	Chapas de ferro galvanizado, etc.
251.030.	Canos p/chuveiro, etc.
251.031.	Gesso estuque de 1.ª qualidade.
251.034.	Chassis de alumínio, etc.
251.037.	Pranchetas de madeira, etc.
251.050.	Papel G. Cartolina normal e contraste.
251.051.	Revelador tropical, etc.
252.029.	Dobradiça de metal, etc.
257.047.	Filmes, etc.
261.003.	Coleção de 46 mapas, etc.
263.009.	Banco envernizado com assento, etc.
263.010.	Expediente.
264.042.	Filmes, etc.
278.002.	Expediente.
407.001.	Numerador de metal.
413.097.	Serragem grossa de pinho do Paraná.
413.102.	Pincel, para pintura artística, etc.
416.004.	Numerador de metal.
421.009.	Expediente.
601.073-B.	Sweater de lã

601.136/8.	Fotográfico.
601.151.	Balde de zinco, etc.
624.159.	Carvão grafite.
624.161.	Fechos de Esger de metal, etc.
624.165.	Fita isolante, etc.
624.166.	Dobradiça de metal, etc.
801.095.	Aparelhos para laboratório.
903.082.	Grupo eletrogêneo.
903.220/25-A.	Ferragens.
905.072.	Expediente.
909.004.	Máquina de grampear.

Em 22 de abril de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 20 de abril de 1942, à disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

016.304-B — Auto-Asbestos S.A.
016.305-B — Abilio F. Magalhães & Cunha.
016.306-B — A. Casanova & Comp. Ltda.
016.307-B — Accessórios para automoveis casa Serafim Ferreira S.A.
016.308-B — B. Herzog & Comp.
016.309-B — Barbará & Comp. Ltda.
016.310-B — Comp. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico.
016.311-B — Casa Cruz, Papéis e Vidros Ltda.
016.312-B — Comp. Química Rhodia Brasileira S.A.
016.313-B — Casa Souza Baptista Ltda.
016.314-B — Empresa Comercial Importadora Ltda.
016.315-B — Ferreira, Filho & Comp.
016.316-B — Ferreira Agostinho & Comp.
016.317-B — F. Passos & Comp.
016.318-B — Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
016.319-B — Gonçalves Fonseca & Comp.
016.320-B — Instituto Pinheiros Ltda.
016.321-B — Irmãos Andrade & Comp. Ltda.
016.322-B — J. Mendes, Oliveira & Comp.
016.323-B — J. R. Pires & Comp. Ltda.
016.324-B — Keller Weber & Comp.
016.325-B — Luiz P. Braga & Filhos.
016.326-B — Lopes Corrêa & Comp. Ltda.
016.327-B — Luiz, Ferrando & Comp. Ltda.
016.328-B — Moreno Borlido & Comp.
016.329-B — Massaines Rocha Couto Ltda.
016.330-B — Mendes Junior & Comp. Ltda.
016.331-B — Pereira Junior & Comp.
016.332-B — Pio, Miranda & Comp. Ltda.
016.333-B — S.A. "Casa Pratt".
016.334-B — Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.
016.335-B — Santos Ventura Ltda.
016.336-B — Souza, Vieira & Comp.
016.337-B — Santos Martins & Comp.
016.338-B — Sociedade Citrus Ltda.
016.339-B — Sociedade Técnica Bremensis Ltda.
016.340-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltda.

Cheques emitidos nidata 37, correspondentes A, 77 faturas no valor de 236:683$300. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao DFC; ficam notificadas do que lhes é concedido o prazo de 5 dias à contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorando do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Abilio F. Magalhães & Cia.	257.005-1	1.089	23/3/42
Idem	257.003-1	1.765	9/4/42
A. Rodrigues Costa	503.005-3	1.202	5/4/42
Idem	134.002-2	2.268	5/4/42
Idem	148.001-1	1.253	28/3/42
Idem	148.004-3	1.255	16/3/42
Cia. Usinas Nacionais	801.038-1	2.985	11/4/42
Cia. Paulista de Papeis e A. Gráficas	624.022-3	1.334	14/4/42
Idem	624.009-1	1.328	14/4/42
Idem	624.006-1	1.042	23/3/42
Cardinale & Cia.	227.008-1	1.065	5/4/42
Casa Souza Baptista Ltda.	227.001-1	768	14/4/42
Cia. Química Rhodia Bras. S. A.	257.027R-1	3.340	9/4/42
Cia. Nacional de Máquinas Comerciais	142.014/5-1	3.148	12/4/42
Dias & Irmão	109.004-1	3.472	10/4/42
Empresa Progresso Ltda.	226.042-3	3.854	14/4/42
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	624.052-1	1.947	10/4/42
Fernandes Moreira & Cia. Ltda.	226.002R-5	2.479	31/3/42
G. Pereira & Filhos	801.016-1	2.179	16/4/42
General Electric S. A.	148.022-1	2.927	5/4/42
Granado & Cia.	601.041/3R-4	2.036	22/3/42
Idem	257.026R-3	3.337	9/4/42
Henry Ohrt	148.011/12-1	3.584	10/4/42
Heitor, Ribeiro & Cia.	624.109-1	3.375	9/4/42
Homero & Cia. Ltda.	624.111-3	3.541	15/4/42
Idem	109.001-1	3.470	10/4/42
Henrique de Abreu	121.030-2	3.469	10/4/42
Ind. Pneumáticos Firestone S. A.	113.005-1	3.464	10/4/42
Idem	226.018-3	3.893	14/4/42
Inst. Pinheiros Ltda.	227.019/21A-3A	3.777	10/4/41
J. R. Pires & Cia. Ltda.	226.009-1	1.405	30/3/42
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	801.028-6	3.750	14/4/42
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	148.002/3S-A-2A	3.588	15/4/42
Idem	226.007/8-6	3.089	12/4/42
J. A. Sardinha Succs.	257.001R-7	76	7/2/42
J. Rodrigues & Cia. Ltda.	257.022-1	3.978	12/4/42
J. Mendes Oliveira & Cia.	257.018-4	3.860	14/4/42
J. G. Pereira & Cia.	801.028-1	3.745	19/4/42
Idem	121.015R-4	3.291	14/4/42
Lefebvre & Cia.	801.020/3-10	3.954	12/4/42
Idem	601.017R-1	2.070	24/3/42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	121.026-1	3.277	9/4/42
Idem	225.019-2	1.286	29/3/42
Idem	225.029-2	1.867	20/3/42
Laboratorios Raul Leite S. A.	227.019/21A-10A	3.784	10/4/42
M. H. Resende & Cia.	624.077-2	1.950	5/4/42
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	148.023/4-3	3.833	4/5/42
Moreno Barlido & Cia.	226.041R-3	2.205	26/3/42
Idem	148.023/4-2	3.832	14/4/42
Idem	148.023/1-1	3.831	4/5/42
Idem	148.013-1	3.450	10/4/42
Idem	225.013-3	1.179	7/3/42
Idem	257.018-3	3.859	14/4/42
Idem	257.018-2	3.858	19/4/42
Oscar Rudge	148.002/3S-A-1A	3.587	15/4/42
Papelaria Mascotte Ltda.	624.020-1	546	10/3/42
Idem	624.034-1	548	10/4/42
Pinheiro Guimarães & Cia.	624.120-2	3.546	15/4/42
Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.	624.108-1	2.957	5/4/42
Soares, Lavrador & Cia. Ltda.	107.001-2	2.948	5/4/42
Santos & Ventura Ltda.	227.016-1	3.855	14/5/42
Idem	257.005R-1	1.608	15/3/42
Idem	257.006R-1	1.570	15/3/42
Idem	257.007R-1	1.606	15/3/42
Idem	225.039-1	3.691	30/3/42
Idem	257.008A-1A	2.692	30/3/42
Idem	257.023R-3	3.234	9/4/42
Idem	257.020R-1	2.207	26/3/42
Idem	257.018-1	3.857	14/4/42
Idem	257.013-1	4.005	12/4/42
Idem	257.009R-1	1.609	15/3/42
Idem	225.003-1	2.683	30/3/42
Idem	226.042R-1	2.257	26/3/42
Idem	225.015A-1A	2.685	30/3/42
Idem	225.017-4	2.689	30/3/42
Santos & Ventura Ltda.	225.018-1	2.319	27/3/42
Idem	226.041R-2	2.204	26/3/42
Idem	226.038-5	3.977	12/4/42
Idem	226.038-4	3.976	12/4/42
Idem	226.033R-3	3.481	10/4/42
Soc. Bra. de Expl. Rupturista S. A.	113.017-1	3.297	9/4/42
The Texas Co. (S.A.) Ltd.	801.024-4	3.809	14/4/42
Walter Neustadt	226.042-2	3.853	14/4/42
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	624.011R-1	2.072	24/3/42

D.F.C., em 20 de abril de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-48-DNC-Conv., referente à apreensão de 9 (nove) sacas de café, do lote n. 172-15, do Armazem DNC-13-A, despacho n. 18 de 5-10-40, de Santo Eduardo, no total de 25 sacas, remetidas por Ruy Peçanha, o Sr. diretor deste Departamento proferiu em 9 de março de 1942, o seguinte: "Despacho

Processo de Apreensão n. 40-48-DNC-Conv.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado — Ruy Peçanha.

Visto e examinado o processo n. 40-48-DNC-Conv., da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 9 (nove) sacas de café da safra 1940-1941, Quota DNC p/conversão, classificado como inferior ao tipo 8, contendo mais de 1% de impurezas, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da resolução número 398, de 8-7-38 (alterada pela resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que o infrator, regularmente intimado, pela carta de fls. 16 procura eximir-se da responsabilidade que no caso lhe cabe, não logrando, entretanto, o fim colimado;

Atendendo a que o pedido de reclassificação apresentado pela firma Marcelino Martins Filho & Cia. não foi considerado em virtude de haver decorrido o prazo legal.

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de 9 (nove) sacas de café e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca definitivamente apreendida, tudo na forma do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, no orgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 8.590-P, referente a apreensão de duas sacas de café, do lote n. 8.323, do Armazem DNC-Rio, despacho n. 9 de Cajurí, de 28-3-39, no total de 200 sacas, remetidas por João Maffia, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte: "Despacho

Processo de Apreensão n. 8/590.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado — João Maffia.

Visto o processo n. 8/590, vindo da agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da Quota Preferencial safra de 1938-1939 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicaveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação do referido despacho no orgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da resolução n. 398, de 8-7-38, alterada pela resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 41-42:

N.	Despachos Data	Procedência	Sacas	Quota	apreendidas
1	2	3	4	5	6
3 L	30-1-42	Banquete	60	Direta	-1-
1	24-9-41	Ernesto Machado	210	Retida	-6-
10	11-3-42	São Fidelis	175	Retida	-1-

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO DE ADMISSÃO AO QUADRO DE MÉDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

O Exmo. Sr. vice-almirante Joaquim Cordeiro Guerra, diretor geral do Ensino Naval, faz saber aos candidatos ao concurso de admissão ao quadro de médicos do Corpo de Saude da Armada, que a segunda prova "Clínica Médica", terá início no dia 27 do corrente mês, às 13 horas, no Hospital Central da Marinha, obedecendo o seguinte detalhe:

Dia 37 de abril de 1942

Edidio Guertzenstein.
Julio Gonçalves dos Santos.
Antonio Augusto do Valle.
Alfredo Calil Abdalla.

Dia 28

Viterbo Antunes Storry.
Aureo Guimarães de Macedo.
Orlando Henrique da França.
Homero Vieira Perdigão.

Dia 29

Sylla Macedo Germano.
Lawrence Charles Taves.
Wilson Kalim Sahate.
Nelson Garnier Vasconcellos.

Dia 30

Carlos Lisboa Murta.
Paulo Lemos Gomes da Silva.
Eduardo Leite Guimarães Filho.
Annibal Rodrigues de Araujo.

Dia 4 de maio de 1942

José Ponce Maranhão.
Helio Lopes.
Euthemio Tenorio de Albuquerque.
Zahil Vianna do Amorim. — Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 22 de abril de 1942.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria

2.º REGIMENTO DE INFANTARIA — VILA MILITAR

I — Faço publicar que se encontram à venda neste R. I., duas máquinas de lavar roupa e uma secadeira, marca "Maytag", capacidade média.

II — A pessoa que se interessar pela aquisição, deverá comparecer ao 2.º Regimento de Infantaria, no dia 27 de abril de 1942, às 9 horas, devendo fazer proposta selada, em envelope fechado e dirigido ao Cmt. do 2.º Regimento de Infantaria. — *Tristão de Alencar Araripe*, Cel. comandante.

Prefeitura Militar

EXECUÇÃO DE OBRAS

O Ten. Cel. Prefeito Militar e Agente Diretor da Prefeitura Militar, previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para execução da reforma de um pavilhão de báias para sessenta (60) animais, no Quartel do Regimento Andrade Neves, reforma de um pavilhão de alojamento de praças (tipo Companhia Metralhadora) no Quartel do Regimento Sampaio, construção de um reservatório de água com capacidade para duzentos mil litros (200 000 lts.) nas encostas do Morro de Monte Alegre e a construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Maranguá.

Todas essas obras serão executadas no âmbito da Guarnição da Vila Militar e Deodoro.

Aos interessados, o Gabinete Técnico da Repartição fornecerá todos os esclarecimentos necessários à apresentação de propostas a partir do dia 27 do corrente mês e ano, das 13 às 16 horas.

Deodoro, 17 de abril de 1942. — *Abacilio Fulgencio dos Reis*, Ten. Cel., Prefeito Militar.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União fica o ex-telegrafista, referência VIII — Francisco Cilento, intimado a recolher aos cofres da diretoria regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 20$400, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 234, de 26 de fevereiro do ano em curso, nos termos do art. 227, inciso I do referido estatuto, em consequência do dano causado à Fazenda Nacional com a quebra de um globo de

iluminação do carro correio n. 2-R, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme se verifica do processo "34.228-41".

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional, *João Alcântara da Cunha.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da diretoria regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 103$200, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.925, de 29 de dezembro último, nos termos do art. 227, inciso II do referido estatuto, em consequência da indenização paga pela espoliação sofrida pelo registado n. 4.012, com valor declarado de 100$000, postado na agência do correio de Novo Horizonte, e endereçado a Valente Cuoghi, em Baurú, neste Estado, conforme se verifica do processo "20.791-41".

Fica esclarecido que a importância se constitue do valor do objeto e de suas taxas e que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional, *João Alcântara da Cunha.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da diretoria regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 21$400, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.836, de 11 de dezembro de 1941, nos termos do artigo 227, inciso II do referido estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registado n. 6.360, com valor de 20$000, postado em Novo Horizonte, neste Estado e destinado a Keniti Watanabe, na Capital de São Paulo, conforme se vê do processo "16.764-41".

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional, *João Alcântara da Cunha.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União, fica o ex-diarista com funções de servente — Hildo Alcoforado Carneiro de Almeida Braga, intimado a recolher aos cofres da diretoria regional dos Correios e Telégrafos do São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 26$200 relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 723, de 28 de maio de 1941, nos termos do art. 227, inciso IV do referido estatuto, em consequência da indenização devida pelo extravio do registado n. 657, procedente de Santa Bárbara do Rio Pardo e endereçado a Miguel Cherbali, nesta Capital, conforme se verifica do processo "2.406-41".

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional, *João Alcântara da Cunha.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União, fica o ex-diarista com funções de auxiliar de tráfego — Fernando Buck, intimado a recolher aos cofres da diretoria regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 12$000, relativa à suspensão que lhe foi imposta pela portaria n. 1.522, de 13 de outubro de 1941, nos termos do art. 234 do referido estatuto, convertida a pena em multa de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, conforme se verifica do processo "48.712-41".

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional, *João Alcântara da Cunha.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente e na forma do estabelecido no § único do art. 254 do estatuto dos Funcionários Civis da União, fica o postalista auxiliar, da classe "F", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas — Francisco Arí Junqueira — citado para, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar defesa, visto se encontrar incurso em pena de demissão, por abandono de cargo, nos termos do art. 238, inciso I e § 2.º, do referido estatuto, consoante se vê no processo "6.930-42" do Protocolo da diretoria regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Dentro do prazo indicado, o funcionário citado poderá ter, no Serviço do Pessoal (SRP-19) da aludida diretoria, vista do aludido processo.

Fica esclarecido que o não cumprimento da citação ora feita resultará no prosseguimento do processo apontado, à revelia do interessado.

O Chs-Spr-19, *Ruben de Noronha Gitahy*, of. adm. "J"

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário da classe "E", desta estrada, — Lamunier Affonso Lamounier, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

(*) — DIVISÃO DE ÁGUAS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D. N. P. M., do Ministério da Agricultura, depois de meticuloso estudo, considera públicas do Domínio Federal, por satisfazerem as condições previstas no art. 2.º do decreto-lei n. 852 de 11 de novembro de 1938, as águas dos cursos dágua abaixo referidas, que foram determinadas pelo critério seguinte:

1.º, o curso dágua foi determinado partindo de jusante para montante;

2.º, nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

O curso dágua denominado "Capivarí-Sapucaí", no seu trecho superior e "Sapucaí" ao longo do restante de sua extensão, nasce no município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo e percorre os de Itajubá, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, Paraguassú, limitando este município com os de Eloi Mendes e Três Pontas e limitando ainda o de Guapé com os de *Carmo do Rio Claro* e *Alpinópolis*, todos no Estado de Minas Gerais;

O curso dágua denominado "Isidoro-Campestre", "Guardinha-Camanducaia", "Camanducaia", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior, nasce no município de Extrema no Estado de Minas Gerais e percorre os de Socorro, Amparo e Mogi-Mirim, limitando este com o de Pedreira, todos no Estado de São Paulo.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste Edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Nota — A identificação dos cursos dágua foi feita segundo os mapas municipias organizados em observância ao decreto-lei n. 311 de 2 de março de 1938.

Departamento Nacional da Produção Mineral

(*) — DIVISÃO DE ÁGUAS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D. N. P. M., do Ministério da Agricultura, depois de meticuloso estudo, considera públicas de uso comum, sob a jurisdição do Estado do Paraná, por satisfazerem as condições de navegabilidade previstas no art. 6.º do referido decreto-lei e as exigências do art. 29, inciso II, do Código de Águas, as águas dos cursos abaixo mencionados e que foram determinados pelo critério seguinte:

1.º, o curso dágua foi determinado partindo de jusante para montante;

2.º, nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

O curso dágua denominado "Tapera", "Grande" e "Grande" respectivamente nos seus trechos superior, médios e inferior, nasce no município de Palmas e limita este com o de União da Vitória, ambos no Estado do Paraná;

O curso dágua denominado "São José", "São João" e "São João-Cubatão" respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior, nasce no município de São José dos Pinhais e limita este com o de Paranaguá, ambos no Estado do Paraná.

(*) — Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 10 do corrente.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste Edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Nota — A identificação dos cursos dágua foi feita segundo os mapas municipias organizados em observância ao decreto-lei n. 311 de 2 de março de 1938.

(*) — Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 10 do corrente.

Divisão de Caça e Pesca

Cópia autêntica: — Ata de concorrência pública para empreitada global das obras de conclusão do Entreposto de Pesca, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, conforme edital publicado no *Diário Oficial*, de 30 de março de 1942. Às quatorze horas do dia trinta de março de mil novecentos e quarenta e dois, em uma das dependências do edifício onde funciona o Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, sito no segundo andar do edifício da avenida Borges de Medeiros número quinhentos e quarenta e um, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se a comissão designado pelo Sr. ministro da Agricultura para receber, abrir, examinar, dar parecer e fazer tudo quanto necessário for para realização e julgamento da concorrência pública para empreitada global, das obras de conclusão do Entreposto de Pesca da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, publicada no *Diário Oficial* número cinquenta e um, de três de março de mil novecentos e quarenta e dois, à páginas três mil trezentos e nove e três mil trezentos e dez. A comissão designada pelo Sr. ministro consta dos seguintes membros: Sr. Lourival Barcellos, escriturário, classe G, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, como substituto do Sr. Ascanio Faria, diretor da Divisão de Caça e Pesca, presidente, conforme seu telegrama número trezentos e sessenta e sete de vinte e sete de março corrente; Srs. Raymundo Demócrito Silva e Ataliba de Barros, respectivamente, técnico em Caça e Pesca, classe K e engenheiro arquiteto contratado da Divisão de Caça e Pesca. Presentes as firmas B. Dutra & Comp., Ltda. e Azevedo Moura & Gertum, a comissão procedeu ao recebimento dos envelopes que se achavam devidamente fechados e lacrados, com os dizeres exigidos pelo item terceiro do edital. Abertos os envelopes foram examinados os documentos de idoneidade que se achavam devidamente selados. Cumpridos os itens primeiro, segundo e terceiro do citado edital, a comissão julgou idôneas as duas firmas citadas, concedendo-lhes a necessária inscrição. Procedeu-se em segunda a abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas inscritas, propostas estas que foram rubricadas pelos proponentes e lidas em voz alta. Analisadas as duas propostas apresentadas, assim como os orçamentos detalhados das obras, verificou a comissão que os dois concorrentes se comprometem a executar todas as obras previstas no edital pelos seguintes preços: B. Dutra & Comp. Ltda., por dois mil duzentos e trinta e sete contos setecentos e cinquenta mil e cem réis; Azevedo Moura & Gertum, por dois mil quinhentos e setenta e oito contos de réis. Nessas condições, tendo sido cumpridos os dispositivos do Código de Contabilidade Pública da União, satisfeitos o regulamento do selo e as cláusulas do edital, é a comissão de parecer sejam os referidos serviços adjudicados à firma B. Dutra & Comp. Ltda., em virtude de seu preço total, na importância de dois mil duzentos e trinta e sete contos setecentos e cinquenta mil e cem réis para o total das obras, ser inferior ao apresentado pelo seu concorrente Azevedo Moura & Gertum na importância de dois mil quinhentos e setenta e oito contos de reis. E, para constar, eu Raymundo Democrito Silva, técnico em Caça e Pesca, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Divisão de Caça e Pesca, servindo como secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. Porto Alegre, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Lourival Barcellos.* — *Ataliba de Barros.* — *Raymundo Democrito Silva.* — Confere com o original. — *Odir Gripp*, biologista XVII.

Propostas apresentadas para empreitada global das obras de conclusão do Entreposto de Pesca da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e constantes do processo D.C.M. 23.526-41:

Cópia autêntica — B. Dutra & Comp. Ltda. — Engenheiros — Empreiteiros — Avenida Almirante Barroso n. 72, 6º pavimento — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro, 28 de março de 1942 — Ao Excelentíssimo Senhor presidente da Comissão Julgadora da Concorrência para acabamento do Entreposto Federal da Pesca de Rio Grande — Rio Grande do Sul — Atendendo ao edital de 3 de março corrente, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, temos a honra de submeter ao julgamento de V. S. a seguinte proposta (248.67) para a execução das obras de acabamento do Entreposto Federal da Pesca, na cidade de Rio Grande — Rio Grande do Sul, nos seguintes termos: 1.º — Executaremos os trabalhos acima mencionados, estritamente de acordo com as condições do respectivo edital de concorrência, projeto e especificações fornecidos, que ficam fazendo parte integrante da presente proposta. 2.º — Declaramos nos submeter inteiramente a todas as condições do edital acima mencionado e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. 3.º — Executaremos as obras objeto da presente proposta, pela quantia total de dois mil duzentos e trinta e sete contos, setecentos e cinquenta mil e cem réis (2.237:750$100), como detalhada no anexo orçamento, que faz parte integrante da presente proposta. 4.º — As obras objeto da presente proposta serão entregues, inteiramente concluidas, dentro do prazo de quinze (15) meses a contar da data em que, uma vez registado o respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, tenhamos ordem para iniciá-las. 5.º — O início dos trabalhos se dará dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da respectiva ordem. Aguardando o julgamento de V. S., valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa melhor consideração e alto apreço. Saudações respeitosas. — *B. Dutra & Comp. Ltda.* BS/RJ — Cop. — Sobre estampilhas federais no valor total de 2$200. — *B. Dutra & Comp. Ltda.* 28-3-42. Rubricado com as assinaturas de: Azevedo Moura & Gertum, Lourival Barcellos, Ataliba de Barros e Raymundo Demócrito da Silva.

Em 17 de abril de 1942.

Confere com o original. — *Nielsen Alves Affonso.*

Visto. — (*Assinatura ilegivel*), oficial administrativo, classe H.

Visto. — (*Assinatura ilegivel*), diretor.

Cópia autêntica — Azevedo Moura & Gertum — Engenheiros e construtores, rua 7 de Setembro, 1.160 — Porto Alegre — Porto Alegre, 30 de março de 1942 — Exmo. Sr. Dr. Ascanio de Faria — Exmo. Sr. Dr. Raymundo Demócrito Silva — Exmo. Sr. Dr. Ataliba de Barros, dignos membros da Comissão julgadora das propostas para execução de trabalhos de conclusão do entreposto da Pesca na cidade de Rio Grande — Temos o prazer de apresentar a nossa proposta para execução de trabalhos de conclusão do entreposto de Pesca na cidade de Rio Grande — Comprometemo-nos a executar os trabalhos objeto da presente concorrência e de acordo com o edital, especificações e projeto fornecidos, pelo preço global de dois mil quinhentos e setenta e oito contos de réis (2.578:000$000). As obras em apreço serão iniciadas logo após a assinatura do contrato de construção e serão entregues inteiramente prontas dezesseis (16) meses após o início das mesmas. Declaramos expressa submissão a todas as condições do edital de concorrência e especificações fornecidas pela Divisão de Obras do Ministério da Agricultura, e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Juntamos a este um orçamento detalhado das obras e uma lista de preços unitários adotados. Aproveitamos do ensejo para apresentar-vos as nossas muito distintas e cordiais saudações. — *Azevedo Moura & Gertum* — Reco. — No verso: Reconheço a firma retro de Azevedo Moura & Gertum. Sobre estampilhas estaduais do Rio Grande do Sul. Em testemunho (sinal público) da verdade, 30 de março de 1942. — O ajudante substituto em pleno exercício, *Osmar Lopes*. Carimbo: Cartório Maciel — 5.º notariado — *Osmar Lopes*, ajudante substituto. Porto Alegre. Rubricado na primeira página: Lourival Barcellos, Ataliba P. de Barros, Raymundo Demócrito Silva.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942.

Confere com o original. — *Nielsen Alves Affonso.*

Visto. — (*Assinatura ilegivel*), oficial administrativo, classe H.

Visto. — (*Assinatura ilegivel*), diretor.

Quadro demonstrativo dos preços da concorrência pública para empreitada global das obras de conclusão do Entreposto de Pesca da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Firmas — Preço global

B. Dutra & Comp. Ltda.	2.237:750$100
Azevedo Moura & Gertum	2.578:000$000

Posto de Fiscalização de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, Porto Alegre, 30 de março de 1942. — *Lourival Barcellos.* — *Raymundo Democrito Silva.* — *Ataliba de Barros.*

Aprendizado Agrícola Nilo Peçanha

PINHEIRO-ESTADO DO RIO

Pelo presente edital é citado o auxiliar de ensino classe D, interino, Oswaldo Guimarães Rosa, para no prazo de 8 dias, a contar da publicação do presente edital, dizer as razões que justifiquem sua ausência ao serviço por mais de 30 dias, sob pena de à sua revelia ser demitido por abandono de emprego, nos têrmos do art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Pinheiro, 18 de abril de 1942. — *Agostinho de Freitas Vale*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DOS DOIS TERÇOS

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 1.º de maio, terá início o recebimento das relações de empregados a que se refere o art. 11 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, cujo prazo legal para apresentação terminará a 30 de junho.

Como tem sucedido nos anos anteriores, a entrega das relações far-se-á no andar térreo do Palácio do Trabalho, lado da rua da Imprensa, entre as 11 e 16 horas, nos dias comuns, e 11 e 13 horas aos sábados.

Outrossim, em virtude das recomendações do Sr. ministro, constantes das portarias ministeriais de 20 de março e 13 de abril últi-

mos, publicadas no *Diário Oficial*, de 21 de março e 14 de abril, respectivamente, chamo a atenção dos interessados para o seguinte:

I. As relações serão apresentadas em 3 vias, sendo somente a 1.ª via selada com 3$0 de estampilhas federais e $2 do selo de Educação.

II. As folhas suplementares da 1.ª via serão seladas com 2$0 de estampilhas federais.

III. Estão isentas de selo as declarações prestadas na face "B" do modelo (Empregados desligados).

IV. No edifício-sede do Ministério só serão recebidas as relações dos estabelecimentos situados no Distrito Federal, com absoluta exclusão de filiais, agências, sucursais e outras, existentes no interior do país, cujas relações serão apresentadas nas repartições compreendidas nas respectivas jurisdições.

V. A obrigatoriedade da apresentação das relações abrange todos os empregadores, qualquer que seja o número de seus empregados;

VI. No ato da apresentação das relações a Secção de Recepção e Expedição, do Serviço de Comunicações, fornecerá um recibo provisório, o qual deverá ser preenchido à máquina de escrever pelo empregador e conservado em perfeito estado, até o dia de sua restituição ao M. T. I. C.

VII. A 3.ª via da relação devidamente autenticada será restituida ao interessado, 30 dias após suas apresentação, mediante a devolução do recibo provisório acima referido.

VIII. Os impressos para as declarações não são fornecidos pelo Ministério, mas adquiridos nas casas que negociam em artigos de papelaria.

IX. O modelo para as declarações no corrente ano é o mesmo utilizado no exercício de 1941, devendo ser declarado, entretanto, na coluna n. 18, onde se lê "observações", para os empregados nacionais e os naturalizados, o número e série da caderneta de reservista ou do certificado de quitação com o serviço militar, bem como a respectiva categoria.

X. As relações deverão ser preenchidas, de preferência, à máquina, sendo recusadas as que não atenderem completamente as exigências do modelo, e as que não apresentarem a necessária clareza.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Oswaldo Veiga de Castro*, chefe de Secção de Recepção e Expedição.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

O Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio faz saber, para os efeitos previstos no art. 44 do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que é a seguinte a relação dos leiloeiros do Distrito Federal, classificados pela ordem da data da nomeação:

Nomes — Datas das nomeações

1. Edmundo Novais — 18 de novembro de 1918.
2. Paladio Tupinambá — 4 de novembro de 1920.
3. Francisco Chaves Salgado — 13 de junho de 1921.
4. Sebastião Candiota — 16 de janeiro de 1922.
5. Agenor Guimarães — 26 de novembro de 1923.
6. Julio Monteiro Gomes — 17 de março de 1924.
7. Manoel Teófilo Marçal — 12 de novembro de 1925.
8. Jaime Cesar Leite — 12 de abril de 1926.
9. Alberto Luiz de Castro — 10 de janeiro de 1927.
10. Octavio de Souza Leite — 17 de março de 1927.
11. Horacio Ernani de Melo — 8 de setembro de 1927.
12. Carlos de Aquino — 12 de setembro de 1927.
13. Antonio de Paula Afonso — 19 de março de 1928.
14. Nilo Esteves Cardoso — 12 de abril de 1928.
15. Eurico Lynch Albuquerque Melo — 10 de outubro de 1929.
16. Amaro Cavalcanti Cidade — 9 de janeiro de 1930.
17. Arlindo Costa — 2 de maio de 1932.
18. Octavio Gomes Gianini — 4 de maio de 1939.
19. Afonso Nunes Velasque — 19 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1942. — *Guilherme Vidal Leite Ribeiro*, Diretor.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Felix Viana, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos, do dia 30 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 12$9 (doze mil e novecentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do artigo 88 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC--429-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Antônio Alves Rangel Penna Vianna convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 30 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 2$9 (doi mil e novecentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC1-431-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Manoel Antônio Candido convidado a comparecer Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 28 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 28$0 (vinte e oito mil réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC1-18-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pelo secretário.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Sebastião Marques da Cruz, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 14,30 (quatorze e trinta) horas, do dia 18 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Antonio André Júnior, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente edital, fica notificado Franz Kumlin, domiciliado à rua Visconde de Inhauma n. 64, 1.º andar, para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de treze de abril de mil novecentos e quarenta e dois, no processo em que é reclamante contra o mesmo Paulo Machado Botelho, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Na reclamação número cento e dezoito de mil novecentos e quarenta e dois, que Paulo Machado Botelho apresentou contra Franz Kumlin, pleiteia o reclamante: *a*) indenização por despedida injusta; *b*) pagamento do salário correspondente ao prazo do aviso prévio para dispensa. O reclamante alega que o seu salário mensal consistia, não em duzentos e setenta mil réis, como consta de sua carteira profissional, mas em trezentos e cinquenta mil réis. O reclamado, que foi regularmente notificado, não compareceu à audiência. Da carteira profissional do reclamante consta haver-se iniciado a relação de emprego a quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, terminando, com a saida daquele a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Em vista do exposto, e considerando que o não comparecimento do reclamado à audiência de instrução e julgamento importa, alem de revelia, confissão quanto à matéria de fato, conforme estatue o artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho; Considerando o que prescrevem os artigos primeiro e segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, oitenta e um do Código Comercial e o artigo único do decreto-lei número quatro mil e trinta e sete, de dezenove de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois; Considerando que não foram concedidas ao reclamante as férias a que o mesmo fizera jus; Considerando que, conforme jurisprudência pacífica, podem os tribunais trabalhistas julgar *extra petita*; Considerando o disposto no artigo primeiro do decreto número vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a reclmação de folhas três, para condenar o reclamado Franz Kumlin a pagar ao reclamante Paulo Machado Botelho, dentro de dez dias, a importância de um conto e quinhentos e setenta e cinco mil réis, correspondendo um conto e cinquenta mil réis, a indenização po rdespedida sem justa causa, trezentos e cinquenta mil réis, ao salário relativo ao prazo do aviso prévio e cento e setenta e cinco mil réis, a indenização por férias não concedidas. Custas pelos reclamado".

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Fernando Miranda & Irmão, domiciliado à rua Visconde do Rio Branco n. 13, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 5 (cinco) do mês de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada por Henrique Augusto Claro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

A presença de V. S. é necessária independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto, o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Henrique Augusto Claro, domiciliado à rua Florik n. 59, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 5 de maio, à audiência relativa à

reclamação apresentada contra Fernando Miranda & Irmão, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado M. Fernandes & Companhia, domiciliado à avenida Salvador de Sá n. 224, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas do dia 13 (treze) do mês de maio à audiência relativa à reclamação apresentada por Carlota Cardoso, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

A presença de V. S. é necessária independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto, o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Manoel Azevedo, domiciliado à rua Barão dos Reis n. 6, Santa Teresa, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 15 (quinze) horas, do dia 14 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. Gonçalves, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Amcar Zalfa, domiciliado à rua Senhor dos Passos n. 269 para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 (quinze) horas, do dia 21 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra M. Harmen, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Manoel Ferreira de Paula, domiciliado à rua Senador Pompeu n. 39 para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13.30 (treze e trinta) horas, do dia 21 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Ferreira Braga & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Alfredo da Silva, domiciliado à avenida Pasteur n. 310, fundos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13.30 (treze e trinta) horas, do dia 20 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra D. V. Calvão & Comp. Limitada, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Fernando Monteiro de Torres, domiciliado à rua da Lapa n. 93 para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Ramiro & Antonio, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado João Evaristo Costa, domiciliado à rua da Alfândega n. 284, 1.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas do dia 19 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Colégio Bennett, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Luiz Paiva Costa, domiciliado à rua Frei Caneca n. 125, sobrado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14,30 (quatorze e trinta) horas, do dia 19 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Águas Nazareth, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Odilon do Vale Remusat, domiciliado à rua Manoel Miranda n. 182, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 (quinze) horas, do dia 18 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Biscoitos Aymoré, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Edgard Borges, domiciliado à rua Senador Pompeu n. 43, quarto 30, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 18 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. Carneiro & Ribeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado A. Carneiro & Ribeiro, domiciliado à rua Thadeu Kosciusko n. 25, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13.30 (treze e trinta) horas, do dia 18 (dezoito) do mês de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada por Edgard Borges, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

A presença de V. S. é necessária independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto, o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Argeu Rodrigues de Oliveira, domiciliado à rua Aristides Lobo n. 82, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 (quinze) horas, do dia 18 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. de Construções Otino S. A., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado José de Paula Lima, domiciliado à rua Laurindo Rebelo n. 27, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 18 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Costa Soares & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Belze de Barros*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Na publicação n. 25-42, de "Autos de infração" deste Instituto, feita a fls. n. 6.458 do *Diário Oficial* de 20 de abril de 1942, faça-se a seguinte retificação:

Acordão n. 37.952, em 10-4-942. Autuado, João Custódio Braga, de Lambari, Estado de Minas Gerais. Onde se diz: 57$0, diga-se: 59$6.

SOCIEDADES CIVÍS

UNIÃO ESPÍRITA SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e foro, em 11-4-42, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus membros, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins o estudo teórico e prático do espiritismo; a propaganda e observância de seus ensinamentos; a prática da caridade moral e material, por todos os meios ao seu alcance, etc. A sua diretoria se compõe de: presidente (a quem compete representar a União em juizo e fora dele), vice-presidente, secretário, subsecretário e tesoureiro. Há um conselho fiscal composto de membros efetivos e suplentes, cujo número será determinado pelas exigências dos estatutos. Para dissolução da União e destino de seu patrimônio aplicar-se-á o que está previsto no art. 49 e seu parágrafo. Estes estatutos são reformados no todo ou em parte, por deliberação do presidente e do Conselho Fiscal, o qual resolverá em votação e por maioria absoluta de votos, em sessão previamente convocada para este fim. A diretoria atual cujo presidente vitalício é o Sr. Ary Luiz Alves, consta dos estatutos. — *A Diretoria.*

(N. 6.829—22-4-42—24$5)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existências de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas, após a saida dos orgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

ESTALEIROS CRUZEIRO DO SUL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, reuniram-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 15.º andar, nesta cidade, os acionistas de Estaleiros Cruzeiro do Sul, S.A., abaixo assinados, conforme consta da lista de presenças, que tambem assinaram. A sessão foi aberta pelo senhor José Martinelli, presidente da sociedade, que pediu aos presentes indicassem um, dentre eles, para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado, para esse fim, o próprio Sr. José Martinelli, o qual convidou para servirem como 1.º e 2.º secretários os Srs. Julio Borghi e Manrico Parodi, respectivamente. Constituida, assim, a mesa, os secretários procederam à conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações na caixa da sociedade, constatando a sua concordância e a presença de acionistas, representando a totalidade do capital social. A seguir, o 2.º secretário, leu os anúncios de convocação publicados nos *Diário Oficial* e "O Jornal" dos dias 18, 19 e 20 do corrente mês e do teor seguinte: Estaleiros Cruzeiro do Sul S.A. — Assembléia geral ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 31 de março corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 26-A, 15.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas, referentes ao exercício de 1941, bem como procederem à eleição de membros efetivos e suplentes do Conslho Fiscal para 1942. Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. Estaleiros Cruzeiro do Sul S.A. — Antonio Ferraz, diretor. Terminada essa leitura, o presidente encarregou o 1.º secretário de ler o relatório da Diretoria, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados à página 4.983, do *Diário Oficial* de 26 de março último, e no "O Jornal" da mesma data, sendo deste teor o parecer citado: "Parecer do Conselho Fiscal" — O Conselho Fiscal da Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A., tendo acompanhado os negócios e as operações sociais durante o exercício de 1941, examinando os livros, balanço e contas, relativos ao exercício em apreço, verificaram a mais perfeita ordem e exatidão, pelo que, são de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas, as contas apresentadas, bem como todos os atos da Diretoria no mesmo exercício. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — *Mario d'Almeida. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Joaquim Ortigão Villaça.* Finda a leitura, o presidente pôs em discussão os documentos lidos e, como ninguem pedisse a palavra, submeteu-os à votação, apurando-se terem sido aprovados por unanimidade, o dito relatório, balanço, conta e parecer; abstiveram-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal, presentes. Declarou, então, o Sr. presidente, que a assembléia devia proceder agora à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido reeleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Mario d'Almeida, Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Joaquim Ortigão Villaça, e suplentes os Srs. Roger André Lacoste, Manrico Parodi e Marinus Pereira da Motta. Em seguida, a assembléia fixou em 50$0, por sessão, a remuneração de cada um dos fiscais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, Julio Borghi, 1.º secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob o meu ditado, e, depois de lida em voz alta, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Julio Borghi*, 1.º secretário. — *José Martinelli*, presidente. — *Manrico Parodi*, 2.º secretário. — *Antonio Ferraz. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Mario d'Almeida. — Marinus Pereira da Motta. — Roger André Lacoste. — Joaquim Ortigão Villaça.*

Estaleiros Cruzeiro do Sul S.A. — *José Martinelli.*

N. 6.809 — 22-4-42 — 91$8).

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1942

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos na sede da "Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.", à avenida Almirante Barroso, noventa, loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas em número superior a dois terços de seu capital, representando dezoito mil seiscentos e noventa votos, conforme verificação feita no "Livro de Presença de Acionistas", pelo diretor Joaquim Nunes da Fonseca da Silva, foi dito que havendo número legal, poderia a assembléia se realizar, pelo que pediu aos presentes que indicassem quem deveria presidí-la. Aclamado o acionista Dr. Nelson de Almeida tomou o lugar de presidente e convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, os acionistas Francisco Rodrigues de Oliveira e José Maria Marques que assumindo os seus cargos completaram a mesa sob aprovação geral. Isto feito, o presidente disse que iniciava os trabalhos pedindo ao primeiro secretário que procedesse à leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* de dezoito de março de mil novecentos e quarenta e dois, vinte e vinte e três do mesmo mês e ano e no *Jornal do Comércio* de dezoito, vinte e um e vinte e quatro de março, todas deste ano, o que foi feito nos seguintes termos: Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A. Sede, avenida Almirante Barroso ns. 90-90-A, loja. Assembléia geral extraordinária — 3.ª convocação — São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de março, às 16 horas, na sede social, afim de: *a*) tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento de capital autorizado pela assembléia de 11 de outubro de 1941, resolvendo como for de interesse para a Sociedade; *b*) idem quanto à reforma dos Estatutos, e, tambem de conformidade com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; *c*) de todos os assuntos correlatos, inclusive da subscrição do referido aumento e do prazo de preferência, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal. Nos termos da lei as ações ao portador devem ser depositadas com 2 dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos. Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente. Terminado isso, o presidente declarou que, nos termos da convocação, iria mandar proceder à leitura da lista de subscritores de aumento de capital, que se achava sobre a mesa, o que o segundo secretário leu da maneira seguinte: Lista de subscritores de ações de aumento de capital da Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A., proposto em assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de outubro de 1941. Joaquim Nunes da Fonseca da Silva, português, industrial, rua Fonte da Saudade n. 252, duas mil seiscentas e cinquenta e duas ações, no valor de quinhentos e trinta contos e quatrocentos mil réis — Maria Nunes da Fonseca da Silva, portuguesa, proprietária, rua Fonte da Saudade n. 162, mil e quinhentas ações, no valor de trezentos contos de réis — Emilio Gomes d'Almeida, brasileiro, comerciário, rua Conde de Bonfim n. 148, apartamento 304, trezentas ações, no valor de sessenta contos de réis — José Maria Marques, português, comerciário, rua Avila n. 84, setenta e três ações, no valor de quatorze contos e seiscentos mil réis — Francisco José Rosa, português, comerciário, rua Conde de Bonfim n. 221, cem ações, no valor de vinte contos de réis — Joaquim Alves da Silva, português, comerciário, rua dos Romeiros n. 15, sobrado, vinte e cinco ações, no valor de cinco contos de réis — Fernando Mignon, brasileiro, comerciário, praia José Bonifácio n. 199, cinquenta ações, no valor de dez contos de réis — Antonio Mendes Corrêa, português, comerciário, rua dos Artistas n. 8, cem ações, no valor de vinte contos de réis — José Gonçalves Pereira da Costa, brasileiro, comerciário, rua Laranjeiras n. 66, apartamento 4, cem ações, no valor de vinte contos de réis — Francisco Souza Ribeiro, português, comerciário, Beco do Caboré n. 36, vinte e cinco ações no valor de cinco contos de réis — Manuel Francisco Arteiro, português, comerciário, rua Dr. Agra n. 13, cinquenta ações, no valor de dez contos de réis — Manoel Gomes Moreira, brasileiro, comércio, rua Candido Mendes n. 129 vinte e cinco ações no valor de cinco contos de réis, Total, cinco mil ações no valor de mil contos de réis. Encontra-se totalmente integralizado o capital subscrito nesta lista. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1941. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente. — *Antonio Mendes Corrêa*, diretor tesoureiro. Finda a leitura, o presidente disse que se achava em discussão esse aumento e que dava a palavra a quem quisesse discutí-lo. Ninguem querendo falar, foi pelo presidente submetido à votação e unanimemente aprovado. À vista desse resultado, o presidente declarou, que se achava, portanto, incorporado ao capital o aumento subscrito, e, em consequência o capital da sociedade elevado para 6.000:000$0 (seis mil contos de réis) e, pediu ao segundo secretário que procedesse à leitura dos documentos complementares desse aumento, o que foi feito do modo seguinte: Bank of London & South America Limited, Rio de Janeiro 21 de novembro de 1941. 100:000$0. Recebemos da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. a quantia acima de 100:000$0 (cem contos de réis),

depositada em cumprimento das exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e correspondente a 10 % (dez por cento) do aumento de 1.000:000$0 em seu capital social, aumento esse que declaram ter sido deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de outubro do corrente ano. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941. Bank of London & South America Limited. Selado com vinte mil e duzentos réis, com assinaturas ilegiveis do gerente e contador. — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba, Exercício de 19... 3:000$0. No livro de receita à folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de três contos de réis recebida da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., proveniente de aumento de capital de cinco para seis mil contos de réis conforme a verba n. 133. Rio de Janeiro, em 3 de 11 de 1941. — O ajudante do tesoureiro do Selo, o escriturário, assinaturas ilegiveis. Após essas leituras, o presidente disse que estava, pois, regularmente realizado o aumento de capital autorizado pela assembléia preliminar de 11 de outubro de 1941, na forma da proposta da diretoria com o prévio parecer do Conselho Fiscal, bem como, ter sido respeitado o prazo de trinta dias, para que os acionistas usassem de seu direito de preferência, em consequência de que teria de ser modificado o art. 5.º dos estatutos. Pediu a palavra pela ordem, o diretor Emilio Gomes d'Almeida, e disse que, havendo tal modificação a ser feita nos estatutos, como tambem outras em satisfação das exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, acrescendo que em muitos aspectos já se tornava necessária uma reforma que melhor satisfizesse o desenvolvimento social, a diretoria havia elaborado uma proposta de reforma de estatutos, sobre a qual se tinha manifestado favoravelmente o Conselho Fiscal, documentos que se achavam sobre a mesa, e pedia ao presidente que os submetesse ao conhecimento da assembléia para sua deliberação como, aliás, consta dos termos da convocação. A vista disso o Sr. presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse à leitura dessa proposta, que foi feito: — Proposta da diretoria. Srs. acionistas. Em Assembléia Feral Extraordinária realizada em 4 de abril do corrente ano, aprovastes a proposta de alteração parcial dos estatutos desta sociedade afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Posteriormente teve esta diretoria conhecimento que os estatutos com as alterações sofridas não tiveram o seu arquivamento deferido pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio desta capital, visto não estarem os arts. 1.º, 10, 16, 20, 23 e 24 de acordo com o referido decreto-lei. Em vista disso, resolveu a diretoria reunir-se em sessão de 8 do corrente para estudar detidamente o assunto, e, tomando em consideração os aspectos de ordem econômica e financeira que ora se verificam com as medidas postas em prática pela criação de outras secções do seu ramo de comércio e indústria assim como o aumento de capital proposto e aprovado em Assembléia Geral de 11 de outubro p.p. julga indispensavel uma reforma geral dos estatutos, adaptando-os aos termos da lei e atualizando-os conforme aconselham as circunstâncias presentes. E, nessa conformidade, apresentamos junto a cópia do nosso trabalho, que submetemos à vossa apreciação e julgamento. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. Assinado — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente. — *Emilio Gomes d'Almeida*. — *Fernando Mignon*. — *Antonio Mendes Corrêa*, diretores. Estatutos. Capítulo I. Nome, Sede, objeto e duração. Art. 1.º, Sob a denominação de Sociedade Anônima Casa Domingos Joaquim da Silva, Materiais para Construção, continuará a funcionar a antiga sociedade "Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.", que reger-se-á por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicaveis. Artigo 2.º, A Sede Social será na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º, A sociedade tem por objeto o comércio de ferros, madeiras e materiais de construção, bem como o seu aparelhamento e preparo, podendo realizar toda a espécie de operações e exercitar todo gênero de indústrias que se relacionem direta ou indiretamente com esses fins sociais de acordo com as leis em vigor. Art. 4.º, O prazo de duração será de 30 anos a contar de 29 de setembro de 1929, podendo ser prorrogado por decisão de assembléia dos seus acionistas. Capítulo II — Capital Social e Ações — Art. 5.º, O capital social é de seis mil contos de réis (6.000:000$000) todo ele integralizado e dividido em trinta mil (30.000) ações ordinárias do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. Art. 6.º, Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. Art. 7.º, Cada ação dá direto a um voto nas deliberações da assembléia geral. Capítulo III — Da Diretoria — Art. 8.º, A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, residentes no país, eleitos por 3 anos, pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos, sendo: *a*) um presidente; *b*) um diretor. Art. 9.º, Cada diretor caucionará a sua gestão com cem (100) ações da sociedade, antes de entrar no exercício das suas funções — Parágrafo Unico. A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria assinado pelo respectivo diretor. Art. 10, No caso de vagar o cargo de diretor, o outro e os fiscais escolherão um acionista que exercerá as funções até à primeira assembléia geral, que elegerá então o novo diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituto. — Parágrafo único. No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, este escolherá um acionista que o substitua, fazendo a designação por carta ou em reunião da diretoria do que se lavrará ata. Art. 11, A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Art. 12, Cada diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade e representá-la em juizo ou fora dele ativa e passivamente, competindo especialmente: *a*) Ao presidente: — 1.º, Superintendência geral dos negócios, e nomeação dos gerentes, outorgando-lhes os poderes que julgar necessários para o desempenho dos seus cargos; 2.º, Emitir, aceitar ou endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros efeitos de comércio, conjuntamente com o tesoureiro e na falta ou impedimento com o contador; *b*) Ao diretor: — Nomear e demitir auxiliares, empregados e prepostos, fixando-lhes os vencimentos e atribuições. Art. 13, A sociedade será validamente obrigada pelas assinaturas do presidente e tesoureiro conjuntamente, sendo que nas faltas ou impedimentos do tesoureiro será este substituido pelo contador. Art. 14, Os honorários dos diretores serão fixados pela assembléia geral e a percentagem prevista no art. 24 será paga quando for pago o dividendo. Capítulo IV — Conselho Consultivo. — Art. 15, O Conselho Consultivo compor-se-á de quatro membros residentes no País, eleitos pela assembléia geral ordinária. Art. 16, Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos pela assembléia geral que deverá prover as vagas abertas, dentro de um mês de sua vacância. Art. 17, Compete ao Conselho Consultivo: 1.º Aconselhar a Diretoria sob o ponto de vista técnico relativamente ao objetivo da Sociedade. 2.º) Conhecer e dar parecer sobre os assuntos que for consultado, ainda que objeto da administração. 3.º) Opinar em atos e operações que exhorbitem das atribuições normais da Diretoria, tais como: vender e onerar bens imoveis. Art. 18.º — O conselho Consultivo, para deliberar validamente, terá necessidade da presença, pelo menos, da metade dos seus membros, e reunir-se-á sempre que for convocado pela Diretoria. Parágrafo único — O desempenho do encargo é pessoal, mas, por exceção, justificada, um membro poderá ser representado por outro colega de Conselho com poderes especiais para a sessão respectiva. Art. 19.º — Os membros do Conselho Consultivo serão remunerados pela forma prevista no art. 24.º. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 20.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária. Parágrafo 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2.º — O Conselho Fiscal terá a remuneração, que for fixada pela assembléia geral ordinária que o eleger. Capítulo VI — Assembléia geral — Art. 21.º — A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local de reunião. Artigo 22.º — Só poderão tomar parte na assembléia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas, em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da assembléia geral ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da Companhia ou nos estabelecimentos designados nos anúncios de convocação, até três dias antes daquela data. Artigo 23.º — Os acionistas, depois de assinarem no "Livro de Presença dos Acionistas", escolherão o presidente e os dois secretários que formarão a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembéia Geral. Capítulo VII — Exercício Social — Artigo 24 — O Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias anotações, do lucro líquido deduzir-se-ão: — 1) dez por cento (10%) para a contribuição da reserva legal. 2) dez por cento (10%) para o fundo de depreciação dos maquinismos e instalações. 3) — dez por cento (10%) para atender á remuneração variavel dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, cuja importância será entre os mesmos partilhada, segundo o que particularmente convencionarem, observando o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627 de 26/9/940. 4) — O saldo que ficar, depois dessas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendo aos acionistas. A Assembléia Geral poderá entretanto ordenar o transporte do saldo, ou de parte dele, para o exercício seguinte. Parágrafo único — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VIII — Liquidação. Artigo 25 — A companhia entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete à Assembléia Geral estabelecer um modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação. — Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Casa Domingos Joaquim da Silva S.A., tendo-se reunido na Sede Social à Avenida Almirante Barroso 90A em sessão de 10 de novembro de 1941 para tomarem conhecimento de uma proposta formulada pela Diretoria para reforma dos Estatutos da Sociedade a ser apresentada à assembléia geral extraordinária de 24 do corrente mês, unanimemte concordam com essa proposta que consulta os fins désejados, pelo que emitiram o seu parecer em separado. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1941 — assinado:— Jules Verelst — Nelson de Almeida — Manoel Rodrigues de Oliveira. Após isto, o senhor presidente disse que se achava em discussão a proposta da Diretoria de reforma dos Estatutos que acabavam de ser lidos com o respectivo parecer favoravel do Conselho Fiscal. Ninguem querendo discutí-los, o Sr. presidente, então, resolveu pô-los, separadamente, em votação, que unanimemente foram aprovados, depois do que declarou o senhor presidente, que de ora avante respeitadas as disposições legais, estes seriam os Estatutos vigentes da Sociedade. Por fim, o senhor presidente disse, havendo os acionistas qualquer assunto correlato com os tratados nesta assembléia podiam discutí-lo, para

o que dava a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguem querendo falar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a ser esta lavrada, após o que, reaberta a sessão e lida esta em voz alta, submetida à votação é unanimemente aprovada, e vai por mim José Maria Marques, segundo secretário encerrada e assinada com o senhor presidente e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *José Maria Marques*, 2.º secretário. — *Nelson de Almeida*. — *Francisco Rodrigues de Oliveira*. — *Emilio Gomes d'Almeida*. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*. — *Maria Mathilde da Silva Prior*. — *Maria Nunes da Fonseca da Silva*. — *Francisco José Rosa*. — *Antonio Mendes Corrêa*. — *Manoel Rodrigues de Oliveira*.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da original que se encontra no livro de atas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *José Maria Marques*, 2.º secretário.

(N. 6.486 — 22-4-42 — 355$0)

SOLAR RESTAURANTE SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, à rua do Ouvidor número setenta e seis, loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os acionistas da Solar Restaurante, Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presença de acionistas. Por indicação dos acionistas presentes, assumiu à presidência da sessão o Sr. Carlos Jungstedt, que convidou a mim, Antonio Carvalho da Silva, para secretário. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão da segunda assembléia geral extraordinária, convocada pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias vinte, vinte e um e vinte e três, e no *Jornal do Brasil* dos dias dezenove; vinte e vinte e um, tudo do corrente mês e ano, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social. A pedido do Sr. presidente, foi feita, pelo secretário, a leitura da citada proposta com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: "Solar Restaurante, Sociedade Anônima — Proposta da Diretoria a ser apresentada à segunda assembléia geral extraordinária a realizar-se em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois. Senhores acionistas: Convocamos a presente assembléia, para vos propor um aumento de capital da Sociedade de oitocentos contos de réis, ou seja de duzentos contos de réis para mil contos de réis, com a emissão de oitocentas ações ao portador do valor nominal de um conto de réis, cada uma, afim de dar início às construções novas, conforme projeto de vosso conhecimento. Esse aumento, poderá ser feito por meio de subscrição particular, sendo conferido aos senhores acionistas o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência que lhes dá a lei. Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Germano Courrege Junior*, diretor, e *Waldemar Tinoco de Freitas*, diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Tomando conhecimento da proposta supra, sobre o aumento de capital da Sociedade de oitocentos contos de réis, ou seja de duzentos contos de réis para mil contos de réis, opinamos pela sua aprovação, uma vez que consulta os interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Carlos Jungstedt*. — *Carlos A. Hummel*. — *Antonio Carvalho da Silva*. Posta em discussão a proposta, pediu a palavra o Sr. Francisco Thaumaturgo Fernandes, e salientou que estando presentes todos os acionistas, seria de toda conveniência que eles se manifestassem imediatamente sobre o uso da preferência que lhes concede a lei para subscrição do aumento de capital, evitando assim as demais formalidades para realizar o pretendido aumento de capital, tivesse que ser protocolado por trinta dias. De sua parte, desde logo, declarava desistir da referida preferência. No mesmo sentido, unanimemente, manifestaram-se todos os acionistas. E como ninguem mais pedisse a palavra, foi a proposta da Diretoria, submetida à votação, excluida a parte final referente à preferência legal dos acionistas, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes. Redigida por mim, secretário, Antonio Carvalho da Silva, que assino juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — O presidente, *Carlos Jungstedt*. — O secretário, *Antonio Carvalho da Silva*. — *Carlos A. Hummel*. — *Germano Courrege Junior*. — *Waldemar Tinoco de Freitas*. — *F. Calandrini Alves de Souza*. — *Henry William Jones*. — *Francisco Thaumaturgo Fernandes*.

A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas de assembléias gerais, fls. 3, 3 v. e 4, em que funcionei como secretário. — *Antonio Carvalho da Silva*.

(N. 6.802 — 22-4-942 — 93$8)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor das Rendas Internas, em data de 10 de abril de 1942, no processo número vinte e quatro mil e quatro, de quarenta e dois (24.004-42), de interesse da Companhia Geral de Comércio e Finanças Sociedade Anônima, certifico ser do seguinte o teor da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de maio de 1941: Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A., ata da assembléia geral extraordinária, em 28 de maio de 1941. Aos 28 dias do mês de maio de 1941, presentes, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 68, 1.º andar, acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, segundo se verificou de suas assinaturas com a quantidade declarada de ações, no livro de presença, foi indicado para presidir a assembléia geral o acionista Dr. Jayme Pereira de Mesquita, que, para secretário, convidou o acionista Nelson Villas Boas. Constituida assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral. Foi, após, por mim, secretário, lido o anúncio de sua convocação, publicado no *Diário Oficial* de 20, 22 e 26 de maio corrente e no *Jornal do Comércio* de 20, 23 e 27 deste mês, anúncio que é deste teor: "Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A. Assembléia geral extraordinária. A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 68, 1.º andar, afim de darem cumprimento ao disposto no art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. A Diretoria. — *Eugenio Porto da Silva Figueiredo*. — *Alberto Bandeira de Mello*". — Pasou o presidente à ordem do dia, submetendo à discussão e à votação, um por um, os artigos do projeto de reforma dos estatutos apresentado pela Diretoria, com a seguinte exposição: Srs. acionistas. Afim de dar cumprimento ao disposto no art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Diretoria convocou a assembléia geral extraordinária da nossa Companhia e apresenta, em anexo, um projeto de reforma dos estatutos, que merecerá, certamente, o exame dos Srs. acionistas, à disposição dos quais se acha a Diretoria para maiores esclarecimentos. — Pediram a palavra os acionistas José Marques Santos e Francisco Canella, diretor do Moinho Fluminense, S. A., que fizeram diversas sugestões. Verificou-se, por fim, ter sido unanimemente aprovada a seguinte reforma dos estatutos: Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A. — Estatutos. Capítulo primeiro — Denominação, fins, sede e duração — Artigo primeiro — A Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A., tem por objeto operar em negócios financeiros ou bancários, podendo exercer a sua atividade em quaisquer operações bancárias atinentes ao movimento de crédito, vedadas somente operações de câmbio e as que, por lei, necessitam de autorização especial. Artigo segundo — A Companhia tem sua sede no Distrito Federal, podendo, a juizo da Diretoria, criar sucursais, filiais ou agências, dentro ou fora do território nacional, estabelecendo, se necessário, o respectivo capital. Artigo terceiro — A duração da Companhia é de vinte anos, a contar de 28 de maio de 1941, podendo a assembléia geral resolver sobre a sua prorrogação ou a liquidação antecipada da Companhia. Capítulo segundo — Capital e ações — Artigo quarto — O capital social é de quinhentos contos de réis, todo ele realizado em dinheiro e dividido em quinhentas ações ordinárias do valor nominal de um conto de réis cada uma, nominativas. Parágrafo primeiro. As ações, a partir de 1 de julho de 1946 deverão pertencer na sua totalidade, a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, mas as transferências delas, no curso desse prazo, somente poderão ser feitas à pessoas, digo, à pessoa física brasileira, nos termos do artigo 3.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941. Parágrafo segundo. A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações. Capítulo terceiro. Diretoria. Artigo quinto. A administração da Companhia competirá a uma diretoria de três a seis membros, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os diretores escolherão o seu presidente. Artigo sexto. Cada diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, prestará a caução de cinco ações da Companhia, como garantia da responsabilidade da sua gestão, caução essa que não poderá ser levantada antes de deixado o cargo e aprovadas pela Assembléia Geral as últimas contas da diretoria. Parágrafo primeiro. A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas e reuniões da Diretoria", assinado pelo diretor. Parágrafo segundo. Em caso de vaga, os demais diretores designarão o diretor substituto, que servirá pelo tempo, que faltava ao substituido. Artigo sétimo. A diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão ordinária dos negócios sociais, devendo assegurar o funcionamento regular da Companhia, para a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres que a lei ou estes estatutos lhe impõem. Incluem-se, nos seus poderes, os de transigir, adquirir, alienar ou gravar bens moveis ou imoveis. Parágrafo único. A diretoria funcionará com dois diretores, quando três forem os seus membros, e com três diretores, quando forem quatro ou mais. Artigo oitavo. A representação ativa e passiva da Companhia, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores, ou a um diretor conjuntamente com um bastante procurador, ou a dois procuradores cujos poderes devem ser especificados no instrumento de mandato. Artigo nono. Ao presidente compete: *a*) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria, cabendo-lhe o voto resolutório em todos os casos de empate; *b*) representar a Companhia em juizo, ativa e passivamente, podendo, tambem para esse fim, constituir advogado; *c*) assinar, conjuntamente com mais um diretor as cautelas e títulos representativos de ações. Artigo décimo. A diretoria reunir-se-á por convocação de seu presidente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata, no livro competente. Artigo undécimo. Os diretores terão a remuneração, que for anualmente determinada pela Assembléia Geral Ordinária e que lhes será paga de acordo com o resolução da mesma Assembléia. Artigo décimo segundo. Os membros da diretoria poderão, a todo tempo, ser destituidos pela Assembléia Geral. Capítulo quarto. Conselho Fiscal. Artigo décimo terceiro. O Conselho Fiscal

compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Capítulo quinto. Assembléia Geral. Artigo décimo quarto. A Assembléia Geral dos acionistas, reunir-se-á, *por convocação, nos termos* previstos na lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único. Os anúncios ou convites de convocação, publicados de acordo com a lei, deverão conter, ainda que sumariamente, o objeto da reunião e designar o dia, a hora e o local para a realização da Assembléia Geral. Artigo décimo quinto. Das deliberações da Assembléia Geral só poderão participar os acionistas cujas ações estiverem devidamente inscritas, em seu nome, no livro competente da Companhia, pelo menos, três dias antes da reunião. Parágrafo único. Os acionistas *poderão comparecer às assembléias por seus representantes* legais ou por mandatário, devidamente autorizado, tudo nos termos da lei. Artigo décimo sexto. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma Mesa, constituída por um presidente, indicado na ocasião e um ou dois secretários, por este convidados entre os acionistas. Artigo décimo sétimo. As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando no cálculo os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada. Artigo décimo oitavo. A cada ação corresponde um voto. Artigo décimo nono. Compete à Assembléia Geral Ordinária, por proposta da diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, *fixar o dividendo a ser distribuído pelos acionistas*. Capítulo sexto. Exercício social. Artigo vigésimo. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo vigésimo primeiro. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do movimento, digo, do inventário e ao balanço geral, com observância das prescrições legais. Dos lucros líquidos verificados, após as devidas amortizações e previsões, será deduzida a percentagem de cinco por cento para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, ficando a critério da Assembléia Geral a continuação da formação desta reserva, logo que o seu total atinja vinte por cento do capital social. Em seguida será calculada a *percentagem, até o máximo de trinta por* cento sobre o lucro líquido, destinado a um fundo de reserva especial, que ficará sempre à disposição da Assembléia Geral, observado o parágrafo segundo do art. 150 da lei vigente. Artigo vigésimo segundo. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, a partir da publicação do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada esta ata, no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada e é assinada por todos os acionistas presentes, *tirando-se uma cópia autêntica, datilografada, para os fins* legais. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Jaime Pereira de Mesquita*, presidente. — *N. Villas Boas*, secretário. — *Moinho Fluminense S. A.* — *F. Canella*. — *E. Schlaepfer*. — Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — *E. Schlaepfer*. — P.p. Cia. Brasileira de Armazens Gerais — *Jayme Pereira de Mesquita*. — *José Marques Santos*. — P.p. Sociedade Brasileira de Cimentos S. A. — *José Marques Santos*. — Sociedade Nacional de Representações Ltda. — *Alfredo A. Ferreira*. — Certificamos ser a presente cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. *Jayme Pereira de Mesquita*, presidente. — (Assinatura ilegível), secretário. Reconheço as firmas Jayme Pereira de Mesquita e N. Villas Boas. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. Em testemunho signal público da verdade. *Raul Borges*. Estampilha de mil réis inutilizada por carimbo com os dizeres: Ofício de notas, digo, 6.º Ofício de Notas. Rosário, 136 — Rio. Duas (2) estampilhos de dois mil réis (2$0) e um (1) selo de educação estavam devidamente inutilizadas, cada uma delas, por carimbo com os dizeres: Cia. Geral de Com. e Fin. S. A. Rio. 28 Maio 41. Retifico: a estampilha federal de mil réis se acha inutilizada a carimbo com os seguintes dizeres. Francisco Joaquim da Rocha, tabelião. Raul Borges, substituto, e a manuscrito 28-5-1941. Dita Assembléia Geral foi aprovada por despacho exarado a fls. 101, do processo n. 91.820-41, em data de 27 de fevereiro de 1942, publicado a fls. 3.257, do *Diário Oficial* de 3 de março de 1942. Nada mais constava quanto ao requerido. E, por ser verdade. Eu, Ailzio Reis de Sant'Anna, escriturário interino, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na segunda Subdiretoria das Rendas Internas, passei a presente certidão aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, a qual vai tambem assinada pelo senhor subdiretor da mesma Subdiretoria. A presente consta de sete folhas *que, com excessão da última, estão datilografadas em ambos* os lados, devidamente autenticada pelo certificante e referido subdiretor. 2.ª Subdiretoria das Rendas Internas, 17 de abril de 1942. — *Antonio Guimarães de Campos*.

(N. 6.667 — 22-4-42 — 258$1)

COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Srs. Acionistas.

Em cumprimento às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos relatar a marcha dos nossos trabalhos durante o ano de 1941. Continuamos os serviços de sondagem, vias de comunicação e outras providência que permitirão elevar prontamente a produção das minas, logo que obtenhamos mais numeroso corpo operário que tem sido escasso na região. A produção, em consequência, pois, da falta de braços foi relativamente pequena de modo que apenas nos permite a distribuição de pequenos dividendos.

Deveis eleger novos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes que ora terminam o mandato, fixando os honorários do Conselho para o ano em que o mesmo funcionará.

Para *toda e qualquer* informação de que desejardes, nos colocamos a vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Os diretores: *Gastão de Azevedo Villela*. — *José Junqueira Botelho*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Imobilizado — Fixo:		
Bens de raiz	50:192$510	
Vila operária	225:300$500	
Edifícios	19:544$970	
Bens, *coisas e direitos*	880:000$000	
Carvão medido	2.436:490$520	
Instalação Rio América	179:733$269	
Eucaliptus Rio América	17:953$520	3.809:215$289
Imobilizado — Estavel:		
Cabo aéreo	376:558$055	
Estação de escolha	89:425$010	
Serraria Rio América	9:019$520	
Via Férrea Elétrica	160:369$094	
Instrumentos técnicos	2:340$000	
Material *fixo e rodante*	250:548$080	
Sonda rotativa	54:339$100	
Moveis & Utensilios	16:345$500	
Veículos a motor	5:496$100	
Biblioteca	1:807$600	966:218$059
Realizavel — Curto prazo:		
Depósitos	1:015$000	
Almoxarifado	258:891$134	
Ações da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.	400:000$000	
Carvão	165:275$150	825:181$284
Realizavel — Longo prazo:		
Contas correntes	1.546:185$850	
Correntista em Rio Deserto	30:042$300	1.576:228$150
Disponivel:		
Caixa	2:312$782	
Caixa	2:915$700	
Contas correntes	111:113$000	116:341$482
Contas de resultado pendente:		
Seguro	747$700	
Títulos de capitalização	3:427$200	
Seguro contra fogo	3:816$600	
Títulos avalizados	450:000$000	457:991$500
Contas de compensação:		
Ações caucionadas		10:000$000
Contas transitórias:		
Imposto sobre o carvão	15:441$000	
Sondagem	30:105$620	45:546$620
		7.806:722$684

Passivo

Não exigível:		
Capital	5.000:000$000	
Lucros & Perdas	11:785$511	
Fundo de reserva	149:697$100	
Fundo *de depreciação*	154:372$400	5.315:855$011
Exigível — Longo prazo:		
Obrigações a pagar	800:000$000	
Correntista em Rio Deserto	106:192$323	
Contas correntes	911:498$760	1.817:691$083
Exigível — Curto prazo:		
Folhas a pagar	19:571$000	
Quota de Previdência	13:369$600	
8.º dividendo	125:000$000	
Contas correntes	51:554$690	209:495$290
Contas de resultado pendente:		
Fundo de acidente e gratificação	3:681$300	
Responsabilidades	450:000$000	453:681$300
Conta de compensação:		
Caução da Diretoria		10:000$000
		7.806:722$684

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador, reg. 33.017.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado — Fixo:		
Bens de raiz	56:602$510	
Bens, cousas e direitos	880:000$000	
Vila operária	225:585$150	
Edifícios	21:302$470	
Carvão medido	2.423:836$990	
Instalação Rio América	183:642$019	
Eucaliptus Rio América	19:403$890	3.810:373$029
Imobilizado — Estavel:		
Cabo aéreo	377:666$035	
Estação de escolha	90:034$670	
Serraria Rio América	9:019$520	
Via Férrea Elétrica	162:676$234	
Instrumentos técnicos	2:340$000	
Material fixo e rodante	257:974$350	
Sonda rotativa	54:339$100	
Moveis & Utensílios	16:645$500	
Biblioteca	2:714$600	
Semoventes	400$000	973:810$009
Realizavel — Curto prazo:		
Depósitos	1:015$000	
Ações da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia	400:000$000	
Almoxarifado	408:131$949	
Carvão (estoque e em trânsito)	138:736$300	
Contas correntes	20:290$000	968:173$249
Realizavel — Longo prazo:		
Correntistas em Rio Deserto	4:828$640	
Contas correntes	451:769$239	456:597$879
Disponivel:		
Caixa	505$700	
Caixa — Rio América	4:821$202	
Contas correntes (Bancos)	126:179$900	131:506$802
Contas de resultado pendente:		
Seguro	12:596$000	
Títulos de capitalização	5:432$000	
Seguro contra fogo	3:044$200	21:072$200
Contas de compensação:		
Ações caucionadas		10:000$000
Contas transitórias:		
Impostos sobre o carvão	15:441$000	
Sondagem	37:425$530	52:866$530
		6.424:399$698

Passivo

Não exigivel:		
Capital	5.000:000$000	
Fundo de reserva	155:382$600	
Fundo de depreciação	165:743$300	
Lucros & Perdas	414$287	5.321:540$187
Exigivel — Longo prazo:		
Obrigações a pagar	800:000$000	
Contas correntes	71:956$160	
Correntistas em Rio Deserto	55:754$708	927:710$868
Exigivel — Curto prazo:		
Quota de Previdência — C/arrecadação	1:576$800	
Folhas a pagar	19:958$900	
9.º dividendo	112:500$000	
Contas correntes	28:556$643	162:592$343
Conta de resultado pendente:		
Fundo de acidentes e gratificação		2:556$300
Conta de compensação:		
Caução da Diretoria		10:000$000
		6.424:399$698

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador, reg. 33.017.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

1.º semestre — 1 de janeiro a 30 de junho de 1941

	Débito	*Crédito*
Saldo do exercício de 1940	—	61:045$571
Carvão	—	1.085:821$920
Transportes diversos	—	62:827$400
Culturas	—	1:296$050
Vila operária — C/aluguéis	—	1:918$210
Honorários do Conselho Fiscal	600$000	
Carvão medido	6:008$320	
Honorários da diretoria	24:000$000	
Comissões	27:588$300	
Vendas eventuais	467$760	
Transportes diversos	593:847$170	
Beneficiamento	9:084$400	
Fretes & Despesas	9:527$190	
Despesas gerais	48:504$370	
Impostos & Contribuições	7:365$900	
Juros & Descontos	112:919$800	
Taxa sobre carvão vendido	22:222$000	
Aluguéis	1:200$000	
Seguro marítimo do carvão	1:409$700	
Exploração de carvão	193:612$430	
Fundo de reserva	4:675$300	
Fundo de depreciação	9:350$600	
Fundo de acidentes e gratificação	3:740$200	
8.º dividendo	125:000$000	
Saldo para o 2.º semestre	11:785$511	
	1.212:908$951	1.212:908$951

2.º semestre — 1 de julho a 31 de dezembro de 1941

	Débito	*Crédito*
Saldo do 1.º semestre	—	11:785$511
Culturas	—	1:505$180
Vila operária — C/aluguéis	—	2:511$320
Veículos a motor	—	120$000
Carvão	—	668:833$986
Vendas eventuais	—	6:396$030
Títulos de capitalização	—	4:476$500
Honorários do Conselho Fiscal	800$000	
Carvão medido	12:653$530	
Honorários da diretoria	24:000$000	
Beneficiamento	10:303$700	
Fretes & Despesas	9:739$360	
Despesas gerais — Rio	39:281$700	
Impostos & Gratificações	10:195$700	
Juros & Descontos	53:820$400	
Taxa sobre carvão vendido	33:416$800	
Aluguéis	1:680$000	
Seguro marítimo do carvão	272$700	
Exploração de carvão	217:899$340	
Despesas gerais — C/mina	13:434$940	
Transportes diversos	112:076$370	
Comissões	12:521$500	
Fundo de reserva	5:685$500	
Fundo de depreciação	11:370$900	
Seguro	9:745$200	
Seguro contra fogo	3:816$600	
9.º dividendo	112:500$000	
Saldo para o exercício de 1942	414$287	
	695:628$527	695:628$527

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador, reg. 33.017.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Minas de Carvão, tendo examinado os livros, contas, balancetes, anexos e demais documentos relativos aos 1.º e 2.º semestres do ano de 1941, acharam a escrituração de acordo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam aprovadas as contas, balanços e todos os atos da diretoria, referentes ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *Fidelis Botelho Junqueira.* — *Maria do Carmo Pacheco Leão.* — *Luiz Gomes de Almeida.*

(N. 6.805 — 22-4-42 — 596$7.)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

RELATÓRIO APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM CUMPRIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS AO ANO DE 1941.

Srs. Acionistas:

Os balanços e respectivas contas de lucros e perdas em confronto com as anteriores vos permitirão apreciar a situação atual da Companhia, que tem melhorado sensivelmente.

Embora a produção ainda seja pequena em consequência da falta de operários na região, o que mais vem pesando no custo da produção são os encargos contraidos em anos passados em que a falta de transportes terrestres e marítimos era quase absoluta.

Em virtude do decreto-lei n. 2.494, de 16 de agosto de 1940, foi concedido à nossa Companhia o prazo de 5 anos para a amortização total do débito hipotecário contraido com a União na importância de 1.500 contos de réis, sendo facultado os pagamentos em carvão.

Os pagamentos foram integralmente realizados dentro do prazo de um ano, estando em processo o expediente para o levantamento da hipoteca. Terminando o mandato da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, deveis proceder à eleição de novos membros, e fixar, outrossim, os honorários dos membros do Conselho como prescreve a lei das sociedades anônimas.

Estamos ao vosso dispor para todos os demais informes que desejardes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. Os diretores, *Gastão de Azevedo Villela.* — *José Junqueira Botelho.*

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Ativo disponivel:			
Caixa		1:398$800	
Caixa Rio Deserto		448$590	1:847$390
Ativo realizavel — Curto prazo:			
Carvão		535:964$274	
Almoxarifado		22:993$450	
Ações da Companhia Siderúrgica Nacional		20:000$000	
Títulos		8:000$000	
Semoventes		800$000	
Depósitos		1:000$000	
Contas correntes		168:552$700	757:310$424
Ativo realizavel — Longo prazo:			
Acionistas			1.800:000$000
Ativo imobilizado — Fixo:			
Vila Operária		134:973$217	
Máquinas de lavagem		520:885$291	
Eucaliptus Rio Deserto		77:376$970	
Usina de força		556:964$983	
Oficinas		53:646$480	
Terrenos, contratos e concessões		3.367:000$000	
Bens de raiz		52:671$650	
Serraria		11:000$000	
Despesas de instalação		474:108$273	
Edifícios		81:930$936	
Imoveis		10:862$300	
Estrada em construção		118:585$300	
Instalação telefônica		4:350$080	5.464:355$480
Ativo imobilizado — Estavel:			
Biblioteca		3:831$772	
Material fixo e rodante		290:815$055	
Moveis & Utensilios		21:217$416	
Instrumentos técnicos		5:167$000	
Laboratórios com aparelhos		3:032$860	
Máquinas de mineração		60:419$990	384:484$093
Ativo — Contas de resultado pendente:			
Seguro		1:035$900	
Seguro contra-fogo		9:742$400	
Imposto sobre carvão		1:450$500	
Títulos avalisados		450:000$000	
Lucros & Perdas		4.061:627$538	4.523:856$338
Ativo — Contas de compensação:			
Cauções			40:000$000 12.971:853$725

Passivo

Não exigivel:			
Capital			
Realizado	3.200:000$000		
A realizar	1.800:000$000	5.000:000$000	
Fundo de reserva especial		467:000$000	5.467:000$000
Exigivel a curto prazo:			
Correntista em Rio Deserto		26:668$900	
Folhas a pagar		9:757$400	
Contas correntes		15:014$575	51:440$875
Exigivel a longo prazo:			
Obrigações a pagar		4.600:000$000	
Empréstimo hipotecário		646:295$526	
Contas correntes		1.717:117$850	7.014:853$725
Contas de resultado pendente:			
Responsabilidades			450:000$000
Conta de compensação:			
Caução da Diretoria			40:000$000 12.971:853$725

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador, reg. 33.011.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Disponivel:			
Caixa		677$000	
Caixa — Rio Deserto		460$190	1:137$190
Realizavel — Curto prazo:			
Almoxarifado		19:389$280	
Ações da Companhia Siderúrgica Nacional		40:000$000	
Títulos		8:000$000	
Semoventes		600$000	
Depósitos		1:000$000	
Carvão		26:037$900	95:027$180

Realizavel — Longo prazo:			
Acionistas		1.600:000$000	
Contas correntes		35:881$548	1.635:881$548
Imobilizado — Fixo:			
Vila Operária		136:738$647	
Máquinas de lavagem		520:924$141	
Eucaliptus Rio Deserto		80:655$940	
Usina de força		562:703$723	
Oficinas		53:831$260	
Terrenos, contratos e concessões		3.367:000$000	
Bens de raiz		52:671$650	
Serraria		11:426$300	
Despesas de instalação		474:108$273	
Edifícios		82:881$086	
Imoveis		10:862$300	5.353:803$620
Imobilizado — Estavel:			
Biblioteca		4:442$782	
Material fixo e rodante		290:842$645	
Moveis & Utensílios		21:217$416	
Instrumentos técnicos		5:227$000	
Laboratório com aparelhos		6:129$950	
Máquinas de mineração		60:446$390	
Instalação telefônica		4:350$980	392:656$263
Contas de resultado pendente:			
Seguro (Acidentes trabalho)		8:114$600	
Seguro contra-fogo		9:666$500	
Lucros & Perdas		4.455:696$873	
Imposto sobre Carvão		1:450$500	
Estrada em construção		118:583$300	4.593:513$773
Conta de compensação:			
Cauções			40:000$000
Conta transitória:			
Empréstimo hipotecário			3:781$861 12.115:801$735

Passivo

Não exigivel:			
Capital:			
Realizado	3.400:000$000		
A realizar	1.600:000$000	5.000:000$000	
Fundo de reserva especial		467:000$000	5.467:000$000
Exigivel — Curto prazo:			
Correntistas em Rio Deserto		5:629$070	
Folhas a pagar		9:862$000	
Quota de Previdência c/arrecadação		237$000	
Contas correntes		11:908$495	27:636$565
Exigivel — Longo prazo:			
Obrigações a pagar		4.600:000$000	
Contas correntes		1.981:165$170	6.581:165$170
Conta de compensação:			
Caução da Diretoria			40:000$000 12.115:801$735

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador, reg. 33.017.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"
1.º *Semestre* — 1 *de janeiro a* 30 *de junho de* 1941

	Débito	*Crédito*
Saldo do Exercício de 1940	4.055:544$942	
Exploração de Carvão	106:861$900	
Máquinas de lavagem c/Exploração	5:369$940	
Beneficiamento	7:521$580	
Transportes diversos	77:255$610	
Contribuições & Impostos	5:969$500	
Despesas Gerais	38:823$930	
Juros & Descontos	208:734$200	
Honorários da Diretoria	12:000$000	
Aluguéis	1:200$000	
Honorários do Conselho Fiscal	300$000	
Acidentes do trabalho	6:216$000	
Comissões	842$100	
Carvão		460:907$124
Vila Operária c/Aluguéis		236$860
Serraria		817$700
Oficina mecânica c/Exploração		926$900
Culturas		1:143$280
Imoveis c/Aluguéis		980$000
Saldo para o 2.º semestre		4.061:627$538
	4.526:639$702	4.526:639$702

2.º SEMESTRE — 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	*Crédito*
Saldo do 1.º semestre	4.061:627$538	
Exploração de carvão	102:229$250	
Beneficiamento	6:452$940	
Transportes diversos	42:087$960	
Contribuições & Impostos	3:536$100	
Juros & Descontos	337:957$400	
Honorários do Conselho Fiscal	800$000	
Seguro contra fogo	9:742$100	
Aluguéis	1:260$000	
Honorários da Diretoria	12:000$000	
Acidentes do trabalho	11:379$800	
Comissões	5:317$700	
Despesas gerais — Rio	32:314$800	
Despesas gerais — Minas	2:230$220	
Imposto sobre carvão vendido	10:531$500	
Carvão		178:957$025
Máquina de lavagem com exploração		516$030
Vila Operária com aluguéis		3:168$130
Serraria com exploração		904$910
Oficina mecânica com exploração		594$660
Culturas		1:224$880
Imoveis com aluguéis		711$100
		4.455:696$873
Saldo para o exercício de 1942		
	4.641:773$608	4.641:773$608

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador, reg. 33.017.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera de Urussanga, tendo, de acordo com suas atribuições legais, examinado minuciosamente as contas, livros, balancetes, anexos e demais documentos, relativos aos 1.º e 2.º semestres do ano de 1941, acharam a escrituração de acordo com os respectivos documentos pelo que são de parecer que sejam aprovados as contas, balanços e todos os atos da diretoria, referentes ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *Fidelis Botelho Junqueira.* — *Maria do Carmo Pacheco Leão.* — *Luiz Gomes de Almeida.*

(N. 6.807 — 22-4-42 — 479$4).

SOCIEDADE ANÔNIMA GÁS DE NITERÓI

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Atendendo ao que determinam os nossos estatutos e a legislação vigente, vimos submeter à apreciação de VV. SS. as contas e o balanço desta sociedade referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, e o presente relatório das atividades desenvolvidas nesse período.

Apesar da situação decorrente do conflito mundial, refletindo-se sobre os preços de todos os materiais de operação e manutenção de seus serviços e gravando sobremaneira o custo da matéria prima de produção de gás, continua a sociedade a zelar pela eficiência de suas instalações, rede de distribuição e utilização de seu combustivel.

Para isso, empregou a diretoria toda a sua diligência em conservar em máximo rendimento suas baterias de fornos, importando para sua renovação no corrente ano findo, 14 retortas inglesas, tijolos e peças refratárias.

Foram, assim, desmontados e reconstruidos inteiramente, os fornos 4, 2 e 5, este último quase concluido já no corrente ano.

Afim de fazer face à eventual impossibilidade de importar material refratário e retortas do estrangeiro, voltou a diretoria sua atenção para o problema, ainda não resolvido, da fabricação de retortas no país.

Para isso, em face da impossibilidade de moldá-la em uma só peça, estudou-se a aplicação, nas baterias existentes, de retortas fracionadas, que pudessem substituir as importadas.

Essa experiência foi levada a cabo na recente reconstrução do forno 2, no qual se montou uma dessas retortas, cujos resultados estão em observação.

Acha-se em construção um gasômetro de 300 m3, para compensação da produção do aparelho de gás carburado. A parte metálica de sua estrutura já se acha terminada, faltando atacar a parte relativa às fundações.

Na distribuição, não tem a sociedade se descuidado de manter em contínua atividade o serviço de revisão de sua rede, atendendo à melhor distribuição do gás com a localização das fugas, rebatimento das juntas, e ainda reforço dos diâmetros das canalizações nos trechos em que se verifica maior solicitação de gás.

Para isso a sociedade adquiriu 1.000 metros de canos de 2", 500 de 6" e 1.000 de 4", que estão sendo empregados na rede, dentro do plano pré-estabelecido.

No decorrer de 1941, foram lançados 2.233 mts. de canos de várias dimensões, movimentando-se 891,43 m3 de terra, refazendo-se 1.339 m2 de calçamento de materiais diversos em 19 vias públicas.

Ainda em principios de 1941, efetuou-se nos Estados Unidos uma encommenda de medidores e peças sobressalentes que já estão em portos americanos de embarque, sendo esperada sua chegada no próximo mês.

A demora verificada, explica-se pelas condições dificeis no momento atual, na importação de aparelhos sujeitos ao sistema americano de prioridade.

Tarifa — Esta sociedade obteve do Governo do Estado, em 17 de agosto de 1939, um aumento de $100 em metro cúbico de gás vendido, passando a vigorar a tarifa aprovada de $750 por metro cúbico e isso com objetivo de amparar o seu *déficit*. Em seguida sobreveio a guerra européia e com isso o benefício, aliás pequeno, desse aumento que representava cerca de 15 %, foi inteiramente absorvido em face do encarecimento da matéria prima e dos materiais de operação e manutenção, tais como retortas, aparelhos de medição, canalização, conexões e seus acessórios, de tal forma que hoje a tarifa aprovada não permite fazer face aos encargos oriundos dessa elevação de preços.

Fábrica nova — Autorizado pelo Exmo. Sr. Cte. Amaral Peixoto, DD. Interventor Federal, que tem prestado à sociedade, todo apoio às suas iniciativas, ficou o Exmo. Sr. secretário de Viação e Obras Públicas de estudar, com o diretor-presidente da sociedade, a cessão de parte dos terrenos de propriedade do Estado, situados no cáis de São Lourenço, afim de aí ser instalada a Fábrica de Coque Siderúrgico. Para esse estudo a sociedade já apresentou as plantas necessárias e fez mesmo a prospecção do terreno contiguo ao cáis de Niterói.

A solução desse problema viria permitir a localização definitiva da fábrica e, atendendo a seus incessantes pedidos, cessar a continuação — agora mais agravada com o encarecimento da manutenção de transporte — dos prejuizos causados à sociedade, com o aterro de suas marinhas na enseada de São Lourenço, que a privou do acesso dos navios que transportavam o carvão para seu abastecimento e os materiais de sua manutenção e operação.

Construiu a sociedade, de acordo com o termo aditivo ao contrato de 1905, o pavilhão de manobras, que ligará a Fábrica de Coque Siderúrgico à subestação de São Lourenço, estendendo tambem a linha geral de 12" dessa sub-estação à fábrica nova, de acordo com a planta apresentada ao Departamento de Serviços Públicos.

Entretanto, em virtude de ter-se agravado a situação internacional que, anteriormente, já nos havia impossibilitado de realizar as negociações com as firmas européias Evence Copée e Koppers, ainda uma vez vieram prejudicar os entendimentos mantidos com as firmas

americanas Improved Equipment-Russel Engineering Corporation, Otto Construction Corporation e Koppers.

É de esperar-se que esses motivos imperiosos cessem num futuro próximo, vindo facilitar à sociedade a execução do plano estudado.

Ao encerrar este relatório, é com profundo pezar que temos de lamentar, com tristeza, a perda do grande e inesquecivel brasileiro Henrique Lage, que por seu patriotismo conhecido, coragem indomavel e grande visão administrativa, fora a própria vida desta sociedade.

Iniciando a exploração do carvão nacional em Santa Catarina para abastecimento de sua frota, não se esqueceu de voltar suas vistas para a Siderurgia, reservando a sociedade o encargo de executar esse grande plano, fabricando o coque siderúrgico necessário às suas indústrias.

Com a distilação do carvão nacional nas retortas da sociedade, ele despertou a atenção dos poderes públicos para o problema.

Hoje a distilação do carvão nacional para a produção de gás combustivel já é explorada e esse grande serviço à economia nacional é, em grande parte, obra da iniciativa do saudoso extinto.

É de se lamentar que todos os precalços que vimos expondo, não tenham permitido a realização, em sua vida, desse plano, do qual foi o idealizador.

Conclusão — Tendo assim exposto o transcurso da vida administrativa desta sociedade, no decorrer do ano findo, permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros informes ou detalhes referentes à gestão desta Diretoria.

Niterói, 30 de janeiro de 1942. — *Oswaldo A. Werneck da Rocha*, diretor-presidente. — *Thiers Fleming*, diretor-vice-presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor-tesoureiro. — *Mario Alves da Cunha*, diretor-técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Gás de Niterói, tendo examinado minuciosamente o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, encontrando tudo em perfeita conformidade com a escrita encerrada naquela data, são de parecer que a assembléia geral aprove esses documentos e os atos administrativos praticados pela Diretoria durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *David Campista Filho*. — *Raul de Caracas*. — *Alvaro de Faro Lage*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:			
Ações de Companhias		300$000	
Aparelhos a gás		55$000	
Automoveis		71:299$700	
Bens, coisas e direitos		100:093$800	
Despesas de instalação		112:269$336	
Edifícios e propriedades		73:056$006	
Fábrica do gás		3.121:651$754	
Fábrica nova		54:806$620	
Instalação para sub-produtos: Naftalina		1:833$280	
Medidores		249:765$968	
Moveis e utensílios		36:329$610	
Rede de canalização		2.658:187$642	
Terrenos de São Lourenço		281:066$000	
Terrenos em Icaraí		48:197$200	
Forno para coque		1.109$660	6.810:021$576
Disponivel:			
Caixa		34:608$255	
Contas correntes		89:476$800	124:085$055
Realizavel:			
Almoxarifado		307:136$318	
Consumidores		293:948$111	
Contas correntes		39:420$975	
Obrigações a receber		151:636$350	792:141$754
Pendente:			
Almoxarifado		140:744$602	
Contrato com o Estado do Rio		600:000$000	
Contas correntes		54:411$140	
Imposto decreto n. 445		10:833$200	
Lucros e perdas		852:301$971	1.658:290$913
Compensado:			
Ações caucionadas			60:000$000
			9.444:539$298

Passivo

Exigivel:			
Curto prazo:			
Aluguel de medidores — c/esp.	4.492$400		
Consumo de gás — c/especial	161:350$050		
Depósitos	38:100$000		
Depósitos: Banco do Brasil	120$000		
Contas correntes	121:387$960		
Impostos a pagar	25:566$400		
Obrigações a pagar	61:188$595		
Quota de previdência	2:034$850		
Quota de previdência — c/esp.	316$800		
Salários	18:574$643	433:131$698	
Longo prazo:			
Contas correntes	3.784:099$634		
Obrigações a pagar	505:013$084	4.289:112$718	4.722:244$416
Não exigivel:			
Capital			4.500:000$000
Pendente:			
Contas correntes		21:550$280	
Faturas a verificar		140:744$602	162:294$882
Compensado:			
Depósito da Diretoria			60:000$000
			9.444:539$298

Oswaldo A. Werneck da Rocha, diretor-presidente. — *Thiers Fleming*, diretor vice-presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor-tesoureiro — *Mario Alves da Cunha*, diretor técnico — *Jorge de Menezes Moreira*, contador registo n. 33.608.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito			*Crédito*		
Saldo anterior		851:377$938	Consumo de gás		1.214:094$500
Assistência médica		2:632$950	Diferença de câmbio		5788220
Aparelhagem		591$730			
Contribuição da emprêsa		17:772$900	Fábrica do gás:		
Conservação e melhoramentos do edifício		8:674$900	Fabricação de peças Pax		2:824$300
Conserto e aferição de medidores		45:682$415	Instalação de caixa de medidores		3:099$500
Distribuição		27:211$060	Juros e descontos		893$040
Despesas gerais		101:048$940			
Descontos a consumidores		13:932$900	Rede de canalização:		
Despesas judiciais		21:731$600	Reposição calçamento ramais		3:589$500
Estampilhas e selos		19:429$300			
Fábrica do gás:			Religações		6:288$710
Fabricação	963:078$100				
Reforma do forno n. 1	6:719$600		Sub-produtos:		
Reforma do forno n. 2	18:932$216		Breeze-Coque	41:845$400	
Reforma do forno n. 3	8:533$390		Cinza	290$000	
Reforma do gasômetro n. 2	2.813$932		Grafite	6:900$000	
Reforma do purificador	144$100	1.000:221$338	Naftalina	254$000	
			Piche	153:732$850	203:022$250
Fabricação de caixa de medidores		14:913$800			
Férias		18:145$000	Vistorias		6:240$000
Honorários da diretoria		42:200$000			
Instalações		424$020			
Impostos		962$000			
Ordenados		74:780$000			
Propaganda		5:747$000			
Requerimento taxa		372$700			
Seguros sobre acidentes		22:079$300	Saldo anterior	851:377$938	
Transportes		$200	Prejuizo verificado no exercício	924$033	852:301$971
		2.292:931$991			2.292:931$991

Oswaldo Albuquerque Werneck da Rocha, diretor-presidente — *Thiers Fleming*, diretor vice-presidente — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor-tesoureiro. — *Mario Alves da Cunha*, diretor-técnico — *Jorge de Menezes Moreira*, contador, registo n. 33.608.

(N. 6.681 — 22-4-942 — 571$2)

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos dispositivos da lei e dos estatutos desta Companhia, cumprimos o dever de submeter à vossa apreciação o presente relatório referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, acompanhado do Balanço Geral encerrado na mesma data, da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

A conta de "Capital Fixo", representando terrenos, prédios, equipamento e outros bens pertencentes à Companhia, atingiu, naquela data, a importância de rs. 60.823:065$000, notando-se um aumento líquido de rs. 5.067:607$400, depois de haver sido deduzida a importância correspondente ao valor do material retirado durante o ano por necessidade de serviço.

O aumento de "Capital Fixo" acima referido provem, não só do grande vulto das obras concluidas, como, tambem, das que ainda se encontram em andamento. Nesse sentido, já nos referimos no relatório de 1940 aos estudos de uma linha de transmissão de 66.000 volts, entre Mirassol e a Usina do Avanhandava, cuja construção acaba de ser concluida. Este projeto foi aprovado pelo decreto federal número 6.628, de 20 de dezembro de 1940.

Conforme já havia sido previsto, foram iniciados os trabalhos para o levantamento da linha de 66.000 Avanhandava-Lins, afim de que se torne possivel a sua reconstrução durante o corrente ano de 1942. Foi concluido o projeto de ampliação da capacidade da linha Avanhandava-Penápolis, com a efetivação da instalação de condutores de cobre n. 2, em substituição dos condutores de alumínio n. 5, alem da colocação de postes intermediários na linha de 66.000 volts Presidente Alves-Garça. Foi iniciada a reforma da linha de 15.000 volts Piratininga-Agudos e efetuada a reforma de um trecho de uma das linhas de 11.000 volts, Rodrigues Alves-São Manoel. Foi construida uma sub-estação de 1.000 KVA em Guarantan.

Ficou terminada a construção de um prédio destinado à escola para os filhos de nossos empregados da Usina Lençóis, tendo sido iniciada a construção de um prédio para residência de operador da mesma usina, e, ainda, um prédio para residência do operador da sub-estação de Promissão.

No relatório do ano passado, dissemos que a Companhia estava em condições de estender suas linhas e fornecer seus serviços à sede do Município de Valparaiso e aos distritos de Alto Pimenta e Rubiácea do mesmo Município, conforme autorização constante do decreto-lei n. 2.775, de 12 de novembro de 1940. Em 1941, foram iniciadas as obras para esses serviços, constando da rede de distribuição nas referidas localidades, de uma sub-estação em Guararapes e de uma linha de 33.000 volts entre Guararapes e Valparaiso, serviços esses que já se encontram bastante adiantados.

Ainda por decreto-lei n. 3.217, de 28 de abril de 1941, foi a Companhia autorizada a fornecer energia elétrica ao Município de Bofete, por meio da linha de transmissão municipal Pardinho-Bofete.

A Usina do Avanhandava está passando por transformações radicais para sua ampliação, afim de que fique resolvido o problema de fornecimento de energia elétrica à zona por ela servida. Esses trabalhos estão a cargo da Companhia Força e Luz do Avanhandava, da qual esta Companhia é a principal acionista. No já citado relatório do ano passado, declaramos que os estudos para a instalação de novas unidades hidro-elétricas no Salto do Avanhandava haviam sido concluidos. O projeto original referia-se a duas unidades de 7.500 kilowatts cada uma. Em 22 de julho de 1941, a Companhia requereu ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Eletrica a competente autorização para a ampliação mencionada, mas, como aquele Conselho e bem assim, a Divisão de Aguas do Departamento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura tinham oposto objeções de ordem jurídica à execução do referido projeto pela nossa Companhia, concordou a Companhia Força e Luz do Avanhandava em realizar ela própria aquelas obras de ampliação. O projeto foi revisado para duas turbinas de 10.000 kilowatts, cada uma, com previsão para mais uma unidade de 10.000 kilowatts no futuro, projeto esse orçado em 62 mil contos de réis. A execução desse projeto foi autorizada pelo decreto-lei n. 3.753, de 24 de outubro de 1941, prosseguindo aquela Companhia ativamente nos trabalhos de construção, cujo custo provavelmente excedera a importância orçada, devido à alta do aço e de outros materiais e, tambem, à extraordinária elevação dos fretes, seguros, etc.

Dentre as leis de maior interesse para a indústria de energia elétrica, publicadas no ano transato, merece especial referência o decreto-lei n. 3.128, de 19 de março de 1941, que dispõe sobre o tombamento dos bens das empresas. Dando cumprimento à determinação contida nesse diploma legal, esta Companhia preparou, no prazo estabelecido, o inventário dos seus bens aplicados ao serviço de eletricidade, com a minúcia permitida pelo tempo concedido para esse fim e pelos elementos disponiveis em seus registos.

Continuam, ainda, sem solução diversos problemas de interesse para a indústria, destacando-se dentre estes a proibição, ainda em vigor, de qualquer reajustamento, mesmo temporário, nas tarifas de fornecimento de energia hidro-elétrica, muitas estipuladas longos anos atrás, apesar do crescente aumento das despesas que oneram os respectivos serviços. Não há exagero em afirmar que essa situação, criadora de grandes embaraços para a vida financeira das empresas, se reflete em prejuizos pra a expansão de serviços cuja exploração se está realizando em bases tão precárias.

As relações entre a Companhia e as autoridades federais, estaduais e municipais continuam satisfatórias, fato com o qual temos, como era de esperar, todos os motivos para nos congratularmos.

Como em sido a norma desta Companhia, os seus livros foram, durante o decorrer do ano, examinados e conferidos pelos peritos contadores Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., que tudo encontraram em ordem.

E' nosso dever, antes de encerrarmos o nosso relatório, manifestar os nossos agradecimentos aos funcionários da Companhia, pela

lealdade e espírito de cooperação de que deram provas no desempenho de suas funções.

São esses, senhores acionistas, os fatos mais importantes que julgamos dever expor à vossa apreciação. Ficamos, porem, inteiramente ao vosso dispor para quaisquer outras informações que nos sejam solicitadas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — Pela Diretoria: *Eugenio Gudin*, diretor presidente. — *Sizinio Rodrigues*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico. — *C. J. Snyder*, diretor comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado		
Capital fixo.		60.823:065$000
Disponivel		
Caixa.		995:812$500
Realizavel — Curto prazo		
Obrigações e empréstimos a receber — Diversas.	5:367$800	
Obrigações e empréstimos a receber — Municipalidades.	20:970$000	
Contas a receber — Consumidores — Geral.	294:862$800	
Contas a receber — Governo e municipalidades.	617:055$700	
Contas a receber — Diversas. ..	2.870:665$000	
Contas correntes — Diversas....	172:265$900	
Material em "stock".	1.817:216$600	5.798:103$800
Contas de resultado pendente		
Pagamentos adiantados.	31:271$200	
Depósitos especiais.	352$000	
Depósitos de consumidores no Banco do Brasil.	2.076:274$700	2.107:897$900
Contas de compensação		82:961$300
		69.808:140$500

Passivo

Não exigivel		
Capital		
Capital em ações — 40.000 ações ordinárias de valor nominal de 200$000 cada.		8.000:000$000
Fundo e reservas		
Fundo para retirada e substituição de bens.	7.428:775$000	
Fundo para acidentes e seguros..	126:690$600	
Fundo para contas incobráveis...	116:034$700	
Fundo para ajustes do inventário dos materiais em "stock". ..	61:369$700	
Fundo para pagamento de impostos em litígio.	203:000$000	
Fudo de reserva legal.	383:971$800	8.319:841$500
Lucros e perdas		7.430:376$000
Exigivel — Curto prazo		
Obrigações e empréstimos a pagar	33.114:393$200	
Contas a pagar.	7.824:173$000	
Contas correntes — Diversas. ...	125:951$600	
Depósitos de consumidores.	2.003:388$300	
Dividendos declarados.	2.240:000$000	
Impostos acumulados.	367:299$800	
Juros acumulados.	125:173$600	
Passivo acumulado — Diversos..	149:981$500	45.950:361$000
Contas de resultado pendente		
Contribuições para extensões.		24:600$400
Contas de compensação.....		82:961$300
		69.808:140$500

Diretores: *Eugenio Gudin.* — *Sizinio Rodrigues.* — *Grant O. Hylander.* — *J. M. Fernandes.* — *Maximo Coimbra da Luz.* — *C. J. Snyder.* — Contador: *A. N. Cudworth.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Crédito

Saldo não distribuido dos lucros anteriores ..		8.283:229$900
Receitas operativas		
Departamento de eletricidade.		15.360:527$600
Receitas não operativas		
Diversas.		144:487$500
		23.788:245$000

Débito

Despesas gerais			6.384:785$700
Impostos			507:300$900
Juros de créditos de terceiros			5.809:650$700
Constituição de reservas e fundos especiais			
Fundo para retirada e substituição de bens. ..	1.200:000$000		
Fundo de reserva legal.	73:007$700		
Fundos de reserva — Diversos .	143:124$000	1.416:131$700	
Dividendos		2.240:000$000	16.357:869$000
Saldo disponivel para o exercício seguinte....			7.430:376$000

Diretores: *Eugenio Gudin.* — *Sizinio Rodrigues.* — *Grant O. Hylander.* — *J. M. Fernandes.* — *Maximo Coimbra da Luz.* — *C. J. Snyder.* — Contador: *A. N. Cudworth.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Força e Luz, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Arthur Cyril Ciceri.* — *Affonso Cardoso Gaspar.* — *Carlos de Ipanema Moreira.*

(N. 6.850 — 22-4-42 — 357$0)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A., REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1942.

No dia 31 de março de 1942, às 17 horas, à rua da Alfândega n. 30, sede da Sociedade Anônima Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., o presidente da Sociedade Dr. Eduardo de Góes Trindade, verificando a presença de dez (10) acionistas representando 19.185 ações, conforme as assinaturas no livro de presença dos acionistas, declarou que havendo número legal, acha-se instalada a assembléia e pediu que ela indicasse quem deveria presidí-la. Aclamado o acionista Sr. Bernardo de Oliveira Barboza, assumiu a presidência, agradeceu a indicação de seu nome e convidou para secretário o acionista Sr. Fernando Pessôa de Queiroz. A seguir o senhor Presidente da Assembléia declarou que nos termos da convocação da presente assembléia cujo edital fora publicado por três vezes no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro último, a assembléia tinha por objeto tomar conhecimento: do relatório, balanço e contas da Diretoria no exercício de 1941, do parecer do Conselho Fiscal. A eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e a eleição dos membros da Diretoria, para o novo período de 5 anos, de acordo com o art. 9.º, do Estatutos. Dada, pois a palavra ao Sr. Secretário para proceder a leitura desses documentos, o que ele fez e são do teor seguinte:

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., Assembléia Geral Ordinária: São convidados os Srs. acionistas a se réunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março próximo às 17 horas, na sede do Banco, afim de conhecerem o relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1941 e elegerem os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplentes para o atual exercício.

De conformidade com o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao movimento do ano findo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

Ao iniciar o Sr. Secretário a leitura do relatório da Diretoria, o acionista Dr. Eduardo Parisot, pediu a palavra e disse que tendo sido o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 11 de março corrente, propunha, a dispensa da leitura do relatório, balanço, conta, procedendo somente a do parecer do Conselho Fiscal, no que a Assembléia aquiesceu unanimemente, sendo o parecer do teor seguinte.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., tendo examinado as contas e o balanço relativos ao exercício de 1941, declara estarem exatos e em perfeita ordem, pelo que é de parecer que a Assembléia de acionistas deve aprová-los.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Bernardo de Oliveira Barboza.* — *Fernando Pessôa de Queiroz.* — *Eduardo V. Pederneiras.*

Terminada essa leitura, o Sr. Presidente declarou que estavam em discussão o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941 e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Ninguem pedindo a palavra para discutí-los, o Sr. Presidente submete-os a votação sendo aprovados. A seguir o Sr. Presidente fez distribuir cédulas para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, as quais recebidas, contadas e apuradas deram o seguinte resultado: — Para Presidente da Sociedade o Dr. Eduardo de Goés Trindade, para membros da Diretoria os Srs. Mirsilo Gasparri e Vicente Silva, para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Bernardo de Oliveira

Barboza, Fernando Pessôa de Queiroz e Eduardo Vasconcellos Pederneiras e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Pedro Brando, Luiz Felipe de Souza Sampaio e Eduardo Parisot.

Aprovado esse resultado, o Sr. Presidente disse que achando-se presente os eleitos todos, declara-os empossados em seus respectivos cargos, com exceção dos suplentes do Conselho Fiscal.

Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensa a Assembléia pelo tempo necessário para se lavrar a presente ata. Reaberta uma hora depois a Assembléia, ou Fernando Pessôa de Queiroz, secretário, procedí a leitura da presente ata que lavrei, a qual posta em discussão e não havendo quem lhe fizesse observações, foi unanimemente aprovada e é assinada por mim, pelo Sr. Presidente da Assembléia e por todos os acionistas a ela presentes.

Seguiam-se as assinaturas:

Fernando Pessôa de Queiroz. — Bernardo de Oliveira Barboza. — Eduardo Parisot. — Paulo Santos Maia. — Paulo Ernesto de Azevedo. — Isaura de Colatina de Goés Trindade. — Antenor Ferreira Marques. — Eduardo de Goés Trindade. — Eduardo V. Pederneiras. — Enéas Torreão Franco de Sá.

Atesto que esta é a cópia fiel extraida do próprio original.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Fernando Pessôa de Queiroz*, secretário.

(N. 6.823 — 22-4-42 — 100$0).

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e de acordo com os nossos estatutos, venho apresentar-vos e submeter ao vosso estudo e deliberação, o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1941, o balanço referente ao mesmo exercício e respectiva conta de "Lucros e Perdas", bem como a prestação de contas da Diretoria, documentos estes que serão apresentados com o devido parecer do Conselho Fiscal, e que, conforme publicação a ser feita dentro de poucos dias, ficarão à vossa disposição.

Construção do prolongamento — Conforme ficou consignado no relatório relativo ao ano de 1940, na lei orçamentária para o exercício de 1941 foi incluida a verba de 700:000$000 para ocorrer às despesas com o prosseguimento dos trabalhos de construção no trecho compreendido entre Almino Afonso e Boa Esperança. Tendo sido o programa das obras a executar com a aplicação da referida verba, aprovado pela portaria ministerial de 17 de março, esta Companhia tomou sem demora, todas as providências ao seu alcance para o bom andamento dos serviços. Como resultado desses esforços, tivemos a satisfação de inaugurar, em 31 de dezembro, a estação de Mumbaça, que fica situada no km. 186,125.

Cumpre-nos consignar aqui que este auspicioso resultado foi devido ao apoio que dispensou aos nossos trabalhos o diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos mandando fornecer em tempo oportuno, os trilhos e acessórios que nos faltavam para completar o assentamento da via permanente até a referida estação de Mumbaça. Devido a essa acertada e patriótica providência, foram incorporados ao patrimônio nacional 11km535, de via férrea e aparelhada para se desenvolver economicamente a próspera localidade de Mumbaça, que fica situada em uma planície fertil e facilmente cultivavel.

Para o corrente exercício, a lei orçamentária consignou a reduzida verba de 400:000$000. Até a presente data as autoridades competentes ainda não organizaram o programa das obras, que devem ser executadas com a aplicação dessa pequena dotação.

Contrato de Arrendamento — Com relação a esse importantíssimo capítulo, nada temos a acrescentar às informações que foram prestadas no relatório, relativo ao ano anterior. O assunto continua a ser devidamente examinado pelas altas autoridades do Ministério da Viação, em cujo descortino administrativo e reconhecido espírito de Justiça continuamos a confiar, na prévia certeza de que será dada à questão uma solução razoavel.

Situação financeira — Não tendo ainda sido solucionada a revisão do nosso contrato de arrendamento, continua a Diretoria da Companhia a julgar não ser aconselhavel a aquisição de novo material rodante, embora, como houve oportunidade de expor no relatório apresentado à última assembléia geral ordinária, a regularidade do nosso tráfego o esteja requerendo, e assim, havendo disponibilidade de numerário, por não ter sido, pelo motivo acima, empregado em melhoramentos uteis, como vinha sendo feito, a Diretoria propõe, a exemplo do que fez no exercício anterior, distribuir um

Dividendo — à razão de 8% sobre o capital, cuja verba no valor de 440:000$000, já se acha contabilizada, e cuja distribuição submeto, nos termos do art. 131, do decreto-lei que dispõe sobre as sociedades por ações, e de acordo com os nossos estatutos, ao estudo e aprovação da assembléia geral ordinária que vai tomar conhecimento do presente relatório e sobre ele deliberar, devendo o Conselho Fiscal, em seu parecer, manifestar-se, de acordo com a legislação citada, sobre esta proposta.

Fundos estatutários e percentagem da Diretoria — Aos fundos de Reserva e de Depreciação foram levadas as percentagens estabelecidas nos estatutos, bem como devidamente creditada a percentagem da Diretoria, como tudo consta do balanço em deliberação.

Reforma dos estatutos — Em assembléia geral extraordinária realizada em 14 de junho de 1941, foi aprovada a reforma dos nossos estatutos, para adaptá-los à lei que rege as sociedades por ações, achando-se o processo do seu registo em andamento na repartição competente.

Diretor presidente — Tendo o Sr. Antonio Ferraz renunciado o cargo de Diretor-presidente, para o qual fora eleito em assembléia geral extraordinária de 24 de outubro de 1938, foi de acordo com os nossos estatutos, convidado o acionista Dr. José Cesario Monteiro Lins, para substituí-lo até à reunião da primeira assembléia geral, e assim, deverá a assembléia geral ordinária que tomará conhecimento do presente relatório e primeira a se reunir após à referida substituição, eleger o seu substituto, que completará o mandato a terminar com a assembléia geral ordinária de 1943, nos termos dos nossos estatutos.

Conselho Fiscal — Deverão igualmente, na mesma ocasião, ser eleitos os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e respectivos suplentes.

São estes, Srs. Acionistas, os fatos que julgo do meu dever trazer ao conhecimento da assembléia geral ordinária, à qual serão apresentados este relatório e a nossa prestação de contas, relativa ao exercício de 1941, depois de tudo devidamente apreciado pelos Srs. membros do Conselho Fiscal. Para estes documentos solicito a aprovação dos Srs. acionistas, pronto, como estou, a prestar outros esclarecimentos que os mesmos julguem necessários.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — Por delegação do diretor-presidente, *José Luiz Baptista*, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:		
Concessão da estrada	2.112:500$000	
Construção da estrada	2.083:536$945	
Material rodante	1.992:695$155	
Automovel de linha	5:000$000	
Caminhões	89:000$000	
Imoveis	283:648$959	
Abastecimento dágua de Mossoró	40:673$117	
Construção do muro em Mossoró	62:612$641	
Ampliação da Estação de Mossoró.	64:010$216	6.733:677$333
Disponivel:		
Caixa		153:389$950
Realizavel a curto prazo:		
Apólices do E. do R. G. do Norte	67:000$000	
Ações	300$000	
Juros de titulos da dívida pública a receber	3:000$000	
Contas-correntes	714:327$312	
Renda das estações	5:936$000	
Reposições	131$400	
Medições a receber	224:120$400	1.014:815$112
Realizavel a longo prazo:		
Estudos Boa Esperança-Alexandria	8:705$100	
Estudos Alexandria-Souza	12:682$400	
Titulos da dívida pública federal	104:100$000	
Prolongamento — c/de caução	150:000$000	
Cauções	6:845$154	
Depósitos	65$000	
Almoxarifado	332:486$062	614:883$716
Contas de compensação:		
Prolongamento — c/de caução	20:000$000	
Depósitos para garantia de acidentes no trabalho	100:000$000	
Caução da Diretoria	50:000$000	170:000$000
		8.686:766$111

Passivo

Não exigivel:		
Capital	5.500:000$000	
Fundo de reserva	368:029$600	
Fundo de depreciação	208:497$200	6.076:526$800
Exigivel a curto prazo:		
Dividendo	17:862$000	
Dividendo de 1941 — 8 % (3.º)	440:000$000	
Salários não procurados	11:793$050	
Contas-correntes	106:193$750	
Folhas de pagamentos	88:443$700	
Venda de imoveis	16:357$000	
Caixa de Aposentadoria e Pensões.	2:574$300	
Taxa de Saude e Assistência	2:895$300	
Restituições	1:560$440	
Tráfego mútuo telegráfico	1:292$600	
Percentagem da Diretoria	29:378$800	718:350$940
Contas de resultado pendente:		
Caixa médica	9:265$700	
Construção do prolongamento	138:693$458	
Lucros e perdas	1.573:929$213	1.721:888$371
Contas de compensação:		
Apólices depositadas	120:000$000	
Ações caucionadas	50:000$000	170:000$000
		8.686:766$111

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "EXPLORAÇÃO"

	Débito	*Crédito*
a Trolly Motor	1:318$900	
a Serviço de Caminhões	46:439$400	
a Administração Geral	74:157$100	
a Almoxarifado — c/de despesas.	16:155$300	
a Serviços de Trens	11:460$700	
a Via Permanente	275:615$700	
a Trapiche	30:299$300	
a Estações	84:098$200	
a Locomoção	154:845$600	
a Edifícios e Dependências	9:035$200	
a Contribuições para a Caixa de Aposentadorias e Pensões	45:389$800	
de Indenizações	—	154$500
de Transporte de Veículos	—	230$700
de Passagens	—	167:653$200
de Bagagens e Encomendas	—	13:157$600
de Mercadorias	—	1.026:555$300
de Transporte de Animais	—	11:866$200
de Rendas Diversas	—	139:428$100
de Telegramas	—	5:917$300
de Tráfego mutuo telegráfico	—	1:741$700
Balanço	618:189$400	
	1.367:004$600	1.367:004$600

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Débito	*Crédito*
a Exploração	748:815$200	
a Caminhões	28:000$000	
a Fazenda Correias	36:102$100	
a Despesas Gerais	98:753$100	
a Fundo de Reserva	48:964$700	
a Fundo de Depreciações	48:964$700	
a Percentagem da Diretoria	29:378$800	
a Dividendos de 8%	440:000$000	
de Exploração	—	1.367:004$600
de Juros de Títulos da Div. Pública	—	6:000$000
de Juros e Descontos	—	5:673$500
de Comissões	—	21:920$150
de Renda de Imoveis	—	719$500
	1.478:978$600	1.401:317$750
Saldo do exercício de 1940	—	1.651:590$063
Saldo para o exercício de 1942	1.573:929$213	
	3.052:907$813	3.052:907$813

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Emygdio Silva*, contador, (reg. n. 34.568); *José Luiz Baptista*, diretor-técnico, por delegação do diretor-presidente; *Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, tendo examinado o balanço e as contas da Diretoria da mesma Companhia, referentes ao exercício de 1941, bem como os seus livros e documentos, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem; outrossim, examinando o relatório a ser apresentado à assembléia geral ordinária anual, no qual são prestadas contas da marcha dos negócios sociais no exercício findo, relatados os principais fatos administrativos e prestadas as contas da Diretoria, e no qual tambem é proposta a distribuição de um dividendo à razão de 8% sobre o capital, são de parecer que devem ser aprovados os negócios e operações sociais no exercício de 1941, condensados no balanço e contas de lucros e perdas, que se acham devidamente escriturados e circunstanciados no relatório em exame, opinando ainda que, para boa marcha dos negócios sociais, embora a conta de "Lucros e Perdas" apresente maior saldo, só deva ser distribuido, conforme proposta da Diretoria e a exemplo do que foi feito no exercício anterior, o dividendo de 8% sobre o capital, cuja verba, no valor de 440:000$000, já se acha devidamente escriturada.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *João Thomé de Saboya e Silva* — *Agostinho de Castro Porto* — *Abdias Pinho Borges*.

(N. 6.655 — 22-4-42 — 376$4)

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas.

De conformidade com as determinações legais e de acordo com os nossos estatutos, vem a Diretoria apresentar o seu relatório, relativo ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1941, submetendo ao vosso exame e aprovação, o respectivo balanço, contas e atos, que mereceram o parecer favoravel dos dignos membros do Conselho Fiscal.

Apesar dos resultados satisfatórios e do desenvolvimento das vendas no exercício passado, não podemos deixar de assinalar para a vossa conveniente orientação, as enormes dificuldades que estamos atravessando para obter as matérias primas que são necessárias para o bom andamento dos nossos negócios, isto devido a situação irregular que o mundo atravessa. Os nossos mais ingentes esforços estão sendo, porem, empregados afim de que não nos falte aquilo de que carecemos para movimentar a nossa máquina industrial.

Queremos mais uma vez deixar assinalados os agradecimentos aos nossos auxiliares pela contínua e leal colaboração que continuou sendo mantida no exercício que findou.

Estamos, outrossim, ao vosso inteiro dispor para o prestamento de qualquer esclarecimento de que carecerdes sobre as atividades da nossa empresa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Plinio Pinheiro Guimarães*, diretor presidente em exercício. — *Henrique Freihofer*, diretor gerente. — *Rene Lafon*, diretor técnico.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Terrenos	255:000$000	
Edifícios	2.805:258$397	
Máquinas e utensílios	2.812:113$002	
Moveis e utensílios	53:695$000	5.926:066$399
Disponivel:		
Caixa		38:274$200
Realizavel:		
Matérias primas	1.028:958$700	
Artigos em curso de fabricação	661:391$700	
Mercadorias gerais	397:870$550	
Títulos	63:295$200	
Devedores	1.545:252$100	3.696:768$250
Contas de compensação:		
Duplicatas em cobrança	1.171:006$700	
Caução da Diretoria	30:000$000	1.201:006$700
		10.862:115$549
Passivo		
Exigivel:		
Debêntures	800:000$000	
Credores	2.020:832$700	
Dividendos a distribuir	540:000$000	3.360:832$700
Não exigivel:		
Capital	3.600:000$000	
Fundo de Depr. de máquinas	1.423:387$400	
Fundo de Depr. de imoveis	754:878$200	
Fundo de reserva	404:280$400	
Lucros e perdas	117:730$149	6.300:276$149
Contas de compensação:		
Duplicatas caucionadas	1.171:006$700	
Ações caucionadas	30:000$000	1.201:006$700
		10.862:115$549

H. Freihofer, diretor gerente. — *Chr. Baenziger*, guarda-livros. 34.295.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Deve:	
a Gastos gerais, ordenados, percentagens, comissões e seguros	1.373:965$300
a Impostos	200:319$500
a Juros e descontos	378:809$900
a Depreciação s|moveis e utensílios	13:423$800
a Prejuizo s|devedores	51:028$900
a Fundo de depreciação de máquinas	136:368$900
a Fundo de depreciação de imoveis	136:368$900
a Fundo de reserva	54:547$500
a Dividendos a distribuir	540:000$000
Saldo para 1942	117:730$149
	3.002:562$849
Haver:	
Saldo	87:708$349
de Devedores	40:908$500
de Mercadorias fabricadas	2.873:946$000
	3.002:562$849

H. Freihofer, diretor gerente. — *Chr. Baenziger*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO E ATOS DA DIRETORIA RELATIVOS AO ANO DE 1941

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, balanço, contas e documentos referentes ao ano findo de 1941, verificaram a perfeita ordem e exatidão dos mesmos, razão por que são de parecer que merecem serem aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — *José de Miranda Valverde*. — *J. Watteau*. — *Hermann Tobler*.

(N. 6.801 — 22-4-42 — 208$1).

EXPORTADORA VIANNA BRAGA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1942

Aos 17 dias do mês de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 149, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, em número de sete, portadores de 1.000 ações, representando todo capital social, o diretor presidente, sr. Joaquim Fernandes Braga, de acordo com os editais publicados no *Diário Oficial* de 16, 17 e 18 de março p. findo e "Diário de Notícias" de 15, 17 e 18 do dito mês, declarou aberta a sessão e convidou para ocupar a presidência o acionista Francisco Cordeiro Soares, que, por sua vez, convidou para funcionar como secretário o acionista Analio Soares. O presidente da Assembléia declarou que da ordem do dia constavam a leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame e deliberação sobre o balanço e contas da Diretoria, referentes ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes. Após a leitura, o senhor presidente pôs em discussão o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; referentes ao exercício de 1941, e, não havendo contra os mesmos quem se manifestasse, foram unanimemente aprovados, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. O diretor presidente, senhor Joaquim Fernandes Braga, declarou que, de acordo com os Estatutos, cumpre à Assembléia Geral fixar os vencimentos dos diretores, bem como estabelecer a distribuição à Diretoria, da percentagem, pelo que solicitava o pronunciamento dos senhores acionistas. Com a palavra o acionista Isaias Guedes, propôs que, estando aprovados os vencimentos e precentagens da Diretoria no exercício de 1941, por terem sido observados os limites estabelecidos pelos Estatutos e resoluções da Assembléia Geral Ordinária de 16 de abril de 1941, como demonstram os livros e contas submetidas à apreciação da presente Assembléia, vigorassem os mesmos vencimentos para o exercício de 1942 e, quanto à distribuição da percentagem da Diretoria para o mesmo exercício de 1942, ficasse para ser estabelecida na próxima Assembléia Geral Ordinária. Submetidas a votos estas propostas, foram aprovadas sem objeção, tendo se excusado de votar os contemplados com a percentagem. O senhor presidente diz que já estando aprovadas as contas da Diretoria, vai proceder à eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determinam os Estatutos. Com a palavra o acionista Isaias Guedes, propôs que fosse eleita, por aclamação, a seguinte chapa: Joaquim Fernandes Braga, diretor-presidente; Plinio de Castro Dourado, diretor-secretário; Antonio Soares Furtado, diretor-gerente da filial de São Paulo e, membros do Conselho Fiscal, dr. Venancio Dantas Veloso, Plinio Augusto da Silva e Antonio Vieira Sobrinho e suplentes do Conselho Fiscal, Francisco Moacyr Soares Furtado, dr. Zozimo de Sá Mariani e José Soares Furtado, sendo esta proposta aprovada e, em seguida, proclamados eleitos e ao mesmo tempo empossados, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, acima indicados. Ninguem mais querendo usar da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Analio Soares, servindo de secretário, lavrei a presente ata, cujo original vai por mim assinado, por todos os membros da mesa e pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Francisco Cordeiro Soares.* — *Analio Soares.* — *Joaquim Fernandes Braga.* — *Antonio Soares Furtado.* — *Plinio de Castro Dourado.* — *Isaias Guedes.* — *Antonio de Maria Linhares.* — Declaro que a presente cópia datilografada em uma folha é autêntica, visto reproduzir o original da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de abril de 1942 e exarada no respectivo livro da sociedade anônima Exportadora Vianna Braga, S. A. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Analio Soares.*

(N. 6.497—22-4-42—81$6).

RÁDIO IPANEMA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A TRINTA E UM DE MARÇO DO ANO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Rádio Ipanema S.A., à avenida Rio Branco, número cento e nove, segundo andar, sala doze, às quinze horas, reuniram-se os senhores acionistas em número legal, os quais assinam esta ata, e o livro de presença. O presidente da Sociedade pede à assembléia que aclame um dos acionistas para presidir os trabalhos, o que foi feito, tendo sido aclamado o acionista Doutor Thiers de Andrade Ribeiro, que convidou para secretário, a mim, Tullio Malta Brandão Gracindo. Assumindo a presidência, o acionista Dr. Thiers de Andrade Ribeiro, declarou abertos os trabalhos e esclareceu que, de acordo com os termos da convocação regularmente publicada, à assembléia iam ser submetidos a discussão o relatório e o balanço, o parecer do Conselho Fiscal, enfim, todos os atos praticados pela Diretoria no exercício que ora finda, bem como proceder a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício que se inicia amanhã e finda no dia 31 de março de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com a lei em vigor. Com a palavra o Dr. Paulo Eugenio Figueira de Mello propõe à assembléia a aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e o balanço, bem como a conta de Lucros e Perdas, dispensando-se sua leitura, em virtude de terem sido tais documentos publicados nos prazos regulamentares, no *Diário Oficial* da República e "Jornal do Comércio" desta capital. O Sr. presidente submete à discussão e subsequente aprovação a proposta do acionista Dr. Paulo Eugenio Figueira de Mello, tendo sido a mesma aprovada por todos os acionistas presentes com restrição dos que fazem parte da Diretoria. Suspende, então, o Sr. presidente a assembléia para que se proceda a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Reaberta pouco depois a sessão, verificou-se haverem sido eleitos por unanimidade os acionistas Luis da Silva Veiga para presidente e Francisco Xavier Filho para vice-presidente; para membros do Conselho Fiscal os acionistas Dr. Paulo Eugenio Figueira de Mello, Dr. Thiers de Andrade Ribeiro e o Sr. Flavio Santos Guimarães; para suplentes os senhores Dr. Alderico Felicio dos Santos, Walter Moresy e Alvaro Gomes Ribeiro, — todos brasileiros natos, — tendo sido igualmente eleitos por unanimidade esses orgãos da administração. O acionista Francisco Xavier Filho propõe a distribuição da gratificação de duzentos mil réis a cada um dos membros do Conselho Fiscal cujo mandato ora finda e a de um conto de réis para cada um dos membros deste Conselho ora eleitos. O Sr. presidente submete a aprovação, depois de devidamente discutida a proposta do acionista Francisco Xavier Filho, sendo a mesma unanimemente aprovada. O Sr. presidente suspende a sessão por alguns momentos para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, o Sr. presidente ordena que seja lida a presente, o que foi feito, discutida e aprovada. Nada mais havendo a tratar e estando presentes todos os membros da administração recem eleitos, o Sr. presidente lhes dá posse em seus respectivos cargos e encerra a sessão. Eu, Tullio Malta Brandão Gracindo, secretário, lavrei a presente ata, rubriquei as folhas do livro e a assino em seguida, a trinta e um de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Tullio Malta Brandão Gracindo, Dr. Thiers de Andrade Ribeiro, Dr. Paulo Eugenio Figueira de Mello, Luis da Silva Veiga, P.p. de Lucila de Amorim Xavier, Francisco Xavier Filho, Francisco Xavier Filho, Noé Xavier de Araujo.

(N. 6.679 — 22-4-42 — 85$7).

COMPANHIA NACIONAL DE MAQUINAS COMERCIAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos preceitos legais, vimos apresentar a Vv. Ss. o nosso Balanço e Contas do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941, acusando um lucro de 149:512$300, dos quais, deduzido o prejuizo de 76:592$300 dos exercícios anteriores, e as quotas para Imposto de Renda e Reserva para a garantia do Capital, resulta um saldo de 60:751$800, cujo destino será dado pela Assembléia Geral Ordinária.

Os negócios da Companhia foram bem desenvolvidos nesse exercício, pois atingiram a cifra de 2.586:888$300, sendo, que, os resultados líquidos dos últimos meses daquele ano veem sendo mantidos como reflexo de um trabalho metódico, quer quanto ao movimento de vendas de produtos de nossa representação, quer quanto à venda de serviços de nossas Oficinas de impressão de fórmulas contínuas para máquinas Hollerith e dispositivos Egry.

Os valores do nosso Ativo, respondem pelo nosso Passivo, e as nossas contas de reservas e depreciações veem sendo feitas com as taxas do costume, parecendo-nos apenas necessário no próximo exercício reforçar a reserva para Duplicatas a Receber e Devedores Diversos, até atingirmos a 20% dos respectivos débitos, que incluem alguns resíduos do interior, de liquidação demorada ou duvidosa.

Lembramos outrossim a Vv. Ss. para a próxima Assembléia Geral Ordinária a eleição da nova Diretoria e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, pela terminação dos seus respectivos exercícios e nos colocamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos sobre os atos e fatos da nossa gestão.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — A Diretoria: *Valentim F. Bouças.* — *Henrique Torres.* — *Jorge C. Bouças.*

BALANÇO REALIZADO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Matriz e Filial de São Paulo

Ativo

Immobilizado:		
Imoveis	1.198:298$400	
Maquinismos	560:422$300	
Utens. de impressão	51:061$200	
Moveis e utensilios	100:399$200	
Veículos	10:935$000	
Instal. e benfeitorias	30:791$100	
Direitos e previlégios	100:000$000	
	2.051:907$200	
Menos reserva p/deprec.	135:901$800	
	1.916:005$400	
Títulos e apólices	2:396$000	1.918:401$400

Disponivel:		
Dinheiro em Caixa e em Bancos		179:883$500
Realizavel:		
Mercadorias em estoque	1.640:169$900	
Duplicatas a receber	739:816$500	
Letras a receber	52:121$600	
Devedores diversos	866:544$300	
Depósitos em garantia	3:122$000	
Selos e estampilhas em caixa	200$000	
Material diverso estoque	73:870$400	
	3.375:344$700	
Menos reserva p/duvidosos	121:576$300	3.254:268$400
Contas resultado pendente:		
Despesas antecipadas		73:803$000
Contas de compensação:		
Ações em caução	30:000$000	
Diversos c/caução	403:831$200	
Diversos c/cobrança	113:642$000	
Maquinismos em consignação	193:151$500	740:624$700
		6.166:981$000

Passivo

Exigivel:		
Títulos descontados	750:000$000	
C/pagar fornecedores	973:240$700	
C/correntes diversas	339:871$600	
C/correntes vendedores	32:141$900	
Despesas a pagar	15:598$300	
Obrigações a pagar	30:000$000	
Bancos Cred. c/garantia	386:354$500	
Serv. Hollerith — c/títulos	1.800:000$000	
The Egry Register Co.	5:702$200	
Comissões a pagar	20:000$000	4.342:909$200
Não exigivel:		
Capital	1.000:000$000	
Reserva p/garant. capital	22:695$300	1.022:695$300
Contas de compensação:		
Caução da diretoria	30:000$000	
Títulos em caução	403:831$200	
Títulos em cobrança	113:642$000	
Egry Reg. Co. — C/consign.	193:151$500	740:624$700
Lucros e perdas:		
Saldo deste exercício	149:512$300	
Menos:		
Prov. Imp. Renda .. 8:970$700		
Prej. exerc. anterior . 76:592$300		
Reserva p/gar. cap... 3:197$500	88:760$500	60:751$800
		6.166:981$000

Henrique Torres, diretor-tesoureiro. — *Jorge Coelho Bouças*, diretor-gerente. — *L. P. Ferreira Junior*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Exercício de 1941 — Matriz e filial de São Paulo

Crédito

Produto de operações sociais:		
1 — Vendas faturadas	1.805:475$300	
2 — Serviços faturados	781:113$000	2.586:588$300
Renda de capitais:		
1 — Renda do imovel		65:181$700
Lucros diversos:		
1 — Variações do patrimônio ..	99:359$500	
2 — Renda de comissões	12:889$300	
3 — Descontos recebidos	23:546$900	
4 — Rendas eventuais	26:242$600	
5 — Juros recebidos	1:811$200	163:849$500
		2.815:919$500

Débitos

Saldo do exercício anterior		76:592$300
Despesas de operações:		
1 — Custo mercadorias vendidas	851:296$500	
2 — Comissões diversas	368:402$400	
3 — Descontos concedidos	128:765$000	
4 — Despesas de oficinas	717:461$900	2.065:925$800
Despesas diversas:		
1 — Despesas gerais	303:765$900	
2 — Impostos	51:808$800	
3 — Juros pagos	60:538$300	
4 — Depreciações	70:213$600	
5 — Diferença em câmbio	17$900	
6 — Provisão p/imposto renda ..	8:970$700	
7 — Reserva p/garantia capital..	3:197$500	
8 — Despesas, Secção de Vendas.	114:136$900	612:649$600
Lucros e perdas:		
Saldo deste exercício	149:512$300	
Menos:		
Prov. p/imposto renda 8:970$700		
Prej. exerc. anterior. 76:592$300		
Reserva p/garant. Capital ..... 3:197$500	88:760$500	60:751$800
		2.815:919$500

Henrique Torres, diretor tesoureiro. — *Jorge Coelho Bouças*, diretor gerente. — *L. P. Ferreira Jor.*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Máquinas Comerciais, em reunião na data de hoje, tendo em vista os exames periódicos feitos nos livros e documentos da referida Companhia, e bem assim, a verificação procedida na apuração do seu balanço geral, e da respectiva conta de Lucros e Perdas, tendo encontrado tudo na melhor ordem e regularidade, são de parecer que devem ser aprovados o balanço, as contas e o relatório da diretoria, na próxima assembléia geral ordinária.

Lido esse parecer, foi o mesmo aprovado e assinado por todos os membros do Conselho Fiscal e lavrada a presente ata que tambem é assinada por todos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Otavio M. Ribeiro.* — *Pedro A. Pereira.* — *Carlos Kerr.*

(N. 6.818 — 22-4-42 — 520$2).

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Srs. Acionistas:

Desempenhando-se de obrigação legal e estatutária, a Diretoria tem a honra de submeter a vosso exame e aprovação o relatório das principais ocorrências verificadas nos diferentes serviços da Companhia, — no decurso do ano social findo em 31 de dezembro de 1941, — ilustrando-o com o "Balanço Geral" a "Conta de Lucros e Perdas" e o "Parecer do Conselho Fiscal".

Administração

Nenhuma solução de continuidade ocorreu, permanecendo todos os Diretores, ininterruptamente, no desempenho dos respectivos cargos.

Conselho Fiscal

Em agosto último, o suplente Sr. Frederick Argüe, eleito em Assembléia Geral Ordinária de 29 de abril, foi chamado e tomou posse do cargo de Fiscal, vago com o falecimento do antigo Membro Efetivo, Sr. Comendador João Reynaldo de Faria, ocorrido a 28 de julho do mesmo ano e ao qual, por ter sido sempre um conselheiro acatado e esclarecido, — cuja perda sempre lamentamos, — foram prestadas merecidas homenagens na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto.

Consoante o anúncio de convocação, e de conformidade com dispositivos estatutários, tendes de eleger os Fiscais e Suplentes para o exercício de 1942-1943.

Resultados Gerais

A renda bruta total auferida pela Companhia atingiu a soma de 28.004:579$400, o que representa uma elevação de 18,7% sobre a do exercício anterior. Esse aumento, entretanto, embora apreciavel, reflete menos um acréscimo no volume do tráfego do que o resulta-

do da majoração das passagens de barcas e da tarifa de carris, vigorantes estas desde o dia 4 de junho de 1941 e aquelas desde 16 de dezembro do ano anterior.

A despesa de custeio foi de 24.631:983$200, o que equivale a um aumento de 6,5% sobre a do ano anterior. A elevação notória dos preços de todos os materiais e os acréscimos de ordenados e de salários, concedidos durante o ano em apreço e em fins do ano anterior, constituem a causa e a justificativa desse aumento na despesa, e levaram a Administração da Companhia a redobrar os seus esforços no sentido de apurar o rendimento técnico dos serviços em exploração, sem contudo sacrificar a sua eficiência e a sua regularidade.

Tendo em vista tais resultados, e seguindo a prática necessária e prudente, já adotada nos exercícios anteriores, de não comprometer a constituição e a manutenção dos fundos de reserva, lamenta a Diretoria ter de consignar a impossibilidade de distribuição de um dividendo aos capitais imobilizados na Companhia, e que já se acham desde 1929, sem qualquer remuneração. Pareceu-lhe mesmo medida de precaução elementar a de levar a um "Fundo de Reserva para Contingências", o pequeno saldo verificado em sua conta de "Lucros e Perdas", atendendo a que, ficam fora de qualquer previsão as dificuldades com que se terá fatalmente de confrontar a Companhia, pela permanência e pelas consequências do conflito mundial.

Navegação entre o Rio e Niterói

Este serviço foi mantido com a necessária segurança e apreciavel regularidade, dadas as circunstâncias ocorrentes, ainda mais difíceis do que nos anos anteriores. Continuou em vigor o mesmo horário, com o intervalo de 20 minutos entre as viagens durante o dia:

O serviço de transporte de veículos, cargas e bagagens continuou a experimentar os benefícios resultantes da entrada em tráfego da barca "Cubango".

O número de viagens de barca efetuadas foi 0,2% menor de que em 1940, mas o total de passageiros transportados cresceu de 2,6 %.

Navegação entre o Rio de Janeiro e as ilhas de Paquetá e do Governador

Manteve-se, com a devida regularidade, o serviço de navegação entre o continente e as ilhas de Paquetá e do Governador, contratado com a Prefeitura do Distrito Federal.

Serviço sem margem a compensador desenvolvimento, devido à sua própria natureza, mostrou-se, como sempre, altamente deficitário a despeito de subvencionado.

Continuaram em vigor os mesmos horários, e mantiveram-se durante o ano os mesmos preços de passagens, dos quais o da 1.ª Classe havia sido majorado em $100 desde 16 de dezembro de 1940. Apesar disso, são eles excessivamente baixos, o mesmo ocorrendo com relação à tarifa de cargas e bagagens, que não sofreu alteração desde 30 anos atrás.

A exiguidade desses preços e dessa tarifa se tornam evidentes se se considerar que o serviço referido, embora subvencionado pela Prefeitura do Distrito Federal, deu à Companhia, no ano em apreço, um prejuizo de perto de 1.800:000$000, sem mesmo levar em conta, nas despesas respectivas, qualquer parcela referente aos encargos de administração e aos de depreciação do material nele empregado. É essa uma situação que decorre, como é do vosso conhecimento, do contrato de concessão firmado com aquela Prefeitura para exploração desse serviço, contrato esse que expirará a 29 deste mês.

Considerando a eventualidade de ser renovado o contrato, — em bases e condições atualizadas, a Diretoria dirigiu-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito em ofício de 19 de fevereiro último, e, entre outras considerações sugeriu fosse nomeada uma Comissão para estudar o assunto, sugestão que S. Excia. houve por bem acolher designando para representantes da Prefeitura os engenheiros João da Costa Ferreira e Mauro Renault Leite.

Na primeira reunião da Comissão, realizada, foi proposto pelos representantes da Prefeitura e aceito pela Companhia que o serviço fosse mantido pelo prazo de 90 dias, dentro do qual será o assunto estudado devidamente e assentadas as condições para o prosseguimento dos serviços na situação anormal que atravessamos e, posteriormente, estabelecidas condições para o contrato definitivo.

Conservação da frota

As despesas de conservação e reparação do material flutuante, pontes de atracação, etc. elevaram-se à consideravel soma de réis 3.196:002$750, excedendo de 10,73 % às do ano de 1940.

Levando-se em consideração a forte elevação de preços dos materiais, as majorações de ordenados e salários, e por outro lado, a usura cada vez maior das embarcações, é de se concluir que o aumento de despesa verificado é apenas o corolário natural de uma situação irremovivel.

Prosseguiram com as interrupções inevitaveis para atender a outras mais urgentes os trabalhos de reconstrução geral da barca "Guanabara".

Dentre as reparações de maior vulto, nas unidades da frota, cumpre assinalar as seguintes: — a da barca "Imbuí" que passou por dispendiosas obras, inclusive a substituição de 3 eixos e 3 buchas, na soma total de 309:684$040 e a da "Gragoatá" com a substituição de 4 eixos, 6 buchas e outras reparações, inclusive substituição de 3 chapas no fundo e de uma élice, no molante de 245:398$610. Há a acrescentar, ainda, para essa mesma barca, a colocação de um fundo novo no condensador com a despesa de 13:563$0.

A barca "Cubango" teve fraturado o eixo de manivela o qual, reparado por meio de solda elétrica, sofreu nova fratura, obrigando a sua retirada do tráfego e a colocação de um novo eixo importado dos Estados Unidos, tendo estado, em consequência, fora do tráfego de 9 de junho a 2 de novembro. A despesa importou em 101:328$350, inclusive calafetamento do convés.

Estaleiros "Rodrigues Alves"

Como habitualmente, desempenhou-se do serviço de conservação, reparação e reconstrução do material flutuante, estacadas, pontes, etc. de todo o equipamento, enfim, do serviço de navegação.

Durante o ano, apenas algumas ferramentas automáticas, de maior necessidade foram incorporadas ao maquinário que, há muito, se resente de ampliação e de renovações a que os resultados financeiros não tem permitido atender. Essas ferramentas foram adquiridas para trabalhar com o novo compressor de ar, alem da àquisição, tambem, de uma máquina manual para furar madeira.

Barcas-ônibus

A Diretoria se compraz em comunicar que tendo considerado razoavel o orçamento submetido pelo Sr. M. Couto Filho, estabelecido com estaleiro de construção naval, nesta cidade, e sendo conveniente a aceitação do mesmo sem demora, foi assinado o contrato para a construção de duas barcas-ônibus, em 4 de agosto deste ano; e, de conformidade com a obrigação assumida no aludido contrato, foi paga a primeira prestação na importância de 295:800$000, ou sejam 30 % de 986:000$000, na data da assinatura.

Tomadas as providencias para a importação de 4 motores Diesel, de 240 H.P. cada um, encomendados à firma Fairbank, Morse & Co. Inc., de New York, conseguimos a expedição do certificado de prioridade e licença para a exportação, em 25 de fevereiro deste ano; e, se nenhum contratempo sobrevier, contamos receber os ditos motores dentro do prazo de 12 a 14 semanas daquela data, sendo de esperar, assim, que o novo serviço possa ser iniciado dentro de 6 meses.

A 28 de dezembro teve lugar nos Estaleiros da firma contratante a cerimonia do batimento da quilha das duas embarcações, cuja construção corre normalmente, com assistência de técnicos especializados.

Para fazer face às despesas oriundas dessa nova iniciativa, a Companhia se viu na contingência, como é do vosso conhecimento, de contrair um empréstimo com a Caixa Econômica, para o que foi a Diretoria autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a 26 de agosto de 1941.

O problema do combustivel

As dificuldades que revestem o problema de aquisição e transporte do combustivel necessário aos nossos serviços de navegação, justificam o destaque de um capítulo especial.

Provendo-as, dele jamais se descurou a Diretoria desde a deflagrada guerra; e, sempre atenta ao desenrolar dos acontecimentos, tomou providências que lhe permitiram manter os serviços durante o ano em apreço, em toda a sua plenitude.

O constante agravante da situação, entretanto, com o depercimento de nosso estoque e o receio de que não seja possivel renovalos de pronto, nem tão pouco mantê-los ao nivel das necessidades do serviço normal, é de molde a aconselhar, como medida de prudência, e enquanto perdurar tal situação, a supressão de um certo número de viagens.

Serviços de carris elétricos

De uma maneira geral, o serviço de carris elétricos se processou de modo satisfatório, levadas em conta as dificuldades de que já se ressentia e que do vosso conhecimento, e mais aquelas, que às primeiras se vieram adicionar, como consequência do conflito mundial.

A renda bruta desse serviço, embora tenha acusado um aumento de pouco mais de 10 % em relação à do ano anterior, não apresentou, nos primeiros sete meses de vigência das novas tarifas, uma majoração que correspondesse à espectativa que se tinha em vista, ao ser firmado o novo contrato. À ação benéfica daquele aumento de tarifas se veio contrapor uma sensivel redução no movimento de passageiros, que baixou de quase 14% o número total dos que foram movimentados durante o ano.

Em face do decréscimo do movimento de passageiros nos bondes da linha "Santa Rosa-Viradouro", proveniente da forte concorrência de ônibus, foi reduzido o número de viagens dessa linha, a partir de 1 de fevereiro último, aproveitando-se o material rodante para a linha "Circular", e, com a inauguração da nova linha de ligação na avenida Capitão Jansen de Melo, levada a efeito no dia 12 de fevereiro, foram modificados os horários das linhas de "Neves" e "Fonseca", mudando-se o itinerário de 68 viagens dos da primeira com passagem por aquela avenida e criando-se a linha denominada "Largo do Moura", com o mesmo itinerário, pela avenida, com 63 viagens diárias, desdobradas do horário da de "Fonseca".

Ainda por efeito da predita inauguração, os bondes da linha "Estrada de Ferro" passaram a trafegar pela Avenida Capitão Jansen de Melo.

Para as demais linhas do serviço de carris foram mantidos os horários em vigor.

Via permanente — Linhas e Rede aérea

Ao par da conservação e reparação das linhas, dia a dia mais trabalhosas e dispendiosas pelo desgaste dos trechos carecentes de substituição — foram empreendidos os seguintes serviços de natureza especial, sendo por isso para salientar:

Renovação de trechos de linha da rua Dr. Paulo Cezar, sendo 200 metros na linha de subida e 90 metros na de descida, com substituição parcial de trilhos;

Substituição dos cruzamentos na rua Visconde do Rio Branco, esquina da Cel. Gomes Machado;

Renovação dos cruzamentos do Ponto de Secção de Santa Ana, e modificação da curva adjacente da linha de descida da Alameda São Boaventura;

Renovação de 41 metros de linha singela na rua General Castrioto, entre os cruzamentos do Lage e da Leopoldina Railway, e mais 54,60 metros adjacentes ao desvio do Lage;

Renovação de 1.273 metros de linha de subida da Alameda São Boaventura, no trecho ainda em trilhos "Vignolli", com lastramento com pedra britada;

Renovação de 10 metros de linha e substituição de um cruzamento, na rua Presidente Pedreira — linha de descida;

Substituição dos cruzamentos da rua Marechal Deodoro com Barão do Amazonas;

Renovação de 370 metros de linha singela na rua Dr. Alberto Tôrres, em São Gonçalo, constante da substituição total de trilhos por outros, usados, com lastramento com pedra britada;

Alem desses serviços já concluidos, prosseguem, na medida do possivel, os seguintes:

Renovação de 810 metros de linha dupla, na rua 1.º de Maio, constante de substituição de trilhos, redormentação e reparação geral;

Renovação de 19.718 mestros de linhas de sinais, empregando fio de cobre W. P. C. n. 12 B&S. com 3 tranças de algodão impregnado;

Renovação da rede aérea na praça Martim Afonso.

Oficina de Carris Elétricos

Tambem essas oficinas, com o pesado encargo de atender às necessidades de conservação, reparação e reconstrução do material rodante, trabalharam normalmente durante o ano em revista, permitindo a manutenção dos serviços em apreciaveis condições, dadas as circunstâncias adversas reinantes.

Tal como o Estaleiro, estão elas carecendo de novo equipamento para fazer face às atuais necessidades do tráfego, maximé tendo-se em vista que o reduzido número de unidades do material rodante exige que o tempo da permanência das mesmas nas oficinas seja o mínimo de todo indispensavel.

Apenas as seguintes aquisições foram possiveis durante o exercício:

Uma máquina "Singer" estilo 111 W 152, completa, para trabalhar em couro e lona;.

Um aparelho "Macau", de baixa pressão, para soldar e cortar a oxygênio;

Uma prensa idráulica, com bomba manual, tubulação e manômetro, para recuperação de óleo e estopa dos enchimentos das caixas de graxa dos bondes.

No tocante ao material rodante, cabe mencionar, especialmente: — Substituição de 12 controlers K. 28 já obsoletos, por outros do tipo K. 35 KK; 48 automáticos tipo N por 24 Diajuntores M. B. 22/D e 12 chaves de linhas DB. 986/a em diversos carrôs, serviços ainda não concluidos. Igualmente estão sendo substituidos 6 compressores de ar tipo A. 1 por 6 outros mais modernos, do tipo CP.27-B.3 nos carros Ns. 521/526.

Foi feita a reconstrução geral do carro-reboque n. 135.

Durante o ano foram fechados com tela de arame, do lado da entre-linha, os carros-motores de 11 bancos ns. 501, 502 e 505 a 508 e os de 10 bancos ns. 79, 94, 104 e 106, providência que temos generalizada para os carros que trafegam em linhas dotadas de circulares nos pontos terminais, como medida acauteladora para evitar "pingentes" do lado da entre-linha.

Para melhor atender ao serviço de bagagens, nas linhas de maior movimento, foram transformados em carros-mixtos, com 6 bancos e espaço central, os reboques de 8 bancos e 2 eixos, de ns. 122 e 131, que vem prestando bom aproveitamento no novo emprego.

Novação nos contratos de Carris com o Estado do Rio de Janeiro

Consoante consignado no relatório relativo aos negócios da Companhia durante o ano de 1940, haviam então chegado a bom termo as longas negociações para novação dos contratos de Carris, já estando concluida a redação definitiva da minuta para lavratura do novo instrumento unificado. Hoje pode a Diretoria vos confirmar a assinatura d'aquele documento, a 20 de maio pretérito e o vigoramento das novas tarifas reajustadas a partir de 4 de junho seguinte.

Oportuno é, portanto, que renove, aqui, os seus agradecimentos às altas autoridades do Estado, pela maneira superior com que encararam os interesses em jogo.

Deseja, outrossim, a Diretoria valer-se desta oportunidade para, prazeirosamente, testemunhar à população de Niterói e São Gonçalo a sua alta apreciação pela justa e muito elogiavel atitude com que recebeu o aumento, mostrando tambem compreender o alcance do ato aprovado pelos seus dignos dirigentes.

Conheceis de sobejo os onus assumidos pela Companhia no novo contrato; bem como as compensações que pelo mesmo lhe foram outorgadas. Desnecessário parece-nos, pois, maiores divagações a respeito, sabendo apenas uma referência sucinta acerca dos resultados obtidos e do desempenho dos compromissos contraidos, até esta data.

Dos primeiros, — certo já pressentistes ao examinardes os capítulos "Resultados Gerais" e "Serviços de Carris Elétricos", — foram decepcionantes, porque a prática, pelo menos nos meses decorridos, tem demonstrado que a porcentagem do aumento da receita se situou, na realidade, muito aquem da prevista na estimativa do reajustamento. Efetivamente, contrastando com a previsão de cerca de 50% do aumento, os resultados constatados tem sido dum aumento apenas de 14,6% até 21,7%, na renda, donde a média de 17,64% para os sete meses.

No corrente ano as porcentagens foram de 11,39% em janeiro e 20,69% em fevereiro, resultando a média de 15,91%.

Ao envez, portanto, como se previra, de cobrir o custo de exploração propriamente dito dos serviços contratados, e permitir ainda a formação de um "Fundo de Melhoramentos" para custear um programa de realizações contempladas no contrato — os resultados produzidos não foram suficientes siquer para eliminar os pesados *defficits* constatados e grandemente responsáveis pela embaraçosa situação que a Companhia vem defrontando.

Os *defficits* acumulados, no regime do novo contrato, de junho a dezembro de 1941, representam 581:954$100 ou seja um *deficit* médio mensal, de 83:136$300. Nos 5 primeiros meses do ano o *defficit* montou a 622:918$170, ou seja o de 124:683$700 em média por mês, ou mais 41:547$100 do que aquela média mensal verificada após o novo contrato.

Atendendo aos compromissos relativos ao programa inicial de obras e aquisições, a Companhia submeteu ao governo, nos prefixados prazos, os seguintes projetos e orçamentos componentes do dito programa:

1 — Construção de uma linha singela na avenida Capitão Jansen de Mello, entre as ruas Benjamin Constant e Visconde do Rio Branco, com um desvio fronteiro à Estação da Leopoldina Railway e um ramal para o Mercado Municipal, com a extensão total de 2356,02 m de linha — 893:438$200.

2 — Renovação de 5.480 metros de linha entre o fim da rua Dr. March e a praça 5 de Julho; e duplicação de 7.270 metros entre dita rua Dr. March e a referida praça 5 de Julho; e do fim da rua Coronel Moreira Cesar à praça Dr. Luiz Palmier, pela estrada de Sete Pontes, em São Gonçalo, incluindo 3 trespasses, 2 blocos de cruzamentos com a Estrada de Ferro Maricá — Lastramento com pedra britada e rede aérea. Extensão total 12.750 metros de linha — 3.398:626$500.

3 — Construção de 15 carros-motores, tipo Standard, de 11 bancos reversiveis; de trucks duplos, com rodas de 33", equipados com 4 motores de tração, de 60 H.P., tipo 546-J da "Westinghouse Elétric Company" e equipamento de freio de ar D.H. 16, da "Westinghouse Air Brake Co." 4.186:616$300.

4) — Construção de 10 carros-reboques, tipo Standard, de 10 bancos reversiveis; frentes fechadas com caixilhos de vidro; cortinas automáticas; trucks duplos; rodas de 24" e equipamento de freio manual;

— Construção de 5 carros-réboques-mistos, de 6 bancos reversiveis; frentes fechadas com caixilhos de vidro; cortinas automáticas; trucks duplos; rodas de 24" e equipamento de freio manual réis 217:504$000.

Iniciada em 18 de agosto de 1941 a construção da linha, propriamente dita, na avenida Capitão Jansen de Melo, ficou concluida em princípios de fevereiro deste ano, tendo sido festivamente inaugurada a 12 do mesmo mês, pelo Exmo. Sr. Interventor Federal, Comandante Hernani do Amaral Peixoto, altas autoridades do Estado e pessoas gradas.

Falando no ato da inauguração, e em resposta à saudação do nosso diretor-presidente, o Exmo. Sr. Major Helio de Macedo Soares e Silva, Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado, emitiu incisivos conceitos atinentes à relevância dos serviços públicos, os quais nos desvaneceram sobremaneira, por reconhecer a seriedade e a sinceridade com que a Companhia procura desobrigar-se de seus compromissos vencendo grandes dificuldades imediatas.

Os serviços completos, inclusive o ramal para o Mercado Municipal, ficaram concluidos definitivamente em 28 de fevereiro último.

A Comissão composta de representantes do Estado e da Companhia — constituida de conformidade com determinação contratual para avaliar o capital invertido na Secção de Carris — instalou-se e iniciou os seus trabalhos em 6 de fevereiro, tendo efetuado até esta data 8 sessões.

Relativamente aos demais itens do supramencionado programa inicial, as circunstâncias notoriamente anormais que desorganizaram, subvertendo-os, os mercados estrangeiros onde teriam de ser adquiridos os materiais indispensaveis, não permitiram fossem ainda atendidos. Aliás não se iludiu a Companhia a esse respeito por isso que ao submeter ao Estado os projetos e orçamentos referentes aos mesmos, frisou as dificuldades que previa, e que, na verdade, já se esboçavam, de vez que, para as mais recentes encomendas de materiais, não lograra conseguir indicação de prazo certo para as entregas. Assim sendo, houve por acertado sugerir que os orçamentos, submetidos para cumprimento de expressa estipulação contratual, fossem considerados provisórios, à espera da obtenção de preços mais atualizados, para o preparo de novos orçamentos, definitivos, aproximados do custo real dos serviços, na época em que se tornasse possivel iniciá-los.

Acolhendo as justas ponderações da Companhia, o Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, já deferiu o solicitado no tocante ao item 2 do programa, isto é, renovação e duplicação da linha de São Gonçalo pela Estrada de Sete Pontes.

Hipotecas

Tendo se vencido a 15 de janeiro do ano corrente o prazo das hipotecas feitas por escrituras de 15 de janeiro de 1932, das embarcações, terrenos, material rodante, e fixo e demais instalações pertencentes à Companhia e situadas em Niteroi, São Gonçalo, Capital Federal e Ilha de Paquetá, a favor da The Leopoldina Terminal Company Limited, em garantia de empréstimos que fez à Companhia para

compra das barcas "Gragoatá" e "Imbuí" e de suprimentos de recursos para melhoramento e desenvolvimento de seus serviços, a Diretoria reunida em 2 de janeiro último, tendo em vista a impossibilidade em que se achava a Companhia de saldar os débitos hipotecários existentes e em vista da prévia anuência da credora, resolveu autorizar a prorrogação das referidas hipótecas pelo prazo de 10 anos, nas mesmas condições vigentes ao terminar o período anterior.

O assunto foi préviamente submetido ao exame do Conselho Fiscal que concluiu favoravelmente a prorrogação por não ser outra a providência recomendavel nas circumstâncias, tendo a Diretoria tomado as providências que se fizeram necessárias para regularizar a questão.

Caixa de Aposentadoria e Pensões

Nenhuma solução de continuidade sofreram as relações de cordialidade entre esse Instituto e esta Companhia.

O pagamento dos juros de móra, referentes às contribuições anteriores, iniciado em janeiro de 1941, ficou concluido em junho, nos precisos termos da autorização do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

Reforma dos Estatutos

Como é de vosso conhecimento, e para atender a dispositivos da nova lei das Sociedades Anônimas (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), foram convocadas as Assembléias Gerais Extraordinárias de 29 de abril e 15 de outubro de 1941, as quais aprovaram o projeto de reforma, adaptando os nossos Estatutos à predita lei, tendo sido arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em 2 de dezembro do mesmo ano.

Balanço e Contas

Encontrareis em anexo o "Balanço Geral", a "Conta de Lucros e Perdas" e o "Parecer do Conselho Fiscal" atinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1941, sobre os quais tereis de vos manifestar.

A Diretoria se compraz, no entanto, em declarar que quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, estará pronta a vos prestar com o melhor de sua boa vontade.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — *G. B. F. Neele*, diretor presidente. — *Alcides Lins*, diretor vice presidente. — *Justino Lisbôa*, diretor gerente. — *G. Weinschenck*, diretor técnico. — *E. J. Clark*, diretor tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Capital em obras	43.745:972$700	
Cauções	197:526$000	43.943:498$700
Disponivel:		
Caixa		808:830$300
Realizavel em curto prazo:		
Almoxarifado	5.690:688$100	
Contas dos Governos	295:555$500	
Títulos da Dívida Pública Federal	4:500$000	
Devedores diversos	114:641$700	6.105:385$300
Contas de resultado pendente:		
Diferenças de câmbio	4.706:433$500	
Diversas contas	2.596:802$900	7.303:236$400
Contas de compensação:		
Ações em caução	50:000$000	
Apólices depositadas	210:000$000	
Contrato de empréstimo — Caixa Econômica Federal	2.342:600$000	
Diversas contas	2.740:792$600	5.343:392$600
		63.504:343$300

Passivo

Exigivel em longo prazo:		
Empréstimos		16.685:082$400
Exigivel em curto prazo:		
Credores diversos		2.842:088$100
Não exigivel:		
Capital	30.000:000$000	
Reservas	8.213:332$100	38.213:332$100
Contas de resultado pendente:		
Diversas contas		420:448$100
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	50:000$000	
Apólices caucionadas	210:000$000	
Empréstimo contratado à Caixa Econômica Federal	2.342:600$000	
Diversas contas	2.740:792$600	5.343:392$600
		63.504:343$300

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — Diretor-presidente, *G. B. F. Neele*. — Diretor vice-presidente, *Alcides Lins*. — Diretor-gerente, *Justino Lisbôa*. — Diretores, *G. Weinschenck*. — *E. J. Clark*. — Contador geral, *E. J. Clarke*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas gerais de exploração:		
Carris	10.583:791$400	
Navegação	12.100:305$200	22.687:096$600
Impostos		348:169$100
Juros de empréstimos — The Leopoldina Terminal C. Ltda.		2.077:883$300
Reserva para depreciação		1.762:048$200
Reserva para taxa de remessas		103:867$000
Reserva para créditos duvidosos		560:950$000
Reserva para garantia do capital		23:228$300
Reserva para contingências		441:336$900
		28.004:579$400

Crédito

Renda bruta:		
Carris	10.128:610$500	
Navegação	17.784:871$900	27.913:482$400
Juros e descontos		91:097$000
		28.004:579$400

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — Diretor-presidente, *G. B. F. Neele*. — Diretor vice-presidente. — *Alcides Lins*. — Diretor-gerente, *Justino Lisbôa*. — Diretores, *G. Weinschenck*. — *E. J. Clark*. — Contador geral, *E. J. Clarke*.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE, EFETUADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 1942

No desempenho da nossa função de Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, nos reunimos, nesta data, no escritório da mesma Companhia para lavratura do Parecer abaixo transcrito:

"O Conselho Fiscal da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso III, do art. 127, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de conformidade com o disposto no item 4.º, do art. 21.º, dos estatutos sociais, vem de proceder ao exame das conta e dos atos da Diretoria pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1941; e considerando a exatidão daquelas e a perfeita orientação destes, oferece à deliberação dos Srs. acionistas o seguinte projeto de resolução:

1.º São aprovadas as contas referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941;

2.º São, igualmente, aprovados os atos administrativos praticados durante o mesmo ano social.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — *Edgard Land Avellar*. — *Vernon Smith* — *Frederick Argue*.

(N. 6.649 — 22-4-42 — 746$6)

LABORATÓRIO ASCARIDOL, S. A.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO LABORATÓRIO ASCARIDOL, S. A., REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1942, NA SEDE SOCIAL, NA RUA JUSTINIANO DA ROCHA N. 139, NESTA CAPITAL, ÀS 16 HORAS.

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, rua Justiniano da Rocha número 139, nesta Capital, presentes acionistas representando quase a totalidade do capital social, conforme consta do "Livro de Presenças", de acordo com o art. 92 do decreto n. 2.627 de 1940, a Sta. presidente Diva Maria Vieira declara aberta a sessão, da qual é aclamado presidente o Sr. Eurico Moraes que, convida para secretário o Sr. João Francisco Vieira. O Sr. presidente pede ao Sr. secretário para ler a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "O Jornal" nos dias 24 e 28 de fevereiro e 3 de março de 1942. Feita a seguir a leitura do relatório da Diretoria, do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal" no dia 19 de março de 1942, o Sr. presidente submete à discussão esses documentos. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e, submetidos à votação, são unanimemente aprovados. Declara o Sr. presidente que se procederá a seguir a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o corrente ano. Corrido o escrutínio apurou-se terem sido eleitos os seguintes membros: Efetivos — Lourival Coutinho, Fausto Salles Pupo e Julio Corrêa de Souza; suplentes — Francisco Macedo Fonseca Galvão, Alfredo Rebouças e Lourival Rebouças, deliberando a Assembléia continuar o mesmo vencimento do exercício anterior. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a presente

ata. Reaberta a sessão com a sua leitura pelo Sr. secretário, que a mandou lavrar, foi por todos aprovada. Desta ata serão tiradas três cópias, datilografadas, para os fins legais. Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *João Francisco Vieira*, secretário. — *Eurico Moraes*, presidente. — *Diva Maria Vieira*. — *Jairo Moraes*. — *Elza Coelho Saraiva de Freitas*. — *Dalka Vieira Moraes*. — *Maria Torquata Vieira*. — *Adelia Moraes*.

Esta é cópia autêntica da ata da segunda assembléia geral ordinária, que fiz datilografar, conferí e assino.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Diva Maria Vieira*, presidente.

(N. 6.803 — 22-4-42 — 55$1).

BRASÍLIA OBRAS PÚBLICAS S. A.

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

De acordo com a lei das sociedades por ações e as disposições dos nossos Estatutos, temos a honra de apresentar o Relatório, bem como o balanço geral e lucros e perdas e demais contas e fatos verificados no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Como já é do vosso inteiro conhecimento a Sociedade continua com as suas atividades paralizadas, limitando-se às suas despesas a gastos obrigatórios, como sejam: impostos, selos, publicações de assembléias, e gastos diversos.

Gastos diversos — Nesta conta são escrituradas as despesas com convocações de assembléias, publicações de atas, endereço telegráfico e outras despesas de pequena monta, tendo sido aumentado em virtude de serem maiores as publicações, de acordo com a nova lei.

Impostos — Esta conta é limitada ao imposto de localização e indústria e profissões, tendo sido aumentada em virtude de ser maior o valor locativo.

Assim sendo, as despesas da sociedade no final deste exercício se apresentam da seguinte forma:

Gastos diversos	4:333$500
Impostos	3:605$400

Para fazer face a estas despesas, fomos forçados a retirar durante o ano, da nossa conta no Bank of London, a importância de 9:500$000, pois, a nossa receita constituiu-se apenas por 413$100, relativa a juros bancários, como bem se pode verificar pelo balanço junto, que ora submetemos à vossa apreciação.

Tetracap — Como bem era de esperar esta Sociedade, continuando em sua marcha de desenvolvimento, poude distribuir entre os seus participantes, parte do lucro apurado no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, tendo sido creditada à nossa conta, nos livros da Sociedade, da importância de 40:250$000, importância que concorreu para a nossa Sociedade nos apresentar um lucro no exercício, de 32:724$200, o que torna o exercício melhor que os anteriores.

O lucro apurado pela Sociedade Industrial Tetracap, no último balanço, foi de 396:766$500, como foi verificado nos extratos de contas e balanço geral, que temos em nosso poder, e é de se esperar que melhores sejam os próximos balanços.

Assembléias — Durante o exercício foram realizadas 1 assembléia geral ordinária e 2 extraordinárias.

Conselho Fiscal — O atual Conselho Fiscal eleito pela assembléia de 28 de julho de 1941 e constituido pelos Srs. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Oswaldo Benjamin de Azevedo e Dr. Raul de Azevedo, desempenhou, com toda a regularidade, os deveres impostos pela lei.

Sendo o quanto nos cumpria esclarecer e demonstrar, ficamos ao inteiro dispor de vossas ordens, na certeza de que, de bom grado, vos prestaremos quaisquer informações desejadas. — *C. Torres Guimarães*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:			
Mobiliário	10:588$500		
Despesa de constituição	124:566$570	135:155$070	
Disponivel:			
Caixa	1:660$020		
Bancos	36:985$600	38:645$620	
Realizavel a curto prazo:			
Participações:			
Sociedade Industrial Tetracap		450:000$000	
Contas de resultado pendente:			
Lucros & Perdas	289:379$845		
Estudos diversos	208:498$785	497:878$630	
Realizavel e longo prazo:			
Devedores diversos		40:250$000	
Contas de compensação:			
Ações caucionadas		87:500$000	1.249:429$320

Passivo

Não exigivel:			
Capital		1.000:000$000	
Exigivel a curto prazo:			
Credores diversos		161:929$320	
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria		87:500$000	1.249:429$320

Coronel *Candido Torres Guimarães*, presidente. — *João Alves de Moura*, contador, registo n. 32.445.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

		Devo	Haver
De lucros em participações:			
Sociedade Industrial Tetracap			40:250$000
De juros e comissões			413$100
A despesas gerais:			
Gastos diversos	4:333$500		
Impostos	3:605$400	7:938$900	
		7:938$900	40:663$100
Lucro p/exercício		32:724$200	
		40:663$100	40:663$100
Saldo devedor de Lucros & Perdas dos exercícios anteriores (prejuizos)			322:104$045
Deduz-se: Lucro deste exercício			32:724$200
Saldo em 31 de dezembro de 1941			289:379$845

Brasilia Obras Publicas S.A. — *C. Torres Guimarães*. — *João Alves de Moura*, contador, n. 32.445.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediência às determinações constantes do art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Brasilia Obras Públicas S. A., declaram que, tendo examinado minuciosamente a conta de Lucros & Perdas, Balanço Geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, constataram sua perfeita exatidão e conformidade com a respectiva escrituração, feita com a maior clareza e ordem.

Deste modo, recomendam aos Srs. acionistas a aprovação das contas apresentadas, bem como a de todos os atos praticados pela Diretoria, no exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — Dr *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Oswaldo Benjamin de Azevedo*. — Dr. *Raul de Azevedo*.

(N. 6.674 — 22-4-42 — 208$1).

CIA. FINLANDESA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Finlandeza S. A., *em 9 de abril de 1942*, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 17.353, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário F.

Visto: *Celso Esteves*, diretor de Secção.

(N. 6.808 — 22-4-42 — 22$4)

FLORAEFAUNA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da Floraefauna, S. A., cumprindo o que dispõe os estatutos em vigor, apresenta-vos o balanço relativo ao ano de 1941 bem assim o parecer do Conselho Fiscal, por onde podeis vos certificar da situação econômica da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Aurora Lopes Pereira*, diretor presidente. — *(Assinatura ilegivel)*, diretor secretário, por si e pelo diretor tesoureiro recem falecido.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Período: de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941)

	Ativo	*Passivo*
Caixa	2:304$000	
Imoveis e benfeitorias	150:000$000	
Conta de produção	150:000$000	
Terreno na estrada de Magarça	5:500$000	
Moveis e utensílios	480$000	
Lucros e perdas:		
Deficits verificados até 1940	15:872$600	
Idem, idem, no exercício corrente	277$900	
Capital	—	300:000$000
Luiz Edmundo da Costa — C/Suprimentos	—	24:434$500
	324:434$500	324:434$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Aurora Lopes Pereira*, diretor presidente. — *Virgilio Mathion*, guarda-livros, registado sob n. 33.649.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado as contas de balanço da Floraefauna, S. A., relativos ao ano de 1941, após concluirmos pela exatidão das mesmas, somos de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Acacio Lopes Pereira*. — *Alberto Ferreira de Mello*. — *Luiz Edmundo da Costa*, suplentes.

(N. 6.664 — 22-4-942 — 70$4)

CONSTRUTORA FEDERAL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento das disposições legais e do que dispõe o art. 13, lerta *f*, dos nossos Estatutos, vimos submeter à vossa esclarecida apreciação o nosso Relatório sobre as operações da Sociedade durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1941. De início, cumpre-nos declarar que, apesar da situação do mercado, no que diz respeito à aquisição dos materiais de construção, apresentamos um resultado, aparentemente pouco brilhante, mas que, nas circunstâncias atuais, pode ser considerado amplamente satisfatório. De fato, para dar uma idéia do esforço dispendido, torna-se mistér levar em conta que:

1. Ainda estamos executando contratos assinados em principios de 1940, os quais, até o presente, não tiveram seus preços reajustados às condições atuais inerentes à mão de obra e a fornecimentos de materiais;

2. No exercício findo, obedecemos à orientação aprovada na última Assembléia Geral, evitando a participação em concorrência e a aquisição de obras, em que a nossa firma não ficasse a coberto das grandes oscilações de preços, que atualmente se verificam no mercado dos materiais de construção;

3. O atrazo, verificado no pagamento de determinados serviços executados durante o segundo semestre do ano findo, acerretou sérios onus para a parte financeira das nossas atividades; sendo digno de nota o fato que em 30 de novembro o nosso saldo credor, por serviços executados e faturados atingiu importância superior a 3.300 contos, reduzida em 31 de dezembro para cerca de 2.000 contos.

Devemos porem, declarar que o presente exercício se inicia auspiciosamente, com obras contratadas e por executar, no total de cerca de 5.500 contos e que, até um certo ponto, nos encontramos em condições privilegiadas para a execução de obras de vulto no corrente exercício, visto como o nosso variado aparelhamento, em máquinas e ferramentas, cuja relação completa figura no inventário anexo ao balanço, acha-se em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, diretor-presidente. — *Humberto Menescal*, diretor.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Moveis e utensílios	41:127$000	
Máquinas	1.884:315$000	
Inventário do Depósito	60:861$300	
Materiais e ferramentas no Depósito	773:394$400	
Materiais e ferramentas nas Obras	1.102:016$400	3.861:714$100
Disponivel:		
Caixa	34:235$000	
Bancos	898:484$400	842:719$400
Realizavel a Curto Prazo:		
Títulos da dívida pública	119:805$000	
Contas a receber	2.205:009$700	
Serviços faturaveis	382:787$800	
Cauções	44:483$700	
Adiantamentos em geral	21:422$600	
Adiantamentos e sinais a fornecedores	188:981$400	
Filiais	1:239$800	
Valores transitórios	9:496$300	2.973:226$300
Realizavel a Longo Prazo:		
Contratos adquiridos		360:000$000
Contas de Compensação:		
Valores caucionados	349:551$300	
Ações caucionadas	30:000$000	
Contratantes de obras	5.525:055$400	5.904:606$700
		13.942:266$500

Passivo

Não Exigivel:		
Capital	3.000:000$000	
Fundo de reserva legal	71:227$900	3.071:227$900
Exigivel a Longo Prazo:		
Garantias para conservação de obras executadas		313:819$300
Exigivel a Curto Prazo:		
Vários credores no Rio e em Rezende	2.157:700$400	
Fornecedores	1.340:864$800	
Cauções e sub-empreiteiros	1:197$900	
Dividendos exercício de 1941, a distribuir	90:000$006	
Fretes e transportes a pagar	322:476$000	
Diversas dívidas transitórias	656:216$800	4.568:455$900
Contas de Resultado Pendente:		
Diversas contas		84:156$700
Contas de Compensação:		
Valores de terceiros	349:551$300	
Caução da Diretoria	30:000$000	
Obras contratadas	5.525:055$400	5.904:606$700
		13.942:266$500

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, diretor-presidente. — *Humberto Menescal*, diretor. — *João d'Assumpção Ribeiro*, contador — Reg. n. 33.054.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Perda transportada de 1940		5:146$000
Despesas de administração	344:448$600	
Impostos	148:986$400	493:435$000
Juros		116:296$100
Quota de amortização do ativo		260:696$500
Perdas diversas		4:476$800
Constituição do fundo de reserva legal		71:227$900
Dividendos		90:000$000
		1.041:278$300

Crédito

Lucro bruto nas diversas obras	1.041:278$300

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, diretor-presidente. — *Humberto Menescal*, diretor. — *João d'Assumpção Ribeiro*, contador — Reg. n. 33.054.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Construtora Federal S. A., após minucioso exame e conferência do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, dos documentos anexos ao mesmo e da escrituração da referida sociedade, são de parecer que o Relatório, o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, apresentados pela Diretoria, bem com otodas as operações sociais praticadas pela mesma, devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — *Raul de Caracas.* — *Hugo Dunshee de Abranches.* — *Luiz Ladário Valle.*

(N. 6.670 — 22-4-42 — 306$0).

CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

De acordo com a lei e os nossos estatutos, apresentamos ao vosso exame e consideração as contas referentes ao exercício de 1941, com o respectivo balanço e parecer do Conselho Fiscal.

Os negócios de nossa Empresa, como se verifica pelo exame dos documentos juntos, já estão entrando na fase de desenvolvimento, visto que já apresentou um pequeno lucro.

De conformidade com os nossos estatutos, terão Vv. Ss. tambem que eleger os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no ano social de 1942.

Para maiores esclarecimentos, estamos inteiramente a disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Petronio Almeida Magalhães*, diretor-presidente. — *Dion de Salles Coelho*, diretor-gerente.

BALANÇO ABRANGENDO O PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado			
a) *Não Amortizavel*		225:796$700	
Imoveis			
b) *Amortizavel*			
Moveis e Utensílios	33:067$000		
Instalações	18:500$000		
Máquinas	14:000$000		
Veículos	34:000$000	99:567$000	325:363$700
Fisco			
cauções			2:850$000
Disponivel			
Caixa	14:157$200		
Banco do Brasil	391$200		14:548$400
Realizavel			
a) *a Longo Prazo*			
Materiais			120:536$700
Resultado Pendente			
Projetos e desenhos	2:000$000		
Lucros e Perdas	3:771$000		5:771$000
			469:069$800

Passivo

Exigivel		
a) *Curto Prazo*		
Contas Correntes		369:069$800
Não exigivel		
Capital		100:000$000
		469:069$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Despesas Gerais	42:536$700		
Impostos e Licenças	2:449$400		
Transportes	12:623$700		
Quota de Previdência	560$700		
Administrações		61:824$900	
Juros e descontos		28$700	
Lucro líquido verificado	3:683$100		
	61:853$600	61:853$600	

Petronio Almeida Magalhães, diretor-presidente. — *Dion de Salles Coelho*, diretor-gerente. — *Octavio Ferreira Leite*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A., abaixo assinados, em obediência ao disposto no art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo examinado a escrituração, balanço, contas e demais atos da sua Diretoria, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1941, encontraram tudo perfeitamente documentado e em ordem, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — *Sylvio Reis.* — *Ruth Elysiario da Silva.* — *Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello Filho.*

(N. 6.666 — 22-4-42 — 202$0)

S. A. FIDUCIÁRIA E ADMINISTRADORA "FIDA"

(Casa Bancária)

Av. Rio Branco n. 111, sala 210 — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 29 DE ABRIL DE 1942.

Senhores acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e ao estipulado nos nossos estatutos, vimos apresentar-vos os resultados do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941, que não foi mais auspicioso por não termos ainda conseguido a aprovação dos atos relativos ao aumento do nosso capital social e reforma de estatutos.

Deveis eleger nesta assembléia os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, bem como pedir a esta Diretoria quaisquer outros esclarecimentos desejados.

Não houve neste exercício transferências de ações.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1942. — S. A. Fiduciária e Administradora "Fida". — Pela Diretoria, *J. S. Campos*, diretor-presidente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	198:386$700
Empréstimos em c/correntes	4:950$800
Banco do Brasil — C/elev. capital	75:000$000
Valores em caução	8:370$000
Valores depositados	1.795:000$000
Imoveis	6:000$000
Ações caucionadas	16:000$000
Garantia de aluguéis	3:635$000
Caixa: Em cofre e em bancos	37:031$000
Diversas contas	51:541$000
Total do ativo	2.195:914$500

Passivo

Capital	100:000$000
Fundo de reserva	1:078$300
Fundo de estabilização	539$200
Acionistas	75:000$000
Depósitos em c/c movimento	35:240$600
Depósitos em c/c de aviso	32:497$200
Depósitos a prazo fixo	116:180$300
Depósitos em garantia	3:987$100
Obrigações a pagar	10:000$000
Administração	1:873$000
Valores em caução e em depósito	1.803:370$000
Caução da Diretoria	16:000$000
Diversas contas	248$800
Total do passivo	2.195:914$500

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas gerais, incluindo gastos e impressos de escritório	6:044$200
Anúncios & publicações	134$200
Impostos	2:517$200
Ordenados	3:220$000
Juros pagos ou creditados	3:657$300
Inst. Bancários, n/contribuição	384$600
Honorários da Diretoria	5:800$000
Saldo para o *semestre seguinte*	179$900
Total do débito	21:937$400

Crédito

Comissões	3:729$700
Lucros s/imoveis	10:500$000
Comissões s/administração	5:490$000
Descontos	287$700
Juros recebidos ou debitados	1:672$700
Saldo do semestre passado	257$300
Total do crédito	21:937$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *José da Silva Campos*, diretor-presidente. — *H. Silveira Lobo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S. A. Fiduciária e Administradora "Fida", tendo examinado o relatório, balanços, contas e demais documentos, relativos ao exercício de 1941, a serem apresentados pela Diretoria à assembléia geral ordinária, é de parecer sejam os mesmos aprovados por esta.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1942. — *E. Xavier do Prado*. — *Octavio Martins*. — *Pedro Ramos Nogueira*.

(N.6.804 — 22-4-942 — 138$7)

COMPANHIA POPULAR DE IMOVEIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Ao apresentarmos o nosso relatório e contas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, o fizemos com a satisfação de consignar que, como aconteceu no ano anterior, o citado exercício acusou *superavit* apreciavel.

Os nossos negócios se desenvolveram auspiciosamente, nada havendo de extraordinário a merecer referência especial.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — A diretoria: *O. S. Oakley*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ativo imobilizado		
Terrenos e benfeitorias		29:360$900
Moveis e utensílios	22:676$100	
Menos: Reserva para depreciação	11:906$000	10:770$100
Veículos	21:600$000	
Menos: Reserva para depreciação	8:640$000	12:960$000
Títulos		13:225$600
Ativo disponivel		
Caixa e bancos		279:466$300
Ativo realizavel em curto prazo		
Contas a receber		3:600$000
Ativo realizavel a longo prazo		
Contratos em vigor	43:925$800	
Depósitos em garantia	20:204$000	
Companhia Suburbana de Terrenos e Construções	617:108$500	
Companhia Territorial	65:033$600	
Fazenda Anhangá	42:579$200	788:851$100
		1.138:234$000
Contas de compensação		
Títulos caucionados	1:200$000	
Ações caucionadas pelos diretores	4:000$000	5:200$000
		1.143:434$000

Passivo

Passivo não exigivel		
Capital	600:000$000	
Reserva geral	438:551$000	1.038:551$000
Passivo exigivel a curto prazo		
Contas correntes	26:366$800	
Contas a pagar	5:648$500	
Depósitos de prestamistas	58:285$000	90:300$300
Passivo exigivel a longo prazo		
Juros a liquidar	4:023$100	
Empresa Imobiliária Edificadora	5:356$600	9:382$700
		1.138:234$000
Contas de compensação		
Caução dos locatários	1:200$000	
Caução da diretoria	4:000$000	5:200$000
		1.143:434$000

O. S. Oakley, diretor. — *A. McKerrow*, diretor. — *J. P. de Almeida*, contador, n. 34.510.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Crédito

Comissões		82:702$500
Juros		82:551$900
Honorários de administração		258:000$000
Rendas diversas		8:400$000
		431:654$400

Débito

Despesas gerais		160:048$400
Honorários da diretoria		151:500$000
Impostos		13:858$800
Amortizações:		
Moveis e utensílios	2:267$700	
Veículos	2:160$000	4:427$700
Lucro do exercício, transportado abaixo		91:819$500
		431:654$400
Lucros anteriores não distribuidos:		
Saldo em 31 de dezembro de 1940		543:867$800
Lucro do exercício transportado		91:819$500
		635:687$300
Aumento do capital social		200:000$000
Transferência para a reserva geral		435:687$300
		635:687$300

O. S. Oakley, diretor. — *A. McKerrow*, diretor. — *J. P. de Almeida*, contador, n. 34.510.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da Companhia Popular de Imoveis:

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a diretoria da sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo alem disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e a conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da sociedade em 31 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *G. S. Benedict*. — *F. E. Fuller*. — *E. O. Peel*.

(N. 6.834—22-4-42—255$0)

THORNYCROFT MECANICA E IMPORTADORA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Sobre o ano social findo em 31 de dezembro de 1941

Srs. acionistas:

Na forma dos estatutos temos o prazer de vir à presença desta assembléia para relatar as *ocorrências de maior realce durante o ano* de 1941.

Os efeitos da situação oriunda da guerra teem se feito sentir mais pesadamente este ano no nosso ramo de importação.

Procuramos compensação em atividade com mercadorias locais e ficamos bastante animados com os primeiros resultados obtidos.

Apesar de todas as dificuldades mantemos todo o nosso aparelhamento completo, amortizamos o nosso ativo fixo e mercadorias absoletes na forma de costume, fechando o nosso balanço geral com um pequeno *superavit* de 22:917$950, que propomos seja transportado para o *exercício de 1942*.

Sobre todo e qualquer assunto estamos à disposição dos senhores acionistas, na sede social, para lhes fornecer os devidos esclarecimentos.

Thornycroft Mecânica e Importadora S.A. — *J. Beavis*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Rio de Janeiro & Filial em São Paulo

Ativo

Ativo fixo:		
Terrenos, edifícios, maquinaria, equipamento etc.	529:752$610	
Menos:		
Reserva para depreciação	291:026$400	238:546$210
Ativo disponivel:		
Caixa e bancos		15:884$600
Ativo realizavel a curto prazo:		
Contas a receber . 1.642:890$000		
Menos: Reserva 5:752$000	1.637:138$000	
Mercadorias	3.181:088$300	
Títulos de renda	23:100$000	4.841:326$300
Ativo pendente:		
Despesas deferidas e pagamentos adiantados	7:210$700	
Obras em progresso	193:617$700	
Depósitos	11:709$000	212:537$400
		5.308:294$510
Contas de compensação:		
Ações caucionadas pelos diretores.	600$000	
Mercadorias em consignação	168:877$800	169:477$800
		5.477:772$310

Passivo

Passivo não exigivel:		
Capital	1.000:000$000	
Reservas:		
Reserva legal ... 250:000$000		
Reserva trabalhista . ... 90:438$300	340:438$300	1.340:438$300
Passivo exigivel a curto prazo:		
Bancos	797:082$800	
Contas correntes	1.778:749$700	2.575:832$500
Passivo pendente:		
Depósitos em garantia de compras e obras em progresso		457:205$300
Conta de lucros e perdas:		
Saldo em 31 de dezembro de 1941		934:818$410
		5.308:294$510
Contas de compensação:		
Caução dos diretores	600$000	
Credores de mercadorias em consignação	168:877$800	169:477$800
		5.477:772$310

J. Beavis, diretor-gerente. — *W. Offenburger*, contador — Reg. n. 34.443.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O EXERCÍCIO DO ANO FINDO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Rio de Janeiro & Filial em São Paulo

Débito

Despesas gerais		1.980:887$600
Impostos		247:317$600
Amortizações:		
Ativo fixo	75:274$350	
Contas a cobrar	16:509$900	91:784$250
Lucro do exercício, transportado abaixo		22:917$950
		2.342:907$400

Crédito

Produto das operações sociais		2.087:622$600
Lucros diversos:		
Juros e descontos	10:891$300	
Comissões	244:393$500	255:284$800
		2.342:907$400
Lucros anteriores não distribuidos:		
Saldo em 31 de dezembro de 1940		911:900$460
Lucro do exercício transportado		22:917$950
Saldo (*superavit*), em 31 de dezembro de 1941 ..		934:818$410

J. Beavis, diretor-gerente. — *W. Offenburger*, contador — Reg. n. 34.443.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Srs. acionistas da Thornycroft Mecânica e Importadora S.A.:

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para paracer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo alem disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *G. S. Benedict. — F. E. Fuller. — E. O. Peel.*

(N. 6.821—22-4-42—448$8)

INTERNACIONAL FILMES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e em obediência às determinações dos nossos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e aprovação as contas, balanço e demais atos de nossa gestão, relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Pelos resultados obtidos no exercício findo, temos fundadas esperanças de aumentar o movimento dos nossos negócios de forma a obter, futuramente, melhores lucros.

Na próxima assembléia geral devereis eleger a nova Diretoria, por um triênio, e os membros do Conselho Fiscal, para a gestão de 1942.

Continuamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Luiz André Guionard*, diretor-presidente. — *Gabrielle Marie Cain*, diretor secretário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

I — Imobilizado:		
Moveis e utensílios	50:002$700	
Gastos e instalações	18:241$500	
Depósitos	3:199$700	71:443$900
II — Disponivel:		
Caixa (Matriz e Filiais)	63:932$800	
Bancos — em c/c à disposição ..	9:821$300	73:754$100
III — Realizavel — a curto prazo:		
Exibidores	352:555$100	
Contas correntes	148:466$800	
Contas assinadas	9:491$700	
Contas a receber	1:583$500	
Obrigações a receber	127:510$500	
Mercadorias	39:281$800	678:889$400
IV — Realizavel — a longo prazo:		
Filmes em movimento	1.930:851$000	
Filmes inéditos	503:133$000	2.433:984$000
V — Compensado:		
Ações em caução	10:000$000	
Apólices em depósito	500$000	
Banco Financial Novo Mundo — C/caução	150:000$000	160:500$000
		3.418:571$400

Passivo

I — Não exigivel:		
Capital	700:000$000	
Fundo de reserva estatutário	6:882$800	
Fundo de reserva legal	15:765$200	
Lucros e perdas	226:739$980	949:387$980
II — Exigivel — a curto prazo:		
Dividendos — não reclamados	34:733$000	
Imposto sindical	810$800	
Exibidores	17:226$100	
Obrigações a pagar	765:088$500	
Contas a pagar	11:854$500	
Contas correntes	172:970$520	1.002:683$420
III — Exigivel — a longo prazo:		
Contas correntes:		
S. A. Guanabara	1.250:000$000	
Gabrielle Silvain Cain	56:000$000	1.306:000$000

IV — Compensado:		
Caução da Diretoria	10:000$000	
Garantias diversas	500$000	
Títulos caucionados	150:000$000	160:500$000
		3.418:571$400

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1942. — *Luiz André Guiomard*, diretor-presidente. — *Carlos da Cruz Christovão Pessôa*, contador — Reg. 33.499.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Saldo do exercício anterior, transportado		72:799$320
Despesas de exercício:		
Aluguéis	42:230$000	
Ordenados e gratificações	303:098$000	
Prêmios de seguro	11:957$600	
Telegramas e telefone	22:046$000	
Fretes e carretos	29:599$300	
Estampilhas	18:346$100	
Selos	8:192$000	
Viagens e fiscalizações	30:161$100	
Material de expediente	37:911$800	
Despesas gerais	60:000$000	
Estrago — Filmes	12:731$400	
Anuncios e propaganda	17:013$200	
Comissões	180:000$000	
Instituto dos Comerciarios	9:000$000	791:169$300
Impostos:		
Federais, Municipais e Estaduais		21:492$900
Juros e descontos:		
Juros s/creditos de terceiros	119:576$600	
Descontos concedidos	4:361$600	
Débito desta conta	124:008$200	
Credito desta conta	11:919$400	112:542$800
Devedores duvidosos:		
Débitos incobraveis		12:159$300
Amortizações:		
S/Filmes em movimento		1.922:243$000
Depreciações:		
S/Moveis, utensilios e gastos de instalação		7:582$700
Fundo de reserva legal:		
5 % s/ 315:304$500		15:765$200
Resultado:		
Lucro das operações em 1941	315:304$500	
Menos 5 % F. reserva legal	15:765$200	
Lucro liquido do exercício	299:539$300	
Menos saldo transportado de 1940 .	72:799$320	226:739$980
		3.182:794$500

Crédito

Produto das operações:		
Renda — Filmes		3.147:347$900
Mercadorias		20:152$900
Rendas diversas		15:293$700
		3.182:794$500

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1942. — *Luiz André Guiomard*, diretor-presidente. — *Carlos da Cruz Christovão Pessôa*, contador — Reg. 33.499.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando as operações da Internacional Films S. A." no exercício de 1941, assim como o relatório, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, o Conselho Fiscal é de parecer que sejam aprovadas as contas, pois achou em ordem os documentos referidos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Hugo Xavier Pinto Homem.* — *Oto Emilio Krause.* — *Arthur Ignacio de Castro.*

(N. 6.678 — 22-4-42 — 270$3)

COMPANHIA TERRITORIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Na forma da lei e dos estatutos, junto o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Podereis verificar que o exercício se encerrou com um *superavit* de 218:534$900.

As vendas, durante o ano, foram bastante satisfatórias.

Como o desenvolvimento das propriedades importaria em despesas, a Diretoria sugere que o *superavit* verificado seja mantido em reserva, não se fazendo distribuição de dividendo.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *O. S. Oakley*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ativo Imobilizado:		
Terrenos e benfeitorias		260:720$700
Participações em outras sociedades:		
655 Ações da Cia. Popular de Imoveis	74:500$000	
Ações de sociedades diversas ..	130:000$000	204:500$000
Ativo disponivel:		
Caixa:		
Saldo em banco		1.616:580$700
Ativo realizavel em curto prazo:		
Contas correntes		100:000$000
Ativo realizavel em longo prazo:		
Contratos em vigor	4.427:143$400	
Obrigações a receber	614:500$000	
Depósitos em garantia	48:576$800	5.090:520$200
		7.272:327$600
Contas de compensação:		
Melhoramentos a efetuar	409:319$100	
Ações caucionadas pela diretoria	4:000$000	413:319$100
		7.685:676$700

Passivo

Passivo não exigivel:		
Capital	2.000:000$000	
Reserva Geral	1.449:531$700	3.449:531$700
Passivo exigivel a curto prazo:		
Contas a pagar	5:681$000	
Depósitos de prestamistas ..	8:500$000	14:181$000
Passivo exigivel a longo prazo:		
Cia. Popular de Imoveis	65:033$600	
Juros a receber	27.500$000	92:533$600
Passivo pendente:		
Lucro a realizar s/prestações a vencer		3.716:081$300
		7.272:327$600
Contas de compensação:		
Termos de responsabilidade	409:319$100	
Caução da diretoria	4:000$000	413:319$100
		7.685:676$700

O. S. Oakley, diretor. — *J. P. de Almeida*, contador, reg. número 34.510.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas de administração	484:932$300
Impostos	80:009$900
Lucro do exercício, transferido a Reserva Geral .	218:534$900
	783:477$100

Crédito

Produto das operações sociais:		
Venda de terrenos e propriedades		766:305$900
Lucros diversos:		
Aluguéis de sítios	720$000	
Juros	10:796$400	
Rendas diversas	5:651$800	17:171$200
		783:477$100

O. S. Oakley, diretor. — *J. P. de Almeida*, contador, reg. número 34.510.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da Cia. Territorial do Rio de Janeiro:

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo alem disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *G. S. Benedict.* — *F. E. Fuller.* — *E. O. Peel.*

(N. 6.832—22-4-1942—211$8).

S. A. GUANABARA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediência ao que determina a lei e de acordo com os nossos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e aprovação as contas, balanço e demais atos de nossa gestão, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, com o parecer favoravel do Conselho Fiscal.

Na próxima assembléia geral ordinária, devereis eleger a nova Diretoria, por um triênio, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para a gestão de 1942.

Permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Luiz André Guiomard*, diretor superintendente. — *Luiz Severiano Ribeiro*, diretor secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Bens, coisas e direitos	690:000$000	
Moveis e utensílios	7:139$000	697:139$000
Disponivel:		
Caixa	801:544$900	
Depósitos	1:000$000	802:544$900
Realizavel a curto prazo:		
Internacional Films, S. A.	1.000:000$000	
Devedores diversos	250:000$000	1.250:000$000
Contas de compensação:		
Títulos caucionados		20:000$000
		2.769:683$900

Passivo

Não exigivel:		
Capital	700:000$000	
Fundo de reserva	90:360$100	
Fundo de depreciação	172:219$800	
Reserva técnica	415:264$600	1.377:844$500
Contas de compensação:		
Caução de títulos		20:000$000
Exigivel a curto prazo:		
Dividendos	1.075:022$500	
Obrigações a pagar	250:000$000	1.325:022$500
Lucros e perdas:		
Saldo em 1-1-1941	231:355$200	
Lucro do exercício de 1941	175:300$600	
	406:655$800	
Transferido ao fundo de reserva	9:838$900	
	396:816$900	
Dividendo 1941	350:000$000	46:816$900
		2.769:683$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Luiz André Guiomard*, diretor superintendente. — *Roger Mirilli*, contador, registo 33.271.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Encargos

Despesas diversas	18:178$300
Propaganda	14:910$600
Salários	73:543$900
Energia e luz	19:866$400
Material e instalação	3:459$000
Impostos	83:978$700
Inspeção	7:600$000
Direitos autorais	1:080$000
Filmes	348:112$200
Seguros acidentes	204$400
Conservação	2:927$800
Honorários Diretoria	9:600$000
Seguros	2:302$300
Fundo de depreciação	19:477$800
	605:241$400
Lucro do exercício de 1941	175:300$600
	780:542$000

Produtos

Cinema Guanabara (receita bruta)	780:542$000
	780:542$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Luiz André Guiomard*, diretor superintendente. — *Roger Mirilli*, contador, registo 33.271.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado os livros e documentos da Sociedade Anônima "Guanabara", referentes ao exercício de 1941, somos de parecer que as contas, que encontramos exatas, sejam aprovadas pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Hugo Xavier Pinto Homem*. — *Djalma Pinto da Silva*. — *Paulina Signoretti Pinto da Silva*.

(N. 6.677 — 22-4-942 — 192$8)

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, submeto a vossa apreciação as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro último.

Todos os esforços foram empregados no sentido de obter um aumento nas vendas e recebimentos, o que foi conseguido, em comparação com o exercício anterior; as despesas com melhoramentos, obras, impostos e emolumentos não permitiram, porem, a obtenção de lucros.

O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, anexos, permitirão aos senhores acionistas uma idéia exata da posição econômica e financeira da companhia.

Estou à disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — O diretor, *O. S. Oakley*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ativo imobilizado:		
Terrenos e benfeitorias		3.455:665$800
Moveis e utensílios	36:017$500	
Menos: Reserva para depreciação	30:675$000	5:342$500
Animais		1:500$000
Ativo disponivel:		
Caixa — Saldo em banco		1:000$000
Ativo realizavel a longo prazo:		
Contratos em vigor	4.015:577$300	
Contas correntes	31:946$000	
Depósitos em garantia	240$000	4.047:763$300
		7.511:271$600
Contas de compensação:		
Melhoramentos a efetuar	390:373$400	
Ações caucionadas pela diretoria	4:000$000	394:373$400
		7.905:645$000

Passivo

Passivo não exigivel:		
Capital	3.000:000$000	
Reserva geral	720:308$000	3.720:308$000
Passivo exigivel a curto prazo:		
Depósitos de prestamistas	15:117$000	
Contas a pagar	11:978$500	
Depósitos em garantia	600$000	27:695$500
Passivo exigivel a longo prazo:		
Companhia Popular de Imoveis		617:108$500
Passivo pendente:		
Lucro a realizar s/prestações a vencer		3.146:159$600
		7.511:271$600
Contas de compensação:		
Termos de responsabilidade	390:373$400	
Caução da diretoria	4:000$000	394:373$400
		7.905:645$000

O. S. Oakley, diretor. — *J. P. de Almeida*, contador, reg. 34.510.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas de administração	483:420$300
Impostos	95:335$300
Juros	74:980$600
Amortizações:	
Moveis e utensílios	1:533$500
	655:269$700

Crédito

Produto das operações sociais:		
Vendas de terrenos e propriedades		605:570$600
Lucros diversos:		
Aluguéis de sítios	33:279$700	
Rendas diversas	5:370$500	38:650$200
Perda do exercício, transferida a Reserva geral		11:048$900
		655:269$700

O. S. Oakley, diretor. — *J. P. de Almeida*, contador, reg. 34.510.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções:

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *G. S. Benedict.* — *F. E. Fuller.* — *E. O. Peel.*

(N. 6.833 — 22-4-42 — 244$8)

INDUSTRIAS REUNIDAS DO COCO' A. TOURINHO S. A.

(IRCAT)

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1941 e sobre os fatos administrativos mais importantes nele verificados, bem como submeter à vossa apreciação e julgamento, os atos da Diretoria, o balanço e conta de "lucros e perdas", acompanhadas estas peças do parecer do Conselho Fiscal.

Primeiro ano de seu funcionamento, pois data de 28 de janeiro de 1941 a publicação oficial dos nossos atos constituidores, natural e forçado era, que esse primeiro período fosse de ajustamento e preparativos para atingir os nossos objetivos.

A montagem de sua primeira usina e de sua primeira fábrica, era a tarefa que inicialmente teria de ser enfrentada, embora já muitas conversações e entendimentos tivessem sido entabolados no período anterior à incorporação da Sociedade. E assim foi que, apesar dos Estatutos recomendarem o estabelecimento da primeira usina na Baía, o que correspondia àqueles entendimentos e conversações anteriores, os acontecimentos sobrevindos e os interesses superiores da empresa, impuzeram que fosse localizada no Estado de Paraiba, cujo Governo nos ofereceu vantagens concretas e imediatas. Já na Assembléia extraordinária realizada a 10 de março corrente, modificando os Estatutos e permitindo que as usinas sejam estabelecidas em quaisquer lugares, sem ordem de prioridade, aprovastes a decisão que tomamos, em bem dos interesses sociais. Não é de mais, porem, que submetamos de novo o ato à vossa deliberação, nesta Assembléia ordinária, acentuando que tal fato se verificou pela inconveniência de se ter fixado como preceito estatutário aquilo que deveria ter ficado ao prudente critério da direção ordinária da Sociedade, erro felizmente já corrigido na aludida reforma dos Estatutos.

Não obstante essa preferência que demos à Paraiba, pelas circunstâncias sobrevindas, ainda continuamos com atenção fita no estabelecimento da usina da Baía, cujo governo já adquiriu o terreno necessário. Tambem estamos em entendimentos com o governo de Alagoas, onde se situam das maiores reservas de coqueirais, para lá estabelecer outra usina.

Para montagem dessa primeira usina já adquirimos a maquinária necessária em boas condições, maquinárias que foram avaliadas pelo Banco do Brasil, para o efeito de garantir transação de que abaixo nos referimos, em 626:000$0. Essas máquinas já foram transportadas para a Paraiba e lá vão ser instaladas.

Para essa instalação, preciso era que dispuzéssemos de vastos armazens, que satisfizessem determinadas condições técnicas e topográficas. Encontramo-los, em Cabedelo, em condições verdadeiramente ideais. Estamos em vias de adquirí-los, por preço vantajoso, e, se não o conseguirmos amigavelmente, já o governo paraibano baixou o necessário decreto desapropriando-os para, por utilidade pública, no-los entregar.

Ainda com os bons ofícios e a garantia do governo da Paraiba, interessadissimo em criar em seu território a indústria do coco, temos já concluidas as negociações com o Banco do Brasil, para financiar essa iniciativa. Ao ser realizada a assembléia ordinária em que este vos deverá ser lido, acreditamos que já deverão estar assinados esses contratos de financiamento e da compra dos armazens de Cabedelo. Significam essas duas operações passos decisivos para a nossa meta.

A 22 de novembro de 1941 o diretor-comercial Sr. Afonso Leonardo Pereira renunciou o cargo, e em 7 de fevereiro do ano em curso o Sr. Alberto Augusto Gonçalves tambem renunciou o cargo de vice-presidente, e o de diretor-comercial, que vinha acumulando desde a anterior renúncia. Em assembléia extraordinária de 10 de março já tinheis tomado conhecimento dessas renúncias e eleito seus substitutos, alem de homologar o modo por que se fez aquela substituição.

Tais são, senhores acionistas, os elementos informativos que, desta oportunidade, nos cabe prestar-vos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Alvaro Tourinho*, presidente. — *Alberto Tourinho*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:	
Moveis	1:460$000
Maquinismos	223:427$400
Patentes	450:000$000
Depósitos	1:800$000
Disponivel:	
Bancos e caixa	68:003$400
Realizavel:	
Acionistas	252:493$300
Contas de compensação:	
Titulos caucionados	16:000$000
Lucros e perdas	166:156$600
	1.179:340$700

Passivo

Inexigivel:	
Capital	1.000:000$000
Exigivel:	
Bancos	100:000$000
Contas correntes	43:140$700
Pendentes:	
Contas em suspenso	20:200$000
Contas de compensação:	
Caução da diretoria	16:000$000
	1.179:340$700

Alvaro Tourinho, presidente. — *Alberto Tourinho*, diretor. — *B. de M. Araujo*, guarda-livros, reg. n. 34.694.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Comissões	5:516$800
Despesas gerais	151:780$900
Impostos	2:391$200
Fábrica Cabedelo	4:186$700
Juros e descontos	2:358$000
Total	166:236$600

Crédito

Cocos	80$000
Saldo devedor transferido para o exercício seguinte	166:156$600
Total	166:236$600

Alvaro Tourinho, presidente. — *Alberto Tourinho*, diretor. — *B. de M. Araujo*, guarda-livros, reg. n. 34.694.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dez de março de 1942, às 11 horas, na sede das "Indústrias Reunidas do Coco A. Tourinho S. A.", à avenida Rio Branco n. 128, sala n. 1.514, reuniu-se o seu Conselho Fiscal, afim de examinar o relatorio da diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas, referentes ao exercicio de 1941, afim de emitir o parecer de que trata a alínea 3.ª do art. 127 da lei das sociedades anônimas, e julgou-os em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas, cabendo ressaltar o bom emprego que a diretoria está efetuando dos recursos sociais, como é exemplo a compra das máquinas, de que fala o relatório, ante a avaliação que delas fez o Banco do Brasil. — *Frederico Duarte.* — *Genserico de Vasconcellos.* — *João F. Correia de Araujo.*

(N. 6.835—22-4-42—224$1.)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

A diretoria da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, cumprindo os dispositivos da lei e dos estatutos vem apresentar o relatório de sua gestão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Os negócios da companhia correram duma maneira satisfatória durante o ano findo. Apesar de aumentarem continuamente os encargos relativos a impostos, materiais de construção, mão de obra, etc., a diretoria conseguiu, mediante rigorosa economia, procurando apli-

cação imediata de todos os fundos disponiveis, distribuir durante o ano um dividendo de 160$000 por ação comum ou preferencial.

Realizadas as assembléias gerais extraordinária e ordinária, de 29 de abril de 1941, a diretoria empenhou-se em tornar efetivas as decisões das mesmas e as disposições dos novos estatutos.

I — Requereu o arquivamente destes estatutos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, que os arquivou em 8 de dezembro de 1941.

II — Encarregou a oficina do *Jornal do Comércio* da impressão do texto dos novos estatutos, que se encontra à disposição dos senhores acionistas.

III — De acordo com os novos dispositivos legais, registou no Departamento Nacional de Indústria e Comércio o livro de Registo daspartes Beneficiárias Nominativas, o livro de Presença dos Acionistas, o livro de Atas das Reuniões da Diretoria, o livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal, e o livro de Atas das Reuniões Conjuntas deste e da diretoria.

IV — Está cuidando da impressão dos títulos novos nominativos para substituirem as ações preferenciais, cuja maioria é atualmente representada por títulos ao portador. A troca e a entrega dos novos títulos, terão lugar durante os meses de maio e junho próximo futuros, devendo ser publicados avisos na imprensa, na época oportuna.

V — Está tambem estabelecendo novas cautelas para as ações comuns. Estas serão entregues na mesma época que os novos títulos preferenciais.

VI — Em reunião do dia 15 de maio de 1941, determinou as partes beneficiárias a serem distribuidas, de acordo com o artigo 42 dos estatutos e as resoluções da assembléia geral ordinária. Os respectivos títulos estão sendo impressos e serão proximamente entregues aos contemplados.

VII — De acordo com a decisão da assembléia gêral ordinária criou um fundo de construções novas, cuja importância atinge a réis 887:553$120.

Um prédio em contrução sobre uma parcela de terreno na Vila Rui Barbosa será terminado próximamente. A sua locação já está tratada com um dos numerosos candidatos.

As nossas casas gozam de grande procura, o que se pode verificar pelo número de vacâncias que é sempre muito reduzido.

Podeis cientificar-vos pelo balanço publicado de que a situação da companhia é muito satisfatória, permitindo-nos estar seguros de que a companhia poderá vencer as dificuldades que por ventura forem motivadas pelo desenrolar dos acontecimentos mundiais.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Henri Neu*, difetor presidente. — *Georges Neu*. — *Plinio Jose de Carvalho*, diretores gerentes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro examinou o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da mesma Companhia, em conjunto com a sua escrituração e documentos em que se apoia, tudo relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941. Achando-os em perfeita ordem, é de parecer que o dito Balanço e os atos e contas da Diretoria no aludido exercício devem ser aprovados pela assembléia geral, a cujo julgamento vão ser submetidos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. —*Domingos de Souza Leite*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Adelino Magalhães*. — *Roberto Teixeira Boavista*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis da Companhia	11.208:500$000	
Moveis e utensílios	20:369$810	
Depósito	763$000	11.229:632$810
Disponivel:		
Caixa e Bancos	636:529$130	
Títulos de renda	954:987$290	1.591:516$420
Realizavel a curto prazo:		
Aluguéis e taxas a receber	221:008$500	
Impostos e obras a receber	547$700	
Contas correntes	11:438$540	232:994$740
Contas de resultado pendente:		
Seguros	25:614$630	
Diversas contas	95.218$492	120:833$122
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	30:000$000	
Bancos c/títulos	417:300$000	
Caução e depósitos de inquilinos	64:236$000	511:536$000
		13.686:513$092

Passivo

Não exigivel:			
Capital		9.000:000$000	
Fundo de reserva	1.446:608$361		
Fundo de conservação e depreciação	512:636$260		
Fundo para construções novas	887:553$120		
Lucros e perdas	98:654$122	2.945:451$863	11.945:451$863
Exigivel a curto prazo:			
Contas correntes		172:739$990	
Impostos a pagar		98:371$900	
Gratificações		53:326$060	
Dividendos até o 1.º semestre	79:457$000		
Idem pelo do 2.º semestre	733:040$000	812:497$000	
Diversas contas		87:956$279	1.224:891$229
Resultado pendente:			
Aluguéis e taxas adiantados			4:634$000
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria		30:000$000	
Títulos em custódia		417:300$000	
Títulos em depósito		64:236$000	511:536$000
			13.686:513$092

S.E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Henri Neu*, diretor-presidente. — *Georges Neu*. — *Plinio José de Carvalho*, diretores-gerentes. — *Henrique Alberto de Figueiredo*, contador, Registado sob o n. 32.427.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO ANO DE 1941

Crédito

Saldo em 31 de dezembro de 1940		92:015$352
Aluguéis e taxas	2.519:543$100	
Comissões	22:686$120	
Juros e descontos	36:690$960	
Juros e dividendos	71:694$100	
Lucros diversos	1:380$600	2.651:994$880
		2.744:010$232

Débito

Honorários à Diretoria e Conselho Fiscal		81:000$000	
Gastos gerais		318:512$450	
Seguros		26:818$100	
Impostos e taxas		555:866$200	
Aluguéis e taxas incobraveis		2:827$500	
Fundo de reserva	83:065$200		
Fundo de conservação e depreciação	13:225$200	96:290$400	
Dividendos do 1.º e 2.º semestres de 1941		1.453:040$000	
Gratificações:			
Aos diretores	40:295$760		
Ao Conselho Fiscal	5:666$000		
Aos funcionários	65:039$400	111:001$160	2.645:356$110
Saldo que passa para o ano de 1942			98:654$122
			2.744:010$232

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Henri Neu*, diretor-presidente — *Georges Neu*, *Plinio José de Carvalho*, diretores-gerentes — *Henrique Alberto de Figueiredo*, contador, registado sob o número 32.427.

(N. 6.817 — 22-4-42 — 499$8).

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÔNIMA "GEOBRA"

EMPRESA CONSTRUTORA

RELATÓRIO DA DIRETORIA, RELATIVO AO ANO DE 1941, A SER APRESENTADO NA 14.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1942

Srs. acionistas:

Cumprindo o que determinam os estatutos de nossa Companhia, e de acordo com a legislação em vigor, vimos submeter à vossa apreciação o Décimo Quarto Relatório da Companhia, em conjunto com o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, abrangendo o ano social de 1941, que deverão ser apreciados por ocasião

da XIVª Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1942.

Em comparação com os últimos anos, a atividade de nossa Companhia, no ano passado, foi menos elevada. Uma das principais razões para a diminuição do vulto de serviços foi a conclusão das obras do Porto de Maceió, executadas por nossa Companhia no curso dos anos de de 1936 até 1940, obras essas entregues ao Estado de Alagôas no fim do ano de 1940, e aceitas no início do ano de 1941.

Os serviços de execução e conclusão desta grande obra ocuparam, ainda no ano de 1940, de tal maneira nossa organização, que não nos foi possivel concorrer em maior escala para a aquisição de novas obras.

Logo, porém, após a entrega e aceitação das obras do Porto de Maceió procurámos obter novos serviços e já no primeiro semestre do ano passado conseguimos contratar novas construções.

Essas obras, ora em execução, garantem uma atividade consideravel para a maior época do ano social de 1942. Alem disto, esperamos que dos projetos em estudo nos sejam confiados alguns para execução.

Em vista do vulto relativamente pequeno de serviços executados no ano passado, não conseguimos cobrir totalmente as despesas de administração, como demonstra a Conta de Lucros e Perdas. Propomos, por isso, à Assembléia Geral, transportar o prejuizo para o ano de 1942.

Em cumprimento aos estatutos de nossa Companhia, os Srs. acionistas deverão promover à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Mario Bulhões Pedreira*, presidente. — *Flavio Lyra da Silva*, vice-presidente. — *Dr. Schloemann*, diretor-gerente. — *Hermann Sthamer*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Fixo:		
Aparelhamento	437:350$000	
Moveis e utensílios	50:375$800	487:725$800
Disponivel:		
Caixas e Bancos	274:817$100	
Circulante:		
Existências de materiais	96:393$400	
Cauções em dinheiro	26:680$000	
Devedores a curto prazo	40:263$900	
Devedores a longo prazo	1.483:886$300	
Comitentes	2.319:480$800	
Obras em execução	11.732:492$500	15.699:196$900
Contas de ordem:		
Garantias em Apólices Federais	300:000$000	
Ações em Caução	60:000$000	360:000$000
Lucros e Perdas:		
De exercícios anteriores	1.580:340$200	
Do exercício de 1941	18:689$100	1.599:029$300
		18.420:769$100

Passivo

Inexigivel:		
Capital	3.000:000$000	
Fundos de garantia e para outros fins relativos às obras executadas	70:000$000	
Fundos para renovação do aparelhamento	40:000$000	
Fundos de depreciações	337:724$800	3.447:724$800
Exigivel:		
Credores a curto prazo	112:293$800	
Credores a longo prazo	13.895:556$400	
Diversas contas	65:374$600	14.073:224$800
Transitório:		
Contas a pagar referentes ao exercício		539:819$500
Contas de Ordem:		
Títulos depositados para garantia	300:000$000	
Cauções da Diretoria	60:000$000	360:000$000
		18.420:769$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Mario Bulhões Pedreira*, diretor-presidente. — *Dr. Schloemann*, diretor-gerente. — *Max Nagel*, contador, registo n. 32.961.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Saldo de exercícios anteriores	1.580:340$200
Depreciação para o aparelhamento	13:887$900
Impostos	9:670$700
Despesas de Administração e as para Projetos e Estudos	662:646$200
Juros	1:000$000
	2.267:545$000

Crédito

Receita bruta		668:545$700
Saldo de exercícios anteriores	1.580:340$200	
Perda líquida no ano corrente	18:689$100	1.599:029$300
		2.267:545$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Mario Bulhões Pedreira*, diretor-presidente. — *Dr. Schloemann*, diretor-gerente. — *Max Nagel*, contador, registo n. 32.961.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", tendo examinado a escrituração referente ao exercício de 1941, encontrou-a em forma legal e em perfeita ordem. É, portanto, de parecer que sejam aprovados todos os atos e contas da Companhia do ano de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto.* — *Richard Hamberger.* — *Aloysio dos Santos Sá*, suplente.

(N. 6.682 — 22-4-42 — 230$5).

COMPANHIA QUÍMICA "MERCK" BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas.

Vimos prestar-vos contas, de acordo com o imperativo legal, da nossa administração relativa ao ano de 1941, submetendo à vossa discussão e aprovação o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas, e todos os demais documentos conexos concernentes ao mesmo período social.

2. Cumpre-nos o dever de informar-vos que o Exmo. Sr. Presidente da República, por decreto-lei n. 9.241, de 10 do mês findante, considerou de interesse para o Serviço Militar o cargo de diretor-técnico militar desta sociedade.

3. No ano passado, os nossos negócios comerciais e industriais prosseguiram em plena prosperidade, o que nos animou a empregar mais apreciaveis somas no aumento do edifício da nossa fábrica. A conclusão, no próximo exercício, do nosso projecto de melhores instalações para os nossos escritórios e novas instalações para o conforto dos nossos empregados e operários, com o fundo de lucros cuja acumulação abaixo vos propomos, ainda mais engrandecerá o nosso estabelecimento, satisfazendo as nossas melhores aspirações e sinceros propósitos de concorrermos para o crescente enriquecimento da indústria nacional.

4. Os nossos lucros líquidos, na gestão transata, dão-nos margem para a distribuição de um dividendo de 10 % aos nossos acionistas, para o aumento do nosso Fundo de Reserva com a importância de réis 708:304$200 e para a constituição provisória de um fundo para ampliação da nossa fábrica, na quantia de 500:000$000. Todas essas deliberações, tomadas com a melhor prudência e previsão, para a segurança da nossa sociedade, acham-se consignadas na demonstração da conta de lucros e perdas abaixo, a ser submetida à vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Bruno Rieckhoff*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis	794:159$300	
Maquinismos, moveis, utensílios e veículos	733:539$500	1.527:698$800
Disponivel:		
Caixa	173:303$700	
Bancos	245:993$800	419:297$500
Realizavel a curto prazo:		
Mercadorias e matérias primas	8.809:820$100	
Títulos e valores	3:100$000	
Títulos a receber	2.671:223$000	
Devedores em conta corrente	225:955$100	11.710:098$200
Realizavel a longo prazo:		
Depósitos e cauções		15:569$000
Contas de resultado pendente:		
Diversas contas		76:032$200
Contas de compensação:		
Devedores por títulos em cobrança	2.041:747$400	
Consignações	5.295:697$000	
Ações caucionadas	10:000$000	7.347:444$400
		21.096:140$100

Passivo

Não exigivel:		
Capital realizado	2.100:000$000	
Reserva	2.081:958$500	
Fundo de amortização	710:065$300	4.892:023$800
Exigivel a curto prazo:		
Bancos	908:638$500	
Credores em conta corrente	3.670:916$200	
Títulos descontados	735:299$600	
Dividendos a distribuir	304:213$000	
Bonificação da diretoria	255:239$500	5.874:306$800
Exigivel a longo prazo:		
Credores em conta corrente		2.134:141$400
Contas de resultado pendente:		
Fundo para ampliação da fábrica	500:000$000	
Reserva para devedores duvidosos	296:693$900	
Diversas contas	51:529$800	848:223$700
Contas de compensação:		
Títulos em cobrança	2.041:747$400	
Comitentes	5.295:697$000	
Caução da diretoria	10:000$000	7.347:444$400
		21.096:140$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Bruno Rieckhoff.* — Diretor-gerente. — *Julius Berberich.* — Guarda-livros reg. n. 34.103.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Fundo de reserva, saldo do exercício de 1940	654:257$200
Despesas gerais	367:791$100
Impostos	736:336$300
Juros de créditos de terceiros	207:646$500
Amortizações de ativo	52:852$200
Prejuizos com devedores	6:810$000
Valor de matérias primas estragadas e caidas em desuso	5:534$600
Reserva para devedores duvidosos	46:817$200
Fundo de reserva, saldo do exercício de 1941	708:304$200
Fundo para ampliação da fábrica	500:000$000
Dividendos a distribuir	210:000$000
Bonificação da diretoria	255:239$500
	7.751:588$800

Crédito

Saldo do exercício anterior	654:257$200
Lucro sobre mercadorias	7.089:058$500
Juros recebidos	2:831$600
Receitas extraordinárias	4:107$400
Prejuizos rehavidos	1:334$100
	7.751:588$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Bruno Rieckhoff*, diretor-gerente. — *Julius Berberich*, guarda-livros, reg. n. 34.103.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., tendo procedido ao exame minucioso da escrita e dos documentos da dita companhia, referentes ao exercício de 1941, encontraram tudo na devida ordem, e estão de parecer que a assembléia geral aprove o balanço e relatório da diretoria bem como a gestão da mesma, com referência ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Georg Dehne.* — *Richard Bamberger.* — *Hermann Immendorff.*

(N. 6.672 — 22-4-42 — 244$800.)

S. A. TECIDOS INDÚSTRIAS KHAIR

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30 DE ABRIL DE 1942

Srs. acionistas.

Cumprindo mais uma vez as disposições legais e dos nossos estatutos, temos o prazer de submeter à vossa apreciação, o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941.

Nada houve de extraordinário durante o ano, alem da reforma dos nossos estatutos, adaptando-se à legislação vigente, inclusive a alteração da denominação da nossa sociedade, designando-se com maior precisão a finalidade social.

Os trabalhos da nossa fábrica correram normalmente e os nossos produtos tiveram a boa aceitação de sempre por parte dos nossos distintos clientes, aos quais consignamos aqui os nossos agradecimentos.

Tendo em vista o resultado obtido, seria de sugerir a distribuição de dividendo, mas, como medida de prudência, dada a própria situação internacional, que nada tem de tranquila, somos de opinião que não seja distribuido este ano. Entretanto, os Srs. acionistas deliberarão a respeito.

Tendo terminado o nosso mandato, agradecemos aos Srs. acionistas a confiança com que nos honraram e aos Srs. membros do Conselho Fiscal o auxílio que nos prestaram para o bom desempenho da nossa gestão.

De conformidade com a lei e os nossos estatutos, tereis de eleger a nova diretoria e Conselho Fiscal, e bem assim determinar a remuneração deste.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para prestarmos quaisquer outros informes que desejardes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Kalil José Khair*, presidente. — *Nagib Youssef Khair*, gerente. — *Ibrahim José Khair*, diretor. — *Fouad José Khair*, diretor.

BALANÇO GERAL REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis	835:240$000	
Imoveis da fábrica	309:371$000	
Terreno da tinturaria	22:600$000	
Terrenos em Goiaz	9:284$000	
Maquinismos	987:352$800	
Moveis e utensílios	13:251$000	2.177:098$800
Disponivel:		
Caixa		33:702$300
Realizavel a curto prazo:		
Manufaturas	456:555$900	
Matéria prima	375:196$900	
Mercadorias	53:956$600	
Mercadorias devolvidas	27:385$600	
Aluguéis a receber	30:450$000	
Apólices do Estado de Minas Gerais	980$000	
Apólices do Estado de São Paulo	3:780$000	
Obrigações a receber	300:079$100	
Contas correntes (devedores)	2.937:555$770	
Depósitos	21:765$300	4.207:705$170
Compensado:		
Caução da Diretoria	80:000$000	
Bancos — Conta de caução	2.136:939$400	2.216:939$400
		8.635:445$670

Passivo

Exigivel a curto prazo:		
Contas correntes (credores)	2.713:893$726	
Obrigações a pagar	756:471$300	
Títulos descontados	358:965$000	3.829:330$026
Não exigivel:		
Capital	1.000:000$000	
Fundo de reserva legal	8:441$480	
Fundo de depreciação maquinismos	792:269$910	
Fundo de amortização — Devedores duvidosos	636:518$154	2.437:229$544
Conta de resultado pendente:		
Lucros a distribuir		151:946$700
Compensado:		
Ações caucionadas	80:000$000	
Títulos em caução	2.136:939$400	2.216:939$400
		8.635:445$670

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Kalil José Khair*, presidente. — *Nagib Youssef Khair*, gerente. — *Ibrahim José Khair*, diretor. — *Fouad José Khair*, diretor. — *Raphael da Costa Faria*, contador, reg. n. 30.432.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

A juros e descontos	295:722$200	
A despesas gerais	190:967$000	
A honorários	216:000$000	
A contribuição dos Industriários	18:830$100	
A seguros	11:185$300	
A impostos	273:951$600	
A fundo de reserva legal	8:441$480	
A fundo de depreciação maquinismos	8:441$480	
A lucros a distribuir	151:946$700	1.175:485$860

Crédito

De manufaturas	1.042:856$460	
De aluguéis	132:629$400	1.175:485$860

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Kalil José Khair*, presidente. — *Nagib Youssef Khair*, gerente. — *Ibrahim José Khair*, diretor. — *Fouad José Khair*, diretor. — *Raphael da Costa Faria*, contador, reg. n. 30.432.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da S.A. Tecidos Indústrias Khair, tendo de acordo com as suas atribuições legais examinado minuciosamente as contas, balanço e demais documentos apresentados pela diretoria, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, verificaram a sua completa exatidão. Assim, este Conselho é de parecer que sejam aprovadas pelos Srs. acionistas as referidas contas, balanço e atos praticados pela Diretoria, e bem assim, estão de acordo em que não seja distribuido dividendo conforme propõe a Diretoria em seu relatório.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Dr. *Sebastião Moreira de Azevedo.* — Dr. *Ricardo José Antunes Junior.* — *Alberto Corrêa de Barros.*

(N. 6.673 — 22-4-42 — 223$4.)

ENVÓLUCROS INVIOLAVEIS SEALCONE S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 6.477, do *Diário Oficial*, Secção I, de 20 do corrente, na 24.ª linha, onde se lê:

e tendo feito,

Leia-se:

e feito.

Nas assinaturas,

Onde se lê:

J. Cecililano de Andrade,

Leia-se:

J. Ceciliano de Andrade.

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE ARARAQUARA. S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* do dia 20 de abril corrente, à página 6.480, onde se lê: "Continúa destacando-se dentre estes a proibição ainda em vigor, de qualquer reajustamento, ainda sem solução diversos problemas de interesse para a indústria, mesmo temporário", etc., leia-se: Continuam ainda sem solução diversos problemas de interesse para a indústria, destacando-se dentre estes a proibição ainda em vigor, de qualquer reajustamento, mesmo temporário, etc.

EMPRESA ELETRICA DE AMPARO, S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da demonstração da conta "Lucros e Perdas" feita no *Diário Oficial* do dia 20 de abril corrente, à página 6.478, onde se lê: "2.975:395$200" (soma total do crédito), leia-se: 1.975:395$200.

COMPANHIA CENTRAL ELÉTRICA DE ICEM

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 20 do mês corrente, à página 6.467, suprima-se o trecho onde se lê: "Companhia Paulista de Força e Luz J. M. Fernandes".

COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRAÇÃO, LUZ E FORÇA

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 20 de abril corrente, à página 6.466, onde se lê: "Balanço Geral em 31 de março de 1941", leia-se: Balanço Geral em 31 de dezembro de 1941.

EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PIRACICABA, S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 20 de abril corrente, à página 6.473, onde se lê, relativamente ao ativo do balanço: "Materiais em estoque — 48:207$800", leia-se: Materiais em estoque — 40:207$800.

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I, de 20 do corrente, à pág. 6.464, onde se lê: no Balanço Geral — Ativo:

Embarcações, terrenos, edifícios, utensílios, etc. .... 935:869$800

Leia-se:

Embarcações, terrenos, edifícios, utensílios ..... 955:869$800

E. JOHNSTON & CO. LTD.

Filiais no Brasil

BALANÇO GERAL DAS FILIAIS EM SANTOS E RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado		
Moveis e Utensilios		3:960$000
Apólices Federais depositadas em Garantia		31:160$000
Quotas da Sociedade Agricola Macacú, Ltda.		995:000$000
"Quinhão" do Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro		4:200$000
Realizavel a longo prazo		
Sociedade Agrícola Macacú, Ltda.		4.271:229$500
Realizavel a curto prazo		
Inventários		29.086:349$400
Devedores Diversos		879:715$300
Disponivel		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos		1.408:416$500
Contas de Resultado Pendente		
Despesas Antecipadas		326:511$500
Ativo de Compensação		
Comissões a Realizar	24:852$000	
Armadores c/Previdência sobre Estiva	10:985$100	
Restituição de Impostos, Taxas, etc.	40:616$240	
Dinheiro em Banco por conta de Terceiros	4:500$000	
Advogacia — c/Armadores	184$000	81:137$340
		37.087:679$540

Passivo

Não exigivel		
Capital		1.087:433$630
Reserva para Depreciação		3:960$000
Reserva contra Acidentes		9:237$200
Reserva para Impostos em Litigio		213:266$500
Fundo de Garantia dos Direitos dos Empregados		58:000$000
Conta de Lucros e Perdas		6.361:179$370
Exigivel — Longo Prazo		
Casa Matriz		3.148:920$900
Exigivel — Curto Prazo		
Credores Diversos		22.177:656$500
Bancos		2.111:454$800
Contas de Resultado Pendente		
Operações a Liquidar	1.408:784$000	
Reclamações em Suspenso	122:431$300	
Despesas a Incorrer c/Compras	1.454:215$200	2.985:433$500
Passivo de Compensação		
Comissões sobre Contratos em Vigor	24:852$000	
Taxa de Previdência s/Estiva	10:985$100	
Impostos, Taxas, etc., a serem restituidos	40:616$240	
Depósitos por conta de Armadores	4:500$000	
Armadores — c/Advocacia	184$000	81:137$340
		37.087:679$540

Santos, 31 de dezembro de 1941. — *R. E. Barham*, gerente geral no Brasil. — *W. Findlay*, contador geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DAS FILIAIS EM SANTOS E RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Aluguéis, Conservações, Instituto de Aposentadoria dos Comerciários, Despesas Gerais, Honorários Diversos, Livros e Impressos, Ordenados, Seguros, Telefone	1.449:146$160
Impostos e Licenças	343:960$800
Depreciações	396$000
Reserva contra Acidentes no Trabalho	7.819$300
Fundo para Garantia dos Direitos dos Empregados	58:000$000
Reserva para Impostos em Litigio	213:266$500
Prejuizo com Companhia Subsidiária	796:778$500
Saldo para o exercício seguinte	6.361:179$370
	9.230:546$630

Crédito

Saldo dos Lucros Anteriores	2.988:270$330
Lucro Bruto apurado	
sobre café	4.782:599$000
sobre Agências	1.447:869$400
Lucros Diversos	2:100$000
Juros	9:707$900
	9.230:546$630

Santos, 31 de dezembro de 1941. — *R. E. Barham*, gerente geral no Brasil. — *W. Findlay*, contador geral.

(N. 6.515 — 20-4-42 — 244$8)

COMPANHIA "SERRAS" DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO

Sociedade Anônima

Avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1941

Senhores acionistas:

Vimos, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e os preceitos dos nossos estatutos, submeter ao vosso esclarecido exame e julgamento o relatório, o balanço e as contas correspondentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhados do parecer do nosso digno Conselho Fiscal.

Muito embora o regime observado de estrita economia, o resultado obtido com o afretamento dos nossos navios foi muito pequeno, de maneira que, aplicada na conta do material flutuante uma porcentagem de conformidade com a nova avaliação da frota segundo as cifras fornecidas à Comissão de Marinha Mercante, as contas finais do exercício não apresentaram margem para aumento de qualquer das nossas reservas.

Não logramos, outrossim, no correr do exercício ora relatado, obter a liquidação dos nossos direitos creditórios na encampação da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas, a despeito dos esforços que desenvolvemos nesse sentido.

Ficamos à vossa inteira disposição para prestar-vos quaisquer outros informes ou esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Pedro Brando*, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Material flutuante	2.850:000$000	
Moveis e utensílios	2:970$000	
Títulos de n/propriedade:		
Valor representado por ações e debêntures da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas (The Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd.) Companhia encampada pelo Governo Federal, conforme decreto-lei n. 2.147, de 25 de abril de 1940, a cuja disposição se acham as referidas ações e debêntures	15.000:000$000	17.852:970$000
Disponivel:		
Caixa		4:344$000
Realizavel:		
C/correntes		5.102:089$420
De resultado pendente:		
C/correntes	1.139:000$000	
Lucros e perdas	2.096:071$680	3.235:071$680
		26.194:476$000

Passivo

Não exigivel:		
Capital	1.000:000$000	
Fundo de depreciação	1.026:157$000	
C/correntes:		
Saldo credores das contas relacionadas com os títulos de n/propriedade representados por ações e debêntures da "The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd.", companhia encampada pelo Governo Federal conforme decreto-lei n. 2.147 de 25 de abril de 1940	14.775:696$100	16.801:853$100
Exigivel:		
C/correntes	3.397:622$900	
Obrigações a pagar	5.995:000$000	9.392:622$900
		26.194:476$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — *Pedro Brando*, diretor presidente. — *Euclides Freire Machado*, contador registado sob n. 33.568.

DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS, APRESENTANDO O RESULTADO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Saldo em 31 de dezembro de 1940		2.173:715$530
Despesas gerais:		
Conservação	35$000	
Funerais	1:065$000	
Publicações	2:628$100	
Impressos	687$600	
Passagens	47$800	
Telegramas	335$900	
Correio	36$000	
Aluguéis	5:850$000	
Inst. Apos. e Pens. dos Marítimos	1:067$300	
Navegação do Rio Amazonas	27:753$300	
Estampilhas	18:988$600	
Questões judiciais	36:031$800	
Ordenados	33:660$000	
Propaganda	40:235$000	
Impostos e licenças	9:066$600	
Juros, descontos e comissões	183:253$400	360:741$400
		2.534:456$930

Crédito

Material flutuante	405:000$000
Despesas gerais	21:009$150
Aluguel de vapores	12:376$100
Saldo desta conta	2.096:071$680
	2.534:456$930

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — *Pedro Brando*, diretor presidente. — *Euclides Freire Machado*, contador registado sob n. 33.568.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia "Serras" de Navegação e Comércio, Sociedade Anônima, desobrigando-se dos deveres impostos pelo seu mandato, na forma da lei e dos estatutos sociais, declara que, tendo examinado o balanço e contas da Diretoria e, bem assim, a escrituração da Companhia, referentes ao exercício de 1941, teve a satisfação de encontrar tudo em perfeita ordem e concordância e assim sendo, opina pela sua aprovação pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Julio Lobato Koeler*.

(N. 6.488 — 22-4-42 — 257$0)

LOJAS BRASILEIRAS DE PREÇO LIMITADO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E BALANÇO A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 30 DE ABRIL DE 1942

Srs. Acionistas.

Em obediência às disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar-vos com este Relatório o Balanço referente ao período encerrado em 28 de fevereiro último. Foi esse período excepcionalmente bom para a Sociedade, tanto no que se refere ao movimento como no tocante aos resultados. Elevou-se a 1.908:589$800 o lucro líquido apurado, já depois de feitas as deduções recomendadas pelos Estatutos. Esse lucro permite a distribuição de um dividendo de 33%. Com a transferência de 125:948$900 para o Fundo de Reserva, ficou este elevado a 1.572:954$900.

Inauguramos em novembro do ano passado a Loja 24, em Fortaleza. A Loja 25, em Belém, foi inaugurada nos primeiros dias de março já deste ano. Introduzimos vários melhoramentos em algumas lojas e estamos ultimando providências para ampliação ou remodelação de outras. Em janeiro deste ano transferimos o nosso depósito para os dois prédios da rua São Cristovão n. 21 a 37, com uma área mais ampla, que nos permitirá aperfeiçoar o serviço de expedição.

Ampliamos sensivelmente as nossas transações com fábricas estadunidenses e tomamos as demais providências aconselhaveis para enfrentar a carência de mercadorias resultante de situação mundial.

Pela Assembléia Geral Extraordinária de 27 de março de 1941 foram os nossos Estatutos adaptados ao decreto-lei n. 2.627 e o capital social elevado para 6.000:000$000, tendo a Diretoria facilitado a grande número de auxiliares a aquisição de ações da Sociedade. Tendo o Departamento Nacional da Indústria e Comércio feito algumas exigências, no tocante à reforma referida, foram as mesmas atendidas pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 do corrente mês, que modificou tambem a denominação da Sociedade.

A Diretoria salienta com prazer a colaboração do nosso corpo de auxiliares, muitos dos quais já completaram 10 anos de serviço

efetivo. A essa colaboração dedicada deve a Sociedade grande parte do seu sucesso.

Cabe-vos, de acordo com os Estatutos, eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de [illegible]-43.

A Diretoria terá muito prazer em fornecer-vos quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Balanço.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Adolpho Bosbaum*, presidente. — *José Bosbaum*, vice-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, tendo feito o exame das contas, relatório e Balanço, apresentados pela Diretoria de Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A., relativos ao exercício findo em 28 de fevereiro último, na qualidade de membros do Conselho Fiscal, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos da mesma Diretoria, durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *Aloisio Castelo Branco*. — *Rodrigo Otavio Pinheiro*. — *Leopoldo Castro*.

BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis	510:072$300	
Moveis e utensilios	1.498:005$200	
Instalações e pontos	995:283$500	
Marcas e Titulos	62:084$100	
Cauções	14:937$300	3.080:383$100
Disponivel:		
Caixa		546:806$500
Realizavel a curto prazo:		
Mercadorias	6.475:492$100	
Contas corrente	1.688:421$200	
Ações	4:000$000	8.167:916$300
Conta de compensação:		
Ações caucionadas		200:000$000
		11.995:106$200

Passivo

Não exigivel:		
Capital	6.000:000$000	
Fundo de reserva	1.572:954$900	
Lucros e Perdas	32:815$900	7.605:770$800
Exigivel:		
Fornecedores	1.529:604$600	
Contas corrente	515:784$800	
Hipoteca	310:619$000	
Despesas e impostos a pagar	83:502$000	
Dividendos a pagar	1.749:825$000	4.189:335$400
Conta de compensação:		
Caução da Diretoria		200:000$000
		11.995:106$200

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Adolpho Basbaum*, presidente — *Isaac Bomfim*, contador, reg. no D.N.I.C., sob o n. 37.631.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

	Débito	*Crédito*
de Mercadorias:		
Lucro verificado n/conta		6.973:681$700
de Juros e descontos:		
Idem, idem		272:708$700
de Diferenças de câmbio:		
Idem, idem		18:390$000
de Bonificações e diferenças:		
Idem, idem		337:159$800
a Despesas gerais:		
Ordenados, gratificações, objetos de escritório, material de embalagem, instalações, aluguéis, impostos, seguros, publicidade, etc.	5.218:906$000	
Percentagem da Diretoria	308:000$000	
a Moveis e utensilios:		
Imp. da depreciação de 10%	106:445$000	
Distribuição do lucro liquido de 1.908:589$800:		
Dividendo a distribuir, de 33%	1.749:825$000	
Transferido para o fundo de reserva	125:948$900	
Saldo que passa para o exercício seguinte	32:815$900	
	7.601:910$800	7.601:910$800

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Adolpho Basbaum*, presidente — *Isaac Bomfim*, contador, reg. no D.N.I.C., sob o n. 37.631.

(N. 6.490 — 22-4-42 — 247$9).

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

(Tecidos)

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 28 DE ABRIL DE 1942

Srs. Acionistas:

Introdução

A conjuntura favoravel do mercado de tecidos proporcionou intensivo trabalho à nossa Fábrica durante todo o ano de 1941.

Estando agora, em virtude da modernização da nossa maquinária, a produzir artigos finos, similares aos de procedência estrangeira, não nos foi dificil satisfazer as exigências dos compradores das nações platinas, tanto no que respeita à perfeição dos tecidos, quanto à accessibilidade dos preços.

Não obstante termos encontrado pronta colocação para todos os nossos produtos, péssistimos deliberados a nos esforçar no prosseguimento do programa traçado e que visa produzir cada vez melhor e a preço de custo módico, para destarte bem poder servir ao — consumidor.

Outrossim, não nos deixando iludir pelas atuais facilidades de negócios, já estamos pondo em execução as providências técnicas necessárias para possibilitar a colocação dos nossos tecidos nos mercados consumidores sul-americanos, mesmo depois de terminada a guerra.

Fábrica

Despendemos, em instalações de maquinismos novos durante o ano de 1941, a quantia de 1.516:752$700.

Todos os nossos produtos continuaram a ter aceitação nos mercados do país e do estrangeiro, tanto pela variedade e bom gosto dos sortimentos como pela qualidade e esmero do acabamento. Aos estimados freguezes que nos teem distinguido com a honrosa preferência aqui deixamos registados os nossos agradecimentos.

Empréstimo

Com os sorteios realizados em março e setembro, no total de 1.000:000$000, ficou o empréstimo de 9.000:000$0000 reduzido, em 31 de dezembro de 1941, a 3.275:800$000.

Tendo sido efetuado novo sorteio de 5.000 debentures, em 19 de março do ano corrente, para resgate ao par, no montante de..... 1.000:000$000, vai o empréstimo ficar reduzido a 2.275:800$000.

Impostos

Em pagamento de impostos federais e municipais foi despendida, em 1941, a quantia de 2.766:600$000.

Encargos Sociais

Para satisfazer a encargos sociais, tais como lei de férias, acidentes de trabalho e Institutos dos Industriários e Comerciários, os pagamentos efetuados em 1941 atingiram a importância de 699:892$900.

Serviços de Beneficência

Em serviço de beneficência aos nossos operários foi despendida a quantia de 114:977$600.

Departamento Territorial

Funcionou normalmente esta secção da nossa Companhia.

Casas para Operários

Dando execução ao programa de construção de 500 casas para operários, iniciamos a edificação do primeiro grupo de 40 prédios, projetados de modo a dar conforto e bem estar aos moradores. Parece-nos desnecessário resaltar o alcance social desse importante empreendimento, que tambem ocasionará vantagens à eficiência dos serviços de nossa Fábrica.

O alvará de licença para a construção das 40 casas proletárias foi entregue ao Presidente da Companhia, em Bangú, pelo ilustre Prefeito do Distrito Federal, o Exmo. Sr. Dr. Henrique Dodsworth, que tambem prestigiou com a sua honrosa presença a cerimonia do lançamento da pedra fundamental.

Os trabalhos de construção estão sendo dirigidos pelos engenheiros do Departamento Territorial, os quais muito se teem esforçado para que a obra seja realizada com perfeição e economia.

O plano que organizamos prevê a construção de 100 casas por ano, até ser atingido o número de 500 casas proletárias.

Estando muito adeantadas as obras do primeiro grupo de 40 prédios, dentro de pouco tempo vai ser iniciada a construção do segundo núcleo, que será constituido de 57 casas.

Todas as casas que vão ser construidas destinam-se exclusivamente aos operários de nossa Fábrica.

Assembléias Gerais Extraordinárias

Em 24 de abril de 1941, foi realizada a assembléia que aprovou a proposta da Diretoria, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, de aumento do capital social para dezoito mil contos de réis e alteração de alguns artigos dos estatutos como o fim de adaptá-los aos dispositivos da nova lei das sociedades por ações. O aumento foi procedido de acordo com o que prescreve o artigo 113 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Em 23 de julho de 1941, realizou-se outra assembléia para deliberar sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos, por motivo de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para proceder ao arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de abril de 1941.

Auxiliares

Todos os nossos auxiliares, tanto os do escritório central como os da Fábrica e do Departamento Territorial, desempenharam as respectivas funções com zelo, competência e boa vontade, orientando seus esforços no sentido do engradecimento da Companhia.

Conclusão

Tendo sido relatadas as ocorrências que nos pareceram interessantes, continuamos no entanto ao vosso inteiro dispor, para vos prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários sobre a vida da nossa Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho,* presidente. — *Tito Del Soldato,* diretor técnico. — *João Gonçalves Mattoso,* diretor tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho* diretor superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira,* diretor comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos), no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e os dispositivos legais, examinou minuciosamente os balanços e contas referentes aos primeiro e segundo semestres do ano de 1941, bem como a escrituração da dita Empresa, que encontrou lançada na devida ordem e perfeita clareza, sendo de parecer que os referidos documentos bem como os atos da Diretoria durante o citado período merecem a aprovação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *José Mendes de Oliveira Castro.* — *Barão de Saavedra.* — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior.*

BALANÇO DO 1.º SEMESTRE DE 1941

Ativo

Propriedades	9.600:989$220	
Fábricas	22.501:566$380	
Águas	1.693:818$330	33.796:373$930
Manufatura		4.534:879$800
Matéria prima	638:818$600	
Almoxarifado	4.015:521$600	4.654:340$200
Devedores diversos		4.317:141$000
Títulos de valor	475:597$600	
Caixas	44:065$200	
Imposto de consumo	26:283$450	
Imposto de renda à cobrar	547$100	
Depósitos judiciários	14:915$500	561:408$850
Seguros		24:212$900
Obrigações a receber		2.758:399$500
Contas de compensação:		
Debêntures amortizadas	5.224:200$000	
Ações caucionadas	100:000$000	
Prefeitura Municipal — Caução	22:000$000	
Terrenos vinculados a contratos	7.449:475$200	
Mercadorias em penhor mercantil	3.001:582$000	15.797:257$200
		66.444:013$380

Companhia Progresso Industrial do Brasil, *Mario Guilherme da Silva Filho,* presidente. — *Ildefonso P. Leite,* contador. — Registo n. 33.218.

Passivo

Capital		18.000:000$000
Debêntures	9.000:000$000	
Resgatadas	5.224:200$000	3.775:800$000
Fundo de reserva	3.172:923$300	
Fundo de deterioração	5.762:519$900	
Amortização de fábrica	3.223:438$400	
Fundo de reserva especial	2.000:000$000	
Lucros suspensos	1.174:633$150	15.333:514$750
Fundo de resgate de debêntures		3.431:456$100
Fundo de indenizações		150:000$000
Caixa Beneficente Operária e Fundo de Previdência dos Funcionários		309:386$880
Instituto de Aposentadoria e Pensões		56:605$000
Impostos a pagar		244:052$900
Debêntures sorteadas		22:400$000
Juros do empréstimo:		
Não reclamados	13:433$000	
Coupon n. 45 (parte)	55:063$750	68:496$750
Dividendos:		
Não reclamados	66:977$000	
Do 1.º semestre de 1941 (a distribuir)	900:000$000	966:977$000
Credores diversos	3.867:918$200	
Obrigações a pagar:		
Algodão .... 1.560:957$200		
Maquinismos — £ 1.172.0.0 100:791$900	1.661:749$100	5.529:667$300
Títulos descontados		2.758:399$500
		50.646:756$180
Contas de compensação:		
Amortização de debêntures	5.224:200$000	
Caução da Diretoria	100:000$000	
Títulos caucionados	22:000$000	
Contratos de terrenos vinculados	7.449:475$200	
Valor de penhor mercantil	3.001:582$000	15.797:257$200
		66.444:013$380

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho,* presidente. — *Tito Del Soldato,* diretor-técnico. — *João Gonçalves Mattoso,* diretor-tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho,* diretor-superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira,* diretor-comercial. — *José Alberto Portella,* chefe do Escritório Central. — *Ildefonso P. Leite,* contador — Registo n. 33.218.

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Instituto de Aposentadoria e Pensões	148:347$400
Impostos	237:671$100
Impostos a pagar	130:000$000
Honorários, ordenados, percentagens e despesas gerais	982:221$900
Juros e descontos	816:971$640
Juros do empréstimo	142:361$330
Dividendos	900:000$000
Fundo de reserva e reserva especial	172:923$300
Fundo de deterioração e amortização de fábricas	1.345:846$600
Lucros suspensos	291:566$350
Fundo de indenizações	73:346$900
Caixa Beneficente Operária e Fundo de Previdência dos Funcionários	72:000$000
	5.313:256$520

Crédito

Manufatura	4.718:141$020
Imoveis	595:115$500
	5.313:256$520

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho,* presidente. — *Tito Del Soldato,* diretor-técnico. — *João Gonçalves Mattoso,* diretor-tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho,* diretor-superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira,* diretor-comercial. — *José Alberto Portella,* chefe do Escritório Central. — *Ildefonso P. Leite,* contador — Registo n. 33.218.

BALANÇO DO 2.º SEMESTRE DE 1941

Ativo

Propriedades	11.228:428$600	
Fábricas	23.278:067$900	
Águas	1.704:501$300	36.210:997$800
Manufatura		3.302:511$700
Matéria prima	890:836$000	
Almoxarifado	3.945:124$500	4.835:960$500
Devedores diversos		8.963:836$200
Títulos de valor	1.699:353$700	
Caixas	163:470$000	
Imposto de renda a cobrar	473$600	
Depósitos judiciários	39:695$500	1.902:992$800
Contas de compensação:		
Debêntures amortizadas	5.724:200$000	
Ações caucionadas	100:000$000	
Prefeitura Municipal — Caução	22:000$000	
Terrenos vinculados a contratos	8.955:583$400	
Mercadorias em penhor mercantil	3.001:582$000	
Contas correntes, c/cobrança	1.398:384$500	19.201:749$900
		74.418:048$900

Passivo

Capital		18.000:000$000
Debêntures	9.000:000$000	
Resgatadas	5.724:200$000	3.275:800$000
Fundo de reserva	3.765:844$900	
Fundo de deterioração	6.758:165$200	
Amortização de fábricas	5.223:438$400	
Fundo de reserva especial	4.000:000$000	
Lucros suspensos	3.217:487$400	22.964:933$900
Fundo de resgate de debêntures		3.275:800$000
Fundo de indenizações		150:000$000
Caixa Beneficente Operária e Fundos de Previdência dos Funcionários		396:600$900
Institutos de Aposentadoria e Pensões		52:092$700
Impostos a pagar		521:109$000
Imposto sindical		3:475$100
Debêntures sorteadas		22:200$000
Juros do empréstimo:		
Não reclamados	12:516$000	
Coupon n. 46 (parte)	47:772$100	60:288$100
Dividendos:		
Não reclamados	103:101$000	
Do 2.º semestre de 1941 (a distribuir)	900:000$000	1.003:101$000
Bonus		720:000$000
Credores diversos	4.505:729$500	
Obrigações a pagar	265:168$800	4.770:898$300
		55.216:299$000
Contas de compensação:		
Amortização de debêntures	5.724:200$000	
Caução da Diretoria	100:000$000	
Títulos cauccionados	22:000$000	
Contratos de terrenos vinculados	8.955:583$100	
Valor do penhor mercantil	3.001:582$000	
Títulos em cobrança	1.398:384$500	19.201:749$900
		74.418:048$900

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1942. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *Tito Del Soldato*, diretor-técnico. — *João Gonçalves Mattoso*, diretor-tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho*, diretor-superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira*, diretor-comercial. — *José Alberto Portella*, chefe do escritório central. — *Ildefonso Pereira Leite, contador* — Registo n. 33.218.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Instituto de Aposentadoria e Pensões	184:008$000
Impostos	1.391:470$300
Imposto a pagar	360:000$000
Honorários, ordenados, percentagens e despesas gerais	2.682:254$100
Juros e descontos	620:226$400
Dividendos	900:000$000
Bonus	720:000$000
Fundos de reserva e reserva especial	2.592:921$600
Fundo de deterioração e amortização de fábricas	3.185:843$100
Lucros suspensos	2.065:590$200
Fundo de indenizações	3:752$900
Caixa Beneficente Operária e Fundo de Previdência dos Funcionários	72:000$000
	14.778:066$600

Crédito

Manufatura	10.695:207$200
Imoveis	4.082:859$400
	14.778:066$600

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1942. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *Tito Del Soldato*, diretor-técnico. — *João Gonçalves Mattoso*, diretor-tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho*, diretor-superintendente. — *Joaquim da Silveira*, diretor-comercial. — *José Alberto Portella*, chefe do escritório central. — *Ildefonso P. Leite*, contador — Registo n. 33.218.

(N. 6.482—22-4-42—577$3.)

COMPANHIA USINAS DE SERGIPE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo o disposto nos estatutos desta Companhia e as exigências da lei, a Diretoria vem apresentar o seu relatório relativo ao exercício de 1941, bem como submeter ao exame e julgamento dos senhores acionistas o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal.

Pelos documentos que apresentamos, ficareis habilitados a conhecer o estado financeiro da Companhia.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer informações mais detalhadas de que possais a vir necessitar.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Durval Rodrigues da Cruz*, diretor. — *Cecil Rodrigues da Cruz*, diretor.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA USINAS DE SERGIPE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941)

Ativo

Disponivel:		
Caixa		319:687$200
Realizavel:		
Açúcar	1.791:799$200	
Apólices	35:115$300	
Contas corrente	15.445:228$750	
Depósitos	14:000$000	
Hipotecas	11:170$800	
Mercadorias	64:000$000	
Obrigações a receber	2.167:294$800	19.528:608$850
Imobilizado:		
Imoveis	72:118$800	
Maquinismos	265:000$000	
Material rodante	87:763$100	
Moveis e utensílios	5:055$000	
Títulos n/propriedade	303:500$000	733:463$900
Compensado:		
Caução da Diretoria	5:000$000	
Devedores remissos	2.134:685$160	
Bancos e viajantes	1.061:781$200	3.201:466$360
		23.783:199$310

Passivo

Não exigivel:		
Capital	1.200:000$000	
Fundo de conservação	403:029$520	
Fundo de reserva	523:710$140	2.126:739$660
Exigivel:		
Contas correntes	6.137:835$880	
Dividendos	144:000$000	
Gêneros c/alheia	484:716$000	
Licenças e impostos	71:864$090	
Obrigações a pagar	4.409:932$800	
Bonificações	424:890$920	
Títulos descontados	6.781:753$600	18.454:993$290
Compensado:		
Ações caucionadas	5:000$000	
Liquidações	2.134:685$160	
Títulos à cobrança	1.061:781$200	3.201:466$360
		23.783:199$310

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Durval Rodrigues da Cruz*, diretor — *Cecil Rodrigues da Cruz*, diretor — *Mario Dias Telles* — Guarda-livros, reg. n. 32.375.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA USINAS DE SERGIPE, NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941.

Débito

Despesas gerais	1.957:512$400
Estampilhas, selos e telegramas	690:746$200
Licenças e impostos	72:715$400
Liquidações	145:064$580
Fundo de conservação	151:704$240
Fundo de reserva	37:926$060
Dividendos	144:000$000
Bonificações	424:890$920
	3.624:558$800

Crédito

Açúcar.	3.466:602$700
Juros e descontos.	153:632$500
Mercadorias.	4:323$600
	3.624:558$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Durval Rodrigues da Cruz*, diretor — *Cecil Rodrigues da Cruz*, diretor — *Mario Dias Telles* — Guarda-livros, reg. n. 32.375.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Usinas de Sergipe, no desempenho de suas funções, tendo procedido à verificação do balanço geral, contas, livros e mais papéis pertencentes à Sociedade, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, bem como os atos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. — *Edilberto Ribeiro de Castro, Hermes Lima — Luiz Felipe Monteiro Aché.*

(N. 6.487 — 22-4-42 — 210$1).

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 1942

A Diretoria da Companhia Ferro Carril Carioca, cumprindo o que a lei e os seus estatutos determinam, vem apresentar-vos o relatório de sua gestão no ano social findo em 31 de dezembro de 1941, acompanhado do Balanço e da demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes a esse ano, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

Os serviços de transporte a cargo da Companhia funcionaram normalmente durante aquele ano: devemos, porém salientar o fato de ter sido aprovada pela Prefeitura uma linha de ônibus, para servir o bairro de Santa Teresa, linha essa cuja exploração, iniciada durante o segundo semestre, prejudicou, naturalmente, a renda da Companhia. Tambem as despesas de exploração aumentaram, de forma que, apesar de adotadas todas as medidas econômicas compativeis com a boa execução e a necessária segurança dos serviços, o resultado líquido do exercício diminuiu cerca de 30 % em relação ao do ano de 1940.

Em tais circunstâncias, e tendo em vista as dificuldades do momento, a diretoria recomenda, novamente, que não seja distribuido Dividendo.

Com a assinatura do decreto Municipal n. 7.064, datado de 31 de julho de 1941, foi dado mais um passo para a demolição do Morro de Santo Antonio, obra que viria privar a atual linha de bondes do seu acesso no ponto terminal do Largo da Carioca. A Diretoria da Companhia está em contato com a Diretoria de Obras da Prefeitura, e espera que será encontrado por esta um plano de remodelação das vias de acesso a Santa Teresa que permita à Companhia levar os seus passageiros até outro ponto central da cidade. A utilidade e a vida econômica da Companhia dependerão da solução a ser dada a esse problema.

A Diretoria quer assinalar a atuação eficiente dos diversos chefes de serviço, Srs. Dr. Armando Furtado da Rocha, J. A. Gonçalves, A. M. Barbosa, agradecendo tanto a eles como aos demais funcionários e empregados os leais serviços prestados.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Alfred Hutt*, presidente. — *Alfredo Maia Jr.*, tesoureiro. — *Juvenal Murtinho Nobre*, secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

I — Ativo disponivel		
Caixa		277:218$000
II — Ativo realizavel		
A curto prazo		
Papéis de crédito.....	—	
Devedores gerais a curto prazo	65:462$500	
A longo prazo		
Devedores gerais a longo prazo	45:343$500	
Materiais em *stock*.....	509:116$600	619:922$600
III — Ativo imobilizado		
Imoveis, instalações, direitos e concessões	5.883:660$000	
Aplicação do fundo de amortização do capital empregado em bens reversiveis	995:879$600	6.879:539$600
IV — Contas de resultados pendentes		
Questões judiciais		8:000$000
V — Contas de compensação		
Caução da diretoria.....	30:000$000	
Fundos públicos depositados..	1.059:000$000	
Diversos	94:900$000	1.183:900$000
		8.968:581$100

Passivo

I — Passivo exigivel		
A curto prazo		
Credores gerais		299:394$800
II — Passivo não exigivel		
Capital	2.500:000$000	
Fundo de reserva legal.....	550:335$500	
Fundo de depreciação.....	2.090:026$500	
Fundo de amortização do capital empregado em bens reversiveis	2.118:155$500	7.258:517$500
III — Contas de compensação		
Caução da diretoria.....	30:000$000	
Fundos públicos depositados..	1.059:000$000	
Diversos	94:900$000	1.183:900$000
IV — Conta de Lucros e Perdas.....		226:768$800
		8.968:581$100

Alfred Hutt, diretor presidente. — *Alfredo Maia Junior*, diretor tesoureiro. — *Juvenal Murtinho Nobre*, diretor secretário. — *A. Monteiro Barbosa*, contador, registado no Dep. Nac. Ind. e Comércio, reg. n. 3.297, fls. 555 do livro 1.º TO 40, em 2-10-1935.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

A Débito

I — Despesas gerais:	
Contas de exploração	1.677:482$400
II — Impostos.	30:973$400
III — Fundo de depreciação.	260:250$800
IV — Fundo de amortização do capital empregado em bens reversiveis.	96:000$000
	2.064:706$600
Resultado líquido do exercício de 1941.	97:422$400
	2.162:129$000

A Crédito

I — Receita do tráfego.	2.052:744$100
II — Receita miscelânia.	31:628$300
III — Renda de capitais não empregados em operações sociais.	77:756$600
	2.162:129$000
Saldo disponivel para o exercício de 1942..	97:422$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alfred Hutt*, diretor-presidente. — *Alfredo Maia Junior*, diretor-tesoureiro. — *Juvenal Murtinho Nobre*, diretor-secretário. — *A. Monteiro Barboza*, contador, registado no Dep. Nac. Ind. e Comércio, sob o número 3.297, fls. 555, do Livro 1.º-TO 40, em 2-10-35.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Ferro Carril Carioca, no desempenho de suas atribuições, examinou o relatório da Diretoria, as contas e o balanço da referida Companhia, relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 1941, e, tendo encontrado tudo em ordem e de acordo com a escrituração, é de parecer sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — *Nilo Jayme Pereira — E. S. Paterson — Andrew Jeffrey Royal.*

(N. 6.495 — 22-4-42 — 242$8).

CARBONÍFERA DE CAÇAPAVA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprimos o dever de trazer ao conhecimento de VV. SS. as principais ocorrências verificadas no decurso do exercício social de 1941.

De 20 de março de 1941, data em que se realizou a última Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, até dezembro desse ano, teve a administração que encarar e resolver o problema da eficiência, comercial e industrial, dos trabalhos da Empresa, prejudicada, por um longo período de renovadas experiências.

Assim, com o intuito de não retardar a consecussão dos objetivos da Sociedade, proporcionando aos senhores acionistas uma compensadora remuneração do capital, resolveu a Diretoria em sua reunião de 29 de novembro de 1941 organizar sob moldes técnicos os serviços industriais da Empresa, criando o cargo de engenheiro-chefe dos serviços das minas e usina.

Com essa resolução não se conformou o engenheiro contratante da exploração e administração das jazidas, pelo que impôs-se à Diretoria encarar a recisão do contrato que mantinha com o mesmo.

A solução desse caso acarretou um onus de 240 contos de indenização pela recisão, prejuizo, entretanto, diminuto se se considerar o grave inconveniente do regime anterior.

A relevância do assunto fez com que a Diretoria após acurados estudos, deliberasse, em sua reunião de 14 de dezembro, levar a efeito a

recisão, o que foi realizado por escritura pública em 16 de dezembro de 1941, nesta cidade.

Desvinculada desse contrato pode a Diretoria realizar o programa que resolvera adotar provendo o cargo de engenheiro-chefe dos serviços das minas e usina, o qual ficou subordinado à orientação técnica dos esclarecidos consultores da sociedade engenheiros J. e A. Baptista Pereira.

É com satisfação que podemos comunicar a VV. SS. que os resultados benéficos da reforma adaptada não se fizeram esperar em todos os setores das atividades da Sociedade.

A mineração está em franca produtividade.

A plantação de eucaliptos está convenientemente cuidada e muito ampliada, podendo dentro de pouco suprir as madeiras necessárias para os escoramentos das galerias.

A usina de briquetagem depois de sofrer várias modificações e aperfeiçoamentos, vem mantendo produção diária eficiente, com as características exigidas pelo mercado consumidor.

Foi previsto no programa que se traçou esta Diretoria, o aumento de produção tanto da mineração como da briquetagem.

Desde que iniciamos a exportação de linhito e briquetes, surgiu o problema de transporte e conseqüentemente da estrada de rodagem que liga a mina à estação ferroviária de Caçapava.

A primeira parte foi resolvida com a aquisição de uma frota de material rodante que vem satisfazendo as nossas necessidades imediatas.

Quanto à estrada de rodagem, mantemos uma conserva por nossa conta, e já temos envidado esforços junto aos poderes competentes podendo alimentar esperanças de que em breve possamos ver reconstruida essa estrada, pelo Estado, tal a forma da acolhida à nossa pretensão e o interesse demonstrado em ver restabelecida essa via de comunicação de real interesse para a economia do Estado.

A parte comercial vem acompanhando o crescente desenvolvimento da atividade industrial.

Os esforços envidados pela administração com a operosa colaboração dos nossos empregados e operários à reorganização de todos os nossos serviços, dão-nos a convicção de que no exercício vindouro a Sociedade proporcionará aos senhores acionistas um resultado comercial apreciavel.

Não nos descuramos da assistência social aos nossos empregados e operários, proporcionando-lhes, alem dos benefícios da sábia legislação trabalhista do Estado Novo, assistência médica e farmacêutica local, curso de alfabetização, estando em estudos a organização de uma biblioteca educacional e recreativa.

Pelo balanço que apresentamos e pelos detalhes constantes dos livros e demais documentos, que se acham à disposição dos senhores acionistas, e pelas informações que a Diretoria está pronta a prestar à Assembléia Geral, poderão VV. SS. constatar os pormenores do que acima está relatado.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — *Frederico Dahne*, diretor-presidente. — *Renato dos Santos Jacintho*, diretor. — *Miguel Paulo Capalbo*, diretor.

CARBONIFERA DE CAÇAPAVA S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Valores Imobilizados:		
Imoveis e jazidas	2.874:500$000	
Usinas e máquinas	1.121:743$500	
Instalações e benfeitorias	511:980$600	
Moveis e utensílios	49:450$400	
Veículos e semoventes	59:400$000	4.617:074$500
Valores disponiveis:		
Caixa: em moeda corrente na Matriz	8:825$700	
Caixa: em São Paulo	4:870$600	
Bancos: em conta corrente	3:634$200	17:330$500
Valores realizaveis a prazo curto:		
Depósitos em garantia do consumo de energia elétrica	5:200$000	
Almoxarifado, estoque de peças e material	14:803$000	
Linhito e briquetes em estoque	180:000$000	
Contas correntes, devedores	85:875$100	285:878$100
Contas de resultado pendente:		
Organização de serviços	377:330$000	
Serviços de mineração	264:828$200	
Pesquisas e sondagens	107:097$300	
Juros e comissões a vencer	445:085$000	
Prêmio de seguro a vencer	3:200$000	1.197:540$500
Lucros e Perdas — Saldo		574:264$200
Soma		6.692:087$800
Contas de compensação:		
Ações caucionadas para garantir a gestão da Diretoria		150:000$000
		6.842:087$800

Passivo

Passivo não exigivel:		
Capital: valor de 3.000 ações integralizadas		3.000:000$000
Passivo exigivel a prazo longo:		
N/ aceites com vencimentos mensais a partir de 26-7-942		1.873:000$000
Passivo exigivel a curto prazo:		
Obrigações a pagar	1.659:735$000	
Contas correntes, credores	93:939$900	
Bancos: em conta corrente	63:412$900	1.817:087$800
Soma		6.692:087$800
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria		150:000$000
		6.842:087$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941.

Frederico Dahne — Diretor-presidente.
Renato dos Santos Jacintho — Diretor.
Miguel Paulo Capalbo — Diretor.
Luiz Perrela — Guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Saldo que passou de 31-12-940		148:333$900
Juros, descontos e comissões:		
Pagos e creditados relativos ao exercício		191:002$600
Honorários e ordenados:		
Da Diretoria e pessoal administrativo		212:814$800
Previdência e beneficência:		
Contribuições ao IAPETC e à Caixa Beneficente do Pessoal		18:400$000
Despesas dos escritórios:		
Instalação, conservação, custeio		8:790$800
Despesas gerais:		
Alugueres, impostos, publicações		13:229$700
Despesas de expediente:		
Postais, telegráficas, telefônicas, de viagem e diversas		54:886$300
Seguros:		
Do pessoal contra acidentes		6:415$700
Despesas industriais:		
Custeio da briquetagem	61:996$500	
Custeio dos veículos	48:695$100	
Custeios diversos	8:893$900	
Consumo de energia elétrica	22:919$600	145:505$100
Total		832:278$900

Crédito

Linhito e briquetes:		
Transferência do saldo desta conta		247:287$800
Rendas diversas:		
Idem como acima		10:726$900
Saldo para novo exercício		574:264$200
Total		832:278$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941.

Frederico Dahne — Diretor-presidente.
Renato dos Santos-Jacintho — Diretor.
Miguel Paulo Capalbo — Diretor.
Luiz Perrela — Guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Carbonífera de Caçapava S. A., abaixo assinados, tendo examinado o Balanço e demais contas apresentadas pela Diretoria, encerrados em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim, os livros da escrituração, acharam tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942.

Caetano Falciano.
João de Sá Camello Lampreia.
Sebastião da Gama Cruz Junior.

(N. 6.658 — 22-4-42 — 327$4)

CARBONÍFERA DE CAÇAPAVA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Carbonífera de Caçapava S. A., em 4 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 17.321, a ata da reunião conjunta da diretoria e do conselho fiscal, realizada em 20 de setembro de 1941, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu o substituto para exercer o mandato até a assembléia geral ordinária. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. F. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 6.659 — 22-4-1942 — 2485)

NAUMANN, GEPP & COMPANY, LIMITED

Autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 2.785, de 4 de janeiro de 1898

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis	50:000$000	
Moveis e utensílios	25:754$800	75:754$800
Disponivel:		
Caixa e Bancos		125:203$300
Realizavel a curto prazo:		
Ações e títulos	10:000$000	
Diversos devedores	133:681$400	
Mercadorias	11.554:947$900	
Taxas de exportações	132:204$800	11.830:831$100
Contas pendentes:		
Depósitos em suspenso		2:312$400
Contas compensadas:		
Bancos c/ garantia	2.166:760$000	
Conhecimentos de Terceiros	8:010$000	2.174:770$000
		14.208:874$600

Passivo

Exigivel a curto prazo:		
Diversos credores	5.515:944$200	
Imposto de renda	206:513$800	5.722:458$000
Casa Matriz		5.011:646$600
Não exigivel:		
Capital	1.000:000$000	
Reserva especial	300:000$000	1.300:000$000
Contas compensadas:		
Títulos caucionados	2.166:760$000	
Contas em suspenso	8:010$000	2.174:770$000
		14.208:874$600

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO DE 1941

Débito

Despesas gerais	1.729:362$400
Impostos e taxas	1.359:096$300
Juros	227:650$600
Depreciações	5:335$100
Selos e estampilhas	376:495$100
Algodão	75:193$000
Diferença de Câmbio	165:092$800
Saldo, creditado à Casa Matriz	1.311:992$300
	5.250:217$900

Crédito

Saldo em 31 de dezembro de 1940	278:048$400
Café	4.905:905$300
Chá	422$500
Descontos	65:843$700
	5.250:217$900

T. M. Lange, diretor. — *Olavo F. Pires*, guarda-livros n. 37.215.

(N. 6.657 — 22-4-42 — 1469)

BANCO DO BRASIL

Relatório do Banco do Brasil, S. A. a ser apresentado à Assembléia Geral dos Acionistas na Sessão Ordinária de 30 de abril de 1942.

Senhores acionistas:

Em conformidade com a lei e os estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o resumo das atividades do Banco do Brasil no exercício de 1941.

1. A SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO BRASIL NO ANO DE 1941

1. Panorama geral

Nesta fase de aguda espectativa para todas as nações, beligerantes ou neutras, mas atingidas, umas e outras, sem exceção, pelo conflito que sacode o mundo e ameaça subverter-lhe os valores fundamentais, quase não há lugar para a fixação de pontos de vista, máxime no campo da economia, que é precisamente um dos setores mais flagelados pelo choque das armas.

A destruição sistemática de usinas, instalações de portos, estradas, grandes edifícios e, por vezes, frotas e cidades, merece, todavia, uma apreciação limitada como fato econômico, isto é, como fenômeno mórbido da economia contemporânea. Esse fato econômico, visível, distinto de muitas outras consequências, é a devastação e a ruina, em horas, apenas, de um ataque militar, de avultados capitais acumulados em dezenas de anos por gerações inteiras.

As repercussões desses acontecimentos já estão sendo observadas em todo o mundo econômico. Entretanto, só ao termo da guerra o balanço final poderá ser levantado, cabendo ao economista a transcendente tarefa de sugerir os meios de liquidação do imenso passivo com os remanescentes de um ativo poupado, eventualmente, dentre os destroços da luta armada. Haverá, então, ensejo de comprovar-se que as nações mais previdentes, as que não temeram constituir a sua armadura industrial, em meio a um surto de produção agrícola fortemente estimulado, serão as mais aptas a uma colaboração eficiente no plano que se instituir para a normalização das atividades econômicas e recuperação dos valores delapidados pela guerra.

Nessa categoria está o Brasil, pois, se não atingiu ainda o *climax* de sua produtividade, marcha, porem, no rumo da exploração dos seus inesgotaveis recursos em potencial, depois de haver transposto, como atestam as estatísticas integrantes deste relatório, a etapa preliminar da indústria agrícola e manufatureira.

Merece especial relevo a tenacidade patriótica do Governo, lançando, depois de sólidos e criteriosos estudos, as bases da indústria siderúrgica em larga escala. Nos fatos da história econômica do Brasil, tem essa iniciativa a significação de uma completa metamorfose, com o sentido de uma reestruturação nacional, como salientamos em nosso último relatório. Coube-nos a insigne honra de presidir à assembléia geral constituinte da Companhia Siderúrgica Nacional, aos 9 de abril de 1941, e orgulhamo-nos de afirmar que esse dia se inscreve entre os maiores de nossa vida pública, porque nos permitiu olhar de frente uma realidade que ainda há pouco se ocultava, mal disfarçada, nas aspirações ardentes de nosso idealismo ou na frieza objetiva dos relatórios técnicos.

A produção da celulose nacional, outra importante realização em perspectiva, representa, por igual, uma das preocupações primaciais do Governo. O crédito já outorgado pelo Banco do Brasil, para esse fim, infunde-nos a certeza de que o assunto terá solução no mais breve espaço de tempo e a de que, finalmente, possa a indústria nacional do papel libertar-se de boa parte da matéria prima e de outros produtos importados, reduzindo, de modo apreciavel, a drenagem de capitais-ouro tão necessários ao nosso reequipamento industrial.

Funda-se, aliás, no mesmo pensamento construtor a intensificação das trocas de mercadorias entre os paises americanos, corolário natural de uma política econômica resultante da guerra, a qual, se afastou nações de outros continentes, teve no nosso, como desígnio providencial, o estímulo de uma aproximação tanto mais politicamente necessária quanto altamente proveitosa para a preservação recíproca de suas economias. Pelos índices do nosso comércio externo, adiante expostos, torna-se evidente essa aproximação. Com efeito, o intercâmbio com as nações da América se exprime pela contribuição de 76 % para o cômputo geral das nossas trocas externas. Acresce que produtos manufaturados, como tecidos de algodão, encontraram nos mercados vizinhos o seu natural escoadouro e as cifras que os representam excedem a todas as exportações desses produtos em qualquer tempo de nossas permutas continentais.

A anormalidade da situação não constituiu obstáculo a que, tambem no comércio interno, se mantivesse o ritmo de progressão. Efetivamente, aumentaram as trocas internas de ano para ano, culminando em 1941.

Correspondeu ao surto comercial notavel acréscimo nas produções primária e industrial, enquanto, de outra parte, se intensificaram, nos bancos e nas caixas econômicas, os empréstimos e depósitos.

A Carteira de Redescontos, no cumprimento do seu programa, subministrou vultoso auxílio às classes produtoras, por via de suas operações de redesconto aos estabelecimentos bancários. Para a aquisição de ouro, foi feita a emissão de papel-moeda em importância apreciavel. Com estes dois fatos, explica-se a elevação do meio circulante ao seu máximo limite, fenômeno, confudo, de significação ordinária, em face dos índices de expansão da economia nacional.

Comprova esse asserto a estabilidade das cotações de moeda, sujeita, embora, como em todas as nações de moeda fiduciária, ao influxo das mais desfavoraveis circunstâncias do momento internacional.

No setor das finanças a política do Governo se orienta imperturbavel na execução do seu programa de revigoramento do crédito público, mantendo em dia todos os compromissos internos e externos, esforçando-se por eliminar as causas, mais universais que particulares, de *deficits* orçamentários, ampliando a receita, graças a uma fiscalização racional da arrecadação e, finalmente, adaptando a incidência tributária à capacidade produtora, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada ramo de atividade.

Aí fica, em rápido escorço, o panorama geral da vida econômica e financeira do país, segundo a sua configuração, no ano de 1941. Nas linha seguintes vão marcados os contornos, mais definidos e desenvolvidos os aspectos essenciais. A elas remetemos vossa atenção, seguramente persuadidos de que justificareis o otimismo de nossas conclusões relativamente ao futuro do Brasil. Todos os dados, severamente inspirados em estatísticas, induzem insofismavelmente à confiança nos frutos do ingente trabalho de todas as classes em que se desdobra o povo brasileiro, sob as vistas de um Governo que legitimamente as representa e dá solução precisa aos seus múltiplo problemas.

2. Comércio exterior

O valor global do nosso intercâmbio com o exterior se exprimiu, em 1941, pela cifra de 12.243.000 contos de réis, excedendo em 2.319.000 contos o total correspondente ao ano de 1940, quando atingiu 9.924.000 contos. Esta consideravel diferença, realmente expressiva da vitalidade da economia brasileira, mau grado as circunstâncias que influem sobre as condições econômicas de todas as nações, promana não só do aumento de nossas compras ao exterior, como, e sobretudo, do avanço consideravel de nossas exportações, significativamente traduzido no quadro seguinte, onde figuram os principais produtos vendidos no último biênio:

	Milhares de contos de réis		*Percentagens das variações*
	1940	1941	
Café	1.589	2.017	+ 27 %
Algodão em rama	837	1.010	+ 21 %
Cacau	191	315	+ 65 %
Peles e couros	221	302	+ 37 %
Carnes em conserva	221	301	+ 36 %
Cera de carnaúba	169	288	+ 70 %
Tecidos de algodão	68	208	+ 206 %
Baga de mamona	119	189	+ 59 %
Pedras preciosas e semi-preciosas	98	168	+ 71 %
Carnes frigorificadas	244	147	— 40 %
Pinho (madeira)	67	123	+ 84 %
Cristal de rocha	27	98	+ 263 %
Linter	48	95	+ 98 %

Comparado o ano de 1941 com o anterior, observa-se que todos os produtos, à exceção de carnes frigorificadas, foram beneficiados, na elevação de suas quotas, predominando ainda o café e o algodão, que participaram com o contingente de 44 % no valor de nossas vendas. O cacau e a cera de carnaúba apresentaram, tambem, índice animadores. Todavia, o acréscimo mais significativo foi o que favoreceu a nossa indústria textil, que logrou exportar mais 206 % de tecidos de algodão do que no ano de 1940, sendo essa, sem dúvida, uma percentagem que tem, alem disso, expressão qualitativa digna de registo, porquanto serve à experiência de mercados que nos procuram, naturalmente, em virtude da situação internacional, mas poderão ser mantidos, com a mesma ou maior intensidade aquisitiva, se nos aparelharmos convenientemente, desde logo, adaptando-nos às suas exigências.

Distribuidas por classes, as mercadorias exportadas, que totalizaram 6.729.000 contos de réis, em 1941, apresentam-se desta maneira, nos dois últimos anos:

	Milhares de contos de réis	
	1940	1941
Matérias primas:		
Texteis	941	1.252
Óleos e substâncias oleaginosas	480	796
Madeiras	84	148
Peles, couros, sebo e graxa	224	303
Minerais	221	487
Outras matérias primas	192	261
	2.142	3.247
Produtos alimentares e forragens:		
Carnes e banha	529	525
Frutas de mesa	133	101
Café, cacau e mate	1.842	2.393
Outros produtos alimentares	102	74
Forragens	81	19
	2.687	3.112
Produtos manufaturados	129	369

Fenômeno inverso ao verificado em 1940, o grupo de matérias primas superou, em 1941, o de produtos alimentares e forragens, fato que não tem símile, aliás, em todo o quadriênio de 1937-1940. Constitue, sem dúvida, caraterística da atual conjuntura internacional, já classificada como a de um estado patológico, em que a economia se esforça por satisfazer a fome insaciavel da máquina de guerra, mais ávida do que o próprio homem. Eis como se explica o aumento de mais de um milhão de contos de réis nas nossas exportações de matérias primas.

O volume físico das vendas para os países estrangeiros, no total de 3.535.000 toneladas, em 1941, assim se distribuiu pelos principais produtos, no último biênio:

	Milhares de toneladas		Percentagens das variações
	1940	1941	
Café	722	633	— 8 %
Algodão em rama	224	288	+ 29 %
Cacau	106	133	+ 25 %
Peles e couros	51	59	+ 16 %
Carnes em conserva	48	64	+ 33 %
Cera de carnaúba	8	11	+ 38 %
Tecidos de algodão	4	9	+ 125 %
Baga de mamona	177	221	+ 89 %
Carnes frigorificadas	100	44	— 56 %
Pinho (madeira)	247	293	+ 19 %
Cristal de rocha	1	2	+ 100 %
Linter	39	68	+ 74 %

Embora tenha caido o volume do café, seu valor experimentou consideravel ascensão, que redundou da diferença para mais de réis 843$0 no preço médio por tonelada, em 1941, quando alcançou a importância de 3:041$0, contra 2:198$0, em 1940.

Coube ainda aos *bens de produção* a primazia sobre os *bens de consumo*, na preferência de nossos mercados importadores:

	Milhares de contos de réis		Percentagens das variações
	1940	1941	
BENS DE PRODUÇÃO:			
Máquinas, aparelhos e ferramentas	859	1.112	+ 29 %
Combustiveis	729	708	— 3 %
Manufaturas de ferro e aço	444	452	+ 2 %
Acessórios para automoveis	167	217	+ 30 %
Automoveis	193	212	+ 10 %

	Milhares de contos de réis		Percentagens das variações
	1940	1941	
BENS DE CONSUMO:			
Trigo	487	500	+ 8 %
Produtos químicos e farmacêuticos	279	399	+ 22 %
Papel e celulose para fabricação de papel	175	225	+ 29 %
Frutas de mesa	63	76	+ 21 %
Azeite de oliveira	31	25	— 19 %

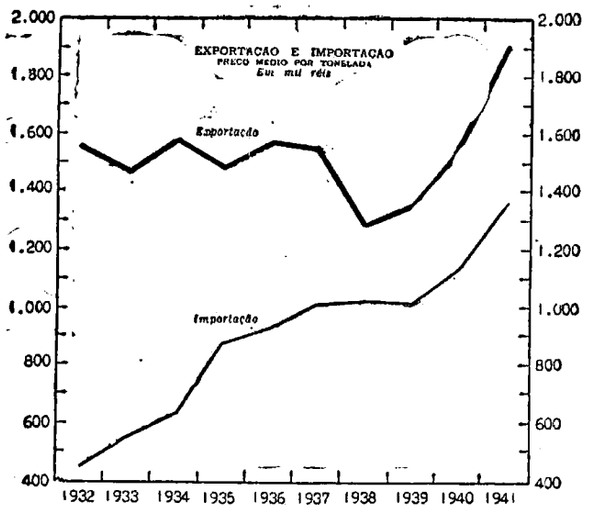
Observa-se que apenas os combustiveis, entre os produtos da primeira classe, baixaram um pouco e que, entre os da segunda, só o azeite de oliveira sofreu redução. Todos os demais artigos, em ambos os grupos, cresceram de valor, elevando-se a 5.514.000 contos de réis o cômputo geral da importação.

Ao contrário, porem, do que aconteceu com a exportação, o volume físico das mercadorias importadas declinou de 4.336.000 toneladas, em 1940, a 4.049.000, em 1941, regressão que se vem observando em nossas compras externas durante os últimos exercícios, a partir de 1937. O fato pode ser, em parte, atribuido à diminuição da importação de matérias primas e dos produtos manufaturados, conquanto os alimentares tenham experimentado pequena alta. Os preços médios da importação oscilaram entre 1:018$0, em 1937, e 1:361$0, em 1941, o que representa a majoração de 33%, durante esse

período. Tais oscilações explicam, de certo modo, o aumento verificado, em 1941, no valor de nossas compras, enquanto o volume correspondente diminuiu de 287.000 toneladas.

As vendas ao exterior suportaram frequentes alternativas no valor do seu custo por tonelada, mantendo-se, aproximadamente, nos niveis de 1:400$0 e 1:500$0, de 1932 a 1937, para descer a 1:295$0 e 1:342$0, em 1938 e 1939, e, logo em seguida, subir a 1:532$0, em 1940, e a 1:903$0, em 1941.

Nas seguintes curvas estão demonstradas essas variações:



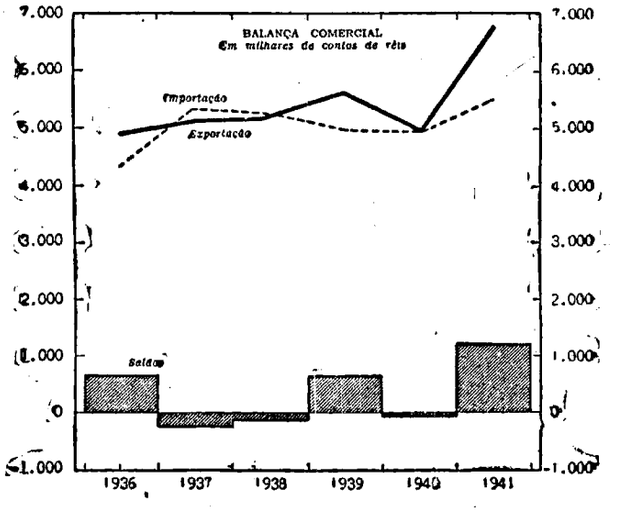
Outra característica do nosso comércio exterior, em 1941, foi a sua nova distribuição geográfica, decorrente da guerra.

Realmente, a contribuição do continente americano revelou-se, no último ano, de extraordinária prepoderância, pela compra de 5.077.000 contos de réis, de um total de 6.729.000, e venda de 4.597.000 contos, de um total de 5.514.000. As percentagens de nossas exportações para os continentes se representaram por 75,4% para a América, 16,8% para a Europa, 6,4% para a Ásia, 1,3% para a África e 0,1% para a Oceânia.

O saldo positivo de nossa balança comercial atingiu, em 1941, à importância de 1.214.000 contos de réis, o maior desde 1936:

	Milhares de contos de réis		
	Exportação	Importação	Saldo
1936	4.895	4.268	+ 626
1937	5.092	5.314	— 222
1938	5.096	5.195	— 98
1939	5.615	4.983	+ 631
1940	4.960	4.964	— 3
1941	6.729	5.514	+ 1.214

Nesse período de 1936-1941, três resultados negativos foram apurados em nosso comércio externo: 222.000, 98.000 e 3.000 contos de réis, em 1937, 1938 e 1940, respectivamente, ou seja o *deficit* global de 323.000 contos. Nos outros três exercícios do período em análise, isto é, 1936, 1939 e 1941, logramos, todavia, obter saldos positivos, que totalizaram 2.471.000 contos:



3. Situação cambial

Não nos excedemos ao manifestar, no último relatório, plena confiança no regime cambial que vinha sendo adotado e do qual o Banco do Brasil é executor pelos termos do decreto-lei 1.201, de 8 de abril de 1939.

Da continuidade da orientação então traçada tem o Brasil colhido os melhores frutos, pois a situação cambial, já lisonjeira em 1940, mais se consolidou em 1941.

O saldo de nosso intercâmbio comercial e outros recursos possibilitaram atender regularmente aos compromissos oriundos da importação e da Dívida Pública Externa e ainda ao serviço de transferência da remuneração de capitais particulares invertidos no país.

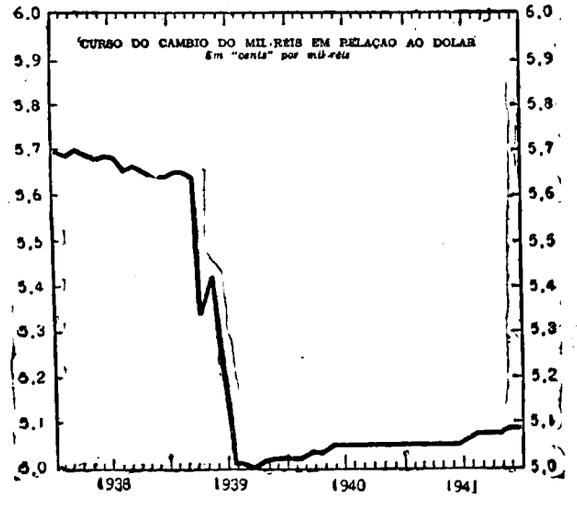
A existência de consideraveis saldos em bancos de paises com moeda estavel assegura-nos, por largo prazo, a normalidade dos pagamentos no exterior, sendo de notar que o Banco do Brasil tem grande parte dessas reservas, em ouro, depositadas no *Federal Reserve Bank of New York*.

Pór outro lado, a posição devedora de grande número de paises, principalmente sul-americanos, permite prever a possibilidade de altear-se o Brasil a classe das nações credoras.

Essa situação — que procuramos prudentemente manter como reserva utilizavel em ulteriores conjunturas — provem, notadamente, de nossas múltiplas riquezas naturais, cuja exploração dia a dia mais se organiza e acentua, mercê do sereno critério das classes produtoras e do ambiente geral de ordem, em vivo contraste com as dolorosas contingências internacionais.

Desde que baixou, em começo de 1939, de sua posição anterior, para adaptar-se às novas condições econômicas, o mil-réis vem se mantendo em condições de perfeita estabilidade e com singular firmeza, tendo sido, em 1941, a cotação máxima do dolar, no mercado livre, de 19$784, em maio, e a mínima de 19$657, em dezembro, não ultrapassando de 127 réis a maior diferença atingida:

	Curso do câmbio do dolar
Janeiro	19$777
Fevereiro	19$776
Março	19$778
Abril	19$779
Maio	19$784
Junho	19$725
Julho	19$695
Agosto	19$698
Setembro	19$697
Outubro	19$692
Novembro	19$660
Dezembro	19$657



4. Comércio interno

Reagindo contra a ação depressiva dos fatores de perturbação decorrentes da guerra, o movimento de trocas internas, longe de declinar, vem manifestando a mesma tendência progressiva, assinalada no comércio de cabotagem, um dos seus principais elementos, posto que signifique uma parcela do processo de circulação de mercadorias.

faltando-nos ainda conhecer todos os dados atinentes ao comércio por via terrestre, do qual possuimos, apenas, os valores dos produtos transportados por estrada de ferro, que apresentaram tambem crescente movimentação: 34.829.000 toneladas, em 1939, e 35.066.000, em 1940.

Eis o que revelam as estatísticas do comércio de cabotagem em dez meses — janeiro a outubro — dos anos de 1940 e 1941:

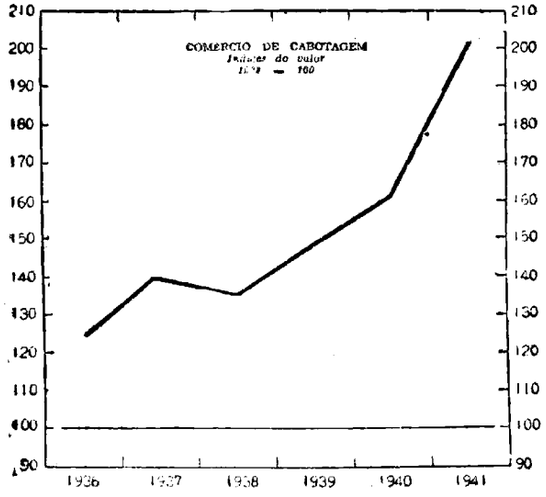
	Toneladas	*Contos de réis*
1940	2.471.559	4.027.697
1941	2.655.237	5.096.800
Aumento em 1941	183.678	1.069.103

O preço médio da tonelada cresceu de modo sensivel, de 1:629$0, em 1940, para 1:919$0, em 1941. Todavia, cumpre levar em conta que, entre as mercadorias do comércio interno, ainda constituem elementos valiosos os artigos de importação estrangeira, grandemente atingidos pela alta de preços externos. O contingente de produtos nacionais, particularmente os manufatureiros, não deixou, porem, de ser apreciavel e este fato revela a salutar reação da economia industrial diante de novas condições impostas ao mundo pelo estrangulamento gradativo das fontes de permutas internacionais. Assim, a indústria nacional teve um surto consideravel no último biênio. Segundo estatísticas de 1941, o número de fábricas e oficinas atingia 75.834, cabendo ao Estado de São Paulo a parcela de 30.231. Nessa mesma unidade federada, as vendas mercantís totalizaram, no último ano, 30.135.736 contos de réis e o saldo que lhe é atribuido no comércio de cabotagem, nos dez primeiros meses de 1941, orça aproximadamente por 390.000 contos.

Outro fator preponderante inscreve-se na rubrica de "matérias primas", destinadas à transformação industrial. Esses produtos de base, rigorosamente nacionais, compreendem algodão em rama, peles e couros, borracha e cera de carnauba, os quais desenvolveram notavelmente sua participação no movimento expansivo da indústria e, conseqüentemente, do comércio interno. O café e o açucar, entre os gêneros alimentícios, e o álcool-motor, entre os combustiveis, tambem contribuiram para a elevação do consumo dos produtos nacionais.

Toma relevo, pela sua significação no momento, a crescente aplicação das fibras nacionais, como a *ramie* e outras, que substituem as similares estrangeiras de cara ou difícil aquisição.

O desenvolvimento das trocas do mercado interno expressa-se eloquentemente na seguinte curva, restrita ao comércio de cabotagem, à ninguna, como já frisamos, de estatísticas tão completas quanto as que ele apresenta:



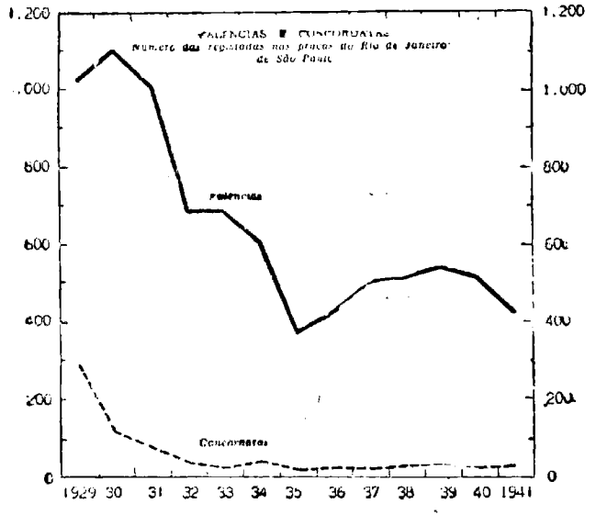
Não teríamos melhor elemento que, pelo seu valor objetivo, nos persuadisse do fortalecimento incessante do nosso arcabouço econômico, do que esse fenômeno de crescimento inferior, fator essencial à defesa orgânica de nossa economia. Efetivamente, dotados de um sistema que, até há pouco, se alicerçava em pura rotina agrária, dificilmente estariamos aptos a enfrentar a atual conjuntura, antes de reformá-lo segundo os processos da técnica de produção, em seu contínuo e quiçá interminavel aperfeiçoamento. Daí a industrialização tanto agrícola como fabril e seus prodigiosos efeitos sobre o poder aquisitivo da grande massa de consumidores nacionais. Deste fato, de irrecusavel valor, nos dá testemunho o nivel de preços favoravel, quer dos produtos primários, quer dos manufaturados.

Com o desenvolvimento das trocas internas, nossa política econômica teve de enfrentar o ingente problema da circulação dos produtos, gerado pelas condições por assim dizer empíricas do nosso sistema de transportes. Os esforços de um decênio refletem, porem, a tenacidade governamental na prossecução de um plano que é, sem dúvida, um dos mais relevantes desta fase de restauração nacional. Em consequência, tanto a rede ferroviária como a rodoviária foram alongadas, renovando-se grande parte do material rodante e ampliando-se a eletrificação afim de solucionar, ao menos, parcialmente, outro problema a este correlativo: o de combustiveis.

Nesse terreno, tem sido fecundo o estímulo do Governo à iniciativa privada: a produção de hulha que, em 1939, não excedia de 1.047.000 toneladas, atingiu 1.336.000, em 1940, e subiu a 1.407.000 em 1941. O petróleo — cuja contribuição à vida moderna nos escusamos de acentuar — inscreve-se entre os assuntos de magna atenção governamental, convergindo para sua exploração racional os esforços de nossos mais abalizados técnicos.

Tais são, em síntese, os fatores de consolidação da nossa estrutura economica, refletida nitidamente no comércio interno, o qual, a seu turno, exprime o grau de produtividade do país.

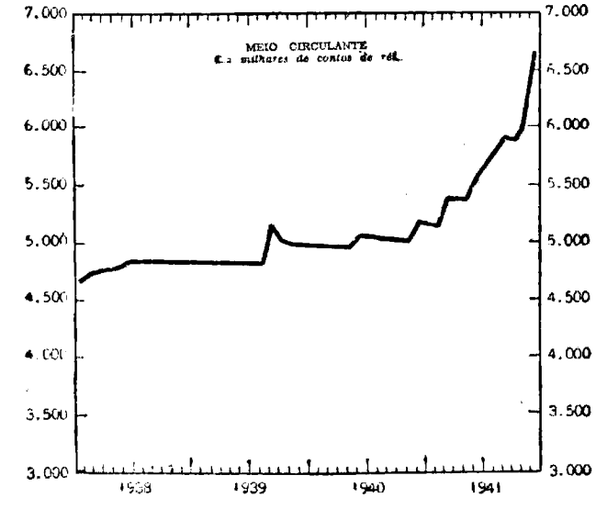
De que essa prosperidade assenta em bases sadias, temos prova confrontando estatísticas que abrangem, desde 1929, as falências e concordatas ocorridas nas praças do Rio de Janeiro e de São Paulo, centros que detem cerca de três quintos de toda a nossa atividade comercial:



5. Situação monetária

A expansão da economia nacional impôs um auxílio mais dilatado às atividades produtoras, fato que deveria obviamente determinar, em parte, um acréscimo correspondente no papel-moeda em circulação.

Efetivamente, no ano de 1941, esse aumento se destacou no ritmo excepcional dos anos anteriores, sobretudo a partir de junho, quando a circulação atingiu 5.588.000 contos de réis, elevando-se a 5.887.000 contos, em setembro, para alcançar a cifra culminante do exercício, em dezembro, com 6.656.000 contos, contra 5.185.000 contos, em dezembro de 1940:



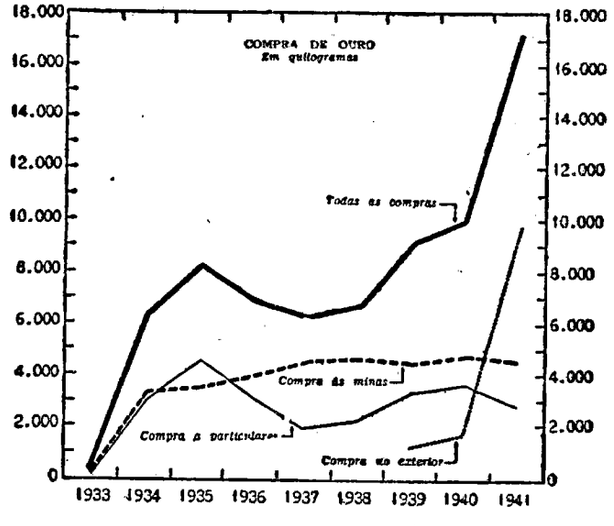
O aumento, em 1941, de 1.461.000 contos de réis, resultou das seguintes operações de emissão e resgate, realizadas pelo Tesouro Nacional:

	Milhares de contos de réis	
	Emissão	Resgate
Obrigações especiais do Tesouro Nacional — Parte do produto da venda de obrigações especiais e parte correspondente aos juros das não vendidas, nos termos do decreto 21.717, de 10 de agosto de 1932	—	28
Moeda divisionária — Troco por alumínio e niquel	—	11
Caixa de Mobilização Bancária — Decreto 21.499, de 9 de junho de 1932:		
Suprimentos	63	—
Devoluções	—	73
Compra de ouro — Amortização do débito do Tesouro Nacional no Banco do Brasil, pela compra de ouro, de acordo com os decretos-leis 2.918 e 3.966, de 30 de dezembro de 1940 e 23 de dezembro de 1941, respectivamente	900	—
Carteira de Redescontos — Lei 449, de 14 de junho de 1937:		
Suprimentos	1.000	—
Devoluções	—	390

A compra de ouro, cujo preço médio por grama foi de 23$520, contra 23$990 em 1940, superou, em 1941, todas as aquisições precedentes: o total que, em 1940, alcançara 9.920 quilogramas, quase duplicou em 1941, chegando a atingir 17.082 quilogramas, sendo 7.320 comprados no país e 9.762, no exterior:

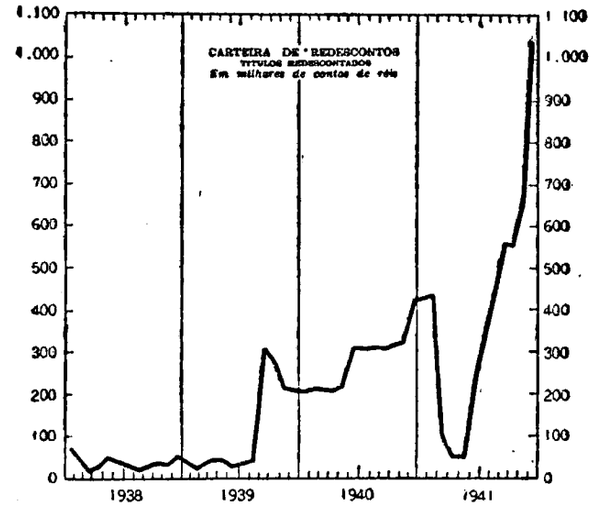
Em quilogramas

	Compra às minas	Compra a particulares	Compra no exterior	Todas as compras
1933	281	44	—	325
1934	3.358	3.000	—	6.358
1935	3.591	4.571	—	8.162
1936	3.925	3.022	—	6.947
1937	4.425	1.909	—	6.334
1938	4.614	2.124	—	6.738
1939	4.467	3.389	1.167	9.023
1940	4.607	3.614	1.699	9.920
1941	4.483	2.837	9.762	17.082



Fator de acréscimo do meio circulante são as emissões, com as naturais alternativas, destinadas à Carteira de Redescontos, que já hoje constituem elemento normal e de sadia influência na evolução das operações internas, beneficiadas com a intervenção oportuna e, por assim dizer, automática do redesconto nas fases correspondentes à sua expansão periódica.

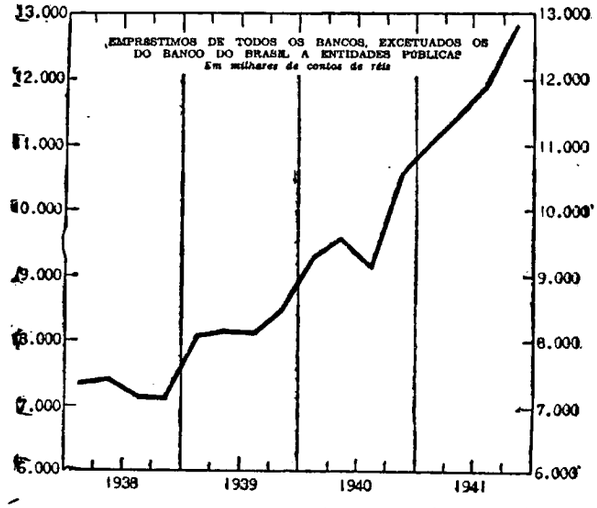
O saldo dos títulos redescontados, expresso em 425.550 contos de réis, em dezembro de 1940 sofreu oscilações em 1941, descendo mesmo a 40.028 contos, em maio, atingindo 650.847 contos, em novembro, e o máximo — *record* absoluto — de 1.040.398 contos, em dezembro, variações estas que confrontamos, por diagrama, com as registadas nos anos de 1938-1940:



A assistência bancária às atividades nacionais tomou um incremento que excedeu numericamente a todos os resultados das estatísticas precedentes, numa progressão que tende a manter-se em escala compatível com o dinamismo da produção e das trocas internas.

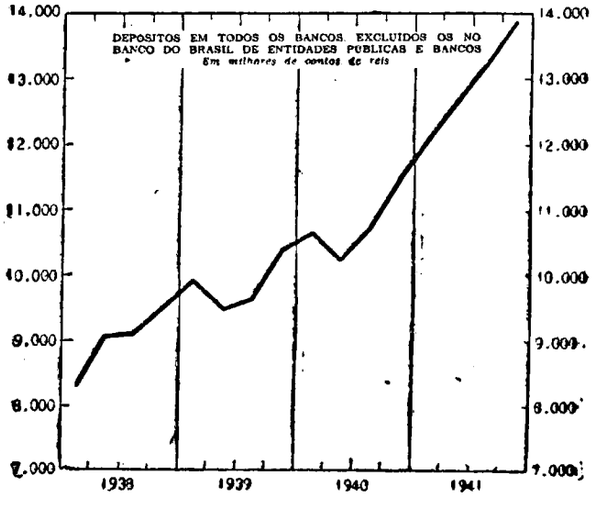
E' o que demonstram os empréstimos no total de 12.867.000 contos de réis (não computados os do Banco do Brasil a entidades públicas), em fins de 1941, quando, em 1940, não ultrapassaram de 10.566.000 contos, acusando, portanto, o acréscimo de 21 %.

Os valores descritos no diagrama permitem impressão bem nítida da excelente posição dos bancos do país nesse gênero de operações:



A contribuição do Banco do Brasil, com a elevação dos seus empréstimos concedidos a bancos, à produção, ao comércio e a particulares, de 1.831.000 contos de réis, em fins de 1940, a 2.589.000 contos, em fins de 1941, traduziu-se na destacada percentagem de 20%.

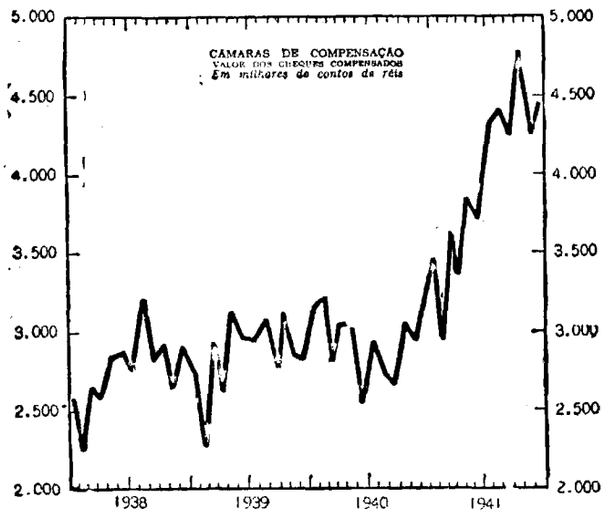
Correlativamente, desenvolveram-se os depósitos nos bancos do país, atingindo 13.938.000 contos de réis, em 31 de dezembro de 1941:



A ampliação dos depósitos tornou maiores os valores da *moeda escritural* (depósitos à vista nos bancos, menos seu encaixe), que vale como legítimo meio de pagamento. Esses depósitos, exclusive os encaixes, totalizaram 9.677.000 contos de réis, em 31 de dezembro de 1941. Somada essa importância ao papel-moeda em circulação, o potencial monetário expressava-se por 16.323.000 contos, o mais alto ainda alcançado no país.

Cresceu tambem o movimento de cheques nas Câmaras de Compensação, verdadeiros núcleos de irradiação monetária, suscetiveis de atenuar a lentidão do nosso ainda obsoleto sistema de pagamentos por tradição manual.

Aos cheques, em número 2.626.000, canalizados para os orgãos compensadores, corresponderam 47.576.000 contos de réis, o que representa, no valor, a majoração de 34% sobre o ano de 1940 e o extremo até agora atingido nesses setores bancários:



Em 10 de agosto de 1932, pelo decreto 21.717, foi autorizada a emissão, até 400.000 contos de réis, de obrigações especiais do Tesouro Nacional, do valor nominal de um conto cada uma, ao prazo de dez anos, a partir de fevereiro de 1934, e juros anuais de 7%, destinando-se o produto da colocação gradativa de tais títulos pelo Banco do Brasil, nos mercados internos, bem como a importância dos juros correspondentes às obrigações em carteira, ao resgate do papel-moeda, no total de 400.000 contos, que, para atender a despesas ordinárias e extraordinárias, teve o Governo de por em circulação, em obediência ainda ao citado decreto.

De como o Governo rigorosamente cumpriu os dispositivos do decreto e o Banco do Brasil bem desempenhou a incumbência que lhe foi cometida, é prova concludente o quadro que se segue:

	Títulos colocados		Juros de títulos em	Recebido pelo Banco	Incinerado pela Caixa de
	Número	Produto	carteira	do Brasil	Amortização
			Contos de réis		
1932	3.969	3.598	—	3.958	3.200
1933	27.161	27.094	26.903	53.997	51.903
1934	52.136	52.431	24.235	76.666	73.635
1935	35.772	36.106	21.031	57.137	45.031
1936	75.079	76.112	18.947	95.059	81.778
1937	11.682	12.022	13.300	25.322	56.593
1938	3.668	3.932	13.888	17.820	13.888
1939	95	102	13.331	13.433	17.262
1940	23.032	24.217	13.247	37.464	28.467
1941	12.936	13.544	5.600	19.144	28.243
Total ..	245.530	249.518	150.482	400.000	400.000

Resgatado o papel-moeda da emissão autorizada, foram recolhidas à Caixa de Amortização, para serem incineradas as obrigações restantes, em número de 154.470, ficando em poder dos seus possuidores 245.530 no valor nominal de 245.530 contos de réis, que produziram 249.518 contos e equivalem a 61,4% daquele papel-moeda.

6. Finanças públicas

As finanças públicas refletem, por igual, a uniformidade do processo de transformação geral, bem característica desta fase histórica em que assistimos ao crescimento das atividades nacionais.

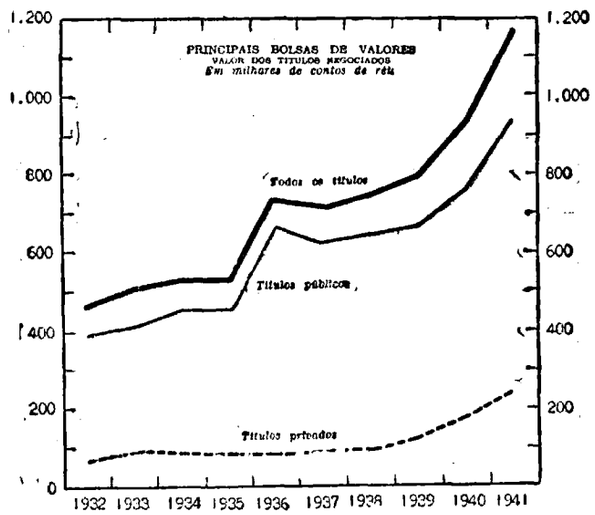
A tese de que simplesmente "boas finanças bastavam à solução de todos os problemas, a começar pelos econômicos", perdeu seu valor quase axiomático, de vez que economai e finanças manteem interdependência, que não poderia ser contestada, pela coexistência de ações reflexas, que, isoladas, não permitiriam rigorosa interpretação.

Daí se compreende a política do Governo, que vem infatigavelmente estimulando as fontes de produção, através do crédito, dos transportes e de uma racional tributação, ao mesmo tempo que reduz ao mínimo os *deficits* orçamentários.

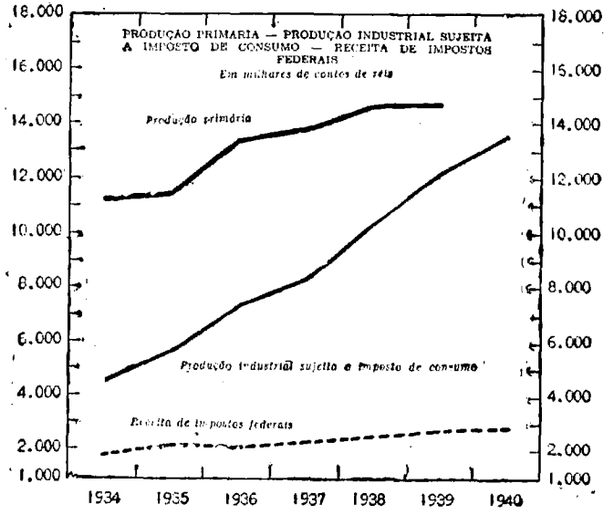
Esses, nos anos de 1939 e 1940, acusaram os valores de 539.000 e 593.000 contos de réis, respectivamente, verificando-se, porem, pelos dados oficiais, que não seria possivel reduzí-los ou eliminá-los sem uma contenção excessiva de despesas, em detrimento do próprio crédito do Estado e da realização de obras de carater inadiavel.

Em compensação, os valores patrimoniais, representados pelos "bens da União", subiram de 9.930.523, em 1939, à 11.123.852 contos de réis, em 1941, ou seja o aumento de 1.193.329 contos no período de dois anos. Simultaneamente, a renda nacional, que no ano anterior totalizava 61.592.000 contos, elevou-se a 74.606.000, em 1941.

A preferência pelos títulos públicos cresce proporcionalmente ao crédito do Estado e ao volume de capitais nacionais ou estrangeiros — estes impelidos em parte pela situação anormal existente nos seus mercados de origem. A curva dos títulos negociados, a partir de 1932, o confirma:



Demonstra-se, por outro lado, que não foi absolutamente esgotada a capacidade de tributação federal. É índice comprobatório o valor ascendente da produção primária e da produção industrial, nos últimos anos, comparado com a evolução dos impostos federais:



II. AS ATIVIDADES DO BANCO NO ANO DE 1941

1. Estatutos

A assembléia geral extraordinária dos acionistas, reunida em 10 de março de 1942, aprovou a reforma dos estatutos projetada pela Diretoria do Banco, tendo sido, em consequência, modificada a redação de alguns artigos, modernizadas certas normas administrativas

e sobre serviços e operações, e feitas as alterações decorrentes dos seguintes decretos-leis ns. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações; 3.293, de 21 de maio de 1941, que instituiu a Carteira de Exportação e Importação; e 4.125, de 24 de fevereiro de 1942, que elevou de cinco para dez anos o prazo máximo de que trata o art. 6.º da lei n. 454, de 9 de julho de 1937, para os empréstimos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial aplicaveis à reforma, aperfeiçoamento ou aquisição de maquinária para indústrias que possam ser consideradas genuinamente nacionais.

Foram, assim, atendidas as necessidades resultantes da evolução do próprio Banco, agora mais bem aparelhado à defesa dos interesses econômicos do país.

2. Capital

O capital do Banco, mantido desde 1921 em quinhentas mil ações nominativas no valor de duzentos mil réis cada uma, será elevado, de acordo com o preceito estatutário, para duzentos mil contos, subindo, em consequência, para um milhão o número de ações.

Em fins de 1941, as ações que o representam achavam-se distribuidas entre os seguintes possuidores:

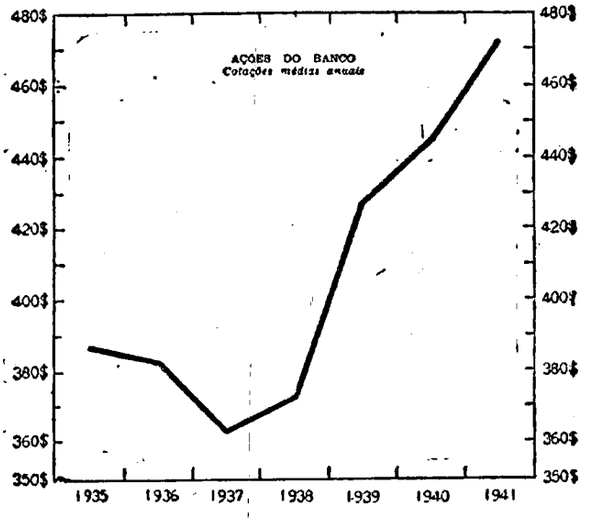
Tesouro Nacional:

	Número de ações		Percentagens
Inalienaveis	259.152		
Livres	19.508	278.660	55,7 %
Particulares		215.979	43,2 %
Bancos nacionais		437	0,1 %
Bancos estrangeiros		4.924	1,0 %
Total		500.000	100,0 %

Traduzindo a expansão das atividades, a segurança das operações, a prudência administrativa, continua em ascendência a cotação média anual das ações do Banco: passou de 414$0, em 1940, para 472$0, em 1941, com aumento correspondente a 6 %, elevando-se de 98 para 104 os respectivos índices, baseados em 1928.

1941 registou, assim, o expressivo fato de haverem as cotações ultrapassado o nivel médio de 1928, desde então não atingido. A mais alta cotação média mensal de 1941 foi de 501$0, verificada em fevereiro.

O diagrama seguinte evidencia a continuação, em 1941, do movimento ascensional iniciado no segundo semestre de 1937:



A distribuição dos dividendos totalizou 15.000 contos de réis, mantida a taxa de 15 % ao ano, vigorante desde o segundo semestre de 1932.

3. CARTEIRA DE CAMBIO

A execução da política cambial e dos serviços da Fiscalização Bancária, sob a alta orientação do Sr. ministro da Fazenda, continua a cargo desta Carteira, por conta do Tesouro Nacional.

4. CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

a) Evolução das operações

Prosseguiu, em 1941, a notavel expansão da assistência desta Carteira às atividades produtoras do país. Foi o seguinte o movimento geral dos créditos abertos, de 1938 a 1941:

	Número				
	1938	1939	1940	1941	1938-1941
Créditos concedidos . . .	1.050	3.294	7.325	11.696	23.365
Créditos liquidados . . .	287	1.319	2.917	6.889	11.412
	Milhares de contos de réis				
	1938	1939	1940	1941	1938-1941
Créditos concedidos . . .	98	295	462	912	1.767
Créditos liquidados . . .	23	87	179	410	699

Em 31 de dezembro de 1941, a posição das operações apresentava se deste modo:

	Número	Milhares de contos de réis
Realizadas	23.365	1.767
Liquidadas	11.412	699
Em ser	11.953	1.068

As operações realizadas assim se desdobraram:

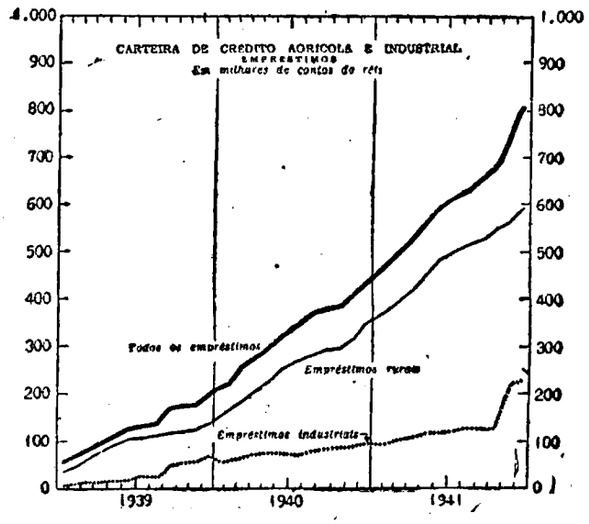
	Milhares de contos de réis				
	1938	1939	1940	1941	1938-1941
Operações rurais	80	236	408	676	1.400
Operações industriais	18	59	54	236	367
Todas as operações . . .	98	259	462	912	1.767
	Percentagens				
	1938	1939	1940	1941	1938-1941
Operações rurais	82 %	80 %	88 %	74 %	79 %
Operações industriais	18 %	20 %	12 %	26 %	21 %
Todas as operações . . .	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

Em fins de 1938, 1939, 1940 e 1941, as aplicações apresentavam os saldos de 46.000, 198.000, 435.000 e 816.000 contos de réis, respectivamente, evidenciando os apreciaveis aumentos de 152.000, 237.000 e 381.000 contos em relação aos anos imediatamente anteriores, sendo significativo o fato de tal evolução se produzir, mês a mês, em progressão praticamente uniforme:

SALDOS MENSAIS

Em milhares de contos de réis

	Empréstimos rurais	Empréstimos industriais	Todos os empréstimos
1938 — Dezembro	41	5	46
1939 — Dezembro	133	65	198
1940 — Janeiro	151	58	209
Fevereiro	163	62	225
Março	185	66	251
Abril	206	71	277
Maio	226	74	300
Junho	253	78	331
Julho	270	77	347
Agosto	283	80	363
Setembro	296	82	378
Outubro	298	85	383
Novembro	313	89	402
Dezembro	341	94	435
1941 — Janeiro	355	96	451
Fevereiro	373	101	474
Março	402	104	506
Abril	433	107	540
Maio	453	113	566
Junho	483	114	597
Julho	500	116	616
Agosto	510	117	627
Setembro	526	121	647
Outubro	547	122	669
Novembro	554	222	776
Dezembro	586	230	816



b) Operações rurais

Desde o início do seu funcionamento, em 1938, até 31 de dezembro de 1941, a Carteira realizou 23.097 financiamentos rurais, que se distribuiram por pequenos, médios e grandes produtores:

	1938		1939		1940		1941		1938-1941	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Pequenos produtores										
De 250$ a 5:000$	100	10	323	10	959	13	1.528	13	2.910	13
De 5:000$ a 10:000$	135	13	482	15	1.108	15	1.771	15	3.496	15
De 10:000$ a 20:000$	182	18	676	21	1.558	22	2.359	20	4.775	21
De 20:000$ a 30:0003	111	11	398	12	921	13	1.392	12	2.822	12
	528	52	1.879	58	4.546	63	7.050	60	14.003	61
Médios produtores										
De 30:000$ a 50:000$	171	17	419	13	948	13	1.573	14	3.111	13
De 50:000$ a 100:000$	157	15	491	15	937	13	1.586	14	3.171	14
	328	32	910	28	1.885	26	3.159	28	6.282	27
Grandes produtores										
Superiores a 100:000$	165	16	462	14	787	11	1.398	12	2.812	12
Todos os empréstimos	1.021	100	3.251	100	7.218	100	11.607	100	23.097	100

Ressalta dessa demonstração a preponderância dos empréstimos a pequenos produtores, que sempre absorveram mais de 50% do total dos financiamentos, ao passo que os grandes produtores limitaram ao máximo de 16% a sua contribuição para o cômputo geral das operações rurais.

A observação do curso dos financiamentos, para custeio de entresafras, aconselhou subordinar a utilização dos créditos a regime de retiradas mensais, correspondentes aos impostos, salários e despesas com os serviços efetivamente executados, bem como disciplinar o exercício da fiscalização.

Tal medida veio permitir eficiente controle da aplicação dos adiantamentos e acompanhar a evolução dos trabalhos financiados. Verificou-se, em consequência, maior aperfeiçoamento da técnica do crédito agrícola, pelo sentido verdadeiramente objetivo que imprimiu à sua prática.

Por Zona

A assistência da Carteira vem se efetuando indistintamente em todas as regiões do país, subordinada naturalmente aos imperativos de ordem econômica. Com efeito, os créditos concedidos para fins rurais apresentavam-se desta maneira:

	Milhares de contos de réis				
	1938	1939	1940	1941	1938 a 1941
Norte (Amazonas e Pará)	—	—	1	1	2
Nordeste					
Ocidental (Maranhão e Piauí)	—	1	2	2	5
Oriental (Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba, Pernambuco e Alagoas)	31	58	56	68	213
Leste					
Setentrional (Sergipe e Bahia)	—	1	30	43	74
Meridional (Minas Gerais, Espírito Santo Rio de Janeiro e Distrito Federal)	4	27	72	136	239
Sul (São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)	45	147	228	393	813
Centro-Oeste (Goiaz e Mato Grosso)	—	2	19	33	54
Brasil	80	236	408	676	1.400
	Percentagens				
	1938	1939	1940	1941	1938 a 1941
Norte	—	—	—	—	—
Nordeste					
Ocidental	—	—	—	—	—
Oriental	39%	25%	14%	10%	15%
Leste					
Setentrional	—	—	7%	7%	6%
Meridional	5%	11%	18%	20%	17%
Sul	56%	63%	56%	58%	58%
Centro-Oeste	—	1%	5%	5%	4%
Brasil	100%	100%	100%	100%	100%

Por produtos

Os créditos rurais assim se distribuiram:

	Milhares de contos de réis				
	1938	1939	1940	1941	1938 a 1941
Café	31	74	72	99	276
Arroz	6	31	41	84	162
Algodão	8	19	41	81	149
Cana de açucar	25	55	53	64	197
Mandioca	1	5	8	11	25
Fruticultura	4	5	6	7	22
Cacau	—	—	1	4	5
Linho	—	—	—	2	2
Milho	—	—	2	1	3
Batatas	—	—	—	1	1
Carnauba	—	—	—	1	1
Pecuária	5	40	175	307	527
Outros produtos	—	7	9	14	30
Todos os produtos	80	236	408	676	1.400
	Percentagens				
	1938	1939	1940	1941	1938 a 1941
Café	39%	32%	18%	15%	20%
Arroz	8%	13%	10%	12%	12%
Algodão	10%	8%	10%	12%	10%
Cana de açucar	31%	23%	13%	10%	14%
Mandioca	1%	2%	2%	2%	2%
Fruticultura	5%	2%	1%	1%	2%
Cacau	—	—	—	—	—
Linho	—	—	—	—	—
Milho	—	—	—	—	—
Batatas	—	—	—	—	—
Carnauba	—	—	—	—	—
Pecuária	6%	17%	44%	46%	38%
Outros produtos	—	3%	2%	2%	2%
Todos os produtos	100%	100%	100%	100%	100%

Café

Em vista da prolongada estiagem que assolou o Estado de São Paulo, meses a fio, diminuindo grandemente a produtividade da maior parte de suas lavouras cafeeiras nas próximas safras e impossibilitando os respectivos lavradores de obter o financiamento regulamentar da Carteira, afim de satisfazer as suas necessidades de custeio, o Governo Federal, pelo decreto-lei n. 3.049, de 13 de fevereiro de 1941, autorizou o Banco a financiá-las, em condições excepcionais, no período compreendido entre 1 de novembro de 1940 a 31 de outubro de 1943.

Por expressa determinação do citado decreto-lei e previamente aprovado pelo Ministério da Fazenda, foi firmado, em 17 de março de 1941, um ajuste entre o Banco e o Departamento Nacional do Café, que consistiu, em essência, na fixação do princípio, de sentido nitidamente racional, de que os financiamentos não deviam exceder o estritamente indispensavel ao custeio, apenas, da parte economicamente produtiva das lavouras.

Terminada a safra de novembro de 1940 — outubro 1941, e verificado que ainda bem precário era o estado dos cafezais, o Governo Federal, pelo decreto-lei n. 3.934, de 12 de dezembro de 1941, ampliou o período do financiamento especial até 31 de outubro de 1944.

Algodão

Ao começar a colheita da safra do período 1940-1941, registou-se impressionante queda das cotações, ameaçando seriamente a situação dos produtores.

Localizada a causa, a Fiscalização Bancária fixou, para a exportação, as bases mínimas no porto de embarque — por arroba, tipo 5 — de 50$0 para o algodão paulista ou equivalentes, fibra de 28mm, e de 45$0 para o de outras procedências, fibra de 26 a 28mm, e a Carteira proporcionou aos produtores financiamento de 90 % dessas bases, com o deságio de 1$5 para o algodão do tipo 6, deduzidas todas as despesas até o embarque (armazenagem, transporte, taxas e impostos).

Tais medidas evitaram aos produtores o sacrifício equivalente à entrega de suas colheitas a preços que mal cobririam as despesas de custeio.

Arroz

No Estado do Rio Grande do Sul ocorreu fenômeno climático inverso ao verificado no de São Paulo: chuvas torrenciais e ininterruptas avolumaram as águas dos rios, inundando as zonas marginais e invadindo, mesmo, a cidade de Porto Alegre.

Verdadeira calamidade, por suas extraordinárias proporções, a enchente perturbou, quando não paralisou, as atividades de grande parte do Estado.

Da safra de arroz, cuja colheita se iniciava, a maior parte se perdeu, daí resultando a impossibilidade, para grande número de rizicultores, de liquidar os financiamentos que haviam obtido.

Acudiu-lhe o Governo Federal com a expedição do decreto-lei n. 3.379, de 1 de julho de 1941, que regulou o financiamento das safras de 1941-1942 a 1943-1944 e a liquidação parcelada das dívidas provenientes do custeio da frustrânea, de 1940-1941, que o Estado

assegurou, pelo decreto n. 98, de 21 de julho de 1941, e será efetuada mediante recolhimento da taxa por saco de arroz produzido nas lavouras dos devedores, a quem, desse modo, se facultaram elementos de reconstituição.

Expansão e disseminação dos empréstimos

Todas essas providências, tomadas pelo Govêrno Federal com verdadeiro senso de oportunidade, decorreram do conhecimento perfeito das reais necessidades dos produtores e da situação de cada um desses produtos, através de aprofundados estudos, baseados em observações colhidas nas próprias regiões em que se verificaram as anormalidades, com participação do diretor da Carteira.

A expansão e a disseminação dos empréstimos estão bem patentes nos quadros apresentados. Não se pode deixar de acentuar, como consequência das mencionadas medidas oficiais de amparo, a significativa ascensão dos financiamentos de café, que passaram de 72.000 contos de réis, em 1940, para 99.000 contos, em 1941. Mais expressivo foi o desenvolvimento dos empréstimos para custeio de plantações de algodão e arroz que, em 1941, apresentaram os vultosos aumentos de 40.000 e 43.000 contos de réis, totalizando 81.000 e 84.000 contos, respectivamente.

Outrossim, é de salientar que os financiamentos de cana de açucar se elevaram a 64.000 contos de réis, em 1941, mais 11.000 contos do que a cifra alcançada em 1940, e que os destinados ao custeio de plantações de batata, carnauba e linho, os quais, em relatórios anteriores figuravam englobadamente sob a designação "diversos", tiveram, em 1941, desenvolvimento que justifica destacada menção.

O amparo às atividades pastoris, inexpressivo em 1938 e 1939, quando os empréstimos atingiram apenas 5.000 e 40.000 contos de réis, respectivamente, teve, em 1940, apreciavel incremento, com a realização de operações no valor de 175.000 contos, para expandir-se de forma notavel em 1941, ano em que se elevaram a 367.000 contos os financiamentos concedidos para custeio de criações, aquisição de reprodutores, de gado para criar, recriar ou engordar, bem como para construções de estábulos, silos, etc..

Cooperativas

Cresceu sensivelmente o número das cooperativas que, entrosadas com a Carteira, veem proporcionando assistência financeira, tecnicamente adequada ao custeio e ao desenvolvimento das atividades produtoras de seus associados.

Em sua maior parte, essas sociedades são do tipo misto — consumo, produção e crédito — e teem sido as mais bem aceitas, porque os produtores filiados tanto compram por seu intermédio os gêneros e utilidades de que necessitam como adquirem ou obteem, por empréstimo, máquinas agrárias e animais de serviço, conseguindo os financiamentos indispensaveis à execução dos seus trabalhos, beneficiando e vendendo sua produção sem a interferência de revendedores.

A várias dessas cooperativas a Carteira tem adiantado recursos para a instalação de aparelhagem própria ao beneficiamento das colheitas dos associados ou à produção de seus rebanhos.

c) Operações industriais

A Carteira vem se empenhando no sentido de proporcionar às atividades industriais auxílio capaz de acelerar a execução da política de apreveitamento dos enormes recursos naturais do país, afim de transformar sua riqueza potencial em variada e util produção, destinada a suprir as necessidades do consumo interno, principalmente as inadiaveis exigências da defesa nacional, e aprovisionar os mercados americanos, praticamente os únicos acessiveis, cujas fontes de abastecimento extra-continentais veem sofrendo deslocamentos em suas órbitas, em consequência do atual conflito armado.

Concretizando tais diretrizes, os créditos abertos pela Carteira evoluiram de 54.000 contos de réis, em 1940, para 236.000 contos, em 1941, cifras que bem demonstram crescente amparo às indústrias brasileiras.

Apresentam excepcional alcance, dentre as operações realizadas, as que se destinam ao desenvolvimento da mineração do ouro, das indústrias metalúrgica, textil, de vidro neutro e de cortume, da fabricação de cimento e da extração de amido de mandioca.

Merece referência especial a operação de 69.000 contos de réis, contratada, em dezembro de 1941, com a Companhia Brasileira de Alumínio, para instalação de grande usina metalúrgica de alumínio, na estação de Rodovalho, no Estado de São Paulo, com aproveitamento das ricas jazidas de bauxita de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais. E' oportuno lembrar que idêntico empreendimento mereceu, no ano de 1940, a ajuda da Carteira, a qual abriu à Eletro-Química Brasileira, S. A., o crédito de 26.500 contos de réis, necessário à instalação, em Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, da primeira usina metalúrgica de alumínio, dotada de aperfeiçoada aparelhagem.

Já destacamos, no relatório anterior, a abertura, em fevereiro de 1941, do crédito de 60.000 contos de réis, a favor das Indústrias Klabin do Paraná de Celulose, S. A., para a compra e instalação de aparelhagem destinada à produção de celulose em grande escala, no mesmo Estado, empreendimento de excepcional interesse para a nossa economia.

O prazo máximo de cinco anos, determinado no art. 6.º, da lei 454, de 9 de julho de 1937, para os empréstimos industriais concedidos pela Carteira, trazia certa dificuldade às operacões de maior vulto, cujas liquidações necessitavam de períodos mais dilatados. Contornando tal situação, o Governo Federal, como já referimos, baixou o decreto-lei n. 4.125, de 21 de fevereiro de 1942, elevando para dez anos o limite do prazo desses empréstimos, aplicaveis à reforma, aperfeiçoamento ou aquisição de maquinária para indústrias que possam ser consideradas genuinamente nacionais.

d) Letras hipotecárias

Em execução aos decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230, 1.888, 2.071, 2.157, 2.238 e 2.689, de 29 de dezembro de 1938, 27 de março, 29 de abril e 15 de dezembro de 1939, 7 de março, 30 de abril, 28 de maio e 26 de outubro de 1940, respectivamente, foram recebidas, pelas agências, 5.355 propostas de empréstimos em letras hipotecárias, no valor de 1.697.413 contos de réis.

Até fins de 1941, as agências haviam preparado 2.000 processos, dos quais 497 foram encaminhados à Câmara de Reajustamento Econômico. Concederam-se 226 empréstimos e se recusaram 5.

Em 31 de dezembro de 1941 existiam, em circulação, bonus no total de 75.879 contos de réis e letras hipotecárias no de 971 contos.

e) Juros das operações

A Carteira reduziu para 7 % ao ano os juros dos financiamentos rurais, de acordo com a orientação governamental, consubstanciada no decreto-lei n. 2.611, de 20 de setembro de 1940. Conquanto tenha reduzido, àquela taxa, os juros de todos os empréstimos rurais anteriormente concedidos, tal medida se fez sentir, em toda a sua plenitude, na vigência do ano de 1941. A baixa taxa de juros em vigor veio contribuir para o maior incremento das operações de assistência a essas atividades, facilitando-lhes os meios de se expandirem economicamente.

Durante o ano de 1941 foram cobrados juros no total de 44.459 contos de réis, que, em relação ao saldo médio mensal das utilizações, de 607.637 contos, corresponderam à renda bruta de 7,3%, taxa que bem evidencia como teem sido módicos, no conjunto das operações, os juros estipulados pela Carteira para todas as modalidades de seus empréstimos.

5. CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

As operações de empréstimos desta Carteira atingiram, em 1941, o saldo médio de 4.024.000 contos de réis, contra 3.824.000, em 1940, registando o aumento de 200.000 contos (5%).

Essas aplicações assim se distribuiram nos dois últimos anos:

SALDOS MÉDIOS

	Em milhares de contos de réis		*Variações*	
EMPRÉSTIMOS	1940	1941	Absolutas	%
A poderes públicos	2.535	2.554	+ 19	+ 1
A bancos	159	138	— 21	— 13
Ao público	1.130	1.332	+ 202	+ 18
Todos os empréstimos	3.824	4.024	+ 200	+ 5

Em virtude da reforma dos estatutos, levada a efeito em 11 de janeiro de 1940, o Banco ficou autorizado a financiar obras públicas e indústrias de interesse nacional, tendo especialmente em vista indústrias novas, destinadas à exploração das riquezas do país. As normas gerais de tais operações foram aprovadas pela Diretoria, a 10 de setembro de 1940, tendo sido criado, em consequência, o Departamento de Financiamento, subordinado a esta Carteira.

1941 assinalou o primeiro ano de atividades do novo orgão, espelhadas nos seguintes dados estatísticos: foram estudadas 59 propostas, no elevado montante de 1.025.618 contos de réis, e aprovadas 11 operações, das quais 8 já realizadas, no valor global de 492.297 contos.

O critério que vem presidindo ao desenvolvimento das operações do Departamento justifica o grande número de propostas recusadas, algumas feitas com inteiro desconhecimento dos seus objetivos e disposições regulamentares, outras visando aventurosos negócios, atraidas pela nova modalidade de crédito especializado.

O estudo das propostas encaminhadas ao Departamento não leva em consideração apenas as possibilidades econômico-financeiras da indústria, mas tambem as suas altas finalidades e a amplitude de seus efeitos na economia nacional.

As operações realizadas assim se distribuiram por atividades industriais:

	Contos de réis
Indústria manufatureira	39.872
Indústria da construção	452.425
Todas as indústrias	492.297

Merece destacada referência a de 450.425 contos de réis com a Prefeitura do Distrito Federal, para realização do plano urbanístico da cidade do Rio de Janeiro, de que trata o decreto-lei n. 2.722, de 30 de outubro de 1940, e autorizada pelo decreto-lei n. 3.532, de 21 de agosto de 1941.

Essa vultosa operação, aprovada pela Diretoria, em sessão de 29 de julho de 1941, foi processada no Departamento, uma vez que se encontra perfeitamente dentro de suas finalidades.

O capital em circulação, relativo aos empréstimos concedidos pelo Departamento, elevava-se a 455.872 contos de réis, em fins de 1941.

6. CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

a) Instituição da Carteira

Como é do conhecimento público, esta nova Carteira, criada pelo decreto-lei n. 3.293, de 21 de maio de 1941, tem por fim precípuo:

> "Estimular e amparar a exportação de produtos nacionais e assegurar condições favoraveis à importação de produtos estrangeiros."

Se bem que seu funcionamento date de meados do mês de agosto, após a aprovação de seu regulamento pela Diretoria do Banco, em sessão de 22 de julho de 1941, e pelo Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 25 do mesmo mês, a atuação da Carteira nesses poucos meses de existência já se fez sentir, de certo modo, no âmbito da economia em geral e, de maneira particular, no plano governamental de amparo a produtores e consumidores nacionais de borracha, bem como no serviço atinente às importações de origem norte-americana.

b) Politica da borracha

Como ponto de partida do programa de reerguimento da Amazônia, a que se referiu o Presidente Getulio Vargas no discurso de 10 de outubro de 1940, o Governo — atendendo à necessidade urgente de assegurar à indústria nacional da borracha a matéria prima indispensavel a seu funcionamento normal, ao abrigo duma concorrência das indústrias estrangeiras, que a excessiva alta de preços no mercado interno torna impossivel sustentar; e tendo em vista, por outro lado, que os produtores da Amazônia não devem ficar privados das vantagens decorrentes da situação internacional, assim estimulando a produção e a atividade econômica daquela região — baixou o decreto-lei n. 3.359, de 20 de junho de 1941, o qual entre outras medidas de grande alcance para a produção e comércio da borracha, atribuia ao Banco, por intermédio da Fiscalização Bancária, o encargo de garantir o suprimento da matéria prima à indústria nacional da borracha, ao mesmo tempo que incumbia o próprio Governo do controle dos preços da matéria prima e dos artefactos.

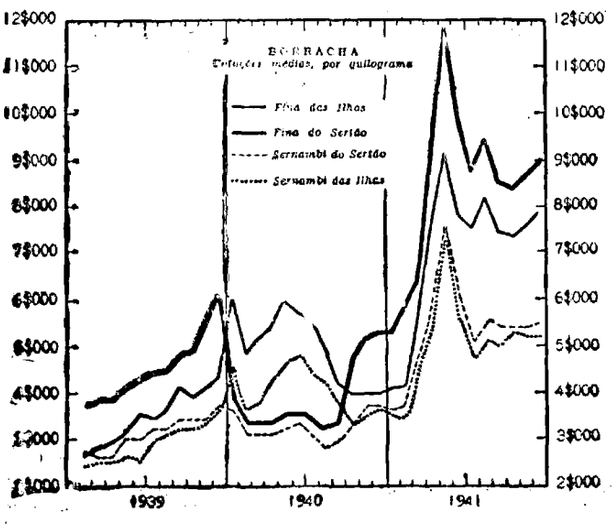
A esse decreto-lei seguiu-se, em 22 de agosto do mesmo ano, o de n. 3.547, no qual ficou resolvido:

> 1.º, que a importação de produtos de borracha e a exportação da borracha brasileira, de qualquer tipo e qualidade, dependem de previa e expressa autorização da Carteira; e
>
> 2.º, que compete à Carteira o controle de preços dos artefactos de borracha e da matéria prima para o mercado interior, a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 3.359, de 20 de junho de 1941.

De acordo, pois, com essa orientação oficial, a Carteira tem procurado amparar os interesses tanto dos produtores como dos consumidores de borracha.

A intervenção governamental vem, pouco a pouco, atingindo o seu alvo: melhoria de preço para o produtor e garantia de suprimento de matéria prima para a indústria do país.

De fato, após um periodo de preços anormalmente altos e de caráter especulativo, provocados por compras eventuais, a tendência das cotações no segundo semestre de 1941 foi para a estabilidade:



Em relação aos anos de 1939 e 1940, o de 1941 acusa melhoria:

Principais tipos	Cotações médias anuais na praça de Belem — Réis por quilograma			Percentagens do aumento	
	1939	1940	1941	1941 sobre 1939	1941 sobre 1940
Fina das Ilhas	3.480	4.980	6.970	100%	40%
Fina do Sertão	4.520	3.820	8.380	85%	119%
Sernambi das Ilhas	2.880	4.000	4.990	73%	25%
Sernambi do Sertão	3.110	3.240	5.230	68%	61%

Com a tensão das relações nipo-americanas, essa estabilidade de preços começou a dar mostras de perturbação, que se veio agravando até o início do conflito no Pacífico, impondo à Carteira nova política de preços que se coadune com o imperativo do momento: — avolumar a produção exportavel.

No que diz com o segundo ponto do programa governamental — garantia de suprimento de matéria prima à indústria brasileira — os seguintes dados provam que, graças ao sistema de licença de exportação, essa finalidade foi plenamente atingida:

Licenças de exportação concedidas de setembro a dezembro de 1941

	Toneladas
De Belem e Manaus para:	
Estados do sul	5.471
Estados Unidos	1.681
Argentina	838
	7.990
De Baia para:	
Argentina	1
De Rio de Janeiro para:	
Argentina	102
Total	8.093

Como medida complementar à defesa dessa indústria, de importância primordial em nossa vida econômica, a Carteira, de acordo com o decreto-lei n. 3.547, tem intervindo na entrada de artefatos de borracha, entre os quais se destacam pneus e câmaras de ar, concedendo licença de importação somente para artigos que ainda não tem similares na indústria nacional.

De tudo o que acaba de ser dito ressalta que, apesar das deficiências, porventura lobrigadas na ação da Carteira, as quais devem correr por conta da complexidade do problema da borracha, ninguem de boa fe contestará a oportunidade de sua intervenção em mercado que as vicissitudes de guerra poderiam transformar numa das melhores presas da especulação e da instabilidade.

c) Importação dos Estados Unidos

Ainda longe estavam de ser instalados os serviços da Carteira e já o Conselho Federal do Comércio Exterior, em resolução aprovada pela Presidência da República, opinava pela conveniência de ser promovida, por seu intermédio,

> "a importação, para distribuição à produção nacional, das matérias primas, máquinas, aparelhos e utensilios necessários e sem similar produzidos no país, sujeitos a licença prévia de exportação, procedendo à fiscalização que julgar conveniente".

Decorrente desse alvitre, a Carteira recebeu tal número de pedidos de licença de importação, que foi necessário desfalcar o quadro do funcionalismo, em serviço noutros setores do Banco, a fim de que se desse vasão a essa enorme massa de trabalho, para a qual ainda não estava a Carteira devidamente aparelhada.

Não obstante todas essas dificuldades, foram enviados, até 15 de dezembro, cerca de 700 pedidos de prioridade e de licença de importação, muitos dos quais tivemos o prazer de saber atendidos pelas autoridades americanas.

Por decreto-lei n. 3.980, de 27 de dezembro de 1941, o Governo condicionou à aprovação da Carteira todos os pedidos de importação de materiais, produtos e maquinismos de procedência norte-americana sujeitos ao regime de prioridades e licenças.

Em virtude desse decreto-lei, a Carteira regulamentou o assunto, dispondo sobre a maneira de examinar, autenticar e encaminhar, por intermédio de nossa embaixada em Washington, os referidos pedidos.

Obrigada a adaptar-se às modificações que as emergências veem impondo à administração norte-americana, essa atribuição da Car-

teira tem reclamado, e reclamará cada vez mais, uma soma considerável de trabalho que, é bom que se diga, tem sido compartilhada pela nossa representação nos Estados Unidos.

Esse esforço é tanto mais digno de ser assinalado, quanto o seu resultado está sujeito a inúmeras contingências, absolutamente fora do alcance do nosso controle, e das quais somente podem fazer idéia os que se acham a par das frequentes modificações e novas exigências que os imperativos do momento, no terreno econômico, principalmente no do comércio externo, reclamam do Governo Americano.

d) Operações

Tendo em vista que, somente a partir de setembro de 1941, a Carteira começou a operar normalmente, o quadro seguinte, no qual os valores em libras e dólares foram reduzidos a contos de réis, ao câmbio do dia, salienta, de maneira expressiva, sua atividade no setor bancário:

	Operações autorizadas		Operações pendentes	
	Número	Valor	Número	Valor
Importação	68	38.555	8	21.831
Exportação	28	42.736	6	6.400
Total.....	96	81.291	14	27.781

e) Informações econômicas e comerciais

Com o fim de incrementar o intercâmbio comercial externo, sua primeira finalidade, a Carteira mantem um serviço de informações econômicas e comerciais, tendo respondido a numerosas cartas.

Convem acrescentar que, preocupada com a intensificação das trocas internacionais, não tem a Carteira limitado as suas informações de carater comercial a vagas indicações de firmas, produtos ou condições de mercados.

Todas as pretensões que julgamos propícias à expansão das correntes mercantís com o exterior são devidamente divulgadas por entre as associações de classe, a Secção de Fomento do Comércio Exterior, do Conselho Federal do Comércio Exterior, e as agências e sub-agências do Banco.

Analogamente, as informações de cunho comercial, que se destinam ao estrangeiro, são, de modo geral, acompanhadas de dados cadastrais utilizaveis como ponto de partida para um primeiro julgamento dos que se interessem por entabolar ou intensificar as relações comerciais com o nosso país.

Em estreita ligação com esse serviço de fomento do intercâmbio, a Carteira procedeu a estudos minuciosos, concernentes ao desenvolvimento das relações comerciais inter-americanas, cujos resultados foram resumidos em apreciavel número de monografias.

7. CARTEIRA DE REDESCONTOS

A maior procura de crédito para fins econômicos, registada durante o ano de 1941, refletiu-se naturalmente no movimento desta Carteira, cuja ação, regulada pela lei n. 449, de 14 de junho de 1937, por ser de âmbito nacional, não representa propriamente uma atividade do Banco.

Foram redescontados, em 1941, 31.029 títulos, na importância de 2.201.387 contos de réis, sendo 7.877 títulos, no valor de 1.240.344 contos, da praça do Rio de Janeiro, e 23.152 títulos, somando 961.043 contos, provenientes dos Estados.

Os saldos médios mensais, calculados sobre saldos semanais, elevaram-se de 424.704 contos de réis, em janeiro, a 927.818, em dezembro, atingindo o mais alto nivel destes últimos anos.

O saldo médio correspondente a 1941 subiu a 376.649 contos, superando em 109.782 contos o do ano anterior, que importou em 266.867 contos, ou sejam mais 41%.

8. SINTESE DAS OPERAÇÕES

Os recursos do Banco assim se constituiram nos dois últimos anos:

SALDOS MÉDIOS

	Em milhares de contos de réis		Variações	
	1940	1941	Absolutas	%
Recursos próprios	1.210	1.447	+ 237	+ 20
Recursos exigiveis	4.804	5.956	+ 1.152	+ 24
Todos os recursos..	6.014	7.403	+ 1.389	+ 23

As exigibilidades passaram de 4.804.000 para 5.956.000 contos de réis. Houve, portanto, o aumento de 1.152.000 (24%), para o qual concorreram, sobretudo, os depósitos com a média de 5.219.000 contos (correspondente a 87 % do total das exigibilidades), contra a de 4.283.000, em 1940.

Eis as variações verificadas nas principais rubricas em que as exigibilidades se desdobraram:

SALDOS MÉDIOS

	Em milhares de contos de réis		Variações	
	1940	1941	Absolutas	%
Depósitos	4.283	5.219	+ 936	+ 22
Títulos redescontados	225	327	+ 102	+ 45
Bonus em circulação	74	76	+ 2	+ 3
Outras exigibilidades	222	334	+ 112	+ 50
Todas as exigibilidades	4.804	5.956	+ 1.152	+ 24

Para não restringir seus empréstimos, especialmente os destinados às atividades econômicas, o Banco recorreu, no segundo semestre de 1941, com mais frequência, à Carteira de Redescontos, do que resultou o acréscimo de 102.000 contos (45%) nas operações dessa natureza.

Diminuta foi a alteração nos bonus em circulação, cujo produto, nos termos da lei n. 454, de 9 de julho de 1937, se destina ao financiamento de operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

A emissão de letras hipotecárias, autorizada pelo decreto-lei número 1.002, de 29 de dezembro de 1938, para os fins de empréstimos a longo prazo às atividades rurais, elevou-se ao nivel médio de 456 contos de réis, estando, porem, a ultimar-se muitos processos dessa modalidade de financiamento.

No ano de 1941, o total das aplicações e disponibilidades foi, em média, de 7.403.000 contos de réis, ou sejam mais 1.389.000 contos (23%) do que em 1940:

SALDOS MÉDIOS

	Em milhares de contos de réis		Variações	
	1940	1941	Absolutas	%
Aplicações	5.504	6.687	+ 1.183	+ 21
Disponibilidades	510	716	+ 206	+ 40
Total das aplicações e disponibilidades	6.014	7.403	+ 1.389	+ 23

As aplicações, em 1941, alcançaram a média de 6.687.000 contos de réis, contra 5.504.000 contos em 1940, registando-se a majoração de 1.183.000 contos, equivalente a 21%.

Afim de bem se avaliar o vulto das aplicações do Banco e os seus efeitos na economia nacional, salientamos que o seu total, de 6.687.000 contos, ultrapassava o do papel-moeda em circulação no país em fins de 1941.

Os empréstimos, em todas as suas modalidades, com o saldo médio de 4.632.000 contos de réis, representando 69% das aplicações, acusaram, em cotejo com os do ano de 1940 — 4.150.000 contos — o apreciavel aumento de 482.000 contos (12%).

Assim se decompunham as disponibilidades nos dois últimos anos:

SALDOS MÉDIOS

	Em milhares de contos de réis		Variações	
	1940	1941	Absolutas	%
Caixa	460	426	— 34	— 7
Disponibilidades líquidas no exterior	50	290	+ 240	+ 480
Todas as disponibilidades.	510	716	+ 206	+ 40

Demonstra esse quadro que as nossas atividades no exterior tiveram desenvolvimento digno de registo, pois que a média, em 1941, do total das disponibilidades externas superava a das exigibilidades da mesma natureza em 290.000 contos de réis.

Em 31 de dezembro de 1941, existiam no exterior consideraveis disponibilidades ordinárias. Alem disso, era fortemente credora a nossa posição quanto a exigibilidades em moedas de compensação e não havia quaisquer outras a longo prazo.

As percentagens de expansão, resultantes do confronto com o ano anterior, põem em relevo, de maneira cabal, o progresso do Banco em 1941:

Cotações das ações	+ 6 %
Recursos próprios	+ 20 %
Depósitos do público, à vista	+ 17 %
Depósitos do público, à prazo	+ 49 %
Todos os depósitos	+ 22 %

Disponibilidades ordinárias no exterior (líquido)	+ 38 %
Empréstimos a unidades federadas e municípios	+ 73 %
Empréstimos a bancos, à produção, ao comércio e a particulares	+ 29 %
Empréstimos à produção, ao comércio e a particulares...	+ 33 %
Todos os empréstimos	+ 12 %
Títulos do Banco	+ 52 %
Compensação de cheques: (a) quantidade	+ 19 %
(b) valor	+ 34 %
Ordens de Pagamento: (a) quantidade	+ 19 %
(b) valor	+ 26 %
Cobranças: (a) quantidade	+ 11 %
(b) valor	+ 16 %
Valores em custódia (valor)	+ 14 %

9. EMPRÉSTIMOS

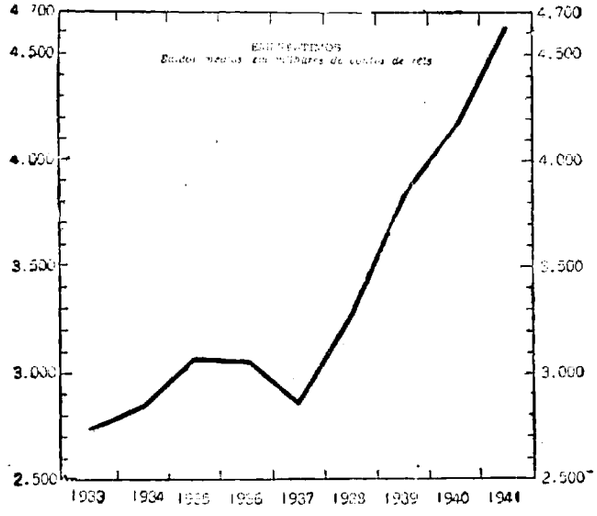
a Empréstimos em geral

No último quinquênio, os empréstimos concedidos manifestaram a tendência para a alta:

SALDOS MÉDIOS

Em milhares de contos de réis

1933	2.729
1934	2.815
1935	3.075
1936	3.070
1937	2.853
1938	3.288
1939	3.834
1940	4.150
1941	4.632



Expressa-se pelo valor de 482.000 contos de réis (12 %) a majoração verificada entre os anos de 1940 e 1941.

Examinando a evolução mensal dos empréstimos em 1941, não podemos deixar de assinalar que seu valor — fato impar na história do Banco — se elevou a mais de 5.000.000 de contos de réis, em 30 de setembro, para atingir, em fins de dezembro, o significativo total de 5.616.000 contos.

Fato auspicioso é o de se haver aplicado no financiamento às atividades econômicas, de modo quase exclusivo, o aumento verificado nos empréstimos. Realmente, em saldos médios, os efetuados às entidades públicas acusaram a elevação insignificante de 19.000 contos, para um total de 2.554.000, e os concedidos a bancos, o declínio de 21.000 contos; os feitos à agricultura, à indústria, ao comércio e a particulares apresentaram o acréscimo de 484.000 contos de réis, correspondente à percentagem de 33 %:

SALDOS MÉDIOS

Empréstimos	Em milhares de contos de réis 1940	1941	Variações Absolutas	%
A entidades públicas	2.535	2.554	+ 19	+ 1
A bancos	159	138	— 21	— 13
À agricultura, à indústria, ao comércio e a particulares	1.456	1.940	+ 484	+ 33
Todos os empréstimos	4.150	4.632	+ 482	+ 12

b) Empréstimos ao Tesouro Nacional

Em fins de 1940, a dívida do Tesouro Nacional para com o Banco, compreendendo promissórias, contas de arrecadação e conta de compra de ouro, era de 1.108.606 contos de réis.

Em 12 de março de 1941, com o encerramento do exercício fiscal de 1940, a posição devedora do Tesouro subia a 1.507.350 contos de réis, assim distribuídos:

	Contos de réis
Promissórias	200.570
Contas de arrecadação	582.899
Conta de compra de ouro	723.881
Total	1.507.350

Para encerramento das contas de arrecadação, recebeu o Banco promissórias do Tesouro na importância de 582.899 contos de réis.

Em fins de 1941, os nossos créditos baixavam a 1.173.124 contos de réis, sendo 637.744 de promissórias, 421.183 das contas de arrecadação e 114.197 da conta de compra de ouro.

Com as operações do exercício fiscal de 1941, o débito do Tesouro ascenderá a 1.299.874 contos de réis, como se vê:

	Contos de réis
Promissórias	454.749
Contas de arrecadação	845.125
Total	1.299.874

Deverá ser baixado decreto-lei autorizando o Sr. ministro da Fazenda a contratar com o Banco, para regularização das contas de arrecadação do exercício fiscal de 1941, a abertura de um crédito, a favor do Tesouro, pelo prazo de dois anos, até o máximo de 850.000 contos de réis, por promissórias resgatáveis de seis em seis meses.

Está assentado que, de acordo com esse decreto-lei e o contrato que o Banco e o Tesouro celebrarão, o Tesouro emitirá a nosso favor promissórias no valor de 845.125 contos de réis, para liquidação do saldo devedor das contas de arrecadação, passando a dívida a expressar-se por promissórias no total de 1.299.874 contos.

Pelos termos do citado decreto-lei ficará assegurado ao Banco o direito de agenciar nos mercados internos operações de crédito destinadas ao resgate parcial ou total da dívida decorrente de sua execução.

c) Empréstimos a unidades federadas e municipais

Em 30 de setembro de 1941, os empréstimos às unidades federadas e municípios ultrapassaram, pela primeira vez nos anais do Banco, a cifra de 1.000.000 de contos, elevando-se, em 31 de dezembro, a 1.085.609 contos, contra 627.908 em fins de 1940, verificando-se o aumento de 457.701 contos, correspondente a 73%.

Eis a evolução ocorrida no biênio:

CONTOS DE RÉIS

	1940	1941	Variações +	Variações —
Amazonas	3.004	3.004		
Pará	9.340	8.844		496
Maranhão	2.120	920		1.200
Piauí	3.000	2.600		400
Ceará	8.217	8.562	345	
Rio Grande do Norte	5.095	4.200		895
Paraíba	2.016	—		2.016
Pernambuco	11.133	8.133		3.000
Sergipe	11.070	11.112	42	
Baía	13.924	14.000	76	
Minas Gerais	69.792	105.573	35.781	
Espírito Santo	14.411	12.100		2.311
Rio de Janeiro	11.539	9.370		2.169
Distrito Federal	33.566	462.804	429.038	
São Paulo	343.493	350.550	7.057	
Paraná	4.500	—		4.500
Rio Grande do Sul	62.123	66.128	4.005	
Goiaz	500	166		334
Mato Grosso	15.009	14.000		1.009
Unidades federadas ...	624.073	1.082.066	476.344	18.351
Salvador	192	—		192
Petrópolis	851	850		1
Porto Alegre	2.792	2.693		99
Municípios	3.835	3.543		292
Unidades federadas e municípios	627.908	1.085.609	476.344	18.643

A majoração decorre, principalmente, da operação com a Prefeitura do Distrito Federal, efetuada pelo Departamento de Financiamento, da Carteira de Crédito Geral.

Ao Estado de Minas Gerais foi aberto, em 2 de maio de 1941, o crédito de 35.000 contos de réis, pelo prazo de 15 anos, pagavel em 15 prestações anuais, para financiamento das obras da Usina do Gafanhoto e do Parque Industrial de Belo Horizonte.

Ao Estado do Rio Grande do Sul tambem concedemos, em 20 de janeiro de 1941, o crédito de 6.000 contos, pelo prazo de um ano, destinado ao seu Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Como vemos, os créditos abertos em 1941 destinam-se a obras públicas e empreendimentos de carater acentuadamente econômico, favorecendo a produção e o giro da riqueza nacional.

As amortizações efetuadas por algumas unidades federadas atingiram 17.271 contos de réis.

Os Estados da Paraiba e Paraná e a municipalidade do Salvador liquidaram totalmente os seus déditos de 2.016, 4.500 e 192 contos, respectivamente.

Foram debitados em diversas contas juros na importância de 16.054 contos de réis.

Os empréstimos a unidades federadas e municípios apresentavam as seguintes variações, no último quinquênio:

	Contos de réis	Variações sobre o ano anterior Absolutas	%
1937	621.488	+ 41.462	+ 7
1938	591.175	— 30.273	— 5
1939	566.059	— 25.116	— 4
1940	627.908	+ 61.849	+ 11
1941	1.085.609	+ 457.701	+ 73

d) Empréstimos ao Departamento Nacional do Café

As relações financeiras entre o Banco e o Departamento Nacional do Café vem se processando nos termos dos contratos de 23 de novembro de 1937, de 10 de agosto de 1939 e do aditamento de 12 de setembro de 1940, resultantes da orientação oficial, consubstanciada nos decretos-leis ns. 2 e 2.358, de 13 de novembro de 1937 e de 1 de julho de 1940, respectivamente, perdurando o limite de 450.000 contos de réis e a responsabilidade do Tesouro Nacional.

Em 31 de dezembro de 1941, o débito do Departamento era de 428.013 contos de réis, tendo havido o aumento de 180.513 contos (73 %) em relação ao de 247.500 contos, registado no ano anterior.

e) Empréstimos a outras entidades públicas

Continuam em vigor os créditos concedidos ao Instituto do Açucar e do Alcool, ao Instituto Nacional do Sal, ao Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional e ao Ministério da Guerra.

f) Empréstimos a bancos

No último quinquênio, os saldos médios anuais referentes a empréstimos a bancos declinaram ininterruptamente:

	Milhares de contos de réis
1937	249
1938	182
1939	170
1940	159
1941	138

A redução de 1940 para 1941 foi de 13%, ou sejam 21.000 contos de réis.

No decurso de 1941, os empréstimos, expressos por saldos mensais, apresentaram variações sem significação, apenas sendo digno de nota o valor atingido em dezembro:

	Milhares de contos de réis
Janeiro	126
Fevereiro	124
Março	122
Abril	122
Maio	132
Junho	129
Julho	130
Agosto	126
Setembro	136
Outubro	141
Novembro	149
Dezembro	219

Essa majoração deve ser atribuida, em parte, à operação que nos é grato destacar, porque foi realizada em carater extraordinário e em vista de calamidade pública: o Banco, devidamente autorizado pelo Governo Federal, de conformidade com o ofício 343, de 20 de junho de 1941, do Ministério da Fazenda, abriu, em Porto Alegre, a favor do Banco do Rio Grande do Sul, o crédito de 60.000 contos de réis, destinado a atender e refazer a situação econômica do Rio Grande do Sul, profundamente abalada em consequência das enchentes alí verificadas, no mesmo ano, acarretando prejuizos à sua indústria e ao seu comércio.

Esse crédito, pelo prazo de dez anos, prorrogavel por mais cinco, e com a fiança do Estado (decreto-lei n. 99, de 31 de julho de 1941), foi concedido a juros de 4% ao ano, muito inferiores à taxa mínima das operações normais e tambem à da Carteira de Redescontos, o que bem evidencia quanto o Banco continua mais atento à prestação de serviços, notadamente os de carater nacional, do que à procura e obtenção de lucros excessivos.

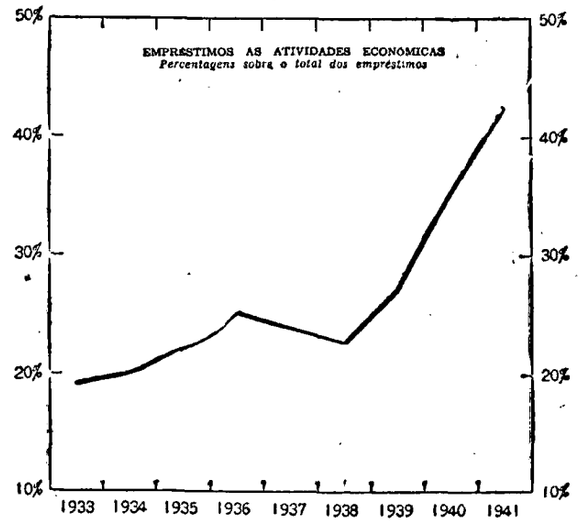
g) Empréstimos às atividades econômicas

Esses empréstimos, no ano de 1941, registaram auspiciosos *records*, nos valores absolutos e percentuais:

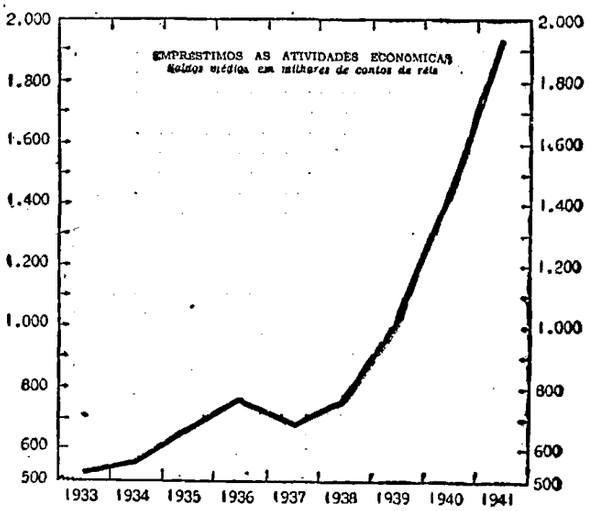
	Saldos médios, em milhares de contos de réis	Percentagens sobre o total dos empréstimos do Banco	Indices 1933=100
1933	531	19%	100
1934	556	20%	105
1935	674	22%	127
1936	774	25%	146
1937	694	24%	131
1938	758	23%	143
1939	1.028	27%	194
1940	1.456	35%	274
1941	1.940	42%	365

A participação dos financiamentos às atividades econômicas, no cômputo geral dos empréstimos do Banco, elevou-se a 42 %, em 1941, ao passo que o índice de tais aplicações subiu a 365, contra 274 do ano anterior, tomando-se por base o movimento de 1933.

A curva seguinte permite-nos acompanhar a contribuição percentual, sempre crescente, desde 1938, do financiamento de carater econômico para o valor global dos empréstimos, a partir de 1933:



O saldo médio desses empréstimos à produção, ao comércio e a particulares elevou-se de 1.456.000 a 1.940.000 contos de réis entre os dois últimos anos, verificando-se o aumento de 484.000 contos, correspondente a 33 %:

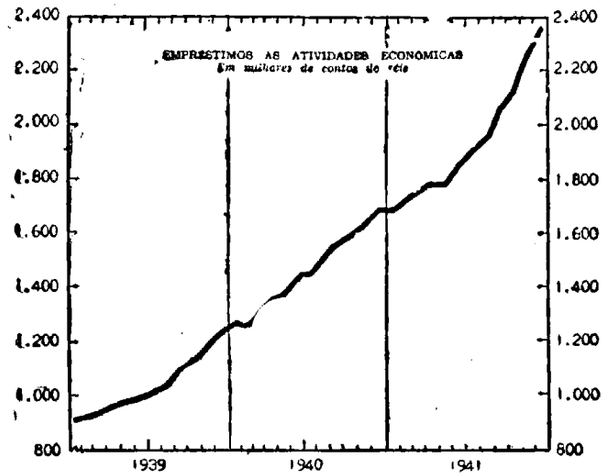


Ainda mais significativo é o fato da evolução se ter produzido mensalmente, para atingir cifra superior a 2.000.000 de contos de réis, em setembro, e registar a importância de 2.369.000 contos, em dezembro de 1941:

SALDOS MENSAIS
Em milhares de contos de réis

Janeiro	1.682
Fevereiro	1.719
Março	1.750
Abril	1.790
Maio	1.790
Junho	1.846
Julho	1.902
Agosto	1.963
Setembro	2.064
Outubro	2.135
Novembro	2.263
Dezembro	2.369

O diagrama seguinte ilustra a evolução mensal, no último triênio:



O desenvolvimento da assistência às atividades econômicas do país vem se processando através das respectivas Carteiras. A de Crédito Geral apresentou, em saldos médios, o acréscimo de 202.000 contos de réis, nas operações dos dois últimos anos, correspondente a 18 %. Por outro lado, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, posteriormente instituida e já em franca expansão, revela tambem a majoração de 282.000 contos, que se traduz na elevada percentagem de 86 %, entre 1940 e 1941. Esse desenvolvimento pode ser apreciado no quadro que a seguir reproduzimos:

EMPRÉSTIMOS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS

(SALDOS MÉDIOS)

	Da Carteira de Crédito Geral		Da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial		Total
	Milhares contos de réis	%	Milhares contos de réis	%	Milhares contos de réis
1937	694	100	—	—	694
1938	735	97	23	3	758
1939	904	88	124	12	1.028
1940	1.130	78	326	22	1.456
1941	1.332	69	608	31	1.940

Os empréstimos de carater econômico subiram em todas as unidades federadas, excetuada a do Maranhão, com percentagens bem acentuadas em algumas delas:

Acre	+ 16 %
Amazonas	+ 35 %
Pará	+ 41 %
Maranhão	— 3 %
Piauí	+ 25 %
Ceará	+ 19 %
Rio Grande do Norte	+ 14 %
Paraiba	+ 50 %
Pernambuco	+ 10 %
Alagoas	+ 5 %
Sergipe	+ 67 %
Baia	+ 23 %
Minas Gerais	+ 91 %
Espírito Santo	+ 83 %
Rio de Janeiro	+ 47 %
Distrito Federal	+ 23 %
São Paulo	+ 36 %
Paraná	+ 38 %
Santa Catarina	+ 3 %
Rio Grande do Sul	+ 39 %
Goiaz	+ 42 %
Mato Grosso	+ 90 %

Assim se distribuiram os empréstimos, no último biênio, pelos diferentes grupos de atividades.

SALDOS EM FIM DE ANO

	Em milhares de contos de réis 1940	1941	Variações Absolutas	%
Agricultura, indústria florestal e indústria extrativa mineral (*)	482	754	+ 272	+ 56
Indústria manufatureira (**)	292	362	+ 70	+ 24
Indústria da construção	216	233	+ 17	+ 8
Indústria dos transportes	103	239	+ 136	+ 132
Comércio	523	664	+ 141	+ 27
Capitalistas, profissões liberais, etc.	76	117	+ 41	+ 54
Todos os grupos econômicos	1.692	2.369	+ 677	+ 40

10. DEPÓSITOS

O saldo médio de todos os depósitos atingiu à elevada cifra de 5.219.000 contos de réis, em 1941, acusando o substancial aumento de 936.000 contos (22 %) em relação ao ano anterior. Para tal ampliação concorreram, com maior ou menor intensidade, todas as classes de depositantes:

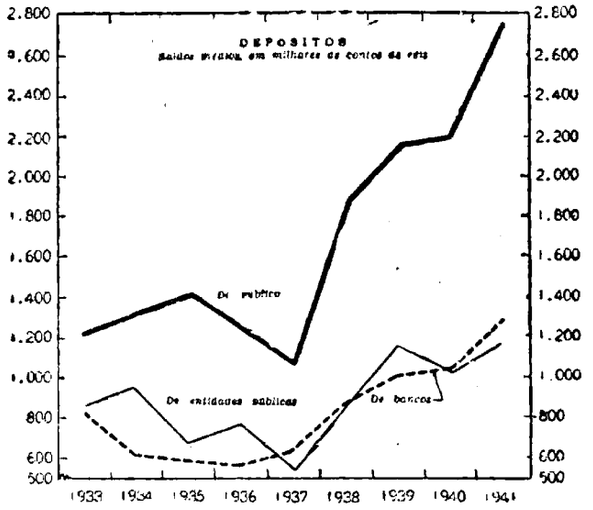
SALDOS MÉDIOS

Depósitos	Em milhares de contos de réis 1940	1941	Variações Absolutas	%
De entidades públicas	1.018	1.184	+ 166	+ 16
De bancos	1.066	1.286	+ 220	+ 21
Do público, a vista	1.617	1.884	+ 267	+ 17
Do público, a prazo	582	865	+ 283	+ 49
Todos os depósitos	4.283	5.219	+ 936	+ 22

A distribuição percentual dos diversos grupos de depositantes para o total dos depósitos assim se apresentava, nos dois últimos anos:

Depósitos	1940	1941
De entidades públicas	24 %	23 %
De bancos	25 %	25 %
Do público, a vista	38 %	36 %
Do público, a prazo	13 %	16 %
Todos os depósitos	100 %	100 %

A evolução desses depósitos, a partir de 1933, se observa claramente na seguinte representação:



O grande aumento verificado no total dos depósitos permitiu ao Banco uma expansão superior a 1.000.000 de contos de réis em suas aplicações, atendendo, assim, todas as necessidades de financiamento às atividades econômicas nacionais, sem prejuizo da assistência prestada aos Poderes Públicos, em cabal desempenho à sua função na vida econômica e financeira do país.

Em 1941, os depósitos de entidades públicas e bancários, que contribuiram com 48 % para o total geral, alcançaram as quantias, até então inatingidas, de 1.184.000 e 1.286.000 contos de réis, res-

(*) Inclusive as indústrias "rurais" (açucar, laticínios, etc).
(**) Exclusive as indústrias "rurais".

pectivamente, apresentando os primeiros o aumento de 16 % e os segundos o de 21 %, em relação ao ano anterior.

Os depósitos do público, à vista e a prazo, que constituiram os restantes 52 % do total geral, elevaram-se a 2.749.000 contos de réis, o mais alto nivel até agora alcançado, tendo apresentado a majoração, em relação ao ano de 1940, de 550.000 contos, correspondente a 25 %.

Para esse acréscimo, participaram com 267.000 contos de réis os depósitos à vista (17 %), que evoluiram de 1.617.000 para 1.884.000 contos. Em setembro de 1941, estes depósitos haviam ultrapassado 2.000.000 de contos. Assinalamos a constante ampliação desta categoria de depósitos, resultante da sólida confiança que o Banco desfruta.

Os depósitos do público, a prazo, embora constituissem a menor parcela entre ás demais classes, apresentaram o maior desenvolvimento, tanto absoluto (+ 283.000 contos) quanto percentual (+ 49%), tendo passado de 582.000 contos, em 1940, para 865.000 contos de réis, em 1941.

Desejamos por de manifesto a contribuição do Poder Público para o incremento dos depósitos, através do decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941, o qual prescreve o recolhimento obrigatório ao Banco de todos os depósitos judiciais, dos destinados a garantir a execução ou o pagamento de serviços de utilidade pública, recebidos dos consumidores ou assinantes pelas empresas concessionárias, e dos de 15 % dos fundos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões.

Ao passo que os depósitos judiciais e os das empresas concessionárias cooperaram para elevação dos depósitos do público, à vista, o acréscimo verificado nos depósitos a prazo é resultante do recolhimento ao Banco de 15 % das disponibilidades daquelas instituições, feito a prazo de um ano.

Como é sabido, esses depósitos a prazo de um ano se reservam à tomada dos bonus que forem emitidos nos termos da lei 454, de 9 de julho de 1937, do decreto-lei 574, de 28 de julho de 1938, e do regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, para a formação de recursos destinados ao financiamento à agricultura e à indústria, representando obra de inteligente entrelaçamento de duas grandes realizações nacionais: a previdência social e a assistência às atividades econômicas.

O número de depositantes em fins de 1941, excluidos bancos e entidades públicas, era de 133.675, contra 123.412, em 1940.

11. CAMARAS DE COMPENSAÇÃO

Continua a ser executado normalmente, pelo Banco, o serviço de compensação de cheques, nas seguintes praças:

PRAÇAS	UNIDADES FEDERADAS
Aracajú	Sergipe
Belem	Pará
Belo Horizonte	Minas Gerais
Rio de Janeiro	Distrito Federal
Fortaleza	Ceará
Porto Alegre	Rio Grande do Sul
Recife	Pernambuco
Salvador	Baía
Santos	São Paulo
São Paulo	São Paulo

Como se consignou em linhas precedentes, foram compensados, em 1941, 2.626.000 cheques, na importância de 47.576.000 contos de réis. Em relação ao movimento do ano antecedente — 2.214.000 cheques, no total de 35.444.000 contos de réis — as altas foram de 19 %, na quantidade, e de 34%, no valor.

O número e valor dos cheques compensados, em ascensão ininterrupta, desde 1933, atingiram o nivel máximo em 1941:

	Milhares de cheques	Milhares de contos de réis	Índices de valor
			1928=100
1932	583	12.064	66
1933	928	15.784	86
1934	1.046	19.498	106
1935	1.212	22.052	120
1936	1.437	25.803	140
1937	1.700	30.748	167
1938	1.886	33.117	180
1939	2.080	34.331	187
1940	2.214	35.444	193
1941	2.626	47.576	259

12. ENCAIXES

A proporção caixa-depósito de 11 %, em média, no ano de 1940, baixou para 8 %, em 1941, em consequência de haver o Banco atendido a maior procura de crédito pelas classes produtoras.

O saldo médio da caixa foi de 426.000 contos de réis, em 1941, menos 34.000 contos que o de 1940, no valor de 460.000 contos.

13. COBRANÇAS

O número e o valor dos títulos que o Banco recebeu de clientes, para cobrança, apresentaram a seguinte evolução nos últimos anos:

	Número de títulos	*Milhares de contos de réis*
1937	755.000	1.941
1938	818.000	2.527
1939	932.000	2.687
1940	1.028.000	2.953
1941	1.140.000	3.430

De 1940 para 1941, houve o acréscimo de 11 % na quantidade (mais 112.000 títulos) e de 16 % no valor (mais 483.000 contos de réis).

14. ORDENS DE PAGAMENTO

O número e o valor anuais das ordens de pagamento expedidas pelo Banco sobre praças do país subiram ininterruptamente em 1937-1941:

	Número de ordens	*Milhares de contos de réis*
1937	299.000	2.228
1938	316.000	2.646
1939	350.000	2.812
1940	400.000	3.440
1941	476.000	4.345

Em 1941, o acréscimo foi de 19 % na quantidade e de 26 % no valor. Em confronto com 1940, expediram-se mais 76.000 ordens, cujo valor expressa mais 905.000 contos de réis.

15. VALORES EM CUSTÓDIA

Em 1937-1941, os saldos médios dos valores custodiados pelo Banco por conta de clientes, inclusive o ouro pertencente ao Tesouro Nacional, tiveram aumento continuo:

	Saldos médios Em milhares de contos de réis
1937	1.994
1938	2.070
1939	2.359
1940	2.836
1941	3.247

Em 1941, a alta foi de 14%. Se se excluir o ouro, verificar-se-á que o aumento se exprimiu por 15 %.

16. RESULTADOS FINANCEIROS

Em 1941, o lucro líquido do Banco foi de 112.146 contos de réis, menos 5.967 do que o ano de 1940, quando se registou o de 118.113 contos.

A diminuição de 5% resultou de nossa constante preocupação em atender, de preferência, às necessidades imediatas da economia nacional, com a instalação de sub-agências, criação de serviços, modicidade das taxas de juros das operações de empréstimos, sem visar grandes lucros.

No exercício relatado, a média ponderada em taxas de todas as operações de empréstimos do Banco (em conta e por desconto de títulos), foi de 7.3% ao ano.

17. RESERVAS

O Fundo de Reserva elevou-se, em 31 de dezembro de 1941, a 298.900 contos de réis, contra 287.686 contos, em fins de 1940, o que denota a majoração de 11.214 contos. As reservas especiais, destinadas a cobrir prejuizos que eventualmente se apurem nas operações do Banco, foram reforçadas com a importante quantia de 83.898 contos de réis.

Seguiu-se, assim, a diretriz dos exercícios anteriores, que tem por finalidade manter o Banco, sem solução de continuidade, em situação de perfeita auto-liquidez.

18. EDIFÍCIOS DA DIREÇÃO GERAL, AGÊNCIA E SUB-AGÊNCIAS

Em 1941, foram concluidas algumas obras no edifício da Direção Geral e Agência Central do Rio de Janeiro, como as de ampliação do último pavimento e as de reforma das instalações das secções de expediente no andar térreo, imprecindiveis para atender, em parte, às exigências imediatas do desenvolvimento de todas as atividades do Banco, até a construção de novo prédio. Não obstante aquelas providências, continuam a ser mantidos alguns serviços fora de nossa sede, por absoluta carência de espaço.

Processam-se estudos e negociações no sentido de ser obtida uma grande área no centro da cidade e aí construida a nossa futura sede. Esse novo edifício dará ao Banco, pelas suas dimensões, possibilidades de nele centralizar todos os seus serviços, por longos anos.

Desde 1940, estão ultimados, e aguardam oportunidade para sua execução, os projetos de construção de edifícios próprios destinados às agências de Piracicaba, Presidente Prudente e Rio Branco (Acre) e de novos para as de Cachoeira (R. G. do Sul), Catanduva, Chavantes e Santos.

Em 1941, estudaram-se os projetos de construção de novos edifícios para as agências de Curitiba, Recife e Santos (revisão) e de um próprio destinado à de Barra do Piraí, ainda instalada em prédio locado.

Iniciou-se a construção de edifícios próprios para as agências de Campina Grande, Itabuna, Nova Iguassú e Penedo e de novos para as de Bauró, São Luiz do Maranhão e São Paulo.

Achava-se em curso a construção de predios próprios destinados às agências de Florianópolis e Uruguaiana e de novos para as de Belo Horizonte, Fortaleza (Ceará) e João Pessoa.

Foi terminada a construção dos edifícios próprios para as agências de Campo Grande (Mato Grosso) e Cuiabá.

Em fins de 1941, alem do edifício de nossa sede, no qual tambem se acha localizada a Agência Central do Rio de Janeiro, possuia o Banco os prédios em que funcionam as agências de Aracajú, Araraquara, Assunção (Paraguai), Bagé, Barbacena, Barretos, Baurú, Bebedouro, Belem (Pará), Belo Horizonte, Cachoeira (R. G. do Sul), Campinas, Campo Grande (Mato Grosso), Campos, Catagnazes, Catanduva, Chavantes, Corumbá, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza (Ceará), Franca, Guaxupé, Ilhéus, Jaú, Jequié João Pessoa, Joinvile, Juiz de Fora, Lins, Livramento, Macaé, Maceió, Manaus, Mossoró, Niterói, Parnaiba, Pelotas, Petropolis, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio Grande, Rio Preto, Salvador (Baía), Santos, São Felix, São Luiz do Maranhão, São Paulo, Sobral, Taubaté, Teresina, Três Corações, Uberaba, Uberlândia, Varginha e Vitória, e as metropolitanas de Madureira, Meier e Praça da Bandeira, no Distrito Federal, e as sub-agências de Garanhuns e Rezende.

19. AGÊNCIAS e SUB-AGÊNCIAS

A 31 de dezembro de 1940, a rede de agências e sub-agências do Banco era constituida por 139 setores (93 agências e 46 sub-agências) em funcionamento no país.

Em execução o plano de disseminação do maior número de setores, para formação de um sistema bancário mais compativel com a vida econômica nacional — ponto básico do programa da Diretoria, dentro, é claro, das possibilidades, pois, como salientamos anteriormente, se trata de providência dependente, para sua prudente solução, de condições especiais de tempo e pessoal — já em fins de 1941 existiam, em funcionamento ou instalação, 261 agências e sub-agências, citadas na segunda parte dos anexos a este relatório:

Agências —	Em funcionamento	93	
	Em instalação	1	94
Sub-Agências —	E mfuncionamento	64	
	Em instalação	103	167
Total			261

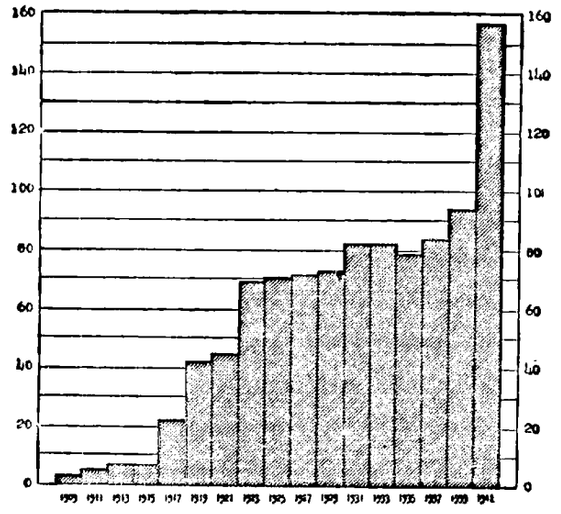
260 agências e sub-agências estavam assi mdistribuidas pelas unidades federais do Brasil:

Acre	2
Amazonas	2
Pará	4
Maranhão	4
Piauí	9
Ceará	9
Rio Grande do Norte	4
Paraiba	7
Pernambuco	11
Alagoas	6
Sergipe	4
Baía	27
Minas Gerais	36
Espírito Santo	6
Rio de Janeiro	11
Distrito Federal	9
São Paulo	56
Paraná	8
Santa Catarina	6
Rio Grande do Sul	26
Goiaz	4
Mato Grosso	9
Brasil	260

No quadro das realizações que merecem especial registo, destaca-se, pelo seu sentido econômico e politico, a instalação da agência em Assunção, resolvida pela Diretoria, a 24 de julho de 1941, e inaugurada simbolicamente a 2 de agosto, por ocasião da visita do Presidente Getulio Vargas à Capital da República do Paraguai, tendo esta Presidência comparecido ao ato do início de suas atividades, em 10 de novembro desse ano.

A instituição dessa agência, que teve larga repercussão no país e exterior, e resultou do convênio entre o Brasil e o Paraguai, assinado aos 14 de junho de 1941, quando esteve no Rio de Janeiro o Chanceler Luiz A. Argaña, representa fecunda etapa na vida de nossas relações com a nobre nação paraguaia, sintetiza, expressivamente, o espírito de uma comunhão de interesses revigorada por mútua compreensão e significa, afinal, a contribuição do Banco nessa alevantada obra de vinculação continental.

O diagrama que se segue mostra a evolução do número de todas as agências e sub-agências, em funcionamento, a partir de 1909:



20. TAXAS E IMPOSTOS

A fim de encerrar divergências que vinham de longa data, a Diretoria resolveu, em sessão de 12 de agosto de 1941, que o Banco passasse a pagar as taxas remuneratórias de serviços públicos que lhe são prestados, entrando em entendimento com as autoridades competentes, por intermédio de suas agências, para a regularização do assunto.

21. DIRETORIA

Nomeado por decreto de 24 de maio de 1941, tomou posse, na mesma data, do cargo de diretor da Carteira de Exportação e Importação o Sr. Dr. Francisco de Leonardo Truda, antigo presidente do Banco e cuja capacidade como técnico em assuntos econômico-financeiros, por ser notória, dispensa quaisquer referências.

Terminando, agora, o mandato do diretor Sr. Dr. Pedro Demosthenes Rache, deverá a assembléia geral proceder à eleição de um diretor para o quatriênio de 1942-1946.

22. CONSELHO FISCAL

Deverá a assembléia geral proceder tambem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, fixando-lhes a remuneração.

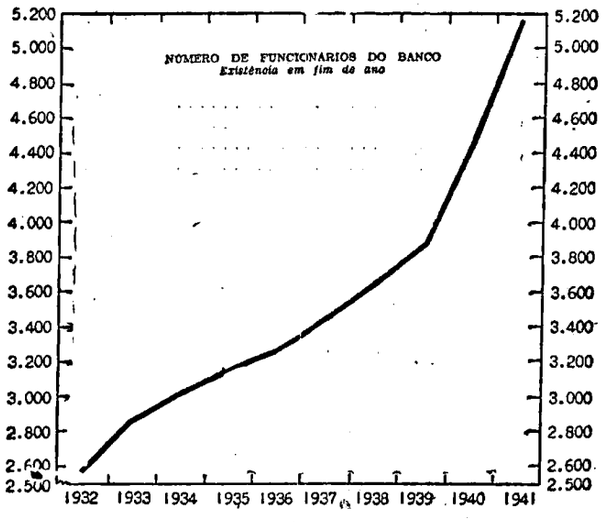
23. FUNCIONALISMO

Com a instalação da Carteira de Exportação e Importação e de novas sub-agências e uma agência, e tambem em consequência do desenvolvimento de todas as atividades do Banco, o número de funcionários, que era de 4.423, em fins de 1940, elevou-se, em 31 de dezembro de 1941, a 5.158, ou sejam mais 735, achando-se 18 na agência de Assunção, República do Paraguai, e os demais 5.140 nas unidades federadas do Brasil:

Acre	6
Amazonas	44
Pará	62
Maranhão	44
Piauí	66
Ceará	150
Rio Grande do Norte	78
Paraiba	107
Pernambuco	190
Alagoas	69
Sergipe	52
Baía	266
Minas Gerais	322
Espírito Santo	74
Rio de Janeiro	170
Distrito Federal	1.741
São Paulo	1.070
Paraná	109
Santa Catarina	62
Rio Grande do Sul	365
Goiaz	20
Mato Grosso	73
Brasil	5.140

O quadro e a curva seguintes mostram a evolução, o número de funcionários nos últimos dez anos, registando-se, nesse período, o aumento de 2.573, correspondente a 10 %:

	Num. de funcionários	*Variações sobre o ano anterior*	
		Absolutas	*%*
1932	2.585	+ 92	+ 4
1933	2.870	+ 285	+ 11
1934	3.074	+ 204	+ 7
1935	3.156	+ 82	+ 3
1936	3.275	+ 119	+ 4
1937	3.447	+ 172	+ 5
1938	3.641	+ 194	+ 6
1939	3.866	+ 225	+ 6
1940	4.423	+ 557	+ 14
1941	5.158	+ 735	+ 17



Processa-se, em quase todo o país, a realização de concursos para admissão de novos funcionários, esperando-se obter, com essa providência, não só os elementos suficientes à cobertura das atuais necessidades de pessoal, como à formação da reserva que se faz indispensavel em face do constante progresso do Banco.

Não dispomos de nenhum remanescente de candidatos aprovados nos últimos concursos, sendo elevado o total de vagas a preencher, as quais se distribuem, inclusive na Direção Geral e Agência Central do Rio de Janeiro, pela maioria das dependências do Banco, algumas em situação bem dificil em vista do aumento súbito de seus encargos.

Por outro lado, pelo decreto-lei n. 4.068, de 29 de janeiro de 1942, ficou o Banco autorizado a contratar, por prazo determinado e para fins especiais, inclusive os de carater técnico, os serviços de profissionais de qualquer natureza, sem que estes, por tal motivo, se integrem no quadro do seu funcionalismo regular, nem adquiram estabilidade.

Tendo sido concedido, a partir de 1939, um adicional aos funcionários de prole numerosa, com oito ou mais filhos, a Diretoria resolveu, em sessão de 30 de dezembro de 1941, modificando esse critério num sentido mais amplo, conceder-lhes um adicional por filho, a começar do quarto inclusive, excluidos do benefício os que se encontrem sob o pátrio poder.

A Diretoria decidiu ainda, em sessão de 6 de novembro de 1941, abolir, para todos os funcionários, a exigência da prestação de fiança, liberando as já consttituidas, mesmo para os da tesouraria, sem prejuizo do estudo para criação de um fundo de fiança, fidelidade ou seguro.

Continuou o Banco, com o maior desvelo, a prestar aos funcionários e suas famílias toda a assistência médico-cirúrgica.

A Caixa de Empréstimos aos Funcionários realizou, no ano de 1941, 661 operações na importância de 6.724 contos de réis.

O saldo total dos empréstimos efetuados demonstra o pequeno acréscimo de 267 contos de réis, tendo passado de 18.898 contos, em fins de 1940, a 19.165 contos, em fins de 1941.

Em 31 de dezembro de 1941, a dívida da Caixa para com o Banco, por adiantamentos, era de 14.546 contos, inferior, portanto, ao limite de 15.000 contos de réis, concedido pelo n. 12 do art. 8.º dos estatutos então em vigor, limite aumentado para 25.000 contos, por deliberação da assembléia geral extraordinária dos acionistas, realizada em 10 de março de 1942.

24. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 1941, o Banco, continuando a prestar auxílio a numerosas instituições de assistência e beneficência social, concorreu com a importância de 1.607 contos de réis, distribuidos nesta capital e nos Estados.

III. CONCLUSÃO

Orgulhoso de poder, mais uma vez, proclamar e agradecer a colaboração esclarecida e eficiente dos meus colegas de Diretoria, do Conselho Fiscal e do Funcionalismo, quero acentuar que todos, na plena conciência dos perigos e gravidade do momento, temos, de um lado, o deliberado propósito de enfrentá-los, e, de outro, a certeza de que o Banco do Brasil está, no seu setor, fortemente aparelhado para a grande empresa.

Contemplando o edificante exemplo da unidade e harmonia das Repúblicas Americanas, hónramo-nos de ver a nossa Pátria, sob o comando do Presidente Getúlio Vargas, na vanguarda dos que defendem as sagradas conquistas da civilização e não aceitam a vida vilipendiada pela alucinação do despotismo, nem espoliada do patrimônio espiritual que lhe diviniza a essência.

Solidarizados com o Governo da República, dispostos a manter e aprimorar o devotamento do nosso Instituto aos supremos interesses do Brasil, empenharemos todas as possibilidades por que se avizinhe o dia em que a total derrocada dos planos diabólicos das nações agressoras lhes levará a realidade de que "o crime não compensa".

Rio — março, 25 — 1942.

MARQUES DOS REIS.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

A alta deliberação desta Assembléia Geral, e de conformidade com os dispositivos legais, o Conselho Fiscal tem a honra de oferecer seu Parecer sobre as contas e atos da Diretoria do Banco do Brasil, durante o ano de 1941.

Desnecessário se torna, por amplamente conhecidos, focalizar os acontecimentos internacionais e a repercussão que tiveram em nosso país. Ao Banco do Brasil, na sua posição de verdadeiro instituto central, teem sido atribuidas múltiplas e importantes incumbências como consequência lógica das medidas que o Governo, em defesa dos mais respeitaveis interesses nacionais, se viu na contingência de adotar. Graças a essa orientação, inspirada por alto senso patriótico, que, aliás, se reflete com a mesma intensidade em todos os orgãos administrativos, o país vem atravessando com galhardia o período de convulsão que avassala todos os continentes. O Banco, bem dirigido e aparelhado, força é confessar, tem desempenhado, na altura de suas responsabilidades, a missão que lhe está reservada neste momento dificil.

Prova cabal desta afirmativa é o circunstanciado Relatório do Sr. Presidente e, particularmente, a eloquência dos números e quadros estatísticos com que está ilustrado.

Em expressiva síntese o Relatório põe em evidência o progresso do Banco nas suas mais variadas atividades. São dignas de registo as percentagens de expansão comparadas com o ano de 1940:

Depósitos	+ 22 %
Disponibilidades ordinárias no exterior (líquido)	+ 38 %
Empréstimos:	
a unidades federadas e municípios	+ 73 %
a bancos, à produção, ao comércio e a particulares..	+ 29 %
à produção, ao comércio e a particulares.....	+ 33 %

Alem de vários outros setores que apresentam igualmente apreciaveis percentagens de expansão, as acima mencionadas são bastante eloquentes para demonstrar não só a eficiência da colaboração do Banco na conservação do rítmo dos negócios como tambem o grau de confiança que vem mantendo.

Sobreleva notar que, como fator preponderante para o desenvolvimento da economia interna, o Banco do Brasil, com o seu crescente número de Agências e Sub-Agências, tem sido o verdadeiro esteio das classes produtoras, e o conceito em que é tido no exterior constitue uma garantia para assegurar, em futuro próximo, uma era de grande prosperidade.

Merecem destaque os resultados obtidos no exercício em análise: o lucro líquido apurado subiu a 112.146 contos. O Fundo de Reserva, em 31 de dezembro de 1941, atingiu a 298.900 contos. Alem desse Fundo, as reservas especiais para cobrir prejuizos eventuais foram reforçadas com a apreciavel quantia de 83.898 contos. Tais parcelas, pela sua alta eloquência, dispensam quaisquer considerações e nos autorizam a proclamar a segurança com que foram dirigidos os negócios.

No exercício de suas funções, o Conselho Fiscal realizou, durante o ano findo, todas as suas reuniões ordinárias e várias extraordinárias; examinou e conferiu nas épocas próprias as contas e balanços e bem assim a existência de valores e saldo de caixa, e, como tudo foi encontrado em perfeita ordem, propõe à Assembléia Geral sejam aprovados os atos, contas e balanços referentes ao ano de 1941.

O Dr. João Daudt de Oliveira foi distinguido para fazer parte da missão que levou o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda aos Estados Unidos da América do Norte e ao Canadá. Não tendo ainda regressado, deixa de assinar o presente parecer.

Rio, de Janeiro, 28 de março de 1942.

(a.) DR. JORGE DE TOLEDO DODSWORTH.
(a.) HERNANI COELHO DUARTE.
(a.) ARGEMIRO HUNGRIA MACHADO.
(a.) DR. CARLOMAN DA SILVA OLIVEIRA.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Caixa, em moeda corrente		406.355:648$500
Correspondentes no exterior		503.961:839$200
Empréstimos:		
Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa	99.734:090$900	
Tesouro Nacional, conta de compra de ouro	143.747:448$100	
Empréstimos rurais	470.147:919$400	
Empréstimos industriais	113.192:429$800	
Outros empréstimos em cont acorrente	1.914.913:005$200	
Títulos descontados	1.420.192:688$400	4.161.927:581$800
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		1.584.497:449$400
Letras a receber		16.257:195$100
Valores em liquidação		37.229:445$900
Agências e filiais no interior		158.144:284$600
Correspondentes no interior		3.703:917$400
Edifícios da Direção Geral e das Agências		90.425:601$300
Outros imoveis		11.305:724$500
Moveis, utensílios e objetos de escritório		12.595:170$100
Diversas contas		248.408:671$920
		7.234.812:529$720

Contas de compensação:

Efeitos a receber de conta alheia:		
Do exterior	230.274:820$000	
Do interior	566.946:611$400	797.221:431$400
Cobrança nos Estados		607.292:722$120
Valores depositados:		
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 54.732.887,367 grs. de ouro fino	1.150.078:126$800	
Outros valores depositados	4.616.398:008$800	5.766.476:135$600
Valores caucionados		3.167.541:174$100
Hipotecas		1.070.843:335$900
Devedores por garantias prestadas		857.037:198$900
Créditos no exterior		393.350:000$000
Operações de câmbio a prazo		1.706.007:694$300
		21.600.582:222$040

Passivo

Capital		100.000:000$000
Fundo de reserva		293.101:074$000
Fundo de amortização de imoveis, moveis e utensílios		106.040:242$000
Correspondentes no exterior		22.476:632$000
Depósitos:		
Em contas correntes com juros	2.520.799:027$500	
Em contas correntes limitadas	329.952:560$300	
Em contas correntes sem juros	517.843:784$000	
Em contas de compensação de cheques	612.031:878$400	
Em contas de aviso prévio	333.389:295$000	
Em contas a prazo fixo	540.291:608$400	
Em garantia de acidentes no trabalho (dec. número 24.637, de 10 de julho de 1934)	200:000$000	
Obrigatórios (decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941):		
a) Judiciais	65.491:570$000	
b) De empresas concessionárias de serviços públicos	21.333:477$200	
c) A prazo fixo	101.122:034$800	5.042.455:235$600
Bonus em circulação		75.879:000$000
Títulos a pagar		328.850:000$000
Correspondentes no interior		2.803:298$500
Dividendos		8.142:013$500
Diversas contas		1.255.065:034$120
		7.234.812:529$720

Contas de compensação:

Depositantes de efeitos para cobrança	1.404.514:153$520
Valores em garantia e em depósito	10.004.860:645$600
Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros	857.037:198$900
Créditos a utilizar no exterior	393.350:000$000
Operações de câmbio a prazo	1.706.007:694$300
	21.600.582:222$040

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Marques dos Reis*, presidente. — *Paulo Frederico de Magalhães*, chefe do Departamento de Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito

Juros abonados a depositantes, portadores de aceites, bonus e letras hipotecárias; redescontos; e outras despesas de juros	67.065:613$400
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; vencimentos, percentagens e gratificações dos funcionários; conservação e aluguel de imoveis; material de escritório; impostos; e outras despesas gerais	71.832:193$800
Amortização de imoveis, moveis e utensílios	5.340:959$600
Perdas e prejuizos diversos	916:424$500
Distribuição do lucro liquido:	
Percentagem da Diretoria	431:934$000
Fundo de Beneficência dos Funcionários	541:490$100
70.º dividendo a distribuir, à razão de 15% a. a.	7.500:000$000
Ao Fundo de Reserva	5.414:901$400
Ao Fundo de Garantia e Depreciação	40.260:689$200
	199.304:206$000

Crédito

Descontos e juros produzidos pelos empréstimos e adiantamentos	134.906:085$600
Juros de títulos de propriedade do Banco	34.830:711$600
Comissões	26.598:735$200
Rendas diversas	2.900:290$200
Lucros decorrentes do sorteio de títulos pertencentes ao Banco	68:383$400
	199.304:206$000

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Marques dos Reis*, presidente. — *Paulo Frederico de Magalhães*, chefe do Departamento de Contabilidade.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Caixa, em moeda corrente		405.695:369$900
Correspondentes no exterior		695.094:111$500
Empréstimos:		
Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa	421.183:180$900	
Tesouro Nacional, conta de compra de ouro	114.197:946$900	
Empréstimos rurais	585.671:790$600	
Empréstimos industriais	229.932:036$400	
Empréstimo de financiamento (artigo 8.º, n. 13, dos Estatutos)	455.872:387$700	
Outros empréstimos em conta corrente	2.318.068:117$800	
Títulos descontados	1.491.394:924$000	5.616.320:384$300
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		1.227.939:987$500
Letras a receber		10.150:942$700
Valores em liquidação		30.626:856$600
Agências e filiais no interior		260.584:628$800
Correspondentes no interior		3.730:997$000
Edifícios da Direção Geral e das Agências		94.530:919$300
Outros imoveis		10.970:387$700
Moveis, utensílios e objetos de escritório		16.049:668$100
Diversas contas		293.486:167$900
		8.665.180:421$300

Contas de compensação:

Efeitos a receber de conta alheia:		
Do exterior	230.333:195$000	
Do interior	719.594:920$800	949.928:115$800
Cobrança nos Estados		693.089:533$800
Valores depositados:		
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional - 62.104.141 grs. de ouro fino	1.319.862:677$600	
Outros valores depositados	5.092.135:940$300	6.411.998:617$900
Valores caucionados		4.709.528:313$500
Hipotecas		1.132.421:913$600
Devedores por garantias prestadas		1.194.326:946$500
Créditos no exterior		491.500:000$000
Operações de câmbio a prazo		2.368.169:639$400
		26.616.143:501$800

Passivo

Capital		100.000:000$000
Fundo de reserva		298.900:802$400
Fundo de amortização de imoveis, moveis e utensílios		111.688:007$700
Correspondente no exterior		31.267:912$100
Depósitos:		
Em contas correntes com juros	2.946.455:813$400	
Em contas correntes		
Em contas correntes limitadas	338.418:889$000	
sem juros	569.322:722$600	
Em contas de compensação de cheques	534.447:963$800	
Em contas de aviso prévio	364.873:208$900	
Em contas a prazo fixo	502.903:430$200	
Em garantia de acidentes no trabalho (decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934)	200:000$000	
Obrigatórios (decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941):		
a) judiciais	127.065:664$900	
b) De empresas concessionárias de serviços públicos	31.728:084$500	
c) A prazo fixo	124.943:894$100	5.543.359:671$400
Bonus em circulação		75.879:000$000
Títulos a pagar		967.324:476$300
Ordens de pagamento		299.594:305$900
Correspondentes no interior		6.803:768$600
Dividendos		8.224:940$000
Diversas contas		1.222.137:536$600
		8.665.180:421$300

Contas de compensação:

Depositantes de efeitos para cobrança	1.643.017:649$600
Valores em garantia e em depósito	12.253.948:845$000
Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros	1.194.326:946$500
Créditos a utilizar no exterior	491.500:000$000
Operações de câmbio a prazo	2.368.169:639$400
	26.616.143:501$800

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Marques dos Reis*, presidente. — *J. M. Corrêa e Castro*, chefe interino do Departamento de Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Juros abonados a depositantes, portadores de aceites, bonus e letras hipotecárias; redescontos; e outras despesas de juros	87:493:987$500
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; vencimentos, percentagens e gratificações dos funcionários; conservação e aluguel de imoveis; material de escritório; impostos; e outras despesas gerais	82.304:527$800
Amortização de imoveis, moveis e utensílios	6.902:130$300
Perdas e prejuizos diversos	1.821:846$100
Distribuição do lucro liquido:	
Percentagem da Diretoria	480:000$000
Fundo de Beneficência dos Funcionários	579:972$800
71.º dividendo a distribuir, à razão de 15% a. a.	7.500:000$000
Ao Fundo de Reserva	5.799:728$400
Ao Fundo de Garantia e Depreciação	43.637:583$200
	236.519:776$400

Crédito

Descontos e juros produzidos pelos empréstimos e adiantamentos	163.039:731$100
Juros de títulos de propriedade do Banco	36.088:405$300
Comissões	31.811:796$500
Rendas diversas	5.475:265$600
Lucros decorrentes do sorteio de títulos pertencentes ao Banco	104:574$900
	236.519:776$400

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Marques dos Reis*, presidente. — *J. M. Corrêa e Castro*, chefe interino do Departamento de Contabilidade.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existências de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas, após a saida dos orgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil, S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N. 14

Declaração de "stocks" de borracha

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, nos termos das disposições dos decretos-leis ns. 3.547 de 22-8-41 e 4.221, de 1-4-42, convida os senhores compradores de borracha domiciliados na Capital da República e na do Estado de São Paulo, representantes ou não de firmas exportadoras do produto com sede no interior do País, bem como todos os detentores de qualquer quantidade de borracha, a prestarem a este Carteira, dentro de cinco dias, a partir desta data, as seguintes declarações:

a) quais os "stocks" em seu poder e quais os contratos de compra firmados com os exportadores e ainda dependentes de embarque nas praças exportadoras;

b) quais os tipos e qualidade das borrachas referidas no item *a;*

c) quais os destinos que pretendem dar às borrachas adquiridas.

Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil. Em 17-4-1942.

Empresa de Cozinhas Americanas, S. A.

AVISO AOS SRS. SUBSCRITORES DO CAPITAL

Estando encerrada a subscrição do capital da Empresa de Cozinhas Americanas S. A. na forma do art. 43 da Lei de Sociedades Anônimas, por ações, convido os Senhores subscritores do capital, a comparecerem, em assembléia geral, no próximo dia 30 do corrente, às 16 horas, à rua do Ouvidor 71 e 73, afim de deliberarem e aprovarem todos os atos já praticados e constituirem devidamente a sociedade, praticando os demais atos previstos em lei.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Dr. Camilo Altilio Filho*, incorporador e fundador.

(N. 6.533 — 20-4-42 — 52$0 — 3 vezes).

Companhia de Terras e Urbanismo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 30 de abril corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Beneditinos n. 7 (2.º) para deliberarem sobre a aprovação das contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e fixarem a sua remuneração.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Marcel Bouilloux Lafont*, presidente.

(N. 6.448 — 18-4-42 — 52$0 — 3 vezes)

"Envólucros Invioláveis Sealcone, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do próximo dia 29, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1941, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, alem de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Diretores: *Dr. Mario Machado Vicira. — Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes. — J. Pereira Ramos.*

(N. 6.711 — 20-4-42 — 49$0 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Cinemas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, à praça Getulio Vargas n. 2, 5.º andar, sala 522, no próximo dia 30 de abril corrente, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Luiz Severiano Ribeiro*, presidente.

(N. 6.292 — 18-4-42 — 55$1 — 3 vezes).

Ar Condicionado Airco-Moreira, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107-9

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril próximo, às 14 horas, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco ns. 107-9, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço de 31 de dezembro de 1941 e contas da sociedade;
b) Tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal;
c) Deliberar sobre o resultado verificado em balanço;
d) Eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 6.705 — 20-4-42 — 55$1 — 3 vezes)

Produtos Químicos Ciba, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido acionistas em número legal para se realizar a Assembléia Geral Ordinária, convocada a primeira vez para o dia 6 de abril do corrente, são novamente convocados os Srs. Acionistas para se reunirem no dia 30 do presente mês às 10 horas da manhã na sede social à Avenida Venezuela n. 110, para os fins especificados na primeira convocação.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Pela diretoria. — *I. Barroso. — A. Brun.*

(N. 6.837 — 22-4-42 — 52$0 — 3 vezes).

Imobiliária São Caetano, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, e parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, elegerem os membros do referido conselho e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. Os diretores. — *Alvaro Soares de Sampaio. — Elena Real de Azua Soares de Sampaio.*

(N. 6.836 — 22-4-42 — 49$0 3 vezes).

Carbonífera de Caçapava, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Convocação)

São convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunir em assembleia geral ordinária, no dia 29 de abril próximo, às 14 horas, na sede social, Edifício Mayapan, à Avenida Almirante Barroso n. 91, 11.º pavimento salas 1.113 a 1.115, nesta Capital, para o fim especial de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição de Diretor e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Frederico Dahne*, presidente.

(N. 6.443—18-4-42—58$1—3 vezes).

À Praça

Ernesto Pinho, tendo vendido (conforme sinal), a Dona Joselina Gomes Ferreira o seu atelier de costura, sito à rua Sete de Setembro n. 84, 2.º andar, pede o comparecimento de seus credores, dentro do prazo de 10 dias, para liquidação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Ernesto Pinho. — Joselina Gomes Ferreira.*

Reconheço as firmas de Joselina Gomes Ferreira e Ernesto Pinho.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegivel).

(N. 6.827—22-4-42—42$8—3 vezes.)

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 3.ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 30 do corrente mês às 15 horas na sede social à Avenida Rio Branco n. 137, para resolverem sobre alterações dos estatutos aprovados na assembléia de 23 de maio de 1941, de acordo com exigência do Departamento competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Pela Companhia Docas de Santos, *Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 6.810—22-4-42—61$2—3 vezes.)

Declaração

Declaro que me foi entregue pelo Colégio Pedro II o certificado de aprovação da 3.ª série por mim cursado no ano de 1932, o qual se acha arquivado na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil e não me será devolvido.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *José Bastos Ferreira.*

(N. 6.496 — 22-4-42 — 24$5 — 3 vezes)

S. A. Mercantil e Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, e parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, elegerem os diretores gerente e tesoureiro e os membros do referido conselho e seus suplentes para o exercício de 1942. — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente.

(N. 6.680—22-4-42—49$0—3 vezes.)

Bioterapia Aseps, S. A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 2 de maio, às 13 horas, na sede social, à rua Theophilo Dias n. 29, nesta Capital, afim de deliberarem sobre transação com uma firma desta capital, na qual será dada pela sociedade garantia acessória a um contrato de venda de mercadorias.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 6.671—22-4-42—13$3.)

Aviso à Praça

C. F. Queiroz & Cia. "Empresa Queiroz"

Clemente Faria de Queiroz e Alvaro Faria de Queiroz, tendo entrado em acordo com os sócios Augusto da Silva Sant'Anna e Olavo Costa, que se retiram da sociedade embolsados dos seus haveres na firma, avisam à praça e a quem interessar possa, que desistiram da ação de dissolução da referida firma C. F. Queiroz & Cia., ajuizada no Juizo da 2.ª Vara Civel desta capital, continuando assim a mencionada firma C. F. Queiroz & Cia. sob a responsabilidade dos infra assinados.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Clemente Faria de Queiroz. — Albano Faria de Queiroz.*

De acordo. — *Augusto da Silva Sant'Anna*, por si e como procurador do sócio Olavo Costa.

Reconheço às firmas de Clemente Faria de Queiroz, Augusto da Silva Sant' Anna e Olavo Costa.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dr. Luiz Cavalcante Filho.*

(N. 1.145—22-4-42—29$6.)

Brasília Obras Públicas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, as 16 horas do dia 29 do corrente, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — O presidente, *Candido Torres Guimarães.*

Brasília Obras Públicas S. A. — *Candido Torres Guimarães.*

(N. 6.675—22-4-42—70$4—3 vezes.)

Brasília Imobiliária, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 29 do corrente, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — O presidente, *Alvaro M. de Oliveira Castro.* — Brasília Imobiliária S. A. — *Candido Torres Guimarães.*

(N. 6.676—22-4-42—70$4—3 vezes.)

Lib, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18 horas, do dia 30 do corrente, na sede social, à rua do Rezende n. 71, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o presente exercício. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Curt H. Brunkhorts*, gerente.

(N. 6.653 — 22-4-42 — 42$8 — 3 vezes).

S. A. Barranco Branco

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas para comparecerem à reunião ordinária da Assembléia Geral, à realizar-se no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua do Carmo n. 5, 3.º andar, e que deverá deliberar sobre: 1.º, o balanço, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; 2.º, formação do Conselho Fiscal; 3.º, fixação dos vencimentos dos diretores e membros do Conselho Fiscal; 4.º, assuntos de ordem geral.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *M. P. de Carvalhosa*, presidente.

(N. 6.654 — 22-4-42 — 58$1 — 3 vezes).

Minas de Dattas, Sociedade Anônima

(Em organização)

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para a Assembléia Extraordinária, convocada para 23 de fevereiro, convida-se os subscritores desta Empresa a reunirem-se em Assembléia Extraordinária na sede, às 10 horas do dia 29 de abril, afim de tratar da constituição definitiva da mesma Sociedade, aprovar os Estatutos, eleger a Diretoria e membros do Conselho Fiscal, fixar os seus honorários e outros assuntos atinentes à constituição da Minas de Dattas S. A., tudo de acordo com a autorização concedida pelo decreto n. 8.556, de 16 de janeiro de 1942. — *Joaquim da Costa Moreira*, organizador.

(N. 6.656 — 22-4-42 — 58$1 — 3 vezes).

Colônia Agrícola Sul do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede, à rua Rodrigo Silva n. 30, sobrado, às 16 horas do dia 30 do corrente mês, para conhecer e discutir o relatório da Diretoria, e proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e resolver outros assuntos de interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Alcides Antunes de Andrade*, diretor presidente.

(N. 6.660 — 22-4-42 — 45$9 — 3 vezes).

Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil, S. A.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas da Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A., convocados para a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 28 de abril, p. futuro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua do Costa n. 123 para os fins legais e eleição dos cargos de Diretores e de membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Cia. de Anilinas e Produtos Químicos, *Geigy do Brasil S. A.* — (*Assinatura ilegivel*), Presidente.

(N. 6.662 — 22-4-42 — 42$8 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo sido realizada por falta de número legal a Assembléia Geral Ordinária, convocada para o dia 20 de março p.p. são convidados os acionistas da Cia. Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à rua da Alfândega n. 81-A, 2.º andar, nesta Capital, pelas 14 horas do dia 25 de abril corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: *a*) exame do relatório, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1941 e apresentados pela diretoria; *b*) exame do parecer do Conselho Fiscal; *c*) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e fixação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — Pela Diretoria, *Evaristo Maria de Novaes*.

(N. 6.480 — 22-4-42 — 73$4 — 3 vezes).

Armazens Gerais São Pedro, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da sociedade, à rua da Assembléia n. 104, sala 214, no dia 29 de abril próximo, para deliberarem sobre as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942 — *James Darcy*, diretor-presidente. — *Pedro José Werneck Corrêa e Castro*, diretor-gerente. — *Arthur Bosisio*, diretor-tesoureiro.

(N. 6.824 — 22-4-42 — 45$9 — 3 vezes)

S. A. "Diário da Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à avenida Rio Branco, 129, 3.º andar, no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim um diretor da sociedade cujo cargo se encontra vago.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Austregesilo de Athayde*, presidente; *Carlos Eiras*, diretor.

(N. 6.826 — 22-4-42 — 52$0 — 3 vezes)

S. A. "O Jornal"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à avenida Rio Branco, 129, 3.º andar, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim um diretor da sociedade cujo cargo se encontra vago.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Assis Chateaubriand*, diretor-gerente; *Victor do Espirito Santo*, diretor-secretário.

(N. 6.825 — 22-5-42 — 52$0 — 3 vezes)

Floraefauna, S. A.

Por ordem da Diretoria convido os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 9 de maio de 1942 em sua sede social para aprovação de contas e eleição de Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Renato Freire Braga*, diretor-secretário.

(N. 6.665 — 22-4-42 — 10$2)

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda Convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária convocada para hoje, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 29 de abril corrente, no escritório da Companhia, à praça Getulio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941.

Nessa assembléia proceder-se-á à eleição de um diretor, assim como do Conselho Fiscal e seus suplentes. Proceder-se-á, outrossim, à fixação dos honorários do Conselho Fiscal.

Sendo esta a segunda e última convocação, a assembléia funcionará e deliberará com qualquer número.

As ações ao portador e os certificados de depósito em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes das reuniões acima. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências das ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 25 do corrente até o dia seguinte à data da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Guilherme Guinle* — *Luiz Betim Paes Leme* — *Octavio Reis* — *Luís Honold Reis*, diretores.

(N. 6.668 — 22-4-42 — 116$3 — 3 vezes)

Crédito Brasileiro, S. A. — Casa Bancária

Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 27 de abril de 1942, às 15 horas.

Conforme publicações feitas a 25, 26 e 27 de março último, foram convidados os acionistas do Crédito Brasileiro S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social (Travessa do Ouvidor n. 9, 2.º andar), em cuja reunião se fará tambem a eleição de um diretor e dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. — A Diretoria — *Joaquim Cardoso Martins*, presidente — *Moacyr Pereira de Aguiar*, tesoureiro — *Francisco de Abreu*, gerente.

(N. 6.669 — 22-4-42 — 30$6 — 2 vezes)

Companhia Textil Othon Bezerra de Mello

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo sido realizada por falta de número legal a Assembléia Geral Ordinária, convocada para o dia 20 de março p.p. são convidados os acionistas da Companhia Textil Othon Bezerra de Mello a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à rua da Alfândega n. 81-A, 2.º andar, nesta Capital, pelas 10 horas do dia 25 de abril corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: *a*) exame do relatório, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1941 e apresentados pela diretoria; *b*) exame do parecer do Conselho Fiscal; *c*) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e fixação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — Pela Diretoria, *Ezaristo Maria de Novaes*.

(N. 6.481 — 22-4-42 — 73$4 — 3 vezes).

Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga — PRA-9

Primeira convocação

Ficam os senhores acionistas da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga, PRA-9, convocados para comparecerem à assembléia geral ordinária a realizar-se em 30 de abril corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade à rua Mayrink Veiga n. 15, afim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do relatório da Diretoria, do balanço e respectiva conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Antenor Mayrink Veiga*, presidente.

(N. 6.485 — 22-4-42 — 55$1 — 3 vezes)

Aviso

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS AGRÍCOLAS S. A.

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 30 do corrente, às dezessete horas, na sede social, à rua São Pedro n. 45, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941 e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Louis Philipp Hermann Kalkmann*, diretor-presidente.

(N. 6.489 — 22-4-42 — 42$8 — 3 vezes)

Companhia Industrial e Mercantil do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E' convocada para o dia 30 de abril corrente, às 15 horas, a assembléia geral de acionistas, que se realizará na sede da companhia, à rua Carlos Seidl n. 150, nesta capital, com a seguinte ordem do dia: *a*) tomada de contas; *b*) eleição da diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — A Diretoria: *Benjamin Quadros*, diretor industrial. — *Raymundo de Farias*, diretor-comercial.

(N. 6.814 — 22-4-42 — 42$8 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Cristais, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral ordinária a se realizar no dia 30 de abril, às 15 horas, na sede social, à rua das Marrecas n. 36-B, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição dos novos Diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Braz S. de Camargo*, diretor.

(N. 6.820 — 22-4-42 — 61$2 — 3 vezes)

À Praça

J. Stavale & Comp., sucessora de Leal & Stavale, pelos seus dois únicos sócios componentes, João Stavale e Angelo Stavale de Oliveira, veem comunicar à praça e a quem interessar possa, que venderam ao Sr. Alipio Ferreira Leal, "Bar e Café Saenz Peña", sito à rua Conde de Bonfim ns. 340 e 340-A, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus. E quem se julgue credor, ou prejudicado, dever-se-á apresentar, para imediata liquidação, no escritório do advogado Dr. Cardilo Filho, à avenida Erasmo Braga n. 12, 6.º andar.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *J. Stavale & Comp.* — *João Stavale*. — *Angelo Stavale de Oliveira*.

Reconheço as firmas Stavale & Comp., João Stavale e Angelo Stavale de Oliveira.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes*.

(N. 6.822 — 22-4-42 — 76$5 — 3 vezes)

Fiat Brasileira, S. A.

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 10 horas, no escritório desta Sociedade, à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, sala 201, afim de:

1.º, tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;

2.º, tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal;

3.º, aprovar o balanço e contas e deliberarem a respeito;

4.º, eleger os membros da diretoria;

5.º, eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes e fixar a sua remuneração.

Para os efeitos da assembléia os possuidores de ações ficam avisados que nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos, deverão, por ocasião da assembléia, exibir as suas ações ou certificados de terem sido depositadas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — O diretor-geral, *Dr. Giovanni Chirighin*.

(N. 6.714 — 20-4-42 — 67$3 — 3 vezes)

R. I. Moreira Soc. An. (Casa Bancária)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 13 horas na sede social à rua General Câmara n. 21, afim de discutirem e deliberarem sobre o balanço, relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, bem como para proceder-se à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Diretor-presidente, *Rubem de Ipanema Moreira*.

(N. 6.715 — 20-4-42 — 45$9 — 3 vezes)

Companhia Industrial Gemeli

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia a rua da Alfândega n. 21, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, e bem assim eleger o Conselho Fiscal para 1942.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Augusto V. Corsino*, presidente.

(N. 6.455 — 18-4-42 — 52$0 — 3 vezes)

Mineração Aurífera Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua México n. 98, salas 808 e 809 (Edifício Minerva), no dia 30 de abril corrente, às 14 horas, afim de deliberarem sobre:

a) Aumento de capital;

b) Reforma da Diretoria;

c) Eleição da Diretoria e do conselho fiscal;

d) Aprovação de contas da Diretoria, retificação da sua gestão e do mandato exercido pelo conselho fiscal;

e) Sobre extinção do passivo;

f) Assuntos gerais;

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *João José de Macedo*, presidente.

(N. 6.716 — 20-4-42 — 67$3 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Paysandú

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas desta Companhia para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Alfândega, 21-4.º andar, no dia 31 do corrente às 16 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941, e bem assim eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Augusto V. Corsino*, diretor.

(N. 6.454 — 18-4-42 — 52$2 — 3 vezes)

Comércio, Indústria e Representações Consórcio Paulista, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 15 horas, na sede social, no largo da Carioca n. 14, 2.º andar, afim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Carlos Heilborn*, presidente — *A. C. Bastos*, diretor.

(N. 6.534 — 20-4-42 — 51$0 — 3 vezes)

Companhia Territorial da Ilha do Governador

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Camerino n. 82, 1.º, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Pela Companhia Territorial da Ilha do Governador, *A. Elisiario Barbosa.*

(N. 6.708 — 20-4-42 — 17$3 — 2 vezes)

Companhia Cervejaria Vitória

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas da Companhia Cervejaria Vitória, para a reunião da assembléia geral ordinária destinada à aprovação das contas e do balanço do exercício de 1941 e eleição dos membros do Conselho Fiscal, que se realizará às 14 horas do dia 30 do corrente mês, no escritório da Sociedade à rua Teodoro da Silva n. 167.

Rio de Janeiro, 20 do abril de 1942. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira,* diretor-presidente.

(N. 6.394 — 20-4-42 — 45$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Imobiliária "A Redentora"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2.º andar, sala 4, às 15 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano em curso.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Manoel Vieira da Costa Melo,* presidente. — *Benedicto Ramos de Oliveira,* gerente.

(N. 6.387 — 20-4-42 — 52$0 — 3 vezes).

Construtora Federal, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em 29 de abril do corrente ano, às quinze horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco, n. 108, 9.º pavimento, para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, be mcomo para proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna,* diretor-presidente. — *Humberto Menescal,* diretor.

(N. 6.457 — 18-4-42 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia Calçado Bordallo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ratificando e retificando, em observância ao que preceitua o art. 173 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40, o anúncio de convocação da assembléia geral extraordinária a se reunir em 27 do corrente mês de abril, na sede social, à rua do Núncio, 61, às 13 horas, publicado no *Diário Oficial* de 18 e *Jornal do Comércio* de 17 e 18, do corrente mês, afim dos senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre a desapropriação dos prédios ns. 47, 61 e 63 da rua do Núncio, já feita pela Prefeitura Municipal do Distrito Federal, por decreto n. 7.064, de 31 de julho de 1941, publicado na Secção II do *Diário Oficial* de 20 de dezembro do mesmo ano, os diretores desta Companhia, Srs. Belmiro Mendes de Vasconcellos, Armando Augusto Bordallo, Augusto Conrado Bordallo e Antonio Bordallo, comunicam aos senhores acionistas que a assembléia geral extraordinária se reunirá no próximo dia 2 de maio, no mesmo local, dia e hora e para tratar do mesmo assunto que deu motivo ao anúncio em questão.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Belmiro Mendes d Vasconcellos, Armando Augusto Bordallo, Augusto Conrado Bodallo, Antonio Bodallo,* diretores.

(N. 6.642 — 18-4-42 — 57$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, dentro das normas estatutárias, às 15 horas do dia 30 do corrente, na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco n. 10, 12.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e da demonstração de contas, relativas ao exercício findo de 1941, bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — O diretor tesoureiro, *Francisco Dias Lacerda.*

(N. 6.381 — 20-4-42 — 67$3 — 3 vezes).

Companhia Industrial Viação e Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta Companhia para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 6, 9.º andar, sala 1, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1941, e bem assim eleger o Conselho Fiscal para 1942.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Pela Companhia Industrial Viação e Engenharia, *Cypriano da Silveira,* presidente.

(N. 6.718 — 20-4-42 — 45$9 — 3 vezes)

Participações e Incorporações, S. A.

(Companhia Brasileira Financeira & Imobiliária)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril corrente às 10 horas, na sede social, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, para deliberarem sobre a aprovação das contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942 e fixarem a sua remuneração.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — Participações e Incorporações S. A. — *Marcel Bouilloux Lafont,* presidente.

(N. 6.419 — 18-4-42 — 58$1 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs acionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Artídoro da Costa n. 67, nesta capital, para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, deliberando a respeito e procedendo em seguida a eleição do novo Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Nos termos dos Estatutos Sociais poderão tomar parte na Assembléia ora convocada os acionistas de ações ao portador, que tiverem feito depósito das mesmas ações na sede da Companhia ou em Banco fiscalizado pelo governo, pelo menos 48 horas antes da Assembléia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Antonio L. Menezes,* diretor-presidente.

(N. 6.298 — 18-4-42 — 67$3 — 3 vezes)

Panair do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da Sociedade a comparecer à assembléia geral ordinária a se realizar no dia 30 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Ponta do Calabouço, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição dos novos diretores, membros e suplente do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Cauby C. Araujo,* diretor presidente.

(N. 6.057 — 16-4-42 — 61$2 — 3 vezes).

Rádio Club do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 181, 3.º andar, Edifício Cineac Trianon, em primeira convocação, afim de deliberarem:

a) Tomada de contas, do exercício de 1941;

b) Eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; e

c) Assuntos de ordem geral.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Pela Diretoria do Rádio Club do Brasil S. A., *Daniel Borba,* superintendente.

(N. 6.707 — 20-4-42 — 43$9 — 3 vezes)

Empresa Construtora Humberto Menescal, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à rua 1.º de Março n. 6, 3.º andar, nesta capital, às 14 horas, do dia 30 de abril de 1942, para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna,* presidente. — *Humberto J. Menescal,* diretor.

(N. 6.458 — 18-4-42 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarela

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 25 de abril corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves, 303-331, 1.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, baiango, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1941, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente. — *Henrique Victor Lage*, diretor-gerente. — *Maurício Morand*, diretor-tesoureiro.

(N. 5.900 — 13-4-42 — 55$1 — 3 vezes).

S. A. Indústrias Reunidas Tinguá de Malharia

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta sociedade, à rua Dr. Sá Freire n. 288, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *H. Eschweiler*, diretor-presidente.

(N. 6.644 — 18-4-42 — 24$5 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas do Côco A. Tourinho, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social à avenida Rio Branco n. 128, 15.º andar, sala 1.514, para os fins dos arts. 98 e 102, do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942 — *Alvaro Tourinho*, diretor-presidente.

(N. 6.648 — 18-4-42 — 39$8 — 3 vezes)

Companhia de Expansão Territorial, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de abril de 1942, às 15 horas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 82, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercício findo, bem como para procederem a eleição dos membros do mesmo Conselho Fiscal seus Suplentes e outros assuntos de interesse geral.

De conformidade com as disposições estatutárias as ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da Companhia até cinco dias antes da assembléia.

Outrossim, estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — A diretoria. Cia. de Expansão Territorial. — (*Assinatura ilegível*).

(N. 6.396 — 20-4-42 — 73$4 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série do Colégio Pedro II se acha arquivado no Instituto La-Fayette.

Rio, 20 de abril de 1942. — *Luiz Ramos de Almeida*.

(N. 6.503 — 20-4-42 — 18$4 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz de Palmira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 17 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 31, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e procederem a eleição do novo diretor técnico, do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações, e os possuidores de ações ao portador devem depositar, na caixa da Companhia até cinco dias antes da realização dessa assembléia, as suas ações.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Aldo Ferdinando Maria Pareto*, diretor presidente. — Eng. *Nello Crocchi*, diretor tesoureiro.

(N. 6.511 — 20-4-42 — 73$4 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 31, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, e, em seguida, procederem a eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização dessa reunião.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Mario Carlo Pareto*, diretor presidente. — *Aldo Ferdinando Maria Pareto*, diretor tesoureiro.

(N. 6.510 — 20-4-42 — 70$4 — 3 vezes).

Companhia Territorial Raiz da Serra da Tijuca, S. A.

Estrada Velha da Tijuca n. 61 — Telefone 38-4131

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 29 do corrente, na sede da Sociedade, à Estrada Velha da Tijuca, n. 61, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: *a*) tomar conhecimento da reunião da diretoria: *b*) interesses gerais. — Pela Diretoria, *Eliza de Padua Soares* — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942.

(N. 6.518 — 20-4-42 — 52$0 — 3 vezes).

Imobiliária Tijucamar, S. A.

São convidados os acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 14 horas, na sede social à rua 7 de Setembro n. 54, 1.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas do exercício findo, respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegerem os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixarem os honorários da diretoria e dos fiscais. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Eugenio Lefèvre Junior*, diretor gerente.

(N. 6.525 — 20-4-42 — 39$8 —3 vezes).

Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 15 horas, na séde da sociedade à Avenida 28 de Setembro n. 222, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício; e tratar de mais assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Dr. Decio Menezes Prata*, diretor presidente.

(N. 6.483 — 22-4-1942 — 52$0 — 3 vezes).

Companhia Proprietária Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia para se reunírem em assembléia geral ordinária, na séde social, às 14 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1941, assim como eleger o Conselho Fiscal para 1942.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Companhia Proprietária Nacional. — *Washington B. R. Pereira*, presidente.

(N. 6.484 — 22-4-1942 — 42$8 — 3 vezes).

Laboratórios Farmacêuticos Espasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 28, às 16 horas, à rua do Rezende, n. 104, desta capital, sede social, afim de deliberarem sobre: alteração dos Estatutos, eleição de cargos vagos na Diretoria e assuntos gerais.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede social até cinco dias antes da Assembléia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Maurice Michel Montagne* diretor. — *Fernando Machado Soares*, diretor.

N. 6.300 — 18-4-42 — 58$1 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês de abril, às 10 horas, na sede social, à rua Figueira de Melo n. 9, afim de:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente ano;

c) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Antonio Rodrigues Barroso*, presidente. — *Heitor Amaral*, vice-presidente. — *Djalma Dowsley*, diretor.

(N. 6.105 — 9-4-942 — 67$3 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Civís e Hidráulicas

Ficam à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, os documentos de que trata o artigo 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Domingos de Souza Leite*, diretor-presidente. — *Arthur Rocha*, diretor técnico. — *Maurício Morand*, diretor tesoureiro.

(N. 5.012 — 23-3-42 — 39$8 — 3 vezes)

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de abril de 1942, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101 nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1941, elegerem a diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes para 1942.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — A diretoria: *Grillet*, diretor presidente. — *H. Guinchard*, diretor comercial.

(N. 5.838 — 13-4-42 — 42$8 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil

TECIDOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem, na sede da Companhia, à rua Theophilo Ottoni n. 18, 2.º andar, às 14.30 horas do dia 28 de abril corrente, em assembléia geral ordinária, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1941.

Nesta assembléia se procederá a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 6.070 — 16-4-42 — 79$6 — 3 vezes).

Companhia Aeropostal Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não se tendo realizado a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 16 de março último, por falta de *quorum*, são novamente convocados os Srs. acionistas, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 28 de abril corrente, às 11 (onze) horas, na sede da Companhia, à rua Benedictinos n. 7, 2.º andar, nesta Capital, para elegerem novos direfores e membros do Conselho Fiscal em virtude da renúncia dos eleitos e atualmente em exercício, bem como para fixarem as respectivas remunerações.

José Saboia Viriato de Medeiros, presidente.

(N. 6.626 — 17-4-42 — 55$1 — 3 vezes).

Companhia Agrícola do Açude

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1942, às 13 horas, na sede desta sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício passado, parecer do conselho fiscal e eleger os diretores, conselho fiscal e suplentes para os exercícios de 1942-1943. A primeira convocação foi publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 14 e 28-2 e 14 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Companhia Agrícola do Açude, *Antonio Ferraz*, Diretor Gerente.

(N. 4.808 — 20-3-942 — 52$0 — 3 vezes).

Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril de 1942, às 15 horas, na sede social à Praça Getulio Vargas, 2, sala 904, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, e, procederem à eleição do mesmo Conselho e seus suplentes para o exercício de 1942.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — *Petronio Almeida Magalhães*, diretor-presidente. — *Dion de Salles Coelho*, diretor-gerente.

(N. 5.249 — 27-3-42 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia Federal de Fundição

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social da companhia, à rua Neri Pinheiro n. 70.

Ordem do dia:

1.º apresentação do relatório e contas;
2.º eleição de nova diretoria;
3.º eleição do conselho fiscal.

As ações deverão ser depositadas na sede social, até dois dias antes da assembléia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos cogitados no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Carlos F. de Noronha*, diretor-presidente. — *Georg Hermann Stoltz*, diretor-secretário.

(N. 4.297 — 18-3-942 — 61$2 — 3 vezes).

LLOYD SUL AMERICANO

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Avenida Rio Branco n. 20 — 2.º andar

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril corrente, às 11 horas e 30 minutos, na sede social, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais afim de serem cumpridas exigências do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *Julio Lobato Koeler*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Pedro Brando*, diretor-gerente.

(N. 6.195 — 14-4-42 — 70$4 — 3 vezes).

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

Sociedade Anônima de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco n. 20 — 2.º andar

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais afim de serem cumpridas exigências do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Julio Lobato Koeler*, diretor-gerente.

(N. 6.196 — 14-4-42 — 70$4 — 3 vezes).

Abrigo do Christo Redemptor

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembléia marcada para o dia 4 de março de 1942, são de novo convidados, em segunda convocação, todos os membros da Instituição a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de abriil de 1942, às 17 horas, à rua de São Pedro n. 47, sobrado, para exame e aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1941 e no mesmo dia e lugar, às 18 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, para reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 6.291 — 18-4-42 — 32$6 — 2 vezes)

Companhia Siderúrgica Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em nome da Diretoria convido os senhores acionistas a reunir-se em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 4.º andar, no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, para: *a*) tomar as contas da Diretoria, correspondentes ao ano de 1941, e examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando; *b*) proceder à eleição da diretoria, do conselho consultivo e dos membros e suplentes do conselho fiscal; *c*) fixar a remuneração dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — *Guilherme Guinle*, presidente. (N. 6.351—17-4-42—58$1—3 vezes)

Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua dos Inválidos número 80, loja, no dia 28 de abril próximo futuro, terça-feira, às 14 e meia horas, para tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em seguida proceder-se-á à eleição do Conselho Fiscal.

As ações ao portador ou certificados de depósito em Banco deverão ser depositados na sede da Companhia até o dia 25 de abril, às 14 horas.

Desde já se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *H. Neu*, diretor-presidente.

(N. 5.424 — 25-3-42 — 61$2 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas a comparecerem em sua sede à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, no dia 30 de abril de 1942, às 11 horas, afim de se reunirem em assembléia geral ordinária, para deliberarem sobre o Balanço, contas e atos da administração do exercício de 1941 à procederem a eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Domingos de Souza Leite*, diretor presidente. — *Arthur Rocha*, diretor técnico. — *Mauricio Morand*, diretor tesoureiro.

(N. 5.011 — 23-3-42 — 55$1 — 3 vezes)

INSUBMISSO !

Leia ! — é uma oportunidade —

Art. 1.º É concedido indulto aos insubmissos que se apresentarem ás autoridades militares, ou que, sendo maiores de 30 anos, requererem a expedição de certificado de reservista, numa e noutra hipótese dentro do prazo de 180 dias, contados da data da publicação do presente decreto-lei, bem como áqueles que estejam presos, aguardando julgamento ou cumprindo condenação por esse crime.

Decreto-lei n. 4.223, de 2 de abril de 1942 — Edição de 6 de abril de 1942, Secção I, "Diário Oficial"

AVULSO — $1, Á VENDA NA SECÇÃO DE VENDAS DA I. N. Á AVENIDA RODRIGUES ALVES E NAS AGÊNCIAS 1 E 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO E EDIFÍCIO DO PRETÓRIO

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1